



Requisição Preliminar



Município de Candói

PROTOCOLO

Processo: 309 / 2019



Requerente: **JOÃO OLIVEIRA RAMOS**

Contato: **JOÃO OLIVEIRA RAMOS - Tel: 36388045**

Assunto: **PROCESSO DE COMPRA/LICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: **RP. N°051/2018 - SEC. MEIO AMBIENTE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GARI.**

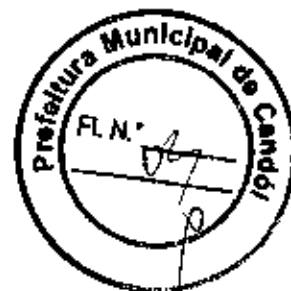
Candói, 23 de Janeiro de 2019.

JOÃO OLIVEIRA RAMOS
Requerente



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ
REQUISIÇÃO PRELIMINAR

Data
05/12/2018

Número RP
51/2018

Nº Empenho

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Fundo Meio Ambiente / Gestão de Resíduos Sólidos

Justificativa:

A presente contratação justifica-se em razão dos serviços serem de natureza continuada e, portanto, ininterruptos para a Administração Pública. Cabe observar que, a não prestação dos serviços poderá causar interrupções que comprometerão a qualidade ambiental do município, além de ferir com os preceitos da manutenção de um meio ambiente justo e equilibrado, prezando por esta e pelas futuras gerações, em observância ao Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

Considera-se ainda que o cargo em provimento de Gari foi extinto do quadro do funcionalismo público municipal, ocasionando, portanto, uma defasagem na prestação dos serviços supracitados, uma vez que o aumento da demanda de recolhimento de resíduos sólidos é constante.

A quantidade *per capita* de resíduos sólidos nas cidades brasileiras está em constante aumento, uma vez que os modos de vida da sociedade encaminham para uma geração maior de materiais que são recolhidos diariamente pelas equipes de coleta nos municípios, como ocorre em Candói. Nesse sentido o aumento de pessoal operacional se faz necessário para o melhor atendimento desta demanda.

Desta forma, torna-se necessária a contratação de Empresa Especializada para a disponibilização de mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais, para atuar junto ao Sistema Municipal de Coleta Seletiva e Coleta de Resíduos Sólidos, sendo um apoio aos servidores já existentes, tal como um aparato para otimização da prestação deste serviço para a toda a população.


Período de contratação: 12 meses.

NATUREZA DA REQUISIÇÃO

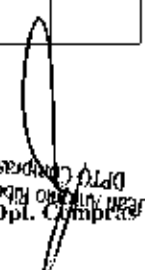
COMPRA	<input type="checkbox"/>
PREST. DE SERVIÇOS	<input checked="" type="checkbox"/>

AUTORIZAÇÃO
FINANCEIRA

QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	SIM	NÃO
01	Contratação de empresa especializada para a disponibilização de mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais, para realização de coleta de resíduos sólidos oriundos do Sistema Municipal de Resíduos Sólidos e Coleta Seletiva Municipal. Sendo necessário o contingente operacional de 03 (Três) funcionários fixos, pelo prazo de 12 meses, incluindo mão de obra, encargos sociais, insalubridade e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), de acordo com a legislação trabalhista vigente, pelo prazo de 12 meses.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>


João Oliveira Ramos
Secretário de Meio Ambiente


Valdecir Antonio da Silva
Secretário de Administração


Dpt. Compras
Dpt. Compras

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



Município de Candói

PROTOCOLO

Processo: 733 / 2019



Requerente: SANDRA MARA KRUK

CPF: 836.939.779-76

Contato: SANDRA MARA KRUK - Cel: 4288457585 - asocial@candoi.pr.gov.br

Assunto: PROCESSO DE COMPRA/LICITAÇÃO - Versão: 2

Descrição: RP. N°013/2019 - SEC. ASS. SOCIAL - SOLICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA.

Candói, 07 de Fevereiro de 2019.

SANDRA MARA KRUK
Requerente



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ
REQUISIÇÃO PRELIMINAR

Data
07/02/20019

Número RP
13/2019

Nº Empenho

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Assistência Social - Setor de Programas Sociais

JUSTIFICATIVA: Solicitamos prestação de serviço de empresa para realização de contrato de uma pessoa, para desempenhar a função de **Auxiliar de Serviços Gerais** na Secretaria de Assistência Social, para exercer suas funções no SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Candió, pelo tempo estimado de um ano. Tendo em vista que a servidora concursada para função de servente de limpeza, foi transferida para outra Secretaria e por não haver outro servidor para substituir no momento justifica-se tal pedido. A contratação é para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, com horário a ser estipulado pela Secretaria Responsável. O Departamento do SCFV necessita de auxiliar de serviços gerais por se tratar de um local que atende e trabalha com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social as quais fazem diversas atividades de segunda a sexta-feira, sendo assim necessário a contratação deste profissional para manter o local devidamente higienizado e em ordem.

Recurso Livre do Município

NATUREZA DA REQUISIÇÃO

COMPRA
PREST. DE SERVIÇOS

AUTORIZAÇÃO
FINANCEIRA

QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SIM	NAO
01	Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de uma pessoa para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais , no departamento do SCFV, pelo tempo estimado de um ano. Com jornada de trabalho de 40 horas semanais, sendo estipulado horário diário pela Secretaria de Assistência Social.		

Sandra M Kruk
Secretária Assistência Social

Valdecir A. da Silva
Secretário de Administração

Jean Antonio Ribciro
Dpto. Compras

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candió - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



Município de Candói

PROTOCOLO

Processo: 1323 / 2019



Requerente: **LUIZ RECH DE OLIVEIRA**

CPF: 816.349.279-15

Contato: **LUIZ RECH DE OLIVEIRA - IMPACTOCANDOI@GMAIL.COM**

Assunto: **PROCESSO DE COMPRA/LICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: **RP. N°019/2019 - SEC. ESPORTES - CONTRATAÇÃO DE UMA PESSOA PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE ZELADORA.**

Candói, 26 de Fevereiro de 2019.

LUIZ RECH DE OLIVEIRA
Requerente



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO PRELIMINAR

Data
25/02/2019

Número RP
019/2019

Nº Empenho

Secretaria de Esportes e Lazer

JUSTIFICATIVA:

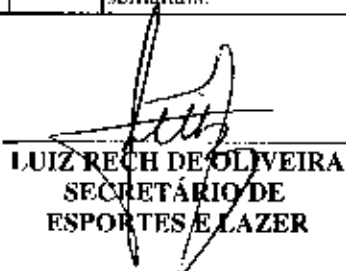
Devido o cumprimento das diversas demandas da Secretaria de Esportes e Lazer para melhor atendimento ao quadro de servidores públicos, a população em geral, tendo a necessidade de realizar limpeza e manutenção no setor administrativo da Secretaria de Esportes e Lazer (salas, sala de recepção, sala de depósito, cozinha, porta de entrada, vidros, banheiros entre outros), bem como a necessidade de limpeza e manutenção dos espaços públicos do Ginásio Vereador João Luiz Correa, Ginásio Nossa Senhora da Paz, Estádio Municipal Gercy de Paula (quadras poliesportivas, arquibancadas, sala de material esportivo, porta de entrada (frente externa), banheiros e vestiários). Sendo assim, solicitamos a contratação de uma pessoa para desempenhar a função de zeladora (serviços de limpeza) para suprir tais necessidades desta secretaria.

NATUREZA DA REQUISIÇÃO

COMPRA	X
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	

**AUTORIZAÇÃO
FINANCEIRA**

QTDE	UND.	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	Contr.	Zeladora para serviços de limpeza, cumprimento de carga horário de trabalho com 40 horas semanais.


LUIZ RECH DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE
ESPORTES E LAZER


VALDECIR DA SILVA
SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO


JOÃO ANTONIO RIBEIRO
DPTO COMPRAS
DPTO DE COMPRA

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



Município de Candói

PROTOCOLO

Processo: 1325 / 2019



Requerente: **VALDECIR ANTONIO DA SILVA**

CPF: 956.719.459-72

Contato: **VALDECIR ANTONIO DA SILVA - administracao@candoi.pr.gov.br**

Assunto: **PROCESSO DE COMPRA/LICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: **RP. N°06/2019 - SEC. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE DOIS PROFISSIONAIS.**

Candói, 26 de Fevereiro de 2019.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Requerente



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO PRELIMINAR

Data
22/02/2019

Número RP
06/2019

Nº Empenho

**Secretaria de Administração
Departamento de Serviços Gerais**

JUSTIFICATIVA:

Solicitamos a contratação de dois profissionais, sendo: 01 profissional da construção civil e um auxiliar de serviços gerais, para a execução de tarefas nas várias estruturas da Administração Municipal.

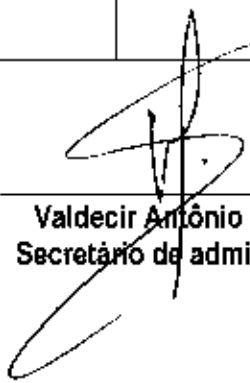
Necessidade, da execução de vários reparos em prédios públicos, como a prefeitura, as escolas, as secretarias e postos de saúde na sede e no interior, além de outras estruturas públicas. São pequenos serviços que não justificam a contratação de empresa para reformas, o que oneraria em demasia a Administração. Entretanto, é demanda constante nas várias repartições públicas, sendo ações de consertos em paredes de alvenaria, reparos em telhados e portas, pequenos reparos nas instalações elétricas, hidráulicas, consertos de entupimentos, vazamentos, instalação de portas, adequação de ambientes com mudanças de portas, janelas e instalações, troca de fechaduras, vidros, dentre outros serviços cotidianos, sendo sempre solicitado pelas secretarias e departamentos à Secretaria de Administração.

NATUREZA DA REQUISIÇÃO

COMPRA	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	X

**AUTORIZAÇÃO
FINANCEIRA**

QTDE	UNIDADE	AS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES
01	UN	CARGO Profissional da Construção Civil, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, sendo estipulado horário pela secretaria de administração
01	UN	CARGO Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, sendo estipulado horário pela secretaria de administração


Valdecir Antônio da Silva
Secretário de administração


Jean Antônio Ribeiro
DPTO Compras
Setor de compras

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



Município de Candói

PROTOCOLO

Processo: 1329 / 2019



Requerente: **ANDREIA SAVOLDI TEIXEIRA**

CPF: 028.984.679-07

Contato: **ANDREIA SAVOLDI TEIXEIRA - Tel: 0000000000 - savolditeixeira@gmail.com**

Assunto: **PROCESSO DE COMPRA/LICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: **RP. Nº020/2019 - SEC. EDUCAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE SETE COZINHEIRAS E SEIS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

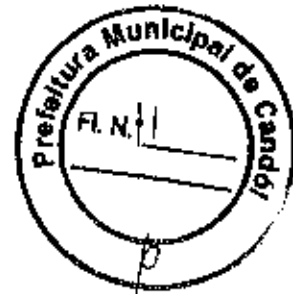
Candói, 26 de Fevereiro de 2019.

ANDREIA SAVOLDI TEIXEIRA
Requerente



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO PRELIMINAR

Data
22/02/2019

Número RP
20/2019

Nº Empenho

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNDAMENTAL

AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA

JUSTIFICATIVA: Solicitamos a contratação temporária de sete (07) cozinheiras (os) e seis (06) Auxiliar de Serviços Gerais, justificando, que a Lei Nº 1.482 de 14 novembro de 2018 extinguiu os Cargos de cozinheiro e Servente de Limpeza. Sendo assim necessário assim de contratação de mão de obra terceirizada para este fim.

Salientamos ainda que nos últimos meses ocorreu pedido de exoneração de alguns funcionários, bem como o aumento da demanda.

No CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil do distrito da Lagoa Seca (Andrei Mugnol) houve a ampliação das salas. Já no CMEI Pequeno Príncipe (sede) houve o aumento de alunos. Na Escola Municipal Ormi França de Araújo houve o aumento do número de salas. Ainda, importante citar que alguns servidores hoje nos cargos pediram a exoneração.

Registro de preço prazo de contratação de serviço de mão obra terceirizada 01 ano.

Trata-se do exercício de atividades adjuntas, auxiliares, de forma que as funções desempenhadas descritas não configuram atividade-fim da Administração Municipal, possibilitando a contratação por intermédio de processo licitatório, terceirizando as atividades citadas.

Ainda, é importante citar que a contratação não deve deixar um padrão fixo de lotação (local de trabalho), tendo em vista que durante a execução do contrato pode haver a necessidade de transferir/remanejar o profissional para outro local, dentro das unidades da Administração Municipal, em função da dinâmica da prestação do serviço.

Os cargos de auxiliar de serviços gerais serão designados para as escolas municipais, sendo estritamente necessária tal contratação, tendo em vista o aumento de demanda (salas, estrutura e escolas), além do fato de não termos cargos criados com essas função, haja vista que o mesmo foi extinto. Importante ressaltar também que atividades secundárias, como as de limpeza e conservação dos imóveis, por exemplo, podem ser terceirizados, haja vista que os serviços não constituem-se como atividade fim da Administração Pública municipal.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

Para melhor esclarecimento, informamos na tabela abaixo, as instituições e situações para novas contratações:

NATUREZA DA REQUISIÇÃO

COMPRA	
PREST. DE SERVIÇO	X



QTD	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM
04	Cozinheiro (40) horas	<ul style="list-style-type: none">• Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozinhando os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato e para atender ao programa alimentar da unidade;• Controlar, estocar e preservar os gêneros alimentícios necessários à alimentação diária nas escolas;• Distribuir as refeições preparadas, colocando-as em recipientes apropriados, a fim de servir aos alunos;• Receber ou recolher louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso;• Receber e armazenar os produtos, observando data de validade e qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando a perfeita qualidade da merenda;• Solicitar a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades, para suprir a demanda;• Zelar pela limpeza e higienização de cozinhas e copas, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas;• Providenciar a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização;• Fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios;• Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.
03	Cozinheiro (20) horas	<ul style="list-style-type: none">• Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozinhando os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato e para atender ao programa alimentar da unidade;• Controlar, estocar e preservar os gêneros alimentícios necessários à alimentação diária nas escolas;• Distribuir as refeições preparadas, colocando-as em recipientes apropriados, a fim de servir aos alunos;• Receber ou recolher louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições,

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



QTD	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM
05	Auxiliar Serviços Gerais (40) horas	providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso; • Receber e armazenar os produtos, observando data de validade e qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando a perfeita qualidade da merenda; • Solicitar a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades, para suprir a demanda; • Zelar pela limpeza e higienização de cozinhas e copas, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas; • Providenciar a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização; • Fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios; • Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.
		Executar serviços de limpeza em geral de edifícios públicos, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios e instalações; • Limpar: ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo-os e coletando os detritos; • Coletar lixo acumulado em logradouros públicos e outros locais, despejando-os em veículos, caminhos e depósitos apropriados; • Lavar objetos e utensílios de copa e cozinha; • Ajudar a dar combate a insetos; • Efetuar serviços de capina; • Ajudar na execução de trabalhos de alvenaria; • Colaborar na distribuição de merenda escolar; • Ajudar a preparação de sepulturas; • Limpar e conservar jazigos; • Coletar lixos, recolhendo-os a vasilhames próprios; • Lavar e limpar paredes, tetos, móveis, vidraças, banheiros, pisos e outros, utilizando utensílios e equipamentos adequados, observando as normas de higiene e segurança; • Desinfetar sanitários e outros locais, de acordo com as necessidades; • Transportar objetos, volumes, equipamentos e outros, quando solicitado; • Conservar máquinas, equipamentos, utensílios e outros utilizados no desenvolvimento de suas atividades, mantendo-os sempre limpos e em condições de operação imediata; • Requisitar material para realização de seu trabalho; • Identificar e registrar qualquer anormalidade com máquinas, equipamentos, objetos, utensílios, instalação e outros, solicitando reparos, quando for o caso; • Prestar informações ao público, relativas ao setor onde deverá dirigir-se e com quem tratar; • Conferir saída de máquinas, equipamentos, materiais e quaisquer outros bens da unidade onde trabalha, verificando se a retirada dos mesmos foi autorizada pelo órgão

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



		<p>competente; • Contatar as áreas, visando a obtenção de informações necessárias ao encaminhamento de pessoas no trato de seus assuntos; • Auxiliar na elaboração de trabalho referente às obras municipais; • Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.</p>
01	Auxiliar Serviços Gerais (20) horas	<p>Executar serviços de limpeza em geral de: edifícios públicos, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios e instalações; • Limpar: ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo-os e coletando os detritos; • Coletar lixo acumulado em logradouros públicos e outros locais, despejando-os em veículos, carrinhos e depósitos apropriados; • Lavar objetos e utensílios de copa e cozinha; • Ajudar a dar combate a insetos; • Efetuar serviços de capina; • Ajudar na execução de trabalhos de alvenaria; • Colaborar na distribuição de merenda escolar; • Ajudar a preparação de sepulturas; • Limpar e conserva jazigos; • Coletar lixos, recolhendo-os a vasilhames próprios; • Lavar e limpar paredes, tetos, móveis, vidraças, banheiros, pisos e outros, utilizando utensílios e equipamentos adequados, observando as normas de higiene e segurança; • Desinfetar sanitários e outros locais, de acordo com as necessidades; • Transportar objetos, volumes, equipamentos e outros, quando solicitado; • Conservar máquinas, equipamentos, utensílios e outros utilizados no desenvolvimento de suas atividades, mantendo-os sempre limpos e em condições de operação imediata; • Requisitar material para realização de seu trabalho; • Identificar e registrar qualquer anormalidade com máquinas, equipamentos, objetos, utensílios, instalação e outros, solicitando reparos, quando for o caso; • Prestar informações ao público, relativas ao setor onde deverá dirigir-se e com quem tratar; • Conferir saída de máquinas, equipamentos, materiais e quaisquer outros bens da unidade onde trabalha, verificando se a retirada dos mesmos foi autorizada pelo órgão competente; • Contatar as áreas, visando a obtenção de informações necessárias ao encaminhamento de pessoas no trato de seus assuntos; • Auxiliar na elaboração de trabalho referente às obras municipais; • Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.</p>

ANDREIA SAVOLDI TEIXEIRA
SECRETÁRIA EDUCAÇÃO.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

DEPTO COMPRAS

DEPTO COMPRAS

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



Município de Cândói

PROTOCOLO

Processo: 1330 / 2019

Requerente: SANDRA MARA KRUK

Contato: SANDRA MARA KRUK - Cel: 4288457585 - associal@candoi.pr.gov.br

Assunto: PROCESSO DE COMPRA/LICITAÇÃO - Versão: 2

Descrição: RP. N°02/2019 - SEC. ASS. SOCIAL - CONTRATAÇÃO DE 01 COZINHEIRO E 1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Cândói, 26 de Fevereiro de 2019.

SANDRA MARA KRUK
Requerente



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ
REQUISIÇÃO PRELIMINAR

Data
22/01/2019

Número RP
02/2019

Nº Empenho

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Assistência Social – CASA LAR

JUSTIFICATIVA: Trata-se da solicitação para a contratação de 01 (um) cozinheiro e 01 (um) auxiliar de serviços gerais para trabalharem junto a Casa Lar de Candió. A Casa Lar atende várias crianças, que são acolhidas por diversas situações, que necessitam do Poder Público para sua manutenção temporariamente.

Ocorre que há a necessidade de limpeza e a elaboração das refeições da Casa Lar, sendo necessário duas pessoas para tal tarefa, sendo um cozinheiro e um auxiliar de serviços gerais. Importante ressaltar que não se trata do exercício de atividade fim do município, não condições de contratação por outra via.

Não possuímos dentro do quadro de servidores públicos, profissionais disponíveis que possam executar as tarefas citadas, como refeições e a limpeza da estrutura física da Casa Lar de Candió.

A jornada de trabalho dos trabalhadores requisitados é de 40 horas semanais, sendo que o horário de cumprimento desta jornada será de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social.

Solicitamos que a contratação seja feita o mais breve possível, tendo em vista que há demanda urgente para tais funções.

Recurso Livre do Município

NATUREZA DA REQUISIÇÃO

COMPRA	
PREST. DE SERVIÇOS	x

AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA

www.candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SIM	NÃO
01 un	Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de uma pessoa, para exercer a função de Cozinheira na casa lar de Candói, pelo tempo estimado de um ano. Com jornada de trabalho de 40 horas semanais, sendo estipulado horário diário pela Secretaria de Assistência Social.		
01 un	Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de uma pessoa, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais na casa lar de Candói, pelo tempo estimado de um ano. Com jornada de trabalho de 40 horas semanais, sendo estipulado horário diário pela Secretaria de Assistência Social.		

Sandra M. Kuhn
Secretaria Assistência Social

Valécir A. da Silva
Secretário de Administração

Dr. Colopras

CANDÓI

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.476/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



CCT das Categorias

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000154/2019
DATA DE REGISTRO NO MTE: 24/01/2019
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR077685/2018
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.000687/2019-15
DATA DO PROTOCOLO: 23/01/2019



Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA, CNPJ n. 68.801.746/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA, CNPJ n. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV, CNPJ n. 01.844.548/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES;

SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIARIAS, S, CNPJ n. 78.680.683/0001-62, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES;

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV., CNPJ n. 77.806.198/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARLUS CAMPOS;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVIÇO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES;

SINDICATO DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS DE MARINGA, CNPJ n. 80.890.924/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IRDE MARIA ADAMS CORREIA;

SINDICATO DOS BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS DAS EMPRESAS E PRESTACOES DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 18.120.096/0001-97, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO BENEDITO FRANCO;

SIND. DOS EMPREG. EM EMP DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR., CNPJ n. 80.919.624/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE;

E

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADONAI AIRES DE ARRUDA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO PLANO CTNC**, com abrangência territorial em PR.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2019 a 31/01/2020

01- Excetuados os empregados que trabalhem na administração das empresas, representadas pelo sindicato patronal, fica assegurado como salário de ingresso a todos integrantes da categoria profissional, inclusive aos lavadores, auxiliares de serviços gerais e segregadores, o valor de R\$ 1.210,00 (um mil, duzentos e dez reais).



02 – COPEIROS, CANTINEIROS, MERENDEIROS, AUXILIARES DE COZINHA E CAMAREIROS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente em serviços de copa, cantina, merendas, auxiliar de cozinha e camareira, fica assegurado um salário de ingresso no valor de R\$ 1.249,30 (um mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) mensais.

02.01 – CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO

Quando à servente também for atribuída funções de copeira, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.293,75, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.210,00 e uma gratificação de função no valor de R\$ 83,75, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando à copeira também for atribuída funções de servente, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.293,75, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.249,30 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 44,45, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando a servente estiver lotada em hospitais, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.210,00 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 39,30, por mês, enquanto perdurar referida situação.

03 - ENCARREGADOS

Aos encarregados, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação ou responsabilidade três ou mais empregados, fica assegurado um salário de ingresso, conforme o número de empregados a eles subordinados, assim:

a) de 03 a 10 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.435,45 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) mensais;

b) de 11 a 20 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.492,30 (um mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos) mensais;

c) acima de 20 empregados - salário de ingresso equivalente a R\$ 1.575,05 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinco centavos) mensais;

04 - SUPERVISORES

Aos supervisores, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação e responsabilidade dois ou mais setores de trabalho, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.993,90 (um mil novecentos e noventa e três reais e noventa centavos) mensais;

05 - JARDINEIROS

Aos jardineiros, assim entendidos os empregados que trabalham na implantação, manutenção ou conservação de jardins, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.329,95 (um mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) mensais;

06 – ASCENSORISTAS E TELEFONISTAS

Aos empregados que trabalhem na condução ou controle de elevadores, e aos que trabalhem por profissão e com especificidade transmitindo e recebendo telefonemas, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.317,55 (um mil trezentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos) mensais;

07 – VARREDORES, ROÇADORES MANUAIS, COLETORES E COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS

Aos varredores, roçadores e coletores, inclusive o de resíduos vegetais, que prestam serviços em municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso no valor de R\$ 1.280,30 (um mil duzentos e oitenta reais e trinta centavos) mensais. Nos municípios com mais de 200.000 habitantes, os salários de ingresso serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho, aos quais estarão sujeitos as empresas que,

por qualquer motivo, assumirem a prestação destes serviços junto ao Município.

08 – PORTEIROS

Aos porteiros, assim entendidos os empregados que trabalhem em portarias, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.629,87 (um mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos) mensais.

Aos porteiros que prestem serviços exclusivamente aos sábados, domingos e feriados, na jornada de 12 horas do regime SDF, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.164,48 (um mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) mensais, decorrente da seguinte composição: o valor fixo de R\$ 676,22, mais os valores de R\$ 386,78 de horas extras mais R\$ 36,20 de intervalo intrajornada (relativo a 05 horas mensais) e acordado que tais valores são correspondentes à metade da hora normal do piso da categoria para a jornada de 220 horas e mais R\$ 64,12 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R\$ 5,16 de reflexos do DSR na intrajornada, totalizando de R\$ 1.164,48 (um mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). A empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS.

09 – GARAGISTAS, RECEPCIONISTAS, ASSISTENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, MONITORES OU OPERADORES DE EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE CAIXAS, GUARDIÕES, VIGIAS, BOMBEIROS HIDRÁULICOS E AUXILIAR MULTIFUNCIONAL EM PLANTAS INDUSTRIAIS

Aos garagistas, assim entendidos os empregados que trabalhem como recepcionistas de veículos em garagens ou estacionamentos, aos recepcionistas, assim entendidos os empregados que trabalhem nas recepções de empresas e dos tomadores de serviços, atendendo clientes e empregados, aos monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliares multifuncionais em plantas industriais, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.411,65 (um mil quatrocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos) mensais.

09.01 - BOMBEIRO CIVIL

Aos bombeiros civis fica assegurado um salário de ingresso de R\$ 1.940,12 (um mil novecentos e quarenta reais e doze centavos) mensais, para o cumprimento da jornada de 12 x 36 horas, aplicando-se o disposto no parágrafo 2º da cl. 27ª à face do salário fixado.

10 - OPERADORES DE MÁQUINA COSTAL/ROÇADEIRA/EMPILHADEIRA/TRATORISTAS

Aos operadores de máquina costal, roçadeira e tratorista fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.575,05 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinco centavos) mensais;

11 – CONTÍNUOS E APRENDIZES

Aos empregados que trabalhem como contínuos (Office-boy) e aos menores aprendizes (jornada de 08 horas), como em lei definidos, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.109,67 (um mil cento e nove reais e sessenta e sete centavos) mensais.

12 – DESINSETIZADOR, CONTROLADOR DE VETORES, TRATADOR DE ANIMAIS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como desinsetizadores, controladores de vetores e tratadores de animais fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.491,28 (um mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos) mensais;

13 – CARREGADORES E CARREGADORES AGRÍCOLAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como carregadores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.235,85 (um mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

14 – CONTROLADORES DE ACESSO E TRÁFEGO

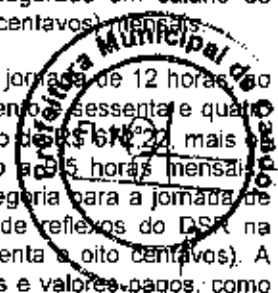
Aos empregados que trabalhem exclusivamente como controladores de acesso ou de tráfego fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.435,45 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) mensais.

15 – COZINHEIRO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como cozinheiros fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.296,85 (um mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

16 - PROFISSIONAIS

Aos profissionais, assim entendidos os empregados que possuam formação e qualificação profissional para efeito de salário de ingresso, quando não estabelecido pelo presente instrumento, será observado o valor fixado como salário profissional, não podendo, entretanto, ser inferior ao piso estabelecido na cláusula 03.01 desta convenção.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores ora estabelecidos como salários de ingresso serão reajustados de acordo com os índices que vierem a ser fixados pela política salarial do Governo ou pelos índices fixados pelas partes, na futura data-base, considerada a quitação de índices até 31.01.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pisos salariais, fixados e referidos no presente instrumento, bem assim qualificações, acúmulo de funções, adicionais e afins, referem-se sempre à contraprestação mínima àquele que cumprir a jornada integral legalmente definida, ficando assegurado o pagamento mensal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Aos serventes que cumprirem carga semanal inferior à carga de 44 horas semanais, fica assegurado o piso salarial de R\$ 1.210,00 proporcionalmente à carga horária cumprida

PARÁGRAFO QUARTO - Assegura-se o valor equivalente ao piso salarial de 20 horas semanais àquele que labore no mínimo 02h30min por dia ou 12h30min semanais.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coletor, inclusive de resíduos vegetais, bem assim àqueles que trabalhem em limpeza de "fundo de vale e córregos", ao controlador de vetores e aos desinsetizadores e, em grau médio (20%) ao varredor, calculando-se sempre referido adicional sobre o valor do salário mínimo nacional, que servirá de base para o cálculo de toda e qualquer insalubridade. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/composição dos materiais coletados e varridos.

PARÁGRAFO SEXTO - Aos tratadores de animais, trabalhadores em contato direto com resíduos/lixos em áreas de "disposição final" e aos lavadores de veículos e equipamentos utilizados em áreas de "disposição final", fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade, calculado sobre o valor do salário mínimo nacional, em grau médio de 20%, ressalvada a apresentação de laudo pericial oficial, que poderá estabelecer outros índices ou mesmo a inexistência de insalubridade, situações nas quais prevalecerá o laudo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Assegura-se a percepção do adicional de periculosidade, na proporção do tempo de exposição em área de risco, àquele que legalmente faça jus à parcela, se a condição for estipulada mediante acordo coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando eliminada ou neutralizada a causa geradora da insalubridade, pelo fornecimento de equipamentos adequados e quando comprovada por laudo técnico, a empresa ficará desonerada do pagamento do respectivo adicional, inclusive daqueles aqui especificados.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2019 a 31/01/2020

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI, da C.F.), fica estipulado o índice de reajustamento global de **4,14% (quatro vírgula quatorze por cento)**, já considerados os reajustes fixados na cláusula anterior (3,418%) e nas demais verbas e benefícios econômicos previstos no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Já aos empregados que trabalhem na administração das empresas representadas pelo sindicato patronal, também fica assegurado o reajuste de 3,418% (três vírgula quatrocentos e dezoito por cento) para a parcela salarial de até três salários mínimos, facultada a negociação direta entre as partes no que exceder, e será proporcional aos meses trabalhados àqueles admitidos após 01.02.18.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Já aos empregados lotados em postos de serviços junto aos contratantes - desde que não tenham piso previsto no presente instrumento e não se incluam no item 16 da cláusula 3ª, assim como as serventes com carga inferior a 44 horas, fica assegurado o reajuste de 3,418%, na forma e condições descritas no "caput", até o limite equivalente a dois pisos salariais estabelecidos na cláusula 3ª, item 01, índice este a ser aplicado sobre o salário pago em 01.02.18.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica autorizada a dedução de todos e quaisquer reajustes concedidos no período de 01.02.18 a 31.01.19, exceto aqueles vedados na IN nº. 01/TST

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO

Fica estipulado que, na ocorrência de alteração da conjuntura econômica, bem como no caso de elevação dos índices mensuradores de eventual inflação, a partir de 01.02.2019, acumulando patamar superior a 10%, as partes retornarão às negociações, procedendo a avaliação da quadra econômica e das medidas possíveis de serem adotadas, objetivando, se for o caso, a celebração de eventual termo aditivo.

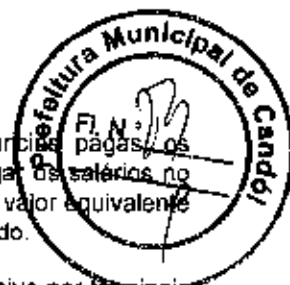


PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES E PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

As empresas fornecerão comprovantes de pagamento de salários, discriminando as importâncias pagas, os descontos e o valor correspondente ao FGTS. No caso de descumprimento da obrigação de pagar os salários no prazo legal, fica estabelecida a multa, a ser paga pelo empregador ao empregado prejudicado, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, por dia de atraso, até o limite máximo de 100% do valor devido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Terão a mesma eficácia os comprovantes emitidos eletronicamente, inclusive por terminais bancários, quando permitida a identificação de todas as rubricas e valores.



DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS DE CONVENIOS

As empresas descontarão de seus empregados, mediante apresentação, pelo sindicato, de relação de nomes e valores, as importâncias correspondentes a convênios, desde que autorizados individualmente pelos mesmos, encaminhando-se cópia destas autorizações à empresa, e observando o limite de 40% da remuneração do empregado, repassando estas importâncias ao sindicato, até o dia 10 de cada mês:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As relações deverão ser encaminhadas às empresas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desde que expressamente autorizado pelo empregado, ficam legitimados os descontos salariais de seguro de vida, assistência médica, vale farmácia e associação funcional, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além da obrigação de realizar o desconto, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, a ser paga pela empresa que descumprir o contido no caput desta cláusula, quando deixar de efetuar os descontos devidos; e de mais 50% àquele que deixar de recolher as importâncias descontadas ao Sindicato Obreiro no prazo estabelecido, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

Ao empregado admitido para a função de outro dispensado, sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar as vantagens pessoais.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DO 13.º SALÁRIO E FÉRIAS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2019 a 31/01/2020

Fica facultado à empresa o pagamento do 13º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo até o dia 13.12.19, sob pena de multa de R\$ 398,00, em favor do empregado prejudicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assegura-se o adiantamento da gratificação natalina, com o gozo das férias, na forma da legislação em vigor, quando requerido na forma e tempo legais. Ainda, facultar-se que a empresa pague o 13º salário em até 11 parcelas, a última sempre paga na data estabelecida no "caput", se assim ajustar por acordo coletivo, deste excetuados os empregados com salários superiores a R\$ 5.000,00, que poderão ajustar diretamente com a empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante Acordo Coletivo de Trabalho, as empresas poderão conceder férias individuais àquele que não tenha período aquisitivo completo.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

As duas primeiras horas extras diárias serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e as demais com o adicional de 100% (cem por cento).

**OUTROS ADICIONAIS****CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO E AUXÍLIO CRECHE**

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2019 a 31/01/2020

A partir de 01.02.2019, a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R\$ 53,77, para os porteiros que cumpram a carga horária legalmente estabelecida, e de R\$ 16,55 para os porteiros que trabalhem no regime SDF. Às funções descritas nos itens 09 e 14, da cláusula 03, o adicional será de R\$ 25,85, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores fixos em serviços de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros. Ainda, aos empregados que prestem serviços junto a presídios, delegacias e estabelecimentos correccionais será pago o referido adicional no valor de R\$ 53,77 mensais. O adicional aqui tratado não se cumula com outros adicionais por perigo ou insalubridade.

Ainda, a partir de 01.02.2019, aos fins dos parágrafos 1º e 2º do art. 389 da CLT, faculta-se à empresa a adoção do "auxílio creche", especificamente para filhos com até 06 meses de idade, no valor de R\$ 131,35, contado a partir da data do efetivo retorno ao trabalho pela mãe beneficiária, parcela sem natureza salarial

PARÁGRAFO ÚNICO – Àquele que não cumprir a carga horária legalmente estabelecida, receberá proporcionalmente o adicional de risco.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUIPE DE LIMPEZA DE VIDROS E EQUIPE VOLANTE**

Aos integrantes das equipes de limpeza de vidros e equipes volantes, as empresas pagarão, a título de ajuda de custo, o valor equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do piso salarial conforme cláusula 03, item 01, por dia, quando a prestação de serviços se der fora da sede do Município, e 0,5% (meio por cento), quando a prestação de serviços se der na sede laboral, ou, em ambas as hipóteses, poderão gratuitamente os chamados "tiquetes-alimentação" em valor igual ou superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente parcela não tem natureza salarial, eis que destinada a ressarcir gastos à execução do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Excluem-se da presente cláusula os integrantes das equipes de limpeza de vidros que estiverem lotada em cliente fixo, com local adequado para refeições e repouso no intervalo intrajornada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE-ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2019 a 31/01/2020

As empresas concederão a todos os seus empregados – exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas - conforme regras específicas adiante indicadas, o vale-alimentação (mercado) no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O vale alimentação (mercado) será regulado pelo PAT e determinará o desconto de 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido, em dinheiro ou tiquete ou cartão, na periodicidade de 30 dias. Em caso de falta ao serviço, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$13,33 por dia de falta ao serviço. Não poderão ser descontados os dias em que não houver trabalho por determinação do empregador ou tomador de serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício aqui estipulado não tem natureza salarial e não se integra ao salário do beneficiário para qualquer fim da relação de emprego.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do "caput" da presente cláusula, mesmo no caso da

empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04(quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R\$ 13,33 por dia EFETIVAMENTE trabalhado, autorizado o desconto de 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R\$ 13,33.

PARÁGRAFO QUARTO – O empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados, e nos meses subsequentes até o 15º dia, salvo acordo coletivo que fixe datas diversas.

PARÁGRAFO QUINTO – Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R\$ 219,33, autorizado o desconto de 20% do referido valor. Em caso de falta, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 13,31 por dia do quanto aqui especificado.

PARÁGRAFO SEXTO – Aos empregados lotados na administração da empresa, fica possibilitada, por negociação direta com o empregador, a substituição do benefício aqui estipulado por ticket refeição, por dia efetivamente trabalhado, também regulado pelo PAT e autorizado o desconto salarial de 20%.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ao empregado que cometer qualquer falta ao serviço, justificada ou não, no mês, sofrerá um desconto de R\$ 40,00 do valor do vale alimentação, no mês seguinte ao da(s) falta(s), independente do desconto do valor diário. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, o desconto será de R\$ 22,00, independente do valor diário.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, a partir de 01/02/2019, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 400,00 quando do gozo das férias; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, a partir de 01/02/2019, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 380,00; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, a partir de 01/02/2019, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 320,00; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R\$ 219,33, R\$ 197,39 e R\$ 175,46, nas mesmas condições.

PARÁGRAFO NONO – No caso de descumprimento, estipula-se a multa mensal equivalente a R\$ 155,12 (cento e cinquenta e cinco reais e doze centavos) por empregado e a seu favor, limitada a penalidade ao equivalente a 01 (um) piso salarial.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados, o vale transporte, na forma da Lei, ou seja, assegurado tal benefício a partir da data admissional, facultado ao empregador a sua entrega no prazo de 10 dias dela contado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando a realidade da atividade empresarial, prestação de serviços a terceiros, com postos de trabalho pulverizados em diversos tomadores e em variados municípios, fica facultada a antecipação do vale transporte em dinheiro, especialmente quando a empregadora, na localidade, não mantiver filial;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício especificado no parágrafo anterior não tem natureza salarial ou contraprestativa, não se prestando para qualquer fim decorrente do contrato de trabalho;

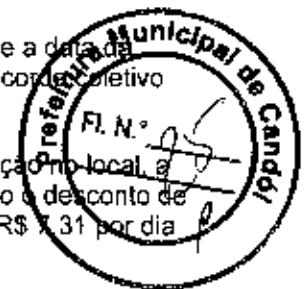
PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento da presente cláusula sujeitará a empresa à multa de R\$ 159,26, por empregado e a favor deste, por mês, limitada a multa a R\$ 2.378,60.

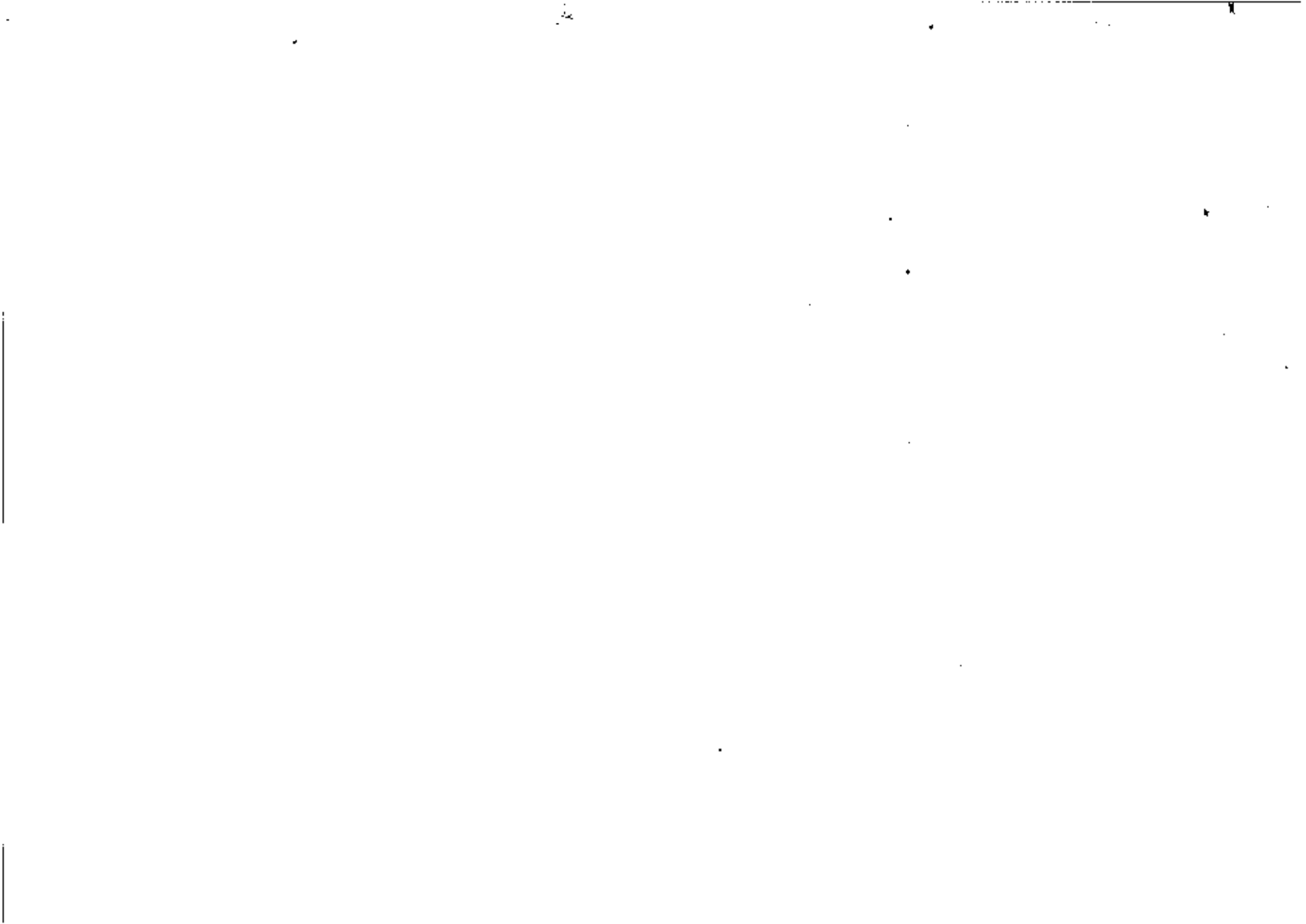
AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2019 a 31/01/2020

As empresas concederão a todos seus empregados um benefício constituído por Assistência Médica e, visando a segurança da disponibilidade do benefício, o mesmo será gerido e prestado pelas instituições a seguir relacionadas:





CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2020

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR001805/2018
DATA DE REGISTRO NO MTE: 13/07/2018
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR034899/2018
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.010953/2018-29
DATA DO PROTOCOLO: 13/07/2018



Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.703.347/0001-62, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RENALDIM BARBOZA PEREIRA;

SIND DOS TRABS NAS INDS DA CONSTR CIVIL DE CURITIBA, CNPJ n. 76.700.350/0001-22, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LAURENO GRUNEVALD;

SIND TRA IND CON CIV.O.C E G.L HID E PR DE CIM,ART CIM ARM,CER CONS,R.MAR E GRA,INS EL,GAS,H E S,PINT,DEC,EST E ORN,MONT IND E ENG CONS DE FB PR, CNPJ n. 75.560.821/0001-81, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). OSMAR KRIGER;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA IND COST MOB GUARAPUAVA, CNPJ n. 75.643.619/0001-13, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SIRLEI CESAR DE OLIVEIRA;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE IRATI, CNPJ n. 03.749.691/0001-19, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RONALDO WINKLAM;

SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONT DO MOB DE PARANAGUA, CNPJ n. 78.179.009/0001-07, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE AVIDO PACHECO;

SIND DOS TRABALHADORES NA IND CONST DE PONTA GROSSA, CNPJ n. 77.025.575/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADEMIR DIAS;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONST.CIVIL E DO MOBILIARIO DE TEL.BORBA, CNPJ n. 03.653.187/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CELSO DOMINGUES LOPES;

SIN TRAB INDS CONS MOBILIARIO DE UNIAO DA VITORIA, CNPJ n. 81.646.564/0001-06, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE ORLANDO DOS SANTOS;

SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL DE CASCAVEL, CNPJ n. 78.674.090/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROBERTO LEAL AMERICANO;

SIND DOS TRAB NAS IND DA CONST E DO MOB DE PATO BRANCO, CNPJ n. 80.872.153/0001-68, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LEANDRO DE FREITAS;

SIND DOS TRAB DA IND DA CONST CIVIL E DO MOBIL DE MEDIA, CNPJ n. 77.817.336/0001-76, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO GOMES DOS SANTOS;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE UBIARATA, CNPJ n. 78.681.483/0001-24, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ISMAEL SILVA DA CRUZ;

E

SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL NO EST DO PR, CNPJ n. 76.695.709/0001-10,

neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SERGIO LUIZ CREMA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes assinam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2018 a 31 de maio de 2020 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) da construção civil, se estendendo a todos os empregadores e trabalhadores na indústria da construção civil (Inclusive engenharia consultiva) e todas as classes compreendidas neste setor, na forma do enquadramento sindical, definida pela Consolidação das Leis do Trabalho, nos limites de representatividade territorial das entidades sindicais signatárias, observada a representação de cada entidade laboral descrita na cláusula 52ª deste instrumento, com abrangência territorial em Adrianópolis/PR, Agudos Do Sul/PR, Almirante Tamandaré/PR, Altamira Do Paraná/PR, Ampére/PR, Antonina/PR, Antônio Olinto/PR, Araucária/PR, Balsa Nova/PR, Barracão/PR, Bela Vista Da Caroba/PR, Bituruna/PR, Boa Esperança Do Iguaçu/PR, Boa Esperança/PR, Boa Ventura De São Roque/PR, Bocaiúva Do Sul/PR, Bom Jesus Do Sul/PR, Bom Sucesso Do Sul/PR, Campina Da Lagoa/PR, Campina Do Simão/PR, Campina Grande Do Sul/PR, Campo Do Tenente/PR, Campo Largo/PR, Campo Magro/PR, Cândido De Abreu/PR, Cândói/PR, Cantagalo/PR, Capanema/PR, Carambeí/PR, Castro/PR, Cerro Azul/PR, Chopinzinho/PR, Clevelândia/PR, Colombo/PR, Contenda/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Coronel Vivida/PR, Cruz Machado/PR, Cruzeiro Do Iguaçu/PR, Curitiba/PR, Dois Vizinhos/PR, Doutor Ulysses/PR, Enéas Marques/PR, Espigão Alto Do Iguaçu/PR, Fazenda Rio Grande/PR, Fernandes Pinheiro/PR, Flor Da Serra Do Sul/PR, Foz Do Jordão/PR, Francisco Beltrão/PR, General Carneiro/PR, Goioerê/PR, Goioxim/PR, Guamiranga/PR, Guarapuava/PR, Guaraqueçaba/PR, Guaratuba/PR, Honório Serpa/PR, Imbaú/PR, Imbituva/PR, Inácio Martins/PR, Ipiranga/PR, Irati/PR, Iretama/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Itaperuçu/PR, Ivaí/PR, Jaguariaíva/PR, Janiópolis/PR, Juranda/PR, Lapa/PR, Laranjal/PR, Laranjeiras Do Sul/PR, Lulzlana/PR, Mallet/PR, Mamboré/PR, Mandrituba/PR, Manfrinópolis/PR, Mangueirinha/PR, Mariluz/PR, Marlópolis/PR, Marmeleiro/PR, Marquinho/PR, Matinhos/PR, Mato Rico/PR, Moreira Sales/PR, Morretes/PR, Nova Cantu/PR, Nova Esperança Do Sudoeste/PR, Nova Laranjeiras/PR, Nova Prata Do Iguaçu/PR, Nova Tebas/PR, Palmas/PR, Palmeira/PR, Palmital/PR, Paranaguá/PR, Pato Branco/PR, Paula Freitas/PR, Paulo Frontin/PR, Pérola D'Oeste/PR, Piên/PR, Pinhais/PR, Pinhal De São Bento/PR, Pinhão/PR, Pirai Do Sul/PR, Piraquara/PR, Pitanga/PR, Planalto/PR, Ponta Grossa/PR, Pontal Do Paraná/PR, Porto Amazonas/PR, Porto Barreiro/PR, Porto Vitória/PR, Pranchita/PR, Prudentópolis/PR, Quarto Centenário/PR, Quatro Barras/PR, Quedas Do Iguaçu/PR, Quitandinha/PR, Rancho Alegre D'Oeste/PR, Realeza/PR, Rebouças/PR, Renascença/PR, Reserva Do Iguaçu/PR, Reserva/PR, Rio Azul/PR, Rio Bonito Do Iguaçu/PR, Rio Negro/PR, Roncador/PR, Salgado Filho/PR, Salto Do Lontra/PR, Santa Izabel Do Oeste/PR, Santa Maria Do Oeste/PR, Santo Antônio Do Sudoeste/PR, São João Do Triunfo/PR, São João/PR, São Jorge D'Oeste/PR, São José Dos Pinhais/PR, São Mateus Do Sul/PR, Saudade Do Iguaçu/PR, Sengés/PR, Serranópolis Do Iguaçu/PR, Sulina/PR, Teixeira Soares/PR, Telêmaco Borba/PR, Tibagi/PR, Tijucas Do Sul/PR, Tunas Do Paraná/PR, Turvo/PR, Ubitatã/PR, União Da Vitória/PR, Verê/PR, Virmond/PR e Vitorino/PR.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - CLASSIFICAÇÃO PROFISSIONAL E PISOS SALARIAIS

a - Na classificação profissional deste Instrumento considerar-se-ão, especificamente, 05 (cinco) categorias profissionais, a saber:

a.1 - **SERVENTE E/OU AJUDANTE** - é todo trabalhador que, não possuindo qualquer qualificação profissional,

executa toda e qualquer atividade de ajuda aos profissionais;

a.2 - MEIO PROFISSIONAL - é todo trabalhador que, embora com relativo conhecimento do ofício, não possui ainda a capacidade, a produtividade e o desembaraço do profissional, executando os serviços sob a orientação e fiscalização deste, ou ainda, do Mestre de Obras;

a.2.1 - A partir de 1º de maio de 2010, o trabalhador que contar com 18 meses na função de MEIO PROFISSIONAL na mesma empresa, passará a ser classificado na função e salário de PROFISSIONAL;

a.3 - PROFISSIONAL - é todo trabalhador que, possuindo amplos e especializados conhecimentos de seu ofício, tem capacidade para realizá-lo com produtividade e desembaraço. Nesta categoria estão incluídas as diferentes funções inerentes ao ramo, cujas principais atividades são: pedreiro, carpinteiro, armador, encanador, eletricitista, pintor, soldador, azulejista, almoxarife, apontador, guincheiro, calceteiro, cozinheiro(a), montador de guindastes, montador de estruturas metálicas, operador de equipamentos de terraplenagem, bate-estacas, perfuradeiras de solo para fundação e colocador de placa de gesso acartonado;

a.4 - CONTRAMESTRE OU FEITOR - é cargo exercido pelo profissional, desde que reúna as condições técnicas necessárias, e que, embora com relativo conhecimento do ofício, não possui ainda a capacidade, a produtividade e o desembaraço do Mestre de Obras, executando os serviços sob orientação e fiscalização deste;

a.5 - MESTRE DE OBRAS - é cargo exercido pelo profissional, desde que reúna as condições técnicas necessárias a essa função.

b - Aplicam-se os pisos estabelecidos para MEIO PROFISSIONAL no presente instrumento aos vigias e também aos empregados em escritórios que não pertencem a outras categorias pela sua discriminação profissional. Quaisquer outros empregados que exerçam funções de auxiliar ou assistente administrativo terão direito aos pisos correspondentes aos da categoria de SERVENTE, à exceção de zeladores do setor administrativo, copeiros e office-boys, aos quais fica assegurada a percepção do piso regional equivalente e o recebimento do vale compras previsto na cláusula 12ª (benefício alimentação ou vale compras) da presente CCT. Para estas últimas atividades, as empresas deverão utilizar, preferencialmente, familiares de seus empregados.

c - A partir de 1º de junho de 2018, ficam estabelecidos os seguintes PISOS SALARIAIS POR HORA para as categorias profissionais adiante relacionadas:

CATEGORIA	VALOR HORA A PARTIR DE
	JUNHO DE 2018
SERVENTE	6,00
MEIO PROFISSIONAL	6,50
PROFISSIONAL	8,50
CONTRA MESTRE	12,00
MESTRE DE OBRAS	16,35


Parágrafo Primeiro: Caso durante a vigência deste instrumento seja decretado pelo Governo Federal novo salário mínimo, fica garantido: que os SERVENTES nunca poderão perceber menos que o valor do novo salário mínimo acrescido de 5% (cinco por cento); que os MEIO PROFISSIONAIS nunca poderão perceber menos que o valor do novo salário mínimo acrescido de 10% (dez por cento); que os PROFISSIONAIS nunca poderão perceber menos que o valor do novo salário mínimo acrescido de 20% (vinte por cento); que os CONTRA MESTRES ou FEITORES nunca poderão perceber menos que o valor do novo salário mínimo acrescido de 22% (vinte e dois por cento); e que os MESTRES DE OBRAS nunca poderão perceber menos que o valor do novo salário mínimo acrescido de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo Segundo: Caso entendam os sindicatos convenientes ser necessário qualquer ajuste no piso salarial ora fixado, promoverão aditamento ao presente instrumento.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

A partir de 1º de junho de 2018, os empregadores representados pelo Sindicato Patronal reajustarão os salários de seus empregados sobre os salários vigentes em 1º de maio de 2018, observados os parágrafos abaixo, da seguinte forma:



	REAJUSTE
	JUNHO/2018
SALÁRIOS	2% (dois por cento)

Parágrafo Primeiro: Ficam compensadas todas as antecipações salariais espontâneas e compulsórias havidas no período de 1º de junho de 2017 até a data do registro desta CCT no MTE, ressalvados, porém, os aumentos decorrentes de promoção, implemento de idade, equiparação, término de aprendizagem e aumento real. Quando o empregador realizar antecipações salariais, o Sindicato Profissional deverá ser comunicado, com o objetivo de esclarecer ao trabalhador que a referida antecipação será compensada com o reajuste salarial da categoria a ser negociado na próxima data-base.

Parágrafo Segundo: Para os empregados admitidos ou empregadores constituídos após a data-base, o reajuste salarial obedecerá as seguintes condições:

I – sobre os salários de admissão dos empregados em funções com paradigma será aplicado o mesmo critério concedido a este, na forma do "caput" desta cláusula, desde que não ultrapasse o menor salário da mesma função;

II – sobre os salários de admissão dos empregados em funções sem paradigma deverá ser aplicado idêntico critério do "caput" desta cláusula, tendo como base de cálculo, no entanto, o primeiro mês trabalhado.

Parágrafo Terceiro: A partir de 01/06/2018 os salários até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) serão corrigidos pelo percentual de 2% (dois por cento), conforme caput, cabendo às partes diretamente deliberar sobre o excedente.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - ADIANTAMENTO SALARIAL

Os empregadores concederão aos seus empregados que optarem adiantamento de salários, em dinheiro ou cartão de antecipação salarial, nas seguintes condições:

a – O adiantamento será de 40% (quarenta por cento) do salário do mês anterior, desde que o empregado já tenha trabalhado, no mínimo, 15 (quinze) dias até a data do pagamento;

b – O pagamento deverá ser efetuado até o dia 20 (vinte) de cada mês. Quando este recair em sábado, domingo ou feriado, deverá ser antecipado para o primeiro dia útil;

c – O empregado que optar em não receber o adiantamento, deverá se manifestar por escrito perante o empregador.

Parágrafo único – Além do acima estipulado, os empregadores poderão conceder ao empregado que optar o benefício "cartão saúde farmácia" que, mensalmente, disponibilizará o valor de R\$ 200,00, que não se cumulará, para utilização exclusivamente em farmácias para aquisição de medicamentos e/ou outros produtos comercializados no estabelecimento, com o objetivo de facilitar o acesso a produtos de saúde em caso de necessidade imediata, mediante as seguintes regras:

I - A utilização do valor disponibilizado, considerando que o mesmo poderá ser utilizado de forma parcial ou em sua totalidade, será demonstrado no holerite e descontado do salário subsequente à utilização

II – o cartão saúde farmácia deverá ter rede com abrangência nacional e ser utilizável para a compra de medicamentos e produtos em rede de farmácias diversificada previamente credenciadas na empresa especializada fornecedora do cartão;

III – Não poderá haver cobrança de emissão da 1ª (primeira) via do cartão ao empregado, entretanto, em caso de necessidade de emissão de 2ª (segunda) via o custo de emissão poderá ser debitado da folha de pagamento do empregado;

IV - Em caso de desligamento da empresa o cartão será imediatamente cancelado. Sendo que eventuais gastos que

ainda não tenham sido descontados do empregado deverão ser incluídos no cálculo da rescisão trabalhista;

V - Esta cláusula passa a vigorar imediatamente após a homologação desta Convenção Coletiva de Trabalho.



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO DE SALÁRIOS

Os empregadores, sem prejuízo da possibilidade de pagar salários através depósito bancário, providenciarão para que o pagamento de salários ocorra até o término da jornada de trabalho, em dinheiro, cheque-salário ou cheque de emissão bancária, nos locais de trabalho. Quando o empregador efetuar o pagamento com cheque de sua emissão, fa-lo-á em dia de expediente bancário, das 7:00 às 11:00 horas. No caso de pagamento em cheques, quando o quinto dia útil recair em uma sexta-feira, na qual seja feriado bancário, o pagamento deverá ser efetuado no quarto dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter meramente eventual, o empregado substituto fará jus ao salário contratual do substituído.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA OITAVA - OCORRÊNCIA DE FATORES CLIMÁTICOS ADVERSOS

Ficam assegurados os salários dos trabalhadores que, estando à disposição do empregador, fiquem impossibilitados de exercer suas atividades em razão de fatores climáticos adversos, desde que se apresentem e permaneçam no local de trabalho durante toda jornada laboral ou sejam dispensados por ordem escrita. Em se tratando de tarefeiro será garantida a percepção do salário normativo devido no mês.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA NONA - 13º SALÁRIO

Se assim ajustar com o seu empregado, faculta-se à empresa pagar o 13º salário em até 12 parcelas, a última até a data de 20/12, quitando no recibo salarial em rubrica própria.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

Quando os empregadores tiverem necessidade do trabalho em horas extras não contratuais, com previsão de superação do limite de 1h:00 (uma hora), ficarão obrigados a fornecer alimentação aos empregados, gratuitamente, antes da jornada elastecida, consistente em 02 (dois) sanduiches de pão d'água com mortadela e 01 (um) refrigerante ou similar, não tendo qualquer natureza salarial, nem se sujeitando à integração da remuneração do trabalhador.



OUTROS ADICIONAIS

PRIMEIRA - ADICIONAL ESTÍMULO

Fica pactuada, a título de "adicional estímulo", a concessão de 5% (cinco por cento) sobre os salários das respectivas categorias, aos trabalhadores que possuírem certificado de conclusão de cursos de aperfeiçoamento técnico fornecidos pelo SENAI ou outros organismos assemelhados e oficialmente reconhecidos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e que já os possuam na data do início da presente convenção. Os mesmos passarão a fazer jus a essa vantagem a partir da data em que entregarem os certificados aos empregadores e desde que exerçam no estabelecimento do empregador atividades compatíveis com a habilitação decorrente do certificado. Para aqueles que vierem a obter certificado de aperfeiçoamento durante a vigência desta convenção e os entregarem às respectivas empregadoras, na medida de suas possibilidades, o empregador poderá proporcionar aos empregados, a oportunidade de exercerem as funções para as quais fizeram o curso deferindo-lhes o adicional de estímulo.

Parágrafo Primeiro: Não será possível a acumulação deste percentual com outro da mesma natureza, ainda que o trabalhador tenha mais de um certificado de conclusão de curso.

Parágrafo Segundo: Esse adicional tem por objetivo recompensar o funcionário que, em prol da empregadora, se aperfeiçoou tecnicamente, motivo pelo qual só será devido se o curso for realizado durante a vigência do contrato de trabalho com a atual empresa.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO OU VALE COMPRAS

Objetivando melhorar as condições nutricionais dos trabalhadores, prioritariamente os de baixa renda, os empregadores, sem que se constitua caráter salarial, remuneratório ou contraprestativo, nos termos da Lei nº 6.321/76, regulamentada pelo Decreto nº 5/91, através do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, concederão mensalmente, a partir de junho de 2018 a todos os seus trabalhadores, inclusive aos da administração, o benefício "alimentação convênio", também denominado "vale compras", constituído de cupons ou cartões magnéticos para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, no valor fixo de R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais) por mês, mediante recibo.

Parágrafo Primeiro: O pagamento do benefício "alimentação convênio", também denominado "vale compras" é ônus exclusivo do empregador, não sendo permitido, em decorrência deste instrumento, qualquer desconto, mesmo que parcial, exceto aquele fundado em faltas ao trabalho sem justificativa legal.

Parágrafo Segundo: O valor do benefício "alimentação convênio", também denominado "vale compras" será apurado de forma proporcional nos meses de admissão e demissão do trabalhador.

Parágrafo Terceiro: Excepcional e exclusivamente, o benefício "alimentação convênio", também denominado "vale compras" será concedido para todos os trabalhadores, quando estiverem afastados e recebendo benefícios de auxílio-doença e auxílio-doença acidentário e licença-maternidade limitados a 12 (doze) meses a partir da data do afastamento.

Parágrafo Quarto: O benefício "alimentação convênio", também denominado "vale compras" será entregue mediante recibo, aos trabalhadores, juntamente com o pagamento do salário.

Parágrafo Quinto: Na forma da Lei nº 6.321/76 e Decreto nº 5/91, o benefício "alimentação convênio", também denominado "vale compras", não é base de cálculo de contribuições ao INSS e de FGTS, não tendo qualquer natureza salarial ou contraprestativo, não se sujeitando à integração na remuneração, sob qualquer pretexto ou alegação.

Parágrafo Sexto: Na forma da Lei nº 6.321/76 e do Decreto nº 5/91, os empregadores efetuarão obrigatoriamente as suas inscrições no PAT, com o objetivo de obter os incentivos fiscais.

Parágrafo Sétimo: Para efeito de negociação na próxima data-base da categoria será considerado o valor dos pisos salariais e do benefício "alimentação convênio", também denominado "vale compras", na forma indicada no parágrafo décimo sétimo.

Parágrafo Oitavo: Os empregadores, exclusivamente no mês de Dezembro/2018, até o dia 20 (vinte), concederão

aos trabalhadores, a título específico de abono natalino, não tendo qualquer natureza salarial, nem se sujeitando à integração da remuneração do trabalhador. o benefício "alimentação convênio", também denominado "vale compras", no valor de R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais) para aqueles que tenham trabalhado no mês de dezembro no ano, pagando-se proporcionalmente, na base de 1/12 aos demais, sem prejuízo do benefício "alimentação convênio", também denominado "vale compras" referente ao mês de Dezembro/2018, este a ser entregue nos termos do parágrafo quarto desta cláusula

Parágrafo Nono: Terá direito ao abono natalino, na proporção prevista no parágrafo anterior, o trabalhador que não laborado no mês de dezembro e/ou que a rescisão do contrato de trabalho tenha ocorrido no mês de dezembro, considerando-se, para fins de contagem do tempo de serviço, o aviso prévio trabalhado ou a projeção do indenizado, observada a proporcionalidade estabelecida na cláusula 18ª.

Parágrafo Décimo: Os empregadores concederão aos trabalhadores o benefício "alimentação convênio", também denominado "vale compras", no valor de R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais), nas férias a serem gozadas pelo empregado, excluindo férias indenizadas em rescisão contratual, não tendo qualquer natureza salarial, nem se sujeitando à integração da remuneração do trabalhador.

Parágrafo Décimo Primeiro: Se o empregador se abster de inscrever no PAT (fato que lhe beneficia na esfera fiscal), não desnatura o caráter indenizatório do benefício ora estipulado.

Parágrafo Décimo Segundo: O "vale compras" fornecido pelo empregador deverá proporcionar ao empregado a escolha do fornecedor, que será no mínimo três, de modo a atender os interesses do trabalhador, a exceção daqueles locais de trabalho onde não exista mais de um estabelecimento comercial para aquisição de gêneros alimentícios.

Parágrafo Décimo Terceiro: O não cumprimento desta cláusula acarretará a incidência de multa de 80% (oitenta por cento) do valor do "vale compras" ao empregador a ser convertida em favor do empregado.

Parágrafo Décimo Quarto: Os sindicatos poderão fornecer aos empregadores os mercados conveniados onde os trabalhadores possam utilizar o "vale compras".

Parágrafo Décimo Quinto: Os comprovantes do "vale compras" ficarão à disposição para verificação quando solicitado pelo sindicato profissional.

Parágrafo Décimo Sexto: O "vale compras" não poderá ser substituído por cesta básica ou benefício equivalente.

Parágrafo Décimo Sétimo: O "vale compras" aqui tratado é fixado para aquele empregado que cumpre a carga semanal de 44 horas, sendo devido na proporção àquele contratado para carga inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CAFÉ DA MANHÃ

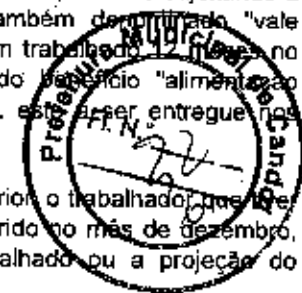
Objetivando melhorar as condições nutricionais dos trabalhadores, prioritariamente os de baixa renda, os empregadores, sem que se constitua caráter salarial, remuneratório ou contraprestativo, nos termos da Lei nº 6.321/76, regulamentada pelo Decreto nº 5/91, através do Programa de Alimentação do Trabalhador, fornecerão, nas obras, aos empregados, CAFÉ DA MANHÃ, nos dias em que houver trabalho, consistente no mínimo de: 1 (um) copo de café com leite (300 ml) e 2 (dois) pães com margarina, observadas as condições mais favoráveis já praticadas, facultando-se a substituição do CAFÉ DA MANHÃ por ticket refeição no valor líquido de, no mínimo, R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por dia, a partir de 1º de junho de 2018.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSPORTE

O transporte dos trabalhadores, quando fornecido pelo empregador, deverá ser em veículo fechado, ou seja, ônibus, micro ônibus, "perua", ou veículo equivalente, desde que atenda às exigências da legislação do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo Único: Fica assegurado ao trabalhador dispensado, o pagamento das despesas de retorno ao seu local de origem, ou seja, onde foi recrutado.





AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONVÊNIO MÉDICO-ODONTOLÓGICO SECONCI-PR

O Serviço Social do Sindicato da Indústria da Construção Civil - SECONCI-PR, sociedade civil sem fins lucrativos, objetiva a prestação de serviços sociais e, em particular, serviços de assistência preventiva à saúde, medicina ocupacional e segurança no trabalho, aos integrantes das categorias laborais e patronais da indústria da construção civil no Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro: De acordo com a decisão da Assembleia Geral do Sindicato patronal e com o fim de possibilitar a manutenção e ampliação do SECONCI-PR, os empregadores representados pelo SINDUSCON-PR, estabelecidos em Curitiba e Região Metropolitana, são obrigados a recolher, mensalmente, a contribuição equivalente a 1% (um por cento) do valor bruto das folhas de pagamento de seus empregados, inclusive as folhas relativas ao 13º salário, respeitada a contribuição mínima correspondente a 15 (quinze) pisos salariais de servente, conforme cláusula terceira desta convenção, em favor do SECONCI-PR - SERVIÇO SOCIAL DO SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO PARANÁ. Estes valores poderão ser alterados por proposição da Diretoria, mediante aprovação do Conselho Deliberativo e referendo da Assembleia Geral. Em decorrência desta contribuição, ficam assegurados aos empregadores adimplentes serviços de assistência preventiva à saúde, nas áreas médica e odontológica aos seus empregados, limitados aos serviços disponíveis pela Instituição. Para efeito do cálculo, será considerado o total bruto das folhas de pagamento, com todos os seus componentes, sem descontos ou abatimentos, não sendo permitida nenhuma exclusão, separação, divisão ou distinção entre empregados de obra ou administrativos.

Parágrafo Segundo: Objetivando a crescente qualificação e adequação dos empregadores no setor da construção civil às Normas Regulamentadoras, com os conseqüentes resultados positivos em termos de produtividade, qualidade de vida e diminuição de acidentes do trabalho no setor, estará o SECONCI-PR, opcionalmente, disponibilizando às mesmas a implementação do Programa de Saúde e Segurança - PSS - para fornecimento de subsídios relativos ao atendimento dos Programas Obrigatórios de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (NR 7), de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (NR 9) e de Condições e Meio-Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil - PCMAT (NR 18), mediante as condições estabelecidas em convênio próprio a ser firmado entre as partes.

Parágrafo Terceiro: A contribuição deverá ser recolhida até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fato gerador, em guia própria fornecida pelo SECONCI-PR. Os recolhimentos deverão ser feitos de forma destacada, sendo uma guia para as folhas normais, outra para parcelas do 13º salário. O recolhimento acima citado refere-se às operações com os empregadores dos municípios servidos pelos ambulatórios, postos de serviços ou credenciados pelo SECONCI-PR, já instalados ou que venham a instalar-se na vigência desta convenção.

Parágrafo Quarto: O SECONCI-PR promoverá ações de fiscalização do cumprimento do disposto nesta cláusula, obrigando-se aos empregadores a fornecer, sempre que solicitado, cópias das folhas de pagamento, das relações de empregados do FGTS e arquivo do sistema SEFIP da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para fins de conferência das parcelas recolhidas, sob pena de suspensão da prestação dos serviços, até que estejam atendidas as obrigações.

Parágrafo Quinto: A falta de recolhimento na data do vencimento implicará em atualização monetária do débito até a data do efetivo pagamento. Sobre o valor devido incidirá multa de 2% (dois por cento). Após 60 (sessenta) dias de atraso, os débitos serão cobrados por um serviço jurídico que acrescentará ao montante atualizado uma taxa de 10% (dez por cento) a título de ressarcimento de cobrança. Incurrirá nas mesmas penalidades, a empresa que nas ações de fiscalização, tiver comprovado recolhimento inferior ao efetivamente devido.

Parágrafo Sexto: O SECONCI-PR estabelecerá as normas e condições gerais para a expansão dos credenciamentos médicos, odontológicos e de exames complementares para atendimento apenas dos trabalhadores, sendo exigida das empresas uma carência de 90 (noventa) dias de recolhimentos mensais, sucessivos e ininterruptos.

Parágrafo Sétimo: Eventuais cancelamentos de procedimentos médicos e odontológicos agendados, deverão ser feitos por escrito e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. As faltas às consultas em que não houver cancelamento prévio, ensejarão cobrança do valor relativo ao ressarcimento das despesas administrativas correspondentes, a ser estabelecido pela direção do SECONCI-PR.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SEGURO DE VIDA

Em favor de cada empregado o empregador manterá seguro de vida em grupo, cujo benefício deverá observar as seguintes coberturas:

- Um capital básico de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) pela morte por qualquer causa;
- O mesmo capital para invalidez total permanente por acidentes;
- O mesmo capital para invalidez funcional permanente total por doença, conforme as normas estabelecidas pela SUSEP;
- Para invalidez parcial por acidente aplicar-se-á a proporcionalidade do valor acima referido, em razão dos danos ocorridos no sinistro;
- 50% do capital básico pela morte por qualquer causa do cônjuge;

Parágrafo Primeiro: O capital básico ajustado nesta cláusula sofrerá atualização anual pelo IGP-DI (Índice Geral de Preço da Fundação Getúlio Vargas), em 01.06.2019. O mesmo critério será utilizado para atualizar o valor limite da participação do funcionário.

Parágrafo Segundo: A forma de custeio da presente cláusula será contributária, obedecendo o capital mínimo exigido nesta, cabendo a participação dos funcionários em 50% (cinquenta por cento) do valor mensal a ser estipulado pela seguradora escolhida pelo empregador, limitada tal participação em R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) por funcionário.

Parágrafo Terceiro: A parcela contributária do empregado será descontada em folha de pagamento, desde que este não se oponha expressamente, por ocasião do segundo desconto, perante o sindicato respectivo.

Parágrafo Quarto: O empregado que exercer o direito de oposição somente fará jus à metade do benefício acima estipulado, não se incorporando ao salário, para nenhum efeito, o valor pago a tal título, pelos empregadores.

Parágrafo Quinto: Quando o empregado for afastado por acidente ou auxílio-doença, o empregador pagará a totalidade do prêmio do seguro, ou seja, a parcela contributária, ficando a critério da mesma o ressarcimento do respectivo valor junto ao empregado.

APOSENTADORIA**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INDENIZAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA**

Ressalvadas as situações mais favoráveis existentes, aos empregados que se aposentarem e contarem com mais de 5 (cinco) anos na mesma empresa, será paga uma indenização equivalente a 30 (trinta) dias da última remuneração percebida, no mês subsequente à entrega da carta de concessão da aposentadoria ao empregador, independente da rescisão ou não do contrato de trabalho, a qual não se sujeita à integração da remuneração do trabalhador para nenhum efeito.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - GARANTIAS SALARIAIS NA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

a – A liquidação dos direitos trabalhistas resultante da rescisão do contrato de trabalho deverá ser efetivada até dez dias contados a partir do término do contrato.

b – Caso o último dia legal para pagamento das verbas rescisórias recaia em sábado, domingo, feriado ou dia em que o sindicato de classe não preste atendimento de homologação, o pagamento deverá ser feito no 1º dia útil anterior imediato, tendo-se como tempestiva a quitação. A empresa comunicará o empregado do dia, hora e local da em que se fará a assistência à rescisão do seu contrato de trabalho.



c - A entidade obreira conveniente se compromete a proceder a homologação das rescisões contratuais, apontando no verso do respectivo termo, a eventual divergência, em conformidade com o disposto na Súmula n. 330 do TST;

d - Atendida a letra "b" e não comparecendo o empregado no Sindicato Obreiro para o recebimento das verbas rescisórias, o Sindicato, obrigatoriamente, fará constar no verso da rescisão contratual, mediante carimbo ou declaração equivalente, com assinatura de seus representantes legais ou prepostos, que o empregador compareceu na data e local aprazados. O carimbo ou declaração aposta valerá como isenção de qualquer multa, quer pelo pagamento, quer pela anotação em CTPS, em data posterior. Na ocasião da quitação, o empregador fornecerá, obrigatoriamente, a relação dos valores recolhidos ao FGTS e respectivamente datas de recolhimento e da multa se devida, nos termos do artigo 9º do parágrafo 1º do Decreto nº 2.430/97, que regulamentou a Lei nº 9.491/97;

e - Os empregadores quando tiverem que proceder rescisões contratuais, poderão notificar o Sindicato obreiro antecipadamente via e-mail ou telefone, cabendo a este designar data e horário à realização da assistência.

f - Nos casos previstos na legislação vigente, quando da rescisão de contrato de trabalho, o empregador deverá fornecer ao empregado a cópia do perfil profissiográfico previdenciário - PPP;

g - A assistência sindical será exigível nos contratos de trabalho com mais de 12 meses de efetiva vigência.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AVISO PRÉVIO

A concessão do aviso prévio observará apenas as regras estabelecidas nesta cláusula e em seus parágrafos:

a - O aviso prévio deverá conter o dia, hora e local em que se fará a homologação.

b - O aviso prévio por parte do empregador, quando cumprido ou indenizado, será de:

b.1 - 30 (trinta) dias para os empregados que contém menos de 1 (um) ano de serviço;

b.2 - Superado o primeiro ano de serviço, o aviso prévio de que trata o item anterior será acrescido de uma indenização equivalente a 3 (três) dias de salário por cada ano completo trabalhado, devendo para o cálculo ser considerado o salário base do trabalhador, conforme tabela exemplificativa:

Tempo de Serviço (Ano completo)	Aviso Prévio proporcional (nº de dias)
0	30
1	30 + 3 dias de indenização
2	30 + 6 dias de indenização
3	30 + 9 dias de indenização
	E assim por diante, até o limite de 30 dias + 60 de indenização

Parágrafo Primeiro: O empregado despedido fica dispensado do cumprimento do aviso prévio quando comprovar a obtenção de novo emprego, desonerando a empresa do pagamento dos dias não trabalhados.

Parágrafo Segundo: O acréscimo de que trata o item b.2 será pago de forma indenizada na rescisão contratual, proporcional ao período que o empregado terá direito, garantida a integração desse período no seu tempo de serviço.

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DEFICIENTE FÍSICO

Os empregadores com 100 (cem) ou mais empregados estão obrigados a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.213/91.



OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO RECIBO DE ENTREGA DA CTPS E DA BAIXA DA RELAÇÃO DE EMPREGO

Os empregadores procederão as anotações na CTPS dos empregados em consonância com o que estabelece o art. 29 da CLT, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, fornecendo respectivo recibo por ocasião da sua apresentação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - OFICIALIZAÇÃO DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO

Os empregadores fornecerão, obrigatoriamente, aos empregados, comprovantes de pagamento (envelopes ou recibos), especificando o nome da firma, o nome do empregado, as parcelas pagas discriminadamente e, de igual modo, os descontos efetuados, inclusive o valor do recolhimento do FGTS. Quando o salário do empregado for pago na base de tarefa, por volume, metro ou outra unidade, os empregadores fornecerão documentos de comprovação, com timbre da firma e nome do empregado, estipulando a quantidade de serviços que está sendo paga, seu valor e a data do início da tarefa, nos respectivos recibos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - SAQUE DO PIS

O empregador liberará o empregado para o saque do PIS.

Parágrafo Primeiro: As horas dispensadas para tal fim não poderão ser compensadas ou descontadas pelo empregador.

Parágrafo Segundo: Não se aplica o disposto nesta cláusula às empresas que tenham convênio firmado com agências bancárias, para pagamento diretamente pelo empregador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - TRABALHO EM SUBEMPREITADA

Quando da contratação, a empresa deverá exigir do subempreiteiro a certidão negativa dos Sindicatos obreiro e patronal, bem como cópia das fichas de registro dos empregados que, em decorrência do contrato, trabalharão na obra. No decorrer da obra, o subempreiteiro deverá comprovar o pagamento do vale compras dos funcionários.

Parágrafo Primeiro: Em caso de contratação de subempreiteiros, sem personalidade jurídica própria, a empreiteira principal se obriga a efetuar diretamente o pagamento dos salários e demais vantagens dos empregados do subempreiteiro, desde que relativos à obra.

Parágrafo Segundo: Para facilitar a identificação, o empregador manterá um quadro específico contendo nome do empreiteiro, endereço, telefone e CNPJ.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Na hipótese de contratação por experiência, assegura-se ao empregado a cópia do respectivo instrumento.



RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - AUTOMAÇÃO

Quando o empregador realizar inovações no sistema de trabalho, determinando sua racionalização com modificação na atividade desenvolvida pelo empregado, se obriga, à suas expensas, a promover treinamento para que ele adquira melhor qualificação em seus novos métodos de trabalho.

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - FERRAMENTAS

Os empregadores serão obrigados a fornecer EPI's, devidamente certificados, vestimenta e ferramentas de trabalho em boas condições de uso a todos os seus empregados, bem como a manter local adequado para guarda das ferramentas sob a responsabilidade e devolução do empregado, mediante carga ou recibo.

Parágrafo Primeiro: As ferramentas, vestimentas de trabalho e EPI's serão fornecidas ao empregado, não podendo ser descontado qualquer valor pelo empregador, salvo em casos de dolo, mau uso e perda devidamente comprovado. Nesses casos o ressarcimento será baseado no valor de mercado.

Parágrafo Segundo: As ferramentas e EPI'S devem ser devolvidas quando do seu afastamento ou rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro: Os equipamentos de proteção individual deverão ser adaptados com a necessidade do usuário em caso de eventual deficiência física.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - QUEBRA DE MATERIAL

Não se permite o desconto salarial por quebra de material, salvo nas hipóteses de dolo ou recusa de apresentação dos objetos danificados, ou ainda, havendo previsão em contrato individual de trabalho, de culpa comprovada do empregado.

IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PARTICIPAÇÃO DA MULHER

O Sinduscon-PR, a Fetraconspar e os sindicatos filiados fomentarão a participação das mulheres nos cursos de formação e/ou qualificação profissional, com o objetivo de que sejam atraídas para o mercado de trabalho da indústria da construção civil.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - COMPENSAÇÃO DE HORAS PARA EXTIÇÃO DO TRABALHO AOS SÁBADOS

É possível a extinção total do trabalho aos sábados, através de acordos individuais entre empregadores e empregados.

Parágrafo Primeiro: nessa hipótese, a jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas poderá, dentre outras possibilidades, ser distribuída em:

a – 8:00 (oito horas) em um dia da semana e 9:00 (nove horas) em outros quatro dias, ficando a critério de cada empregador a fixação dos dias de semana de 9:00 (nove horas); ou

b – 8:48 (oito horas e quarenta e oito minutos) diárias, em 05 (cinco) dias da semana.

Parágrafo Segundo: Nenhum acréscimo salarial será devido sobre as horas excedentes trabalhadas no curso de cada semana, para a compensação das horas do sábado, em decorrência da extinção do expediente nesse dia da semana.

Parágrafo Terceiro: A utilização do regime de compensação de horas de trabalho, para extinção do trabalho aos sábados, não impede a realização de trabalho extraordinário, mesmo nestes dias, sendo tais horas remuneradas como extras e mantida a validade e eficácia do acordo de compensação.

Parágrafo Quarto: Faculta-se à empresa, independente da adoção ou não do regime de trabalho compensatório, mediante ajuste escrito com o seu empregado, estabelecer intervalo alimentar inferior a 01 hora, respeitado o mínimo de 00h30 minutos.

Parágrafo Quinto: A opção por qualquer das hipóteses de compensação de horas de trabalho, previstas no parágrafo 1º e alíneas, deverá ser pactuada entre empregador e empregado - em acordo de compensação individual ou diretamente em contrato de trabalho individual - tendo-se assim, como cumpridas as formalidades legais.

Parágrafo Sexto: Sempre que adotado o regime de compensação de horas com a supressão total do trabalho aos sábados, fica assegurada aos empregados a remuneração dos sábados que coincidam com feriados, como se trabalhados fossem, respeitados os critérios de compensação específicos de cada empresa. Ocorrendo a hipótese de que o sábado compensado venha coincidir com feriado, o empregador que não reduzir proporcionalmente a jornada de trabalho durante a semana, pagará as horas correspondentes como extraordinárias. Recomenda-se aos empregadores que, na segunda-feira que antecede ao sábado feriado, seja afixado aviso aos trabalhadores de que, naquela semana, a compensação está cancelada.

Parágrafo Sétimo: O empregador que adotar o sistema de compensação de horas de trabalho, ou seja, a suspensão do trabalho aos sábados, garantirá ao empregado o pagamento do dia em que faltou justificadamente, ou mediante atestado, como se trabalhado estivesse.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - BANCO DE HORAS

Na vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, os empregadores juntamente com o Sindicato Profissional poderão instituir o Banco de Horas, quando a periodicidade for a anual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - COMPENSAÇÃO DE DIAS PONTES

Sem prejuízo da compensação de que trata a cláusula 30ª (compensação de horas para a extinção do trabalho aos sábados), as empresas ficam autorizadas a estabelecer programas de compensação de dias úteis intercalados com feriados de fim de semana, de sorte que possam os empregados ter períodos de descanso mais prolongados, bem assim, faculta-se à empresa, mediante ajuste escrito com o empregado, a troca do dia de feriado.

Parágrafo primeiro: A compensação deverá ser pactuada entre empregador e empregado, em acordo de compensação individual, tendo-se assim, como cumpridas as formalidades legais.

Parágrafo segundo: Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, autorizada a pré-anotação do intervalo alimentar.

Parágrafo terceiro: Considerando as características da atividade empresarial, com postos de trabalho pulverizados, faculta-se a apuração de jornada, aos fins de contagem dos dias trabalhados, horas extras e outros adicionais, a apuração do mês contado a partir do dia 20 de um até 19 do mês seguinte e, assim sucessivamente de 21, 22, 23, 24 a 20, 21, 22 e 23 de outro.





OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - JORNADA DO VIGIA

Os empregadores que se utilizam de serviços de vigias, poderão optar pelo regime de compensação de 12 x 36 horas, mediante celebração de acordo individual de compensação, desde que realizados exames médicos necessários, dispensada a anuência do Sindicato Obreiro.

Parágrafo Primeiro: O empregador prestará assistência jurídica ao seu empregado que no exercício da função de vigia praticar ato que o leve a responder a ação penal.

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - FÉRIAS

As férias poderão ser usufruídas em até três oportunidades, quando assim ajustado com o empregado, sendo que o início delas não poderá ocorrer dois dias que anteceda feriado ou dia de repouso remunerado.

Parágrafo Primeiro: Quando as férias coletivas, a serem gozadas, coincidirem com os feriados, esses não serão computados como período de férias.

Parágrafo Segundo: As férias, individuais ou coletivas, deverão ser pré-avisadas e pagas ao empregado nos prazos legalmente previstos.

Parágrafo Terceiro: Não será deduzido do período de gozo ou indenização de férias, o descanso semanal remunerado perdido por ter ocorrido falta injustificada ao trabalho.

Parágrafo Quarto: A remuneração correspondente às férias deverá observar rigorosamente o salário vigente para os dias em que o efetivo gozo se verificar. Assim, se houver reajuste salarial durante o gozo das férias, fica assegurado ao trabalhador o recebimento do salário reajustado referente aos dias gozados a partir da vigência do reajuste.

Parágrafo Quinto: Comunicado ao empregado o período do gozo de férias individuais ou coletivas, o empregador poderá cancelar ou modificar o início previsto, conforme artigo 136 da CLT, devendo, no entanto, informar aquele, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e somente fará o ressarcimento ao empregado desde que este efetivamente tenha tido prejuízos financeiros advindos do cancelamento devidamente comprovados através de documento hábil para tal fim.

Parágrafo Sexto: Todos os empregados que rescindam o seu contrato de trabalho por pedido de demissão, fica assegurado o pagamento das férias proporcionais correspondentes aos meses trabalhados, ou fração superior a 14 (quatorze) dias, incluída a indenização de um terço de que trata o art. 7º, XVII da CF.

Parágrafo Sétimo: O afastamento por acidente do trabalho, mesmo que superior a 6 (seis) meses, não ensejará a perda total do direito às férias, na medida em que será garantida, ao trabalhador, a proporção das férias a que teria direito até a data do afastamento, retomando-se a contagem do período aquisitivo quando do retorno ao serviço.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - PPRA E PCMSO

De acordo com a legislação vigente, os empregadores deverão elaborar os Programas de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR nº 9 – Lei 6.514, de 22/12/77) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO – (NR nº 7, Portaria nº 8, de 08/05/96), bem como deixar à disposição para verificação, quando solicitado pelo sindicato profissional.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - NORMA REGULAMENTADORA Nº 18

A Norma Regulamentadora nº 18 e seus anexos integram o presente instrumento coletivo, e o seu descumprimento estará sujeito às penalidades previstas na Norma Regulamentadora nº 28, a ser aplicada pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

**ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS****CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - ATESTADOS MÉDICOS**

Os atestados médicos para dispensa de serviço por doenças, com incapacidade de até 15 (quinze) dias, sem a exigência do CID, serão fornecidos ao empregado preferencialmente por médicos credenciados pelo empregador ou pelo SECONCI-PR, no âmbito dos serviços da Previdência Social, por médicos do SUS, INSS ou Plano de Saúde, de empresas, instituições públicas, sindicatos profissionais e por Odontólogos nos casos específicos e em idênticas situações. O empregador fornecerá comprovante de entrega/recebimento do atestado ao empregado.

Parágrafo Primeiro: Quando o empregador dispuser de serviços médicos próprios ou tenha possibilidade de dispor dos serviços do SECONCI-PR, os atestados médicos apresentados pelos empregados poderão ser encaminhados pelo empregador para posterior ratificação pelo médico da mesma ou pelo supervisor clínico do SECONCI-PR.

Parágrafo Segundo: Caso a ratificação não seja concedida, o médico responsável pela negativa deverá relatar sua motivação, oportunidade em que o empregador poderá deixar de conceder eficácia ao atestado médico apresentado, devolvendo o mesmo ao empregado mediante recibo, com os respectivos motivos da não aceitação.

Parágrafo Terceiro: Os empregadores ficam expressamente proibidos de consignar na CTPS do empregado o afastamento por motivo de doença, devendo este ser de conformidade com a CLT.

PRIMEIROS SOCORROS**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - PRIMEIROS SOCORROS**

Em todas as obras deverá existir uma caixa de primeiros socorros, fornecida pelo empregador (NR nº 7 do MTE), contendo os seguintes itens e ficando sob responsabilidade do cipeiro ou designado da obra: antissépticos, soros fisiológicos, luvas cirúrgicas, gazes, ataduras, algodão e esparadrapo. Quando a empresa utilizar-se de mão-de-obra feminina a caixa de primeiros socorros também conterá material de higiene feminino.

**RELAÇÕES SINDICAIS
ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO****CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - TUTELA DOS DIRIGENTES SINDICAIS**

Para o exercício efetivo e exclusivo da atuação sindical, os dirigentes sindicais eleitos no processo eleitoral único que se identificarem previamente, gozarão de amplo acesso aos canteiros de obras, acompanhado de um representante do empregador do local de trabalho.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - LIBERAÇÃO DO DIRIGENTE SINDICAL QUE PERMANECE NA EMPRESA**

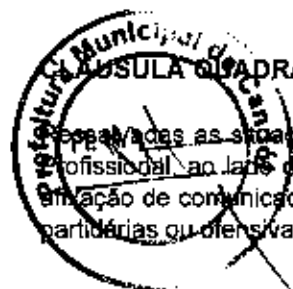
Os dirigentes sindicais poderão afastar-se dos serviços por motivos sindicais, a requerimento do respectivo sindicato obreiro, desde que o pedido seja formulado com a antecedência mínima de 48 horas.

Parágrafo Primeiro: A solicitação de que trata o "caput" deverá ser feita por escrito pelo sindicato ao

representante local do Sinduscon-PR, incumbindo-se este de comunicar ao empregador à qual se vincula o empregado.

Parágrafo Segundo: As horas de permissão sindical remunerada serão pagas como se o empregado estivesse à disposição do empregador, computando-se tal período como efetiva prestação de serviço para todos os efeitos legais.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA



CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DIREITO DE AFIXAÇÃO

Quando as situações mais favoráveis já existentes, os empregadores colocarão à disposição do Sindicato Profissional, ao lado do controle de ponto, em local de fácil acesso aos trabalhadores, quadros de avisos para afixação de comunicados oficiais de interesse da categoria. Vedada a afixação de matérias de conteúdo político-partidárias ou ofensivas.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - MENSALIDADES ASSOCIATIVAS

De acordo com o art. 545 e seu parágrafo único da CLT, os empregadores ficam obrigados a descontar na folha de pagamento dos seus empregados, desde que por eles devidamente autorizados, as mensalidades devidas ao sindicato, quando por estes notificados, salvo quanto à contribuição sindical, contribuição negocial e contribuição confederativa, cujo desconto independe dessas formalidades. O recolhimento à entidade sindical deverá ser feito até o décimo dia útil subsequente ao mês que originou o desconto, mediante relação nominal. Findo este prazo serão aplicadas as sanções nos termos do art. 600 da CLT.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que o valor da mensalidade aos trabalhadores da base territorial do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OLARIA, DE CIMENTO, CAL E GESSO, LADRILHOS HIDRÁULICOS, DE PRODUTOS DE CIMENTO ARMADO, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO E MÁRMORES E GRANITOS E DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL DE **CASCADEL - SINTRIVEL**, será equivalente a 2% (dois por cento) do salário.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÕES NEGOCIAIS E CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

Considerando que as assembleias dos Sindicatos Profissionais signatários do presente Instrumento Normativo foram abertas à toda a categoria, inclusive aos não filiados, na forma do artigo 617, parágrafo segundo, da CLT;

Considerando que a categoria como um todo, independentemente de filiação sindical, foi representada nas negociações coletivas de acordo com o estabelecido nos incisos III e VI do artigo oitavo da Constituição da República e abrangida, sem nenhuma distinção na presente convenção coletiva;

Considerando que a representação da categoria, associados ou não e sua abrangência no instrumento normativo não afeta a liberdade sindical consagrada no inciso V do artigo oitavo da Constituição Federal;

Considerando que a mesma assembleia que autorizou o Sindicato a manter negociações coletivas e celebrar esta convenção anuíram, coletivamente, de modo prévio e expresso, aos descontos salariais a título de contribuição negocial, destinados à entidade sindical, nos termos do Estatuto Social e do art. 545, da CLT (lei 13467/2017);

Considerando o art. 611 da CLT que determina a aplicação da convenção coletiva de trabalho para todos os representados pela entidade sindical;

Considerando a importância de representação sindical pelas entidades de classe;

a) Dentro da razoabilidade, ficam assim estabelecidos os descontos em favor das entidades profissionais:

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE CURITIBA E REGIÃO SINTRACON/CURITIBA;

1,5% (um e meio por cento), a ser descontado mês a mês a partir de junho/2018 à maio/2019, da remuneração de cada trabalhador.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OLARIA, DE CIMENTO, CAL E GESSO, LADRILHOS HIDRÁULICOS, DE PRODUTOS DE CIMENTO ARMADO, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO E MÁRMORES E GRANITOS E DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL DE CASCAVEL;**

Desconto de 1,5% (um e meio por cento), a ser descontado mês a mês a partir de junho/2018 da remuneração de cada trabalhador, sendo que do montante mensal será repassado 2,78% à Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná, conforme estabelece o Inciso X, do artigo 8º do Estatuto Social.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OLARIA, DO CAL E GESSO, DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO, DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO DE MÁRMORES E GRANITOS, OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS DE FRANCISCO BELTRÃO;

Desconto de 3% (três por cento) sobre a remuneração de cada trabalhador no mês de julho de 2018, sendo que deste percentual será repassado 0,5% (meio por cento) a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná, conforme estabelece o Inciso X, do artigo 8º do Estatuto Social.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GUARAPUAVA;

Desconto de 3% (três por cento) sobre a remuneração de cada trabalhador no mês de julho de 2018, sendo que deste percentual será repassado 0,5% (meio por cento) a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná, conforme estabelece o Inciso X, do artigo 8º do Estatuto Social.

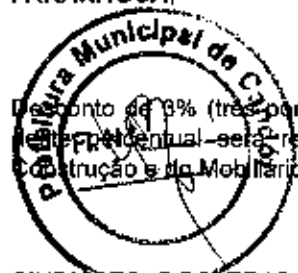
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE IRATI;

Desconto de 3% (três por cento) sobre a remuneração de cada trabalhador no mês de julho de 2018, sendo que deste percentual será repassado 0,5% (meio por cento) a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná, conforme estabelece o Inciso X, do artigo 8º do Estatuto Social.

Para o STICM DE IRATI, fica assegurado aos empregados não associados ao Sindicato, o direito de oposição à referida contribuição, a ser exercido no prazo de 10 (dez) dias contados do registro deste instrumento no Ministério do Trabalho e Emprego, mediante manifestação a ser exercida pelo trabalhador ao Sindicato, pessoalmente, no caso de trabalhadores que prestam serviço em Irati/PR, e por meio postal ou por meio eletrônico para os demais trabalhadores. Recebida a oposição, o Sindicato fornecerá recibo de entrega e encaminhará ao empregador para que não seja procedido o desconto.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MEDIANEIRA;

Desconto de 3% (três por cento) sobre a remuneração de cada trabalhador no mês de julho de 2018, sendo que deste percentual será repassado 0,5% (meio por cento) a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná, conforme estabelece o Inciso X, do artigo 8º do Estatuto Social.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PARANAGUÁ:

Desconto de 3% (três por cento) sobre a remuneração de cada trabalhador no mês de julho de 2018, sendo que este percentual será repassado 0,5% (meio por cento) a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná, conforme estabelece o Inciso X, do artigo 8º do Estatuto Social.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PATO BRANCO:

Desconto de 2,80% (dois vírgula oitenta por cento) sobre a remuneração de cada integrante da categoria, sindicalizado ou não, no mês de julho de 2018, sendo que deste percentual será repassado 0,5% (meio por cento) a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná, conforme estabelece o Inciso X, do artigo 8º do Estatuto Social.

Para o STICM DE PATO BRANCO, fica assegurado aos empregados não sindicalizados, o direito de oposição à referida contribuição, podendo ser exercido o direito de oposição no prazo de 20 (vinte) dias após a cobrança da primeira contribuição. Recebida a oposição, o Sindicato fornecerá recibo de entrega e encaminhará ao empregador, para que não seja procedido o desconto. Para as demais cobranças, o direito de oposição poderá ser exercido a qualquer tempo pelo não sindicalizado, caso em que não haverá devolução de valores já recebidos pelo Sindicato, não podendo haver, contudo, outras cobranças.

A oposição deverá ser apresentada individualmente pelo empregado, pessoalmente ou verbalmente, diretamente no Sindicato Profissional em sua sede localizada na Rua Tamoio, 969, centro, telefone (46) 3025-5337, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h15 às 11h45 e das 13h15 às 17h45, em Pato Branco/PR ou na sub-sede localizada em Coronel Vivida/PR na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 1522, bairro schiavini, Telefone (46) 3232-4306, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h15 às 11h45 e das 13h15 às 17h45.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OLARIA, DE CIMENTO, CAL E GESSO, LADRILHOS HIDRÁULICOS, DE PRODUTOS DE CIMENTO ARMADO, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO E MÁRMORES E GRANITOS E DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL DE PONTA GROSSA:

Desconto de 1% (um por cento), a ser descontado mês a mês a partir de junho/2018 da remuneração de cada trabalhador, sendo que do montante mensal será repassado 4,17% à Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná, conforme estabelece o Inciso X, do artigo 8º do Estatuto Social.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE TELÊMACO BORBA:

Desconto de 3% (três por cento) sobre a remuneração de cada trabalhador no mês de julho de 2018, sendo que deste percentual será repassado 0,5% (meio por cento) a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná, conforme estabelece o Inciso X, do artigo 8º do Estatuto Social.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UBIRATÃ:

Desconto de 3% (três por cento) sobre a remuneração de cada trabalhador no mês de junho julho de 2018, sendo

que deste percentual será repassado 0,5% (meio por cento) a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná, conforme estabelece o Inciso X, do artigo 8º do Estatuto Social.



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA;

Desconto de 3% (três por cento) sobre a remuneração de cada trabalhador no mês de julho de 2018, sendo que deste percentual será repassado 0,5% (meio por cento) a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná, conforme estabelece o Inciso X, do artigo 8º do Estatuto Social.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – FETRACONSPAR

Desconto de 3% (três por cento) sobre a remuneração de cada trabalhador no mês de julho de 2018.

- a.1 - As empresas repassarão às entidades obreiras até o décimo dia útil após o mês do desconto, os valores dos referidos descontos, juntamente com a cópia da guia, relação dos empregados e dos valores descontados;
- a.2 - O empregado que sofrer desconto da Contribuição Negocial quando estiver trabalhando na base territorial de um Sindicato Profissional, em benefício deste, não poderá sofrer novo desconto a este título, no mesmo ano, em favor de qualquer entidade ora conveniente, na hipótese de sua transferência para outra cidade do Estado;
- a.3 - Quanto ao desconto parcelado previsto nessa cláusula, caso ocorra rescisão do contrato de trabalho por qualquer motivo, antes de descontada a segunda parcela, deverá ser efetuado o desconto da mesma por ocasião da rescisão;
- a.4 - Fica assegurado aos empregados não associados, o direito de oposição à referida contribuição, a qual deverá ser apresentada individualmente pelo empregado, diretamente ao Sindicato Profissional em sua sede ou sub-sede até 10 (dez) dias após o registro deste instrumento no Ministério do Trabalho e Emprego, em requerimento manuscrito, com identificação e assinatura do oponente, salvo em se tratando de empregado analfabeto, quando poderá opor-se através de termo redigido por outrem, no qual deverá estar atestado por duas testemunhas devidamente identificadas. Recebida a oposição, o Sindicato fornecerá recibo de entrega e encaminhará ao empregador, para que não seja procedido o desconto;
- a.5 - Se por algum motivo houver recusa comprovada da entidade em receber a carta de oposição, o empregado poderá enviá-la via postal com aviso de recebimento;
- a.6 - Quaisquer divergências, esclarecimentos ou dúvidas quanto à referida contribuição deverão ser tratados diretamente com o Sindicato Profissional, que assume toda e qualquer responsabilidade em relação à cláusula, inclusive em relação ao cumprimento de eventuais TAC's firmados junto ao MPT.

b - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA DOS EMPREGADOS PARA AS ENTIDADES OBRERAS:

De acordo com a manifestação das assembleias gerais, com respaldo no artigo 8º IV da CF/88, fica estabelecido entre os signatários que os empregadores farão um desconto mensal nos salários de todos os empregados associados, nos percentuais abaixo relacionados, a título de contribuição confederativa.

As importâncias resultantes do desconto deverão ser depositadas em conta especial junto à Caixa Econômica Federal, em nome das entidades obreiras, até o décimo dia subsequente ao do desconto, sob pena das sanções previstas na letra "d" desta cláusula. As empresas remeterão à entidade profissional a relação dos valores brutos e descontos efetuados dos empregados mensalmente. As entidades favorecidas enviarão às empresas as guias para o recolhimento da contribuição confederativa, incumbindo à Caixa Econômica Federal a distribuição para fins de

manutenção do sistema confederativo sempre obedecendo os percentuais a serem distribuídos para o **Sindicato, Federação e Confederação**. A distribuição da mesma será feita conforme orientação impressa na guia que será fornecida pelos sindicatos e efetuada pela Caixa Econômica Federal.

ENTIDADE	PERCENTUAIS
Francisco Beltrão	1,5% (um e meio por cento)
Guarapuava	1,5% (um e meio por cento)
Irati	2,0% (dois por cento)
Medianeira	2,0% (dois por cento)
Paranaguá	1,5% (um e meio por cento)
Pato Branco	1,5% (um e meio por cento)
Ponta Grossa	2,0% (dois por cento)
Telêmaco Borba	1,5% (um e meio por cento)
Ubiratã	2,0% (dois por cento)
União da Vitória	1,5% (um e meio por cento)

c - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADORES PARA O SINDICATO PATRONAL:

Fica igualmente estabelecida, conforme deliberação tomada em Assembleia Geral do Sindicato dos empregadores, a contribuição assistencial patronal a que se sujeitarão todos os empregadores, e que se constitui na obrigatoriedade do recolhimento em favor do SINDUSCON-PR - SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO PARANÁ, da contribuição consoante tabela a seguir transcrita. Referido recolhimento será efetuado em qualquer agência bancária, em guia própria, que será remetida pelo Sindicato. Os empregadores que vierem a se constituir durante a vigência deste instrumento, também pagarão a contribuição em apreço, atualizada monetariamente, tomando por época de recolhimento o mês de sua constituição. A aludida contribuição deverá ser recolhida até o dia 30 de agosto de 2018.

CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA EM JUNHO DE 2018 (R\$)	CONTRIBUIÇÃO (R\$)
0) MICROEMPRESAS*	185,70
1) Até 5.000,00	503,98
2) 5.001,00 a 15.000,00	718,01
3) 15.001,00 a 50.000,00	1.007,98
4) 50.001,00 a 150.000,00	1.440,16
5) 150.001,00 a 500.000,00	2.015,95
6) 500.001,00 a 1.500.000,00	2.880,34
7) 1.500.001,00 a 5.000.000,00	4.031,92
8) Acima de 5.000.000,00	5.759,29

* Microempresas (Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006) e empresas com qualquer capital social que no exercício anterior tiveram faturamento inferior a R\$ 360.000,00 (devidamente comprovado).

d - O pagamento das contribuições de que tratam as letras "a", "b", "c" desta cláusula efetuado fora do prazo, quando espontâneo, será atualizado monetariamente com o mesmo índice de atualização do valor nominal da contribuição sindical e acrescido da multa de 10% (dez por cento) nos 30 primeiros dias, com o adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

e - Em caso de inadimplemento os Sindicatos patronal e de trabalhadores terão a faculdade de promover ação apropriada, em foro competente, para a cobrança das verbas devidas.

f - Os descontos de que tratam as letras "a" e "b" desta cláusula, decorrem da decisão da categoria, deliberada em ages, e assim estipuladas, sendo da entidade sindical a exclusiva responsabilidade em caso de qualquer questionamento de membro da categoria, inclusive perante a empregadora, facultada a esta o direito de eventual ressarcimento à conta do desconto efetivado.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O Sindicato Profissional, caso tenha conhecimento da existência de irregularidades relacionadas às normas de segurança e medicina do trabalho, bem como trabalhadores sem o registro em CTPS, convocará imediatamente os empregadores para acertarem essas irregularidades.

Parágrafo Único: Caso a empresa não compareça ao Sindicato Profissional para regularizar a situação, o assunto será encaminhado ao Comitê Diretor de Incentivo à Formalidade na Construção, que tomará as demais medidas cabíveis.

**OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO****CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - COMISSÃO PARITÁRIA**

Fica mantida a Comissão Paritária criada em convenções anteriores, que é constituída por 03 (três) membros, representantes de cada entidade convenente, e presidida por elemento a ser designado pelo SENAI, pessoa desvinculada de qualquer dos órgãos de classe que esta subscrevem, cujo voto será sempre o de desempate. A referida Comissão tem por finalidade:

- a - Examinar, sempre que solicitada, a revisão do enquadramento profissional, julgando e decidindo as pendências apresentadas;
- b - Examinar e decidir outras pendências de caráter trabalhista ou técnico de interesse das partes;
- c - Esta Comissão reunir-se-á quando se fizer necessária a sua ação, em data a ser marcada entre as partes acordantes.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - COMISSÃO DE ESTUDOS E COMISSÕES DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Fica instituída por um ano uma comissão composta de três representantes da classe trabalhadora, designados em conjunto pela Federação e Sindicatos de Trabalhadores e de três representantes da classe patronal designados pelo Sindicato dos Empregadores, com a representação das respectivas assessorias jurídicas, cujo objetivo é definir e implementar metas e projetos visando o estudo e aprimoramentos que possam ser introduzidos na próxima convenção, de questões ligadas a:

- a) folga de campo;
- b) alojamento;
- c) segurança e saúde;
- d) reflexos de horas-extras e férias dos tarefeiros e comissionados;
- e) cesta básica;
- f) vale transporte gratuito;
- g) auxílio escolar;
- h) contrato de experiência;
- i) adequação da classificação profissional;
- j) redução do prazo de homologação de rescisão contratual;
- k) ampliação ou compensação de benefício de seguros eventualmente suprimidos;
- l) aplicação proporcional do reajuste salarial;
- m) outras questões consideradas prioritárias pela Comissão de Estudos.

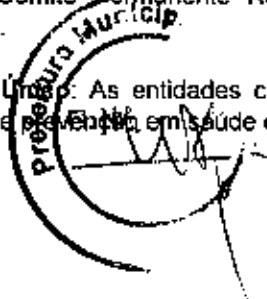
Parágrafo Primeiro: A comissão reunir-se-á até o dia 30/09/18 para estabelecer agenda anual para realização das reuniões.

Parágrafo Segundo: As partes signatárias poderão estabelecer Comissões de Conciliação Prévia, mediante ajuste entre o sindicato laboral interessado e o sindicato patronal.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - NORMAS DE SEGURANÇA

As normas de segurança, sua aplicação, eventuais alterações ou divergências, terão como foro, de acordo com a NR-18, o Comitê Permanente Regional sobre Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Parágrafo Único: As entidades convenentes, sempre que necessário e possível, desenvolverão campanhas conjuntas de prevenção em saúde e segurança no trabalho.

**DISPOSIÇÕES GERAIS
REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO****CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - PRORROGAÇÃO**

Somente será possível a prorrogação deste instrumento, caso isto seja do interesse dos signatários e após a aprovação das respectivas Assembléias Gerais, tudo na forma do artigo 615 da CLT.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - DIREITOS E DEVERES**

Todos os empregadores e trabalhadores abrangidos por esta convenção coletiva de trabalho, associados ou não das entidades convenentes, deverão acatar e aplicar as normas nela contidas, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DIVERGÊNCIAS

As divergências na aplicação dos presentes dispositivos serão solucionadas, em primeira instância, pelas diretorias das entidades convenentes. Na possibilidade de solução no modo pactuado, as partes poderão recorrer aos órgãos competentes.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - MULTA**

Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas desta convenção coletiva de trabalho, o empregador fica sujeito à multa equivalente a 10% (dez por cento) do piso salarial mínimo da categoria profissional que reverterá em favor do empregado, exceto com relação ao descumprimento das cláusulas 12ª (benefício alimentação ou vale compras), 18ª (garantias salariais na rescisão do contrato de trabalho) e 36ª (norma regulamentadora n. 18), que já possuem multa específica. Em nenhuma hipótese poderá haver a acumulação de multas.

OUTRAS DISPOSIÇÕES**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - DAS BASES TERRITORIAIS**

Estão abrangidos nesta convenção coletiva de trabalho, representados pelos respectivos Sindicatos, os seguintes municípios adiante relacionados:

a - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OLARIA, DO CAL E GESSO, DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO, DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO, MÁRMORES E GRANITOS, OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS, DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM DE CASCAVEL:
Espigão Alto do Iguaçu, Palmital e Quedas do Iguaçu;

b - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OLARIA E DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO DE CURITIBA E REGIÃO DE CURITIBA:

Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo

Largo, Campo Magro, Campo do Tenente, Colombo, Contenda, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Lapa, Mandirituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Porto Amazonas, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Negro, São José do Sul, Pinhais e Tijucas do Sul;

c - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OLARIA, CAL E GESSO, DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO, DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO, MÁRMORES E GRANITOS, OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS DE FRANCISCO BELTRÃO;

Ampére, Barracão, Bela Vista do Coroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Capanema, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São Jorge do Oeste e Verê;

d - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GUARAPUAVA;

Boa Ventura de São Roque, Campina do Simão, Cândói, Cantagalo, Chopinzinho, Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Honório Serpa, Inácio Martins, Laranjeiras do Sul, Mangueirinha, Marquinho, Mato Rico, Nova Laranjeiras, Pinhão, Pitanga, Porto Barreiro, Prudentópolis, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Santa Maria do Oeste, Saudade do Iguaçu, Turvo e Virmond;

e - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE IRATI;

Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbituva, Irati, Ival, Palmeira, Rebouças, Rio Azul, São João do Triunfo e Teixeira Soares;

f - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MEDIANEIRA;

Serranópolis do Iguaçu;

g - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PARANAGUÁ;

Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná;

h - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PATO BRANCO;

Bom Sucesso do Sul, Coronel Vivida, Pato Branco, São João e Vitorino;

i - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, OLARIA, CAL E GESSO, LADRILHOS HIDRÁULICOS, PRODUTOS DE CIMENTO ARMADO, CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO, MÁRMORES E GRANITOS E DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL DE PONTA GROSSA;

Carambel, Castro, Jaguariá, Pirai do Sul, Ponta Grossa e Sengés;

j - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE TELÊMACO BORBA;

Cândido de Abreu, Ipiranga, Reserva, Telêmaco Borba, Tibagi e Imbaú;

k - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UBIRATÃ;

Boa Esperança, Campina da Lagoa, Goio-erê, Iretama, Janiópolis, Juranda, Mariluz, Moreira Sales, Mamborê, Nova Cantu, Roncador, Quarto Centenário, Rancho Alegre do Oeste e Ubiratã;

l - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA;

Bituruna, Coronel Domingos Soares, Clevelândia, Cruz Machado, General Carneiro, Mallet, Mariópolis, Palmas, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, São Mateus do Sul e União da Vitória;

m - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ;

Adrianópolis, Altamira do Paraná, Antonio Olinto, Cerro Azul, Dr. Ulysses, Itaperuçu, Laranjal, Luziânia, Nova Tebas, Sulina, Tunas do Paraná e demais Municípios não representados por Sindicatos de Trabalhadores;



Parágrafo Primeiro: As constituições e indicações das bases territoriais das entidades profissionais mencionadas nesta cláusula, bem como a aglutinação ou desmembramento das suas categorias, são de inteira responsabilidade da Federação e dos Sindicatos dos Trabalhadores convenentes. O Sindicato Patronal, ao assinar este instrumento, não está reconhecendo, a qualquer título e para qualquer efeito, eventuais divergências a este respeito entre as entidades sindicais dos trabalhadores.

Parágrafo Segundo: Os novos municípios oficialmente criados em função de desmembramento de outro município, até então pertencentes à base territorial de qualquer Sindicato obreiro convenente, nele se compreendem.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - CONCLUSÃO



A presente instrução é celebrado com fundamento na Constituição Federal, art. 7º, inciso XXVI, respeitando a livre vontade das categorias representadas e suas entidades sindicais.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS ECONÔMICAS E SOCIAIS

O prazo de vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho será de 02 (dois) anos, ou seja, de 1º de junho de 2018 a 31 de maio de 2020, sendo atribuída vigência anual, ou seja de 01/06/18 à 30/05/19, para as cláusulas econômicas (pisos, reajuste, benefício alimentação, café, seguro de vida, contribuições).

RENALDUM BARBOZA PEREIRA
PRESIDENTE

FEDERACAO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DO ESTADO DO PARANA

LAURENO GRUNEVALD
PRESIDENTE

SIND DOS TRABS NAS INDS DA CONSTR CIVIL DE CURITIBA

OSMAR KRIGER
PRESIDENTE

SIND TRA IND CON CIV,O,C E G,L HID E PR DE CIM,ART CIM ARM,CER CONS,R,MAR E GRA,INS EL,GAS,H E S,PINT,DEC,EST E DRN,MONT IND E ENG CONS DE FB PR

SIRLEI CESAR DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA IND COST MOB GUARAPUAVA

RONALDO WINKLAM
PRESIDENTE

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE IRATI

JOSE AVIDO PACHECO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONT DO MOB DE PARANAGUA

ADEMIR DIAS
PRESIDENTE
SIND DOS TRABALHADORES NA IND CONST DE PONTA GROSSA



CELSO DOMINGUES LOPES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONST.CIVIL E DO MOBILIARIO DE TEL.BORBA

JOSE ORLANDO DOS SANTOS
PRESIDENTE
SIN TRAB INDS CONS MOBILIARIO DE UNIAO DA VITORIA

ROBERTO LEAL AMERICANO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL DE CASCAVEL

LEANDRO DE FREITAS
PRESIDENTE
SIND DOS TRAB NAS IND DA CONST E DO MOB DE PATO BRANCO

ANTONIO GOMES DOS SANTOS
PRESIDENTE
SIND DOS TRAB DA IND DA CONST CIVIL E DO MOBIL DE MEDIA

ISMAEL SILVA DA CRUZ
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE UBRATA

SERGIO LUIZ CREMA
PRESIDENTE
SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL NO EST DO PR

ANEXOS

ANEXO I - ATA DE FECHAMENTO DA CCT - SINDUSCON PR 2018

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego



Pesquisa de Preço



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS



Razão Social: CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIOS LTDA - ME

CNPJ 10.347.576/0001-83

Telefone/E-mail: (42) 3035-36-24 - neilson.tecnica@bol.com.br

Objeto: Cotação de preços para Terceirização de mão de obra, incluindo salário, alimentação, transporte, todos os encargos e impostos, lucros, uniformes, EPIs conforme legislação vigente, e demais que se fizerem necessários.

Cargos necessários:

Nome do perfil/serviço	Quantidade de Funcionários	Preço unit. máx. mensal	Período	Preço máx. total
Mão de obra de Cozinheiro(a): Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.498,95; Lotação: Secretaria de Educação	4	R\$ 3.897,27	12 meses	R\$ 187.068,96
Mão de obra de Cozinheiro(a): Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.498,95; Lotação: Secretaria de Assistência Social	1	R\$ 3.897,27	12 meses	R\$ 46.767,24
Mão de obra de Cozinheiro(a): Carga Horária: 20h; Vencimento Básico: R\$ 589,48; Lotação: Secretaria de Educação	3	R\$ 1.532,65	12 meses	R\$ 55.175,32
Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Educação	5	R\$ 3.692,00	12 meses	R\$ 221.520,00
Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Assistência Social	2	R\$ 3.692,00	12 meses	R\$ 88.608,00
Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Administração	1	R\$ 3.692,00	12 meses	R\$ 44.304,00
Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00;	1	R\$ 3.692,00	12 meses	R\$ 44.304,00

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA
DE ESTÁGIOS LTDA - ME
CNPJ: 10.347.576/0001-83



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



Lotação: Secretaria de Esportes e Lazer				
Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais, para realização de coleta de resíduos sólidos; Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.483,91 + Insalubridade: 40%; Lotação: Secretaria de Meio Ambiente	3	R\$5.401,43	12 meses	R\$ 194.452,04
Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais; Carga Horária: 20h; Vencimento Básico: R\$ 550,00; Lotação: Secretaria de Educação	1	R\$ 1.430,00	12 meses	R\$ 17.160,00
Mão de obra de Profissional da Construção Civil; Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 2.319,40; Lotação: Secretaria de Administração	1	R\$ 6.030,44	12 meses	R\$ 72.365,28
Total	22	-	-	R\$ 971.727,28

Local, 21 de MARÇO de 2019.


NELSON DA SILVA VIRMOND
CEBRADE- CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO-ME
CNPJ 10.347.576/0001-83

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA
DE ESTÁGIO LTDA - ME
CNPJ:10.347.576/0001-83

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS



Razão Social: BOCHNIA & BOCHNIA LTDA - ME

CNPJ : 08.426.648/0001-36

Telefone/E-mail: (42) 99930-47-42 – embrateg@gmail.com

Objeto: Cotação de preços para Terceirização de mão de obra, incluindo salário, alimentação, transporte, todos os encargos e impostos, lucros, uniformes, EPIs conforme legislação vigente, e demais que se fizerem necessários.

Cargos necessários:

Nome do produto/serviço	Qtd de Funcionários	Preço unit. máx. mensal	Período	Preço máx total
Mão de obra de Cozinheiro(a): Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.498,95; Lotação: Secretaria de Educação	4	R\$ 3.822,32	12 meses	R\$ 183.471,48
Mão de obra de Cozinheiro(a): Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.498,95; Lotação: Secretaria de Assistência Social	1	R\$ 3.822,32	12 meses	R\$ 45.867,84
Mão de obra de Cozinheiro(a): Carga Horária: 20h; Vencimento Básico: R\$ 589,48; Lotação: Secretaria de Educação	3	R\$ 1.503,17	12 meses	R\$ 54.114,26
Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Educação	5	R\$ 3.621,00	12 meses	R\$ 217.260,00
Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Assistência Social	2	R\$ 3.621,00	12 meses	R\$ 86.904,00
Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Administração	1	R\$ 3.621,00	12 meses	R\$ 43.452,00
Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00;	1	R\$ 3.621,00	12 meses	R\$ 43.452,00

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



Lotação: Secretaria de Esportes e Lazer				
Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais, para realização de coleta de resíduos sólidos: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.483,91 + Insalubridade: 40%; Lotação: Secretaria de Meio Ambiente	3	R\$ 5.297,55	12 meses	R\$ 190.712,41
Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 20h; Vencimento Básico: R\$ 550,00; Lotação: Secretaria de Educação	1	R\$ 1.402,50	12 meses	R\$ 16.830,00
Mão de obra de Profissional da Construção Civil: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 2.319,40; Lotação: Secretaria de Administração	1	R\$ 5.914,47	12 meses	R\$ 70.973,64
Total	22	-	-	R\$ 953.037,33

Local, 21 de MARÇO de 2019.

PAULO HENRIQUE BOCHNIA
BOCHNIA & BOCHNIA LTDA - ME
08.426.648/0001-36

08 426 648/0001-36
BOCHNIA E BOCHNIA
LTDA - ME
RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 1761
CENTRO
85040-000 GUARAPUAVA - PR

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cr. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 19.168.221/0001-00
Telefone/E-mail: (42) 99146183
CSSERVICOS17@GMAIL.COM

Objeto: Cotação de preços para Terceirização de mão de obra, incluindo salário, alimentação, transporte, todos os encargos e impostos, lucros, uniformes, EPs conforme legislação vigente, e demais que se fizerem necessários.

Cargos necessários:

Nome do produto/serviço	Qtd de Funcionários	Preço unit. max mensal	Período	Preço máx total
Mão de obra de Cozinheiro(a): Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.498,95; Lotação: Secretaria de Educação	4	14.749,66	12 meses	176.966,01
Mão de obra de Cozinheiro(a): Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.498,95; Lotação: Secretaria de Assistência Social	1	3.717,39	12 meses	44.608,75
Mão de obra de Cozinheiro(a): Carga Horária: 20h; Vencimento Básico: R\$ 589,48; Lotação: Secretaria de Educação	3	4.385,75	12 meses	52.628,76
Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Educação	5	17.750,00	12 meses	213.000,00
Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Assistência Social	2	7.141,66	12 meses	85.700,00
Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Administração	1	3.550,00	12 meses	42.600,30
Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h;	1	3.550,00	12 meses	42.600,30

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

Costa & Skoropad
Empreendimentos Ltda ME
CNPJ 19.168.221/0001-00



Dotação Orçamentária



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria de Administração
Departamento de Compras

Memorando N.º 048/2019

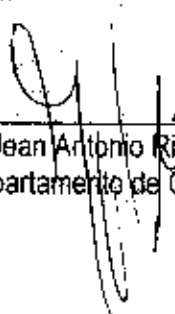
Candói, 01 de Março de 2019.

De: Secretaria de Administração – Departamento de Compras
Para: Secretaria De Finanças – Departamento de Contabilidade – Setor De Empenhos
Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

Solicitamos dotação orçamentária para abertura de processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial**, para contratação de empresa para prestação de serviço de sessão de mão de obra para contratação de profissionais para as Secretarias de Educação, Administração, Meio Ambiente, Esportes e Assistência Social, conforme requisições preliminares e solicitações em anexo.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



Jean Antonio Ribeiro
Departamento de Compras

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



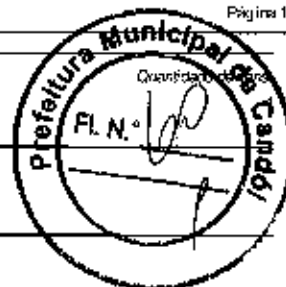
FUNDO AMBIENTAL MUNICIPAL - FUAMB

Solicitação 181/2019

Termo de Referência

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Nº solicitante	Emissão em
181	Contratação de Serviço	061/2018	23/01/2019
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
95742-9	JOÃO OLIVEIRA RAMOS	31/2019	
Local			
Código	Nome		
240	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
Entrega			
Local		Para	
		Dias	



Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SESSÃO DE MÃO DE OBRA

Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
032037	Terceirização de mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais Gans: Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais para realização de coleta de resíduos sólidos Carga Horária: 40h. Vencimento Básico: R\$ 1483,91 Insalubridade: 40% Lotação: Secretaria de Meio Ambiente.	UN	36,00	5.221,52	187.974,72

TOTAL 187.974,72

TOTAL GERA 187.974,72



Município de Candói - 2019
Conta despesa - Controle dotação

Código/ Destinação Funcional Programática E - Do exercício EA - De exercícios anteriores	Saldo Atual Dotação		Em Tramitação		Saldo Futuro Dotação (A)	Total Reservado	Req. Compras Manual	Saldo reserva a requisitar (B) * Empenho Manual	Req. Compras Manual	Saldo reserva a requisitar (B) * Empenho Manual disponível (A-B-C)
	Suplementação	CANCELAMENTO	Em Tramitação	CANCELAMENTO						
Org: 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	853.433,25	0,00	0,00	0,00	853.433,25	75.564,00	218,70	75.564,00	218,70	0,00
Orçamento:	853.651,95		Atualizado:	853.651,95						
Unid: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	853.433,25	0,00	0,00	0,00	853.433,25	75.564,00	218,70	75.564,00	218,70	0,00
Orçamento:	853.651,95		Atualizado:	853.651,95						
P/A: 18.542.0018.2129 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	853.433,25	0,00	0,00	0,00	853.433,25	75.564,00	218,70	75.564,00	218,70	0,00
Orçamento:	853.651,95		Atualizado:	853.651,95						
06530 00000 E 13.004.18.542.0018.2129 - 3390390000	853.433,25	0,00	0,00	0,00	853.433,25	75.564,00	218,70	75.564,00	218,70	0,00
Orçamento:	853.651,95		Atualizado:	853.651,95						
Solicitações para Licitação										
18/1/2019 Processo 31						75.564,00	218,70	75.564,00	218,70	0,00
35/4/2018 Processo 137 Licitação: Pregão - 82/2018 (RP)						0,00	0,00	75.564,00	0,00	0,00
45/6/2018 Processo 228 Licitação: Pregão - 91/2018 (RP)						0,00	114,00	(114,00)	114,00	0,00
TOTAL GERAL:	853.433,25	0,00	0,00	0,00	853.433,25	75.564,00	218,70	75.564,00	218,70	0,00
Orçamento:	853.651,95		Atualizado:	853.651,95						

Critérios de seleção

- Origem das reservas
- Detalhamento das reservas
- Dados de requisições compra e empenhos manuais
- Não imprimir solicitações/requisições totalmente executadas.

(*) - Nos totais da coluna "B" estão sendo considerados somente os valores positivos



[Handwritten signature]



Município de Candói - 2019
Conta despesa - Controle dotação

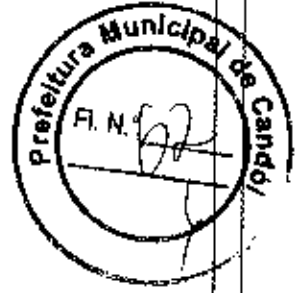
Página 1

Código	Destinação Funcional Programática	Saldo Atual		Em Tramitação		Saldo Futuro	Total Reservado	Req. Comp. / Req. Emp. Mensal	Saldo reserva a requisitar (B) * Empenho Manual (C)	Req. Comp. / Req. Emp. Mensal	Saldo Dotação disponível (A-B-C)
		Dotação	Suplementação	Cancelamento	Dotação (A)						
Org: 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		853.433,25	0,00	0,00	853.433,25	187.974,72	187.974,72	218,70	187.974,72	0,00	665.458,53
	Orçamento:	853.651,95	Atualizado:	853.651,95							
Und: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		853.433,25	0,00	0,00	853.433,25	187.974,72	187.974,72	218,70	187.974,72	0,00	665.458,53
	Orçamento:	853.651,95	Atualizado:	853.651,95							
PJA: 13.542.0018.2129 - GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS		853.433,25	0,00	0,00	853.433,25	187.974,72	187.974,72	218,70	187.974,72	0,00	665.458,53
	Orçamento:	853.651,95	Atualizado:	853.651,95							
06530 00000 E 13.004.18.542.0018.2129 - 3390390000		853.433,25	0,00	0,00	853.433,25	187.974,72	187.974,72	218,70	187.974,72	0,00	665.458,53
	Orçamento:	853.651,95	Atualizado:	853.651,95							
Solicitações para Licitação											
181/2019 Processo: 31											
354/2018 Processo: 137 Licitação: Pregão - 82/2018 (RP)											
456/2018 Processo: 226 Licitação: Pregão - 91/2018 (RP)											
TOTAL GERAL:		853.433,25	0,00	0,00	853.433,25	187.974,72	187.974,72	218,70	187.974,72	0,00	665.458,53
Orçamento:		853.651,95	Atualizado:	853.651,95							

Critérios de seleção

- Origem das reservas
- Detalhamento das reservas
- Dados de requisições compra e empenhos manuais
- Não imprimir solicitações/requisições totalmente executadas

(* - Nos totais da coluna "B" estão sendo considerados somente os valores positivos)



[Handwritten signature]

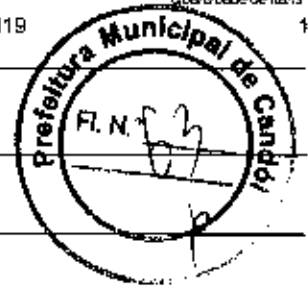


Município de Candói

Solicitação 187/2019

Termo de Referência

Solicitação				
Número	Tipo	Nº Solicitante	Emissão em	Quantidade de dias
187	Contratação de Serviço	013/2019	07/02/2019	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
620-3	SANDRA MARA KRUK	34/2019		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Fonte		
202	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI			
Orgão		Entrega		
Nome		Para		
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Dias		
Entrega		Local		
Local				



Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SESSÃO DE MÃO DE OBRA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031848	Terceirização de mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais	PS	12,00	3.550,00	42.600,00
	Carga Horária: 40h;				
	Vencimento Básico: R\$ 1420,00				
	Lotação: Secretaria de Assistência Social.				
				TOTAL	42.600,00
				TOTA GERAL	42.600,00



Município de Candói - 2019
Conta despesa - Controle dotação

Código/ Destinação Funcional Programática F - Do exercício EA - De exercícios anteriores	Em Tramitação		Saldo Futuro Dotação (A)	Total Reservado	Req. Compr. Manual	Saldo reserva a registrar (B) - Empenho Manual	Req. Compr. Manual	Saldo reserva disponível (A-B-C)
	Suplementação	CANCELAMENTO						
Org: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	26.000,00	0,00	26.000,00	25.188,00	0,00	25.188,00	0,00	812,00
Orgamento:	50.000,00	Atualizado: 68.000,00						
Und: 003 - SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	26.000,00	0,00	26.000,00	25.188,00	0,00	25.188,00	0,00	812,00
Orgamento:	50.000,00	Atualizado: 68.000,00						
P/A: 08.244.0006.2087 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	26.000,00	0,00	26.000,00	25.188,00	0,00	25.188,00	0,00	812,00
Orgamento:	50.000,00	Atualizado: 68.000,00						
04760 00000 E 09.003.08.244.0006.2087 - 3390390000	26.000,00	0,00	26.000,00	25.188,00	0,00	25.188,00	0,00	812,00
Orgamento:	50.000,00	Atualizado: 68.000,00						
Solicitações para Licitação 157/2013 Processo: 34			26.000,00	25.188,00	0,00	25.188,00	0,00	812,00
TOTAL GERAL:	26.000,00	0,00	26.000,00	25.188,00	0,00	25.188,00	0,00	812,00
Orgamento:	50.000,00	Atualizado: 68.000,00						

Critérios de seleção

- Orçamentadas reservas
- Detalhamento das reservas
- Dados de requisições compra e empenhos manuais
- Não imprimir solicitações/requisições totalmente executadas

(*) - Nos totais da coluna "B" estão sendo considerados somente os valores positivos



A. Bruno



Município de Candóí - 2019
Conta despesa - Controle dotação

Código	Destinação Funcional Programática	Saldo Atual		Em Tramitação		Saldo Futuro	Total Reservado	Req. Compras/Req. Emp. Mensal	Saldo reserva a requisitar (B) - Empenho Mensal	Req. Compras/Req. Emp. Mensal	Saldo dotação disponível (A-B-C)
		Dotação	Suplementação	Cancelamento	Dotação (A)						
09	- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	42.600,00	42.600,00	0,00	42.600,00	0,00	67.400,00
	Orçamento:	50.000,00	Atualizado: 152.000,00								
003	- SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	42.600,00	42.600,00	0,00	42.600,00	0,00	67.400,00
	Orçamento:	50.000,00	Atualizado: 152.000,00								
08.244.0006.2087	- MANUTENÇÃO DO SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	42.600,00	42.600,00	0,00	42.600,00	0,00	67.400,00
	Orçamento:	50.000,00	Atualizado: 152.000,00								
04760 00000 E 09.003.08.244.0006.2087 - 3390390060		50.000,00	Atualizado: 152.000,00								
	Orçamento:	50.000,00	Atualizado: 152.000,00								
Solicitações para Licitação						42.600,00	42.600,00	0,00	42.600,00	0,00	
157/2019 Processo: 34						42.600,00	42.600,00	0,00	42.600,00	0,00	
TOTAL GERAL:		110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	42.600,00	42.600,00	0,00	42.600,00	0,00	67.400,00
	Orçamento:	50.000,00	Atualizado: 152.000,00								

Critérios de seleção

- Origem das reservas
- Detalhamento das reservas
- Dados de requisições compra e empenhos manuais
- Não imprimir solicitações/requisições totalmente executadas.

(*) - Nos totais da coluna "B" estão sendo considerados somente os valores positivos



[Handwritten signature]



Município de Candói

Solicitação 183/2019

Termo de Referência

Solicitação			
Número	Tipo	Nº solicitante	Emissão em
183	Contratação de Serviço	019/2019	25/02/2019
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
106424-0	LUIZ RECH DE OLIVEIRA	32/2019	
Local			
Código	Nome		
26	DEPTº DE APOIO AO ESPORTE		
Órgão		Pagamento	
Nome	Forma		
07	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
Entrega			
Local	Prazo		
	Dias		



Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SESSÃO DE MÃO DE OBRA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
032036	Terceirização de mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais.	UN	12 00	3.550,00	42.600,00
Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1420,00 Lotação: Secretaria de Esporte e Lazer					
				TOTAL	42.600,00
				TOTAL GERAL	42.600,00



Município de Candói - 2019
Conta despesa - Controle dotação

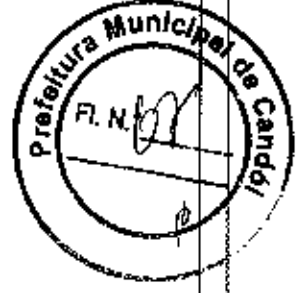
Página: 1

Código/ Destinação Funcional Programática E - Do exercício EA - De exercícios anteriores	Saldo Anul Dotação	Em Tramitação		Saldo Futuro Dotação (A)	Total Reservado	Req. Compra Req. Emp. Manual	Saldo reserva a requisitar (B) * Empenho Manual Empenhar (C)	Saldo compra/ R. disponível(A-B-C)
		Suplementação	Cancelamento					
Org: 07 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	68.229,20	0,00	0,00	68.229,20	42.600,00	227,70	42.600,00	0,00
Orçamento:	80.000,00	Atualizado: 123.000,00						
Und: 002 - DEPARTAMENTO DE APOIO AO ESPORTE	68.229,20	0,00	0,00	68.229,20	42.600,00	227,70	42.600,00	0,00
Orçamento:	80.000,00	Atualizado: 123.000,00						
P/A: 27.812.0014.2057 - MANUTENÇÃO DO DEPTº DE APOIO AO ESPORTE	68.229,20	0,00	0,00	68.229,20	42.600,00	227,70	42.600,00	0,00
Orçamento:	80.000,00	Atualizado: 123.000,00						
03320 00080 E 07.002.27.812.0014.2057 - 33903900000	68.229,20	0,00	0,00	68.229,20	42.600,00	227,70	42.600,00	0,00
Orçamento:	80.000,00	Atualizado: 123.000,00						
Solicitações para Licitação					42.600,00	227,70	42.600,00	0,00
183/2018 Processo: 32					42.600,00	0,00	42.600,00	0,00
561/2018 Processo: 258 Licitação: Pregão - 107/2018 (RP)					0,00	227,70	(227,70)	0,00
TOTAL GERAL:	68.229,20	0,00	0,00	68.229,20	42.600,00	227,70	42.600,00	0,00
Orçamento:	80.000,00	Atualizado: 123.000,00						

Critérios de seleção

- Origem das reservas
- Debitamento das reservas
- Dados de requisições compra e empenhos manuais
- Não imprimir solicitações/requisições totalmente executadas

(* - Nos totais da coluna "E" estão sendo considerados somente os valores positivos



[Handwritten signature]

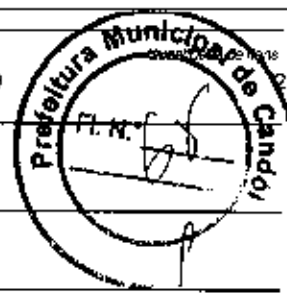


Município de Candói

Solicitação 182/2019

Termo de Referência

Solicitação			
Número	182	Nº solicitação	005/2019
Nome	Contratação de Serviço	Emissão em	22/02/2019
Solicitante		Processo Gerado	
Código	5671-5	Número	30/2019
Nome	VALDECIR ANTONIO DA SILVA		
Local			
Código	75		
Nome	DEPTº DE SERVIÇOS GERAIS		
Orgão		Pagamento	
Nome	04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Forma	
Entrega			
Local		Prazo	Dias



Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SESSÃO DE MÃO DE OBRA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
Lote 001					
031851	Terceirização de mão de obra para Profissional da Construção Civil Carga Horária: 40h Vencimento Básico: R\$ 2319,40 Lotação: Secretaria de Administração	PS	12,00	5.844,86	70.138,32
032033	Terceirização de mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1420,00 Lotação: Secretaria de Administração	UN	12,00	3.550,00	42.600,00
				TOTAL	112.738,32
				TOTAL GERAL	112.738,32



Município de Candió - 2019

Conta despesa - Controle dotação

Código/ Designação Funcional Programática E = Do exercício EA = De exercícios anteriores	Saldo Atual		Em Tramitação		Saldo Futuro - Dotação (A)	Total Reservado	Req. Compra - Manual	Saldo reserva - requisitar (B) - Empenho Manual	Req. Compra - Empenhar (C)	Saldo dotação disponível (A-B-C)
	Dotação		Suplementação	Cancelamento						
			Atualizado:	Atualizado:						
Org: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	133.996,84	0,00	0,00	0,00	133.996,84	97.088,00	0,00	97.088,00	0,00	36.908,84
Orçamento:	150.000,00		Atualizado:	230.000,00						
Und: 010 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	133.996,84	0,00	0,00	0,00	133.996,84	97.088,00	0,00	97.088,00	0,00	36.908,84
Orçamento:	150.000,00		Atualizado:	230.000,00						
P/A: 04.122.0002.2024 - MANUTENÇÃO DO DEPTº DE SERVIÇOS GERAIS	133.996,84	0,00	0,00	0,00	133.996,84	97.088,00	0,00	97.088,00	0,00	36.908,84
Orçamento:	150.000,00		Atualizado:	230.000,00						
01550 00000 E 04.010.04.122.0002.2024 - 3390390000	133.996,84	0,00	0,00	0,00	133.996,84	97.088,00	0,00	97.088,00	0,00	36.908,84
Orçamento:	150.000,00		Atualizado:	230.000,00						
Solicitações para Licitação						97.088,00	0,00	97.088,00	0,00	
54/2019 Processo: 9						15.500,00	0,00	15.500,00	0,00	
182/2019 Processo: 30						81.588,00	0,00	81.588,00	0,00	
TOTAL GERAL:	133.996,84	0,00	0,00	0,00	133.996,84	97.088,00	0,00	97.088,00	0,00	36.908,84
Orçamento:	150.000,00		Atualizado:	230.000,00						

Crterios de seleção

- Origem das reservas
- Detailamento das reservas
- Dados de requisições compra e empenhos manuais
- Não impedir solicitações/requisições totalmente executadas

(*) - Nos totais da coluna "B" estão sendo considerados somente os valores positivos





Município de Candói - 2019
Conta despesa - Controle dotação

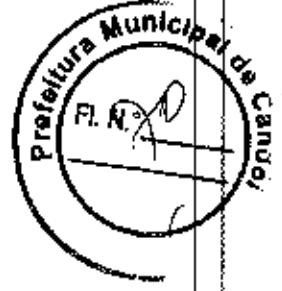
Folha nº 1

Código/ Destinação Funcional Programática E = Do exercício E.A. = De exercícios anteriores	Saldo Atual Dotação	Em Tramitação		Saldo Futuro Dotação (A)	Total Reservado	Req. Compras Manual	Saldo reserva a requisitar (B) - Empenho Manual Empenhar (C)	Req. Compras R Empenho Manual disponível(A-B-C)	Saldo dotação disponível(A-B-C)
		Suplementação	Cancelamento						
Org: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	133.996,84	0,00	0,00	133.996,84	128.238,32	0,00	128.238,32	0,00	5.758,52
Orçamento:	150.000,00	Atualizado:	230.000,00						
Und: 010 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	133.996,84	0,00	0,00	133.996,84	128.238,32	0,00	128.238,32	0,00	5.758,52
Orçamento:	150.000,00	Atualizado:	230.000,00						
P/A: 04.122.0002.2024 - MANUTENÇÃO DO DEPTº DE SERVIÇOS GERAIS	133.996,84	0,00	0,00	133.996,84	128.238,32	0,00	128.238,32	0,00	5.758,52
Orçamento:	150.000,00	Atualizado:	230.000,00						
Solicitações para Licitação					128.238,32	0,00	128.238,32	0,00	
54/2019 Processo: 9					15.500,00	0,00	15.500,00	0,00	
182/2019 Processo: 30					112.738,32	0,00	112.738,32	0,00	
TOTAL GERAL:	133.996,84	0,00	0,00	133.996,84	128.238,32	0,00	128.238,32	0,00	5.758,52
Orçamento:	150.000,00	Atualizado:	230.000,00						

Critérios de seleção

- Origem das reservas
- Detalhamento das reservas
- Dados de requisições compra e empenhos manuais
- Não imprimir solicitações/requisições totalmente executadas.

(*) - Nos totais da coluna "B" estão sendo considerados somente os valores positivos



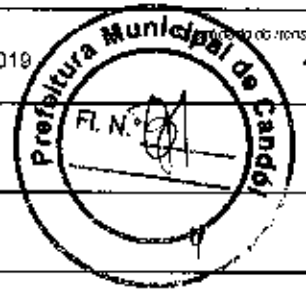


Município de Candói

Solicitação 180/2019

Termo de Referência

Solicitação			
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em
180	Contratação de Serviço	020/2019	22/02/2019
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5278-7	ANDREIA SAVOLDI TEIXEIRA	29/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
17	DEPTº DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Órgão		Prazo	
Nome		Das	
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Entrega			
Local			



Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SESSÃO DE MÃO DE OBRA

Lote: 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
031847	terceirização de mão de obra de Cozinheiro(a) Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1488,95 Lotação: Secretaria de Educação	UN	48,00	3.687,41
031848	terceirização de mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais Carga Horária: 40h Vencimento Básico: R\$ 1420,00 Lotação: Secretaria de Educação	UN	60,00	3.550,00
031849	terceirização de mão de obra de Cozinheiro(a) Carga Horária: 20h; Vencimento Básico: R\$ 589,48 Lotação: Secretaria de Educação	UN	36,00	1.461,91
031850	terceirização de mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais Carga Horária: 20h; Vencimento Básico: R\$ 550,00 Lotação: Secretaria de Educação	UN	12,00	1.402,50
			TOTAL	459.454,44
			TOTAL GERAL	459.454,44



Município de Candói - 2019
Conta despesa - Controle dotação

Código/Descrição Funcional Programática E - Do exercício EA = De exercícios anteriores	Em Tramitação		Saldo Futuro Dotação (A)	Total Reservado	Req. Compras Manual	Saldo reserva a requisitar (B) - Empenho Manual	Req. Compras Manual	Saldo disponível (A-B-C)
	Suplementação	Cancelamento						
Org: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	108.602,96	0,00	108.602,96	108.602,96	525,00	108.602,96	0,00	0,00
Orçamento:	43.000,00	Atualizado: 171.000,00						
Unid: 004 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	108.602,96	0,00	108.602,96	108.602,96	525,00	108.602,96	0,00	0,00
Orçamento:	43.000,00	Atualizado: 171.000,00						
P/A: 12.361.0008.2041 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	108.602,96	0,00	108.602,96	108.602,96	525,00	108.602,96	0,00	0,00
Orçamento:	43.000,00	Atualizado: 171.000,00						
02700 00000 E 06.004.12.361.0008.2041 - 3390390000	108.602,96	0,00	108.602,96	108.602,96	525,00	108.602,96	0,00	0,00
Orçamento:	43.000,00	Atualizado: 171.000,00						
Solicitações para Licitação				108.602,96	525,00	108.602,96	0,00	0,00
150/2019 Processo: 29				105.802,96	0,00	105.802,96	0,00	0,00
228/2019 Processo 178				2.800,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00
365/2018 Processo: 139 Licitação: Pregão - 78/2016 (RP)				0,00	525,00	(525,00)	0,00	0,00
TOTAL GERAL:	108.602,96	0,00	108.602,96	108.602,96	525,00	108.602,96	0,00	0,00
Orçamento:	43.000,00	Atualizado: 171.000,00						

Critérios de seleção

- Origem das reservas
- Detalhamento das reservas
- Dados de requisições compra e empenhos manuais
- Não imprimir solicitações/requisições totalmente executadas.

(*) - Nos totais da coluna "B" estão sendo considerados somente os valores positivos

M. Bruno





Município de Candói - 2019
Conta despesa - Controle dotação

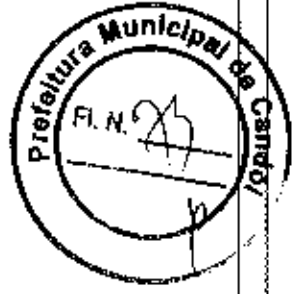
Página: 1

Código/Descrição Funcional Programática	Saldo Atual		Em Trânsito		Saldo Futuro	Total Reservado	Req. Compra/ Manual	Saldo reserva a requisitar (B) * Empenho Manual	Req. Compra/ Manual	Saldo dotação disponível(A-B-C)
	Dotação	Suplementação	Cancelamento	Atualizado						
Org: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	23.229,01	0,00	0,00	0,00	23.229,01	19.327,87	36.279,04	19.327,87	0,00	3.901,14
Orçamento:	59.508,05	Atualizado:	59.508,05							
Und: 004 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	23.229,01	0,00	0,00	0,00	23.229,01	19.327,87	36.279,04	19.327,87	0,00	3.901,14
Orçamento:	59.508,05	Atualizado:	59.508,05							
P/A: 12.361.0008.2041 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	23.229,01	0,00	0,00	0,00	23.229,01	19.327,87	36.279,04	19.327,87	0,00	3.901,14
Orçamento:	59.508,05	Atualizado:	59.508,05							
02710 00103 E 06.004.12.361.0008.2041 - 3390380000	23.229,01	0,00	0,00	0,00	23.229,01	19.327,87	36.279,04	19.327,87	0,00	3.901,14
Orçamento:	59.508,05	Atualizado:	59.508,05							
Solicitações para Licitação										
66/2019 Processo: 13 Licitação: Pregão - 12/2019										
180/2019 Processo: 29										
TOTAL GERAL:										
Orçamento:	23.229,01	0,00	0,00	0,00	23.229,01	19.327,87	36.279,04	19.327,87	0,00	3.901,14

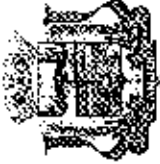
Critérios de seleção

- Origem das reservas
- Detalhamento das reservas
- Dados de requisições compra e empenhos manuais
- Não imprimir solicitações/requisições totalmente executadas.

(*) - Nos totais da coluna "B" estão sendo considerados somente os valores positivos



[Handwritten signature]



Município de Candói - 2019
Conta despesa - Controle dotação

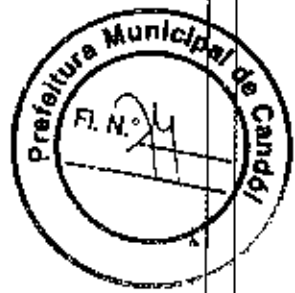
Página: 1

Código/ Destinação Funcional Programática E = Do exercício EA = De exercícios anteriores	Saldo Atual Dotação	Em Tramitação		Saldo Futuro Dotação (A)	Total Reservado	Req. Compr. Manual	Req. Compr. Manual	Saldo reserva a requeritar (B) * Empenho Manual	Req. Compr. R. Empenho Manual Empenho (C)	Saldo dotação disponível (A-B-C)
		Suplementação	Cancelamento							
Org: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	126.750,00	0,00	0,00	126.750,00	126.750,00	13.250,00	13.250,00	126.750,00	0,00	0,00
Orçamento:	280.000,00	Atualizado:	280.000,00							
Und: 004 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	126.750,00	0,00	0,00	126.750,00	126.750,00	13.250,00	13.250,00	126.750,00	0,00	0,00
Orçamento:	280.000,00	Atualizado:	280.000,00							
P/A: 12.361.0008.2041 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	126.750,00	0,00	0,00	126.750,00	126.750,00	13.250,00	13.250,00	126.750,00	0,00	0,00
Orçamento:	280.000,00	Atualizado:	280.000,00							
02720 00104 E 06.004.12.361.0008.2041 - 3390390000	126.750,00	0,00	0,00	126.750,00	126.750,00	13.250,00	13.250,00	126.750,00	0,00	0,00
Orçamento:	280.000,00	Atualizado:	280.000,00							
Solicitações para Licitação					126.750,00	13.250,00	13.250,00	126.750,00	0,00	0,00
180/2019 Processo: 29					126.750,00	0,00	0,00	126.750,00	0,00	0,00
538/2018 Processo: 243 Licitação: Pregão - 7/2019 (RP)					0,00	13.250,00	13.250,00	(13.250,00)	0,00	0,00
TOTAL GERAL:	126.750,00	0,00	0,00	126.750,00	126.750,00	13.250,00	13.250,00	126.750,00	0,00	0,00
Orçamento:	280.000,00	Atualizado:	280.000,00							

Critérios de seleção

- Origem das reservas
- Detalhamento das reservas
- Dados de requisições compra e empenhos manuais
- Não imprimir solicitações/requisições totalmente executadas

(*) - Nos totais da coluna "B" estão sendo considerados somente os valores positivos



[Handwritten Signature]



Município de Candóí - 2019
Conta despesa - Controle dotação

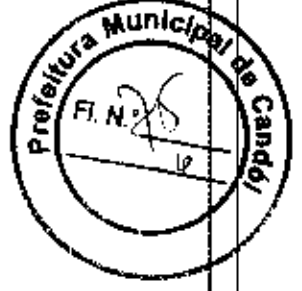
Página: 1

Código / Destinação Funcional Programática E = Do exercício EA = De exercícios anteriores	Saldo Atual Dotação		Em Tramitação		Saldo Futuro Dotação (A)	Total Reservado	Req. Compra Manual	Req. Compra Requisitar (B) * Empenho Manual Empenhar (C)	Saldo Dotação disponível (A-B-C)
	Suplementação	CANCELAMENTO	Atualizado:	Atualizado:					
Org: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	92.710,00	0,00	0,00	0,00	92.710,00	92.710,00	7.290,00	0,00	0,00
Orçamento:	100.000,00		Atualizado:	100.000,00					
Und: 004 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	92.710,00	0,00	0,00	0,00	92.710,00	92.710,00	7.290,00	0,00	0,00
Orçamento:	100.000,00		Atualizado:	100.000,00					
P/A: 12.361.0008.2041 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	92.710,00	0,00	0,00	0,00	92.710,00	92.710,00	7.290,00	0,00	0,00
Orçamento:	100.000,00		Atualizado:	100.000,00					
02730 00407 E 06.804.12.361.0008.2041 - 3390390000	92.710,00	0,00	0,00	0,00	92.710,00	92.710,00	7.290,00	0,00	0,00
Orçamento:	100.000,00		Atualizado:	100.000,00					
Solicitações para Licitação					92.710,00	92.710,00	7.290,00	0,00	0,00
180/2019 Processo: 29					92.710,00	92.710,00	0,00	0,00	0,00
250/2018 Processo: 120 Licitação: Pregão - 56/2018 (RP)					0,00	0,00	7.290,00	(7.290,00)	0,00
TOTAL GERAL:	92.710,00	0,00	0,00	0,00	92.710,00	92.710,00	7.290,00	0,00	0,00
Orçamento:	100.000,00		Atualizado:	100.000,00					

Critérios de seleção

- Origem das reservas
- Detalhamento das reservas
- Dados de requisições compra e empenhos manuais
- Não imprimir solicitações/requisições totalmente executadas.

(*) - Nos totais da coluna "B" estão sendo considerados somente os valores positivos

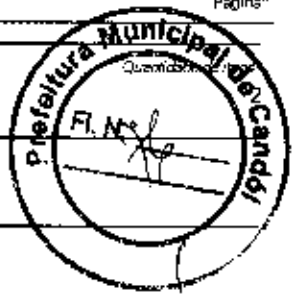


[Handwritten Signature]



Município de Cândoi
Solicitação 179/2019
Termo de Referência

Solicitação			
Número	Tipo	Nº solicitação	Emissão
179	Contratação de Serviço	002/2019	22/01/2019
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
620-3	SANDRA MARA KRUK	33/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
203	CASA LAR		
Órgão		Prazo	
Nome		Dias	
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Entrega			
Local			



Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SESSÃO DE MÃO DE OBRA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
Lote 001					
032035	Terceirização de mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1420,00 Lotação: Secretaria de Assistência Social.	UN	12,00	3.550,00	42.600,00
032035	Terceirização de mão de obra de Cozinha(a); Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1498,95 Lotação: Secretaria de Assistência Social	UN	12,00	3.687,41	44.248,92
				TOTAL	86.848,92
				TOTAL GERAL	86.848,92

p = 03/01

179/19



Município de Cândói - 2019
Conta despesa - Controle dotação

Página: 1

Código/ Destinação Funcional Programática E = Do exercício EA = De exercícios anteriores	Saldo Atual Dotação		Em Tramitação		Saldo Futuro Dotação (A)	Total Reservado	Req. Compras Manual	Req. Compras Emp. Manual	Saldo reserva a requisitar (B) - Empenho Manual	Saldo dotação disponível (A-B-C)
	Suplementação	Cancelamento	Em Tramitação	Cancelamento						
Org: 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	50.376,00	0,00	0,00	50.376,00	159.624,00
Ord: 005 - SETOR DE APOIO A CASA LAR	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	210.000,00	50.376,00	0,00	0,00	50.376,00	159.624,00
P/A: 08.243.0007.2090 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE APOIO A CASA LAR	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	50.376,00	0,00	0,00	50.376,00	159.624,00
Ord: 04900 00000 E 09.005.08.243.0007.2090 - 3390390000	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	210.000,00	50.376,00	0,00	0,00	50.376,00	159.624,00
Solicitações para Licitação						50.376,00	0,00	0,00	50.376,00	0,00
175r2019 Processo 33						50.376,00	0,00	0,00	50.376,00	0,00
TOTAL GERAL:	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	50.376,00	0,00	0,00	50.376,00	159.624,00
Ord: 09.005.08.243.0007.2090 - 3390390000	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	210.000,00	50.376,00	0,00	0,00	50.376,00	159.624,00

Critérios de seleção

- Origem das reservas
- Detalhamento das reservas
- Dados de requisições compra e empenhos manuais
- Não imprimir solicitações/requisições totalmente executadas

(*) - Nos totais da coluna "B" estão sendo considerados somente os valores positivos



[Handwritten Signature]



Município de Candói - 2019
Conta despesa - Controle dotação

Página: 1

Código/ Destinação Funcional Programática E = Do exercício FA = de exercícios anteriores	Saldo Atual Dotação		Em Tramitação		Saldo Futuro Dotação (A)	Total Reservado	Req. Comp. Manual	Saldo reserva a requisitar (B) - Empenho Manual	Req. Comp. Manual	Saldo reserva a requisitar (B) - Empenho Manual	Saldo disponível (A-B-C)
	Suplementação	Cancelamento	Suplementação	Cancelamento							
Org: 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	86.848,92	0,00	86.848,92	0,00	0,00	123.151,08
Orçamento:	230.000,00		Atualizado:	230.000,00							
Und: 005 - SETOR DE APOIO A CASA LAR	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	86.848,92	0,00	86.848,92	0,00	0,00	123.151,08
Orçamento:	230.000,00		Atualizado:	230.000,00							
P/A: 08.243.0007.2090 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE APOIO A CASA LAR	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	86.848,92	0,00	86.848,92	0,00	0,00	123.151,08
Orçamento:	230.000,00		Atualizado:	230.000,00							
04900 00000 E 09 005 08 243 0007 2090 - 3390390000	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	86.848,92	0,00	86.848,92	0,00	0,00	123.151,08
Orçamento:	230.000,00		Atualizado:	230.000,00							
Solicitações para Licitação											
179/2019 Processo: 33											
TOTAL GERAL:											
Orçamento:	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	86.848,92	0,00	86.848,92	0,00	0,00	123.151,08
Orçamento:	230.000,00		Atualizado:	230.000,00							

Critérios de seleção

- Origem das reservas
- Detalhamento das reservas
- Dados de requisições compra e empenhos manuais
- Não imprimir solicitações/requisições totalmente executadas.

(*) - Nos totais da coluna "E" estão sendo considerados somente os valores positivos



[Handwritten signature]



Designação do Pregoeiro, Comissão de Recebimento e Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 046/2019

De acordo com a Súmula nº473 do STF, retificamos a Portaria nº046/2019.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os Pregoeiros Oficiais do Município e equipe de Apoio, com os servidores que menciona:

PREGOEIROS:

RODRIGO MISS – CPF: 048.869.969-06
VALDECIR TEODORO FRANCO – CPF: 718.074.389-53

EQUIPE DE APOIO:

EDER SELESTRINO – CPF: 076.540.729-96
JHON LENON LEAL FELEZ – CPF: 077.414.119-00
LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE – CPF: 049.687.799-25

Art. 2º. Caberá ao Pregoeiro, processar e julgar as licitações na Modalidade Pregão, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, bem como, observar aos dispositivos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 003/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 04 de Fevereiro de 2019.

Gelson Kruk da Costa
Prefeito

FRB/ADM

Publicado no 00m - PR
Nº 1685
De 06/02/2019
Ass. Rouvenor

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 009/2019



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Designar membros para comporem a Comissão para Atuar e Responder por **Recebimento de Materiais, Bens, Locação e Serviços** de qualquer natureza, adquiridos e/ou locados através de recursos próprios do Município ou através de Convênio, a qual será composta pelos seguintes membros:

RUI SERGIO BENECK – Motorista II

NELSON RUFATTO LASTRÁ – Motorista II

ELIZA DE MATOS – Técnico em Agropecuária

GIOVANE IVAITUK – Assessor de Assuntos do Executivo e do Legislativo

Parágrafo único: A Fiscalização e Recebimento de Serviços, compras ou locação de equipamentos deverão ser atestados, no mínimo, por 02 (dois) integrantes da comissão.

Art. 2º. A presente Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **GIOVANE IVAITUK** e deverá fiscalizar e receber os Serviços, Compras ou Locação de Equipamentos advindos através de Recursos Próprios do Município ou através de Convênio, observando o fiel cumprimento pela contratada, referente às características e especificações técnicas constantes em sua proposta, de conformidade com o contrato e respectivo processo licitatório, bem como, deverá emitir **TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO** e posteriormente **TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO** em observância ao Artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 3º. Se tratando de **RECEBIMENTO DEFINITIVO DE COMPRAS** ou **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, a comissão receberá somente após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

Art. 4º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

Art. 5º. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço, ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

Art. 6º. Poderá ser dispensado o recebimento provisório, nos casos elencados no Art. 74 da Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº154/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Cândói, em 18 de Janeiro de 2019.

Gelson Kruk da Costa
Prefeito

Publicado no DOMPR
Nº 1648
De 21/01/19
Pela Assina

ADM/FRB

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 187/2018

atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 - Art. 67.

VASSELECHEM, brasileira, inscrita no RG nº 088.205.240-78, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - Nível 09**, nomeada pela Portaria nº 100/2018, matrícula nº 29371, da Secretaria de Administração, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 20/08/2018.

Gelson Vinícius Costa
Prefeito

Publicado no Diário Oficial do Município nº 1468 de 22/08/2018

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.884.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041



Edital e Anexos



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019



1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Cândói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.488/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Cândói, CEP 85.140-000, Cândói/PR, torna público a realização de licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **presencial**, do tipo **menor preço por lote**, tendo por objeto "**Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil**", que será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000, com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e especificações contidas em edital.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- I - Anexo I (Termo de referência);
- II - Anexo II (Kit proposta);
- III - Anexo III (Minuta do contrato);
- IV - Anexo IV (Modelo de carta de credenciamento);
- V - Anexo V (Modelo de declaração de enquadramento como MEI/ME/EPP);
- VI - Anexo VI (Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação);
- VII - Anexo VII (Declaração unificada); e,
- VIII - Anexo VIII (Modelo de declaração de endereço e e-mail).

3. PREGOEIROS OFICIAIS E EQUIPE DE APOIO

3.1 - O Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela portaria nº. 046/2019, é formada pelos seguintes membros:

I - Pregoeiros:

- a) Rodrigo Miss; e,
- b) Valdecir Teodoro Franco;

II - Equipe de Apoio:

- a) Eder Selestrino;
- b) Jhon Lenon Leal Felez; e,
- c) Lucieli Pinheiro da Silva Bodanese.

4. DATA, LOCAL E HORÁRIO

4.1 - A licitação será realizada no dia **12/04/2019**, às **10h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Cândói, CEP 85.140-000, Cândói/PR.

5. DO OBJETO, PREÇO MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O objeto desta licitação é "**Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil**".

5.2 - O valor máximo desta licitação é de **R\$ 932.216,40** (novecentos e trinta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



5.3 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes nos exercícios subsequentes:

DOTAÇÕES						
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor previsto dotado R\$
2019	1550	04.010.04.122.0002.2024	0	3.3.90.39.00.00	E	112.738,32
2019	2700	06.004.12.361.0008.2041	0	3.3.90.39.00.00	E	105.802,96
2019	2710	06.004.12.361.0008.2041	103	3.3.90.39.00.00	E	19.327,87
2019	2720	06.004.12.361.0008.2041	104	3.3.90.39.00.00	E	126.750,00
2019	2730	06.004.12.361.0008.2041	107	3.3.90.39.00.00	E	92.710,00
2019	3320	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.39.00.00	E	42.600,00
2019	4760	09.003.08.244.0006.2087	0	3.3.90.39.00.00	E	42.600,00
2019	4900	09.005.08.243.0007.2090	0	3.3.90.39.00.00	E	86.848,92
2019	6530	13.004.18.542.0018.2129	0	3.3.90.39.00.00	E	187.974,72

6 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

6.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

6.2 - A impugnação/pedido de esclarecimento deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número da licitação, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura de Cândói/PR, no endereço a seguir, no horário das 8h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Cândói
Setor de Licitações e Contratos
Avenida XV de Novembro, nº. 1761
Bairro Cacique Cândói, CEP 85.140-000, Cândói/PR
Telefone: (42) 3638-8017

6.3 - Somente serão conhecidos as solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação tempestivos.

6.4 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento.

6.5 - A resposta à impugnação/pedido de esclarecimento será respondida por e-mail e publicada no site oficial do município, no seguinte endereço: <http://candoi.pr.gov.br/licitacoes.php>.

7 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

7.1 - Este edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos e poderá ser adquirido pelos interessados no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

7.2 - Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

7.3 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

7.4 - Referente ao âmbito local e regional de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº. 013/2009, com suas alterações posteriores, conforme Decreto Municipal nº. 070/2017 considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município de Candói/PR;

II - âmbito regional - limites geográficos da 29ª Microrregião Geográfica do IBGE/2012/IPARDES, composta pelos municípios de Turvo, Campina do Simão, Candói, Cantagalo, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Inácio Martins, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu e Virmond.

7.4.1 - As definições citadas no item 7.4 são de caráter informativo e não impedem a participação de empresa sediada em outros municípios.

7.5 - Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no diário oficial do município acessível no seguinte endereço: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

7.6 - As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante supremo, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da administração municipal, ressalvado a publicação do aviso do edital, os atos de habilitação ou inabilitação, a classificação ou desclassificação da proposta, a homologação da licitação, a anulação ou revogação da licitação, as quais a publicidade será efetuada através do diário oficial do município acessível no seguinte endereço: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 - São condições de participação desta licitação:

- I - estar legalmente constituída como pessoa jurídica;
- II - possuir objeto social compatível com o objeto da licitação; e,
- III - atender todas as exigências deste edital e seus anexos.

8.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessário:

- I - servidor da administração municipal de Candói;
- II - quem se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- III - quem, por quaisquer motivo, tenha sido declarada inidônea ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- IV - pessoa jurídica estrangeira que não funcione no país.

9 - DO CREDENCIAMENTO

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



9.1 - No dia, hora e local estipulado no item 4.1 deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à equipe de apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e:

I - ato constitutivo da empresa em vigor (certificado da condição de microempreendedor individual - CCMEI, registro comercial, estatuto ou contrato social), devidamente registrado, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, acompanhado da ata de eleição da diretoria em exercício quando for o caso;

II - procuração pública ou particular ou Carta de Credenciamento com base no modelo constante no anexo IV do edital, com firma reconhecida, outorgando poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

a) às exigências do inciso II são dispensáveis quando o licitante for representado pelo seu representante legal.

III - declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo no anexo VI, e;

IV - se for o caso, a declaração de enquadramento do licitante como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no anexo V.

9.1.1 - Não poderá participar do certame, qualquer licitante que chegar atrasado na sessão.

9.2 - Os documentos exigidos no item 9.1 deverão ser apresentados na forma original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais para autenticação na própria sessão.

9.3 - A não apresentação das declarações exigidas nos incisos III e IV do item 9.1, poderá ser suprida na própria sessão, mediante solicitação dos formulários ao Pregoeiro para preenchimento e assinatura, desde que o representante credenciado seja o representante legal ou possua procuração com poderes específicos para isto.

9.4 - Será permitido que cada representante credenciado represente apenas uma empresa.

9.5 - O representante credenciado, com poderes específicos poderá além de representar o licitante em todas as etapas do pregão, conduzir as seguintes ações:

II - entregar as propostas de preços e a documentação de habilitação do licitante;

II - formular lances ou ofertas verbalmente;

III - desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

IV - assinar a ata da sessão;

V - prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e;

VI - praticar todos os atos pertinentes ao certame.

9.6 - A ausência da documentação referida ao credenciamento, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão e impossibilitando inclusive a participação na fase de apresentação de lances, mantido o percentual de desconto apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior percentual de desconto.

9.7 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior percentual de desconto, será mantido o percentual de desconto apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Caçique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



9.8 - Os documentos exigidos no item 9.1 deverão ser apresentados fora dos envelopes ou ser apresentados em envelope separado do nº. 1 e 2, mesmo que o licitante não credencie nenhum representante para participar de forma presencial na sessão pública.

10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - O licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. A Administração Municipal não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

10.2 - Ultrapassado o período do credenciamento (item 9), o licitante deverá entregar ao Pregoeiro, os envelopes nº. 1 e 2, lacrados somente com cola, inviolados, contendo em sua parte externa etiqueta de identificação conforme segue:

Envelope nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019
RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ DO LICITANTE
E-MAIL E TELEFONE DO LICITANTE

Envelope nº. 2 - HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019
RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ DO LICITANTE
E-MAIL E TELEFONE DO LICITANTE

10.3 - A proposta (envelopes nº. 1 e nº. 2) poderá ser entregue diretamente pelo licitante ao Pregoeiro ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, entretanto, a Administração Municipal não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

10.4 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes credenciados dos licitantes entregarão os envelopes, não sendo aceito, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - A proposta de preços deverá ser formulada em conformidade com modelo (anexo II), em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, sem rasuras, sem entrelinhas, datada, assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricado nas demais, e apresentada dentro do envelope nº. 1.

11.2 - A proposta deverá ser elaborada relacionando os itens em conformidade com especificações e quantidades constantes no termo de referência (anexo I).

11.3 - Na proposta deverão constar obrigatoriamente as seguintes informações:

- I - razão social;
- II - número do CNPJ;
- III - endereço completo;
- IV - telefones para contato;

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



- V - endereço eletrônico (e-mail);
- VI - nome do representante;
- VII - telefone de contato do representante;
- VIII - e-mail do representante;
- IX - número da conta corrente, agência e respectivo banco;
- X - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação;
- XI - prazo de entrega/execução, o qual deverá ser de no máximo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento da requisição de compra;
- XII - preço unitário e total de cada item, em moeda brasileira, com apenas duas casas decimais;
- e.
- XIII - total global da proposta.

11.4 - A proposta deverá ser apresentada acompanhada da declaração de indicação do endereço e e-mail da empresa, conforme modelo no anexo VIII deste edital, ou, no caso de não apresentação, o Pregoeiro fará constar em ata e conceder-se-á o prazo de 2 (dois) dias úteis para sua apresentação, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

11.5 - O licitante deverá incluir na sua proposta todos os custos e despesas diretas e indiretas relativas ao objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, remunerações, despesas com pessoal, transporte, carga e descarga de mercadorias, lucros e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do objeto.

11.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.7 - Serão desclassificadas as propostas:

- I - cujas especificações dos itens constem em divergência aos do edital;
- II - cujos preço sejam superior ao máximo estabelecido neste edital;
- III - que não atenderem as especificações e exigências do edital e de seus anexos; e,
- IV - que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.8 - O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

11.9 - A falta de assinatura ou rubrica na proposta poderá ser suprida na própria sessão, desde que o representante credenciado seja o representante legal ou possua procuração com poderes específicos para isto.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa, e deverão estar com prazo de validade em vigor.

12.2 - No caso de autenticação por servidor público, poderá ser feito preferencialmente no Setor de Licitações e Contratos, ou, na própria sessão da licitação pelo Pregoeiro.

12.3 - Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência online, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações online.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Caclique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



12.4 - A documentação a seguir deverá constar dentro do envelope nº. 2:

12.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I - certificado da condição de microempreendedor individual (CCMEI), no caso de MEI;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4.1.1 - Caso os documentos exigidos no subitem 12.4.1 já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.

12.4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I - comprovação da situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- III - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/1943; e,
- V - alvará de licença para localização.

12.4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- I - balanço patrimonial (ativo/passivo) e demonstração do resultado do exercício (DRE) do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá estar transcrito no Livro Diário e esse registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário, onde conste o número de páginas;
- II - prova de capacidade financeira, mediante apresentação dos seguintes índices: LG (liquidez geral) no mínimo 1,10; LC (liquidez corrente) no mínimo 1,10; E (endividamento) no máximo 0,50. O índices deverão ser calculados com base nos valores do último exercício social, aplicados na seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} LG &= (AC + RLP) / (PC + ELP) \\ LC &= (AC / PC) \\ E &= (PC + ELP) / (AC + RLP + AP) \end{aligned}$$

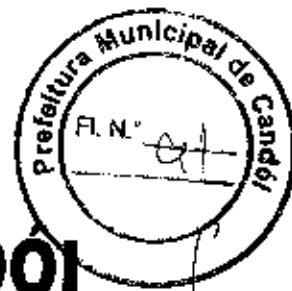
Onde:

AC = (ativo circulante);

PC = (passivo circulante);

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Caçque Cândói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

AP = (ativo permanente);
RLP = (realizável a longo prazo);
ELP = (exigível a longo prazo);
D = disponível.

§ 1º - As exigências do índices relacionados no inciso II, visam garantir a contratação de uma empresa com boa capacidade financeira, que possua recursos em caixa para adimplir todas suas obrigações financeiras com seus funcionários para posterior recebimento por parte da administração, evitando atrasos nos pagamentos dos funcionários e consequente paralisação na execução do serviço, sendo tais fatores relevantes para prestação de serviço com qualidade e eficiência.

§ 2º - As exigências dos incisos I e II do subitem 12.4.3 são dispensáveis no caso do licitante ser microempreendedor individual.

III - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso na certidão não conste seu prazo de validade, será considerado como 3 (três) meses a contar da data de emissão.

12.4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - comprovação de registro regular da empresa, no Conselho Regional de Administração (CRA) com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;

II - declaração formal indicando no mínimo um profissional de nível superior com formação em administração de empresas, para responder tecnicamente pela execução dos serviços;

III - comprovação de registro regular do responsável técnico indicado no inciso anterior, no Conselho Regional de Administração (CRA);

IV - prova do vínculo empregatício ou contratual entre o licitante e o profissional indicado no inciso II;

V - atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante na terceirização de mão de obra do cargo qual o licitante apresentar proposta. No atestado deverá constar informações suficientes para a identificação da empresa que emitiu, e deverá estar acompanhado de sua Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CRA.

12.4.5 - DECLARAÇÕES:

12.4.5.1 - Os licitantes deverão apresentar a declaração unificada (anexo VII), devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

12.5 - Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresa de pequeno porte por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar todas as certidões exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, conforme o §1º, art. 43 da LC nº. 123/2006 e suas alterações.

12.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Balro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

12.6 - A falta de assinatura nos documentos ou declarações poderá ser suprida na própria sessão, desde que o representante credenciado seja o representante legal ou possua procuração com poderes específicos para isto.

13 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

13.1 - No dia, hora e local estipulado no item 4.1 deste edital, será aberto a sessão do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame (conforme item 9), e em seguida a entrega dos envelopes.

13.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

13.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as três melhores propostas, para que os representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

13.4 - No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

13.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

13.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados a apresentar lances verbais, de forma sequencial, em ordem decrescente de valor.

13.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.8 - Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o representante do licitante uma redução vantajosa do valor escrito.

13.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.9.1 - Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a preferência de contratação para o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Caçique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

13.9.2 - Entende-se por empate ficto as situações em que a proposta apresentada pelo microempreendedor individual, microempresa ou empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

13.9.3 - A situação de empate será informada pelo Pregoeiro que em seguida convocará o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate, sendo que esta deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado na etapa de lances.

13.9.4 - O prazo para novo lance é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o Pregoeiro verificará se há outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate, realizando a convocação na forma do item anterior. Não havendo mais nenhum licitante em situação de empate o Pregoeiro encerrará a disputa.

13.9.5 - Se a proposta ou o lance não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

13.10 - O benefício disposto nos subitens 13.9.1 ao 13.9.5 não se aplica nos itens com cotas reservadas para MEI/ME/EPP ou de participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

13.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

13.12 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas e demais especificações contidas no item 3.1 do termo de referência (anexo I).

13.13 - Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerado qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

13.14 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.17 - Constarão da ata do pregão a ser assinada pelo Pregoeiro, por membros da Equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos relevantes que ocorrerem na sessão pública.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

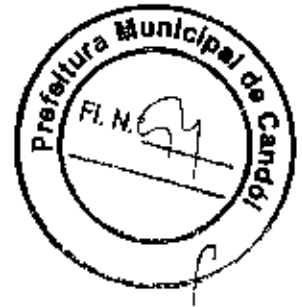
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor Protocolo, na sede da Prefeitura, no endereço citado no preâmbulo deste edital.

14.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso e contra-razões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

14.5 - O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - A decisão será respondida por e-mail e publicada no site oficial do município, no seguinte endereço: <http://candoi.pr.gov.br/licitacoes.php>.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Como condição para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação.

15.2 - Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

15.3 - Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta da empresa contratada.

15.4 - O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.5 - O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

15.6 - Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, a Administração adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE/CONTRATADO as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:

I - advertência;

II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;

III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II do item 16.2 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou contrato.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V do item 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III do item 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O licitante fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente licitação, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme anexo VIII deste edital.

17 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



17.1 - A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

17.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

18 - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente observados os princípios constitucionais e as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/1993, da Lei Municipal nº. 1.431/2018, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e demais normas aplicáveis à espécie.

19 - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta licitação.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.2 - Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

20.3 - No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- adiada a data da abertura desta licitação;
- alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

20.4 - Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.5 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 - Não havendo expediente na Prefeitura ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

20.7 - Depois de concluído a licitação e não havendo recursos, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do Pregoeiro à disposição dos licitantes pelo período de 30 (trinta) dias, após o que serão destruídos.


Valdecir Teodoro Franco
Pregoeiro

Cândói, 29 de março de 2019.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019
ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é "Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil".

2- DA MOTIVAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

2.1- DA MOTIVAÇÃO

2.1.1 - A presente licitação visa a contratação de empresa para fornecimento de mãos de obra para desempenhar suas atividades na Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Esportes e Lazer, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Administração.

A contratação em questão será para suprir temporariamente a lacuna existente nas secretarias citadas, em decorrência de exonerações e aumento de demandas, até a realização de um novo concurso público, visto que no momento não há nenhum com vigência.

Ainda é oportuno ressaltar que a Lei 1.482/2018 extinguiu alguns cargos como: cozinheiro, servente de limpeza, auxiliar de serviços gerais e artífice de obras, fazendo-se necessário a contratação de mão de obra terceirizada.

2.2- DA JUSTIFICATIVA DA NÃO RESERVA DE ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

2.2.1 - O lote 3 desta licitação não foi aberto exclusivo para MEI/ME/EPP, devido a administração não encontrar um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital, conforme disposto no art. 49, II da LC 123/2006.

3- DOS ITENS E SEUS PREÇOS MÁXIMOS

3.1 - De acordo com o planejamento da administração e pesquisa de mercado, os critérios de aceitabilidade da proposta, no que diz respeito à especificação do bem ou serviço, ao quantitativo, unidade de medida e preço máximo serão conforme definição a seguir:

Lote	Item	Especificação do serviço	Qtd de Funcionários	Preço máx mensal por funcionário (R\$)	Período	Preço máx total R\$
1	1	Mão de obra de Cozinheiro(a); Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.498,95; Lotação: Secretaria de Educação	4	3.687,41	12 meses	176.995,68
1	2	Mão de obra de Cozinheiro(a); Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.498,95; Lotação: Secretaria de Assistência Social	1	3.687,41	12 meses	44.248,92
1	3	Mão de obra de Cozinheiro(a); Carga Horária: 20h;	3	1.461,91	12 meses	52.628,76

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



		Vencimento Básico: R\$ 589,48; Lotação: Secretaria de Educação				
2	1	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Educação	5	3.550,00	12 meses	213.000,00
2	2	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Assistência Social	2	3.550,00	12 meses	85.200,00
2	3	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Administração	1	3.550,00	12 meses	42.600,00
2	4	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Esportes e Lazer	1	3.550,00	12 meses	42.600,00
2	5	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais, para realização de coleta de resíduos sólidos: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.483,91; Lotação: Secretaria de Meio Ambiente	3	5.221,52	12 meses	187.974,72
2	6	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 20h; Vencimento Básico: R\$ 550,00; Lotação: Secretaria de Educação	1	1.402,50	12 meses	16.830,00
3	1	Mão de obra de Profissional da Construção Civil: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 2.319,40; Lotação: Secretaria de Administração	1	5.844,86	12 meses	70.138,32
		Total	22	-	-	932.216,40

3.2 - DOS CARGOS E DOS SALÁRIOS

3.2.1 - Os cargos, jornadas de trabalho, lotação e remuneração referente à terceirização da mão de obra serão conforme planilha do item 3.1 do termo de referência.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



3.2.2 - O salário fixado para o cargo de Assistente Social consta em consonância com a Lei Municipal 1.499/2019 e os demais em conformidade com as Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) de cada categoria.

3.3 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.3.1 - As atribuições dos cargos, em conformidade com as Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) e Lei Municipal nº. 1.092/2011, serão assim definidos:

I - Auxiliar de Serviços Gerais: Descrição sumária: Realizar trabalhos de limpeza em geral, cuidar das jardinagens, capina, roçar terrenos e logradouros públicos, executar tarefas de obras, varrer, coletar lixo e higienização de ambientes, limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho, auxiliar na construção de palanques, andaimes. **Principais atividades:** Executar serviços de limpeza em geral de: edifícios públicos, espanando, varrendo, lavando ou encerando; dependências, móveis, utensílios e instalações; limpar: ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo-os e coletando os detritos; coletar lixo acumulado em logradouros públicos e outros locais, despejando-os em veículos, carrinhos e depósitos apropriados; lavar objetos e utensílios de copa e cozinha; ajudar a dar combate a insetos; efetuar serviços de capina; ajudar na execução de trabalhos de alvenaria; colaborar na distribuição de merenda escolar; ajudar a preparação de sepulturas; limpar e conserva jazigos; coletar lixos, recolhendo-os a vasilhames próprios; lavar e limpar paredes, tetos, móveis, vidraças, banheiros, pisos e outros, utilizando utensílios e equipamentos adequados, observando as normas de higiene e segurança; desinfetar sanitários e outros locais, de acordo com as necessidades; transportar objetos, volumes, equipamentos e outros, quando solicitado; conservar máquinas, equipamentos, utensílios e outros utilizados no desenvolvimento de suas atividades, mantendo-os sempre limpos e em condições de operação imediata; requisitar material para realização de seu trabalho; Identificar e registrar qualquer anormalidade com máquinas, equipamentos, objetos, utensílios, instalação e outros, solicitando reparos, quando for o caso; prestar informações ao público, relativas ao setor onde deverá dirigir-se e com quem tratar, conferir saída de máquinas, equipamentos, materiais e quaisquer outros bens da unidade onde trabalha, verificando se a retirada dos mesmos foi autorizada pelo órgão competente; contatar as áreas, visando a obtenção de informações necessárias ao encaminhamento de pessoas no trato de seus assuntos; auxiliar na elaboração de trabalho referente às obras municipais; executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

II - Cozinheiro(a): Descrição sumária: Preparar e distribuir refeições, selecionar os ingredientes necessários, observar a higiene e a conservação dos mesmos para atender aos cardápios estabelecidos. **Principais atividades:** Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozinhando os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato e para atender ao programa alimentar da unidade; controlar, estocar e preservar os gêneros alimentícios necessários à alimentação diária nas escolas; distribuir as refeições preparadas, colocando-as em recipientes apropriados, a fim de servir aos alunos; receber ou recolher louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso; receber e armazenar os produtos, observando data de validade e qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando a perfeita qualidade da merenda; solicitar a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades, para suprir a demanda; zelar pela limpeza e higienização de cozinhas e copas, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas; providenciar a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização; fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios; executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Caclque Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



III - Profissional da Construção Civil: Descrição sumária: Possuir amplos e especializados conhecimentos de seu ofício, com capacidade para realizá-lo com produtividade e desembaraço.
Principais atividades: Pedreiro; carpinteiro; armador; encanador; electricista; pintor; soldador; azulejista; almoxarife; apontador; guincheiro; calceteiro; cozinheiro(a); montador de guindastes; montador de estruturas metálicas; operador de equipamentos de terraplenagem; bate-estacas; perfuradeiras de solo para fundação; colocador de placa de gesso acartonado e executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS (REQUISITO PARA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO)

4.1 - A apresentação dos funcionários, requisitos para adjudicação do objeto, homologação e celebração do contrato entre a administração e o licitante, dar-se-á mediante a apresentação da documentação a seguir ao Pregoeiro:

I - relação nominal contendo o nome completo do funcionário, endereço, telefone para contato, cargo e local de trabalho;

II - cópia da cédula de identidade civil dos funcionários;

III - prova de inscrição dos funcionários no CPF;

IV - prova de vínculo empregatício entre os funcionários e o licitante, podendo ser comprovado por meio de registro em Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório ou por um servidor público;

4.2 - Os documentos exigidos no item 4.1 deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor público.

4.3 - A falta de documentação e/ou não apresentação dos documentos dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data que o licitante for declarado vencedor, resultará na desclassificação de sua proposta, sem prejuízos a demais penalidades cabíveis, sendo convocado os demais licitantes na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito.

4.3.1 - O prazo estabelecido no item 4.3 poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal motivada pelo licitante e aceito pela administração.

4.4 - Os funcionários apresentados poderão ser substituídos à qualquer momento, por outro de qualificação igual ou superior, mediante a solicitação forma do licitante, observado os procedimentos previstos nos itens 4.1 e 4.2.

5 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

6 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, iniciando em _____ de _____ de 2019 e terminando em _____ de _____ de _____.

6.2 - O prazo de execução do contrato será do recebimento da requisição de compra até o término de sua vigência, conforme especificado no item 6.1.

6.2.1 - O prazo máximo para início da execução dos serviços será de 3 (três) dias úteis à contar do recebimento da requisição de compra.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



6.2.3 - A execução do contrato será interrompido no período de recesso/ponto facultativo de dezembro retomando sua execução normalmente ao término do recesso/ponto facultativo, que no caso do exercício de 2019 dar-se-á entre **20 de dezembro de 2019 e 20 de janeiro de 2020**.

6.3 - Os prazos estabelecidos nos itens 6.1 e 6.2 poderão, à critério do CONTRATANTE, serem prorrogados por mais 48 meses, nos termos do art. 57, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4 - A lotação de cada funcionário consta especificado no item 3.1 deste termo de referência, sendo o local de execução dos trabalhos conforme determinação do secretário da pasta.

7 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 - Decorridos mais de doze meses da data de assinatura do contrato, os preços poderão, a critério da administração, ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Conforme minuta do contrato (anexo III do edital).

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - Conforme minuta do contrato, (anexo III do edital).

10 - DO FISCAL DO CONTRATO

10.1 - O fiscal do contrato oriundo da presente licitação será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

11 - DO FATURAMENTO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Conforme minuta do contrato, (anexo III do edital).

Candói, 29 de março de 2019.


Valdecir Teodoro Franco
Pregoeiro

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Balro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019
ANEXO II



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao Pregoeiro
MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019

Razão social: _____
CNPJ nº. _____
Endereço completo: _____
Telefone para contato: () _____
Nome do representante: _____
Telefone de contato do representante: () _____
E-mail do representante: _____

Prezado Senhor,

Tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto da presente licitação, que trata da **Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade pelo da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil**, após cuidadoso exame e estudo do edital e seus anexos, e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicado, apresentamos nossa proposta conforme segue:

Lote	Item	Especificação do serviço	Qtd de Funcionários	Preço máx. mensal por Funcionário (R\$)	Período	Preço máx. total (R\$)
1	1	Mão de obra de Cozinheiro(a): Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.498,95; Lotação: Secretaria de Educação	4		12 meses	
1	2	Mão de obra de Cozinheiro(a): Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.498,95; Lotação: Secretaria de Assistência Social	1		12 meses	
1	3	Mão de obra de Cozinheiro(a): Carga Horária: 20h; Vencimento Básico: R\$ 589,48; Lotação: Secretaria de Educação	3		12 meses	
2	1	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Educação	5		12 meses	
2	2	Mão de obra de Auxiliar de Serviços	2		12 meses	

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



		Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Assistência Social				
2	3	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Administração	1		12 meses	
2	4	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Esportes e Lazer	1		12 meses	
2	5	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais, para realização de coleta de resíduos sólidos: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.483,91; Lotação: Secretaria de Meio Ambiente	3		12 meses	
2	6	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 20h; Vencimento Básico: R\$ 550,00; Lotação: Secretaria de Educação	1		12 meses	
3	1	Mão de obra de Profissional da Construção Civil: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 2.319,40; Lotação: Secretaria de Administração	1		12 meses	
Total			22	-	-	

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta)** dias a contar da data de sua apresentação.

O prazo máximo para iniciar a execução dos serviços é de **(inserir o prazo [não superior a 3 dias úteis]) (inserir o prazo por extenso)** dias a contar do recebimento da requisição de compra.

Atenciosamente,

_____ de _____ de 2019.

Razão Social

CNPJ

Nome e Assinatura do Representante Legal

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 035/2019
ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º. ___/2019
De ___ de ___ de 2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 035/2019.

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida XV de Novembro, n.º. 1761, Bairro Cacique Candói, Candói - PR, inscrita no CNPJ sob o n.º. 95.684.478/0001-94, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no município de Candói - PR, inscrito no CPF sob o n.º. xxx.xxx.xxx-xx, e no RG sob o n.º. xxxxxx, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. ___/___, com sede na _____, neste ato legalmente representada por _____, brasileiro, (estado civil), (ocupação), residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o n.º. _____, portador da cédula de identidade civil RG n.º. _____, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal n.º. 8.666/1993 e 10.520/2002 e subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal n.º. 8.078/1990, Lei Municipal n.º. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto deste contrato é "Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil", conforme especificações constantes a seguir e demais cláusulas:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Xxxx	xxx	xx	xx	xx,xx	xx,xx
TOTAL R\$							xx,xx

3.2 - DOS CARGOS E DOS SALÁRIOS

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



3.2.1 - Os cargos, jornadas de trabalho, lotação e remuneração referente à terceirização da mão de obra serão conforme planilha da cláusula 3.1.

3.2.2 - O salário fixado para o cargo de Assistente Social consta em consonância com a Lei Municipal 1.499/2019 e os demais em conformidade com as Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) de cada categoria.

3.3 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.3.1 - As atribuições dos cargos, em conformidade com as Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) e Lei Municipal nº. 1.092/2011, serão assim definidos:

I - Auxiliar de Serviços Gerais: Descrição sumária: Realizar trabalhos de limpezas em geral, cuidar das jardinagens, capina, roçar terrenos e logradouros públicos, executar tarefas de obras, varrer, coletar lixo e higienização de ambientes, limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho, auxiliar na construção de palanques, andaimes. **Principais atividades:** Executar serviços de limpeza em geral de: edifícios públicos, espanando, varrendo, lavando ou encerando; dependências, móveis, utensílios e instalações; limpar: ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo-os e coletando os detritos; coletar lixo acumulado em logradouros públicos e outros locais, despejando-os em veículos, carrinhos e depósitos apropriados; lavar objetos e utensílios de copa e cozinha; ajudar a dar combate a insetos; efetuar serviços de capina; ajudar na execução de trabalhos de alvenaria; colaborar na distribuição de merenda escolar; ajudar a preparação de sepulturas; limpar e conserva jazigos; coletar lixos, recolhendo-os a vasilhames próprios; lavar e limpar paredes, tetos, móveis, vidraças, banheiros, pisos e outros, utilizando utensílios e equipamentos adequados, observando as normas de higiene e segurança; desinfetar sanitários e outros locais, de acordo com as necessidades; transportar objetos, volumes, equipamentos e outros, quando solicitado; conservar máquinas, equipamentos, utensílios e outros utilizados no desenvolvimento de suas atividades, mantendo-os sempre limpos e em condições de operação imediata; requisitar material para realização de seu trabalho; Identificar e registrar qualquer anormalidade com máquinas, equipamentos, objetos, utensílios, instalação e outros, solicitando reparos, quando for o caso; prestar informações ao público, relativas ao setor onde deverá dirigir-se e com quem tratar; conferir saída de máquinas, equipamentos, materiais e quaisquer outros bens da unidade onde trabalha, verificando se a retirada dos mesmos foi autorizada pelo órgão competente; contatar as áreas, visando a obtenção de informações necessárias ao encaminhamento de pessoas no trato de seus assuntos; auxiliar na elaboração de trabalho referente às obras municipais; executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

II - Cozinheiro(a): Descrição sumária: Preparar e distribuir refeições, selecionar os ingredientes necessários, observar a higiene e a conservação dos mesmos para atender aos cardápios estabelecidos. **Principais atividades:** Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozinhando os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato e para atender ao programa alimentar da unidade; controlar, estocar e preservar os gêneros alimentícios necessários à alimentação diária nas escolas; distribuir as refeições preparadas, colocando-as em recipientes apropriados, a fim de servir aos alunos; receber ou recolher louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso; receber e armazenar os produtos, observando data de validade e qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando a perfeita qualidade da merenda; solicitar a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades, para suprir a demanda; zelar pela limpeza e higienização de cozinhas e copas, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas; providenciar a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização; fornecer dados e informações sobre a alimentação

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



consumida na unidade, para a elaboração de relatórios; executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

III - Profissional da Construção Civil: Descrição sumária: Possuir amplos e especializados conhecimentos de seu ofício, com capacidade para realizá-lo com produtividade e desembaraço.
Principais atividades: Pedreiro; carpinteiro; armador; encanador; eletricitista; pintor; soldador; azulejista; almoxarife; apontador; guincheiro; calceteiro; cozinheiro(a); montador de guindastes; montador de estruturas metálicas; operador de equipamentos de terraplenagem; bate-estacas; perfuradeiras de solo para fundação; colocador de placa de gesso acartonado e executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

3.4 - Este contrato vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 035/2019** e à proposta apresentada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - O valor deste contrato é de **R\$ 0,00** (xxxxxxxxxxxx), o qual será pago ao CONTRATADO pela sua execução completa.

4.2 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes nos exercícios subsequentes:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor previsto dotado R\$
2019	1550	04.010.04.122.0002.2024	0	3.3.90.39.00.00	E	112.738,32
2019	2700	06.004.12.361.0008.2041	0	3.3.90.39.00.00	E	105.802,96
2019	2710	06.004.12.361.0008.2041	103	3.3.90.39.00.00	E	19.327,87
2019	2720	06.004.12.361.0008.2041	104	3.3.90.39.00.00	E	126.750,00
2019	2730	06.004.12.361.0008.2041	107	3.3.90.39.00.00	E	92.710,00
2019	3320	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.39.00.00	E	42.600,00
2019	4760	09.003.08.244.0006.2087	0	3.3.90.39.00.00	E	42.600,00
2019	4900	09.005.08.243.0007.2090	0	3.3.90.39.00.00	E	86.848,92
2019	6530	13.004.18.542.0018.2129	0	3.3.90.39.00.00	E	187.974,72

5 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, iniciando em _____ de _____ de 2019 e terminando em _____ de _____ de _____.

5.2 - O prazo de execução do contrato é do recebimento da requisição de compra até o término de sua vigência, conforme especificado na cláusula 6.1.

5.2.1 - O prazo máximo para início da execução dos serviços será de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da requisição de compra.

5.2.3 - A execução do contrato será interrompido no período de recesso/ponto facultativo de dezembro retornando sua execução normalmente ao término do recesso/ponto facultativo, que no caso do exercício de 2019 dar-se-á entre 20 de dezembro de 2019 e 20 de janeiro de 2020.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

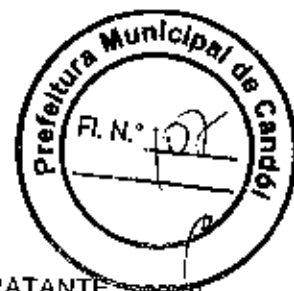
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Caclque Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



5.3 - Os prazos estabelecidos nas cláusulas 6.1 e 6.2 poderão, à critério do CONTRATANTE, serem prorrogados por mais 48 meses, nos termos do art. 57, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

5.4 - A lotação de cada funcionário consta especificado na cláusula 3.1. sendo o local de execução dos trabalhos conforme determinação do secretário da pasta.

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 - O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

8.2 - O CONTRATADO deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número deste contrato, o número da nota de empenho e os dados bancários para recebimento de seus créditos.

8.3 - O pagamento será feito mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da documentação a seguir:

I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência.

II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;

III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IV - cópia da folha de pagamento dos funcionários, devidamente quitadas e assinadas;

V - demonstrativo de transferência da GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, comprovando o recolhimento dos encargos previdenciários patronais e do FGTS;

VI - Guia de Recolhimento do FGTS dos funcionários, devidamente pago; e,

VII - Guia de Recolhimento do INSS dos funcionários, devidamente pago.

8.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do CONTRATADO, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



9.1 - Decorridos mais de doze meses da data de assinatura do contrato, os preços poderão, a critério da administração, ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA DÉCIMA DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - O valor contratado poderá ser revisto, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/1993, mediante solicitação formal do CONTRATADO, obedecida a seguinte condição:

I - as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1 - Quaisquer comunicações entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro prefixo escolhido pelo CONTRATANTE, o qual antecederá ao sufixo @candoi.pr.gov.br.

11.2 - É de responsabilidade do CONTRATADO informar formalmente ao CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requerente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

- I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
- II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
- III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração;
- IV - fiscalizar a execução do contrato;
- V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes; e,
- VI - descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente aos dias que não ocorrer a prestação dos serviços, especialmente no início ou término da execução do contrato, quando poderá não ser executado os serviços integralmente naquele mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 - Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do edital de licitação e seus anexos, são obrigações do CONTRATADO:

- I - manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - não terceirizar a execução do contrato sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
- V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da entrega dos bens e serviços constantes neste contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - substituir, no todo ou em partes, os bens ou serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII - executar os serviços sob a orientação do responsável técnico apresentado ao CONTRATANTE, o qual poderá a qualquer momento ser substituído por outro de qualificação igual ou equivalente, mediante solicitação formal do CONTRATADO;

IX - disponibilizar ao CONTRATANTE os profissionais apresentados e autorizados ante a celebração do contrato, podendo estes, em casos de força maior, serem substituídos por outros com qualificações técnica equivalente ou superior, observando a documentação exigida no item 4 do termo de referência do edital de licitação (anexo I);

X - responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, transporte, hospedagem, alimentação, deslocamento, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

§ 1º - O CONTRATADO deverá adimplir no máximo até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, todas as remunerações devidas aos seus funcionários, não estando condicionado ao pagamento por parte do CONTRATANTE.

XI - fornecer e obrigar seus funcionários utilizarem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva;

XII - observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução deste contrato;

XIII - manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

XIV - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução deste contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; e,

XV - manter sempre informado o CONTRATANTE sobre o andamento dos trabalhos, comunicando sempre qualquer situação atípica que lá ocorra para que possam ser tomadas as providências necessárias pertinentes a espécie.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DO CONTRATO

15.1 - O fiscal deste contrato é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

15.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na cláusula anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15.5 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

16.2 - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá sem prejuízos as demais penalidades cabíveis:

I - fazer a execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

II - reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

16.3 - Na ocorrência de rescisão provocada pelo CONTRATADO, poderá o CONTRANTE aplicar multa rescisória no percentual de até 10% (dez por cento) do total à executar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cândói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:

- I - advertência;
- II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
- III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
- IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
- VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
- VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

17.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 17.2 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o presente contrato e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou contrato.

17.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

17.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 17.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 17.2.

17.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

17.8 - O CONTRATADO fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente contratação, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula 11.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Caçique Cândói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Uma vez firmado o presente contrato terá ele seu extrato publicado no diário oficial do município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Candói, __ de _____ de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

RESPONSÁVEL LEGAL
RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019
ANEXO IV



MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019

Objeto: Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil.

Pelo presente fica credenciado o (a) Sr.(a) (_____), inscrito no CPF sob o nº. (_____) e no RG sob o nº. (_____) expedido por (_____) para representar nossa empresa na licitação acima epigrafado, podendo o mesmo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante na licitação em referência.

_____ de _____ de 2019.

Razão Social

CNPJ

Nome/CPF e Assinatura do Representante Legal

* Anexar cópia autenticada em cartório ou por servidor público do documento de identificação do credenciado

* Reconhecer assinatura do representante legal.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019
ANEXO V



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEIME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019

Objeto: Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil.

Declaramos, sob as penas da lei, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido previsto no edital supracitado e que cogita a Lei Complementar nº. 123/2006:

() que não possuímos a condição de microempreendedor individual, nem de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.

OU

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de (informar aqui um dos seguintes enquadramentos: **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** ou **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**) e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, ciente que a declaração inexata ou falsa importará nas sanções previstas no edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

_____ de _____ de 2019.

Razão Social

CNPJ

Nome/CPF e Assinatura do Representante Legal

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

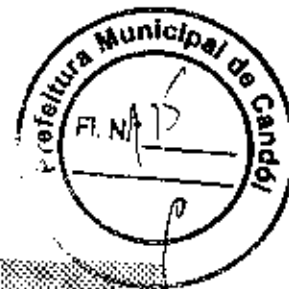
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019
ANEXO VI



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019

Objeto: Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil.

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos do edital supracitado.

_____ de _____ de 2019.

Razão Social

CNPJ

Nome/CPF e Assinatura do Representante Legal

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Caçique Cândói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019
ANEXO VII



DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019

Objeto: Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil.

RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaramos, sob as penas da lei, que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação

FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite à participar de licitações.

Declaramos ainda que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública.

PROTEÇÃO AO TRABALHO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **NÃO POSSUINDO, AINDA,** qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Declaramos, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e Equipe de apoio do Município de Cândói/PR.

_____ de _____ de 2019.

Razão Social

CNPJ

Nome/CPF e Assinatura do Representante Legal

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO E E-MAIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019

Objeto: Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil.

DECLARO a seguir o endereço completo e e-mail, os quais a Administração Municipal de Candói poderá utilizar como meio de comunicação para encaminhamento de contratos, atas, citações, notificações, intimações e quaisquer outros necessários referente ao processo licitatório supracitado.

Declaro, ainda estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração dos mesmos e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica.

Declaro também estar ciente do disposto na Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial o art. 8º, inciso II, qual consta disponível para consulta em <http://candoi.pr.gov.br/leis.php>

Endereço completo: _____

E-mail: _____

_____ de _____ de 2019.

Razão Social

CNPJ

Nome/CPF e Assinatura do Representante Legal

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



Parecer Jurídico



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



PARECER nº 095/2019



Interessado: Secretaria de Administração – Departamento de Licitação
Assunto: Procedimento Licitatório nº 035/2019.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial - FASE INTERNA.
Tipo de Licitação: Menor Preço, por Item.

Trata-se de Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, por Item sob o nº 035/2019, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DA ATIVIDADE MEIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SENDO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRO(A) E PROFISSIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL”**, em concordância com as Requisições Preliminares das diversas Secretarias Municipais inseridas no procedimento e em conformidade com Edital e seus anexos, tendo como valor global para a contratação de R\$ 932.216,00 (novecentos e trinta e dois mil e duzentos e dezesseis reais), com abertura no dia 12 de abril de 2019, às 10h30min, na prefeitura municipal de Candói-Pr.

O presente certame será regido pela Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2000, que regulamenta a modalidade do Pregão, alterado pelos Decretos nº 3693/2000, nº 3.784/2001 e nº 7.892/2013, subsidiados pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/06 e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, conforme demais especificações contidas no edital e seus anexos.

A Lei Nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02 e suas alterações objetiva: a) o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis; b) a ampliação da competitividade; c) a obediência aos princípios cardiais da licitação – legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório, probidade administrativa, economicidade, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objeto das propostas; d) a obtenção do menor preço ou das melhores condições para a Administração.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



Para fins do Pregão, modalidade escolhida para realização da licitação referida em epígrafe, considera-se como sendo bens e serviços comuns aqueles, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (Parágrafo único, art. 1º da Lei 10.520/2002).

A disposição sobre "bens e serviços comuns" está regulamentada pelos Decretos nº 3.555/2000; Decreto nº 3.693/2000 e Decreto nº 3784/2001.

Os requisitos do edital como definição do objeto, orçamento prévio, dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme exigência do artigo 14 da Lei Nº 8.666/93, foram rigorosamente cumpridos.

No caso, o processo se encontra regular. Estando devidamente protocolado, autuado, numerado e rubricado, contém a indicação do objeto e do recurso próprio para a despesa, de acordo com o preceituado no artigo 38 e seguintes da Lei Nº 8.666/93.

Na modalidade Pregão prevista na Lei Nº 10.520/2002 é expressa a exigência de 3 (três) propostas, no mínimo, requisito que também fora atendido.

Pelo procedimento foi justificado o Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item sob o nº 035/2019, para a contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro (a) e profissional da construção civil – de acordo com as justificativas constantes no processo licitatório.

Os critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas contratuais com fixação de prazos, designação de pregoeiro e equipe de apoio, culminando com o parecer, que tem nesta fase, o condão de verificar a legalidade do edital, conforme inciso VII do artigo 21 do Decreto Nº 3.555/2000.

O processo teve seu trâmite regular, com as Requisições Preliminares, contendo o objeto do certame, orçamentos, além das informações quanto à dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

Para que haja eficácia tanto do presente parecer, quanto de todo procedimento licitatório, a administração deve aguardar a análise dos presentes autos por parte do chefe do poder executivo municipal, a fim de que autorize formalmente o

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

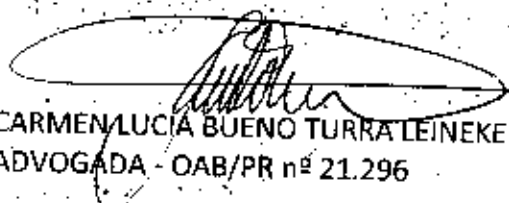


prosseguimento do certame, ficando o presente procedimento sob condição suspensiva até que seja proferida a citada decisão meritória.

Em sendo assim, não há óbice algum quanto ao prosseguimento do feito, observadas as exigências legais, em especial o citado no parágrafo anterior.

É o parecer, à superior consideração.

Candói, 29 de março de 2019.



CARMEN LUCIA BUENO TURRA LEINEKER
ADVOGADA - OAB/PR nº 21.296

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



Autorização da Autoridade Competente para Licitar



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito



Despacho

Para: Secretaria de Administração - Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Autorização de abertura de Licitação.

Autorizo a abertura da licitação na modalidade "Pregão Presencial" com vistas a "**Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil**", mediante ao estrito cumprimento ao Plano Plurianual e Leis Orçamentárias Municipais, bem como provimento das respectivas contas, cumpridas às formalidades legais.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2019.

Gelson Krak da Costa
Prefeito

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



Aviso da Licitação



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019

Objeto: Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil.

Tipo: Menor preço por lote.

Data da sessão de abertura: 12 de abril de 2019.

Horário: 10h30min.

Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.

Informações: telefone (42) 3638-8017 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.



Rodrigo Misa
Pregoeiro

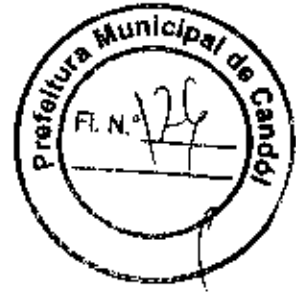
Candói, 29 de março de 2019.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019

Objeto: Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil

Tipo: Menor preço por item

Data da sessão de abertura: 12 de abril de 2019

Horário: 10h30min.

Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Cândói, CEP 85.140-000, Cândói/PR.

Informações: telefone (42) 3638-8017 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php

Cândói, 29 de março de 2019

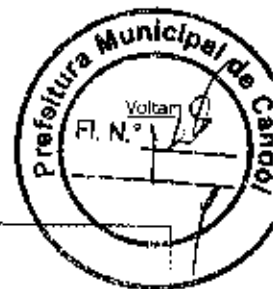
RODRIGO MISS
Pregueiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:97375BFD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/04/2019. Edição 1726
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANDÓI		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	35		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	35		
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organizações internacionais/multilaterais de crédito		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600412361000820412390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	932.216,40		
Data de Lançamento do Edital	29/03/2019		
Data da Abertura das Propostas	12/04/2019	Data Registro	01/04/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	01/04/2019
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há nota de participação para EPP/ME?	Não		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
		Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento			

Editar Excluir

CPF: 4886966906 (LCC206)



MUNICÍPIO DE CANDÓI

GESTÃO 2017/2020



[Início](#)
[Notícias](#)
[Fotos](#)
[Turismo](#)
[Município](#)
[Legislação](#)
[Secretarias](#)
[Publicações](#)
[Fale com o Prefeito](#)

Licitações :: Todas as Modalidades :: 2019

Q PESQUISAR

Modalidade: Todas

Situação: Em Andamento

Ano:

[Buscar](#)

Nº	Data	Modalidade	Descrição	Links
035/2019	12/04/2019 Em Andamento	Pregão	Contratação de empresa para licitação de mão de obra de atividade mista da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, contribuinte a profissional da construção civil	Aviso de Licitação Publicação do Aviso de Licitação Edital
034/2019	12/04/2019 Em Andamento	Pregão	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte rodoviário escolar municipal	Aviso de Licitação Publicação do Aviso de Licitação Edital Kit Proposta
033/2019	09/04/2019 Em Andamento	Pregão	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal dos universitários de Candói/PR	Aviso de Licitação Publicação do Aviso de Licitação Edital Kit Proposta
032/2019	08/04/2019 Em Andamento	Pregão	Aquisição de serviços, instrumentos e acessórios musicais destinados à manutenção dos instrumentos da banda municipal de Candói/PR	Aviso de Licitação Publicação do Aviso de Licitação Edital Kit Proposta
031/2019	05/04/2019 Em Andamento	Pregão	Aquisição de materiais de higiene pessoal destinados às crianças e adolescentes institucionalizados na Casa Lar	Aviso de Licitação Publicação do Aviso de Licitação Edital Kit Proposta
3/2019	05/04/2019 Em Andamento	Pregão	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aulas/oficinas culturais de violão, viola, teclado, dança folclórica gaúcha, dança de rua, pintura em tela e teatro, destinados aos alunos da Secretaria de Cultura e Turismo	Aviso de Licitação Publicação do Aviso de Licitação Edital Kit Proposta
029/2019	05/04/2019 Em Andamento	Pregão	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão em saúde, 100% web, para utilização na Secretaria de Saúde	Aviso de Licitação Publicação do Aviso de Licitação Edital Kit Proposta
028/2019	04/04/2019 Em Andamento	Pregão	Aquisição de materiais elétricos e de construção civil, esquadrias, estruturas metálicas, toldo, calhas, telas em aço, bombas de água, ferramentas, corrente para motosserra e capacetes para motociclista destinados às secretarias municipais	Aviso de Licitação Publicação do Aviso de Licitação Edital Kit Proposta Pedido de Esclarecimento (Bruno Silvestri Mat) Resposta ao Pedido de Esclarecimento (Bruno Silvestri Mat)
004/2019	28/03/2019 Em Andamento	Inexigibilidade	Contratação de empresa para realização de um show baile com o conjunto de música gaúcha "Os Monarcas" na XVIII Festa Nacional do Charque	
002/2019	25/03/2019 Em Andamento	Tomada de Preços	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e prova de títulos à ser promovido para a Prefeitura de Candói/PR, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos que compõe o quadro permanente	Aviso de Licitação Publicação do Aviso de Licitação Edital Termo de Retificação nº. 1 do Edital Publicação do Termo Retificação nº. 1 Pedido de Esclarecimento (Objetiva) Resposta ao Pedido de Esclarecimento (Objetiva)



Voltar



Criar e-mail



Responder



Responder



Encaminhar



Excluir



Mover



Imprimir



Caixa de entrada



Rascunhos



Enviados



Spam



Lixeira



Arquivo



Archive



CELULAR



Cotação Empresa TI



Cotação Peças Maquinas



CotacaoPreco31



CotacaoPreco32



Junk



REQ COMPRA



ROUPA-TECIDOS-PARA-P...



Spam



Templates

Aviso de Edital

Mensagem 1

De **compras@candoi.pr.gov.br**Para **nelson.tecnica@bol.com.br**Data **Hoje 11:24**

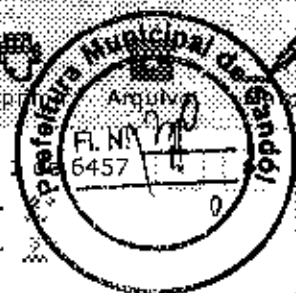
O MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO NA LOCALIDADE PRESÃO PRESENCIAL Nº
036/2019

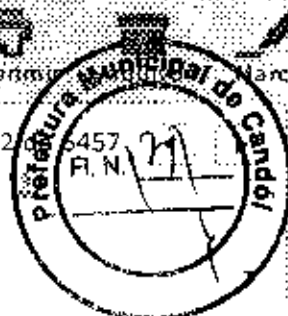
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OB

DATA: 12 DE ABRIL DE 2019 ÀS 10H30MIN.

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DO SACO MUNICIPAL NA AVENIDA XV DE
NOVEMBRO Nº 1781 BAIRRO CACIQUE CANDÓI CEP: 85140-000
CANDÓI/PR

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODRÃO SER RETIRADOS NA SEDE DA
PREFEITURA NO DEPTO DE LICITAÇÕES OU NO SITE:
WWW.CANDOI.PR.GOV.BR





- Caixa de entrada
- Rascunhos
- Enviados
- Spam (3)
- Lixeira
- Arquivo
- Archive
- CELLULAR
- Cotação Empresa TI
- Cotação Peças Maquinas
- CotacaoPreco31
- CotacaoPreco32
- Junk
- REQ COMPRA (2)
- ROUPA-TECIDOS-PARA-P...
- Spam
- Templates

Aviso de Edital

Mensagem 2

De **compras@candol.pr.gov.br**
 Para **embrateg@gmail.com**
 Data **Hoje 11:23**

O MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE
 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº
 035/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMERGENSA PARA PROVISORIZAÇÃO DE MÃO DE OB

DATA: 12 DE ABRIL DE 2019 ÀS 10H30MIN.

LOCAL SALA DE REUNIÕES DO PAÇO MUNICIPAL NA AVENIDA XV DE
 NOVEMBRO Nº1761 BAIRRO CACIQUE CANDÓI CEP: 85140-000
 CANDÓI/PR

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS NA SEDE DA
 PREFEITURA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES OU NO SITE
WWW.CANDOLI.PR.GOV.BR

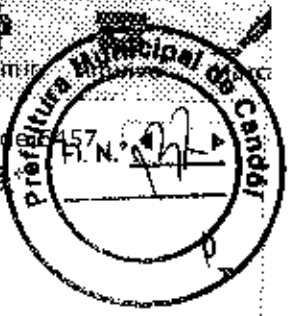


- Caixa de entrada
- Rascunhos
- Enviados**
- Spam** 631
- Lixeira
- Arquivo
- Archive
- CELULAR
- Cotação Empresa TI
- Cotação Peças Maquinas
- CotacaoPreco31
- CotacaoPreco32
- Junk
- REQ COMPRA** 971
- ROUPA-TECIDOS-PARA-P...
- Spam
- Templates

Aviso de Edital

Mensagem 3 de 457

De **compras@candoi.pr.gov.br**
 Para **bochnia-cia@bol.com.br**
 Data **Hoje 11:23**



O MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA
 DATA: 12 DE ABRIL DE 2019 ÀS 10H30MIN.

LOCAL SALA DE REUNIÕES DO PAÇO MUNICIPAL NA AVENIDA XV DE NOVENBRO Nº176 - BAIRRO CACIQUE CANDÓI CEP: 85140-000 CANDÓI / PR

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS NA SEDE DA PREFEITURA NO OBJETO DE LICITAÇÕES OU NO SITE WWW.CANDOI.PR.GOV.BR

- Voltar
- Criar email
- Responder
- Responder
- Encaminhar
- Excluir
- Mover
- Imprimir
- Marcas

- Caixa de entrada
- Rascunhos
- Enviados
- Spam (35)
- Lixeira
- Arquivo
- Archive
- CELULAR
- Cotação Empresa TI
- Cotação Peças Maquinas
- CotacaoPreco31
- CotacaoPreco32
- Junk
- REQ COMPRA (52)
- ROUPA-TECIDOS-PARA-P...
- Spam
- Templates

Aviso de Edital

Mensagem 4 457

De **compras@candoi.pr.gov.br**
 Para **sgcontabilidade18@gmail.com**
 Data **Hoje 11:22**



O MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE
 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Nº
 025/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE IMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OB
 DATA: 12 DE ABRIL DE 2019 ÀS 10H30MIN.

LOCAL SALA DE REUNIÕES DO PAÇO MUNICIPAL, NA AVENIDA XV DE
 NOVEMBRO Nº1761 BAIRRO SACIQUE CANDÓI CEP: 88140-000
 CANDÓI/PR

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS NA SEDE DA
 PREFEITURA NO SETOR DE LICITAÇÕES OU NO SITE
WWW.CANDOI.PR.GOV.BR



Credenciamento

34ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. CNPJ 00.482.840/0001-38

FRANCISCO LOPES DE AGUIAR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1/R 2.587.057, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF/MF nº. 940.930.758-91, residente e domiciliado na cidade de São José - SC, à Rua das Palmeiras, nº 518, Condomínio Bosque das Mansões, Bosque das Mansões, CEP: 88.108-430;

GILVANA MÉRI BELEGANTE, brasileira, solteira, nascida em 07.04.1970, natural de Joaçaba/SC, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 2.142.231, expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF/MF nº. 625.248.369-91, residente e domiciliada na cidade de São José - SC, à Rua das Palmeiras, nº 518, Condomínio Bosque das Mansões, Bosque das Mansões, CEP: 88.108-430;

Únicos sócios da sociedade empresarial, com denominação social: **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.482.840/0001-38, com sede à Rua Antônio Mariano de Souza, nº. 775, Prédio Comercial, Santa Catarina, Bairro Ipiranga, São José - SC, CEP: 88.111-510, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº. 42201977847 em 08.03.1995 e posteriores alterações, sendo a última consolidada e registrada sob o nº. 20151821941 em 15/09/2015.

Resolvem por este instrumento particular alterá-lo mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - A sociedade resolve alterar o endereço da filial com sede e foro jurídico na cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, inscrita no CNPJ n.º 00.482.840/0012-90, NIRE 53900364339, para SRTVS QD 701, BL K, sala 415, Embassy Tower, Asa Sul, CEP 70.340-907.

Cláusula 2ª - A sociedade resolve alterar o endereço da filial com sede e foro jurídico na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n.º 00.482.840/0013-71, NIRE 52900978913, para Av. Goiás, n.º 174, Quadra 04, Lote 24, Edifício São Judas Tadeu, salas 1308, 1309, 1310, Centro, CEP 74.010-010.

Cláusula 3ª - Permanecerão inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Social primitivo e Alterações posteriores, não abrangidas pela presente alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados em tudo o que foi dito e escrito, passam a redigir a **Consolidação Contratual** da sociedade que ao seu final será datada e assinada legitimando este ato.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE:
LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**

Resolvem por este instrumento particular consolidá-lo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I

Denominação Social, Sede da Matriz e Filiais, Obletivo, Início e Prazo de Duração

Cláusula 1ª - A sociedade constitui-se sob a denominação social de "LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA";

Parágrafo Único: A sociedade adota como título do estabelecimento: "LIDERANÇA SERVIÇOS".

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua matriz com sede e foro jurídico na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, na Rua Antônio Mariano de Souza, nº. 775, Prédio Comercial Santa Catarina, Bairro Ipiranga, CEP: 88.111-510, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.482.840/0001-38 e NIRE 42201977847, podendo participar do Capital Social de outras sociedades empresariais, estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes. Na data de assinatura do presente instrumento possui as seguintes filiais:

- Filial com sede e foro jurídico na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. São Paulo, nº 1049 - Bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS, CEP: 90.230-181, com início de suas atividades em 01 de abril de 1999, CNPJ sob o nº. 00.482.840/0003-08, NIRE 43 9 0109494 9;
- Filial com sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Alferes Poli, nº. 1916, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP: 80220-050, com início de suas atividades em 01 de setembro de 1999, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.482.840/0004-80 e NIRE 41 9 0065868 5;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/01/2019

Arquivamento 2019272533 Protocolo 197272533 de 24/01/2019 NIRE 42201977847

Nome da empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

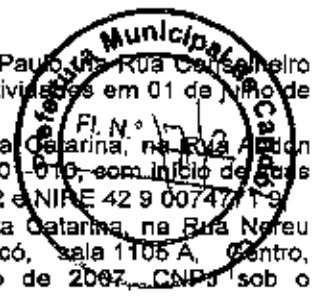
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 19818911758381

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2019 por Henry Guy Frety Neto - Secretário-geral.

30/01/2019

- Filial com sede e foro jurídico na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Carlos Heineke Saraiva, nº. 836, Bairro Santana, CEP: 02037-021, com início de suas atividades em 01 de julho de 1999, CNPJ sob o nº. 00.482.840/0005-61 e NIRE 35 9 0251110 5;
- Filial com sede e foro jurídico na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Abdon Batista, nº 298, sala comercial 11, Ed. Abdon Batista, Centro, CEP: 89.201-010, com início de suas atividades em 02 de janeiro de 2007, CNPJ sob o nº. 00.482.840/0006-42 e NIRE 42 9 0074711 9;
- Filial com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Nereu Ramos, nº 75 D, Ed. CPC - Centro Profissional de Chapecó, sala 1105 A, Centro, CEP: 89.801-023, com início de suas atividades em 02 de janeiro de 2007, CNPJ sob o nº. 00.482.840/0007-23 e NIRE 42 9 0074772 7.
- Filial com sede e foro jurídico na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Praça residente Getúlio Vargas, nº. 35, Edifício Jusmar, Salas 1101 e 1102, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-925, com início de suas atividades em 02 de março de 2009, CNPJ sob o nº. 00.482.840/0008-04 e NIRE 32 9 0038457 0.
- Filial com sede e foro jurídico na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Cambuquira, nº 194, Carlos Prates, CEP: 30710-550, com início de suas atividades em 11 de janeiro de 2012, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.482.840/0010-29 e NIRE 31902225877.
- Filial com sede e foro jurídico na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Rua Nelde Luiza Bastos Vieira, nº. 11, Sala 02, Jardim Petrópolis, CEP: 78.070-025, com início de suas atividades em 11 de janeiro de 2012, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.482.840/0009-95 e NIRE 51900352657.
- Filial com sede e foro jurídico na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 81 - Bairro Centro, CEP: 20050-005, com início de suas atividades em 11 de janeiro de 2013, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.482.840.0011-00 e NIRE 33901226707.
- Filial com sede e foro jurídico na cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, na SRTV QD 701, BL K, Sala 416, Embassy Tower, - Bairro Asa Sul, CEP: 70.340-907, com início de suas atividades em 01 de novembro de 2016, CNPJ sob o nº. 00.482.840/0012-90 e NIRE 53900364339.
- Filial com sede e foro jurídico na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Goiás, nº. 174, Quadra 04, Lote 24, Edifício São Judas Tadeu, Salas 1308, 1309, 1310, Centro, CEP: 74.010-010, com início de suas atividades em 01 de dezembro de 2017, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.482.840/0013-71 e NIRE 52900978913.
- Filial com sede e foro jurídico na cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rua Hayel Bon Facker, nº. 3079, sala 1º andar, Jardim Caramuru, CEP: 78.806-000, com início de suas atividades em 01 de dezembro de 2017, inscrita no CNPJ nº. 00.482.840/0015-33 e NIRE 54900372090.
- Filial com sede e foro jurídico na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Garibaldi, nº. 1816, salas 201 e 202, Ondina, CEP: 40.210-750, com início de suas atividades em 01 de dezembro de 2017, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.482.840/0014-52 e NIRE 29901280491.



Cláusula 3ª - O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de: Serviços de limpeza, asseio e conservação; limpeza, conservação e manutenção predial; limpeza urbana; dedetização; desratização, desinsetização e limpeza de caixas de água; copa, preparo de café, café tipo I, II e III; serviços de garçoneria; paisagismo, jardinagem e manutenção de áreas verdes; limpeza de área industrial; limpeza de faixas de servidão; limpeza de vidros, limpeza hospitalar; higienização, desinfecção, limpeza de superfícies; limpeza técnica e asseio em áreas médico-hospitalares e odontológicas, com desinfecção, descontaminação, imunização e assepsia; limpeza de caixas de coleta, serviços de logística, coleta e entrega; conservação de cabines, abrigos e auto-atendimentos; conservação de móveis e utensílios de escritório; higienização de equipamentos; limpeza de obras de arte e prédios tombados pelo Poder Público; transporte de malotes, transporte e movimentação de bens móveis e materiais; serviços educacionais; administração de presídio; serviços penitenciários; administração de terminal rodoviário e afins; atendimento técnico; controle de acesso; inspeção de bagagens; inspeção de passageiros, tripulantes e empregados de aeroportos; administração portuária; serviços de infraestrutura aeroportuária; leitura de medidores de energia elétrica e hidrômetro; Construção Civil, reforma e Manutenção Predial; serviços de assessoria empresarial; serviços de instalação e manutenção de aparelhos e sistemas de ar condicionado, refrigeração, ventilação, aquecimento e tratamento de ar em ambientes controlados; representação, instalação de monitoramento de alarme e equipamentos; movimentação de cargas, coleta, tratamento e destinação final de lixo, resíduos e lixo tóxico; administração e controle de estacionamento; manipulação de documentos; segurança eletrônica, monitoração de imagens, monitoração de alarmes, monitoramento de logradouros; rastreamento de veículos; serviços de controle de trânsito; locação de mão de obra em geral e nas atividades de telefonia e central de atendimento (Call Center), portaria, vigia, eletricitista, encanador, mecânico e bombeiro hidráulico, automotivo, de calefação, marceneiro, digitação, recepção, ascensorista, garagista, zeladoria, contínuo, apoio administrativo, atendente comercial, serviços de feiturista, entregador de faturas, cobrador, apoio operacional, apoio técnico, serviços técnicos de eletrônica, telecomunicações, operação de áudio e vídeo, serviços de audiovisual, jornalista, repórter, cinegrafista; supervisão de serviços



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/01/2019

Arquivamento 20197272533 Protocolo 197272533 de 24/01/2019 NIRE 42201971645

Nome da empresa LIDRRANCA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesp.sc.gov.br/autenticacao/DocumentoIntervencao.aspx>

Chancela: 19818911758381

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2019 por Henry Gley Porto - Secretário-geral;

30/01/2019
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIÓ
 REGISTRO Nº 35/00019
 APOIO
 APOIO
 PREGUEIRO
 2/13



operacionais, engenheiro electricista, civil, sanitário, agrônomo, químico, mecânico, de segurança do trabalho e de telecomunicações; técnico em nutrição, em segurança do trabalho, em telecomunicações, em eletrônica, em edificações; serviços de auxiliar de serviços gerais, encarregado, servente, pedreiro, servente de pedreiro, serviço de calheiro, lavador de veículos, auxiliar de limpeza, cozinheiro, auxiliar de cozinheiro, açougueiro, merendeira, padeiro, confiteiro, almoxarife, auxiliar de almoxarife, auxiliar de serviços administrativos e operacionais, cabineiro, ascensorista, secretária executiva, secretária, técnico em secretariado, recepcionista de comitê de administração, recepcionista bilingue, recepcionista trilingue, marceneiro, carpinteiro, carregador, instalador hidráulico, elétrico, mecânico de calefação, bombeiro, pintor, motorista, motorista intermunicipal, manobrista, tratorista, operador de máquina agrícola, motosserra, roçadeira e microtrator, coordenador de produção, desenhista, serviços gráficos, serviços de reprografia, designer gráfico e industrial, editor de textos e pós produção, programador visual, produtor de TV, editor de imagens, assistente de estúdio, operador de máquina off set, técnico em acabamento gráfico, auxiliar de acabamento gráfico, técnico em editoração eletrônica, técnico de suporte de rede, administrador de rede, assistente operacional, técnico operacional, auxiliar operacional, auxiliar de biotério, auxiliar de consultórios odontológicos, auxiliar de saúde bucal e auxiliar de lactário, comércio varejista de água mineral e comércio varejista de produtos de higiene, serviços de lavanderia hospitalar, serviços de tratador de animais, criação de animais domésticos, criação de animais para pesquisa, serviços de manejo de animais, vacinação em animais, serviços de adestramento de animais domésticos, serviços de cuidados de animais domésticos.

Parágrafo Único - Na necessidade de anotação de responsabilidade técnica para os serviços requisitados, serão contratados profissionais qualificados, de acordo com as normas do respectivo Conselho Regional da região do Evento.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 1995;

Cláusula 5ª - O prazo de duração da sociedade, incluindo matriz e filiais é por tempo indeterminado;

CAPÍTULO II

Do Capital Social, Quotas, Quotistas, Aumento e Diminuição de Capital e Retirada de Sócios

Cláusula 6ª - O Capital Social é de R\$ 37.000.000,00 (Trinta e sete milhões de reais), dividido em 37.000.000 (Trinta e sete milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalmente integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	Percentual
Francisco Lopes de Aguiar	35.150.000	35.150.000,00	95%
Gilvana Mèri Belegante	1.850.000	1.850.000,00	5%
Total	37.000.000	37.000.000,00	100%

Cláusula 7ª - Fica destacada do valor do Capital Social da empresa, para efeitos fiscais, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por filial constituída, sendo elas

- Filial na Av. São Paulo, nº. 1049, Bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS, CEP: 90.230-161, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.482.840/0003-08, NIRE 43901094949;
- Filial na Rua Alfere Polí, nº 1916, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP: 80220-050, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.482.840/0004-80 e NIRE 41 9 0065868 5;
- Filial na Rua Conselheiro Saraiva, nº. 836, Bairro Santana, São Paulo/SP, CEP: 02.037-021, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.482.840/0005-61, NIRE 35902511105;
- Filial na Rua Abdon Batista, nº. 298, sala comercial 11 - Ed. Abdon Batista, Centro, Joinville/SC, CEP: 89.201-010, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.482.840/0006-42, NIRE 42900747719;
- Filial na Rua Nereu Ramos, nº. 75 - D - Ed. CPC - Centro Profissional de Chapecó - sala 1.105-A, Centro, Chapecó/SC, CEP: 89.801-023, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.482.840/0007-23, NIRE 42900747727;
- Filial na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº. 35, Edifício Jusmar, Salas 1101 e 1102, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-925, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.482.840/0008-04, NIRE 32 9 0038457 0.

A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 30/01/2019
 Arquivamento 20197272533 Protocolo 197272533 de 24/01/2019 NIRE 42201977847
 Nome da empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA PREGÃO Nº 35/2019
 Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 19818911758381
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2019 por Henry

30/01/2019
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIÓ
 APOIO: *[Handwritten signature]*
 PREGUEIRO: *[Handwritten signature]*
 CANCELADO em 12/04/2019

3/13



- Filial na Rua Cambuquira, nº 194, Carlos Prates, Belo Horizonte/MG, CEP: 30710-580, inscrita no CNPJ sob o nº 00.482.840/0010-29, NIRE 31902225877.
- Filial na Rua Neide Luiza Bastos Vieira, nº. 11, Sala 02, Jardim Petrópolis, Curitiba/MT, CEP: 78.070-025, inscrita no CNPJ sob o nº 00.482.840/0009-95 e NIRE 51900352657.
- Filial na Rua Sete de Setembro, nº 81, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20050-005, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.482.840.0011-00 e NIRE 33901226707.
- Filial na SRTVS QD 701, BL K, Sala 415 Embassy Tower, Asa Sul, Brasília, DF, CEP: 70.340-907, inscrita no CNPJ n.º 00.482.840/0012-90 e NIRE 53900364339.
- Filial na Avenida Goiás, n.º 174, Quadra 04, Lote 24, Edifício São Judas Tadeu, Salas 1308, 1309, 1310, Centro, Goiânia, GO, CEP: 74.010-010, inscrita no CNPJ 00.482.840/0013-71 e NIRE 52900978913.
- Filial na rua Hayel Bon Facker, n.º 3079, sala 1º andar, Jardim Caramuru, Dourados/MS, CEP: 79.806-000, inscrita no CNPJ n.º 00.482.840/0015-33 e NIRE 54900372090.
- Filial na Avenida Garibaldi, n.º 1815, salas 201 e 202, Edifício Centro Médico e Empresarial Garibaldi, Ondina, Salvador/BA, CEP: 40.210-750, inscrita no CNPJ 00.482.840/0014-52 e NIRE 29901260491

Cláusula 8ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, nos termos dos Art. 1056 e 1057 da Lei 10.406 de 10/01/2002;

Cláusula 9ª – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente com antecedência mínima de sessenta dias, discriminando preço e forma de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência;

Cláusula 10ª – Em caso de diminuição de Capital, será proporcional a cada quota;

Cláusula 11ª – Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade continuará com o sócio remanescente, passando as quotas do "De Cujus" para os herdeiros legais, podendo nelas fazer se representar por um dentre eles, devidamente credenciados pelos demais;

Parágrafo 1º - Apurado em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias depois de apresentar à sociedade a autorização judicial que permita a formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o registro de comércio;

Parágrafo 2º - Mediante acordo com o sócio *supérstite*, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

CAPÍTULO III

Das Responsabilidades, remuneração e Administração da Sociedade.

Cláusula 12ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002,

Cláusula 13ª – Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão a título de Pró-Labore uma quantia fixa e mensal estipulada entre os sócios;

Cláusula 14ª – A sociedade será administrada pelos sócios Francisco Lopes de Aguiar e Gilvana Méri Belegante aos quais caberá representar a sociedade de forma, ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social, e o bom desempenho de suas funções.

Parágrafo 1º - Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social da empresa especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, salvo sob concordâncias expressa dos sócios cotistas;

Parágrafo 2º - A representação de forma isolada da sociedade será exercida pelo sócio Francisco Lopes de Aguiar, cabendo à sócia Gilvana Méri Belegante, representação apenas em conjunto.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 30/01/2019

Arquivamento 20197272533 Protocolo 197272533 de 24/01/2019 NIRE 42201977847

Nome da empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA PREGAO M

Este documento pode ser verificado em http://regia.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/validar_documento.asp

Chancela 19818911758361

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2019 por Henry Guy Petry Neto - Secretário-geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIÓ

35/2019

APROVADO

APROVADO

PRECATORIO

CANDIÓ

04/2019

4/13



Cláusula 15ª – Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou à propriedade, conforme parágrafo 1º do Art. 1011 da Lei 10.406/2002.

CAPÍTULO IV

Do Exercício Social, Balanço, Distribuição de Lucros e Prejuízos e Contabilidade

- Cláusula 16ª – O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano;
- Cláusula 17ª – No fim de cada exercício social proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados em balanço geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria;
- Cláusula 18ª – Os Lucros serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuírem, podendo a critério dos sócios ficarem em reservas na sociedade;
- Cláusula 19ª – Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em contas especiais, para serem amortizados nos exercícios futuros e não serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas;
- Cláusula 20ª – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários;

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

- Cláusula 21ª – Os casos omissos serão regulados nos termos da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002;
- Cláusula 22ª – Fica eleito o foro da Cidade de São José (SC), para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, impressas eletronicamente e rubricadas apenas no anverso, sendo a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC).

São José (SC), 07 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO LOPES DE AGUIAR

GILVANA MERI BELEGANTE

Testemunhas:
GERSON MOURA CARVALHO
CPF 114.088.488-79
RG 8.296.762 - SESP/SC

THIAGO GARCIA FERREIRA
CPF 995.349.160/72
RG 3081868903 SJS/RS

Advogado: PRISCILA THAYSE DA SILVA
OAB/SC 34.314

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIÓ

PREGÃO Nº 35/2019

APOIO [assinatura]

APOIO [assinatura]

APOIO [assinatura]

PREGOIRO [assinatura]

CANAL 12/04/2019



5/13



197272533



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
PROTOCOLO	197272533 - 24/01/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42201977847
CNPJ 09.482.840/0001-38
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2019
SOB N. 20197272533

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

PREGÃO N° 3512019
 APOIO 27
 APOIO
 APOIO
 PREGOEIRO
 CANDÓI 02, 04, 2019

30/01/2019

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/01/2019

Arquivamento 20197272533 Protocolo 197272533 de 24/01/2019 NIRE 42201977847

Nome da empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regia.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 19818911758381

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2019 por Henry Guy Petry Neto - Secretário-geral.





Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso obrigatório de registro JUCESC)
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - **SÃO JOSÉ**

19/7272533



Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 42201977847	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	-------------------------------------	--

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 61900000081824
 DEB não analisado.
 Emitida em 23/01/2019 - V3

NOME: LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

24 JAN. 2019

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		027	2	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

VIA ÚNICA

SÃO JOSÉ
 30/01/2019

Representante Legal da Empresa/Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: FRANCISCO LOPES DE AGUIAR
 Assinatura: *[Handwritten Signature]*
 Telefone de contato: (49) 3783320 - dptocontabilidade@lideranca.com.br

2 - TIPO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s)
 SIM NÃO

Processo em ordem.
 A decisão.

 Data

 Responsável

NÃO NÃO

_____ Data _____ Responsável _____ Data _____ Responsável _____

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e
 Processo indeferido.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

30.01.2019 *[Handwritten Signature]*
 Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e
 Processo indeferido.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIA
 PREGÃO Nº *3519/19*
 APOIO *[Handwritten Signature]*
 APOIO *[Handwritten Signature]*
 APOIO *[Handwritten Signature]*
 PREGUEIRO *[Handwritten Signature]*
 CANCELADO *12.04.2019* *[Handwritten Signature]*
 30/01/2019

OBSERVAÇÕES:

[Handwritten Signature]
 Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 30/01/2019
 Arquivamento 20197272533 Protocolo 197272533 de 24/01/2019 NIRE 42201977847
 Nome da empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 19818911758381
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2019 por Henry Guy Petry Neto - Secretário-geral;



7/13



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
 MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
 REGISTRO CIVIL - SERVIÇO NOTARIAL
ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA
 Registradora Civil e Tabeliã

Livro : 282
 Folha : 069
 1º TRASLADO



Protocolo nº 41585 em data de 01/02/2019

PROCURAÇÃO

bastante que faz

LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, ao primeiro (1º) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019), neste Distrito de Barreiros, Município e Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, nesta Serventia, compareceu perante mim, ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA, Escrivã de Paz e Tabeliã Notarial, como outorgante, **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.482.840/0001-38, com sede na Rua Antônio Mariano de Souza, nº. 775, Bairro Ipiranga, em Barreiros, São José/SC, conforme a 34ª Alteração e Consolidação do Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº 20197272533, em 30/01/2019, representada neste ato pelo sócio administrador **FRANCISCO LOPES DE AGUIAR**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 940.930.758-91 e C.I. nº 2.587.057-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras nº. 518, Cond. Bosque das Mansões, São José/SC. O comparecente, identificado como sendo o próprio, por mim, Escrivã de Paz e Tabeliã Notarial, ante os documentos de identidade expedidos pela autoridade competente e que me foram apresentados, tomados por bons, ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, do que dou fé. E aí, pelo mesmo me foi dito que, pelo presente instrumento público, nomeia e constitui seu bastante procurador, **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, brasileiro, casado, gerente comercial, inscrito no CPF sob o nº 028.383.199-57 e C.I. nº 3.975.588-SSP/SC, residente e domiciliado na Rodovia Governador Mario Covas, nº. 4.161, Condomínio Mirante 4 estações, Serraria, São José/SC; a quem confere poderes para representá-lo perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, cartórios de notas e de registro de títulos e documentos, sociedades de economia mista, Receita Federal, Delegacia do Imposto de Renda para fazer declarações e receber restituições; ministérios em geral, instituições, fundações, inclusive o IPEA, sindicatos, ANATEL, CREA, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, DETRAN, CONTRAN, DNER, ANVISA, IBAMA, companhias de seguro, Inspetorias de Trânsito, Delegacias, Secretaria de Segurança Pública, em Conselhos Regionais de Administração e onde com esta apresentar-se e for necessário, mesmo que aqui não expressamente mencionadas, podendo para tanto: requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias, requerer certidões, alvarás diversos e demais autorizações, acompanhar e dar andamento a processos judiciais e administrativos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, constituir advogados com os poderes das cláusulas "ad judicium", "ad negotia" e os mais necessários perante qualquer Instância, Foro ou Tribunal, em Juízo ou fora dele, firmar termos de compromisso, efetuar cadastramento/inscrição e alteração, solicitar, assinar e retirar certidões, senha web, dar quitações, acordar, discordar, transigir, recorrer, desistir, propor e variar ações e recursos, receber citações, prestar declarações, informações, apresentar provas, assinar termos, requerimentos e demais papéis, assinar propostas, declarações, documentos de habilitação, contratos de prestação de serviços e quaisquer documentos indispensáveis

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer sigla ou rubrica, sem ressalva, será considerada índice de verificação ou tentativa de fraude.
 Avenida Leoberto Leal, nº. 20 - Barreiros - São José/SC - Telefone (48) 3222-1991

Vide verso

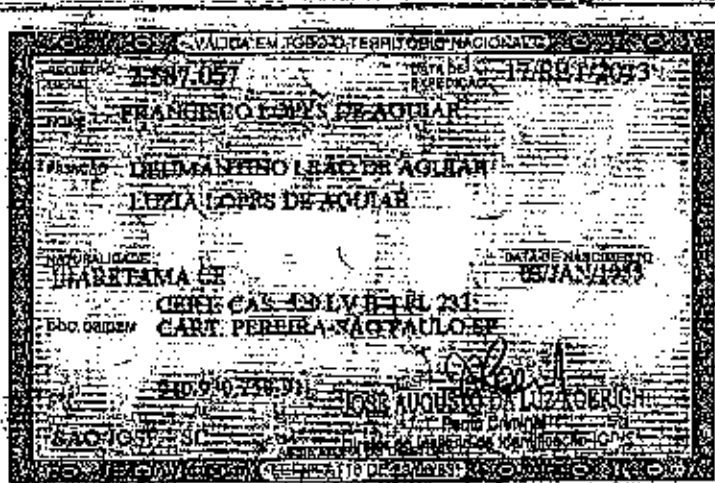
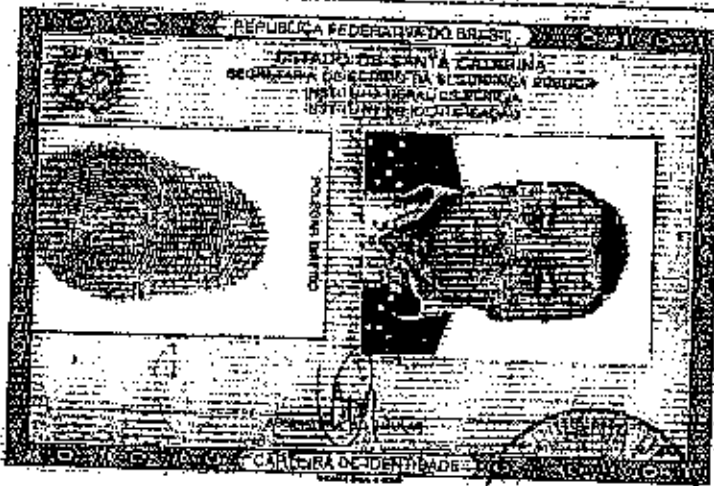
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
 Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
 AUTENTICAÇÃO 447480



Atenção a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Candeia - Barreiros, 14 de fevereiro de 2019.
 Em testemunho da verdade,
 JOÃO CARLOS SOARES CARLOS - Escrivão Notarial
 Emolumentos: R\$ 3,68 + selo R\$ 1,86 = Total R\$ 5,54
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal J002407-9417
 Confira os dados do ato em: https://br.ssc.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIA

PREGÃO Nº 351/2019
 APOIO
 APOIO
 APOIO
 PREGUEIRO
 CANDEIA, 12 de 04 de 2019



ESCRITANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
 Elise de Luz Schmitt e Sousa - Tabella

ALTERNATIVA 449230
 Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fe. Barreiros, 11 de março de 2019.

Em testemunho _____ da verdade.
 JOÃO CARLOS SOARES CAVALCANTE - Escrevente Notarial
 Emolumentos: R\$ 3,85 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$ 5,80
 Selo Digital de Fiscalização - Selo nome: FKE88477-74XP
 Confira os dados do ato em: https://br.sede



Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

FREGAÇÃO Nº 35/2019
 APOIO 1
 APOIO 2
 APOIO 3
 RECEBIMENTO 12/09/2019

Handwritten signature

9/13



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANGA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

RECIBO 2.142.231
UNIDADE EXPERIENCIAL 17/JUN/2016

NOME GILVANA MARI BELEGANTE
LUGAR PAULO LUIZ BELEGANTE
SOLTEIRA SCHRIDER BELEGANTE


MUNICÍPIO JORÇABA SC
DATA DE NASCIMENTO 07/04/1970

CPF 03085.248.369-91
NASC. NASC. 15661 IV A-29 FL. 126
CART. LOCATELLI-JOÇABA SC

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Polo Criminal
Declaro do Instituto de Identificação - Idenpar
ASSINATURA DO POLICIA DE IDENTIFICAÇÃO
13/07/2016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANGA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROGRAMA ALIÁTICO



COPIA DO DADO

PAULO LUIZ BELEGANTE



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise de Luz Schmitt e Sousa - TCR/PA
AUTENTICAÇÃO 449230

Autentico e presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 11 de março de 2019

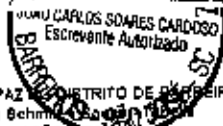
Em testemunha
JOÃO CARLOS SOARES DA SILVA - Escrivania Notarial
Empenhamento: R\$ 3.650,00 - Valor: R\$ 1.660,00 - Total: R\$ 5.310,00
Belo Digital de Eliciação - Rua normal FONEC-274
Comarca de Cajuá - RN - 55.600.000

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117-000 - Tel.: (48) 3222-1991

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGA

PREGÃO Nº 3512019
APOIO
APOIO
APOIO
PREGUEIRO
CANGA 12/04/2019

10/13



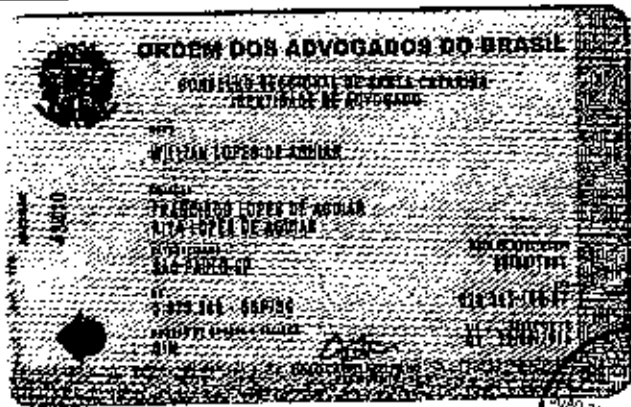
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt, São José, SC



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Candió, Barreiros, 04 de dezembro de 2019.

Em testemunho de verdade,
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 5,40 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$ 7,30
Selos Digitais de Fiscalização - Série notarial PNP74235-PTHO
Condiciona os casos no site em: tj.sc.jus.br/selo

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 89117-000 - Tel.: (48) 3222-1991



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIÓ
PREGÃO Nº 25/2019
APOIO ✓
APOIO ✓
APOIO ✓
PRECATORIO ✓
DATA 15.01.2019

[Handwritten mark]

[Handwritten marks and signatures]

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/CNPJ sob nº. **00.482.840/0001-38**, sediada na Rua Antônio Mariano de Souza N°775 – Ipiranga – São José/SC, neste ato representada pelo Sr. Willian Lopes de Aguiar, brasileiro, casado, representante legal, RG nº. 3.975.588 SSP/SC e CPF nº. 028.383.199-57.

OUTORGADO: MARIA EDITE LICESKI, inscrita CPF sob o nº 080.255.339-72 e no RG sob o nº 8450668 SSP/PR e/ou **CHARLES BOSSLE IZIDORIO**, inscrito no CPF sob nº 035.626.089-50 e portador da Cédula de Identidade nº 4.061.146-9 SSP/SC e/ou **FABIANO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 003.732.999-58 e portador da Cédula de Identidade nº 3.584.509 SSP/SC e/ou **RAFAEL FURQUIM DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 341.048.728-06 e RG nº 40.151.297-6 SSP/SP e/ou **CAROLINA GONÇALVES SILVA** inscrita no CPF sob o nº 008.333.459-90 e portador da Cédula de Identidade nº 3.306773-2. SSP/SC e/ou **SANDRO GRACIANO DE AMORIM**, inscrito no CPF sob o nº 983.959.809-06 e portador da Cédula de Identidade nº 3.095.602 SSP/SC e/ou **VICENTE SCHEDELOSKI**, inscrito no CPF sob o nº 635.843.609-00 e no RG sob nº 3.159.079-5 SSP/PR e/ou **FABIANA DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 004.700.019-84 e portadora da Cédula de Identidade nº 3.981.696 SSP/SC e/ou **ANTONIO NERI VARELA**, inscrito no CPF sob o nº 537.748.179-87 e portador da Cédula de Identidade nº 1.620.035.7 SSP/SC e/ou **FÁBIO SIQUEIRA FERNANDES**, inscrito no CPF sob nº 007.084.939-04 e RG nº 7750132-0 e/ou **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 542.861.159-68 e RG nº 36524910 SSP/PR e/ou **DANIELE PEREIRA SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 065.630.699-83 e RG nº 9764791-7 e/ou **LAURA DIAS MACHADO** inscrita no CPF sob nº 007.337.301-08 e portadora da Cédula de Identidade nº 1452597-6 SSP/MT e/ou **ANTONIO CARLOS TREVISAN** inscrito no CPF sob nº 636.574.069-72 e portadora da Cédula de Identidade nº 24651398 SSP/PR.

OBJETO: Representar a Outorgante junto ao **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, no **PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019**.

PODERES: amplos poderes para, retirar documentos, assinar propostas, assinar declarações, retirar editais, apresentar documentação e propostas, assinar as respectivas atas, realizar vistorias, registrar ocorrências, formular impugnações, assinar e interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, formular ofertas e lances verbais, negociar preços bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

CARTÓRIO
BARREIROS

Curitiba/PR, 09 de abril de 2019.

Liderança Limpeza e Conservação Ltda.
CNPJ: 00.482.840/0001-38
Willian Lopes de Aguiar
Representante Legal
RG: 3.975.588 SSP/SC
CPF: 028.383.199-57

12/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
PREGÃO Nº 35/2019
APOIO [assinatura]
APOIO [assinatura]
APOIO [assinatura]
PREGUEIRO
CANDÓI 12/04/2019

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Eliete de Luz Schmitt e Sousa - Tabelião
RECONHECIMENTO DE FIRMA 1236940
Reconheço por AUTÊNTICA a assinatura de:
(WILLIAN LOPES DE AGUIAR)
Barreiros, 10 de abril de 2019.
Em testemunha da verdade,
LUAN ESEQUIEL FERNANDES - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,25 + selo R\$ 1,95 = Total R\$ 5,20
Este Digital de Identificação, segue norma: IN 0024/10-EXC2
Conferir os dados do ato em: [www.cartorio.org.br](#)

ESCRIVANIA DE PAZ
Luan Esequiel Fernandes
Escrevente Autorizado



POLÍTICA DE QUALIDADE
A liderança busca a constante satisfação dos seus clientes em limpeza, conservação e serviços especializados através dos seus princípios do dia a dia, quais sejam:
- Profissionais motivados em aperfeiçoamento contínuo.
- Disciplina e comprometimento com atividades da rotina;
- Melhoria contínua nas ações;
- Eficiência e desenvolvimento como pensamento
Francisco Lopes de Aguiar
Diretor Presidente

MATRIZ
São José / SC
Rua Antônio M
Barro Ipiranga.
FILIAIS
Beio Horizont
Cuiabá / MT
Curitiba / PR
Porto Alegre /

AO
MUNICÍPIO DE CANDÓI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil.

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos do edital supracitado.

São José/SC, 12 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

PREGÃO Nº 35/2019

APOIO [assinatura]

APOIO [assinatura]

APOIO [assinatura]

PREGÃO Nº 35/2019

CANDÓI 12 de abril de 2019

Liderança Limpeza e Conservação Ltda.

CNPJ: 00.482.840/0001-38

Willian Lopes de Aguiar

Representante Legal

RG: 3.975.588 SSP/SC

CPF: 028.383.199-57

POLÍTICA DE QUALIDADE

A Liderança busca a constante satisfação dos seus clientes em limpeza, conservação e serviços especializados através dos seus princípios do dia a dia, quais sejam:

- Profissionais motivados em aperfeiçoamento contínuo;
- Disciplina e comprometimento com atividades da rotina;
- Melhoria contínua nas ações;
- Eficiência e desenvolvimento como pensamento

Francisco Lopes de Aguiar
Diretor Presidente

MATRIZ

São José / SC Fone: (48) 3733-3101
Rua Antônio Mariano de Souza, 775
Bairro Ipiranga - Cep 88.111-510

FILIAIS

Belo Horizonte / MG Rio de Janeiro / RJ
Cuiabá / MT São Paulo / SP
Curitiba / PR Vitória / ES
Porto Alegre / RS

ESCRITÓRIO DE NEGÓCIOS

Campinas / SP Joinville / SC
Chapecó / SC Pelotas / RS
Divinópolis / MG Ribeirão Preto / SP
Goiânia / GO

Site: www.lideranca.com.br

E-mail: lideranca@lideranca.com.br

13/13



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.465.139-8

POLEGAR DIREITO

ANTONIO C. TREVISAN
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.465.139-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/07/2012

NOME: ANTONIO CARLOS TREVISAN

FILIAÇÃO: VALDEMAR TREVISAN
LEOPOLDINA LUZZI TREVISAN

NATURALIDADE: XANXERÊ/SC DATA DE NASCIMENTO: 11/09/1971

DOC. ORIGEM: COMARCA=PINHÃOPEL RES DO IGLIAÇU
C. CAS=474, LIVRO=38, FOLHA=59

CURITIBA/PR

NEWTON TAREU BOCHA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIÓ

PREGÃO Nº 3512019
APOIO *[assinatura]*
APOIO *[assinatura]*
APOIO *[assinatura]*
PREGUEIRO *[assinatura]*
CANDIÓ 12.09.2019

66

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.859.617/0001-25 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/05/2016
NOME EMPRESARIAL NELSON FERRARI EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) N.F. SERVIÇOS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 43.13-4-00 - Obras de terraplanagem 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 43.30-4-89 - Outras obras de acabamento da construção 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
LOGRADOURO R ANTONIO MARCELO		NÚMERO 901	COMPLEMENTO SALA 2	
CEP 85.605-440	BAIRRO/DISTRITO LUTHER KING	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO nelsonferrari@hotmai.com		TELEFONE (46) 9826-8143		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/04/2019 às 16:14:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
REGISTRO Nº 35/2019
APOSENTO Nº
APOSENTO Nº
APOSENTO Nº
EMPRESÁRIO
DATA 12/04/2019

NELSON FERRARI – ME
CNPJ 24.859.617/0001-25
RUA ANTONIO MARCELO N 301, LUTHER KING – FRANCISCO Beltrão




Fone 46-3527-1167

ANEXO III


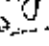
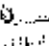
PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a **NELSON FERRARI – ME - RUA ANTONIO MARCELO N 301, LUTHER KING – FRANCISCO Beltrão – PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **24.859.617/0001-25** e representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr Nelson Ferrari, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.389.773-4/SSP-PR, e CPF n.º 880.834.119-49, nomeia e constitui(em) seu bastante Procurador o Sr **JULIANO VEIGA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.234.191-7/SSP-PR, e CPF n.º 047.706.499-08, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a empresa **NELSON FERRARI - ME - RUA ANTONIO MARCELO N 301, LUTHER KING – FRANCISCO Beltrão – PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.859.617/0001-25, perante Prefeitura Municipal de CANDIÓ, PR, no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL n.º. Nº 035-2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Francisco Beltrão – PR 10 de Abril de 2019.

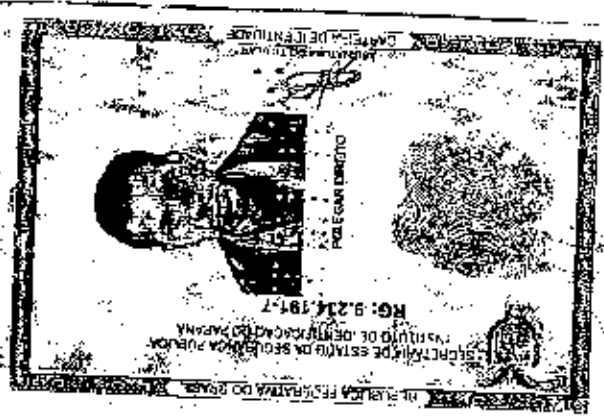

NELSON FERRARI – ME
SÓCIO – ADMINISTRADOR
CPF: 880.834.119-49
RG n.º 7.389.773-4/SSP-PR




PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIÓ
PREGÃO Nº 3512019
APOIO 
APOIO 
APOIO 
Município de Candió, PR, 10 de Abril de 2019.



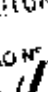



PREF. MUN. DE CANDÓI
 SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 CONFERE COM O ORIGINAL
 NOME: JULIANO VEIGA DOS SANTOS
 RG: 9.234.191-7
 DATA DE NASCIMENTO: 20/08/1981
 NATURALIDADE: FRANCISCO BELTRÃO
 ENDEREÇO: RUA OLIVEIRA 6008
 DATA DE ASSINATURA: 20/08/2018



PREF. MUN. DE CANDÓI
 SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 CONFERE COM O ORIGINAL



Rodrigo Miss
 Assesor Tec. Licitações
 Port. 020/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
 PREGÃO Nº 3512019
 APOIO 
 APOIO 
 PRESIDENTE 
 12.08.2019





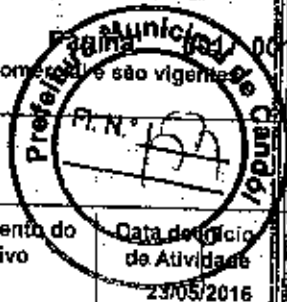





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial do Paraná na data de sua expedição.



Nome Empresarial NELSON FERRARI EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0081985-1		CNPJ 24.859.817/0001-25	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/05/2016
Data de início de Atividade 23/05/2016			
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA ANTONIO MARCELO, 301-SALA 2, LUTHER KING, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.605-440			
Objeto serviço de edificações e reforma, tais como apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínio e residências; obras de urbanização- ruas, praças e calçadas, tais como reforma de pavimentação, construção de calçamentos calçadas, passalôs, frisagem de vis e afins; limpeza de edifícios após o término da fase de construção; limpeza em prédios e em domicílio tais com conservação e higienização; serviço de paisagismo, limpeza, manutenção, plantio de jardins; coleta de resíduos não perigosos de origem urbana através de lixeira, veículos ou caçambas; obras de terraplanagem; construção de rodovias e ferrovias; construção, reparação e manutenção de obras de arte especiais; serviço de demolições de construções e edificações; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; serviços de perfuração e construção de poços de água; serviço de projetos de engenharia civil; serviços de capinação de ruas e logradouros, limpeza de acostamento de estradas, limpeza de caixa d'água e piscinas em ambientes público e particular; serviços de dedetização, imunização e controle de pragas urbanas; serviços de zeladoria limpeza e conservação predial (EXETO CONDOMINIO), serviço de copa e cozinha, recepção e portaria, fornecimento de mão de obra, de limpeza, copelragem, motorista, zeladoria; construção de redes de abastecimento de água coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigações; aluguel de máquinas e equipamento pra construção, trator, equipamento de limpeza; serviços de arquiteturas; Comércio Varejista produtos de limpeza doméstica e comercial			
Capital: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHAO DE REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHAO DE REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Titular Nome/CPF NELSON FERRARI 880.834.119-49	Administrador Sim	Início do Mandato 23/06/2016	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 31/01/2019 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20190058455	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): TRANSFORMAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

19/230654-6



FRANCISCO BELTRÃO - PR, 11 de abril de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE GODOY
REGISTRO Nº 35/2019
RUBRICA [assinatura]
ARQUIVADO [assinatura]
ARQUIVADO [assinatura]
DATA 12.04.2019

N.F - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

RUA ANTONIO MARCEL N 301 - LUTHER KING - FRANCISCO BELTRAO PR
EMAIL: NELSONFERRARIFERRARI@HOTMAIL.COM - FONE (46) 99926-8143
CNPJ: 24.859.617.0001-25



DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa N F SERVIÇOS nº. CNPJ nº CNPJ: 24.859.617.0001-25 com sede à RUA ANTONIO MARCEL N 301 - LUTHER KING - FRANCISCO BELTRAO PR é **microempresa**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro que estou ciente de que a emissão de declaração falsa de enquadramento na condição de (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual) para a obtenção de tratamento diferenciado em licitações, configura fraude à licitação, tipificada no art. 90 da Lei 8.666/1993, ensejando, por consequência, aplicação da penalidade do art. 46 da Lei 8.443/1992 (declaração de inidoneidade da empresa (art. 46 da Lei 8.443/1992).

CANDOI, 12 DE ABRIL DE 2019.

NELSON FERRARI

CPF 880.834.119-49



JULIANO VIEIRA DOS SANTOS
CONTADOR
CRC PR 0572470-4
CPF 347.708.429-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓ

PREGÃO Nº 351/2019
APOIO
APOIO
APOIO
PROJETO
DATA 12/04/2019

24.859.617/0001-25

NELSON FERRARI - ME

Rua Antonio Marcelo, 301 - Luther king
CEP 85605-440 - Francisco Beltrão - PR

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
NELSON FERRARI
CNPJ 24.859.617/0001-25

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, Nelson Ferrari, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 73897734, inscrito no CPF/MF sob nº 880.834.119-49, residente e domiciliado na Rua Antonio Marcelo nº 301, Bairro Luther King, Francisco Beltrão-Pr, CEP 85605-440, na qualidade de empresário da empresa NELSON FERRARI, com sede sito a Rua Antonio Marcelo nº 301, sala 2, Bairro Luther King, CEP 85605-440, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob Nire 4180428426-5 em data 23/05/2016, devidamente inscrita no CNPJ 24.859.617/0001-25, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:



CLAUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a denominação de tal - EIRELI com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA - O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

CLAUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

NELSON FERRARI EIRELI - ME CNPJ 24.859.617/0001-25

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, Nelson Ferrari, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 73897734, inscrito no CPF/MF sob nº 880.834.119-49, residente e domiciliado sito a Rua Antonio Marcelo nº 301, Bairro Luther King, Francisco Beltrão-Pr, CEP 85605-440, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob Nire 4180428426-5 em data 23/05/2016, devidamente inscrita no CNPJ 24.859.617/0001-25, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 E 980A do Código Civil

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL

A presente girará sob a denominação de NELSON FERRARI EIRELI com sede na Rua Antonio Marcelo nº 301, sala 2, Bairro Luther King, Francisco Beltrão-Pr, CEP 85605-440,



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 11:09 SOB Nº 41600819951
PROTOCOLO: 190066644 DE 25/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11900436623. NIRE: 41600819951.
NELSON FERRARI EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2019
www.empresafamil.br.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE

REGAÇÃO Nº 35/2019
AQUO
AQUO
AQUO
AQUO
AQUO
AQUO

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
NELSON FERRARI
CNPJ 24.859.617/0001-25

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.



CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA - DO IMPEDIMENTO



O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Na disposição do artigo 1.011, § 1º, do Código Civil

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro tal da Cidade Francisco Beltrão, estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 1 vias de igual forma teor e consistência.

Francisco Beltrão, 14 de Janeiro de 2019.

NELSON FERRARI
CPF 880.834.119-49
RG 73897734



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 11:39 SOB Nº 41600813951
PROTÓCOLO: 190866444 DE 25/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11900436623. NIRE: 41600813951.
NELSON FERRARI EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

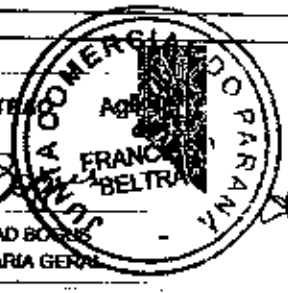
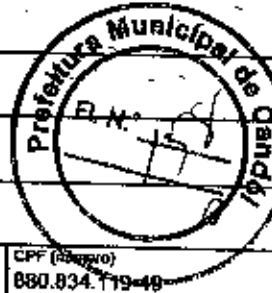
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE

PREPARADO Nº 3419/2019
ANGLO
12.04.2019

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4180428426-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o registro é "filial")	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) NELSON FERRARI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) DESCONHECIDO		(mãe) ANA FERRARI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/10/1978	IDENTIDADE (número) 73897734	Órgão Emissor 27041995	UF PR
CPF (Cadastro) 880.834.119-48			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA ANTONIO MARCELO			NÚMERO 301
COMPLEMENTO		BARRO / DISTRITO LUTHER KING	CEP 85605440
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL NELSON FERRARI - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) ANTONIO MARCELO			NÚMERO 301
COMPLEMENTO		BARRO / DISTRITO LUTHER KING	CEP 85605440
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) nelsonferrari@hotmai.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão) SESSENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 4330404 4744099 4789002	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE: - GRAMAS, MUDAS DE ARVORES, PEDRAS IRREGULARES, MEIO FIO E TUBOS CONCRETO; - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PREGÃO N.º 3512019 APOIO APOIO APOIO PREGÃO N.º 12.09.2019		
<p>PREF. MUN. DE CANDÓI SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS CONFERE COM O ORIGINAL: Rodrigo MISS Assessor Téc. Licitações Port. 0202018</p>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/05/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.858.617/0001-25	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) NELSON FERRARI - ME			
DATA DA ASSINATURA 17/06/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUEVE-SE.	AUTENTICO	 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/07/2016 SOB NÚMERO: 20164277170 Protocolo: 18/427717-0, DE 04/07/2016 Empresa: 11 8 428428-5 REG. SOC. PARANÁ - ME LIBERTAD BO... SECRETARIA GER...	





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se sua empresa é filial)	
41804284265		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura)			
NELSON FERRARI			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
SEXO	REGIMIO DE BENS DO CASAMENTO		
Masculino	XXX		
FILHO DE (pai)		Mãe:	
DESCONHECIDO		ANA FERRARI	
MASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (RG número)	Orgão emissor	CPF (número)
30/10/1978	73897734	SSP	840.834.119-49
MUNICÍPIO POR (força de localização - somente no caso de menor)			
XXX			
ENDEREÇO NA (LOGRADOURO - Rua, Av. etc)			NÚMERO
RUA JOSE KLOSOVSKI			850
COMPLEMENTO	MUNICÍPIO/ESTADO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (use o Guia Comercial)
FUNDOS	CENTRO	85200-000	(00642 - Pitanga)
MUNICÍPIO	UF		PR
Pitanga			
declaram, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL			ENQUADRAMENTO
NELSON FERRARI - ME			ME (Microempresa)
LOGRADOURO (Rua, Av. etc)			NÚMERO
RUA ANTONIO MARCELO			301
COMPLEMENTO	MUNICÍPIO/ESTADO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (use o Guia Comercial)
SALA 2	LUTHER KING	85605-440	(00604 - Francisco Beltrão)
MUNICÍPIO	UF		PR
Francisco Beltrão	PAÍS		BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por quanto)	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
200.000,00	duzentos mil reais	nelsoferrari@ferrari@hotmail.com	
CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE - Anexo)	Descrição do Serviço		
Atividade Principal 4120400	Limpeza, manutenção, plantio de jardins; coleta de resíduos não perigosos de origem urbana através de lixeira, veículos ou caçambas; obras de terraplenagem; construção de rodovias e ferrovias; construção, reparação e manutenção de obras de arte especiais; serviço de demolição de construções e edificações; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; serviços de perfuração e construção de poços de água; serviço de projetos de		
Atividade Secundária H130300			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SIGLA OU DE FILIAL (UF ULTRA UF NIRE ANTERIOR)	UF
23/05/2016	24.859.617/0001-25		
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
20/12/2017			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEPÓSITO PÚBLICO-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR.1170001340744	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2018 14:57 SOB Nº 20178614904.
 PROTOCOLO: 178614904 DE 21/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800016322. NIRE: 41804284265.
 NELSON FERRARI ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 33/01/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

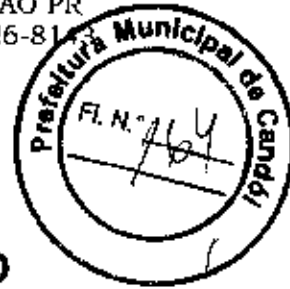
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais de acesso.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

RECEBIMOS
 DATA 31/12/2017
 ASSINATURA
 DATA 31/12/2017

N.F - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

RUA ANTONIO MARCEL N 301 - LUTHER KING - FRANCISCO BELTRAO PR
EMAIL:NELSONFERRARIFERRARI@HOTMAIL.COM - FONE (46) 99926-81
CNPJ: 24.859.617.0001-25



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

24.859.617/0001-25

NELSON FERRARI - ME

Rua Antonio Marcelo, 301 - Luther King
CEP 85605-440 - Francisco Beltrão - PR

À Comissão de Licitações

A

Prefeitura Municipal de CANDÓI

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2019

A empresa N F SERVIÇOS nº CNPJ nº CNPJ: 24.859.617.0001-25 com sede à RUA ANTONIO MARCEL N 301 - LUTHER KING - FRANCISCO BELTRAO PR representada por NELSON FERRARI CARGO: PROPRIETARIO RG: 7 389 779-4 CPF: CPF 880.834.119-49 residente e domiciliado na cidade de - FRANCISCO BELTRAO PR, declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que **ATENDEMOS PLENAMENTE** aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que **CUMPRE PLENAMENTE** os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CANDÓI, 12 DE ABRIL DE 2019.

NELSON FERRARI

CPF 880.834.119-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

PREGÃO Nº 35/2019

PROPOSTA Nº 2

PROPOSTA Nº 2

PROPOSTA Nº 2

PROPOSTA Nº 2

DATA 12/04/2019

24.859.617/0001-25

NELSON FERRARI - ME

Rua Antonio Marcelo, 301 - Luther King
CEP 85605-440 - Francisco Beltrão - PR



CRENCIAMENTO

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

Pregão Presencial nº 035/2019

OBJETO: Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
PREGÃO Nº 3912019
APOIO [assinatura]
APOIO [assinatura]
APOIO [assinatura]
PREGADOR [assinatura]
CANDÓI 17 de Oct. 2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE JOINVILLE
2º TABELIONATO DE NOTAS / 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
Títular: RUTH SILVA - TABELIÁ
R. Dona Francisca, 363, Centro, Joinville/SC, 89.201-250 - Fone/Fax:
47-3422.6968

Livro: 457
Folha: 171

1º TRASLADO

Procuração Pública sob protocolo nº 56253 em data de 21/01/2019



PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZEM: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. e suas FILIAIS; na forma abaixo: ---
 SAIBAM quantos que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezanove (2019), neste Tabelionato de Notas, sito na Rua Dona Francisca, nº 363, Centro, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, compareceram perante mim, Tabeliá, como outorgantes: **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, matriz, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 79.283.065/0001-41, com sede na Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, Joinville/SC; e sua **FILIAL 01**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.283.065/0003-03, com sede na Rua Chile, nº 1107, Loja 02, Andar Térreo, Bairro Prado Velho, Curitiba/PR, e **FILIAL 08**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.283.065/0010-32, com sede na Avenida Assis Brasil, nº 3535, Condomínio Hom Lindóia, Bairro Cristo Redentor, Porto Alegre/RS; neste ato representadas por **RONALDO BENKENDORF**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.768.759 SESP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 751.256.849-53, com endereço profissional na Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, Joinville/SC; reconhecidos como os próprios por mim, através dos documentos apresentados, do que dou fé. E, pelo representante das empresas outorgantes, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **JOSÉ MIGUEL PUNDECK**, brasileiro, casado, assessor comercial, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.156.870-0 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 157.139.709-49; **SUSANA FRANCIÊLE FOLADOR**, brasileira, solteira, maior, coordenadora comercial, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.954.152 SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº 823.470.859-72; **RAPHAEL GALVANI**, brasileiro, divorciado, advogado e contabilista, portador da Cédula de Identidade Profissional nºs 19.540 OAB/SC e 31.703/O-3 CRC/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 033.003.689-01; **ANA PAULA DE SOUSA COSTA**, brasileira, solteira maior, assessora comercial, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1.668.384 SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº 824.071.779-91; **DANIELE DE SENE PINHEIRO**, brasileira, solteira, maior, administradora, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 15483 CRA/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº 046.304.809-19; **CHARLES CONCEIÇÃO CORREIA**, brasileiro, casado, analista comercial, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.952.067 SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 785.118.879-20; **ERICA SIMONE GALASSI ALEXANDRE**, brasileira, casada, coordenadora de contratos, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.333.351-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 030.410.149-47; **RAFAEL RODRIGUES KREUSCH**, brasileiro, casado, assessor comercial, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.151.147 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 059.114.149-37 e **TARCISIO LEITE**, brasileiro, casado, gerente operacional, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.513.036-6 SESP/SC, Cédula de Identidade Profissional nº 20241 CRA/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 683.887.999-91, **CRISTIANE LONGHI TORTELLI VAZ**, brasileira, casada, gerente comercial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.564.264 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 924.808.370-68, todos com endereço profissional na sede; aos quais confere poderes amplos gerais e ilimitados para a finalidade de, **ISOLADAMENTE**: participar em licitações, retirar/impugnar editais, fazer vistorias ou visitas, apresentar documentação e propostas, assinar declarações exigidas nas licitações, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação/propostas, assinar atas, registrar ocorrências, interpor recursos, renunciar direito de recursos, formular verbalmente novas propostas de preços,

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer alteração ou rasura, sem ressalva, será considerada indício de adulteração ou tentativa de fraude.

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - Cx 89261-250 - Joinville - SC

AUTENTICAÇÃO 593884
 Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi a dou fé.
 Joinville, 29 de março de 2019, às 16:58h
 Em testemunho da verdade,
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
 FKJ02603-Q2J6
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br - 87



continua na próxima página
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIÓTI
 PREGÃO Nº 3512019
 APOIO
 APOIO
 APOIO
 PROCURADOR
 CANDIÓTI 12/03/2019

Qualquer assina ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
 Bolhas
 Marca d'água
 Microfilm
 Impressão em 3D
 Impressão em papel
 Impressão em tecido
 Impressão em plástico
 Impressão em metal
 Impressão em vidro
 Impressão em cerâmica
 Impressão em madeira
 Impressão em pedra
 Impressão em concreto
 Impressão em argila
 Impressão em vidro opaco
 Impressão em vidro colorido
 Impressão em vidro laminado
 Impressão em vidro temperado
 Impressão em vidro tratado
 Impressão em vidro revestido
 Impressão em vidro pintado
 Impressão em vidro gravado
 Impressão em vidro esmerilhado
 Impressão em vidro fosco
 Impressão em vidro refletivo
 Impressão em vidro antirreflexo
 Impressão em vidro antiscratch
 Impressão em vidro antipoluição
 Impressão em vidro antirrádio
 Impressão em vidro antirresistência
 Impressão em vidro antirquebra
 Impressão em vidro antirruído
 Impressão em vidro antivibração
 Impressão em vidro antichama
 Impressão em vidro antirisco
 Impressão em vidro antipolvo
 Impressão em vidro antigrife
 Impressão em vidro antiodor
 Impressão em vidro antiumidade
 Impressão em vidro anticondensação
 Impressão em vidro antipneuma
 Impressão em vidro antipneumático
 Impressão em vidro antipneumático
 Impressão em vidro antipneumático

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: Orbenk Administração e Serviços Ltda., com sede na Rua Dona Leopoldina, nº 26 - Centro - Joinville/SC, inscrita sob o CNPJ/MF do nº 79.283.065/0001-41; filial estabelecida à Rua Chibata, nº 1107, Loja 02 Térreo, Curitiba/PR, registrada no CNPJ nº 79.283.065/0003-03; filial estabelecida à Avenida Assis Brasil, nº 3535, Porto Alegre/RS, registrada no CNPJ nº 79.283.065/0010-32, através de sua procuradora legal a Sra. Susana Franciele Folador, brasileira, coordenadora comercial pública, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.954.152 SSP/SC, inscrita no CPF/MF 823.470.859-72, com endereço profissional sito a Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, Joinville/SC.

OUTORGADOS: Djeise Aparecida Gusmao Toyama, RG 84465178 e CPF nº 047.058.949-36; Luiz Henrique Alves dos Santos, RG 8508013-9 e CPF nº 053.017.239-95; Gleidior Fernando de Souza, RG 78560118 e CPF nº 035.087.269-40; José Roberto Claudío, RG 57927828 e CPF nº 809.956.599-15; Valdeci Schitkoski, RG 54597150 e CPF nº 761.382.878-15; Gustavo Henrique Guidio Bett, RG 89708648 e CPF nº 068.743.449-19; David Rosa Ribeiro, RG 37352160 e CPF nº 551.774.889-88; Edmilson Leite do Nascimento, RG 253223775 e CPF nº 158.416.868-45; Niels Pallesen, RG 38580193 e CPF nº 065.924.868-63; Edilce Fatima Dertn, RG 52207304 e CPF nº 703.702.229-20; Deivyn Bratfish, RG 44695077 e CPF nº 058.795.579-10; Edna Solange Steffen de Almeida, RG 289.7210 e CPF nº 944.858.529-20; Tarciano Lunardi, RG 4112815 e CPF nº 006.657.0009-38; Dórego Dambros, RG 4384220 e CPF nº 049.321.469-06; Adalberto Santos de Mello, RG 1048954471 e CPF nº 972.361.440.53; Luiz Cesar de Jesus, RG 7042913141 e CPF nº 593.323.280-72; Ivan Pereira Vidai, RG 75982437 e CPF nº 034.839.569-80; Thiago Flores Soares, RG 50883906-11 e CPF nº 013.023.620-97; Nalana da Silva Grein, RG 7097510395 e CPF nº 018.526.620-01; Janaina Oliveira, RG 88928687 e CPF nº 044.836.379-83; Inacio da Cunha Marques, RG 34708166 e CPF nº 510.155.369-72; Jandir Ferrelra de Freitas, RG 7039305243 e CPF nº 450.265.210-53; Thaia Jung de Oliveira, RG 4.258.465 e CPF nº 081.242.829-35; Lucas Maciel Bagoston, RG 4927578 e CPF nº 010.011.009-64; Liliane Beckert, RG 4.407.524 e CPF nº 055.200.069-89 e Diogo Guanãnti de Oliveira, RG 3744868 e CPF 058.663.559-90.

PODERES: Participar em licitações, retirar/impugnar editais, fazer vistas ou visitas, apresentar documentação e propostas, assinar declarações exigidas nas licitações, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação/propostas, assinar atas, registrar ocorrências, interpor recursos, formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, assinar atas, inclusive a com valor final dos lances e praticar/assinar/decidir sobre todos os demais atos e documentos pertinentes e que sejam indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Observação: Não inclui poderes para renunciar ao direito de interpor recurso.

Validade de 90 (noventa) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIÓ

PREGÃO Nº 35/2019
 APOIO [assinatura]
 APOIO [assinatura]
 APOIO [assinatura]
 PRECATORIO [assinatura]
 CANDIÓ [assinatura]

Joinville/SC, 15 de março de 2019.

Susana F. Folador
Susana Franciele Folador
 Orbenk Administração e Serviços Ltda.
 Procurador



ISO 14001 ISO 9001

www.orbenk.com.br

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
 Rua Dona Francisca 303 Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6768 - CEP: 89201-250 Joinville - SC

AUTENTICAÇÃO 583328
 Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual confiro a sua fé.

Joinville, 21 de março de 2019, 12:54:08
 Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
FKA44434-RFS8

Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br - 87



Qualquer erro no sistema será considerado como indício de adulteração ou fraude.
 L. 11.033/2002 - Lei nº 11.033, de 27 de setembro de 2002, que altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.
 L. 11.033/2002 - Lei nº 11.033, de 27 de setembro de 2002, que altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.
 L. 11.033/2002 - Lei nº 11.033, de 27 de setembro de 2002, que altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.
 L. 11.033/2002 - Lei nº 11.033, de 27 de setembro de 2002, que altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

JOINVILLE

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão da registro JUCESC)
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE JOINVILLE

19/716994-5



Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 42200795231	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
---	-------------------------------------	--

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOME: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Requerimento: 81900000324518
 DBE analisado.
 Emitida em 08/02/2019



Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			
		021	1	ALTERAÇÃO
		051	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial) Consolidação de Contrato/Estatuto

JOINVILLE-SC
 08/02/2019

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: RONALDO BENKENDORF
 Assinatura: *[Assinatura]*
 Telefone de contato: (47)34614200 lince@fuzoliveira.com.br

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)
 SIM NÃO

Processo em ordem. À decisão.
 Data

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se a
 Processo indeferido.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

19 FEV 2019 *[Assinatura]*
 Data Responsável

Grete e Silvio Orsioli
 Matr. 6511416
 Analista Técnica em Gestão do Registro Mercantil
 JUCESC Joinville

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se a
 Processo indeferido.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data Vogal Vogal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

OBSERVAÇÕES:

PREGÃO Nº 35/2019
 APOIO *[Assinatura]*
 APOIO *[Assinatura]*
 APOIO *[Assinatura]*
 PRECUBINO *[Assinatura]*
 CANDÓI 12/04/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 19/02/2019
 Arquivamento 20197169945 Protocolo 197169945 de 18/02/2019 NIRE 42200795231
 Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 657278033189827
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2019 por Heary Goy Petry Neto - Secretário-geral.



[Assinatura]

[Assinatura]

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 79.283.065/0001-41- NIRE 42200795231- JOINVILLE - SC
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA REALIZADA EM 06/02/2019



ORBENK PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na cidade de Joinville - SC, à Rua Dona Leopoldina, 26, Sala A, Bairro Centro, CEP 89201-095, inscrita no CNPJ nº 27.401.858/0001-14, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42600363273, em 16/10/2017, neste ato representada por seu administrador **ALCIDES BENKENDORF**, brasileiro, natural de Corupá - SC, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 15/09/1951, residente e domiciliado à Rua Indaial, 817, bairro Saguaguá, CEP 89221-400, Joinville - SC, RG nº 2/R 186.318 - SSI/SC e CPF nº 098.412.969-34; **RONALDO BENKENDORF**, brasileiro, natural de Joinville - SC, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Senador Felipe Schmidt, nº 363, ap. 601, Centro, CEP 89201-440, Joinville - SC, RG nº 2.768.759-7 - SSP/SC e CPF nº 751.256.849-53; **LEANDRO MENEGHINI**, brasileiro, natural de Porto Alegre - RS, casado sob regime de comunhão parcial de bens, diretor financeiro, residente e domiciliado à Rua Euzébio de Queiroz, nº 388, ap. 701, bairro Glória, CEP 89216-290, Joinville - SC, RG nº 1037496005 - SSP/RS e CPF nº 553.812.000-72; **RICARDO WASEM ALVES**, brasileiro, natural de Santo André - SP, solteiro, nascido em 09/06/1984, diretor comercial, residente e domiciliado à Rua Henrique Meyer, nº 184, ap. 1304, Centro, CEP 89201-405, Joinville - SC, RG nº 34014033 - SSP/SC e CPF nº 040.151.689-09; **DENILSON MARCIO RODRIGUES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, diretor de operações, natural de Mandaguari/PR, nascido em 11/01/1973, CPF 712.975.103-72, RG 3080165479 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Otto Boehm, nº 469, apto 101, Bairro Atiradores, Joinville/SC, 89201-700; únicos sócios da Sociedade **Empresária Limitada** que gira sob a denominação social de **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Joinville - SC, à Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, CEP 89201-095, CNPJ nº 79.283.065/0001-41, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42200795231, em 02/04/1986, e última alteração contratual registrada em 09/01/2019, resolvem de comum acordo alterar o contrato social da seguinte forma:

1. Atualização de dados do sócio Ronaldo Benkendorf:
O número do Registro Geral no documento de Identidade do sócio Ronaldo Benkendorf, qualificado no preâmbulo dessa alteração, passa a ser 2.768.759 SSP/SC.
2. Em razão desta alteração, os sócios consolidam o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 79.283.065/0001-41- NIRE 42200795231- JOINVILLE - SC
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula 1ª - A Sociedade gira sob a denominação social de **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede e foro na cidade de Joinville - SC, na Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, CEP 89201-095.

(Handwritten signatures and initials)



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 19/02/2019
Arquivamento 20197169945 Protocolo 197169945 de 18/02/2019 NIRE 42200795231
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regim.jucec.sc.gov.br/autenticacao/>
Chancela 657278033189827
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2019 por Henry Guy Petry

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIÁ
PREGÃO Nº 3519019
APOIO
APOIO
APOIO
PREGUEIRO
ECONOMISTA

(Handwritten signature)

CG

(Handwritten signature)

Cláusula 2ª - A Sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria, ou dos sócios que representem 75% do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior. A sociedade tem as seguintes filiais: a) **Filial 01:** na cidade de Curitiba - PR, à Rua Chile, 1107, Loja 01, 1º Andar Térreo, Bairro Prado Velho, CEP 80.215-184, tendo iniciado suas atividades em 03 de setembro de 2003, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0003-03 e com NIRE 41900823554, com capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como objeto social o mesmo da matriz; b) **Filial 02:** na cidade de Joinville - SC, à Rua Dona Francisca, 8.300, Sala Térreo 3, Perímetro Business Park, Distrito Industrial, CEP 89219-600, com início das atividades em 02/04/2014, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0004-94 e com NIRE 4290104853-9, tendo capital social destacado para fins fiscais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e como objeto social as mesmas atividades da matriz acrescidas das atividades de obras de terraplenagem e de aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; c) **Filial 03:** na cidade de Blumenau - SC, na Rua Doutor Amadeu da Luz, 261, sala 01, Centro, Blumenau-SC, CEP 89010-160, com início das atividades em 11/07/2016, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0005-75 e com NIRE 42901125975, tendo capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e como objeto social exercer atividades administrativas de apoio à matriz; d) **Filial 04:** na cidade de Itajaí-SC, com endereço na Rua Doutor Cacildo Romagnani, nº 141, Centro, Itajaí-SC, CEP 88303-023, com início das atividades em 03/04/2017, inscrita no CNPJ sob n. 79.283.065/0006-56 e com NIRE 42901151666, com valor do capital social destacado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz; e) **Filial 05:** na cidade de Florianópolis-SC, com endereço na Rua Visconde de Cairú, nº 96, Estreito, Florianópolis - SC, CEP 88.075-020, com início das atividades em 07/11/2017, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0008-18, NIRE 42901180313, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz; f) **Filial 06:** na cidade de Lages-SC, com endereço no Parque Jonas Ramos, nº 209, Centro, Lages-SC, CEP 88.502-224, com início das atividades em 07/11/2017, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0009-07, NIRE 42901180321, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz; g) **Filial 07:** na cidade de Chapecó-SC, com endereço na Rua Benjamin Constant, nº 153-E, Galeria FM, Sala 08, Centro Chapecó/SC, CEP:89802-200, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0007-37, NIRE 42901180305, com início das atividades em 07/11/2017, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz e; h) **Filial 08:** na cidade de Porto Alegre-RS, com endereço à-Avenida Assis Brasil, nº 3535, Sala 501, Bairro Cristo Redentor - Condomínio Hom Lindóia; CEP 91010-007, Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0010-32, NIRE 4390195014-4, com início das atividades em 02/07/2018, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz. i) **Filial 09:** na cidade de São Paulo-SP, com endereço à Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre B, 10º Andar, Conjunto 101 B, Bairro Cidade Mongões, CEP 04.563-060, São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0012-02, NIRE 35905741004, com início das atividades em 12/11/2018, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz. j) **Filial 10:** na cidade de Campo Grande-MS, com endereço à Rua Da Paz, nº 17, Bairro Centro, CEP 79002-190, Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0011-13, NIRE 54900375030, com início das atividades em 12/11/2018, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz.



Handwritten signatures of the representatives of the company.

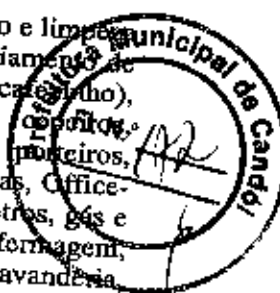


Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 19/02/2019
 Arquivamento 20197169945 Protocolo 197169945 de 18/02/2019 NIRE 42200795231
 Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/DocumentosAutenticacao.aspx>
 Chancela 657278033189827

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIÓ
 19/02/2019
 PRECÃO Nº 35/2019
 SECRETARIO MUNICIPAL
 CANCELADO 12.24.2019

Handwritten signature at the bottom left.

Handwritten signature at the bottom right.



Cláusula 3ª - A Sociedade tem por objeto social: a) prestação de serviços de conservação e limpeza de estabelecimentos públicos e privados; b) locação de mão-de-obra em geral; c) agenciamento de locação de mão-de-obra, tais como: serviços de alimentação (lanchonete, cantina e cafeteria), serviços auxiliares, zeladores, bibliotecários, cozinheiros, padeiros, confeiteiros, costurinhas, ascensoristas, recepcionistas, telefonistas, digitadores, auxiliares administrativos, motoristas, Office-boys, moto-boys, transporte rodoviários de malotes e documentos, leituristas de hidrômetros, gás e açougueiros, garçons, passadeiras, garagistas, controladores de estacionamento, serviços de lavanderia, contadores de energia elétrica, camareiras, carregadores, lavadores, auxiliares de enfermagem, secretárias, movimentação de cargas, serviços de jardinagem, roçadores, serviços de lavandaria, serviços de coleta de lixo urbano, serviços de hotelaria, operadores de máquinas, merendeiras, agentes de saúde, varrição e capina de ruas, monitores e programadores em informática, operação rural, estacionamento rotativo público e privado, mão-de-obra hospitalar e de saúde, auxiliar rural, costureira, vigia, controlador de acesso e fiscal de loja; d) prestação de serviços de manutenção predial envolvendo pedreiros, marceneiros, carpinteiros, pintores, encanadores, eletricitistas, mecânicos, dedetizadores, desratizadores, limpeza e desinfecção de caixas d'água; e) Serviços de natureza operacional em aeroportos, atendimento de aeronaves, atendimento e controle de desembarque de passageiros, limpeza de aeronaves, movimentação de carga em terminais aeroportuários, serviço de proteção em aeroportos, inspeção de passageiro, tripulante, bagagem de mão e pessoal de serviço, inspeção de bagagem despachada, controle de acesso às áreas restritas de segurança; f) Administração e controle de empresas do mesmo grupo; g) Serviço de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de Aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, recintos alfandegados, portos, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estação e passagem de fronteiras; e h) obras de terraplenagem e aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, sendo estas atividades exercidas apenas pela Filial 02.

Parágrafo único - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação, para qualquer atividade constante do objeto social ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio ou não.

Cláusula 4ª - A Sociedade iniciou suas atividades em 02/04/1986 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª - O Capital Social é de R\$ 1.901.876,00 (um milhão e novecentos e um mil, oitocentos e setenta e seis reais), representado por 1.901.876 (um milhão e novecentos e um mil, oitocentas e setenta e seis quotas), com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional ou bens, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
Orbenk Participações Eireli,	1.875.616	R\$ 1.875.616,00
Ronaldo Benkendorf	20.632	R\$ 20.632,00
Leandro Meneghini	1.876	R\$ 1.876,00
Ricardo Wasem Alves	1.876	R\$ 1.876,00
Denilson Marcio Rodrigues	1.876	R\$ 1.876,00
Total	1.901.876	R\$ 1.901.876,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 3º - Cada quota é indivisível e dá direito a um voto nas deliberações sociais.

(Handwritten signatures and initials)



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico e Registro em 19/02/2019
 Arquivamento 20197169945 Protocolo 197169945 de 18/02/2019 NIRE 42200795231
 Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos.aspx>
 Chancela 657278033189827
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2019 por Henry Goy Petty Neto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIÓ
 REGIÃO Nº 3542/013
 APOIO - Secretário-Geral
 APOIO
 CANDIÓ, 12 de 04, 2019

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)

Parágrafo 4º - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito as transações que onerarem as mesmas.

Cláusula 6ª - Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhes os juros legais a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76).

Parágrafo único - Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir a indenização, reduzir a participação do sócio remisso ao montante já realizado. O Capital Social sofrerá então a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

Cláusula 7ª - O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

Parágrafo 1º - O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

Parágrafo 2º - Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio deixar de exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

Cláusula 8ª - Os sócios somente podem ceder e transferir suas quotas entre si ou a terceiros, no todo ou em parte, respeitado o direito de preferência e o procedimento estabelecidos nesta cláusula, sendo nulas as transações feitas em desacordo a esta cláusula.

Parágrafo 1º - O sócio que represente mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social terá sempre preferência na aquisição das quotas em relação aos demais sócios e a terceiros, independente de concordância destes, sendo prioritária a oferta a este sócio majoritário, cujo prazo será de 15 (quinze) dias para manifestação sobre a oferta do vendedor, contado da formalização da oferta.

Parágrafo 2º - Não exercido o direito de preferência pelo sócio que represente mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, a oferta das quotas deve ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, a qual remeterá cópia a todos os demais quotistas, que poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente.

Parágrafo 3º - Em qualquer caso, a oferta de venda deverá conter quantidade, preço e condições de pagamento, bem como poderão ainda os quotistas interessados, no mesmo prazo para resposta à oferta, apresentar ao alienante contraproposta, sendo a este facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, elas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo 4º - Ainda que os sócios não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as quotas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa de sócios que representem a maioria do Capital Social.

Parágrafo 5º - Ficam dispensadas as formalidades e prazos desta cláusula se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

Cláusula 9ª - A Reunião Ordinária dos Quotistas será realizada anualmente, podendo ser dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar



Handwritten signatures and initials of the company's representatives.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifien o Registro em 19/02/2019
Arquivamento 20197169945 Protocolo 197169945 de 18/02/2019 NIRE: 42200795231
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/DocumentosAutenticacao.aspx>
Chancela 657278033189827
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2019 por Henry Goy Peury Neto

19/02/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIÓ
PREGÃO Nº 35/2019
APOIO
PRINCÍPIO
CANDIÓ 19/02/2019

Handwritten signature at the bottom center.



novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º - Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias: I - a aprovação das contas da administração; II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado; III - a destituição dos administradores; IV - o modo de sua remuneração; V - a modificação do contrato social; VI - a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; VII - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; VIII - o pedido de recuperação judicial e extrajudicial.

Parágrafo 2º - Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.

Cláusula 10 - A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgarem necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

Parágrafo único - Os quóruns de deliberação das Reuniões de Sócios serão os previstos na Lei, exceto para transformação da Sociedade, cujo quórum para aprovação será da maioria do Capital Social.

Cláusula 11 - A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo 1º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

Parágrafo 2º - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião dos Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

Parágrafo 3º - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 (vinte) folhas.

Cláusula 12 - A Sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

Parágrafo Único - A Sociedade será administrada pelo sócio **RONALDO BENKENDORF**, anteriormente qualificado, na qualidade de sócio administrador, ficando dispensado de prestar caução.

Cláusula 13 - O Sócio administrador terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e para prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando isoladamente, ressalvados os atos previstos no Parágrafo 2º.

Parágrafo 1º - No limite de suas atribuições, o Diretor poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para o substituir na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature on the left and several initials on the right.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 19/02/2019
Arquivamento 20197169945 Protocolo 197169945 de 18/02/2019 NIRE 42200795231
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 657278033189827
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2019 por Henry Goy Petry Neto

19/02/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIÓ
FREGAÇÃO Nº 30/2019
APOIO [Handwritten signature]
APOIO [Handwritten signature]
PREMUEIRO [Handwritten signature]
CANDIÓ 12/02/2019

Handwritten signature in blue ink.



Parágrafo 2º - Somente com autorização expressa prévia de sócios representantes da maioria do capital social, o Diretor poderá: a) alienar, vender, doar, ceder, gratuita ou onerosamente, gravada em garantia perante bancos para fins de empréstimos, e adquirir bens imóveis, participações societárias ou fundo de comércio, b) contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por operação.

Parágrafo 3º - Para os efeitos legais determinados, o Diretor autorizado ao uso da denominação social assinará juntamente com a denominação.

Parágrafo 4º - No caso de falecimento, interdição ou incapacidade jurídica absoluta, temporária ou permanente de qualquer Diretor, esse será substituído através de indicação de sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião de quotistas.

Cláusula 14 - O Diretor receberá mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

Cláusula 15 - É vedado ao Diretor, em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

Parágrafo único - O prazo de gestão do Diretor é por tempo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

Cláusula 16 - A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

Parágrafo 1º - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Parágrafo 2º - Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, atos que demonstrem prejuízo à imagem da empresa, ato ilegal ou que cause prejuízo à empresa nas atividades de sua competência, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo 3º - A não apresentação de defesa ou a recusa em assinar o termo de recebimento implicará na exclusão do sócio acusado, assim como a defesa apresentada fora do prazo ou que seja analisada e julgada improcedente, razões pelas quais os sócios que representam mais da metade do Capital Social efetuarão a exclusão do sócio acusado.

Parágrafo 4º - Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na cláusula 19.

Cláusula 17 - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência, impedimento ou ausência legal de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na cláusula 19.

Cláusula 18 - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na cláusula 8ª.

Parágrafo único. O ingresso de herdeiros na Sociedade poderá ser vetado por sócios que representem a maioria do Capital Social, caso em que se aplicará o disposto na cláusula 19.

Cláusula 19 - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, ausente legal, excluído ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços

Handwritten signatures and initials of the parties involved in the document.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certificou o Registro em 19/02/2019
Arquivamento 20197169945 Protocolo 197169945 de 18/02/2019 NIRE 42200795231
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesp.br/autenticacaoDocumentos/index.jsp>
Chancela 657278033189827
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2019 por Henry Goy Petry Neto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
PREGAÇÃO Nº 25/2019
APOIC
APOIC
APOIC
APOIC
APOIC
APOIC
APOIC
CANDÓI 12.02.2019

Handwritten signature at the bottom center.



(conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda vencendo a primeira 60 dias a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo único - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, ausente legal, excluído ou falecido.

Cláusula 20 - Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios não reconstituída no prazo de 180 dias, nas hipóteses previstas na Lei ou por deliberação de sócios que representem 75% do Capital Social.

Parágrafo único - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

Cláusula 21 - O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

Parágrafo 1º - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

Parágrafo 2º - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo 4º - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

Cláusula 22 - A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

Cláusula 23 - Nos casos omissos neste contrato, não serão aplicadas as disposições das Sociedades Simples, desta forma, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei 10.406 de 10.01.2002, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

Cláusula 24 - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the text area.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certífico o Registro em 19/02/2019
 Arquivamento 20197169945 Protocolo 197169945 de 18/02/2019 NIRE 42200795231
 Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumento/autenticacao.aspx>
 Chancela 657278033189827
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2019 por Henry Goy Petry Neto

19/02/2019
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIÓ
 FREGAC N.º 35/2019
 APOIO
 Chefe de gabinete
 APOIO
 PREFEIRO
 CANDIÓ 17.02.2019

Handwritten signature at the bottom left of the page.

Handwritten initials and marks on the right side of the page.



Cláusula 25 – Fica eleito o foro da cidade de Joinville – SC, para o exercício e o cumprimento de direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser.

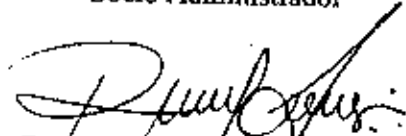
E, por assim estarem justos e contratados, lavram este instrumento assinado pelos sócios.

Joinville – SC, 06 de fevereiro de 2019.


ORBENK PARTICIPAÇÕES EIRELI
Sócia


RONALDO BENKENDORF
Sócio Administrador


LEANDRO MENECHINI
Sócio


RICARDO WASEMALVES
Sócio


DENILSON MARCIO RODRIGUES
Sócio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIÓ

PREGÃO Nº 3512019
APOIO N
APOIO _____
APOIO _____
PREGOEIRO [Signature]
DATA 18.02.2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 19/02/2019
Arquivamento 20197169945 Protocolo 197169945 de 18/02/2019 NIRE 42200795231
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICIOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 657278033189827
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral,

19/02/2019

A

8

8

15

P



197169946

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	197169946 - 18/02/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)



MATRIZ

NIRE 42200795231
 CNPJ 79.283.063/0001-41
 CERTIFICADO REGISTRO EM 19/02/2019
 SOB N: 20197169946

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

FREGAÇÃO Nº 35/2019
 APOIO [assinatura]
 APOIO [assinatura]
 APOIO [assinatura]
 EXECUÇÃO [assinatura]
 CANDÓI 12 de 04 de 2019

[assinatura]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/02/2019

Arquivamento 20197169946 Protocolo 197169946 de 18/02/2019 NIRE 42200795231

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 657278033189827

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2019 por Henry Gny Petry Neto - Secretário-geral;

19/02/2019

[assinatura]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 003

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

42 2 0079523-1

CNPJ

79.283.065/0001-41

Data do Arquivamento do Ato Constitutivo

02/04/1988



Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA DONA LEOPOLDINA, 26, CENTRO, JOINVILLE, SC, 89.201-090

Objeto Social

A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS; B) LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EM GERAL; C) AGENCIAMENTO DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, TAIS COMO: SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (LANCHONETE, CANTINA E CAFEZINHO); SERVIÇOS AUXILIARES, ZELADORES, BIBLIOTECÁRIOS, COZINHEIROS, PADEIROS, CONFEITEIROS, COPEIROS, ASCENSORISTAS, RECEPCIONISTAS, TELEFONISTAS, DIGITADORES, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, PORTEIROS, ACOUGUEIROS, GARÇONS, PASSADEIRAS, GARAGISTAS, CONTROLADORES DE ESTACIONAMENTO, MOTORISTAS, OFFICE-BOYS, MOTO-BOYS, TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE MALOTES E DOCUMENTOS, LEITURISTAS DE HIDRÔMETROS, GÁS E CONTADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, CAMAREIRAS, CARREGADORES, LAVADORES, AUXILIARES DE ENFERMAGEM, SECRETÁRIAS, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ROÇADORES, SERVIÇOS DE LAVANDERIA, SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO URBANO, SERVIÇOS DE HOTELARIA, OPERADORES DE MÁQUINAS, MERENDEIRAS, AGENTES DE SAÚDE, VARRIÇÃO E CAPINA DE RUAS, MONITORES E PROGRAMADORES EM INFORMÁTICA, OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO E PRIVADO, MÃO-DE-OBRA HOSPITALAR E DE SAÚDE, AUXILIAR RURAL, COSTUREIRA, VIGIA, CONTROLADOR DE ACESSO E FISCAL DE LOJA; D) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL ENVOLVENDO RECREIROS, MARceneiros, CARPINTEIROS, PINTORES, ENCANADORES, ELETRICISTAS, MECÂNICOS, DEDETIZADORES, DESRATIZADORES, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA; E) SERVIÇOS DE NATUREZA OPERACIONAL EM AEROPORTOS, ATENDIMENTO DE AERONAVES; ATENDIMENTO E CONTROLE DE DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, LIMPEZA DE AERONAVES, MOVIMENTAÇÃO DE CARGA EM TERMINAIS AEROPORTUÁRIOS, SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM AEROPORTOS, INSPEÇÃO DE PASSAGEIRO, TRIPULANTE, BAGAGEM DE MAO E PESSOAL DE SERVIÇO; INSPEÇÃO DE BAGAGEM DESPACHADA, CONTROLE DE ACESSO AS ÁREAS RESTRITAS DE SEGURANÇA; F) ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE EMPRESAS DO MESMO GRUPO; G) SERVIÇO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE AERONAVES, VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR ESTAÇÕES E PASSAGENS DE PRONTEIRA, EMBARCAÇÕES, RECINTOS ALFANDEGADOS, PORTOS, TERMINAIS PORTUÁRIOS E AEROPORTUÁRIOS DE CARGAS E VIAJANTES, TERMINAIS ADUANEIROS DE USO PÚBLICO E ESTAÇÃO E PASSAGEM DE FRONTEIRAS; E H) OBRAS DE TERRAPLENAGEM E ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, SENDO ESTAS ATIVIDADES EXERCIDAS APENAS PELA FILIAL 02.

Capital: R\$ 1.901.876,00

(UM MILHÃO NOVECENTOS E UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 1.901.876,00

(UM MILHÃO NOVECENTOS E UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)

Não

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CNPJ ou CPF	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
RONALDO BENKENDORF 761.256.849-63	20.632,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

FLORIANÓPOLIS - SC, 01 de abril de 2019

Blasco Borges Barcellos

Eu, Confeti e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDELÁRIA

PREGÃO Nº 35/2019

APOIO

APOIO

APOIO

PREGÃO

12/04/2019

Código para Verificação de Autenticidade



Presidência da República
Casa Civil
Mecanismo de Prevenção e Combate à Corrupção
de 24 de agosto de 2011.

Documento Assinado Digitalmente 01/04/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648/0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/003

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são verdadeiras na data da sua expedição.

Nome Empresarial: **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede): **42 2 0079523-1** CNPJ: **79.283.065/0001-41**

Sócio/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	
ORBENK PARTICIPAÇÕES EIRELI 27.401.848/0001-14	1.876.816,00	SÓCIO XXXXXXXXXX
RICARDO WASEM ALVES 040.181.689-09	1.876,00	SÓCIO XXXXXXXXXX
LEANDRO MENEZINH 663.812.000-72	1.876,00	SÓCIO XXXXXXXXXX
DENILSON MARCIO RODRIGUES 712.975.103-72	1.876,00	SÓCIO XXXXXXXXXX



Último Arquivamento

Data: **19/02/2019** Número: **20197169945** Situação: **RÉGISTRO ATIVO**

Ato: **ALTERAÇÃO**

Evento (s): **ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)** Status: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

- Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
- NIRE: **42 9 0104853-9** CNPJ: **79.283.065/0004-84**
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
R DONA FRANCISCA, 8300 - SALA TERREO 3 - PERINI BUSINESS PARK, DISTRITO INDUSTRIAL, JOINVILLE, SC, 89.219-600, BRASIL
 - NIRE: **42 9 0112697-5** CNPJ: **79.283.065/0006-75**
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RUA DOUTOR AMADEU DA LUZ, 281 - SALA 01, CENTRO, BLUMENAU, SC, 89.010-160, BRASIL
 - NIRE: **42 9 0115199-6** CNPJ: **79.283.065/0008-56**
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RUA DOUTOR CACILDO ROMAGNANI, 141, CENTRO, ITAJAI, SC, 88.303-024, BRASIL
 - NIRE: **42 9 0118030-6** CNPJ: **79.283.065/0007-37**
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RUA BENJAMIN CONSTANT, 153B - GALERIA FM, SALA 08 QUADRA 18 LOTE 13B, CENTRO, CHAPECÓ, SC, 89.802-200, BRASIL

FLORIANÓPOLIS - SC, 01 de abril de 2019

Blasco Borges Barcellos

Eu, Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

PREGAÇÃO Nº 39/2019
APUIC [assinatura]
APOIC [assinatura]
APOIC [assinatura]
PRENDEIRO [assinatura]
CAMODI 12/04/2019



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

42 2 0079523-1

79.283.065/0001-41

Filial(is) nesta Unidade da Federação ou fora dela

5 - NIRE: 42 9 0118031-3

CNPJ: 79.283.065/0008-18

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
 RUA VISCONDE DE CAIRU, 98, ESTREITO, FLORIANÓPOLIS, SC, 88.076-020, BRASIL

6 - NIRE: 42 9 0118032-1

CNPJ: 79.283.065/0009-07

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
 PARQUE JONAS RAMOS, 208, CENTRO, LAGES, SC, 88.502-224, BRASIL

7 - NIRE: 54 9 0037503-0

CNPJ: 79.283.065/0011-13

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
 RUA DA PAZ, 17, CENTRO, CAMPO GRANDE, MS, 79.002-190, BRASIL

8 - NIRE: 41 9 0082366-4

CNPJ: 79.283.065/0003-03

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
 RUA CHILE, 1107 - LOJA 02 ANDAR TR COND CLAIRE MARIA ED, PRADO VELHO, CURITIBA, PR, 80.215-184, BRASIL

9 - NIRE: 43 9 0195014-4

CNPJ: 79.283.065/0010-32

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
 AVENIDA ASSIS BRASIL, 3635 - SALA 501, CRISTÓ REDENTOR, PORTO ALEGRE, RS, 91.010-007, BRASIL

10 - NIRE: 35 9 0374100-4

CNPJ: 79.283.065/0012-02

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
 RUA CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE, 107 - TORRE B 10 ANDAR CONJ 101 B, CIDADE MONÇÕES, SÃO PAULO, SP, 04.663-060, BRASIL

FLORIANÓPOLIS - SC, 01 de abril de 2018

Blasco Borges Barcellos

Eu, _____
 Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
 SECRETÁRIO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIÓ

PREGÃO Nº 39/2019

APOIO

APOIO

APOIO

PROPOSTA

DATA 12/04/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2019

Objeto: Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil.

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos do edital supracitado.

Curitiba (PR), 12 de abril de 2019.

Susana F. Folador
Orbenk Administração e Serviços Ltda.
79.283.065/0003-03
Susana Francieli Folador
CPF 823.470.859-72 RG 2954152 SSP/SC
Procuradora

79.283.065/0003-03
ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
RUA CHILE, 1107 - LOJA 02 TÉRREO
PRADO VELHO - CEP 80215-184
CURITIBA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIÓ
PREGÃO Nº 35/2019
APOIO /
APOIO /
APOIO /
PREGOEIRO /
CANDIÓ 12.04.2019

NOME: SUSANA FRANCIELI POLADOR

DOC. IDENTIDADE (RG): EMBORNIA
 2954152 SSP SC

CPF: 023.470.859-72 DATA NASCIMENTO: 15/04/1976

PROFISSÃO: ART. POLADOR

SILVIA REGINA WESTPHAL POLADOR

PERMISSÃO: [] ACC: [] CATEG. B

Nº REGISTRO: 04219890029 VALIDADE: 29/03/2022 INSCRIÇÃO: 22/10/2007



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1415074587

PROFISSÃO PLASTIFICADA
 1415074587

OBSERVAÇÕES:
 A

Assina: *Susana F. Polador*
 ASSINATURA DO POSTULANTE

LOCAL: JOINVILLE, SC DATA DE EMISSÃO: 31/03/2017

Validade: 40850106760
 SCL24165079

SANTA CATARINA



2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
 Rua D. Francisca, 353 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-0868 - CEP: 89201-250 - Joinville - SC

AUTENTICAÇÃO 583571
 Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentada, com a qual conferi a dou. Fa.
 Joinville, 25 de março de 2019 16:48:18
 Em testemunho da verdade.
 Selo Digital da Fiscalização - Selo normal
 FKA48854-GICF
 Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br - 67



Qualquer emenda ou rasura será considerada como início de falsificação em qualquer caso.
 Não há emenda ou rasura. Há emenda ou rasura. Não há emenda ou rasura, mas há rasura.
 Não há emenda ou rasura, mas há rasura e rasura. Não há emenda ou rasura, mas há rasura e rasura e rasura.
 Não há emenda ou rasura, mas há rasura e rasura e rasura e rasura. Não há emenda ou rasura, mas há rasura e rasura e rasura e rasura e rasura.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIÓ

PREGÃO Nº: 3519/19

APOIO: []

APOIO: []

APOIO: []

PRESENCIA: []

CANDIÓ, 22 de 04 de 2019

[Handwritten mark]

[Handwritten marks and signatures]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ

RG: 6.926.782-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTILHA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.926.782-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/07/2013

NOME: **MARCELO JOSUE ROEHR**

FILIAÇÃO: LIRIO RICHDE ROEHR
EVONIR VIDOTTE ROEHR

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 13/03/1979

DOC. ORIGEM: COMARCA-CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.NASC=2183, LIVRO=14A, FOLHA=107

CPF: 023.206.539-02

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/93

Handwritten initials

Handwritten initials

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIÓ

REGIÃO Nº 034/2019
APOIO [Handwritten]
APOIO [Handwritten]
APOIO [Handwritten]
PREGOEIRO [Handwritten]
CANDIÓ 12.04.2019

Handwritten signature



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

Objeto: *Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil*

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002 a empresa MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, bairro Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, através do seu representante legal Marcelo Josué Roehrs, rg 6.926.782-3 SSP/PR, sob as penas da Lei, que está ciente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Capanema, 11 de abril de 2019

Licitante: MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME
Rep. Legal: Marcelo Josué Roehrs
RG nº: 6.926.782-3 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

PREGÃO Nº 35/2019

APOIO

APOIO

APOIO

PREGOEIRO

CANDÓI 12.04.2019

17.453.147/0001-30

MARCELO JOSUÉ ROEHRS
- ME -

RUA RIO DE JANEIRO, 1727
SALA 01 - CENTRO

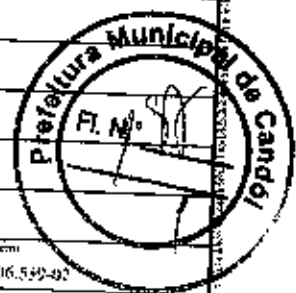
85760-000 - CAPANEMA - PR

Marcelo Josué Roehrs - Me
CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e 90618510-51
Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, Centro, Capanema, Paraná
contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 04



NOME DA EMPRESA (Razão Social) - NOME DA FANTASIA		NOME DA FANTASIA (apenas para estabelecimentos comerciais)	
41107364135		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (nome completo)			
MARCELO JOSUE ROBEIRS			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
Mês/ano		REGIME DE REGISTRO	
12/2018		XXX	
TERMO RONDINEI ROBEIRS		nome	
NOME DO ESTABELECIMENTO		EVONIR VIDOTTE ROBEIRS	
12/2018		Documento de Identificação (CPF)	
XXX		99261823	
CNPJ		CNPJ	
XXX		PR	
CNPJ		1073206530-00	
LUGAR DE RESIDÊNCIA (RUA, AVENIDA, etc.)			
RUA RIO DE JANEIRO			
COMPLEMENTO		N.º DO BLOCO	
CASA		1039	
MUNICÍPIO		CNPJ	
Capitânia		85760-000	
UF		PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME SOCIAL(S)			
MARCELO JOSUE ROBEIRS - ME			
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO		ENQUADRAMENTO	
RUA RIO DE JANEIRO		ME (Microempresa)	
COMPLEMENTO		NÚMERO	
SALA 01		1721	
MUNICÍPIO		UF	
Capitânia		PR	
Município (CNPJ)		UF	
150.000.000		BRASIL	
E-mail (obrigatório)		e-mail	
candof@televisao.com.net.com			
CNPJ (CNPJ) - CNPJ		Descrição Objeto	
5595804		Tratamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Agência de publicidade. Seleção e gerenciamento de mão-de-obra. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Pesquisas de mercado e de opinião pública. Atividades de serviços postais principalmente as empresas; Atividades de prestação de serviços de informação; Agenciamento de profissionais	
Atividade (CNPJ)			
161300, 4651001, 4751201, 4762001, 4763502, 4781400, 5629103, 6499900, 7020450, 7311400, 7320300, 7399105			
DATA DE INSCRIÇÃO ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ)	
21/01/2014		17.455.412.000/00	
DATA DE CANCELAMENTO		TRANSMISSÃO DE SÓC. OU DE TIT. (DE OUTRO CNPJ ANTERIOR)	
29/11/2018			
ANEXO (RUA, AVENIDA, etc.)		Assinado digitalmente por	
RUA RIO DE JANEIRO		Capitânia - PR	
DIFERENÇA PÚBLICA (SE E ARQUIVASE)		AUTENTICAÇÃO	
		PR 2180002219224	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE GODOY

PREGÃO Nº 7512019
APOIO 5
APOIO 7
APOIO 8
PREQUEL
ANO 2019

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 14:38 SOB Nº 20186128339, PROTOCOLO: 186128339 DE 30/11/2018, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11805145350. NIRE: 41107364135, MARCELO JOSUE ROBEIRS - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



NOME DO EMPREENHADOR(A) SOBSCRITOR(ES) DO EMPREGO(S) - NOME DO(S) FILHO(S)		NIRE - Nº FOLHA (atribuição única de identificação)	
4116764215		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (nome completo, sem o(a) nome)			
MARCELO JOSUE ROEHRIS			
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)		
SEXO	REGIME DE BENS (casado)		
Masculino	XXX		
NOME DO(S) FILHO(S)		LIVONIR VIDUITE ROEHRIS	
MARCELO JOSUE ROEHRIS	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG)	UF	DATA DE EMISSÃO
13.05.1979	69267821	SERP	073.208.839-02
CLASSIFICAÇÃO DO REGIME DE CONTRATAÇÃO - conforme legislação vigente			
XXX			
ENDEREÇO DO EMPRESÁRIO (logradouro, número, complemento)			Nº CEP
RUA RIO DE JANEIRO			1659
CIDADE	CEP		
CASA	CENTRO	R5764-800	
MUNICÍPIO	UF		
Capanema	PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALIENAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 - ALIENAÇÃO DE DADOS, EXCETO NOME EMPRESARIAL		XXX	
NOME EMPRESARIAL			CLASSIFICAMENTO
MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME			ME (Microempresa)
LOCALIDADE (logradouro)			NÚMERO
RUA RIO DE JANEIRO			1227
CIDADE	CEP		
SALA 01	CENTRO	R5764-800	
MUNICÍPIO	UF		
Capanema	PR		
VALOR DO CAPITAL SOCIAL	VALOR DO CAPITAL RESERVADO	PAÍS	
150.000,00	valor e número da moeda	BRASIL	
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	DESCRIÇÃO DO REGIME		
459604	para atividades específicas: culturais e artísticas; Atividades profissionais, científicas e técnicas; Serviços de assistência social sem fins lucrativos; Serviços domésticos; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Culinária + serviços de		
DATA DE INSCRIÇÃO ANTIGA	HORARIO DE INSCRIÇÃO ANTIGA	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS	UF
21.01.2015	7.453.347.0002.50	OUTRO DO NÃO ANTIGO	
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	TABELA DE IMPOSTOS	
29/11/2018		Tabela de Impostos - PR	
DEFERIDO POUQUÉ USE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180002219234	



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIÓ

Toda documentação gerada no portal Empresa Fácil Page 1

PRESCRIÇÃO Nº 3512019
 APROVADO [assinatura]
 DATA 12.04.2019
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICADO O REGISTRO EM 06/12/2018 14:38 SOB Nº 20186128339.
 PROTOCOLO: 186128339 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11808145350. NIRE: 41107364135.
 MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 06/12/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br



Secretaria de Apoio e Pequeno Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



41107364135
MARCELO JOSUE ROEHRIS
BRASILEIRA
XXX
XXX
XXX
XXXXXX
XXX
EVONIR VIDOTTE ROEHRIS
69267823
PR
075.206.539-02
RUA RIO DE JANEIRO
CASA
CENTRO
1059
PR
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
LUPREDES DE SUCREÇÃO (ATA) - ALTERAÇÃO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO
XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO (DI - ALTERAÇÃO DE DADOS ILICITO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXX
RUA RIO DE JANEIRO
SALA 02
CENTRO
PR
BRASIL
contabilidade@comperj.pr.gov.br
21-01-2018
17-11-2018

DETERMINO PUBLICAR E ARQUIVAR
AUTENTICAÇÃO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

PR01800021924

* Este documento foi produzido por: Lupa. Gov. Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIÓ
PREGÃO Nº 75/2018
APOIO
APOIO
APOIO
REQUERENTE
DATA 12.04.2018 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

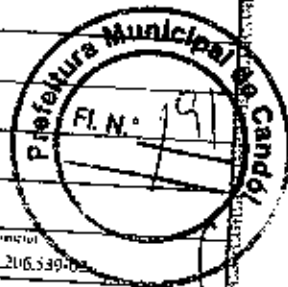
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 14:39 SOB Nº 20186128339.
PROTOCOLO: 186128339 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805145350. NIRE: 41107364135.
MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

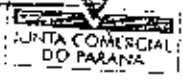
Folha 5/6



NOME DO EMPRESÁRIO (nome completo)		NOME DA PESSOA QUE PRECISA ASSINAR O REQUERIMENTO	
MARCÉLO JOSUE ROEHRIS		XXX	
NACIONALIDADE		PRIMEIRO NOME	
BRASILEIRA		SULTEIRO(A)	
Município		UF	
Maringá		PR	
NOME DO ENDEREÇO (nome completo)		NOME DO EMPRESÁRIO	
RUA RIO DE JANEIRO		EVONIR VIDOITE ROEHRIS	
Número do endereço		CPF	
23.001.9291		69267823	
Código de Verificação do Documento		UF	
XXX		PR	
NOME DO ENDEREÇO (nome completo)		Número	
RUA RIO DE JANEIRO		1059	
Número do endereço		Cidade	
CASA		CENTRO	
Município		UF	
Capanema		PR	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outra registro de empresário e requer:			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
102 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL		REGISTRO	
MARCÉLO JOSUE ROEHRIS - ME		ME (Microempresa)	
NOME DO ENDEREÇO		Número	
RUA RIO DE JANEIRO		1727	
Município		UF	
Capanema		PR	
NACIONALIDADE		PAÍS	
BRASILEIRA		BRASIL	
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DO ATO		CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DO ATO	
102 - ALTERAÇÃO		contabilidade@capnema.pr.gov.br	
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DO EVENTO	
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS		17.453.47-0094-50	
DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO		TRANSFERÊNCIA DE NIRE (PROVINCIAL DE OUTRO ESTADO)	
21/01/2018		17.453.47-0094-50	
NOME DO ENDEREÇO		Cidade	
RUA JARDIM		Capanema - PR	
Município		UF	
Capanema		PR	

PARA USO EM LESÃO DA JUNTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO

PREGÃO Nº 35/2019
APOIO
APOIO
APOIO
PREQUERENTE
CÂNDIDO 12/04/2019



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 14:38 SOB Nº 20186128339.
PROTOCOLO: 186128339 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805145350. NIRE: 41107364135.
MARCÉLO JOSUE ROEHRIS - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

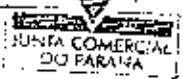
Folhas 6-6



NOME DO EMPRESÁRIO (ou titular dos poderes administrativos)		MARCAS (ou marcas de terceiros)	
MARCELO JOSUE ROEHRIS		XXX	
PAÍS (Brasil ou Exterior)			
BRASIL (ou BR)			
Município		Estado (UF)	
Curitiba		SOLTEIRO(A)	
Código de Verificação (XXX)		Nome	
XXX		EVONIR VIDOTTI ROEHRIS	
CPF (ou CNPJ)		Orgão de origem	
89267823		SESP	
UF (Estado)		Município	
PR		202.206.33002	
Endereço de entrega (para envio de documentos)			
RUA RIO DE JANEIRO			
Número		Cidade	
CASA		CURITIBA	
CEP		UF	
55766-000		PR	
Capacidade			
PR			
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO			
MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME			
Município		UF	
RUA RIO DE JANEIRO		PR	
Número		Cidade	
SALA 62		CURITIBA	
CEP		UF	
55766-000		PR	
Capacidade			
PR			
Número de inscrição (ou CNPJ)		País	
150.009.09		BRASIL	
Município de entrega (para envio de documentos)			
cento e cinquenta mil reais			
Atividade econômica (CNAE) e descrição do objeto			
82990011 - Serviços de call center espetáculos de exibição, vaquês/etas; Atividades de organização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades culturais planejadas; Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.			
Razão Social (empresarial)		Número de inscrição (ou CNPJ)	
21.812.11		11.435.147-4/01-30	
Data da inscrição (empresarial)		Data da inscrição (empresarial)	
29/11/2018		29/11/2018	
Assinatura (empresarial)			
<i>[Assinatura]</i>			
DETALHES DO REGISTRO (OU SE PAROUVE-SE)		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180002219224	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE FÁRIA

REGIÃO Nº: 331209
 PROI: *[assinatura]*
 PROI: *[assinatura]*
 PROI: *[assinatura]*
 RECEBIM: *[assinatura]*
 DATA: 02.12.2018



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 14:38 SOB Nº 20186128339. PROTOCOLO: 186128339 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11808148350. NIRE: 41107364135. MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 06/12/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

Objeto: *Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil*

A empresa MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, bairro Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná declara, sob as penas da lei, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido previsto no edital supracitado e que cogita a Lei Complementar nº. 123/2006:

que não possuímos a condição de microempreendedor individual, nem de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.

OU

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, ciente que a declaração inexata ou falsa importará nas sanções previstas no edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

Capanema, 11 de abril de 2019

Licitante: MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME
Rep. Legal: Marcelo Josué Roehrs
RG nº: 6.926.782-3 SSP/PR

17.453.147/0001-30

MARCELO JOSUÉ ROEHRS
- ME -

RUA RIO DE JANEIRO, 1727
SALA 01 - CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

PREGÃO Nº 3512019

APOIO

APOIO

APOIO

PREGUEIRO

CANDÓI 11.04.2019

Marcelo Josué Roehrs - Me
CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e 90618510-51
Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, Centro, Capanema, Paraná
contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial MARCELO JOSUE ROEHR'S - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0736413-5	CNPJ 17.453.147/0001-30	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 21/01/2013	Data de início de Atividade 2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA RIO DE JANEIRO, 1727 - SALA 01, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			



Objeto

- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Agências de publicidade;
- Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- Atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
- Atividades de prestação de serviços de informação;
- Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- Atividades profissionais, científicas e técnicas;
- Serviços de assistência social sem alojamento;
- Serviços domésticos;
- Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- Comércio varejista de artigos de papelaria;
- Comércio varejista de artigos esportivos;
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- Cantinas - serviços de alimentação privativos;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- Atividades de cobrança e informações cadastrais;
- Ensino fundamental;
- Educação profissional de nível técnico;
- Ensino de esportes;
- Ensino de dança;
- Ensino de artes cênicas, exceto dança;
- Ensino de música;
- Ensino de arte e cultura;
- Ensino de idiomas;
- Cursos preparatórios para concursos;
- Atividades de condicionamento físico;
- Produção e promoção de eventos esportivos;
- Atividades esportivas;
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- Impressão de material para uso publicitário;
- Atividades de enfermagem;
- Atividades de profissionais da nutrição;
- Atividades de psicologia e psicanálise;
- Atividades de fisioterapia;
- Atividades de terapia ocupacional;
- Atividades de fonoaudiologia;
- Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;
- Atividades de profissionais da área de saúde;
- Produção teatral;
- Produção musical;
- Produção de espetáculos de dança;
- Produção de espetáculos circenses, de marionetes;
- Produção de espetáculos de rodos, varujeadas;
- Atividades de sonorização e de iluminação;
- Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- Atividades de artistas plásticos, jornalistas

Capital: R\$ 160.000,00 RG.: 3.463.294-4/PR Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DE NOTAS
PARANÁ
IDENTIFICAÇÃO
presença cópia confere
com seu original. Dou fé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIÓ

PREGÃO Nº: 35/2019
 APOIO 8
 APOIO 8
 APOIO 8
 PRECATORIO 12.04.2019
 CANDOÍ 12.04.2019



11 ABR. 2019

Patricia Francieli Weller
 Escrevente



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

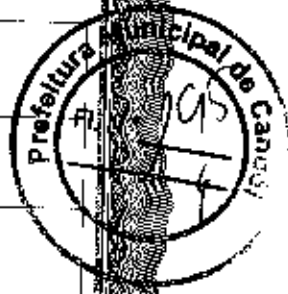
Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são verdadeiras na data da sua expedição.

Nome Empresarial MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME	
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0736413-5	CNPJ 17.453.147/0001-30
(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	
Último Arquivamento Data: 06/12/2018 Número: 20186128339 Ato: ALTERAÇÃO	Microempresa Situação da Empresa REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome do Empresário MARCELO JOSUE ROEHRIS	
Identidade: 68267823,SESP/PR	CPF: 023.206.639-02
Estado Civil: Solteiro	Regime de Bens: Não Informado



19132945-4



CAPANEMA - PR, 02 de abril de 2019

[Signature]
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

[Signature]

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO

PREGÃO Nº 3512019
APOIO [Signature]
APOIO [Signature]
APOIO [Signature]
PREGUEIRO [Signature]
CÂNDIDO 12.04.2019

**TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO**
A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.

11 ABR 2019
[Signature]
Patrícia Francieli Weiller
Escrivente



FPF21920

procure no IBGE

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.



apresentação | classificações | documentação | busca online | estruturas | links | manual de dúvidas

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades	Estrutura
classificação	classes
<input type="text" value="CNAE-Subclasses 2.3"/>	buscar todas as seções

Hierarquia

Seção: N ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Divisão: 78 SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Grupo: 78.1 Seleção e agenciamento de mão-de-obra

Classe: 78.10-3 Seleção e agenciamento de mão-de-obra

Subclasse: 7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão de obra

Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

- o recrutamento, seleção e colocação de pessoal em empresas clientes, inclusive de executivos
- as agências de emprego on-line

Esta subclasse compreende também:

- as atividades de recrutamento de pessoas para integrarem elenco de peças teatrais, filmes, etc. (casting)

Esta subclasse não compreende:

- as atividades de agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (7490-1/05)

Lista de Descritoras

Registros encontrados: 10

Mostrar 10 registros por página

Código	Descrição
7810-8/00	AGENCIA DE CONTRATAÇÃO DE EMPREGO
7810-9/00	AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
7810-5/00	AGÊNCIA DE EMPREGO ON-LINE
7810-6/00	AGÊNCIA DE EMPREGOS

Código	Descrição
<u>7810-8/00</u>	AGÊNCIA DE RECRUTAMENTO DE ATORES PARA TEATRO E CINEMA
<u>7810-8/00</u>	CASTING; ATIVIDADE DE
<u>7810-8/00</u>	INTERMEDIÇÃO DE EMPREGO; SERVIÇOS DE
<u>7810-8/00</u>	RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE
<u>7810-8/00</u>	SELEÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
<u>7810-8/00</u>	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; SERVIÇOS DE

© 2019 IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística



COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS ME
CNPJ: 19.168.221/0001-00
RUA LUIZ PAULO DE OLIVEIRA GOMES, 09, CENTRO
CANDÓI - PR



ANEXO IV

Município de Candói – Paraná

Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019**

Objeto: **Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil.**

Carta de Credenciamento

Pela presente fica credenciado o Sr. VALMIR RICARDO DA COSTA, portador da cédula de identidade nº 7.802.143-8, Órgão expedidor SSP/PR, CPF n.º 031.019.939-54, para representar está no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Candói-Pr, 12 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

PREGÃO Nº 35120R
APOIO [assinatura]
APOIO [assinatura]
APOIO [assinatura]
PREGÃO Nº 035/2019
DATA 12 de Abril de 2019

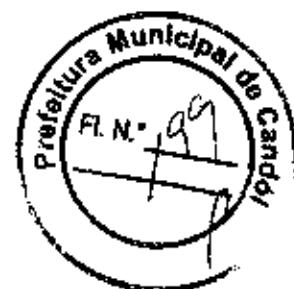
[assinatura]
VALMIR RICARDO DA COSTA
CNPJ: 19.168.221/0001-00
ADMINISTRADOR

COSTA & SKOROPAD
Empreendimentos Ltda ME
CNPJ 19.168.221/0001-00

CSSERVICOS17@GMAIL.COM

Fone: (42) 3638 1626

COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS ME
CNPJ: 19.168.221/0001-00
RUA LUIZ PAULO DE OLIVEIRA GOMES, 09, CENTRO
CANDÓI - PR



ANEXO V

Município de Candói – Paraná

Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019**

Objeto: **Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil.**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP

Declaramos, sob as penas da lei, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido previsto no edital supracitado e que cogita a Lei Complementar nº. 123/2006:

() que não possuímos a condição de microempreendedor individual, nem de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.

OU

(X) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, ciente que a declaração inexata ou falsa importará nas sanções previstas no edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

Candói-Pr, 12 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

PREGÃO Nº 351/2019
APOIO [assinatura]
APOIO [assinatura]
APOIO [assinatura]
PREGÃO Nº 351/2019
CANDÓI 12 de Abril, 2019

[assinatura]
VALMIR RICARDO DA COSTA
CNPJ: 19.168.221/0001-00
ADMINISTRADOR

Costa & Skoropad
Empreendimentos Ltda ME
CNPJ 19.168.221/0001-00

CSSERVICOS17@GMAIL.COM
Fone: (42) 3638 1626

COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS ME
CNPJ: 19.168.221/0001-00
RUA LUIZ PAULO DE OLIVEIRA GOMES, 09, CENTRO
CANDÓI - PR



ANEXO VI

Município de Candói – Paraná

Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019**

Objeto: Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil.

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Candói-Pr, 12 de Abril de 2019.


VALMIR RICARDO DA COSTA
CNPJ: 19.168.221/0001-00
ADMINISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

PREGÃO Nº 35/2019

APOIO 1

APOIO _____

APOIO _____

PRELIMINAR _____

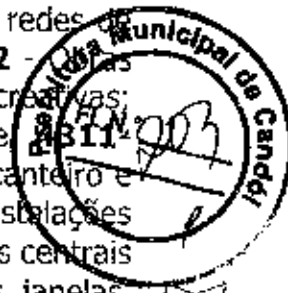
CANDÓI 12/04/2019

Costa & Skoropad
Empreendimentos Ltda ME
CNPJ 19.168.221/0001-00

CSSERVICOS17@GMAIL.COM

Fone: (42) 3638 1626

Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; **4221-9/04** - Construção de estações e redes de telecomunicações; **4221-9/05** - Manutenção de estações e redes de telecomunicações; **4292-8/01** - Montagem de estruturas metálicas; **4292-8/02** - Montagem industrial; **4299-5/01** - Construção de instalações esportivas e recreativas; **4299-5/99** - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; **4311-8/01** - Demolição de edifícios e outras estruturas; **4311-8/02** - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; **4313-4/00** - Obras de terraplenagem; **4322-3/01** - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; **4322-3/02** - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; **4330-4/02** - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; **4330-4/99** - Outras obras de acabamento da construção; **4399-1/01** - Administração de obras; **4399-1/99** - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; **4691-5/00** - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; **4711-3/01** - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados; **4711-3/02** - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercado; **4712-1/00** - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; **4742-3/00** - Comércio varejista de material elétrico; **4743-1/00** - Comércio varejista de vidros; **4744-0/01** - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; **4744-0/02** - Comércio varejista de madeira e artefatos; **4744-0/03** - Comércio varejista de materiais hidráulicos; **4744-0/04** - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; **4744-0/05** - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; **4744-0/06** - Comércio varejista de pedras para revestimento; **4744-0/99** - Comércio varejista de materiais de construção em geral; **4751-2/01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; **4752-1/00** - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; **4753-9/00** - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; **4754-7/03** - Comércio varejista de artigos de iluminação; **4757-1/00** - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; **4761-0/03** - Comércio varejista de artigos de papelaria; **4763-6/02** - Comércio varejista de artigos esportivos; **4763-6/04** - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; **4789-0/07** - Comércio varejista de equipamentos para escritório; **4921-3/02** - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana; **4924-8/00** - Transporte escolar; **4930-2/02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; **5223-1/00** - Estacionamento de veículos; **5620-1/02** - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; **7111-1/00** - Serviços de arquitetura; **7112-0/00** - Serviços de engenharia; **7119-7/01** - Serviços de cartografia, topografia e geodesia; **7119-7/03** - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; **7119-7/04** - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; **7119-7/99** - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; **7490-1/04** - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **7490-1/05** - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas,



Handwritten signature



Handwritten signature

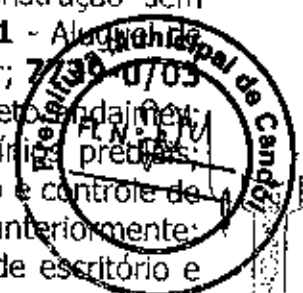
Handwritten mark

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIÓ

PREGÃO Nº 3512019
 APOIO [Signature]
 APOIO [Signature]
 APOIO [Signature]
 PREGADOR [Signature]
 CANDIÓ 12/04 2019

Handwritten marks and signatures

culturais e artísticas; **7719-5/99** - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; **7721-7/00** - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; **7732-2/01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; **7732-2/02** - Aluguel de andaimes; **7739-0/01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador; **7739-0/03** - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; **8111-7/00** - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; **8121-4/00** - Limpeza em prédios e em domicílios; **8122-2/00** - Imunização e controle de pragas urbanas; **8129-0/00** - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; **8130-3/00** - Atividades paisagísticas; **8211-3/00** - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **8230-0/01** - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; **8550-3/02** - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; **8599-6/04** - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; **9001-9/06** - Atividades de sonorização e de iluminação; **9700-5/00** - Serviços domésticos.



CLAUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Á vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002 os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo.

CONTRATO SOCIAL

Consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

VALMIR RICARDO DA COSTA, brasileiro, maior, empresário, casado em regime parcial de bens, natural de Guarapuava-Pr, nascido em 09/02/1979, portador da cédula de identidade RG nº 7.802.143-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF nº 031.019.939-54, residente e domiciliado na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, 09 CEP: 85.140-000, Centro, Candió/PR, e **SILMARA SKOROPAD COSTA**, brasileira, maior, empresária, casada em regime parcial de bens, natural de Guarapuava-Pr, nascida em 08/07/1981, portadora da cédula de identidade RG nº 8.289.061-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF nº 030.528.369-35, residente e domiciliado na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, 09 CEP: 85.140-000, Centro, Candió/PR, Únicos sócios componentes da **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, 09 CEP: 85.140-000, Centro, Candió, estado do Paraná, constituída por contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41207736719, em data de 24 de outubro de 2013, os quais em comum acordo procederem a presente alteração do contrato social, na forma e condições especificadas nas cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A razão social da empresa continuará **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA**, e seu nome fantasia **C. S. SERVIÇOS**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIÓ

PREGÃO Nº 3512019
 APOIO [assinatura]
 APOIO [assinatura]
 APOIO [assinatura]
 PREGUEIRO [assinatura]
 CÂNDIÓ 12.04.2014

[assinatura]

[assinatura]



[assinatura]

[assinatura]

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede na *Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, 09 CEP: 85.140-000, Centro, Candói, estado do Paraná.*

CLAUSULA TERCEIRA: Seu objeto social será: **2330-3/01** - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; **2330-3/02** - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; **2330-3/03** - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção; **2330-3/04** - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto; **2330-3/05** - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; **2330-3/99** - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; **2391-5/02** - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração; **2511-0/00** - Fabricação de estruturas metálicas; **2512-8/00** - Fabricação de esquadrias de metal; **2532-2/01** - Produção de artefatos estampados de metal; **2599-3/01** - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; **2599-3/02** - Serviço de corte e dobra de metais; **3314-7/04** - Manutenção e reparação de compressores; **3314-7/05** - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais; **3314-7/06** - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas; **3314-7/07** - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; **3314-7/10** - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente; **3321-0/00** - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; **3811-4/00** - Coleta de resíduos não-perigosos; **4120-4/00** - Construção de edifícios; **4211-1/01** - Construção de rodovias e ferrovias; **4211-1/02** - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; **4212-0/00** - Construção de obras-de-arte especiais; **4213-8/00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas **4221-9/02** - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; **4221-9/03** - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; **4221-9/04** - Construção de estações e redes de telecomunicações; **4221-9/05** - Manutenção de estações e redes de telecomunicações; **4292-8/01** - Montagem de estruturas metálicas; **4292-8/02** - Obras de montagem industrial; **4299-5/01** - Construção de instalações esportivas e recreativas; **4299-5/99** - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; **4311-8/01** - Demolição de edifícios e outras estruturas; **4311-8/02** - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; **4313-4/00** - Obras de terraplenagem; **4322-3/01** - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; **4322-3/02** - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; **4330-4/02** - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; **4330-4/99** - Outras obras de acabamento da construção; **4399-1/01** - Administração de obras; **4399-1/99** - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; **4691-5/00** - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; **4711-3/01** - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados; **4711-3/02** - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercado; **4712-1/00** - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; **4742-3/00** - Comércio varejista de material elétrico; **4743-1/00** - Comércio varejista de vidros; **4744-0/01** - Comércio varejista de ferragens e



Silvia Regina Scherer de Castro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
REGIÃO Nº 35/2019
APOIO [assinatura]
APOIO [assinatura]
APOIO [assinatura]
REGOUEIRO [assinatura]
CANDÓI - 12 de 04 de 2019

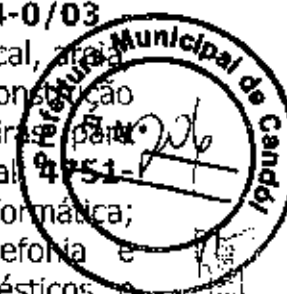
[assinatura]

ferramentas; **4744-0/02** - Comércio varejista de madeira e artefatos; **4744-0/03** - Comércio varejista de materiais hidráulicos; **4744-0/04** - Comércio varejista de cal, argamassa, pedra britada, tijolos e telhas; **4744-0/05** - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; **4744-0/06** - Comércio varejista de pedras para revestimento; **4744-0/99** - Comércio varejista de materiais de construção em geral; **4751-2/01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; **4752-1/00** - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; **4753-9/00** - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; **4754-7/03** - Comércio varejista de artigos de iluminação; **4757-1/00** - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; **4761-0/03** - Comércio varejista de artigos de papelaria; **4763-6/02** - Comércio varejista de artigos esportivos; **4763-6/04** - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; **4789-0/07** - Comércio varejista de equipamentos para escritório; **4921-3/02** - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana; **4924-8/00** - Transporte escolar; **4930-2/02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; **5223-1/00** - Estacionamento de veículos; **5620-1/02** - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; **7111-1/00** - Serviços de arquitetura; **7112-0/00** - Serviços de engenharia; **7119-7/01** - Serviços de cartografia, topografia e geodésia; **7119-7/03** - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; **7119-7/04** - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; **7119-7/99** - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; **7490-1/04** - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **7490-1/05** - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; **7719-5/99** - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; **7721-7/00** - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; **7732-2/01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; **7732-2/02** - Aluguel de andaimes; **7739-0/01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador; **7739-0/03** - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; **8111-7/00** - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; **8121-4/00** - Limpeza em prédios e em domicílios; **8122-2/00** - Imunização e controle de pragas urbanas; **8129-0/00** - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; **8130-3/00** - Atividades paisagísticas; **8211-3/00** - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **8230-0/01** - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; **8550-3/02** - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; **8599-6/04** - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; **9001-9/06** - Atividades de sonorização e de iluminação; **9700-5/00** - Serviços domésticos.

CLAUSULA QUARTA: O capital social da empresa a partir desta data será de R\$ 50.000,00, ou seja 2.500 (duas mil e quinhentas quotas), no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) cada uma, distribuídos da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

PREGÃO Nº 3919018
 APOIO [assinatura]
 APOIO [assinatura]
 APOIO [assinatura]
 PREGOMIRO [assinatura]
 CANDÓI 22.04.2019



[Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large 'CG' and a signature 'L. S. ...']

Nome	Quotas	%	R\$
SILMARA SKOROPAD COSTA	125	5,00	2.500,00
VALMIR RICARDO DA COSTA	2.375	95,00	47.500,00
TOTAL	2.500	100,00	50.000,00

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Agosto de 2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a **VALMIR RICARDO DA COSTA**, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

REGIÃO Nº 3592019
 APOIO 2
 APOIO
 APOIO
 REGOIRO
 CANDÓI 04/04/2017



Handwritten signature



Handwritten signature and text: Valmir Ricardo Costa

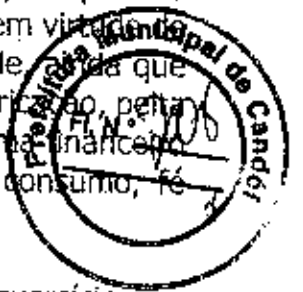
Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, penar ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

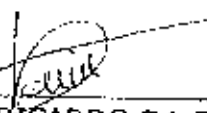


CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Guarapuava, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

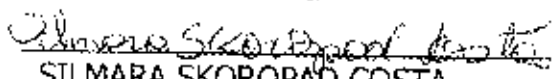
É por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias.

Candió, Pr -- 04 de Dezembro de 2017.






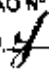
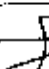


VALMIR-RICARDO DA COSTA
Sócio Administrador



SILMARA SKOROPAD COSTA
Sócio

Testemunhas:

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de
SILMARA SKOROPAD COSTA
VALMIR RICARDO DA COSTA
Candió, Pr - 04 de Dezembro de 2017
DARIO MARCONI JUNIOR - Candió, Pr - 04 de Dezembro de 2017
WILSON MARCONI JUNIOR - Candió, Pr - 04 de Dezembro de 2017
FUNARPEL - SELLO DIGITAL Nº 44800 - Nº278
Candeio - Pr - 04 de Dezembro de 2017


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
PREGÃO Nº 391209
APOIO 
APOIO 
APOIO 
PREÇO/DIR 
CANDÓI, 04 de Dezembro de 2017




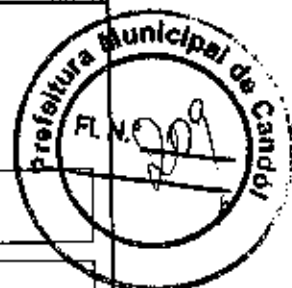
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.168.221/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2013
NOME EMPRESARIAL COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C. S. SERVIÇOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 590-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 23.91-5-02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LUIZ PAULO DE OLIVEIRA GOMES	NÚMERO 9	COMPLEMENTO CASA SALA
CEP 85.140-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANDÓI
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALMIRSEGURANCA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 9914-6183
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL PREGÃO N° 35/2014		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



Handwritten initials 'J' and 'B'.

Handwritten mark resembling the number '8'.

Handwritten mark resembling the number '9'.


CANDÓI, 12 de Outubro de 2014

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/04/2019 às 08:42:41 (data e hora de Brasília).

VALMIR RICARDO DA COSTA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1728544319



DOC. IDENTIDADE / Cód. Nacional / UF
 7882141-8 BRSP PA

DATA NASCIMENTO
 031.019.539-54 09/02/1979

FILIAÇÃO
 ANTONIO RICARDO DA COSTA
 MARIA DO BELEM COSTA

Nº Registro
 01885820155

validade
 20/09/2023

Nº Matrícula
 19/07/2001

Valmir Ricardo da Costa

LOCAL: CANDÓI, PR Data emissão: 20/09/2018

PARANA

66200112439

28914653857



f

66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

PREGÃO Nº 35/2018

APOIO [assinatura]

APOIO [assinatura]

APOIO [assinatura]

PREGOEIRO [assinatura]

CANDÓI 12, 04, 2018

PREF. MUN. DE CANDÓI
 SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 CONFERE COM O ORIGINAL

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

PREGÃO Nº 3512019
APOIO [Handwritten Signature]
APOIO [Handwritten Signature]
APOIO [Handwritten Signature]
PREGOEIRO [Handwritten Signature]
CANDÓI 12.04.2019

PREF MUN DE CANDÓI
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONFERE COM ORIGINAL
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA- ME
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



NELSON DA SILVA VIRMOND, brasileiro, casado, com comunhão de bens, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.237.234-7 expedida em 04/05/2017, pela SSP/Pr; inscrito no CPF/MF sob o nº 471.504.919-87 nascido em , residente e domiciliado à Rua Capitão Frederico Virmond, 2135, Apto 102, Centro, CEP 85.010-120 na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, e SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND , brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.104.745-5 em 25/05/2000, pela SSP/Pr; inscrita no CPF/MF sob o nº 437.013.029-87, residente e domiciliada à Rua Capitão Frederico Virmond , nº 2135, Apto 102, Centro, CEP:85010-120, Guarapuava-Pr sócios componentes desta sociedade que gira sob nome empresarial de "CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA –ME , com sede e foro na Rua Saldanha Marinho, 1465, sala 02, Centro, CEP 85.0010-290, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.347.576/0001-83, registrada na JUCEPAR sob nº 41206298203 em 16/09/2008, e com última alteração contratual em 06/07/2017, registrada sob nº 41901685023, resolvem por este instrumento particular de alteração de Contrato Social primitivo , alterações e consolidações posteriores mediante as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA: Fica alterado a Cláusula Terceira da Quinta Alteração e Consolidação do Contrato Social onde o Capital Social da empresa que era de R\$ 160.000,00(cento e sessenta mil reais), divididos em 160.000(cento e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País , pelo sócios:

Nome	Quotas	%	Valor R\$
NELSON DA SILVA VIRMOD	144.000	90%	144.000,00
SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND	16.000	10%	16.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	160.000		160.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIÓ

REGIÃO Nº 25/2019
APOIO 4
APOIO
APOIO
RECEBEIRO
DATA 12.06.2018

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA- ME 2
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



Para R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais) divididos em 580.000(Quinhentos e oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) totalmente integralizadas, em moeda corrente do País e R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) pela utilização dos lucros acumulados na sociedade conforme transcrito no livro Diário em 31/12/2017 registrado na JUCEPAR/PR conforme termo de autenticação nº 18/018166-1 em 26/03/2018, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome	Quotas	%	Valor R\$
NELSON DA SILVA VIRMOD	522.000	90%	522.000,00
SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND	58.000	10%	58.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	580.000		580.000,00

SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

TERCEIRA: Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002. Os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIÓ

PREGÃO Nº 35/2019
APOIO
APOIO
APOIO
PREGUEIRO
DATA 12.04.2019

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA- ME 3
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



NELSON DA SILVA VIRMOND, brasileiro, casado, com comunhão de bens, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.237.234-4 expedida em 4/05/2017, pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 471.504.919-87, nascido em , residente e domiciliado à Rua Capitão Frederico Virmond, 2135, Apto 102, Centro, CEP 85.010-120 na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, e SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.104.745-5, expedida em 25/05/2000, pela SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 437.013.029-87, residente e domiciliada à Rua Capitão Frederico Virmond, nº 2135, Apto 102, Centro, CEP:85010-120, Guarapuava-Pr sócios componentes desta sociedade que gira sob nome empresarial de "CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA -ME, com sede e foro na Rua Saldanha Marinho, 1465, sala 02, Centro, CEP 85.0010-290, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.347.576/0001-83, registrada na JUCEPAR sob nº 41206298203 em 16/09/2008 e com última alteração contratual em 06/07/2017, registrada sob nº 41901685023, resolvem assim Consolidar a Sociedade Limitada, que será regida pela Legislação Aplicável e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO - ME

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá sua Matriz com sede na Rua Saldanha Marinho, 1465, sala 02, centro, CEP 85.010-290 em Guarapuava- Pr e mantém a seguinte filial:

Filial 01: sito à Rua : Atílio Salvalagio, 625 Bairro Sarandi, Sede CEP 87.111-200 no município de Sarandi- Paraná com capital social no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) CNPJ 10.347.576/0002-64, NIRE 41901685023 em 06/07/2017 na JUCEPAR/Pr

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIÓ

PREGÃO Nº 3512011
APOIO
APOIO
APOIO
PREGOEIRO
CANDIÓ 12/04/2019

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA- ME 4
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objeto social : Agente de Integração empresa e escola para programas de estágios; Assessoria administrativa a Prefeituras e órgãos Públicos na elaboração e realização de concursos públicos; Consultoria técnica para elaboração de projetos na área de educação, Serviços de Paisagismo, limpeza, manutenção, plantio de jardins e poda e plantio de árvores na área urbana e Serviços específicos de limpeza e conservação de imóveis.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade terá prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 20/06/2008

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade declara sob as penas da Lei que se enquadra como Micro Empresa nos termos da Lei Complementar 123/2006

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, alterar seu capital social, objeto social e endereço, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, dispensada, nesse caso, a reunião dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital Social é de: R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais) divididos em 580.000(Quinhentos e oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

Nome	Quotas	%	Valor R\$
NELSON DA SILVA VIRMOD	522.000	90%	522.000,00
SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND	58.000	10%	58.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	580.000		580.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

PREGÃO Nº 3512019

APOIO Nº

APOIO

APOIO

PREGUEIRO

CANDÓI 12/04/2019

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA- ME
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA OITAVA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de 60 (sessenta) dias, para exercerem o direito de preferência. Após esse prazo, e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterà a quantidade de quotas e/ou direito de subscrição e o preço por elas proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando: que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social, devendo utilizar os recursos de reservas de lucros e estas quotas permanecem em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias onde então deverá recompor a pluralidade social, sob pena da diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

PREGÃO Nº 3519.019
APOIO _____
APOIO _____
APOIO _____
PRESUBS(ões) _____
CANDÓI 16.04.2019

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2018 16:45 SOB Nº 20183124863.
PROTOCOLO: 183124863 DE 14/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802745755. NIRE: 41206298203.

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA- ME
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Administração da sociedade caberá ao sócio Nelson da Silva Virmond, dispensada da prestação de caução, a qual compete, individualmente, administrar a sociedade nos termos da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (Art. 1011 da Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O administrador têm o dever de diligência, de lealdade e de informar, são obrigados a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIÓ

PREGÃO Nº 35/2019

APOIO

APOIO

APOIO

PREGUIMTO

CANDIÓ 12, 04 2019

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2018 16:45 SOB Nº 20183124863.
PROTOCOLO: 183124863 DE 14/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802745755. NIRE: 41206298203.

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



administração que deverá conter entre outros fatores relevantes as demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76, e a demonstração do valor adicionado acompanhado do respectivo Balanço Social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O uso da denominação social é privativa dos administradores acima nomeados que respondem solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este instrumento ou determinações da Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, nomear procuradores, adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato. Externamente a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelo Administrador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É vedado aos administradores obrigar a sociedade em operações mercantis ou não, estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor. Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); pedido de falência ou concordata, os administradores dependem de autorização de maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " pró-labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIÓ

PREGÃO Nº 35/2019
APOIO [assinatura]
APOIO [assinatura]
APOIO [assinatura]
PREGÃO Nº [assinatura]
CANDIÓ 12.04.2019

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2018 16:45 SOB Nº 20183124863.
PROTOCOLO: 183124863 DE 14/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802745753. NIRE: 41206298203.



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Dependem de deliberação dos sócios a aprovação das contas da administração; exclusão de um dos sócios; a designação ou destituição dos administradores, sócios ou não; o modo e o valor da remuneração do administrador; a transformação, a fusão, cisão ou incorporação da sociedade; resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; pedido de falência ou concordata da sociedade; expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente; investimentos em outras empresas, coligados ou controlados; aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens do ativo permanente; e o ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio pré-morto, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do sócio pré-morto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto, unicamente para a nomeação ou destituição do Administrador, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, dissolução e liquidação da sociedade, quando o quorum deliberativo será então de 2/3 (dois terços) dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Dos atos da administração e das reuniões dos sócios serão lavradas atas dos trabalhos, ocorrências e deliberações em livro próprio, que deverão ser assinadas por todos os presentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade aos outros sócios, por escrito, mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados na forma das cláusulas vigésima nona e trigésima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

PREGÃO Nº 39/2017
APOIO
APOIO
APOIO
PREGÃO Nº
CANDÓI 12.04.2017

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2018 16:45 SOB Nº 20183124863.
PROTOCOLO: 183124863 DE 14/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802745755. NIRE: 41206298203.

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA- ME
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A retirada dos sócios da sociedade dar-se-á: a) pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria ou pela falta de afeição social (art. 1029 da Lei 10.406/02); b) pelo óbito do sócio, quando então serão obedecidos os ditames dos arts. 1027, 1028 e 1032 da Lei 10.406/02; c) pela falência de sociedades empresárias que venham a ser quotistas nos termos do art. 1030 da Lei 10.406/02; d) pela liquidação das cotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o art. 1026 da Lei 10.406/02; e) pela exclusão ou expulsão de um sócio ocasionada pela prática de atos de inegável gravidade, ou justa causa.

PARÁGRAFO ÚNICO: São considerados atos de inegável gravidade: a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder e o calote de um sócio em relação à sociedade empresária em razão da não integralização das quotas subscritas no prazo pactuado no contrato social; considera-se justa causa, como motivo para expulsão de um sócio, o abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuadas no contrato social e a falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, atentado aos ditames do contrato social ou objetivo aziendal, concorrência profana a atos de sócio pródigo.

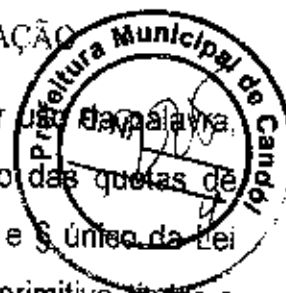
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Falecendo ou sendo comprovada a incapacidade superveniente de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado na forma estabelecida nas cláusulas trigésima primeira e trigésima segunda.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Ao sócio excluído, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que lhe imputa e será convocado à reunião dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIÓ

PREGÃO Nº 35/2019
APOIO
APOIO
APOIO
PREGUEIRO
CANDIÓ 12.04.2019

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2018 16:45 SOB Nº 20183124863.
PROTOCOLO: 183124863 DE 14/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802745755. NIRE: 41206298203.



quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, na qual poderá fazer jus da palavra, mas não terá direito a voto. Sendo a exclusão por não integralização das quotas de capital, os outros sócios podem, sem prejuízo do disposto no art. 1004 e § Único da Lei 10.406/2002, tomá-las para si ou transferi-la a terceiros, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros de mora, as prestações estabelecidas no contrato mais as despesas (art. 1058 da Lei 10.406/2002). Nos demais casos de exclusão os haveres do sócio excluído, serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato (cláusulas trigésima primeira e trigésima segunda). O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão do sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, depende da assinatura do excluído.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Depois de apurados os haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de balanço de determinação obedecendo ao art. 1031 da Lei 10.406/02 e as determinações deste contrato. A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra de personalidade jurídica, art. 50 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O balanço de determinação da sociedade será levantado no prazo de 30 (trinta) dias da data-base do evento. Considera-se data-base do evento: a data do recebimento da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data do recebimento de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da reunião de quotistas que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que der causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas (art. 1026 da Lei 10.406/2002), a data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial, ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas de capital social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIÓ

PREGÃO Nº 35/2019
APOIO _____
APOIO _____
APOIO _____
PREGUEIRO _____
CANDIÓ 12.04.2019

[Handwritten signatures]



CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O balanço de determinação será elaborado por contador independente, que deverá observar: o valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor dos bens e direitos do ativo permanente; todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilutado pelo método holístico; os valores líquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüências diretas dos atos de gestão, tais como o fundo empresarial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, utilizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se à diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios, poderá adquirir as quotas, e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo então observar os ditames estabelecidos na cláusula décima deste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro, quando serão apurados o inventário físico e monetários dos bens, direitos e obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do artº 176 da Lei 6404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, além do relatório da demonstração dos valores adicionados e o Balanço Social. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme artº 1182 da Lei 10406/02, sendo os seus

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

PREGÃO Nº 3919019

APOIO Nº _____

APOIO Nº _____

APOIO Nº _____

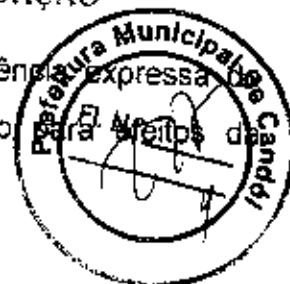
PREGÃO Nº _____

CANDÓI 19 de 09 de 2019

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2018 16:45 SOB Nº 20183124863.
PROTOCOLO: 183124863 DE 14/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802745755. NIRE: 41206298203.

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA- ME 12
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro de atos da administração para efeitos de responsabilidade civil (artºs. 1177 e 1178 da lei 10406/2002).



CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, em reunião, o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados, a constituição de reserva de lucros, bem como a sua reversão. Havendo lucros disponíveis após a constituição de reserva e participações, os mesmos serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se ocorrerem prejuízos, serão eles suportados de igual modo pelos sócios.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A sociedade, poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se, se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida. Para tal é necessário a aprovação de 2/3 (Dois Terços) dos quotistas presentes a reunião, instalada nos moldes do Artº 1074 e seguintes da Lei 10406/02 e laudo de avaliação elaborado por perito contador que será nomeado na reunião. Referido contador deverá observar os critérios do balanço de determinação, constantes da cláusula vigésima nona, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes dos artºs. 224 e 225 da Lei 6404/76.

PARAGRAFO ÚNICO: Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos moldes do artº 1077 da lei 10406/02, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula trigésima primeira.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais (artº 1033 da lei 10406/02) observadas as

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIÓ

PREGÃO Nº 39/2019
APOIO 4
APOIO
APOIO
PÚBLICO
Emissão: 04/2019

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2018 16:45 SOB Nº 20183124863.
PROTOCOLO: 183124863 DE 14/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802745755. NIRE: 41206298203.

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA- ME 13
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

seguintes hipóteses: a) anulada a sua constituição; b) exaurido o fim social ou verificadas a sua inexecutibilidade; deliberação dos sócios por no mínimo dois terços o consenso unânime dos sócios; a falta de pluralidade de sócios não resolvidas no prazo de 180 dias; ou por determinação judicial.



CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada, na mesma reunião de quotistas e se não houver óbice legal à dissolução total, apurando-se e pagando-se os haveres dos sócios quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado na cláusula vigésima nona.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: Em todas as hipóteses de dissolução, os sócios presentes a reunião deverão, por maioria absoluta dos votos, eleger o liquidante, observando os termos do artº 1102 e seguintes da lei 10406/02, arbitrando os seus honorários e fixando a data de encerramento do processo liquidatório.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc, relativos a atos da sociedade de seu interesse. A responsabilidade de informações de alterações de endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios subscritores do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da Lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive capacidade superveniente, estando exercendo plenamente seus direitos civis, inclusive de personalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIÓ

PREGÃO Nº 35/2019
APOIO
APOIO
APOIO
PREGADOR
CANDIÓ 14/05/2019

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito e foro da Comarca de Guarapuava-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.



E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via para que valha na melhor forma de direito.

Guarapuava, 11 de Junho de 2018

FIRMA RECONHECIDA
1º TABELADO


NELSON DA SILVA VIRMOND

FIRMA RECONHECIDA
1º TABELADO


SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE FARIÁS

PREGÃO Nº 3518/019

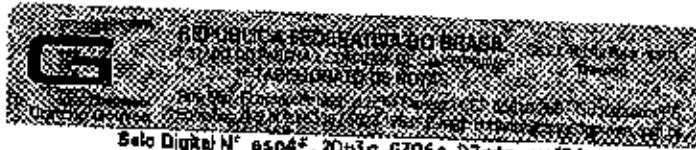
APOIO

APOIO

APOIO

PRELIMINAR

DATA 12.04.2019

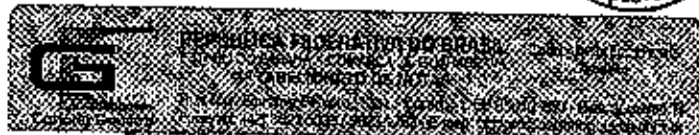


Selo Digital N° 45047.2Q01q.6ZQ6q-D7cJa.rwdQ4

Valde esse selo em <http://furnapen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de NELSON DA SILVA VIRMOND (40834), *0009* 94457E* Dou fe. Guarapuava, 12 de junho de 2018 - 16:28:18h
Mariza Christina Gouveia Pereira - Escrivante

ufecim



Selo Digital N° 45047.XuqJA.REYt7-p5Jde.iuzhH

Valde esse selo em <http://furnapen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de SÔNIA REGINA BOCHNIA VIRMOND (30082), *0009* 908054* Dou fe. Guarapuava, 12 de junho de 2018 - 16:52:06h
Mariza Christina Gouveia Pereira - Escrivante

ufecim



16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIÓ

PREGÃO N° 3512019

APOIO *[Handwritten signature]*

APOIO *[Handwritten signature]*

APOIO *[Handwritten signature]*

PRELIMINAR *[Handwritten signature]*

DATA 12/04/2019

[Handwritten signature]

IQUAGEM

Desenvolvimento

1	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Educação	05	3.130,47	12 meses	R\$ 15.652,34	R\$ 187.828,07
2	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 410,00; Lotação: Secretaria de Assistência Social	02	3.130,47	12 meses	R\$ 6.260,94	R\$ 75.131,23
3	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Administração	01	3.130,47	12 meses	R\$ 3.130,47	R\$ 37.565,61
4	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento sólidos: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.493,91; Lotação: Secretaria de Meio Ambiente	03	4.888,43	12 meses	R\$ 14.665,30	R\$ 175.983,62
5	Mão de obra de Profissional da Construção Civil: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 2.319,40; Lotação: Secretaria de Administração	01	5.092,48	12 meses	R\$ 5.092,48	R\$ 61.109,73
VALOR TOTAL LOTE 2			12.232,59	12 meses	R\$ 12.232,59	R\$ 14.791,12
VALOR TOTAL LOTE 3			5.092,48	12 meses	R\$ 5.092,48	R\$ 61.109,73
TOTAL GERAL ANUAL (12 meses)			70.292,02		R\$ 70.292,02	R\$ 843.504,25

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
 O prazo máximo para iniciar a execução dos serviços é de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da requisição de compra.
 Atenciosamente,

Licitante: **MARCELO JOSUÉ ROEHRIS** - ME
 Rep. Legal: **Marcelo Josué Roehrs**
 CNPJ: 6.926.782-3 SSP/PR

17.453.147/0001-30

MARCELO JOSUÉ ROEHRIS
 - ME -
 RUA RIO DE JANEIRO, 1727
 SALA 01 - CENTRO
 63780-000 - CAPANEMA - PR

Capanema, 11 de abril de 2019
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓ

PREÇO Nº **035/18/19**
 APOIO
 APOIO
 APOIO
 REGISTRO
 CNPJ 17.453.147/0001-30
 Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, Centro, Capanema, Paraná
 contato@idhy.com - www.idhy.com - (41) 3030-1030



PROPOSTA DA LICITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

Objeto: *Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio-da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil*

TIPO DE JULGAMENTO: LANCES PREGÃO, MENOR PREÇO POR LOTE
CNPJ: 17.453.147/0001-30

Endereço: Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, Centro

Telefone/Fax : (46)3030-1030 e-mail: contato@idh9.com

Responsável recebimento do e-mail e documentações enviadas: Marcelo Josue Roehrs

Prazo de Entrega: 3 (três) dias uteis conforme solicitação

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de execução: O prazo de vigência do contrato será 12 (doze meses) a contar de sua assinatura. A critério da Administração, os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, II e art. 57, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Dados Bancários: Nome e Código do Banco: 748 - Sicredi

Nome e Código da Agencia: Fronteira - 0738

Localidade da Agencia (Cidade e Estado): Capanema/Pr

Número da Conta Bancária: 63378-0

Nome do Favorecido: Marcelo Josue Roehrs - Me

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o FORNECIMENTO do objeto da presente licitação e proponho-me a entregar os produtos, obedecendo ao edital de licitação.

Declaramos ainda ciência que para celebração do contrato a exigência da apresentação dos instrutores (REQUISITO PARA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Capanema, 11 de abril de 2019

17.453.147/0001-30

MARCELO JOSUE ROEHR'S
- ME -

RUA RIO DE JANEIRO, 1727
SALA 01 - CENTRO

86700-000 - CAPANEMA - PR

Licitante: MARCELO JOSUE ROEHR'S - ME.

Rep. Legal: Marcelo Josue Roehrs

RG nº: 6.926.782-3 SSP/PR

035/2019
072/109/2019
CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e 90618510-51
Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, Centro, Capanema, Paraná
contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030

N.F - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

RUA ANTONIO MARCEL N 301 - LUTHER KING - FRANCISCO BELTRAO PR
 EMAIL: NELSONFERRARIFERRARI@HOTMAIL.COM - FONE (46) 99926-8143
 CNPJ: 24.859.617.0001-25



PROPOSTA DE PREÇO

Ao Pregoeiro
 MUNICIPIO DE CANDÓI - ESTADO DO
 PARANÁ REF. EDITAL PREGÃO
 PRESENCIA Nº. 035/2019

24.859.617/0001-25
NELSON FERRARI - ME
 Rua Antonio Marcelo, 301 - Luther king
 CEP 85805-440 - Francisco Beltrão - PR

A/
EMPRESA; N F SERVIÇOS nº. CNPJ nº CNPJ: 24.859.617.0001-25 com sede à RUA ANTONIO MARCEL N 301 - LUTHER KING - FRANCISCO BELTRAO PR
E-mail: NELSONFERRARIFERRARI@OUTLOOK.COM
Telefone: (46)-99926-8143
BANCO. Brasil - ag 0616-5 - C/C 65526-0

Prezado Senhor,

Tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto da presente licitação, que trata da **Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil**, após cuidadoso exame e estudo do edital e seus anexos, e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicado, apresentamos nossa proposta conforme segue:

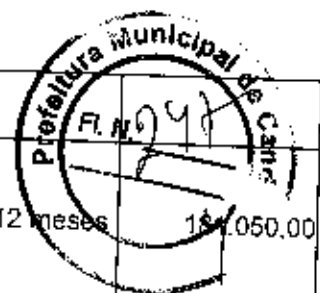
Lote	Item	Especificação do serviço	Qtde. de Funcionários	Preço max mensal por funcionário (R\$)	Período	Preço max total (R\$)
1	1	Mão de obra de Cozinheiro(a): Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.498,95; Lotação: Secretaria de Educação	4	3.134,30	12 meses	150.446,40
1	2	Mão de obra de Cozinheiro(a): Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.498,95; Lotação: Secretaria de Assistência Social	1	3.134,30	12 meses	37.611,60
1	3	Mão de obra de Cozinheiro(a): Carga Horária: 20h;	3	1.242,62	12 meses	44.734,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

PREGÃO Nº 35/2019
 APOIO [assinatura]
 APOIO [assinatura]
 APOIO [assinatura]
 PREGOEIRO [assinatura]
 CANDÓI 12/04/2019

N.F - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

RUA ANTONIO MARCEL N 301 - LUTHER KING - FRANCISCO BELTRAO PR
 EMAIL: NELSONFERRARIFERRARI@HOTMAIL.COM - FONE (46) 99926-8143
 CNPJ: 24.859.617.0001-25



		Vencimento Básico: R\$ 589,48; Lotação: Secretaria de Educação				
2	1	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Educação	5	3.017,50	12 meses	154.050,00
2	2	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Assistência Social	2	3.017,50	12 meses	72.420,00
2	3	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Administração	1	3.017,50	12 meses	36.210,00
2	4	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Esportes e Lazer	1	3.017,50	12 meses	36.210,00
2	5	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais, para realização de coleta de resíduos sólidos: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.483,91; Lotação: Secretaria de Meio Ambiente	3	4.438,29	12 meses	159.778,44
2	6	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 20h; Vencimento Básico: R\$ 550,00; Lotação: Secretaria de Educação	1	1.192,12	12 meses	14.305,44
3	1	Mão de obra de Profissional da Construção Civil: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 2.319,40; Lotação: Secretaria de Administração	1	4.968,13	12 meses	59.617,56
		Total	22	-	-	792.383,76

Valor total: R\$ 792.383,76 (setecentos e noventa e dois mil e trezentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
 PREGÃO Nº 3519014
 APOIO
 APOIO
 APOIO
 PREGADOR
 CAMBORIÚ, 12 de Abril de 2014

(Handwritten signatures and initials)

N.F - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

RUA ANTONIO MARCEL N 301 - LUTHER KING - FRANCISCO BELTRAO PR
EMAIL: NELSONFERRARIFERRARI@HOTMAIL.COM - FONE (46) 99926-8143
CNPJ: 24.859.617.0001-25



O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta)** dias a contar da data de sua apresentação.

O prazo máximo para iniciar a execução dos serviços é de **3 (três) dias úteis** a contar do recebimento da requisição de compra.

Na proposta esta incluído todos os custos e despesas diretas e indiretas relativas ao objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, remunerações, despesas com pessoal, transporte, carga e descarga de mercadorias, lucros e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do objeto.

CANDÓI, 12 DE ABRIL DE 2019.

A

f

f
16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

PRESTAÇÃO Nº 3912019

APOIO f

APOIO f

APOIO f

RECEBIDO f

DATA 12/04/2019

NELSON FERRARI

CPF 880.834.119-49

24.859.617/0001-25

NELSON FERRARI - ME

Rua Antonio Marcelo, 301 - Luther King
CEP 85605-440 - Francisco Beltrão - PR

Handwritten signature

N.F - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
RUA ANTONIO MARCEL N 301 - LUTHER KING - FRANCISCO BELTRAO PR
EMAIL: NELSONFERRARIFERRARI@HOTMAIL.COM - FONE (46) 99926-8125
CNPJ: 24.859.617.0001-25



24.859.617/0001-25
NELSON FERRARI ME
Rua Antonio Marcelo, 301 - Luther King
CEP 85805-440 - Francisco Beltrão - PR

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO E E-MAIL

À Comissão de Licitações
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2019

DECLARO a seguir o endereço completo e e-mail, os quais a Administração Municipal de Candió poderá utilizar como meio de comunicação para encaminhamento de contratos, atas, citações, notificações, intimações e quaisquer outros necessários referente ao processo licitatório supracitado. Declaro, ainda estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração dos mesmos e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. Declaro também estar ciente do disposto na Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial o art. 8º, inciso II, qual consta disponível para consulta em <http://candoi.pr.gov.br/leis.php>

E-mail: NELSONFERRARIFERRARI@OUTLOOK.COM
Telefone: (46)-999264123
END - N F SERVIÇOS nº. CNPJ nº CNPJ: 24.859.617.0001-25 com sede à RUA ANTONIO MARCEL N 301 - LUTHER KING - FRANCISCO BELTRAO PR

CANDOI, 12 DE ABRIL DE 2019.

NELSON FERRARI

CPF 880.834.119-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI

PREGÃO Nº 3512019

APOIO

APOIO

APOIO

PREGUEIRO

CANDOI, 12 de Abril, 2019

24.859.617/0001-25
NELSON FERRARI - ME
Rua Antonio Marcelo, 301 - Luther King
CEP 85805-440 - Francisco Beltrão - PR

1
Pa



**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇO
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO- PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019
COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS ME
CNPJ: 19.168.221/0001-00
EMAIL: CSERVICOS17@GMAIL.COM
TELEFONE: (42)363816-1626**

0

COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS ME
CNPJ: 19.168.221/0001-00
RUA LUIZ PAULO DE OLIVEIRA GOMES, 09, CENTRO
CANDÓI - PR



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019
ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

Ao Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PARANÁ

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019

Objeto: **Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil.**

RAZÃO SOCIAL: **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ nº. **19.168.221/0001-00**

Endereço completo: **RUA LUIZ PAULO DE OLIVEIRA GOMES, N 09,**
CANDÓI - PARANÁ

Telefone para contato: **(42) 36381626**

Nome do representante: **VALMIR RICARDO DA COSTA**

Telefone de contato do representante: **(42)99914-6183**

E-mail do representante: **CSSERVICOS17@GMAIL.COM**

Prezado Senhor, Tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto da presente licitação, que trata da Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil, após cuidadoso exame e estudo do edital e seus anexos, e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicado, apresentamos nossa proposta conforme segue:

Lote	Item	Especificação do serviço	Qtde de Funcionários	Preço máx mensal por funcionário (R\$)	Período	Preço máx total R\$
1	1	Mão de obra de Cozinheiro(a): Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.498,95; Lotação: Secretaria de Educação	4	3.318,67	12 meses	159.296,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

PREGÃO Nº. 3512019

APOIO

APOIO

APOIO

PREGOEIRO

CANDÓI 12/04/2019

CSSERVICOS17@GMAIL.COM

Fone: (42) 3638 1626

Costa & Skoropad
Empreendimentos Ltda - ME
CNPJ 19.168.221/0001-00

COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS ME
CNPJ: 19.168.221/0001-00
RUA LUIZ PAULO DE OLIVEIRA GOMES, 09, CENTRO
CANDÓI - PR



1	2	Mão de obra de Cozinheiro(a): Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.498,95; Lotação: Secretaria de Assistência Social	1	3.318,67	12 meses	39.824,00
1	3	Mão de obra de Cozinheiro(a): Carga Horária: 20h; Vencimento Básico: R\$ 589,48; Lotação: Secretaria de Educação	3	1.315,72	12 meses	47.365,92
2	1	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Educação	5	3.195,00	12 meses	191.700,00
2	2	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Assistência Social	2	3.195,00	12 meses	76.680,00
2	3	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Administração	1	3.195,00	12 meses	38.340,00
2	4	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais, para realização de coleta de resíduos sólidos: Carga Horária: 40h;	1	3.195,00	12 meses	38.340,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

PREGÃO Nº 35/2019
 APOIO [assinatura]
 APOIO [assinatura]
 APOIO [assinatura]
 PREGOEIRO [assinatura]
 CANDÓI, 12 de MA de 2019

CSSERVICOS17@GMAIL.COM
 Fone: (42) 3638 1626

[assinatura]
COSTA & SKOROPAD
 Empreendimentos Ltda ME
 CNPJ 19.168.221/0001-00

COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS ME
CNPJ: 19.168.221/0001-00
RUA LUIZ PAULO DE OLIVEIRA GOMES, 09, CENTRO
CANDÓI - PR



Anexo VIII

Município de Candói – Paraná

Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 035/2019**

Objeto: **Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil.**

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO E DE E-MAIL

DECLARO a seguir o endereço completo e e-mail, os quais a Administração Municipal de Candói poderá utilizar como meio de comunicação para encaminhamento de contratos, atas, citações, notificações, intimações e quaisquer outros necessários referente ao processo licitatório supracitado.

Declaro, ainda estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração dos mesmos e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica.

Declaro também estar ciente do disposto na Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial o art. 8º. inciso II, qual consta disponível para consulta em <http://candoi.pr.gov.br/leis.php>

Endereço completo: Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, 9, Centro, Candói - Paraná.

E-mail: cssservicos17@gmail.com

Candói-Pr, 12 de Abril de 2019.

VALMIR RICARDO DA COSTA
CNPJ: 19.168.221/0001-00
ADMINISTRADOR

Costa & Skoropad
Empreendimentos Ltda ME
CNPJ 19.168.221/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

PREGÃO N.º 3512019

APOIO 5

APOIO

APOIO

PREGOEIRO [assinatura]

CANDÓI 12.04.2019

CSSSERVICOS17@GMAIL.COM

Fone: (42) 3638 1626



PROPOSTA COMERCIAL

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

Pregão Presencial nº 035/2019

OBJETO: Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
PREGÃO Nº 035/2019
APOIO
APOIO
APOIO
APOIO
012 07 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
 EDITAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019
 ANEXO II



Ao Pregoeiro
 MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ
 REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019

Dados da Licitante

Razão Social: ORBENK – Administração e Serviços Ltda.
 Endereço: Rua Chile, 1107 – Térreo – Prado Velho
 Município: Curitiba
 Estado: Paraná
 CEP: 80.215-080
 CNPJ: 79.283.065/0003-03
 Inscrição Estadual: isenta
 Telefone: (47) 3461-4200 / Fax: (47) 3461-4201
 E-mail: licitacoes@orbenk.com.br
 Banco do Brasil
 Agência: 30074
 Conta Corrente: 11287-9
 Dados de quem assinará o contrato:
 Representante: Ronaldo Benkendorf
 Função: Presidente
 RG: 2.768.759 SSP/SC
 CPF: 751.256.849-53
 Telefone: (47) 3461-4200

Prezado Senhor,

Tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto da presente licitação, que trata da **Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil**, após cuidadoso exame e estudo do edital e seus anexos, e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicado, apresentamos nossa proposta conforme segue:

Objeto:

O objeto desta licitação é "Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro (a) e profissional da construção civil".

Valor dos Serviços:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QTDE DE FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	1	Mão de obra de Cozinheiro(a): Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.498,95; Lotação: Secretaria de Educação	4	12 MESES	R\$ 3.678,15	R\$ 14.712,60	R\$ 176.551,20
	2	Mão de obra de Cozinheiro(a): Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.498,95; Lotação: Secretaria de Assistência Social	1	12 MESES	R\$ 3.678,11	R\$ 3.678,11	R\$ 44.137,32
	3	Mão de obra de Cozinheiro(a): Carga Horária: 20h; Vencimento Básico: R\$ 589,48; Lotação: Secretaria de Educação	3	12 MESES	R\$ 1.458,24	R\$ 4.374,72	R\$ 52.496,64
TOTAL LOTE 01						R\$ 22.765,43	R\$ 273.185,16

(Handwritten signatures)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019
 DATA: 012.04.2019

2	1	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Educação	6	12 MESES	R\$ 3.250,12	R\$ 18.250,60	R\$ 195.007,20
	2	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Assistência Social	2	12 MESES	R\$ 3.250,12	R\$	R\$ 78.082,00
	3	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Administração	1	12 MESES	R\$ 3.250,12	R\$	R\$ 39.041,00
	4	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Esportes e Lazer	1	12 MESES	R\$ 3.250,12	R\$	R\$ 39.041,00
	5	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais, para realização de coleta de resíduos sólidos; Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.483,91; Lotação: Secretaria de Meio Ambiente	3	12 MESES	R\$ 4.780,45	R\$ 14.341,35	R\$ 172.096,20
	6	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 20h; Vencimento Básico: R\$ 550,00; Lotação: Secretaria de Educação	1	12 MESES	R\$ 1.284,03	R\$ 1.284,03	R\$ 15.408,36
TOTAL LOTE 02						R\$ 44.876,46	R\$ 538.517,52
3	1	Mão de obra de Profissional da Construção Civil: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 2.319,40; Lotação: Secretaria de Administração	1	12 MESES	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00
TOTAL LOTE 03						R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00
TOTAL LOTE 01+02+03						R\$ 73.441,89	R\$ 881.302,68



TOTAL MENSAL LOTE 01		R\$ 22.765,43
vinte e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos		
TOTAL 12 MESES LOTE 01		R\$ 273.185,16
duzentos e setenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais e dezessete centavos		
TOTAL MENSAL LOTE 02		R\$ 44.876,46
quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos		
TOTAL 12 MESES LOTE 02		R\$ 538.517,52
quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos		
TOTAL MENSAL LOTE 03		R\$ 5.800,00
cinco mil e oitocentos reais		
TOTAL 12 MESES LOTE 03		R\$ 69.600,00
sessenta e nove mil e seiscentos reais		
TOTAL MENSAL LOTE 01+02+03		R\$ 73.441,89
setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos		
TOTAL 12 MESES LOTE 01+02+03		R\$ 881.302,68
oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e dois reais e sessenta e oito centavos		

Os cargos, jornadas de trabalho, lotação e remuneração referente à terceirização da mão de obra serão conforme planilha do item 3.1 do termo de referência.

1 - Auxiliar de Serviços Gerais: Descrição sumária: Realizar trabalhos de limpeza em geral, cuidar das jardinagens, capina, roçar terrenos e logradouros públicos, executar tarefas de obras, varrer, coletar lixo e higienização de ambientes, limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho, auxiliar na construção de palanques, andaimes. Principais atividades: Executar serviços de limpeza em geral de: edifícios públicos, espanando, varrendo, lavando ou encerando; dependências, móveis, utensílios e instalações; limpar: ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo-os e coletando os detritos; coletar lixo acumulado em logradouros públicos e outros locais, despejando-os em veículos, carrinhos e depósitos apropriados; lavar objetos e utensílios de copa e cozinha; ajudar a dar combate a insetos; efetuar serviços de capina; ajudar na execução de trabalhos de alvenaria, coberturas etc.

ISO 9001 15000 14001 9001

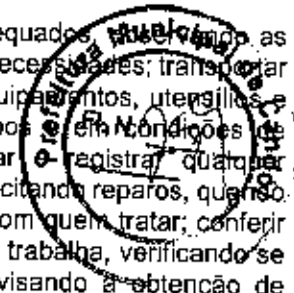
14001 9001

www.orbenk.com.br

(Handwritten signatures)

PREGÃO Nº 035/2019
 APOIC: 2
 APOIC:
 APOIC:
 PROMOVEIRO:
 012.1042019

distribuição de merenda escolar; ajudar a preparação de sepulturas; limpar e conserva jazigos; coletar lixos, recolhendo-os a vasilhames próprios; lavar e limpar paredes, tetos, móveis, vidraças, banheiros, pisos e outros, utilizando utensílios e equipamentos adequados, observando as normas de higiene e segurança; desinfetar sanitários e outros locais, de acordo com as necessidades; transportar objetos, volumes, equipamentos e outros, quando solicitado; conservar máquinas, equipamentos, utensílios e outros utilizados no desenvolvimento de suas atividades, mantendo-os sempre limpos e em condições de operação imediata; requisitar material para realização de seu trabalho; identificar e registrar qualquer anormalidade com máquinas, equipamentos, objetos, utensílios, instalação e outros, solicitando reparos, quando for o caso; prestar informações ao público, relativas ao setor onde deverá dirigir-se e com quem tratar; conferir saída de máquinas, equipamentos, materiais e quaisquer outros bens da unidade onde trabalha, verificando se a retirada dos mesmos foi autorizada pelo órgão competente; contatar as áreas, visando a obtenção de informações necessárias ao encaminhamento de pessoas no trato de seus assuntos; auxiliar na elaboração de trabalho referente às obras municipais; executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.



II - Cozinheiro(a): Descrição sumária: Preparar e distribuir refeições, selecionar os ingredientes necessários, observar a higiene e a conservação dos mesmos para atender aos cardápios estabelecidos. Principais atividades: Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozinhando os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato e para atender ao programa alimentar da unidade; controlar, estocar e preservar os gêneros alimentícios necessários à alimentação diária nas escolas; distribuir as refeições preparadas, colocando-as em recipientes apropriados, a fim de servir aos alunos; receber ou recolher louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso; receber e armazenar os produtos, observando data de validade e qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando a perfeita qualidade da merenda; solicitar a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades, para suprir a demanda; zelar pela limpeza e higienização de cozinhas e copas, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas; providenciar a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização; fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios; executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

III - Profissional da Construção Civil: Descrição sumária: Possuir amplos e especializados conhecimentos de seu ofício, com capacidade para realizá-lo com produtividade e desembaraço.

Principais atividades: Pedreiro; carpinteiro; armador; encanador; eletricitista; pintor; soldador; azulejista; almojarife; apontador; guincheiro; calceteiro; cozinheiro(a); montador de guindastes; montador de estruturas metálicas; operador de equipamentos de terraplenagem; bate-estacas; perfuradeiras de solo para fundação; colocador de placa de gesso acartonado e executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

Validade:

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Execução:

Prazo de entrega/execução, o qual deverá ser de no máximo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento da requisição de compra.

O prazo máximo para iniciar a execução dos serviços é de **há 3 dias úteis** dias a contar do recebimento da requisição de compra.

Pagamento:

O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal da prestação de serviços.

Condição de prestação dos serviços:

De acordo com o disposto neste Edital.

Vigência:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Declarações:

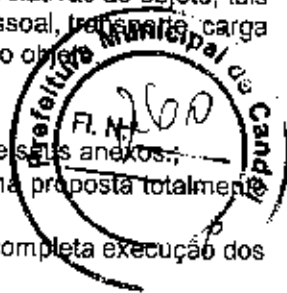
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDO
REGIÃO Nº 035/2019
PROJ. Nº
EMP. Nº
DATA 12/04/2019

[Handwritten signatures and marks]

Declaramos que em nossos preços estão todos os custos e despesas diretas e indiretas relativas ao objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, remunerações, despesas com pessoal, transporte, carga e descarga de mercadorias, lucros e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do objeto.

Declaramos que:

- Plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- Consideramos que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases;



Declaramos pelo conhecimento e aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

Uniforme e Identificação:

Os funcionários se apresentarão aos serviços devidamente uniformizados e identificados.

Contribuições Sociais:

Correm por conta da Proponente todas as contribuições e encargos sociais, impostos e outros encargos existentes ou que venham a ser criados e que incidam sobre a remuneração a ser paga aos funcionários ou sobre o serviço.

Responsabilidade e Declaração:

A **ORBENK – Administração e Serviços Ltda.**, se responsabiliza material e moralmente pelos funcionários contratados, obrigando-se a ressarcir imediatamente qualquer dano ou prejuízo de sua responsabilidade de comprovação indiscutível nas áreas onde os serviços serão prestados.

Vínculo ao Edital:

Nossa proposta está vinculada a todas as condições do Pregão Presencial n.º 35.2019 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI/PR.

Atenciosamente,

Curitiba (PR), 12 de abril de 2019.

Susana F. Folador

Susana Francieli Folador
ORBENK – Administração e Serviços Ltda.
CNPJ 79.283.065/0003-03
CPF: 823.470.859-72

8

16

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI/PR
PREGÃO Nº 035/2019
APROVADO
DATA 12/04/2019

[Handwritten marks]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019



DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO E E-MAIL

Objeto: Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro (a) e profissional da construção civil.

DECLARO a seguir o endereço completo e e-mail, os quais a Administração Municipal de Candói poderá utilizar como meio de comunicação para encaminhamento de contratos, atas, citações, notificações, intimações e quaisquer outros necessários referentes ao processo licitatório supracitado.

Declaro, ainda estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração dos mesmos e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que os conteúdos dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica.

) Declaro também estar ciente do disposto na Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial o art. 8º, inciso II, qual consta disponível para consulta em <http://candoi.pr.gov.br/leis.php>.

Dados da Licitante

Razão Social: ORBENK – Administração e Serviços Ltda.

Endereço: Rua Chile, 1107 – Térreo – Prado Velho

Município: Curitiba

Estado: Paraná

CEP: 80.215-060

CNPJ: 79.283.065/0003-03

Inscrição Estadual: isenta

Telefone: (47) 3461-4200 / Fax: (47) 3461-4201

E-mail: licitacoes@orbenk.com.br

Banco do Brasil

Agência: 30074

Conta Corrente: 11287-9

Dados de quem assinará o contrato:

Representante: Ronaldo Benkendorf

Função: Presidente

RG: 2.768.759 SSP/SC

CPF: 751.256.849-53

Telefone: (47) 3461-4200

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
PREGÃO Nº. 034/2019
DATA: 12/04/2019

Curitiba (PR), 12 de abril de 2019.

Susana F. Folador

Susana Franciell Folador
ORBENK – Administração e Serviços Ltda.
CNPJ 79.283.065/0003-03
CPF: 823.470.859-72



CEBRADE
CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO



PIPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PARANÁ

PROCESSO PRESENCIAL N.º 35/2019

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - ME.

CNPJ: 10.347.576/0001-83

ENDEREÇO: Rua Saldanha Marinho, 1465, Centro, na cidade de Guarapuava - Paraná.

E-mail: cebrade_atendimento@hotmail.com

TELEFONE: (42)3622-4425/3035-3624

(42) 3622-4425 | 3035-3654 | 3035

Rua Saldanha Marinho, 1465 - Centro - Guarapuava -

atendimento_cebrade@hotmail.com



CEBRADE
CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO

PROPOSTA DE PREÇO



A Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ

REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019

Razão social da empresa licitante: **CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – ME**

ENDEREÇO: Rua Saldanha Marinho, 1465, Centro, na cidade de Guarapuava estado do Paraná, CEP 85.010-290

CNPJ nº 10.347.576/0001-83

E-mail: cebrade_atendimento@hotmail.com

FONE/FAX: (042 – 3035-3625 / 042 – 3622-4425)

Conta corrente: 17559-5 Agência: 703

Banco: SICREDI-GUARAPUAVA

Nome do representante: **Andreia Soares**

Telefone de contato do representante: (42) 98434 - 7347

E-mail do representante: tecnicaterc@hotmail.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
PREGÃO Nº 035/2019
APOIO _____
APOIO _____
APOIO _____
PRELIMINAR 07/04/2019

Prezado Senhor,

Tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto da presente licitação, que trata da **Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil**, após cuidadoso exame e estudo do edital e seus anexos, e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicado, apresentamos nossa proposta conforme segue:

Lote	Item	Especificação do serviço	Qtde de Funcionários	Preço máx mensal por funcionário (R\$)	Periodo	Preço máx total R\$
1	1	Mão de obra de Cozinheiro(a): Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.498,95; Lotação: Secretaria de Educação	4	3.687,41	12 meses	176.995,68
1	2	Mão de obra de Cozinheiro(a): Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.498,95; Lotação: Secretaria de Assistência Social	1	3.687,41	12 meses	44.248,92
1	3	Mão de obra de Cozinheiro(a): Carga Horária: 20h; Vencimento Básico: R\$ 589,48; Lotação: Secretaria de Educação	3	1.481,91	12 meses	52.628,76
2	1	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Educação	5	3.550,00	12 meses	213.000,00
2	2	Mão de obra de Auxiliar de Serviços	2	3.550,00	12 meses	85.200,00

42 3622-4425 | 3035-36-24 | 3035-3625

Rua Saldanha Marinho, 1465 - Centro - Guarapuava - PR

rhtecnica2012@hotmail.com



CEBRADE



		GERENTE GERAL CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Assistência Social				
2	3	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Administração	1	3.550,00	12 meses	42.600,00
2	4	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Esportes e Lazer	1	3.550,00	12 meses	42.600,00
2	5	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais, para realização de coleta de resíduos sólidos: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.483,91; Lotação: Secretaria de Meio Ambiente	3	5.221,52	12 meses	187.974,72
	6	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 20h; Vencimento Básico: R\$ 550,00; Lotação: Secretaria de Educação	1	1.402,50	12 meses	16.830,00
3	1	Mão de obra de Profissional da Construção Civil: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 2.319,40; Lotação: Secretaria de Administração	1	5.844,86	12 meses	70.138,32
		Total	22			932.216,40

Valor total R\$ 932.216,40 (novecentos e trinta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

O prazo máximo para iniciar a execução dos serviços é de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da requisição de compra.

Guarapuava, 12 de abril de 2019.

Andreia Soares
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - ME
ANDREIA SOARES

Gerente geral
CPF/MF 008.595.909-09
C.I.R.G. Nº 7.713.123-0 - SSP/PR

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA
DE ESTAGIO LTDA - ME
CNPJ: 10.347.576/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIÓ

PROPOSTA Nº 035/2019

EMPRESA

APRESENTAÇÃO

APPROVAÇÃO

42 3622-4425 | 3035-36-24 | 3035-3625

Rua Saldanha Marinho, 1465 - Centro - Guarapuava - PR

rh tecnica2012@hotmail.com



CEBRADE
CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO



Município de Candói - Paraná Licitação

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019

Objeto: Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil.

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)

DECLARO a seguir o endereço completo e e-mail, os quais a Administração Municipal de Candói poderá utilizar como meio de comunicação para encaminhamento de contratos, atas, citações, notificações, intimações e quaisquer outros necessários referentes ao processo licitatório supracitado.

Declaro, ainda estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração dos mesmos e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica.

Declaro também estar ciente do disposto na Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial o art. 8º. inciso II, qual consta disponível para consulta em <http://candoi.pr.gov.br/leis.php>

Endereço completo: Rua Saldanha Marinho, 1465, Centro, na cidade de Guarapuava estado do Paraná.

E-mail: cebrade_atendimento@hotmail.com

Guarapuava, 12 de abril de 2019.

Andreia Soares
CEBRADE- CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA- ME

ANDREIA SOARES

Gerente geral

CPF/MF 008.595.909-09

C.I.RG. Nº 7.713.123-0 – SSP/PR

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA

DE ESTÁGIO LTDA - ME

CNPJ:10.347.576/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

PREGÃO Nº. 035/2019

APROVADO

ABERTO

DATA

ENCERRAMENTO

DATA

DATA

42 3622-4425 | 3035-36-24 | 3035-3625

Rua Saldanha Marinho, 1465 - Centro - Guarapuava - PR

rh tecnica2012@hotmail.com



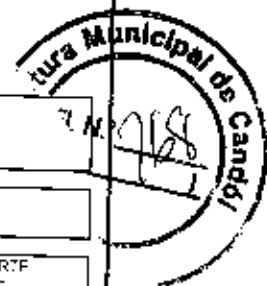
Documentos de Habilitação

ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE CANDÓI- PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019
COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS ME
CNPJ: 19.168.221/0001-00
EMAIL: CSERVICOS17@GMAIL.COM
TELEFONE: (42)363816-1626





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO
19.168.221/0001-00
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
24/10/2013

N.º 118

NOME EMPRESARIAL
COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
C. S. SERVICOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
 23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
 23.91-5-02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal
 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais
 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
 33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADUO
R LUIZ PAULO DE OLIVEIRA GOMES

NUMERO
9

COMPLEMENTO
CASA SALA

CEP
85.140-000

BA RRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CANDÓI

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VALMIRSEGURANCA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(42) 9814-8183

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/10/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
PATRONAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
PATRONAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/04/2019 às 08:56:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

PREGÃO Nº **035/2019**

APROVADO

APROVADO

APROVADO

APROVADO

APROVADO

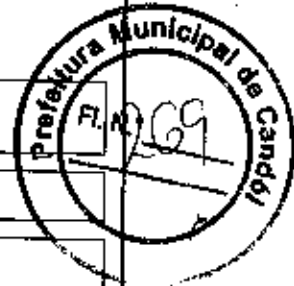
012042019

M. C.

[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



N.º DE INSCRIÇÃO 19.168.221/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2013
--	---	--------------------------------

NOVE EMPRESARIAL
COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza do terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-01 - Administração de obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R LUIZ PAULO DE OLIVEIRA GOMES	NÚMERO 9	COMPLEMENTO CASA SALA
---	-------------	---------------------------------

CEP 85.140-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANDIÓ	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VALMIRSEGURANCA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 9914-6183
---	----------------------------

ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.
Emitido no dia 12/04/2019 às 08:56:22 (data e hora de Brasília).

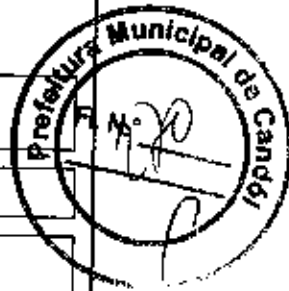
[Assinatura manuscrita]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIÓ
PREGÃO Nº 035/2019
RUBRICA
RUBRICA
RUBRICA
RUBRICA
RUBRICA
RUBRICA

16
[Assinatura manuscrita]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.168.221/0001-00
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
24/10/2013

NOME EMPRESARIAL
COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R LUIZ PAULO DE OLIVEIRA GOMES		NÚMERO 9	COMPLEMENTO CASA SALA
CÉP 85.140-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANDÓI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALMIRSEGURANCA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 9914-6183	

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/10/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/04/2019 às 08:56:22 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5

16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
PREGÃO Nº **035/2019**
APOIO
APOIO
APOIO
PREGÃO Nº **035/2019**
LANCE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.168.221/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 71.19-7-04 - Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
- 77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R LUIZ PAULO DE OLIVEIRA GOMES	NÚMERO 9	COMPLEMENTO CASA SALA
---	-------------	--------------------------

CEP 85.140-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANDIÓ	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VALMIRSEGURANCA@HOTMAIL.COM	TELÉFONE (42) 9914-6183
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR):

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/04/2019 às 08:56:22 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIÓ

REGIÃO Nº 3512289

ABRIL

ABRIL

ABRIL

ABRIL

12.04.2019

6

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO
19.168.221/0001-00
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
24/10/2013

NCMF EMPRESARIAL
COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto calças escolares
 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
 97.00-5-00 - Serviços domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R LUIZ PAULO DE OLIVEIRA GOMES

NÚMERO
9

COMPLEMENTO
CASA SALA

CEP
85.140-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CANDÓI

JF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VALMIRSEGURANCA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(42) 9914-6183

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/10/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/04/2019 às 08:56:22 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

REGIÃO Nº

ARQUIVO Nº

ARQUIVO Nº

EMISSÃO

DATA

35/2019

12.04.2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **19.168.221/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:58:47 do dia 26/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2019.

Código de controle da certidão: **50C2.004E.DD87.E13D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

REGIÃO Nº

3512019

ESPÉCIE

APÓLIO

APÓLIO

RESOLUÇÃO

12

04.2019

Assinatura manuscrita



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019718955-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.168.221/0001-00
Nome: **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOÓI
REGIÃO Nº 3512082
MUNICÍPIO
DATA 04/04/2019
ASSINATURA



MUNICÍPIO DE CANDÓI

SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. EMITIDA EM 04/04/2019

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 03/07/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5Z5JZUFFH2JCX98RTEU

REQUERENTE: COSTA E SKOROPAD
EMPREENDEIMENTOS LTDA ME

PROTOCOLO: 2632/2019

FINALIDADE: PARA FINS DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COSTA E SKOROPAD EMPREENDEIMENTOS LTDA ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
13668	19.168.221/0001-00	90766749-97	133

ENDEREÇO

RUA LUIZ PAULO DE OLIVEIRA, 9 - CASA SALA - CENTRO CEP: 85140000 Candói - PR

ATIVIDADES

Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros. Atividades de apoio à produção florestal. Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção. Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração. Coleta de resíduos não-perigosos. Construção de edifícios. Construção de rodovias e ferrovias. Pinturas para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Demolição de edifícios e outras estruturas. Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalação de portas, janelas, telas, divisórias e armários embutidos de qualquer material. Outras obras de acabamento da construção. Administração de obras, Obras de alvenaria, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de artigos de papelaria e negócios em geral, exceto imobiliários, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, Estacionamento de veículos, Serviços de arquitetura, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, Aluguel de palcos, colunas e outros prédios de uso temporário, exceto anfiteatros, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades de apoio à construção civil, Atividades de manutenção de equipamentos e de veículos automotores, Atividades de manutenção de equipamentos e de veículos automotores, Atividades de manutenção de equipamentos e de veículos automotores, Atividades de manutenção de equipamentos e de veículos automotores, Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

REGISTRO Nº 371201

PREF. MUN. DE CANDÓI
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONFERE COM O ORIGINAL

Observações:

ANGELA M. DE OLIVEIRA MAZUREK
CHEFE DE SETOR IMOBILIÁRIO

VALDEMIR G. DA CRUZ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

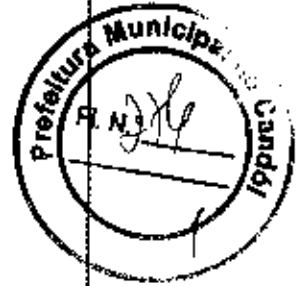
CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19168221/0001-00
Razão Social: COSTA E SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA ME
Nome Fantasia: INFINIT TELECOM
Endereço: RUA LUIZ PAULO DE OLIVEIRA GOMES 06 / CENTRO / CANDÓI / PR / 85140-000



A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2019 a 16/04/2019 ✓

Certificação Número: 2019031802563793279355

Informação obtida em 04/04/2019, às 16:37:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
 REGIÃO: 35/2019
 APOIO: ✓
 APOIO: ✓
 APOIO: ✓
 APOIO: ✓
 APOIO: ✓

66



PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.168.221/0001-00

Certidão nº: 170447167/2019

Expedição: 04/04/2019, às 16:40:26

Validade: 30/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.168.221/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais de Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE GODOY
REGIÃO Nº 3512019
APOSENTADO
RUBRICADO
DATA 04/04/2019
CANDIDO DE GODOY



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO nº 133 /2017

O Município de Candói, conforme protocolo nº 6139/2017 de 11/09/2017 concede alvará de licença para localização a:

Nome

COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 19.168.221/0001-00

Localização

RUA LUIZ PAULO DE OLIVEIRA GOMES, 09 - CASA SALA - CENTRO CEP: 85140000 Candói - PR

Área utilizada: 12,00

Atividades

7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.

0230-6/00 - Atividades de apoio à produção florestal.

2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

2391-5/02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração.

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.

PREF. MUN. DE CANDÓI
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Rodrigo Miss
Assessor Téc. Licitação
Port. 020/2018

Horário de funcionamento:

Emitido em

22/11/2017

Válido até

Apresentação do Contribuinte de Pagamento Ref ao Exercício

Inscrição Municipal: 13668

Observações

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO A FISCALIZAÇÃO

IMPORTANTE- Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade e outros; De acordo com o Código Tributário Municipal, o Contribuinte deverá comunicar a Prefeitura no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

PREGÃO Nº

3512018

Gelson Hruk da Costa

Prefeito Municipal

APOIO

APOIO

APOIO

VÁLIDAMENTE

CANDÓI

Luiz Carlos Mascarello

Secretário Municipal de Finanças

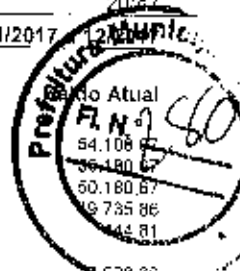
12/04/2019

Consolidação: Empresa

Grau: 4

Período:

01/2017



Conta	Reduzida	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
		ATIVO	26.071,04	30.000,00	3.962,07	54.108,97
		ATIVO CIRCULANTE	22.708,74	30.000,00	2.528,07	50.180,67
101		DISPONIVEL	22.708,74	30.000,00	2.528,07	50.180,67
10101		CAIXA	22.261,83	30.000,00	2.528,07	19.735,86
10102		BANCOS CONTA MOVIMENTO	444,81	0,00	0,00	444,81
		ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.364,30	0,00	1.438,00	6.528,30
200		ATIVO IMOBILIZADO	5.364,30	0,00	1.438,00	3.928,30
20001		IMOBILIZADO	7.180,00	0,00	0,00	7.180,00
20002		(-) DEPREC/AMORTIZACAO ACUMULA	-1.815,70	0,00	1.438,00	3.251,70
		PASSIVO	26.071,04	3.962,07	30.000,00	54.108,97
		PASSIVO CIRCULANTE	5.220,74	530,00	0,00	4.690,74
301		PASSIVO CIRCULANTE	4.690,74	0,00	0,00	4.690,74
30101		FORNECEDORES	4.690,74	0,00	0,00	4.690,74
305		CONTAS A PAGAR	530,00	530,00	0,00	0,00
30501		OUTRAS CONTAS A PAGAR	530,00	530,00	0,00	0,00
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	22.850,30	3.432,07	30.000,00	49.418,23
301		CAPITAL SOCIAL	20.000,00	0,00	30.000,00	50.000,00
30101		CAPITAL SOCIAL	20.000,00	0,00	30.000,00	50.000,00
		RESULTADO ACUMULADO	2.850,30	3.432,07	0,00	-581,77
		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.850,30	3.432,07	0,00	-581,77
		RECEITA	8.810,28	0,00	0,00	8.810,28
301		RECEITAS OPERACIONAIS	8.810,28	0,00	0,00	8.810,28
30101		RECEITA BRUTA	33.608,00	0,00	0,00	33.608,00
30101		RECEITA COM VENDAS DE MERCADOR	33.608,00	0,00	0,00	33.608,00
40102		DEDUÇÕES CANCELAMENTOS E DEVOL	-24.797,72	0,00	0,00	-24.797,72
40202		CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	-24.797,72	0,00	0,00	-24.797,72
		DESPESAS	9.612,14	3.432,07	0,00	13.044,21
102		OUTRAS DESPESAS	9.612,14	3.432,07	0,00	13.044,21
10201		DESPESAS COM PESSOAL	6.484,39	0,00	0,00	6.484,39
10202		PROVENIOS	5.870,00	0,00	0,00	5.870,00
10204		ENCARGOS SOCIAIS	469,60	0,00	0,00	469,60
10204		PROVISÕES TRABALHISTAS	144,79	0,00	0,00	144,79
103		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.691,75	1.859,42	0,00	3.551,17
10301		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.691,75	1.859,42	0,00	3.551,17
104		DEPRECIACÕES/AMORTIZACÕES	1.438,00	1.438,00	0,00	2.872,00
10401		DEPRECIACÕES	1.438,00	1.438,00	0,00	2.872,00
105		DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	138,65	0,00	138,65
10501		TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	138,65	0,00	138,65
		TOTAL GERAL	801,85	37.394,14	33.962,07	4.233,95

RESULTADO DO PERÍODO

ATIVO	54.108,97
PASSIVO	54.108,97
RECEITA	8.810,28
DESPESAS	13.044,21
LUCRO DO PERÍODO	0,00

VALMIR RICARDO DA COSTA
ADMINISTRADOR
CPF 031.019.936-54

GILIARD RESMINI
CRC PR-055178/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

PREGÃO Nº 3912009

ADIC: 4

ADIC: 4

ADIC: 4

ADIC: 4

12.04.2019

PREF. MUN. DE CANDÓI
SETOR DE LICITAÇÃO E CON:
CONFERE COM O ORIG:

Rodrigo Miss
Assesor Téc. Licitações
Port. 020/2018

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Mês/Ano: 10/2017

Conta	Red. Histórico	Débito	Crédito
41-90	Valores Referentes a Encargados Contratados em 01/2017	300,00	
41-91	Valores Referentes a Encargados Contratados em 02/2017		300,00
Total do Dia:		300,00	300,00
Total do Mês:		300,00	300,00



PREF. MUN. DE CANDÓI
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONFERE COM O ORIGINAL

Rodrigo Miss
Assessor Téc. Licitações
Port. 020/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
REGISTRO Nº 3512018
DATA 12.01.2018

Consolidação: Empresa

Grau: 4

Encerrado em: 31/12/2017

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONÍVEL
CAIXA
BANCOS CONTA MOVIMENTO

ATIVO NÃO CIRCULANTE

ATIVO IMOBILIZADO
IMOBILIZADO
(-) DEPREC/AMORTIZACAO ACUMULA

TOTAL DO ATIVO

54.308,97



3.928,30

3.928,30

7.180,00

-3.251,70

PREF. MUN. DE CANDÓI
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONFERE COM O ORIGINAL
Rodrigo Miss
Assesor Téc. Licitações
10/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
ORÇAMENTO Nº 3912017
EXERCÍCIO 2017
APOSENTADO
DATA DE EMISSÃO 12/04/2017

Consolidação: Empresa Grau: 4 Encerrado em: 31/12/2017

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE
FORNECEDORES

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL
CAPITAL SOCIAL

RESULTADO ACUMULADO
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

TOTAL DO PASSIVO

54.108,97




50.000,00
50.000,00

-581,77
-581,77

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2017, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 54.108,97 (cinquenta e quatro mil, cento e oito reais e noventa e sete centavos).

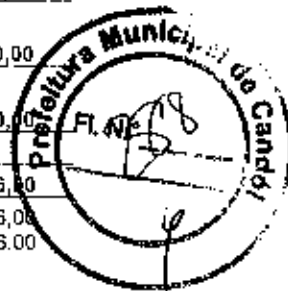

VALMIR RICARDO DA COSTA
ADMINISTRADOR
CPF 031.019.939-54


GILIARD RESMINI
CRC PR-055178/05

PREF MUN DE CANDÓI
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONFERE COM O ORIGINAL
Rodrigo Miss
Assessor Téc. Licitações
Port. 020/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
REGISTRO Nº 39.12.019
PROJ. Nº
APROV. Nº
CÓDIGO
Emissão: 12.04.2017

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00
RECEITA LÍQUIDA	0,00
CUSTOS	1.436,00
DEPRECIACIONES/AMORTIZACIONES	1.436,00
DEPRECIACIONES	1.436,00
LUCRO BRUTO	-1.436,00
DESPESAS OPERACIONAIS	1.996,07
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.859,42
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.859,42
DESPESAS TRIBUTARIAS	136,65
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES	136,65
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	-3.432,07
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-3.432,07
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	-3.432,07
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3.432,07



[Signature]
 VALMIR RICARDO DA COSTA
 ADMINISTRADOR
 CPF 031.019.939-54

[Signature]
 GILIARD RESMINI
 CRC PR-055178/05

PREF. MUN. DE CANDÓI
 SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 CONFERE COM O ORIGINAL

[Signature]
 Rodrigo Miss
 Assessor Téc. Licitação
 Port. 020/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
 REGAC Nº 3912017
 COM
 APOR
 ANO
 12/01/2018



Saldo inicial de lucros acumulados	
Ajustes de exercícios anteriores	
Saldo ajustado	
Reversão de reservas	
Prejuízo líquido do exercício	
Destinação do lucro	
Saldo final de prejuízos acumulados	
Dividendos por ação do capital social	


 VALMIR RICARDO DA COSTA
 ADMINISTRADOR
 CPF 031.019.939-54


 GILJARD RESTINI
 CRC-PR-055178/05

PREF. MUN. DE CANDÓI
 SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 CONFERE COM O ORIGINAL


Rodrigo Miss
 Assesor Téc. Licitações
 Port. 020/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
 REGIÃO Nº 3512019
 ARCO Nº
 ARCO Nº
 ARCO Nº
 INSCRIÇÃO Nº
 L. Nº 104 - 2018



ORIGENS DE RECURSOS

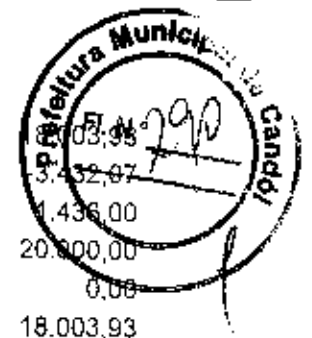
Lucro(prejuízo)líquido do exercício

Depreciações do exercício

Realização do capital social

APLICAÇÕES DE RECURSOS

AUMENTO OU REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO



18.003,93

Demonstração da Variação do Capital Circulante

ATIVO CIRCULANTE

Início do Exercício

22.706,74

Final do Exercício

50.180,67

Variação

27.473,93

PASSIVO CIRCULANTE

Início do Exercício

4.690,74

Final do Exercício

5.220,74

Variação

530,00

VALMIR RICARDO DA COSTA

ADMINISTRADOR

CPF 031.019.939-54

GILIARD RESMINI

CRQ PR-055178/05

PREF. MUN. DE CANDÓI
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONFERE COM O ORIGINAL

Rodrigo Miss
Assesor Téc. Licitações
Port. 020/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

REGIÃO Nº 3512019

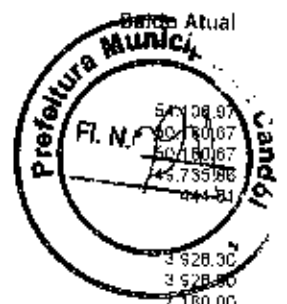
APROV.

RECIBO

DATA

12/01/2018

Conta	Reduzida	Nome	Saldo Atual
ATIVO			
1		ATIVO CIRCULANTE	
101		DISPONÍVEL	54.735,98
10101		CAIXA	54.735,98
10102		BANCOS COM MOVIMENTO	0,00
2		ATIVO NÃO CIRCULANTE	
203		ATIVO IMOBILIZADO	3.528,30
20301		IMOBILIZADO	3.528,30
20302		(-) DEPREC/AMORTIZAÇÃO ACUMULA	-3.251,70
4		PASSIVO	
41		PASSIVO CIRCULANTE	64.108,97
4101		PASSIVO CIRCULANTE	-4.690,74
410101		FORNECEDORES	4.690,74
2		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
201		CAPITAL SOCIAL	69.418,23
20101		CAPITAL SOCIAL	69.418,23
303		RESULTADO ACUMULADO	-581,77
30301		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	-581,77
J		RECEITA	
J1		RECEITAS OPERACIONAIS	8.210,28
J101		RECEITA BRUTA	8.210,28
J10101		RECEITA COM VENDAS DE MERCADOR	33.608,05
J102		DEDUÇÕES CANCELAMENTOS E DEVOL	-24.797,72
J10202		CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	-24.797,72
41		DESPESAS	13.044,21
4102		OUTRAS DESPESAS	13.044,21
410201		DESPESAS COM PESSOAL	6.484,39
410202		PROVENTOS	5.876,00
410204		ENCARGOS SOCIAIS	489,80
410205		PROVISÕES TRABALHISTAS	144,79
4103		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3.551,17
410301		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3.551,17
4104		DEPRECIações/AMORTIZações	2.872,00
410401		DEPRECIações	2.872,00
4105		DESPESAS TRIBUTARIAS	139,65
410501		TRIBUTOS E CONTRIBUIçõES	139,65
TOTAL GERAL			4.233,93



[Handwritten signatures and initials]

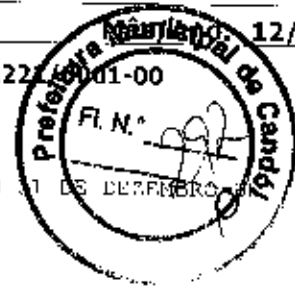
[Handwritten signature]
 ALMIR RICARDO DA COSTA
 ADMINISTRADOR
 CPF 031.019.939-54

[Handwritten signature]
 GILVARD RESMINI
 CRC PR-055178/03

PREF. MUN. DE CANDÓI
 SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Prefeitura Municipal de Candói
 Pregação nº 35/2019
 Assessor Téc. Licitações:
 Port. 020/2018
 12 de 04 de 2019

Consolidação: Empresa

Estabelecimento: 01 - COSTA E SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - 19.168.221/0001-00



Notas Explicativas Gerais

0001 - Notas Explicativas Gerais

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBILIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A sociedade COSTA E SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME é uma sociedade constituída por cotas de responsabilidade limitada, com sede na Rua Luis Paulo de Oliveira Gomes, 09, Centro, CEP: 95.140-090, estado do Paraná, foi constituída em 18/05/2013 conforme seu documento constitutivo, e possui como objeto social as seguintes atividades: 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; 2330-3/03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção; 2330-3/04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto; 2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; 2391-5/02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração; 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas; 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal; 2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal; 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; 2599-3/02 - Serviço de corte e dobra de metais; 3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores; 3314-7/05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais; 3314-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas; 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente; 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações; 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações; 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas; 4292-8/02 - Obras de montagem industrial; 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas; 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4330-4/99 - Outras obras de acabamento na construção; 4399-7/01 - Administração de obras; 4399-7/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; 4711-3/01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados; 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros; 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos; 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; 4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4751-3/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4754-7/05 - Comércio varejista de artigos de iluminação; 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para

Handwritten signatures and stamps, including 'REGIÃO Nº 3512019', 'PREF. MUN. DE CURITIBA', 'SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO', 'CONFERE COM O ORIGINAL', 'Rodrigo Miss', 'Assessor Téc. Licitação', 'Port. 020/2018'.

domésticos, exceto informática e comunicação; 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; 4799-7/01 - Comércio varejista de equipamentos para escritório; 4821-3/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal e região metropolitana; 4924-8/00 - Transporte escolar; 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 5223-1/00 - Estacionamento de veículos; 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; 7112-0/00 - Serviços de arquitetura; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia; 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7732-2/02 - Aluguel de andaimes; 7739-0/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador; 7739-0/03 - Aluguel de picos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8122-2/00 - Inutilização e controle de pragas urbanas; 8129-9/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 8500-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto escolas; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação; 9700-0/00 - Serviços domésticos.



2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS
 A administração declara que as Demonstrações Contábeis da sociedade COSTA E SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME no período compreendido entre 01 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2017, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos princípios de contabilidade e foram elaborados em conformidade com a RFB 1000, aprovada pela resolução CTC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

2.1 ESTOQUES - São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderável móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas.

2.2 IMOBILIZADO - Registrado ao custo de aquisição, formação ou construção. A depreciação dos bens é calculada pelo método linear às taxas e leva em consideração o tempo de vida útil estimado dos bens. Os encargos financeiros capitalizados são depreciados considerando os mesmos critérios e vida útil determinados para o item de imobilizado aos quais foram incorporados. Os gastos incorridos com manutenção e reparo são capitalizados somente se os benefícios econômicos associados a esses itens forem prováveis e os valores mensurados de forma confiável, enquanto que os demais gastos são registrados diretamente no resultado quando incorridos. Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido de venda e o valor contábil do ativo), são incluídos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado. O valor residual e a vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revisados no encerramento de cada exercício, e ajustados de forma prospectiva, quando for o caso.

3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
 3.1 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDONGA
 31/01/2018

PREF. MUN. DE CANDONGA
 SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Assessor Téc. Licitações
 Port. 020/2018
 Rodrigo M...
 07/01/2018



Consolidação: Empresa

excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

3.2 BALANÇO PATRIMONIAL - Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que os Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo como obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos.

3.3 DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS - Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

3.4 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO ABRANGENTE - Demonstração que começa com lucro ou prejuízo do período e a seguir mostra itens de outros resultados abrangentes do período, que não foram demonstrados no resultado do exercício.

3.5 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXO DE CAIXA - Demonstração oferece informações sobre alterações em caixa equivalentes de caixa por entidade por um período, mostrando alterações separadamente durante o período em atividades operacionais, de investimento e financiamento.

VALMIR RICARDO DA COSTA
ADMINISTRADOR
CPF 031.019.939 54

GILIARD RESMINI
CRC PR-0551/8/05

PREF. MUN. DE CANDÓI
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONFERE COM O ORIGINAL

Rodrigo Miss
Assessor Téc. Licitações
Port. 020/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
PREGÃO Nº 3518/2019
PROPOSTA Nº
DE QUITAÇÃO
DATA
12.04.2019

Classificação	Código	Descrição	Grupo	Tipo
ATIVO				
ATIVO CIRCULANTE				
DISPONÍVEL				
CAIXA				
1101		FUNDO DE CAIXA	1	2
1101010001	1-2		1	2
BANCOS CONTA MOVIMENTO				
11020003	2-2	Banco Bradesco	4	5
11020004	2-3	Banco Itaú	4	5
11020001	2-2	BANCOS	4	5
11020002	2-1	Caixa Econômica Federal	4	5
APLICAÇÕES FINANCEIRAS				
11030001	2-4	Banco do Brasil	4	5
CONTAS A RECEBER				
CLIENTES				
1102010001	2-5	Alfa Lica	4	5
ADIANTAMENTOS				
1102020002	2-7	Adiantamento a Funcionarios	4	5
1102020001	2-6	Adiantamento de Ferias	4	5
1102020003	2-8	Adiantamento 13º Salario	4	5
IMPOSTOS A RECUPERAR				
IMPOSTOS A RECUPERAR				
1103010007	3-4	Contrib. a recuperar	4	5
1103010005	3-3	Cofins a recuperar	4	5
1103010008	3-5	Fun. Social a recuperar	4	5
1103010003	3-1	Icms a recuperar	4	5
1103010006	3-0	INSS a recuperar	4	5
1103010004	3-2	Ipi a recuperar	4	5
1103010002	3-0	Ipij a recuperar	4	5
1103010001	2-9	P.s. a recuperar	4	5
ESTOQUES				
ESTOQUES PARA REVENDA				
1104010002	3-7	Furadeira	4	5
1104010004	3-9	Martelo de aço	4	5
1104010001	3-6	MERCADORIA PARA REVENDA	4	5
1104010003	3-8	Serra Circular	4	5
ATIVO NÃO CIRCULANTE				
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				
CLIENTES RLP				
1101010001	4-0	Clientes a Longo Prazo	4	5
INVESTIMENTOS				
SOCIEDADES CONTROLADAS				
1102010001	4-1	Sociedades Controladas	4	5
1102010002	4-2	Softwares	4	5
ATIVO IMOBILIZADO				
IMOBILIZADO				
1203010003	4-5	Instalacoes	4	5
1203010002	4-4	Maquinas e Equipamentos	4	5
1203010001	4-3	Movéis e Utensílios	4	5
1203010004	4-6	Veiculos	4	5
(-) DEPRECIAMORTIZAÇÃO ACUMULADA				
1203020001	4-7	(-) Depreciacao Acumulada Ap. Equip	4	5
1203020002	4-8	(-) Depreciacao Acumulada Edif	4	5
1203020003	4-9	(-) Depreciacao Acumulada Inst	4	5
1203020005	5-1	(-) Depreciacao Acumulada Move	4	5
1203020004	5-0	(-) Depreciacao Acumulada Vec	4	5
INTANGÍVEL				
BENS INTANGÍVEIS				
1204010002	5-3	Direitos Autorais	4	5
1204010001	5-2	Marcas e Patentes	4	5
(-) AMORTIZAÇÃO				
1204020002	5-5	(-) Amortizacao Divellos.Aubr	4	5
1204020001	5-4	(-) Amortizacao Marcas e Paten	4	5
PASSIVO				
PASSIVO CIRCULANTE				
PASSIVO CIRCULANTE				
FORNECEDORES				
110101			1	2



PREF. MUN. DE CANDÓI
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONFERE COM O ORIGINAL

Rodrigo Miss
Assessor Téc. Licitações
Port. 020/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

PRECATORIO 3512018
DATA 12/04/2018

Classificação	Código	Descrição	Tipo
10100016	404-9	DISTRIBUIDORA SANTOS	
10100013	401-4	EMPRESA VENDEDORA LTDA	
101010003	20-1	FORNECEDORES NACIONAIS	
101010003	20-3	Notas de Debito a Pagar	
101010002	20-2	Notas Promissoras a Pagar	
101010015	403-0	SILVA E SANTOS SA	
101010014	402-2	VLNDE MAIS LTDA	
10102		OUTRAS OBRIGAÇÕES	
1020009	20-9	Contribuicao Confederativa	4
1020004	20-7	Contribuicao Sindical	5
1020001	20-4	FGTS a recolher	6
1020008	21-1	FPAS a recolher	5
1020002	20-5	INSS a recolher	5
1020007	21-0	Pensao Alimenticia	5
1020005	20-8	Plano de Saude	5
1020003	20-8	Seguros a Pagar	5
102		EMPRESAS E FINANCIAMENTOS	
10201		EMPRESTIMOS CAPITAL GIRD NACIO	
1020001	21-2	Financiamento Banco Contrato	4
1020002	21-3	Outros financiamentos	5
103		SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	
10301		SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	
103010003	21-8	13º Salario a Pagar	3
103010004	21-7	Pensoes Alimenticias	4
103010001	21-4	Pro-Labore a Pagar	5
103010002	21-5	Salarios a Pagar	5
10303		PROVISÕES TRABALHISTAS	
103030005	22-2	FGTS sobre Ferias e 13º	4
103030004	22-7	INSS sobre Ferias e 13º	5
103030003	22-0	Provisao de 13º	5
103030001	21-8	Provisao de Ferias	5
103030002	21-9	Provisao Encargos st Ferias	5
104		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	
10401		IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A REC	
104010002	22-4	Colocs a recolher	3
104010010	23-2	Futura	4
104010004	22-6	Icms a recolher	5
104010009	23-7	Icms Substituicao Trib a Recp	5
104010005	22-7	Ipi a recolher	5
104010008	22-8	Irrf a recolher	5
104010008	23-0	Irrf a recolher	5
104010003	22-5	Iss a recolher	5
104010001	22-3	Ips a recolher	5
104010007	22-8	Simplex a recolher	5
105		CONTAS A PAGAR	
10501		OUTRAS CONTAS A PAGAR	
105010002	23-3	Aluguel a pagar	3
105010008	405-7	HONORÁRIOS A PAGAR	4
106		PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	
10601		PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	
106010002	23-5	Coll a recolher	3
106010001	23-4	Impj a recolher	4
107		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
10701		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
10701001		FORNECEDORES ELP	
107010001	23-6	Fornecedores a Longo Prazo	3
108		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
10801		CAPITAL SOCIAL	
108010001	23-7	CAPITAL SOCIAL	2
108010001	23-7	Capital Integrado	3
10802		RESEVAS	
1080201		RESERVAS DE LUCRO	
10802010001	23-8	Reserva legal	3
10803		RESULTADO ACUMULADO	
1080301		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
10803010001	200-1	Lucros Acumulados	3
10803010002	200-2	Prejuizos Acumulados	4



PREF. MUN. DE CANDÓI
 SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 CONFERE COM O ORIGINAL

Rodrigo Miss
 Assessor Téc. Licitações
 Port. 020/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
 REGAO Nº 3912019
 APROVADO
 APROVADO
 APROVADO
 17/04/2019

Classificação	Código	Descrição	Grupo	Tipo
RECEITA				
RECEITAS OPERACIONAIS				
RECEITA BRUTA				
RECEITA COM VENDAS DE MERCADOR				
3101	31-01	Receita Venda de Mercadorias	4	
3101010001	20-1		4	
310102		REC BRUTA DE VENDAS SERVIÇOS	4	
3101020001	30-2	Receita Venda de Serviços	4	
DEDUÇÕES CANCELAMENTOS E DEVOL				
DEVOLUÇÕES DE VENDAS				
3102010002	30-5	Devoluções de vendas	4	
3102010001	30-4	Vendas canceladas	4	
CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA				
3102020001	30-8	Custo mercadorias vendidas	4	CT
IMPOSTOS INCIDENTES				
IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS				
3103030004	31-0	Cofins	4	DR
3103030002	30-8	Icms	4	
3103030001	30-7	Ipi	4	
3103030003	30-9	Pis	4	
IMPGSTOS INCID S/SERVIÇOS				
3103040003	31-3	Cofins sobre serviço	4	
3103040001	31-1	Iss	4	
3103040002	31-2	Pis sobre serviço	4	
3103040004	31-4	Simples	4	
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS				
RECEITAS FINANCEIRAS				
JUROS E RENDIMENTOS				
3201010005	31-7	Descontos Obtidos	4	DO
3201010003	31-5	Juros e Multas Ativas	4	
3201010004	31-8	Juros s/d duplicatas	4	
3201010006	31-8	Juros sobre capital próprio	4	
3201010007	31-9	Recuperação de despesas	4	
3201010008	32-0	Seguros	4	
GANHOS NO MERCADO DE CAPITAIS				
3201020001	32-1	Ganho em mercado de capitais	4	
3201020002	32-2	Ganho resgate fundo de invest	4	
RECEITAS DIVERSAS				
RECEITAS DIVERSAS				
3202010001	32-3	Aluguel de Bens Moverst/Imoveis	4	
DESPESAS				
OUTRAS DESPESAS				
DESPESAS COMERCIAIS				
OUTRAS DESPESAS COMERCIAIS				
4101010001	40-1	Conduções	4	
4101010003	40-2	Lanches	4	
4101010002	40-2	Viagens	4	
SERVIÇOS PRESTADOS PJ				
4101020002	40-4	Comunicação Visual	4	
4101020001	40-3	Propaganda/Publicidade	4	
DESPESAS COM PESSOAL				
PROVENTOS				
4102010002	40-6	13º Salário	4	DO
4102010003	40-7	Férias	4	
4102010001	40-5	Salários e Ordenados	4	
ENCARGOS SOCIAIS				
4102020002	40-8	Fgts	4	
4102020001	40-5	Inss	4	
BENEFÍCIOS				
4102030003	41-2	Cesta Básica	4	
4102030002	41-1	Vale Refeição	4	
4102030001	41-0	Vale Transporte	4	
PROVISÕES TRABALHISTAS				
4102040002	41-4	Provisão da 13º Salário	4	
4102040001	41-3	Provisão de Férias	4	



[Handwritten signature]

PREF. MUN. DE CANDÓI
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONFERE COM O ORIGINAL

Rodrigo Miss
ASSESSOR Téc. Licitações
Port. 020/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
 PRESENTA: 39.201
 - PESSOAL: [assinatura]
 - MATERIAIS: [assinatura]
 - OUTROS: [assinatura]
 - ENCARGOS: [assinatura]
 - TOTAL: [assinatura]
 12/04/2018

Alfabetica

Classificação	Código	Descrição	Tipo
410205		OUTROS ENCARGOS	
42050001	41-5	Outros encargos	
410301		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
4103010002	41-7	Aluguel	
4103010003	41-8	Despesas Administrativas	
4103010004	41-8	Honorários	
4103010004	41-9	Simples referente a receita auferida	
4104		DEPRECIACÕES/AMORTIZAÇÕES	
410400		DEPRECIACÕES	
410400004	42-3	Despesa Depreciação Móveis	CT
410400002	42-5	Despesa Depreciação Edificação	
410400001	42-2	Despesa Depreciação Máquinas e Equipamentos	
410400005	42-2	Despesa Depreciação Veículos	
410402		AMORTIZAÇÕES	
4104020001	42-4	Despesa Amortização Marcas e P	
4104020002	42-5	Despesa de Amortização Direito	
4105		DESPESAS TRIBUTARIAS	
410501		TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	
4105010001	42-6	Tributos e Contribuições	DO
4106		DESPESAS FINANCEIRAS	
410601		DESPESAS FINANCEIRAS	
4106010003	42-8	Descontos Concedidos	DO
4106010001	42-7	Despesas Bancárias	
4106010002	42-8	Juros e Multas	
4107		UTILIDADES E SERVIÇOS	
410701		UTILIDADES E SERVIÇOS	
4107010001	43-0	Carlórios	
4107010002	43-1	Despesa com Veículos	
4107010003	43-2	Despesa Combustíveis	
4107010004	43-3	Despesa Pedagógica	
4107010005	43-4	Serviços Tomados	
4108		PROVISÕES	
410801		PROVISÃO DE CSLL	
4108010001	43-5	Provisão de CSLL	CS
410802		PROVISÃO DE IRPJ	
410802001	43-6	Provisão de IRPJ	PI
4109		ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	
410901		APURAÇÃO DO RESULTADO	
4109010001	400-1	Apuração do Resultado	
410902		LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	
410902001	400-2	Lucros/Prejuízos do exercício	



PREF MUN DE CANDÓI
 SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 CONFERE COM O ORIGINAL

Rodrigo Miss
 Assessor Téc. Licitações
 Port. 020/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

PROGANO: 3912018
 DATA: 12.04.2018

TERMO DE ENCERRAMENTO




Contém este LIVRO DIÁRIO número 005 (cinco), 00021 (vinte e uma) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00021 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2017 a 31/12/2017

Razão Social: COSTA E SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
 Endereço: Luis Paulo de Oliveira Gomes, 9, Casa
 Bairro: CENTRO
 Cidade: CANDÓI
 Estado: PR
 CEP: 85.140-000
 Registro na Junta Comercial do Paraná 41207736719
 Data do Registro: 18/09/2013
 Inscrição Estadual: 90766749-97
 C.N.P.J./C.P.F.: 19.168.221/0001-00

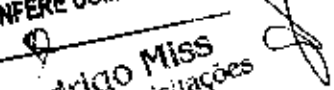


CANDÓI, 15 de Janeiro de 2018


 VALMIR RICARDO DA COSTA
 ADMINISTRADOR
 RG: 78021438
 CPF: 031.019.939-54


 GILARD RESMINI
 CRC: PR-055178/05 UF: PR

PREF. MUN. DE CANDÓI
 SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 CONFERE COM O ORIGINAL


 Rodrigo Miss
 Assessor Tec. Licitações
 Part. 029/2018

3512017
 12/01/2018

TERMO DE ABERTURA




Contra este LIVRO RAZÃO ANALÍTICO número 005 (cinco), 00005 (cinco) páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00005 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: COSTA E SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
 Endereço: Luis Paulo de Oliveira Gomes, 9, Casa
 Bairro: CENTRO
 Cidade: CANDÓI
 Estado: PR
 CEP: 85.140-000
 Registro na Junta Comercial do Paraná: 41207736719
 Data do Registro: 18/09/2013
 Inscrição Estadual: 90766749-97
 C.N.P.J./C.P.F.: 19.168.221/0001-00

CANDÓI, 16 de Janeiro de 2018

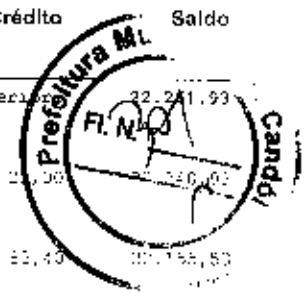

 VALMIR RICARDO DA COSTA
 ADMINISTRADOR
 RG: 78021438
 CPF: 031.019.939-54


 GILIARD RESMINI
 CRC: PR-055178/O5 UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
 REGISTRO Nº 391/2019
 PROTOCOLO Nº
 DATA
 VALOR
 DATA DE RECEBIMENTO
 16/01/2018

PREF. MUN. DE CANDÓI
 SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAS
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Rodrigo Miss
 Assessor Téc. Licitações
 Port. 026/2018

Data	Histórico	Débito	Crédito	Saldo
Conta: 1101010001	Red.: 1-9 FUNDO DE CAIXA		Saldo Anterior:	22.241,93
07/08/2017	Valores Referentes a: Darc Complemento:Referente a taxa de alteração de contrato social, 2ª alteração contratual, Junta Comercial.		22,00	22.263,93
17/09/2017	Valores Referentes a: Taxa Junta Comercial Complemento:Referente a taxa de alteração de contrato social, 2ª alteração contratual, Junta Comercial.		61,43	22.325,36
19/09/2017	Valores Referentes a: Taxa Junta Comercial Complemento:Taxa Contábil Simplificada.		78,56	22.403,92
	Total do dia:	0,00	161,99	22.565,91
29/08/2017	Valores Referentes a: Integração Complemento:Integração de capital, alteração empresarial Cime 2ª alteração contrato social empresa.	50.000,00		22.565,91
29/08/2017	Valores Referentes a: Pgtc Complemento:Pgtc transferência empresa.		300,00	22.865,91
29/08/2017	Valores Referentes a: Pgtc Complemento:Pgtc transferência Empresa.		250,00	23.115,91
	Total do dia:	50.000,00	550,00	23.665,91
31/01/2017	Valores Referentes a: Contábil Complemento:Rct 5 Ago/2017		300,00	23.965,91
	Total do dia:	0,00	300,00	24.265,91
	Total do mês:	30.000,00	850,00	25.115,91
30/09/2017	Valores Referentes a: Honorários Complemento:Rct 5 Set/2017		300,00	25.415,91
	Total do dia:	0,00	300,00	25.715,91
	Total do mês:	0,00	300,00	26.015,91
31/10/2017	Valores Referentes a: Honorários Complemento:Rct 5 Out/2017		300,00	26.315,91
	Total do dia:	0,00	300,00	26.615,91
	Total do mês:	0,00	300,00	26.915,91
17/11/2017	Valores Referentes a: Honorários Complemento:Rct 5 Nov/2017		300,00	27.215,91
	Total do dia:	0,00	300,00	27.515,91
	Total do mês:	0,00	300,00	27.815,91
18/11/2017	Valores Referentes a: Taxa Balanço Complemento:Referente a taxa de registro do Balanço Patrimonial, ref ao ano de 2016, Junta Comercial		31,43	28.130,34
	Total do dia:	0,00	31,43	28.444,77
23/11/2017	Valores Referentes a: Alvará Complemento:Alvará Municipal de Candeia		30,80	28.753,57
22/11/2017	Valores Referentes a: Oculação Municipal Complemento:Referente a taxa de Oculação Negativa Municipal - Candeia/2017		136,65	28.890,22
	Total do dia:	0,00	167,45	29.057,67
30/11/2017	Valores Referentes a: Honorários Complemento:Rct 5 Nov/2017		300,00	29.357,67
	Total do dia:	0,00	300,00	29.657,67
	Total do mês:	0,00	526,27	30.183,94
15/12/2017	Valores Referentes a: Dexp. Junta Comercial Complemento:Contábil Simplificada		20,00	30.403,94
15/12/2017	Valores Referentes a: Alteração Contrato Social Complemento:Referente a taxa de alteração de contrato social, 3ª alteração contratual, Junta Comercial.		62,00	30.465,94
13/12/2017	Valores Referentes a: Darc Complemento:Referente a taxa de alteração de contrato social, 2ª alteração contratual, Junta Comercial de Paraná.		27,00	30.535,94
	Total do dia:	0,00	109,00	30.644,94
30/12/2017	Valores Referentes a: Honorários Complemento:Rct 5 Dez/2017		300,00	30.944,94
	Total do dia:	0,00	300,00	31.244,94
	Total do mês:	0,00	434,90	31.679,84
	Total da Conta:	30.000,00	2.526,07	49.735,86
Conta: 1203020001	Red.: 4-7 (-) Depreciação Acumulada Ap. Equip		Saldo Anterior:	-985,30
31/12/2017			700,00	-1.685,30
	Total do dia:	0,00	700,00	-1.985,30
	Total do mês:	0,00	700,00	-1.985,30
	Total da Conta:	0,00	700,00	-1.565,30



PREF. MUN. DE CANDEIA
 SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Rodrigo Miss
 Assessor Téc. Licitações
 Port. 020/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIA
 PRECATORIO Nº 3512019
 APDIO
 APDIO
 APDIO
 CANCELADO
 12/01/2019

[Handwritten signature]

Consolidação Empresa

Data	Histórico	Débito	Crédito	Saldo
		Transpore da página anterior		950,40
Conta: 1205020005	Red.: 5-1 (-) Depreciação Acumulada Move		Saldo Anterior:	950,40
12/31/2017		Total do dia:	0,00	950,40
		Total do mês:	0,00	950,40
	Total da Conta:	0,00	36,00	-1.666,00
Conta: 2105010007	Red.: 23-3 Aluguel a pagar		Saldo Anterior:	300,00
12/05/2017	Valores Referentes a: Fgto Complementar:fgto transferência Empresa..	300,00		300,00
		Total do dia:	300,00	0,00
		Total do mês:	300,00	0,00
	Total da Conta:	300,00	0,00	0,00
Conta: 2105010008	Red.: 405-7 HONORÁRIOS A PAGAR		Saldo Anterior:	230,00
12/05/2017	Valores Referentes a: Fgto Complementar:fgto transferência Empresa..	230,00		230,00
		Total do dia:	230,00	0,00
		Total do mês:	230,00	0,00
	Total da Conta:	230,00	0,00	0,00
Conta: 2301010001	Red.: 23-7 Capital Integralizado		Saldo Anterior:	20.000,00
12/05/2017	Valores Referentes a: Integração Complementar:Integralização de capital, alteração empresarial: Cota 2ª alteração estatuto social empresa..		30.000,00	50.000,00
		Total do dia:	0,00	30.000,00
		Total do mês:	0,00	30.000,00
	Total da Conta:	0,00	30.000,00	50.000,00
Conta: 2403010002	Red.: 200-2 Prejuizos Acumulados		Saldo Anterior:	801,66
12/12/2017	Valores Referentes a: Prejuizo Acumulado no Exercício Complementar:	3.432,07		-4.233,93
		Total do dia:	3.432,07	0,00
		Total do mês:	3.432,07	0,00
	Total da Conta:	3.432,07	0,00	-4.233,93
Conta: 4103010001	Red.: 41-6 Despesas Administrativas		Saldo Anterior:	0,00
12/08/2017	Valores Referentes a: Dctf Complementar:Referente a taxa de alteração de contrato social, 2ª alteração contratual, Junta Comercial.	11,00		11,00
12/08/2017	Valores Referentes a: Taxa Junta Comercial Complementar:Referente a taxa de alteração de contrato social, 2ª alteração contratual, Junta Comercial..	65,40		106,40
12/08/2017	Valores Referentes a: Taxa Junta Comercial Complementar:Taxa Certificac Simplificada..	30,50		134,90
		Total do dia:	134,90	0,00
		Total do mês:	134,90	0,00
12/11/2017	Valores Referentes a: Certidão Simplificada Concórdia Complementar:	11,43		166,33
		Total do dia:	31,43	0,00
12/11/2017	Valores Referentes a: Taxa de Junção Complementar:Referente a taxa de registro de Balanço Patrimonial ref ao ano de 2016, Junta Comercial	30,80		197,13
		Total do dia:	30,80	0,00
12/11/2017	Valores Referentes a: Certidão Municipal Complementar:Referente a taxa de certidão Negativa Municipal - Cnd/Nº 28	27,39		224,52
		Total do dia:	27,39	0,00
		Total do mês:	89,62	0,00
12/10/2017	Valores Referentes a: Disp. Junta Comercial Complementar:Certidão Simplificada	18,50		253,02
12/10/2017	Valores Referentes a: Alteração Contrato Social Complementar:Referente a taxa de alteração de contrato social, 3ª alteração contratual, Junta Comercial	50,10		303,12
12/11/2017	Valores Referentes a: Dctf			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIÓ
 REGISTRO Nº 35/2019
 12/01/2019

PREF. MUN. DE CANDIÓ
 SETOR DE LICITAÇÃO E CONTR.
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Rodrigo Miss
 Assessor Tec. Licitação
 Port. 020/2018

Data	Histórico		Débito	Crédito	Saldo
Conta: 4103010001	Red.: 41-6 Despesas Administrativas Complemento:Referente a taxa de alteração de contrato social, 3ª alteração contratual, Junta Comercial do Paraná,	(Continuação)	Transporte da página errada		359,42
			21,00		359,42
		Total do dia:	134,90		359,42
		Total do mês:	134,90		359,42
Total da Conta:			359,42		359,42
Conta: 4103010003	Red.: 41-8 Honorários		Saldo Anterior:		730,00
01/08/2017	Valores Referentes a: Honorários Complemento:Ref a Ago/2017		300,00		730,00
		Total do dia:	300,00	0,00	530,00
		Total do mês:	300,00	0,00	530,00
30/09/2017	Valores Referentes a: Honorários Complemento:Ref a Set/2017		300,00		830,00
		Total do dia:	300,00	0,00	830,00
		Total do mês:	300,00	0,00	830,00
31/10/2017	Valores Referentes a: Honorários Complemento:Ref a Out/2017		300,00		1.130,00
		Total do dia:	300,00	0,00	1.130,00
		Total do mês:	300,00	0,00	1.130,00
30/11/2017	Valores Referentes a: Honorários Complemento:Ref a Nov/2017		300,00		1.430,00
		Total do dia:	300,00	0,00	1.430,00
		Total do mês:	300,00	0,00	1.430,00
30/12/2017	Valores Referentes a: Honorários Complemento:Ref a Dez/2017		300,00		1.730,00
		Total do dia:	300,00	0,00	1.730,00
		Total do mês:	300,00	0,00	1.730,00
Total da Conta:			1.500,00	0,00	1.730,00
Conta: 4104010001	Red.: 42-0 Despesa Depreciação Maquinas e Equipamentos		Saldo Anterior:		736,00
01/01/2017			736,00		1.472,00
		Total do dia:	736,00	0,00	1.472,00
		Total do mês:	736,00	0,00	1.472,00
Total da Conta:			736,00	0,00	1.472,00
Conta: 4104010004	Red.: 42-3 Despesa Depreciação Móveis		Saldo Anterior:		700,00
01/01/2017			700,00		1.400,00
		Total do dia:	700,00	0,00	1.400,00
		Total do mês:	700,00	0,00	1.400,00
Total da Conta:			700,00	0,00	1.400,00
Conta: 4105010001	Red.: 42-6 Tributos e Contribuições		Saldo Anterior:		0,00
02/11/2017	Valores Referentes a: Alvara Complemento:Alvara Município de Cândido		136,65		136,65
		Total do dia:	136,65	0,00	136,65
		Total do mês:	136,65	0,00	136,65
Total da Conta:			136,65	0,00	136,65



16

17

18

PREF. MUN. DE CANDIDO
 SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 CONFERE COM O ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO

REGIÃO Nº 35/2017
 APROVADO
 APROVADO
 APROVADO
 APROVADO
 APROVADO
 12.01.2018

Rodrigo Miss
 Assessor Téc. Licitações
 Port. 020/2018

19

TERMO DE ENCERRAMENTO



Contém este LIVRO RAZÃO ANALÍTICO número 005 (cinco), 00005 (cinco) páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00005 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2017 a 31/12/2017

Razão Social: COSTA E SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Endereço: Luis Paulo de Oliveira Gomes, 9, Casa

Bairro: CENTRO

Cidade: CANDÓI

Estado: PR

CEP: 85.140-000

Registro na Junta Comercial do Paraná 41207736719

Data do Registro: 18/09/2013

Inscrição Estadual: 90766749-97

C.N.P.J./C.P.F.: 19.168.221/0001-00

[Handwritten marks and signatures on the right side of the page]

CANDÓI, 15 de Janeiro de 2018

[Signature]
 VALMIR RICARDO DA COSTA
 ADMINISTRADOR
 RG: 78021438
 CPF: 031.019.939-54

[Signature]
 GILIARD RESMINI
 CRC: PR-055178/05 UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
 35/2018
[Handwritten marks]

PREF. MUN. DE CANDÓI
 SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Rodrigo Miss
 Assessor Téc. Licitações
 Port. 020/2018

[Handwritten signature]

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

CANDÓI-PR, 15 DE JANEIRO DE 2018

Declarante : COSTA E SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ : 19.168.221/0001-00
Período base: 2017



A
CONTADOR RESMINT
CRC: PR-059178/05-PR
RUA YANGETI, LOPES OLIVEIRA, 2579
CANDÓI-PR
BR. 140-090

PREZADOS SENHORES:

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, COMO ADMINISTRADOR E RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA ACTUA IDENTIFICADA, QUE AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PERÍODO BASE ACTUA IDENTIFICADO, FORNECIDAS A VOSSAS SENHORIAS PARA ESCRITURAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBILIS, OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, APURAÇÃO DE TRIBUTOS E ARQUIVOS ELETRÔNICOS EXISTENTES PELA FISCALIZAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA SÃO FIDELICIAS.

TAMBÉM DECLARAMOS:

- (A) QUE OS CONTROLES INTERNOS ADOTADOS PELA NOSSA EMPRESA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E ESTÃO ADEQUADOS AO TIPO DE ATIVIDADE E VOLUME DE TRANSAÇÕES;
 - (B) QUE NÃO REALIZAMOS NENHUM TIPO DE OPERAÇÃO QUE POSSA SER CONSIDERADA ILEGAL, FRENTE À LEGISLAÇÃO VIGENTE;
 - (C) QUE TODOS OS DOCUMENTOS E/OU INFORMAÇÕES QUE GERAMOS E SEQUESTRAMOS DE NOSSOS FORNECEDORES, ENCAMINHADOS PARA A ELABORAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E DEMAIS SERVIÇOS CONTRATADOS, ESTÃO REVESTIDOS DE TOTAL IDONEIDADE;
 - (D) QUE OS ESTOQUES REGISTRADOS EM CONTA PRÓPRIA FORAM POR NÓS CONTADOS E LEVANTADOS FISICAMENTE E AVALIADOS DE ACORDO COM A POLÍTICA DE MENSURAÇÃO DE ESTOQUE DETERMINADA PELA EMPRESA E PERFAZEM A REALIDADE DO PERÍODO BASE ACTUA IDENTIFICADO;
 - (E) QUE AS INFORMAÇÕES FORAM REGISTRADAS NO CONTROLE INTERNO, SÃO CONTROLADAS E FIDELICIAS COM DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA, SENDO DE NOSSA INTEIRA RESPONSABILIDADE TODO O CONTEÚDO DO BANCO DE DADOS E ARQUIVOS ELETRÔNICOS GERADOS.
- ALÉM DISSO, DECLARAMOS QUE NÃO EXISTEM QUALQUER FATOS OCORRIDOS NO PERÍODO BASE QUE AFETEM OU POSSAM AFETAR AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBILIS OU, ATINDA, A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES DA EMPRESA.

TAMBÉM CONFIRMAMOS QUE NÃO HOUVE:

- (A) FRAUDE ENVOLVENDO A ADMINISTRAÇÃO OU EMPREGADOS EM CARGOS DE RESPONSABILIDADE OU CONFIANÇA;
- (B) FRAUDE ENVOLVENDO TERCEIROS QUE PODERIAM TER EFEITO MATERIAL NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBILIS;
- (C) VIOLAÇÃO DE LEIS, NORMAS OU REGULAMENTOS CUJOS EFEITOS DEVERIAM SER CONSIDERADOS PARA DIVULGAÇÃO NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBILIS, OU MESMO DAR ORIGEM AO REGISTRO DE PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS PASSIVAS.

ATENCIOSAMENTE,

VALMIR RICARDO DA COSTA
ADMINISTRADOR
CPF: 031.019.939-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
37/2018

DELEGADO
MUNICÍPIO

SECRETARIA

CONTÁBIL

12/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
12/01/2018

Rodrigo Miss
Assessor Tec. Licitações
Port. 020/2018

COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS ME
CNPJ: 19.168.221/0001-00
RUA LUIZ PAULO DE OLIVEIRA GOMES, 09, CENTRO
CANDÓI - PR



Município de Candói – Paraná

Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019**

Objeto: **Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil.**

PROVA DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Liquidez Geral

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LG = 50.180,67 + 0 / 4.690,74 + 0$$

$$LG = 10,69$$

Liquidez Corrente

$$LC = (AC / PC)$$

$$LC = 50.180,67 / 4.690,74$$

$$LC = 10,69$$

Endividamento

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

$$E = 4.690,74 + 0 / 50.180,67 + 0 + 3.929,30$$

$$E = 0,086$$

Giliard Resmini
Contador
CNPJ: 05517810-5

GILIARD RESMINI

CPF: 053350339-67

CRC PR: 055178/O-PR

PROVA DE CAPACIDADE FINANCEIRA DE CANDÓI

Nº 035/2019

DATA: 12/04/2019

ASSINATURA: [assinatura]

VALMIR RICARDO DA COSTA
CNPJ: 19.168.221/0001-00
ADMINISTRADOR

Costa & Skoropad
Empreendimentos Ltda ME
CNPJ 19.168.221/0001-00

CSSERVICOS17@GMAIL.COM

Fone: (42) 3638 1626

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL HIRAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGIANI DE MACEDO LUSTOZ



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CNPJ 19.168.221/0001-00, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 01 de Abril de 2019, 13:45:16

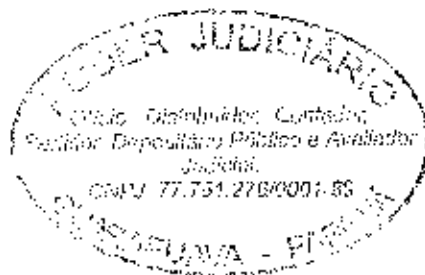
Raquel Regiani de Macedo
NERY REGIANI DE MACEDO

Raquel Regiani de Macedo Lusto
AUXILIAR JURAMENTADA
PORTARIA Nº 30/2003

*J
A
L*

PREF. MUN. DE CANDÓI
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONFERE COM O ORIGINAL

Rodrigo Miss
Assessor Téc. Licitações
Port. 020/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
PREGÃO Nº 351/2019
APOIO
APOIO
PREGÃO Nº 04/2019

J

Custas = R\$ 36,44

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tomará nula esta Certidão



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº: 2742/2019

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2019

Certificamos para todos os fins de direito, que a empresa COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.168.221/0001-00, com o endereço TRAVESSA LUIZ PAULO DE OLIVEIRA GOMES 09 - Bairro CENTRO - Cidade PRIMEIRO DE MAIO - Estado de PARANÁ, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº 90-02955, desde 15/02/2018, tendo como Responsáveis Técnicos o(a) Adm. RODRIGO SOUZA DO PRADO, RG nº 94947413, CPF nº 056.995.709-50, também registrado neste Conselho sob o nº CRA-PR 20-30544, de 15/02/2018. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta autarquia, até o exercício de 2019, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido é verdade.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

RODRIGO SOUZA DO PRADO

Registro: 20-30544 expedido em 15/02/2018

TÍTULO: BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRADOR

Código de Controle do Comprovante: 0.7809674728188768

Emitida em: 11/04/2019 às 09:38 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-PR na Internet, no endereço <https://sistemacrapr.com.br/>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE GODOÍ

PREGÃO Nº 3512019

ABERTO

ABERTO

ABERTO

PROPOSTA

CÂNDIDO DE GODOÍ 12.1.07.2019

COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS ME
CNPJ: 19.168.221/0001-00
RUA LUIZ PAULO DE OLIVEIRA GOMES, 09, CENTRO
CANDÓI - PR



DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO PROFISSIONAL

A EMPRESA COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA VEM ATRAVES DESTE DECLARAR DE FORMALMENTE A INDICAÇÃO PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR COM FORMAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS PARA RESPONDER TECNICAMENTE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	CPF	CRA/PR
RODRIGO SOUZA DO PRADO	BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO	056.995.709-50	2030544

Candói-Pr, 12 de Abril de 2019.


VALMIR RICARDO DA COSTA
CNPJ: 19.168.221/0001-00
ADMINISTRADOR

Costa & Skoropad
Empreendimentos Ltda ME
CNPJ 19.168.221/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

REGIÃO Nº

APOIO

APÓIO

PROFISSIONAL

12

3519/019
04.2019



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR



CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL Nº: 2768/2019
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2019

Declaramos para os devidos fins que o bacharel em administração RODRIGO SOUZA DO PRADO - CPF: 056.995.709-50, é registrado neste CRA-PR sob o número 20-30544 desde 15/02/2018. Informamos, ainda, que este(a) profissional encontra-se em dia com suas obrigações, estando apto ao exercício profissional.

Esta declaração é válida até 31/12/2019.

Código de Controle do Comprovante: 0.61057924226087

Emitida em: 11/04/2019 às 19:40 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-PR na Internet, no endereço <https://sistemacrpr.com.br/>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE GODOÍ

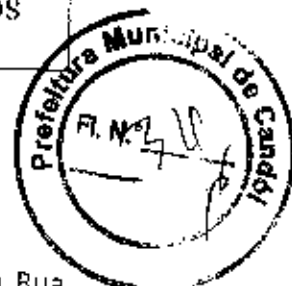
Fl. N.º 350/2019

12/04/2019

COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 19.168.221/0001-00

RUA LUIZ PAULO DE OLIVEIRA GOMES, 09
CENTRO - CANDÓI-PR



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

CONTRATANTE: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, 09 Centro, CEP 85.140-000, Município de Cândói, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **VALMIR RICARDO DA COSTA**, brasileiro, maior, empresário, natural de Guarapuava/PR, portador da carteira de identidade nº 7.802.143-8 SSP/PR, e inscrito sob o CPF nº 031.019.939-54, na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, 09 Centro, CEP 85.140-000, Município de Cândói, Estado do Paraná.

CONTRATADO: RODRIGO SOUZA DO PRADO, Brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do CPF nº 056.995.709-50 e do RG nº 9.494.741-3, Residente na BR 373 km 400, município de Cândói, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CRA/PR sob nº 2030544.

Estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do Contratado à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável Técnico, de acordo com o "Manual do Responsável Técnico Administrador" do Conselho Federal de Administração.

Cláusula Segunda: o(a) Contratado(a) cumprirá a carga horária semanal de 02 horas semanais.

Cláusula Terceira: O presente Contrato terá a vigência de 01/09/2018, por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta: Fica estipulado o valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) a título de remuneração mensal ao Contratado, devendo esta ser paga pela contratante até o dia 05 do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Cláusula Quinta: o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do Contratado.

Cláusula Sexta: O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao distrato.

Parágrafo Único: A empresa apenas poderá distratar o presente Contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais do Responsável Técnico.

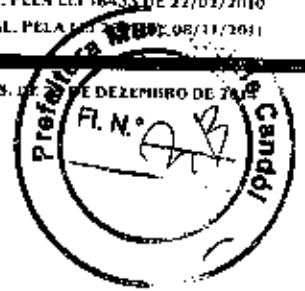
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
35/2018
30/09/2018

FORMA RECONHECIDA

página 1

csservicos17@gmail.com

Fone: (42) 9914 6183 – (42) 3638 1626



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 19.168.221/0001-00, com sede a Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, 09, Bairro Centro, município de Candói, estado do Paraná, detém qualificação para atuar nos **SERVÇOS DE MÃO DE OBRA NA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, ZELADORA/SERVENTES DE LIMPEZA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, tendo em vista os trabalhos realizados através do manejo e preparação de alimentos, bem como, os serviços de organização do ambiente interno e externo das dependências do INSTITUTO DE SAUDE SANTA CLARA. Sendo que todos os serviços contratados foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, das quais foram todas desenvolvidas com o mais alto padrão de qualidade técnica, com efetivo qualificado e treinado para desenvolver as atividades, dos quais não registramos nenhum incidente, durante o período de 03 de Dezembro de 2018 a 31 de Março de 2019, prazo em que os trabalhos vem sendo executados.

É o que tínhamos a atestar.

Candói-PR, 03 de Abril de 2019.

S. Kawada
INSTITUTO DE SAUDE SANTA CLARA
SILVIA LIGNANE KAWADA
CNPJ: 08.325.231/0001-87
Diretora Instituto

Rodrigo Souza do Prado
RODRIGO SOUZA DO PRADO
CRA/PR nº 2030544
Responsável Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
31/2019
APROVADO
APROVADO
PRECATORIO
31/2019





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR

**CERTIDÃO DE RCA**

VALIDADE ATÉ 05/10/2019

Certificamos, para os devidos fins da Lei nº 8666/93 alterada pela Lei nº 8883/94, que empresa abaixo identificada, encontra-se devidamente habilitada neste CRA-PR a prestação dos serviços descritos no ATESTADO/DECLARAÇÃO aqui apresentado e demais atividades previstas em seu objeto social - Lei nº 4769/65, e decreto nº 61934/67. Certificamos, ainda, que o citada empresa tem executado serviços atinentes ao seu objeto social, conforme consta no ATESTADO/DECLARAÇÃO, que faz parte integrante desta Certidão devidamente registrado por este CRA-PR. Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão Público ou Privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do referido ATESTADO/DECLARAÇÃO.

Razão Social	: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço	: LUIZ PAULO DE OLIVEIRA GOMES, 09
Cidade	: PRIMEIRO DE MAIO
Reg. CRA-PR:	: 90-02955 Estado: PR CNPJ: 19.168.221/0001-00
Resp. Técnico	: RODRIGO SOUZA DO PRADO
Reg. CRA-PR	: 20-30544

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO - RCA

Contratante: INSTITUTO DE SAUDE SANTA CLARA

RCA Nº 20191000100024 Data: 22/Março/2019

Código de Controle do Comprovante: 0.19940929012065645

Emitida em: 10/04/2019 às 09:43 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-PR na Internet, no endereço <https://sistemacrapr.com.br/>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE GODOÍ

35/2019

35/2019

35/2019

35/2019

35/2019

PREF. MUN. DE CÂNDIDO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONFERE COM O ORIGINAL



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 2714/2019

Certidão válida até 10/10/2019

Certificamos, em conformidade com a Resolução Normativa CFA nº 464/2015, que constam em nossos arquivos o(s) RCA(s) relacionados abaixo, em nome da empresa COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00 registro CRA-PR nº 90-02955, tendo como responsável técnico(s) RODRIGO SOUZA DO PRADO, registro nº 20-30544, cujas atividades descritas nos ATESTADOS/DECLARAÇÕES que fazem parte integrante desta Certidão estão elencadas nas alíneas "a" e "b", do art. 2º, da Lei 4.769/65. Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão Público ou Privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade dos referidos ATESTADOS/DECLARAÇÕES, cujo teor é de exclusiva responsabilidade de seus emitentes.

RCA nº 20191000100024 - Data - 22/03/2019

Contratante: INSTITUTO DE SAUDE SANTA CLARA

Contrato nº 001

Data de Início: 03/12/2018

Prazo do Contrato: 02/12/2019

Descrição do Serviço: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, ZELADORA/SERVENTE DE LIMPEZA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Curitiba, 10 de Abril de 2019.

Código de Controle do Comprovante: 0.8591110393467201

Emitida em: 10/04/2019 às 15:45 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-PR na Internet, no endereço <https://sistemacrpr.com.br/>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE GODOY

REGIÃO: 35/2019

PROV.:

PROV.:

PROV.:

PROV.:

COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 19.168.221/0001-00
RUA LUIZ PAULO DE OLIVEIRA GOMES, 09
CENTRO - CANDÓI-PR



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA, com sede em na Rua Pedro Rocha de Abre, 193, Centro, CEP 85.140-000, Cândói, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.425.231/0001-87, neste ato representado pelo senhora **SILVIA LIGNANE KAWADA**, Brasileira, maior, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.259.980-0 e CPF nº 467.908.379-49, residente e domiciliado na Rua Guarapuava, 186, Centro, CEP 85.140-000, Cândói, estado do Paraná.

CONTRATADA: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, 09 Centro, CEP 85.140-000, Município de Cândói, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. **VALMIR RICARDO DA COSTA**, brasileiro, maior, empresário, natural de Guarapuava/PR, portador da carteira de identidade nº 7.802.143-8 SSP/PR, e inscrito sob o CPF nº 031.019.939-54, na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, 09 Centro, CEP 85.140-000, Município de Cândói, Estado do Paraná.

As partes acima identificadas acordam com o presente Contrato de Prestação de Serviços de Transporte, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Terceirizados de Limpeza e Manutenção Predial, bem como a preparação de alimentos, nas dependências do INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA, conforme descrição:

Item	Qte	Descrição serviços	Carga Horaria	Preço	Total	12 meses
01	01	Zeladora/Servente Limpeza	40hs	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	
02	01	Aux. Serviços Gerais	40hs	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	
03	01	Cozinheira	40hs	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	

Cláusula 2ª. Todos os custos incidentes na contratação de funcionários são de responsabilidade da contratada, sendo que todos os funcionários devem ser registrados em seu quadro de funcionários.

DOS HORÁRIOS

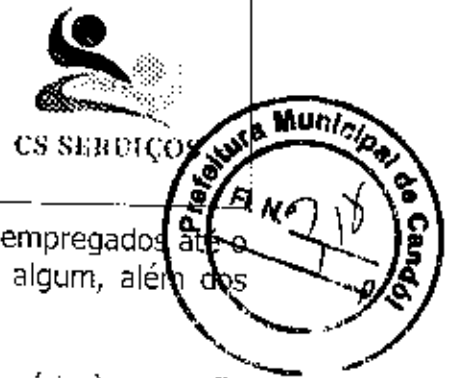
Cláusula 3ª. Os Serviços constantes na Cláusula Primeira desde contrato serão executados pela CONTRATADA, todos os dias úteis do mês, nos horários de 08h00min horas às 17h00min horas.

Cláusula 4ª. A CONTRATADA poderá executar serviços em horários e dias de modo extraordinário, devendo, no entanto, serem comunicados com antecedência

cssservicos17@gmail.com
Fone: (42) 9914 6183 – (42) 3638 1626

PREF. MUN. DE CANDÓI
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONFERE COM O ORIGINAL

COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 19.168.221/0001-00
RUA LUIZ PAULO DE OLIVEIRA GOMES, 09
CENTRO - CANDÓI-PR



houver as despesas com alimentação, alojamento, transporte de empregados até o canteiro das obras e outras, não cabendo ao contratante ônus algum, além dos expressamente aqui estabelecidos;

b) fornecer e utilizar as ferramentas e toda a mão-de-obra necessária à execução dos serviços especificados na cláusula 3ª, tudo a sua custa.

c) Fornecer e utilizar os equipamentos de proteção individual (E.P.I.) exigidos para o tipo de serviço em execução;

d) colocar de imediato no local dos serviços operários nas categorias profissionais necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados;

e) obriga-se por solicitação do contratante, a aumentar ou diminuir o quadro de operários, ficando ao contratante reservado o direito de exigir do contratado, o afastamento imediato de qualquer um de seus empregados que a seu juízo, esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos, correndo as despesas com o afastamento, se houver, por conta e risco do contratado;

f) iniciar os serviços tão logo autorizado pelo contratante;


g) na ausência ou impedimento, indicar por escrito seu substituto que terá amplos poderes de definições nos trabalhos, assinatura de requisições de materiais e equipamentos, bem como de outros documentos que se façam necessários;

DO FORO

Cláusula 12ª. As partes elegem o foro da comarca de Guarapuava para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Candói, 03 de Dezembro de 2018


COSTA & SKOROPAD EMP. LTDA ME
VALMIR RICARDO DA COSTA
Sócio Administrador

INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA
SILVIA LIGNANE KAWADA
Diretora Instituto


PREF. MUN. DE CANDÓI
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONFERE COM O ORIGINAL

csserviços17@gmail.com
Fone: (42) 9914 6183 – (42) 3638 1626

COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS ME
CNPJ: 19.168.221/0001-00
RUA LUIZ PAULO DE OLIVEIRA GOMES, 09, CENTRO
CANDÓI - PR



ANEXO VII

Município de Candói – Paraná
Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019**

Objeto: Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaramos, sob as penas da lei, que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação.

FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite à participar de licitações. Declaramos ainda que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública.

PROTEÇÃO AO TRABALHO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, NÃO POSSUINDO, AINDA, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Declaramos, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do pregoeiro e equipe de apoio do Município de Candói/PR.

Candói-Pr, 12 de Abril de 2019.


VALMIR RICARDO DA COSTA
CNPJ: 19.168.221/0001-00
ADMINISTRADOR

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CANDÓI
PREGÃO Nº 35/2019
EMPRESA COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS ME
CNPJ 19.168.221/0001-00
2019

CSSERVICOS17@GMAIL.COM
Fone: (42) 3638 1626



N.F - SERVIÇOS TERCEIRIZA

RUA ANTONIO MARCEL N 301 - LUTHER KING - FRANCISCO
EMAIL: NELSONFERRARI@HOTMAIL.COM - FONE
CNPJ: 24.859.617.0001-25

ENVELOPE Nº 02 – Documentação para Habilitação

PREGAO 35/2019

OBJETO:

“Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional c

Empresa: **NELSON FERRARI-ME**

CNPJ: 24.859.617/0001-25

Cidade: FRANCISCO BELTRAO - PR

Data da Abertura: 12 de ABRIL de 2019.

Horário de Abertura: 10:30 (DEZ) horas.

Tel : (42)

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
NELSON FERRARI
CNPJ 24.859.617/0001-25



Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, Nelson Ferrari, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 73897734, inscrito no CPF/MF sob nº 880.834.119-49, residente e domiciliado sito a Rua Antonio Marcelo nº 301, Bairro Luther King, Francisco Beltrão-Pr, CEP 85605-440, na qualidade de empresário da empresa NELSON FERRARI, com sede sito a Rua Antonio Marcelo nº 301, sala 2, Bairro Luther King, CEP 85605-440, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, cujo a to constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob Nire 4180428426-5 em data 23/05/2016, devidamente inscrita no CNPJ 24.859.617/0001-25, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de tal – EIRELI com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA – O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

CLAUSULA TERCEIRA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

NELSON FERRARI EIRELI - ME CNPJ 24.859.617/0001-25

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, Nelson Ferrari, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 73897734, inscrito no CPF/MF sob nº 880.834.119-49, residente e domiciliado sito a Rua Antonio Marcelo nº 301, Bairro Luther King, Francisco Beltrão-Pr, CEP 85605-440, cujo a to constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob Nire 4180428426-5 em data 23/05/2016, devidamente inscrita no CNPJ 24.859.617/0001-25, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 E 980A do Código Civil

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL

A presente girará sob a denominação de NELSON FERRARI EIRELI com sede na Rua Antonio Marcelo nº 301, sala 2, Bairro Luther King, Francisco Beltrão-Pr, CEP 85605-440,



CERTIFICADO O REGISTRO EM 31/01/2019 11:09 SOB Nº 4180428426-5
PROTOCOLO: 19036544 DE 25/01/2019. CÓDIGO DE REGISTRAÇÃO
1190436523. NIRE: 41600815951.
NELSON FERRARI EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2019
www.empresfacil.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIÓ

MUNICÍPIO: 35/2019

APROVADO

APROVADO

DEFINIDO

DEFINIDO

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
NELSON FERRARI
CNPJ 24.859.617/0001-25

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DO IMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Na disposição do artigo 1.011, § 1º, do Código Civil

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro tal da Cidade Francisco Beltrão, estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 1 vias de igual forma teor e consistência.

Francisco Beltrão, 14 de Janeiro de 2019.



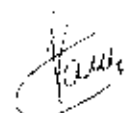


NELSON FERRARI
CPF 880.834.119-49
RG 73897734



CERTIFICADO O REGISTRO EM 31/01/2019 11:09 SOB Nº 4150091951.
PROTOCOLO: 190066644 DE 25/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900436623. NIRE: 41600619951.
NELSON FERRARI EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br


PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE GODOÍ
REGIÃO Nº 3512019
APROV Nº
PROT Nº
DATA 31/01/2019

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação





Procuradoria M. J.
Fl. 10322
7
4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE DE EMPRESA - NIRE DA SUDE 4180434265		NOME DA SUDE (preencher somente no caso de sucursal e filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (sobrenome, nome abreviado) NELSON FERRARI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		TIPO DE BENS (se casado) XXX	
TIPO DE PELO DESCONHECIDO		NOME ANA FERRARI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/10/1978		IDENTIFICAÇÃO (número) 73897734	
EMANCIPADO POR (letra de emancipação - somente se não de idade) XXX		Órgão emissor SSP	
		UF PR	
		CNPJ (número) 830.834.119-49	
DOMICÍLIO NA (logradouro - no, nr, etc) RUA JOSE KLUSOVSKI			
CUMPRIMENTO FUNDOS		NÚMERO 850	
RAIO DO BARRIO CENTRO		CEP 85200-000	
MUNICÍPIO Pitanga		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (letra de acordo com o IBGE) 500000 - Pitanga	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer: A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL NELSON FERRARI - ME		TIPO DE EMPRESÁRIO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, nr, etc) RUA ANTONIO MARCELO		NÚMERO 301	
COMPLEMENTO SALA 2		BARRIO/DISTRITO LUTHER KING	
MUNICÍPIO Francisco Beltrão		CEP 85605-440	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (letra de acordo com o IBGE) 500000 - Francisco Beltrão	
VALOR DA CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (letra de acordo com o IBGE) 500000 - Francisco Beltrão	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - FICHA) Atividade Principal 4120440 Atividade Secundária 8110300		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (letra de acordo com o IBGE) 500000 - Francisco Beltrão	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/05/2016		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (letra de acordo com o IBGE) 500000 - Francisco Beltrão	
DATA ASSINATURA 20/12/2017		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (letra de acordo com o IBGE) 500000 - Francisco Beltrão	
DEFEITO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170001340744	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2018 14:57 SOB Nº 2017863304 AGM
PROTOCOLO: 178614904 DE 21/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800016322. NIRE: 41804284265.
NELSON FERRARI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

3562019
ASSOC. /
ASSOC. /
ASSOC. /
ASSOC. /
ASSOC. /
ASSOC. /

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and marks]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41804284265		NIRE DA FILIAL (preenchido apenas se a filial estiver ativa) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) NELSON FERRARI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		TÍTULO DE RENDIMENTO (se caso) XXX	
FILHO DE (pai) DESCONHECIDO		(mãe) ANA FERRARI	
NASCIMENTO (data de nascimento) 30/10/1978		IDENTIDADE (CPF) 73897734	
EMANCIPIADO POR (filhos de emancipação - preencha no caso de maior) XXX		Origem empresa SSP	
UNICIDADE NA LOCALIDADE (no. av. ou) RUA JOSE KLOSOVSKI		UF PR	
COMPLEMENTO FUNDOS		Cidade (número) 880.834.119-49	
BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 85200-400	
MUNICÍPIO Phaúga		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) nelsonferrari@gmail.com	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL NELSON FERRARI - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOCALIZAÇÃO (rua, av. ou) RUA ANTONIO MARCELO		NÚMERO 301	
COMPLEMENTO SALA 2		Cidade (número) 85605-440	
BAIRRO/DISTRITO LUTHER KING		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) nelsonferrari@gmail.com	
MUNICÍPIO Francisco Beltrão		UF PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FISCAL) Atividade Principal 4120400		Descrição do objeto serviço de edificações e reformas, tais como apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios e residências; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, tais como reforma de pavimentação, construção de calçamentos calçados, passagens, frangimento de via e aflux; limpeza de edifícios após a término de fase de construção; limpeza em prédios e em domicílio tais com conservação e higienização; serviço de paisagismo.	
Atividade Secundária 3811400, 4211101, 4211102, 4212000, 4213800, 4222701, 4311801, 4313400, 4330499, 4399105, 4789005, 7111100, 7112000, 7732201, 8111700, 8121400, 8122200, 8129000		DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/05/2016	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/05/2016		NÚMERO DE INSCRIÇÃO (NO CNPJ) 24.859.817/0001-25	
DATA ASSINATURA 20/12/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		PR1170001340744	



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 03/01/2018 14:57 SOB Nº 20178614904
PROTOCOLO: 178614904 DE 21/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11800016322. NIRE: 41804284265.
NELSON FERRARI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS

35/12/2017

[Handwritten signatures and stamps]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SERE 41804284265		NIRE DA FILIAL (preencher somente se houver filial em 2017)	
NOME DO EMPRESÁRIO (nome completo, sem sobrenome) NELSON FERRARI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS DO CASAMENTO XXX	
ESTADO DO CASAMENTO DESCONHECIDO		NOME ANA FERRARI	
NASCIMENTO (data de nascimento) 30/10/1978		IDENTIFICADOR (CPF novo) 73897734	
ESTADUANTE POR (preencher de acordo com o caso de menor) XXX		CPF (antigo) SSP	
DOMICÍLIO DA (LOGRADOURO - NÚM. INSCRIÇÃO) RUA JOSE KLOSOVSKI		UF PR	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) FUNDOS CENTRO		NÚMERO 850	
MUNICÍPIO Pitanga		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 602 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL NELSON FERRARI - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (nome, nº) RUA ANTONIO MARCELO		NÚMERO 301	
COMPLEMENTO SALA 2		CNPJ 85605-440	
MUNICÍPIO Francisco Beltrão		ESTADO PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00		VALOR DO CAPITAL - (em letras) duzentos mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4120400		Descrição do Objeto de água coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, abrigue de máquinas e equipamento para construção, trator, equipamento de limpeza; serviços de arquitetura; Comércio Varejista produtos de limpeza doméstica e comercial	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23-05-2016		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.859.617/0001-23	
DATA ASSINATURA 20/12/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	

Handwritten signatures and initials on the right side of the form.

DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
 PR1170001340744	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL * Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 14:57 SOB Nº 20178614904
PROTOCOLO: 178614904 DE 21/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO Nº
11803016322. NIRE: 41804284265.
NELSON FERRARI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE GODOY

35/12/2017

Handwritten signatures and stamps from the Municipality.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.859.617/0001-25		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/05/2016
NOME EMPRESARIAL NELSON FERRARI EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) N..F SERVICOS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 43.13-4-00 - Obras de terraplanagem 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 42.11-7-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresáril)				
LOGRADOURO R ANTONIO MARCELO		NÚMERO 301	COMPLEMENTO SALA 2	
CEP 85.605-440	BARRIO/DISTRITO LUTHER KING	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO nelsonferrariferrari@hotmail.com		TELEFONE (46) 9826-8143		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/04/2019 às 16:14:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ

REGISTRO

DATA

ASSINATURA

EMPRESA

DATA

ASSINATURA



Receita Federal



CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NELSON FERRARI EIRELI**
CNPJ: **24.859.617/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que viarem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1986 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

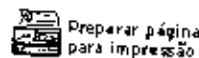
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 21:51:46 do dia 05/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2019.
Código de controle da certidão: **5356.333E.CA0F.18E2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

REGISTRO Nº 3512019

DATA 05/02/2019

ASSINATURA [Handwritten Signature]

DATA 24/02/2019

ASSINATURA [Handwritten Signature]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019318771-32



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 24.859.617/0001-25

Nome: NELSON FERRARI 88083411949

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE FÁRIA

RECEITA Nº

3912269

DATA

12.04.2019

ASSINATURA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA
Nº3470/2019

RAZÃO SOCIAL: NELSON FERRARI
CNPJ: 24.859.617/0001-25
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 306055
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ALVARÁ: 306055

ENDEREÇO: R ANTONIO MARCELO, 301 - Q 20 L 14 - LUTHER KING CEP: 85605440 Francisco Beltrão - PR
ATIVIDADE: Locação de mão-de-obra temporária, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Limpeza em prédios e em domicílios, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 11/02/2019
DATA DE VALIDADE: 12/04/2019
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHXJ4X98UMQB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela Internet em: 11/02/2019 - 05:06:10
Qualquer rasura invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

REGISTRO Nº 35.12019

DATA 11/02/2019

ASSINATURA

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24859617/0001-25
Razão Social: NELSON FERRARI
Nome Fantasia: N F SERVICOS
Endereço: R ANTONIO MARCELO 301 / LUTHER KING / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-440



A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2019 a 09/05/2019

Certificação Número: 2019041002434394566841

Informação obtida em 11/04/2019, às 16:25:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO

EMPRESA: _____
ANO: 31/2019
MÊS: _____
DATA: 12/04/2019

Handwritten signature at the bottom right.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: NELSON FERRARI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.859.617/0001-25

Certidão n°: 166777622/2019

Expedição: 25/01/2019, às 10:36:13

Validade: 23/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. (

Certifica-se que **NELSON FERRARI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.859.617/0001-25, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIÓ

EXPECÇÃO Nº

2512019

LOCAL

DATA

ASSINATURA

EMPRESA

EMPRESA

Handwritten signature and initials

LIVRO DIÁRIO

Firma: NELSON FERRARI

Insc. Est:

Folhas: 1

CNPJ: 24.859.617/0001-25
Livro: 00002



LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 2

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00039 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00039 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.



NELSON FERRARI
RUA ANTONIO MARCELO

Nr. 301

Bairro: LUTHER KING
CEP: 85.685-440 FRANCISCO BELTRAO / PR
CNPJ: 24.859.617/0001-25
Insc. Est: Insc. Mun:
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 12/09/2017 NIRE: 41804284265
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2019
Data Sefaz:
FRANCISCO BELTRAO / PR, 01 de Janeiro de 2018

NELSON FERRARI
SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 880.834.119-48
RG: 73697734 SESP/PR

MARCOS SAVARRO
TEC CONTABIL
PR-0415750-3
CPF: 70682651972
RG: 51981820

66
A



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Termo de Autenticação 19/009778-7

Este documento eletrônico foi minuciosamente examinado e contém informações em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e de encerramento.

FRANCISCO BELTRÃO
01 FEV 2018

ELIANE ROSSA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO

PREGÃO Nº 3912013
APOIO
INFORM
APOIO
PROCURADOR
SERVIDOR

PREF MUN DE CÂNDIDO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONFERE COM O ORIGINAL
Rodrigo MISS
Assessor Tec. Licitações
Fon. 020/2018

***** BALANÇO PATRIMONIAL *****

Valores Em: Moeda Corrente Consolidado Encerrado em: Dezembro/2018

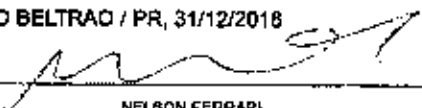


ATIVO

ATIVO	31/12/2018	31/12/2017
CIRCULANTE	1.559.454,84	175.869,18
DISPONIBILIDADES	1.239.730,88	50.119,18
CAIXA	1.239.730,88	50.119,18
CAIXA	1.239.730,88	50.119,18
CREDITOS	319.723,96	125.750,00
CLIENTES OU DUPLICATAS A RECEBER	319.723,96	125.750,00
DUPLICATAS A RECEBER	319.723,96	125.750,00
TOTAL DO ATIVO	1.559.454,84DB	175.869,18DB

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0026 do Livro Diário nr. 0002 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. _____, em _____.
 A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 31/12/2018



NELSON FERRARI
 SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 890.834.119-49
 RG: 73867734/SESP/PR



MARCOS SAVARRO
 TEC CONTABIL
 PR-041575/Q-3
 CPF: 70882861972
 RG: 51981820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

RECEBIMOS Nº: 351/2019
 DATA: 12/01/2019
 VALOR: R\$ 200,00
 VALOR EM LETRAS: Duzentos reais
 DATA DE EMISSÃO: 12/01/2019

PREF. MUN. DE CANDÓI
 SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 CONFERE COM O ORIGINAL

Rodrigo Mias
 ASSessor Técnico
 Port. 020/2019



***** BALANÇO PATRIMONIAL *****

Valores Em: Moeda Corrente Consolidado Encerrado em 31 de dezembro/2018

PASSIVO

PASSIVO	31/12/2018	31/12/2017
CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES	200.958,41	35.028,95
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	29.908,29	14.694,54
INSS A RECOLHER	29.908,29	14.694,54
FGTS A RECOLHER	11.206,99	4.053,56
COFINS S/FATURAMENTO A RECOLHER	8.822,09	795,66
PIS S/FATURAMENTO A RECOLHER	951,81	951,81
I.R.P.J A RECOLHER	206,23	206,23
IRPF A RECOLHER	4.850,28	4.850,28
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	33,89	
ENCARGO TRABALHISTA	3.837,00	3.837,00
ENCARGOS TRABALHISTAS	171.050,12	20.334,41
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	171.050,12	20.334,41
FERIAS A PAGAR	166.190,26	20.334,41
HONORARIOS A PAGAR	587,86	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.272,00	
CAPITAL SOCIAL	1.358.496,43	140.840,23
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00	40.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	1.000.000,00	40.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.000.000,00	40.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS	358.496,43	100.840,23
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	358.496,43	100.840,23
TOTAL DO PASSIVO	1.558.454,84CR	175.889,18CR



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0028 do Livro Diário nr. 0002 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 31/12/2018



NELSON FERRARI
 SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 880.834.119-40
 RG: 73097734/SESP/PR



MARCOS SAVARRO
 TEC CONTABIL
 PR-0416750-3
 CPF: 70682681972
 RG: 51981820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

PREGÃO Nº 35/2019

Objeto: ...

Valor: R\$ 12.942.2019

PREF. MUN. DE CANDÓI
 SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 CONFERE COM O ORIGINAL

Arquivo Miss
 02/12/2018



Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2018



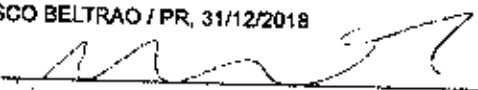
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

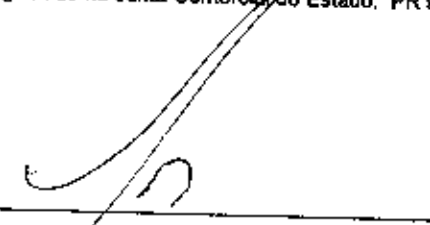
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	31/12/2018
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
RENDAS DE BENS E SERVIÇOS	1.417.251,16
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.417.251,16
MÃO DE OBRA	1.417.251,16
Receta Operacional Líquida	1.417.251,16CR
Resultado Operacional Bruto	1.417.251,16CR
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.159.594,96)
DESPESAS COMERCIAIS	(1.159.594,96)
CUSTO DO PESSOAL(DPTO.COMERCIAL)	(1.118.833,11)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(874.717,67)
13º SALARIO	(102.175,85)
INSS	(37.597,91)
FGTS	(72.140,10)
FERIAS	(31.278,64)
ADICIONAL 1/3 S/ FERIAS	(921,94)
OUTROS CUSTOS COMERCIAIS	(40.761,85)
HONORARIO E SERVIÇO CONTABIL	(7.200,00)
DAS FEDERAL	(33.561,85)
Resultado Operacional Antes do I.R.P.J e da C.S.L.L	257.656,20CR
Lucro Líquido Antes das Participações	257.656,20CR
Lucro do Exercício	257.656,20CR

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0026 do Livro Diário nr. 0002 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 31/12/2018


 NELSON FERRARI
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 890.634.118-49
 RG: 73897734/GE5P/PR

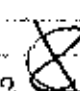

 MARCOS BAVARRO
 TEC CONTABIL
 PR-04157510-3
 CPF: 70682661972
 RG: 51981820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

RECEBIMOS Nº: 35/2019

PROV. Nº: _____

SERIE: _____

ASSINADO: 

DATA: 12/01/2019

PREF. MUN. DE CANDÓI
 SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 CONFERE COM O ORIGINAL

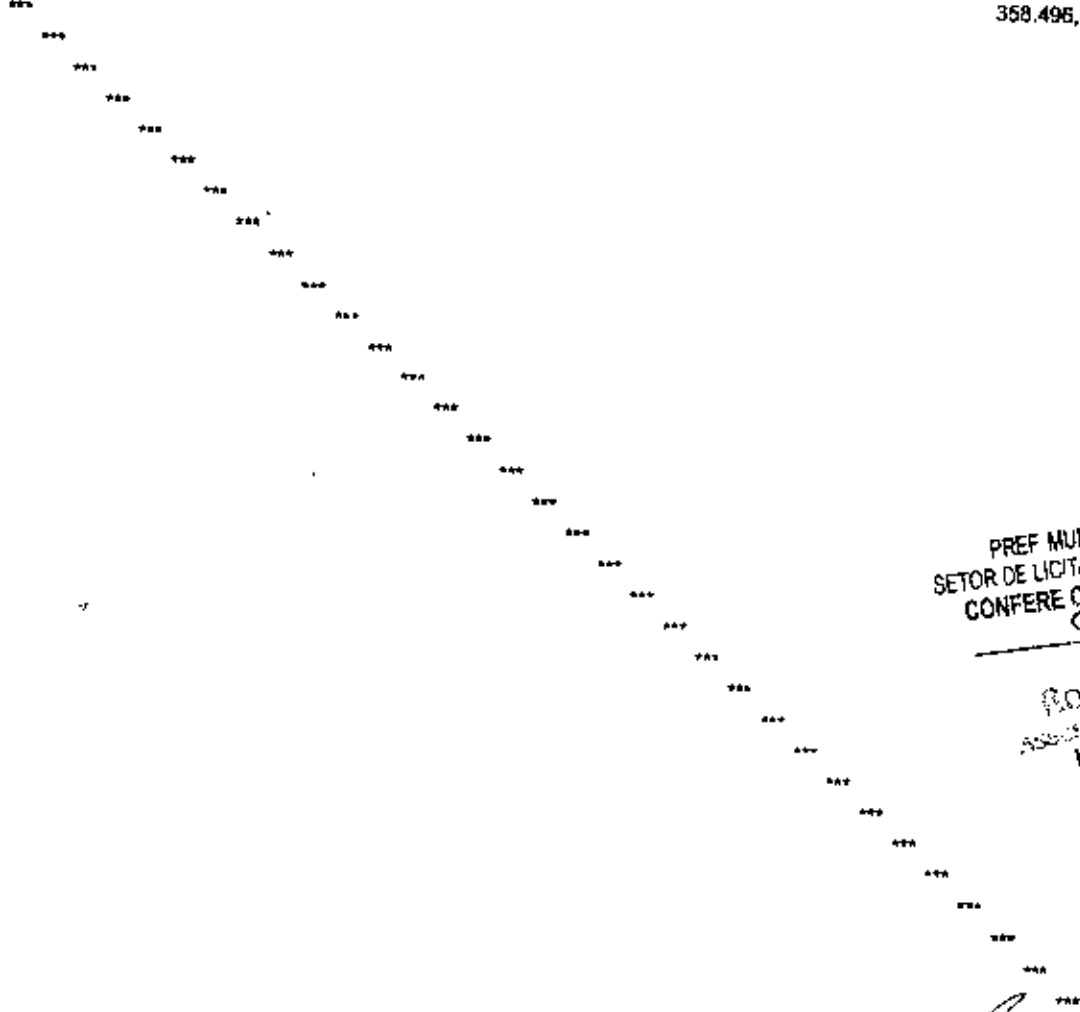
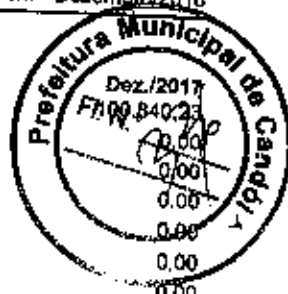
Rodrigo Miss
 Assessor Tec. Licitações
 PDL 029/2018



Encerrado em - Dezembro/2018

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS
Demonstração Comparativa

	Dez./2018	Dez./2017
SALDO NO INICIO DO PERIODO		100.840,23
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)		0,00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO (+ OU -)		257.656,20
REVERSAO DE RESERVAS (+)		0,00
DESTINACAO DO EXERCICIO		0,00
RESERVA LEGAL		0,00
RESERVA ESTATUTARIA		0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA		0,00
OUTRAS RESERVAS		0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)		0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS		0,00
SALDO DE RESERVAS		0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	358.496,43	100.840,23



PREF MUN DE CANDÓI
 SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 CONFERE COM O ORIGINAL

Rodrigo Miss
 Assessor Tec. Licitações
 Port. 020/2018

[Handwritten Signature]

NELSON FERRARI
 SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 880.824.119-49
 RG: 73897734/SESP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
 PREGÃO Nº 351/2017
 SPORO
 SPORO
 SPORO
 SPORO
 SPORO
 12.04.2017

[Handwritten Signature]

MARCOS SAVARRO
 TEC CONTABIL
 PR-041675/O-3
 CPF: 70932681972
 RG: 51981820

[Handwritten Signature]

16

[Handwritten Mark]

[Handwritten Mark]

[Handwritten Mark]

Em - Dezembro/2018

DOAR - DEMONSTRACAO DAS ORIGENS E APLICACOES DE RECURSOS
Demonstração Comparativa

ORIGENS DE RECUROS	Dez./2018	Dez./2017
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	0,00	0,00
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO OU EXAUSTAO	257.656,20	0,00
VARIACAO NOS RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS	0,00	0,00
RESULTADO DA CORRECAO MONETARIA DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRA	0,00	0,00
REALIZACAO DO CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00	40.000,00
CONTRIBUICOES PARA RESERVA DE CAPITAL	0,00	0,00
AUMENTO DO PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
REDUCAO DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ALIENACAO DE INVESTIMENTOS E DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
TOTAL DAS ORIGENS	1.257.656,20	40.000,00
APLICACOES DE RECURSOS	0,00	0,00
DIVIDENDOS DISTRIBUIDOS	0,00	0,00
AUMENTOS DE BENS OU DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
AUMENTO DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
REDUCAO DO PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
TOTAL DAS APLICACOES	0,00	0,00
AUMENTO OU DIMINUICAO DE CAPITAL CIRCULANTE	1.257.656,20	40.000,00
VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	0,00	0,00
ATIVO CIRCULANTE INICIAL	175.869,18	175.869,18
(-) PASSIVO CIRCULANTE INICIAL	35.028,95	35.028,95
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO INICIAL	140.840,23	140.840,23
ATIVO CIRCULANTE FINAL	1.559.454,84	175.869,18
(-) PASSIVO CIRCULANTE FINAL	200.958,41	35.028,95
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO FINAL	1.358.496,43	140.840,23
VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	1.217.656,20	0,00



PREF MUN. DE CANDÓI
 SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 CONFERE COM O ORIGINAL
 RODRIGO MISS
 AS 10h15m Licitações
 Por: 02/02/2018

[Handwritten signature]

NELSON FERRARI
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 880.834.119-49
 RG 73897734/SESP/PR

[Handwritten signature]

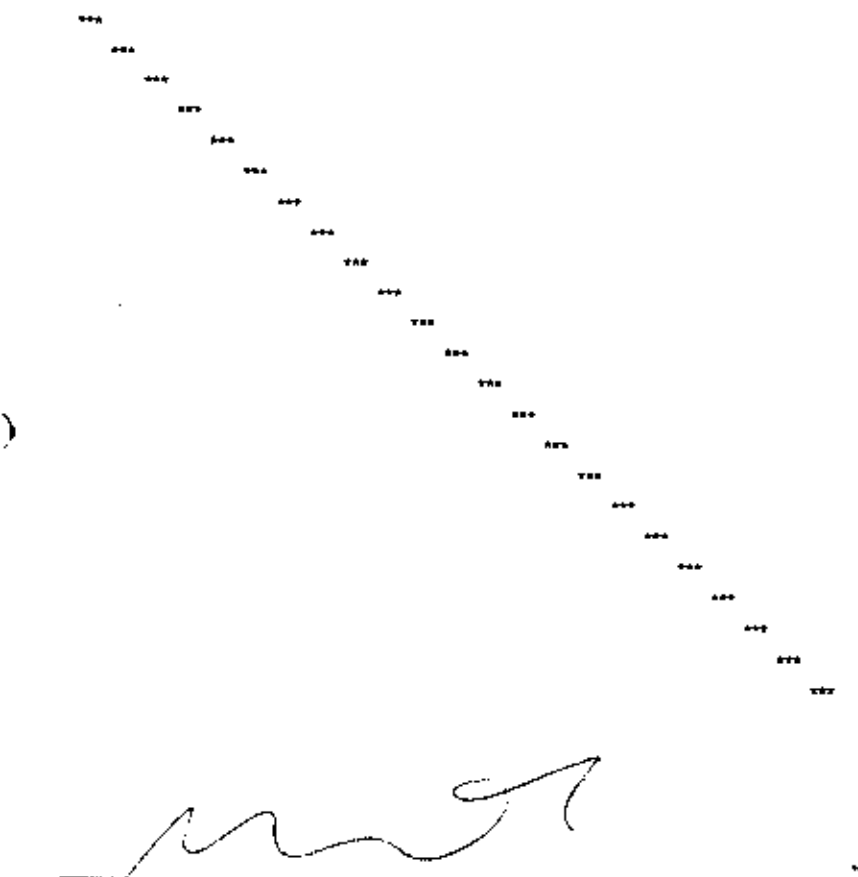
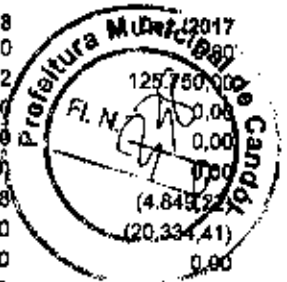
MARCOS SAVARRO
 TEC CONTABIL
 PR-0415750-3
 CPF: 70692661872
 RG: 51981820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
 PRECATORIO Nº 3512019
 APÓIO: [assinatura]
 APÓIO: [assinatura]
 APÓIO: [assinatura]
 - depositado
 em 12/04/2019

[Handwritten signature]

DFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA
Demonstração Comparativa

	Dez./2018	Dez./2017
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RECEBIMENTO DE CLIENTES	0,00	0,00
RECEBIMENTO DE JUROS	1.738.975,12	125.750,00
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	0,00	0,00
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	(515.312,40)	0,00
PAGAMENTO DE SALARIOS	85.638,98	(4.849,22)
PAGAMENTO DE JUROS	552.459,20	(20.334,41)
PAGAMENTO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	1.614.189,34	150.933,63
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(1.559.454,84)	(175.869,18)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(1.559.454,84)	(175.869,18)
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	(1.000.000,00)	(40.000,00)
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(2.928,00)	0,00
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	(1.002.928,00)	(40.000,00)
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	(948.193,50)	(64.935,55)
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	50.119,18	50.119,18
	1.239.730,88	60.119,18



PREF. MUN. DE CANDÓI
 SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 CONFERE COM O ORIGINAL

Rodrigo Miss
 Assessor Téc. Licitações
 Por: 02/02/2018

[Handwritten Signature]

NELSON FERRARI
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 880.834.119-49
 RG: 73897734/SESPI/PR

[Handwritten Signature]

MARCOS SAVARRO
 TEC CONTABIL
 PR-041575/0-3
 CPF: 70662681872
 RG: 51981820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

REGISTRO Nº: 3512219

DATA: 12/01/2019

[Handwritten Signature]

Em - Dezembro/2018

DMPPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Demonstração Comparativa)



Código	Descrição	Saldo Anterior	**Líctos do PL sem Histórico DMPPL	Transf. reservas lucros expansões	Saldo Final
2472	CAPITAL SUBSCRITO	40.000,00-C	40.000,00-C		1.000.000,00-C
2722	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	100.840,23-C		257.656,20-C	358.496,43-C
	Saldo Em - Dezembro/2018	140.840,23-C	960.000,00-C	257.656,20-C	1.358.496,43-C

Em - Dezembro/2017

2472	CAPITAL SUBSCRITO	0,00-D	40.000,00-C		40.000,00-C
2722	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00-D	100.840,23-C		100.840,23-C
	Saldo Em - Dezembro/2017	0,00-D	140.840,23-C	0,00-D	140.840,23-C

Nelson Ferrari

NELSON FERRARI
 SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 880.834.119-49
 RG: 73897734/SESP/PR

Marcos Savarro

MARCOS SAVARRO
 TEC CONTABIL
 PR-041575/O-8
 CPF: 70692661972
 RG: 51981820

PREF. MUN. DE CÂNDIDO
 SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 CONFERE COM O ORIGINAL

Rodrigo Mies
 Assessor Tec. Licitações
 Tot. 020/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO

PREGÃO Nº 3512018
 Nº 0000
 Nº 0000
 Nº 0000
 Nº 0000
 Nº 0000
 Nº 0000

Kauê

Em - Dezembro/2018

NOTAS EXPLICATIVAS

PREF. MUN. DE CANDÓI
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONFERE COM O ORIGINAL

Rodrigo Miss
Assessor Téc. Licitações
Port. 020/2018



1. CONTEXTO OPERACIONAL

NELSON FERRARI, cadastrada no CNPJ sob o número 24.859.617/0001-25, constituída em 23/05/2016, tributada pelo Simples Nacional - ME com apuração, com ramo de atividade LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA. Com sede no município de FRANCISCO BELTRAO, na RUA ANTONIO MARCELO, nº 301, LUTHER KING.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2018 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. (VER TEXTO PARA REGIME DE Competência).

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integridade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise a administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como

PREF. MUN. DE CANDÓI
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONFERE COM O ORIGINAL

Recebido Miss
Ass. Sec. Licitações
020/2018

NOTAS EXPLICATIVAS



receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método de taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2018 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de

Handwritten signatures and initials on the right margin of the page.

Em - Dezembro/2018

NOTAS EXPLICATIVAS

cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

13. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

14. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).



Handwritten initials 'CS' and 'A' with a checkmark.

Handwritten signature of Nelson Ferrari.

NELSON FERRARI
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 886 034.119-49
RG: 73897734/SESP/PR

Handwritten signature of Marcos Savarro.

MARCOS SAVARRO
TEC CONTABIL
PR-041575/0-3
CPF: 70692661972
RG: 51981820

PREF. MUN. DE CÂNDIDO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONFERE COM O ORIGINAL

Rodrigo Miss
Assessor Tec. Licitações
2018.024/2018

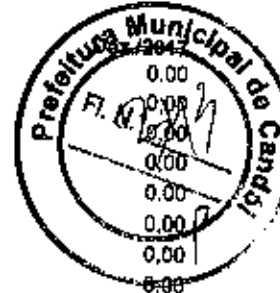
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO
PREGÃO Nº 351/2019
EMPRESA: [Handwritten]
EMPRESA: [Handwritten]
EMPRESA: [Handwritten]
EMPRESA: [Handwritten]
EMPRESA: [Handwritten]

Handwritten signature.

Em - Dezembro/2018

DVA - DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO
Demonstração Comparativa

	Dez./2018	
RECEITAS		
VENDAS DE MERCADORIA, PRODUTOS E SERVIÇOS	0,00	0,00
PROVISÃO P/ DEVEDORES DUVIDOSOS - REVERSÃO/(CONSTITUIÇÃO)	0,00	0,00
NÃO OPERACIONAIS	0,00	0,00
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (INCLUI ICMS E IPI)	0,00	0,00
MATÉRIAS-PRIMAS CONSUMIDAS	0,00	0,00
CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	0,00
MATERIAIS, ENERGIA, SERVIÇOS DE TERCEIROS E OUTROS	0,00	0,00
PERDA/RECUPERAÇÃO DE VALORES ATIVOS	0,00	0,00
VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	0,00	0,00
RETENÇÕES	0,00	0,00
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	0,00
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	0,00	0,00
VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	0,00	0,00
RESULTADO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)	0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
JUROS E ALUGUÉIS	0,00	0,00
JUROS S/ CAPITAL PRÓPRIO E DIVIDENDOS	0,00	0,00
LUCROS RETIDOS / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
***	0,00	0,00




PREF. MUN. DE CÂNDIDO
 SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Rogério Miss
 Assessor de Licitações
 POR: 02/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO
 REGIÃO Nº 3512/019
 ADIC Nº
 ADIC Nº
 ADIC Nº
 PROPOSTA Nº 2.04.2.019



 NELSON FERRARI
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF 890.834.119-49
 RG: 73887734/5E\$P/PR



 MARCOS SAVARRO
 TEC CONTABIL
 PR-0415750-3
 CPF: 70582681972
 RG: 51981820



LIVRO DIÁRIO

Firma: NELSON FERRARI
Insc. Est: CNPJ: 24.859.617/0001-25
Folha: 39 Livro: 00002
Período: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 2

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00039 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00039 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado,



NELSON FERRARI
RUA ANTONIO MARCELO Nr. 301
Bairro: LUTHER KING
CEP: 85.605-440 FRANCISCO BELTRAO / PR
CNPJ: 24.859.617/0001-25
Insc. Est: Insc. Mun:
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 12/09/2017 NIRE: 41804284265
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2018
Data Sefaz:
FRANCISCO BELTRAO / PR, 31 de Dezembro de 2018

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

NELSON FERRARI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 880.834.119-49
RG: 73897734 SESP/PR

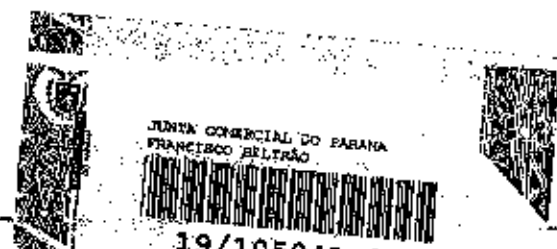
MARCOS SAVARRO
TEC CONTABIL
PR-041675/0-3
CPF: 70892681972
RG: 51981820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDI

PREGAO Nº _____
APOIO _____
APOIO _____
APOIO _____
RECURSO _____

PREF MUN DE CANDI
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONFERE COM O ORIGINAL

Rodrigo Miss
Assesor Tec. Licitações
Port. 020/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDI

PREGAO Nº 3512019
APOIO
APOIO
APOIO
RECURSO
CANDI 19/12/2019

[Handwritten signature]

NELSON FERRARI – ME
CNPJ 24.859.617/0001-25
RUA ANTONIO MARCELO N 301, LUTHER KING – FRANCISCO Beltrão – PR



24.859.617/0001-25
NELSON FERRARI – ME
 Rua Antonio Marcelo, 301 - Luther King
 CEP 85605-440 - Francisco Beltrão - PR

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	1.559.454,84	7,76%
Liquidez Corrente (LC) LC = (AC / PC)	200.958,41	7,76%
E- (endividamento) PC+ELP / (AC+RLP+AP)	200.958,41	0,13%
	1.559,454,84	

CANDÓI – PR 11 de abril de 2019.

[Handwritten Signature]
NELSON FERRARI
CPF 880.834.119-49

[Handwritten Signature]

24.859.617/0001-25
NELSON FERRARI - ME
 Rua Antonio Marcelo, 301 - Luther King
 CEP 85605-440 - Francisco Beltrão - PR

JULIANO VIEIRA DOS SANTOS
 CONTADOR
 CRC-PR 027/5710-4
 CPF 047.736.439-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
 PROPOSTA Nº 351.2019
 ENDIC. [Handwritten]
 NOME [Handwritten]
 NOME [Handwritten]
 DATA 11 de Abril de 2019

[Handwritten Signature]

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112 - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85601-610 - Fone (46) 3520



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

NELSON FERRARI EIRELI
CNPJ: 24.859.617/0001-25

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 3 de Abril de 2019 às 15:40:45.

Jean Michel Signor
Jean Michel Signor
Técnico Judiciário

Matrícula nº 16.010

PREF. MUN. DE CANOÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONFERE COM O ORIGINAL

Rodrigo Miss
Rodrigo Miss
Assessor Téc. Licitações
Port. 020/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE CANOÁ

REGISTRO Nº 3912913

DATA 03/04/2019

SIGNATURE [Signature]

ASSINATURA [Signature]

DATA 12/04/2019

SIGNATURE [Signature]



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº: 2657/2019

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2019

Certificamos para todos os fins de direito, que a empresa **NELSON FERRARI - ME**, CNPJ nº 24.859.617/0001-25, com o endereço **RUA ANTÔNIO MARCELO 301 - Bairro LUTHER KING - Cidade FRANCISCO BELTRÃO - Estado do PARANÁ**, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº 2852, desde 24/07/2017, tendo como Responsáveis Técnicos o(a) Adm. **CIDNEY BARBIERO FILHO**, RG nº 9.482.337-4, CPF nº 066.432.629-33, também registrado neste Conselho sob o nº CRA-PR 20-28650, de 15/12/2014. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta autarquia, até o exercício de 2019, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido é verdade.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

CIDNEY BARBIERO FILHO

Registro 20-28650 expedido em:
15/12/2014

TÍTULO: BACHAREL EM
ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRADOR

Código de Controle do Comprovante: 0.9602200207849731

Emitida em: 09/04/2019 às 11:02 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-PR na Internet, no endereço <https://sistemacrapr.com.br/>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE GODOÍ

Assinado em: 3512-019
Assinado por: [Assinatura]
Assinado em: [Assinatura]
Assinado por: [Assinatura]

NELSON FERRARI - ME
CNPJ 24.859.617/0001-25
RUA ANTONIO MARCELO N 301, LUTHER KING - FRANCISCO Beltrão - PR

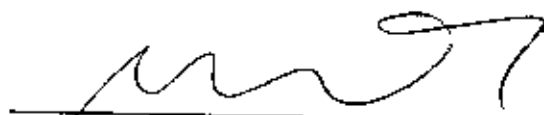


Fone 46-3527-1167

DECLARAÇÃO PROFISSIONAL ADMINISTRAÇÃO

A empresa. **NELSON FERRARI - ME** - RUA ANTONIO MARCELO N 301, LUTHER KING - FRANCISCO Beltrão - PR , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.859.617/0001-25. DECLARA, E INDICA O COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO, SR. CIDNEY BARBIERO FILHO , CRA - PR N.º 20.28650 . CPF N 066.432.629-33 .

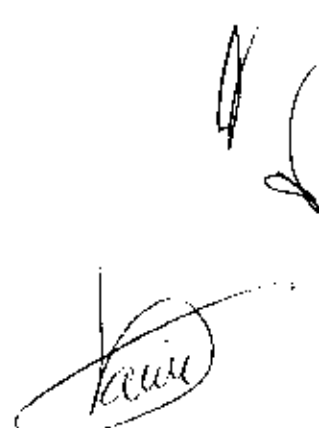
Francisco Beltrão - PR 11 de abril de 2019


NELSON FERRARI - ME
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 880.834.119-49
RG n.º 7.389.773-4/SSP-PR

24.859.617/0001-25
NELSON FERRARI - ME
Rua Antonio Marcelo, 301 - Luther king
CEP 85605-440 - Francisco Beltrão - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

PROLATA Nº 3512019
DATA 11/04/2019
ASSINADO CIDNEY BARBIERO FILHO
CPF 066.432.629-33





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR



CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL Nº: 2632/2019
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2019

Declaramos para os devidos fins que o bacharel em administração **CIDNEY BARBIERO FILHO** - CPF: 066.432.629-33, é registrado neste CRA-PR sob o número 20-28650 desde 15/12/2014. Informamos, ainda, que este(a) profissional encontra-se em dia com suas obrigações, estando apto ao exercício profissional.

Esta declaração é válida até 31/12/2019.

Código de Controle do Comprovante: 0.4396266943228676

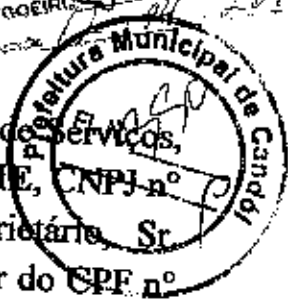
Emitida em: 08/04/2019 às 11:26 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-PR na Internet, no endereço <https://sistemacrapr.com.br/>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE GODOÍ
MEMBRO Nº 2632/2019
CRA-PR
Assinado digitalmente
08/04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
PREGÃO Nº 3912018
APOIO
APOIO
REGISTRO Nº 2259

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços celebrado, de um lado, pela empresa **NELSON FERRARI - ME**, CNPJ nº 24.859.617/0001-25, neste ato representado por seu proprietário Sr. **NELSON FERRARI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 880.834.119-48 e do RG nº 8.043.649-0, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado o Sr. **CIDNEY BARBIERO FILHO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CRA-PR sob o nº 28650, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: o objeto do presente contrato é a prestação de serviços do Contratado a Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável Técnico, de acordo com o "Manual do Responsável Técnico Administrador" do Conselho Federal de Administração.

Cláusula Segunda: o Contratado cumprirá a carga horária semanal de 4 horas e mensal de 16 horas.

Cláusula Terceira: o presente Contrato vigorará a partir de 05/04/2019, pelo período de 12 meses.

Cláusula Quarta: fica estipulado o valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) mensais, devendo este ser pago pela contratante até o dia 05 do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Cláusula Quinta: o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do Contratado.

Cláusula Sexta: o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao distrato.

Cláusula Sétima: caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos ao Responsável Técnico, por ocasião do vencimento do contrato, estipulam as partes de comum acordo que o contratado terá direito a uma multa equivalente a 50% , podendo o profissional executar o Contratante.

[Handwritten signature]

PREF. MUN. DE CANDÓI
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONFERE COM O ORIGINAL

Rodrigo M...
Assessor Téc. Licitações
Port. 020/2018

[Handwritten signature]

uma vez que este instrumento é título executivo extrajudicial, na forma do Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

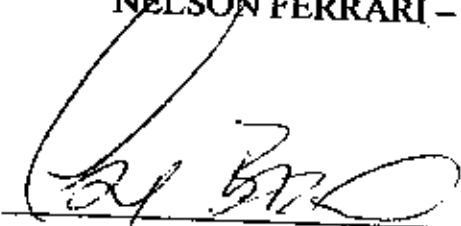
Cláusula Oitava: o presente Contrato, para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora do exercício profissional, deverá ser submetido a apreciação do CRA-PR.

Cláusula Nona: as controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas no Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos também, por meio de procedimento arbitral.

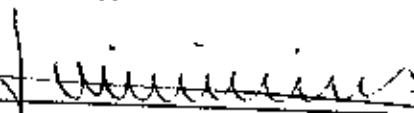
E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Francisco Beltrão, 05 de abril de 2019.


NELSON FERRARI - ME


CIDNEY BARBIERO FILHO (CRA-PR 28650)

Testemunhas:

1 - 

2 - 

PREF. MUN. DE CANDÓI
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONFERE COM O ORIGINAL

Rodrigo Miss
Assessor Téc. Licitações
Port. 020/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

REGISTRO Nº 3912019
APOIO
APOIO
APOIO
APOIO

Vitória Silva de Deus
Esp. em Direito



Adm. ZICGy.ex179 - Khw3T.aKHP6
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: CIDNEY BARBIERO FILHO e NELSON FERRARI. Dou fé. Em test.º da Verdade. Emolumentos: R\$22,28 + Solo FURARPEN R\$0,80

Francisco Beltrão, 05 de abril de 2019
Rafael Francisco Santos Leal - Tabelião



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
 ESTADO DO PARANÁ
 77.816.510/0001-66
 RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - CENTRO

ALVARÁ nº 306055



O Município de Francisco Beltrão, conforme protocolo nº PRP1722061560 de 31/08/2017 concede Alvará de Licença de Localização a:

DADOS CADASTRAIS

Razão Social: NELSON FERRARI - ME
Nome Fantasia: N.F SERVIÇOS
Inscrição Municipal: 306055
CNPJ: 24.859.617/0001-25

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Endereço: R ANTONIO MARCELO, 301 - Q 20 L 14 - LUTHER KING 85605446
Área utilizada: 20,00
Horário de funcionamento: Comercial
 Segunda à Sábado das 06:00 às 22:00

ATIVIDADES

Atividade Principal:
 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária
Atividade(s) Secundária(s):
 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra.
 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.
 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.
 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.
 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.

VALIDADE

Alvará emitido em: 03/04/2019
 Este alvará possui validade INDETERMINADA somente para LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas.

O CONTRIBUINTE DEVE MANTER O PRESENTE ALVARÁ EM LUGAR VISÍVEL, CONFORME PARÁGRAFO 3º, ART. 210, DA LEI Nº. 4618/2018

Sempre que ocorram alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ELÓIS FELICÍO RODRIGUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Código de Autenticação: 92TMHBCM9TJ2X58EQES

A autenticidade deste documento pode ser verificada na opção Prefeitura on-line em www.franciscobeltrao.pr.gov.br

PREF. MUN. DE CÂNDIDO
 SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 CONFERE COM O ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE FÁRIA
 Nº 306055
 Assessoria de Licitação
 03/04/2019

A
JK
J

[Handwritten signature]

TATIANE CUSTIN BUENO EIRELI

CNPJ: 29.460.288/0001-69

RUA ANTONIO LUSTOSA, CEP 85195-000, RESERVA DO IGUAÇU-PR.



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Empresa TATIANE CUSTIN BUENO EIRELI, pessoa jurídica, com sede na Rua Antonio Lustosa, CEP 85195-000, Reserva do Iguaçu-PR, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.460.288/0001-69, neste ato representada pela Sra. Tatiane Custin Bueno, CPF sob o nº 054.547.019-63, ATESTA, para fins de comprovação técnica, que a Empresa NELSON FERRARI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.617/0001-25, com sede na Rua Antonio Marcelo, nº 301, CEP 85.605-440, Luther King, Francisco Beltrão-PR, esta executando de forma satisfatoriamente o Contrato de Prestação de Serviços Terceirizados, cujo objeto em resumo é: CONTRATAÇÃO DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO CARGA HORARIA DE 40H SEMANAIS E COZINHEIRA 40H SEMANAIS.

Trata-se da prestação de mão de obra de 02 (dois) colaboradores, sendo 01 (um) pedreiro, 01 (um) cozinheira, com início em 01 de Março de 2019 e vigência até 01 de Junho de 2019.

Vale ressaltar ainda, que até a presente data, nada consta que a desabone pelo que atestamos sua "CAPACIDADE TECNICA" nos compromissos assumidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO DE GODOI
RESAC Nº 3512019
FRANCISCO BELTRÃO-PR, 05 DE ABRIL DE 2019.
NOME CIDNEY BARBIERO FILHO
COZINHEIRO
CARGO 17-004 - 2019

PREF. MUN. DE CANDÓI
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONFERE COMO ORIGINAL
Rodrigo Miss
Assesor Téc. Licitações
Port. 020/2018

TATIANE CUSTIN BUENO

CNPJ: 29.460.288/0001-25

CIDNEY BARBIERO FILHO

(CRA-PR 28650)

Franciele P...
Ferreira

Qdce. J. V. W. G. F. Fotos - RINGL. V. G. R. L.
Reconhecido por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de: CIDNEY BARBIERO FILHO e TATIANE CUSTIN BUENO. Dou fé. Em test. da Verdade. Emolumentos: R\$11,30 + Selo PUNTOFEN R\$0,80
Francisco Beltrão, 05 de abril de 2019
Rafael Francisco Santos Leal - Tabelião

Handwritten initials and signatures on the right side of the document.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do RCA nº. 20191002100025.
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em Curitiba,
09 de abril de 2019.

Adm. LILIAN DA MATA MEDEIROS
Supervisora de Fiscalização
CRA-PR nº. 20-17.000



SISTEMA CFA/CRAS

PR 086938



PREF. MUN. DE CANDÓI
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONFERE COM O ORIGINAL

Rodrigo Miss
Assessor Téc. Licitações
Pod. 02020118

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

PRECÃO Nº

3912019

PROJ. Nº

ANEXO

VALOR

EMPRESA

CANDÓI

14/04/2019

A
J
L
S



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 2672/2019

Certidão válida até 09/10/2019



Certificamos, em conformidade com a Resolução Normativa CFA nº 464/2015, que constam em nossos arquivos o(s) RCA(s) relacionados abaixo, em nome da empresa NELSON FERRARI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.617/0001-25 registro CRA-PR nº 2852, tendo como responsável técnico(s) CIDNEY BARBIERO FILHO, registro nº 20-28650, cujas atividades descritas nos ATESTADOS/DECLARAÇÕES que fazem parte integrante desta Certidão estão elencadas nas alíneas "a" e "b", do art. 2º, da Lei 4.769/65. Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão Público ou Privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade dos referidos ATESTADOS/DECLARAÇÕES, cujo teor é de exclusiva responsabilidade de seus emitentes.

RCA nº 20191000100025 - Data - 09/04/2019

Contratante: CONSTRUTORA TATIANE CUSTIN BUENO EIRELI

Contrato nº 1

Data de Início: 01/03/2019

Prazo do Contrato: 01/06/2019

Descrição do Serviço: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE 01 (UM) PEDREIRO COM CARGA HORARIA DE 40H SEMANAIS E 01(UM) COZINHEIRA CARGA HORARIA DE 40H SEMANAIS

Curitiba, 9 de Abril de 2019.

Código de Controle do Comprovante: 0.42690462899841986

Emitida em: 09/04/2019 às 15:17 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-PR na Internet, no endereço <https://sistemacrapr.com.br/>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Assessoria Técnica
Data: 09/04/2019
Assinatura: [Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **NELSON FERRARI - ME** inscrita no CNPJ nº **24.859.617/0001-25**, estabelecida na Rua Antônio Marcelo, nº 312, bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão, Estado de Paraná, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU/PR**, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.911/0001-32**, através do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017**, cujo objeto produziu a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA, PARA A TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SENDO OS CARGOS EXIGIDOS DE AUX. DE ELETRICISTA - 40H, AUX. DE SERVIÇOS GERIAS - 40H, GARI - 40H E VIGIA DESARMADO - 40H, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**", conforme segue especificações dos cargos:

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE
GARI - 40 h	2
SERVIÇOS GERIAS - 40 h	9
AUX. DE ELETRICISTA - 40h	1
VIGIA DESARMADO - 40 h	3
Total	15

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

TAB. MESSIAS
PITANGA PR

ALMIR CALDAS DE CAMPOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU/PR Nº 321-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE GODOÍ
PREGÃO Nº 351209
RUBRICA Nº 049
RESERVA DO IGUAÇU/PR, em 02 de março de 2018.
PREGOSIERS
CÂNDIDO DE GODOÍ 2019


Sebastião Almir Caldas de Campos
CPF nº 741.126.199-87
Prefeito Municipal

PREF. MUN. DE CÂNDIDO DE GODOÍ
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONFERE COM O ORIGINAL

Rodrigo Miss
Assessor Téc. Licitações
Port. 020/2018

01.612.911-0001/32
Município de Reserva do Iguaçu

Rua 4 de Setembro, 614
Reserva do Iguaçu - PR
Fone: 011-3633-6111 - Fax: 011-3633-6112 - E-mail: 011-3633-6113
CNPJ: 01.612.911/0001-32

 CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ
 Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do RGA nº. 20181000100028.
 CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em Curitiba,
 07 de março de 2018.

Eliana da Mata Medeiros
 Adm. ELIAN DA MATA MEDEIROS
 Supervisora de Fiscalização
 CRA-PR nº. 20-17000




 SISTEMA CFA/CRA
 PE 066756

Serviço Distrital de Boqueirão
 TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 Alceu Leine Agner
 Agente Delegado
 Rua Manoel José Sirtani, 1013 - Batei - CEP: 89015-010 - Guarapuava/PR
 Fone/Fax: (41) 3622-4430 - E-mail: alceu@funarpen.com.br

SELO: 60BZF.ZTDBm.ZA3W, Controle: WPS2.U080A
 Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de
SEBASTIÃO ALMER CALDAS DE CARVALHO Dou fé.
 Guarapuava/PR, 07 de 2018.

Em Teste da Verdade
 Carlos Cesar Tonon
 Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA
 Rua Dep. Francisco Costa, 276 - Fone: (42) 3646-1182
 Selo GF00b.RMq0H.GcaqC, Controle: XG3UC.IHXIV
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **ANTÔNIO CARLOS BALDIUZZI** Dou fé.
 Pitanga-Paraná, 07 de março de 2018
 Em Teste da Verdade
 Carlos Henrique Parola
 Escrevente
 Cod. Segurança: FECOBRMWS-81524013

PREF. MUN. DE CANDÓI
 DE LICITAÇÃO E CONTRATAS
 CONFERE COM O ORIGINAL

Rodrigo Miss
 Assessor Tec. Licitação
 Fone: 020/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
 REGIÃO Nº 35/2018
 PROPOSTA Nº
 PROPOSTA Nº
 PROPOSTA Nº
 PROPOSTA Nº
 PROPOSTA Nº
 PROPOSTA Nº

Alceu



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 2670/2019

Certidão válida até 09/10/2019

Certificamos, em conformidade com a Resolução Normativa CFA nº 464/2015, que constam em nossos arquivos o(s) RCA(s) relacionados abaixo, em nome da empresa NELSON FERRARI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.617/0001-25 registro CRA-PR nº 2852, tendo como responsável técnico(s) CIDNEY BARBIERO FILHO, registro nº 20-28650, cujas atividades descritas nos ATESTADOS/DECLARAÇÕES que fazem parte integrante desta Certidão estão elencadas nas alíneas "a" e "b", do art. 2º, da Lei 4.769/65. Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão Público ou Privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade dos referidos ATESTADOS/DECLARAÇÕES, cujo teor é de exclusiva responsabilidade de seus emitentes.

RCA nº 20181000100028 - Data - 07/03/2018

Contratante: prefeitura municipal de reserva do iguaçu

Contrato nº 199/2017

Data de Início: 29/08/2017

Prazo do Contrato: 01/03/2018

Descrição do Serviço: o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa com vistas a prestação de forma contínua, para terceirização de mão de obra, sendo os cargos exigidos: aux. de electricista -40h, aux. serviços gerais -40h, garo -40h, vigia desarmado -40h, objetivando suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme de mais especificações presente no edital pregão presencial 049/2017.

Curitiba, 9 de Abril de 2019.

Código de Controle do Comprovante: 0.26933574172336494

Emitida em: 09/04/2019 às 15:08 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-PR na Internet, no endereço <https://sistemacrapr.com.br/>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE GODOY
PREGÃO Nº 3512019
ADMO: [assinatura]
ADMO:
ADMO:
ADMO:
ADMO:
ADMO: [assinatura] 09/04/2019



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR

**CERTIDÃO DE RCA**

VALIDADE ATÉ 09/10/2019

Certificamos, para os devidos fins da Lei nº 8866/93 alterada pela Lei nº 8883/94, que empresa abaixo identificada, encontra-se devidamente habilitada neste CRA-PR a prestação dos serviços descritos no ATESTADO/DECLARAÇÃO aqui apresentado e demais atividades previstas em seu objeto social - Lei nº 4769/65, e decreto nº 81934/67. Certificamos, ainda, que a citada empresa tem executado serviços afins ao seu objeto social, conforme consta no ATESTADO/DECLARAÇÃO, que faz parte integrante desta Certidão devidamente registrado por este CRA-PR. Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão Público ou Privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do referido ATESTADO/DECLARAÇÃO.

Razão Social	: NELSON FERRARI - ME
Endereço	: ANTÔNIO MARCELO, 301
Cidade	: FRANCISCO BELTRÃO
Req CRA-PR:	: 2852 Estado: PR CNPJ: 24.859.617/0001-25
Resp. Técnico	: CIDNEY BARBIERO FILHO
Req. CRA-PR	: 20-28650

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO - RCA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

RCA Nº 20181000100028 Data: 07/Março/2018

Código de Controle do Comprovante: 0.9554108621038176

Emitida em: 09/04/2019 às 14:56 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-PR na Internet, no endereço <https://sistemacrapr.com.br/>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO

REGIÃO Nº 3512013

POIC

APOIO

APOIO

REGOBIRO

CÂNDIDO: R. O. H. F. O. B.

Rua Coronel Dulcídio, 1565 Água Verde Curitiba/PR, CEP: 80.250-100

Telefone/Fax CRA-PR: (41) 3311-5571

Endereço Eletrônico: era-pr@cra-pr.org.br - Home-page: <http://www.cra-pr.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR



CERTIDÃO DE RCA

VALIDADE ATÉ 09/10/2019

Certificamos, para os devidos fins da Lei nº 8666/93 alterada pela Lei nº 8883/94, que empresa abaixo identificada, encontra-se devidamente habilitada neste CRA-PR a prestação dos serviços descritos no ATESTADO/DECLARAÇÃO aqui apresentado e demais atividades previstas em seu objeto social - Lei nº 4769/65, e decreto nº 61934/67. Certificamos, ainda, que o citada empresa tem executado serviços atinentes ao seu objeto social, conforme consta no ATESTADO/DECLARAÇÃO, que faz parte integrante desta Certidão devidamente registrado por este CRA-PR. Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão Público ou Privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do referido ATESTADO/DECLARAÇÃO.

Razão Social	: NELSON FERRARI - ME
Endereço	: ANTÔNIO MARCELO, 301
Cidade	: FRANCISCO BELTRÃO
Reg CRA-PR:	: 2852 Estado: PR CNPJ: 24.859.617/0001-25
Resp. Técnico	: CIDNEY BARBIERO FILHO
Reg. CRA-PR	: 20-28650

66
A
✓

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO - RCA

Contratante: CONSTRUTORA TATIANE CUSTIN BUENO EIRELI

RCA Nº 20191000100025 Data: 09/Abril/2019

Código de Controle do Comprovante: 0.8967412025004226

Emitida em: 09/04/2019 às 15:44 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-PR, na Internet, no endereço <https://sistemacrapr.com.br/>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE GODOÍ

Assinatura: _____
 Nome: _____
 Cargo: _____
 Data: 09/04/2019

[Assinatura]

N.F - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

RUA ANTONIO MARCEL N 301 - LUTHER KING - FRANCISCO BELTRAO PR
EMAIL: NELSONFERRARIFERRARI@HOTMAIL.COM - FONE (46) 99926-8143
CNPJ: 24.859.617.0001-25

24.859.617/0001-25

NELSON FERRARI

Rua Antonio Marcelo, 301 - Luther King
CEP 85605-440 - Francisco Beltrão - PR



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019

Objeto: Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil.

RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaramos, sob as penas da lei, que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação

FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite à participar de licitações.

Declaramos ainda que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública.

PROTEÇÃO AO TRABALHO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **NÃO POSSUINDO, AINDA**, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Declaramos, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e Equipe de apoio do Município de Candió/PR.

CANDÓI, 12 DE ABRIL DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DATA: 13/04/2019

ASSINATURA: _____

_____ 04/2019

NELSON FERRARI

CPF 880.834.119-49

24.859.617/0001-25

NELSON FERRARI - ME

Rua Antonio Marcelo, 301 - Luther King
CEP 85605-440 - Francisco Beltrão - PR



Ata da Sessão de Abertura



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019. Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às dez horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, o pregoeiro designado pela portaria 046/2019, Sr. Valdecir Teodoro Franco, procedeu a abertura da sessão pública para recebimento e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação apresentados no Pregão Presencial 035/2019, referente à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DA ATIVIDADE MEIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SENDO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRO(A) E PROFISSIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL"**. Presente à sessão a equipe de apoio, com exceção do membro Lucieli P. da Silva Bodanese, em razão de estar realizando atividades referentes ao seu cargo, também presentes à sessão os representantes dos licitantes. Foram credenciadas as empresas e em seguida foi consultado o cadastro de cada uma delas no que se refere ao impedimento de licitar e contratar com a administração junto ao TCE/PR, nada constando contra as empresas abaixo relacionadas.

Empresa	CNPJ	Representante	CPF/RG
COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS - ME	19.168.221/0001-00	VALMIR RICARDO DA COSTA	7.802.143-8 SESP/PR
NELSON FERRARI EIRELI-ME	24.859.617/0001-25	JULIANO VEIGA DOS SANTOS	9.234.191-7 SESP/PR
ORBENK ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	79.283.065/0001-41	CHARLES CONCEIÇÃO CORREIA	2.952.067 SESP/SC
MARCELO JOSUE ROEHRS - ME	17.453.147/0001-30	MARCELO JOSUE ROEHRS	6.926.782-3 SESP/PR
LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	00.482.840/0001-38	ANTONIO CARLOS TREVISAN	2.465.139-8 SESP/PR
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME	10.347.576/0001-83	ANDRÉIA SOARES	7.713.123-0 SESP/PR

Dando prosseguimento à sessão, foi recebido as propostas de preços e documentos de habilitação cujos envelopes foram rubricados nos fechos pelo pregoeiro, equipe de apoio e demais presentes, ficando os mesmos sob a guarda do pregoeiro. Foi aberto os envelopes das propostas dos licitantes credenciados, vistas e rubricadas. As propostas iniciais constam nos relatórios anexo. Após análise constatou-se que as propostas dos licitantes credenciados atenderam às exigências do edital, assim foram CLASSIFICADAS preliminarmente, passando-se à fase de negociação através dos lances verbais nos termos do art. 11, inc. VI do Decreto 3.555/2000. Os lances constam nos relatórios anexo. Não ocorrendo mais lances verbais, o pregoeiro classifica as propostas conforme relatórios e anexo e declara VENCEDORES os licitantes, conforme planilha à seguir.

Empresa	CNPJ	Total (R\$)
COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS - ME	19.168.221/0001-00	R\$ 45.000,00
NELSON FERRARI EIRELI-ME	24.859.617/0001-25	R\$ 675.400,00
	TOTAL	R\$ 720.400,00

Em ato contínuo foi aberto os envelopes de habilitação dos licitantes vencedores, e submetido à análise e rubrica dos presentes. Tudo analisado, constatou-se que os licitantes apresentaram toda documentação em conformidade com as exigências do edital, assim sendo considerados HABILITADOS. O pregoeiro comunicou aos licitantes sobre sua decisão, e abriu a oportunidade para que quem sentiu-se prejudicado pudesse relatar os motivos e posteriormente interpor recurso. O licitante MARCELO JOSUE ROEHRS - ME manifestou interesse em interpor recurso com a seguinte argumentação: "tendo em vista que a administração é solidária com a empresa que executa o serviço, faz se necessário para resguardar a mesma, solicitação de planilha individual por posto de trabalho, além da total por lote, antes da declaração

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



da empresa vencedora. Também observa em tempo que os valores do lote 002 e lote 003 são inexequíveis. Quanto a habilitação observo que a empresa COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS - ME não apresenta atestado da devida qualificação, pois o atestado apresentado é apenas um atesta de quatro meses". Também, o licitante ORBENK ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA manifestou interesse em interpor recurso com a seguinte argumentação: "a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, devidamente representada por seu procurador Charles Conceição Correia, vem através deste interpor recurso contra as empresas que seguem: Empresa NELSON FERRARI EIRELI-ME, o lote 001 é serviço de cozinheira, desta forma, a empresa é do simples nacional e o art. 17, XII da lei 123/06 veda e diz em seu art. 30 e ss como será o desenquadramento, visto isto, a deverá tributar no lucro presumido ou lucro real. Desta forma, aumenta sua tributação e encargos sociais e trabalhistas, tornando assim o preço inexequível para o trabalho. Lote 002 simplesmente inexequibilidade. Requer análise das planilhas de custo. A empresa COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS - ME, lote 003 valor inexequível para a função. A empresa é simples nacional, conforme a lei mudar sua tributação. A empresa NELSON FERRARI EIRELI-ME conforme visto na habilitação a empresa não tem atestado de cessão e locação de mão de obra desde 2018, desta forma, vem fraudando os tributos federais, conforme preconiza a lei 123/06 art. 17, XII. O balanço patrimonial total, faltam dados para aferir os índices, desta forma seguirá a análise em arrazoado. A empresa COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS - ME conforme habilitação analisada foi vista que faz cessão e locação de mão de obra desde 2018 e não desenquadrou e assim fraudando os tributos federais, conforme acordo TCU 797-10/11. Atestado de capacidade técnica tem apenas 4 meses e o período de contratação é de 12 meses, o atestado não atende o cargo de manutenção predial pedido no objeto". Aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. O prazo para que os licitantes declarados vencedores apresentem a documentação dos funcionários, conforme item 4.3 do Termo de Referência do edital, ficará SUSPENSO até que se conclua os prazos de interposição de recurso. Decorridos os prazos de recursos, as empresas vencedoras serão convocadas formalmente pelo Pregoeiro para a apresentação dos funcionários. Cópia desta ata será disponibilizada no site oficial do município (<http://www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php>). Nada mais a tratar, o pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Candói, 15:40hrs do dia 12 de abril de 2019.

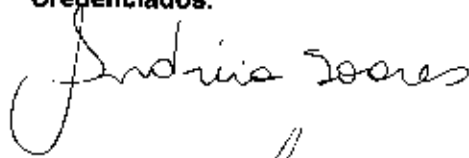

Valdecir Teodoro Franco
Pregoeiro


Equipe de Apoio:

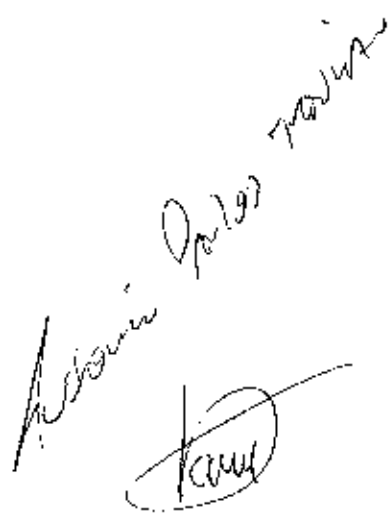
Eder Selestrino 

Jhon Lenon Leal Felez 

Credenciados:







www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

PREGÃO 035/2019 - RELATÓRIO DE LANCES

LOTE 01

EMPRESA	PROPOSTA	LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3	LANCE 4	LANCE 5
LIDERANÇA LIMPEZA E CONS. LTDA	R\$ 290.130,72	-				
CEBRADE CENTRAL BR. DE ESTÁGIO	R\$ 273.873,36	-				
ORBENK ADM. DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 273.185,16	-				
MARCELO JOSUE ROEHR - ME	R\$ 253.529,25	DECLINOU				
COSTA & SKOROPAD EMP - ME	R\$ 246.486,12	LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3	LANCE 4	LANCE 5
	R\$ 232.792,20	R\$ 232.792,20	R\$ 231.000,00	R\$ 229.500,00	R\$ 229.350,00	R\$ 229.200,00
		LANCE 6	LANCE 7	LANCE 8	LANCE 9	LANCE 10
	R\$ 229.000,00	R\$ 228.800,00	R\$ 228.400,00	R\$ 227.000,00	R\$ 227.000,00	DECLINOU
NELSON FERRARI EIRELI-ME	R\$ 232.792,32	LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3	LANCE 4	LANCE 5
	R\$ 232.792,00	R\$ 232.792,00	R\$ 229.900,00	R\$ 229.400,00	R\$ 229.300,00	R\$ 229.100,00
		LANCE 6	LANCE 7	LANCE 8	LANCE 9	LANCE 10
	R\$ 228.900,00	R\$ 228.900,00	R\$ 228.500,00	R\$ 228.200,00	R\$ 226.900,00	VENCEDOR

LOTE 02

EMPRESA	PROPOSTA	LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3	LANCE 4	LANCE 5
CEBRADE CENTRAL BR. DE ESTÁGIO	R\$ 588.204,72	-				
LIDERANÇA LIMPEZA E CONS. LTDA	R\$ 540.535,80	DECLINOU				
ORBENK ADM. DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 538.517,52	LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3	LANCE 4	LANCE 5
	R\$ 499.000,00	R\$ 499.000,00	R\$ 496.000,00	R\$ 494.000,00	R\$ 493.000,00	R\$ 492.000,00
		LANCE 6	LANCE 7	LANCE 8	LANCE 9	LANCE 10
	R\$ 491.000,00	R\$ 491.000,00	DECLINOU			



COSTA & SKOROPAD EMP - ME	R\$ 529.384,32	LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3	LANCE 4	LANCE 5
		R\$ 498.000,00	R\$ 495.000,00	R\$ 493.900,00	R\$ 492.900,00	R\$ 491.800,00
		LANCE 6	LANCE 7	LANCE 8	LANCE 9	LANCE 10
		R\$ 480.000,00	R\$ 479.800,00	R\$ 479.000,00	R\$ 478.000,00	R\$ 477.000,00
		LANCE 11	LANCE 12	LANCE 13	LANCE 14	LANCE 15
		R\$ 476.500,00	R\$ 476.300,00	R\$ 476.000,00	R\$ 475.800,00	R\$ 475.600,00
		LANCE 16	LANCE 17	LANCE 18	LANCE 19	LANCE 20
		R\$ 475.400,00	R\$ 470.000,00	R\$ 469.800,00	R\$ 469.400,00	R\$ 469.100,00
		LANCE 21	LANCE 22	LANCE 23	LANCE 24	LANCE 25
		R\$ 468.900,00	R\$ 468.400,00	R\$ 468.000,00	R\$ 467.700,00	R\$ 467.000,00
		LANCE 26	LANCE 27	LANCE 28	LANCE 29	LANCE 30
		R\$ 466.500,00	R\$ 466.000,00	R\$ 465.000,00	R\$ 464.800,00	R\$ 464.100,00
		LANCE 31	LANCE 32	LANCE 33	LANCE 34	LANCE 35
		R\$ 463.000,00	R\$ 462.700,00	R\$ 461.500,00	R\$ 460.900,00	R\$ 460.400,00
		LANCE 36	LANCE 37	LANCE 38	LANCE 39	LANCE 40
		R\$ 460.000,00	R\$ 459.800,00	R\$ 459.000,00	R\$ 458.700,00	R\$ 458.000,00
		LANCE 41	LANCE 42	LANCE 43	LANCE 44	LANCE 45
		R\$ 457.000,00	R\$ 456.800,00	R\$ 456.000,00	R\$ 455.800,00	R\$ 455.000,00
		LANCE 46	LANCE 47	LANCE 48	LANCE 49	LANCE 50
		R\$ 454.400,00	R\$ 454.000,00	R\$ 453.800,00	R\$ 453.500,00	R\$ 450.000,00
		LANCE 51	LANCE 52	LANCE 53		
		R\$ 449.600,00	R\$ 449.000,00	DECLINOU		



MARCELO JOSUE ROEHR - ME	R\$ 528.865,28	LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3	LANCE 4	LANCE 5
	R\$ 528.600,00	R\$ 528.200,00	R\$ 527.500,00	R\$ 526.800,00	R\$ 526.000,00	
	LANCE 6					
	DECLINOU					
	R\$ 499.973,88	LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3	LANCE 4	LANCE 5
	R\$ 497.000,00	R\$ 494.900,00	R\$ 493.500,00	R\$ 492.500,00	R\$ 491.500,00	
NELSON FERRARI EIRELI - ME	LANCE 6	LANCE 7	LANCE 8	LANCE 9	LANCE 10	
	R\$ 479.900,00	R\$ 478.500,00	R\$ 478.500,00	R\$ 477.500,00	R\$ 476.900,00	
	LANCE 11	LANCE 12	LANCE 13	LANCE 14	LANCE 15	
	R\$ 476.400,00	R\$ 476.200,00	R\$ 475.900,00	R\$ 475.700,00	R\$ 475.500,00	
	LANCE 16	LANCE 17	LANCE 18	LANCE 19	LANCE 20	
	R\$ 475.200,00	R\$ 469.900,00	R\$ 469.500,00	R\$ 469.200,00	R\$ 469.000,00	
	LANCE 21	LANCE 22	LANCE 23	LANCE 24	LANCE 25	
	R\$ 468.500,00	R\$ 468.100,00	R\$ 467.900,00	R\$ 467.500,00	R\$ 466.900,00	
	LANCE 26	LANCE 27	LANCE 28	LANCE 29	LANCE 30	
	R\$ 466.400,00	R\$ 465.900,00	R\$ 464.900,00	R\$ 464.500,00	R\$ 464.000,00	
	LANCE 31	LANCE 32	LANCE 33	LANCE 34	LANCE 35	
	R\$ 462.900,00	R\$ 462.000,00	R\$ 461.000,00	R\$ 460.500,00	R\$ 460.300,00	
	LANCE 36	LANCE 37	LANCE 38	LANCE 39	LANCE 40	
	R\$ 459.900,00	R\$ 459.700,00	R\$ 458.900,00	R\$ 458.500,00	R\$ 457.900,00	
	LANCE 41	LANCE 42	LANCE 43	LANCE 44	LANCE 45	
	R\$ 456.900,00	R\$ 456.500,00	R\$ 455.900,00	R\$ 455.700,00	R\$ 454.900,00	
	LANCE 46	LANCE 47	LANCE 48	LANCE 49	LANCE 50	
	R\$ 454.300,00	R\$ 453.900,00	R\$ 453.700,00	R\$ 453.000,00	R\$ 449.900,00	
	LANCE 51	LANCE 52	LANCE 53			
	R\$ 449.500,00	R\$ 448.500,00	VENCEDOR			



LOTE 03

EMPRESA	PROPOSTA	LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3	LANCE 4	LANCE 5
CEBRADE CENTRAL BR. DE ESTÁGIO	R\$ 70.138,32					
ORBENK ADM. DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 69.600,00					
LIDERANÇA LIMPEZA E CONS. LTDA	R\$ 69.069,72					
COSTA & SKOROPAD EMP - ME	R\$ 63.124,44	LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3	LANCE 4	LANCE 5
		R\$ 59.500,00	R\$ 58.500,00	R\$ 57.000,00	R\$ 55.500,00	R\$ 55.000,00
		LANCE 6	LANCE 7	LANCE 8	LANCE 9	LANCE 10
		R\$ 53.500,00	R\$ 52.500,00	R\$ 51.500,00	R\$ 50.500,00	R\$ 49.500,00
		LANCE 11	LANCE 12	LANCE 13	LANCE 14	LANCE 15
		R\$ 48.500,00	R\$ 47.500,00	R\$ 46.500,00	R\$ 45.500,00	R\$ 45.000,00
		LANCE 16				
		VENCEDOR				
MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME	R\$ 61.109,73	DECLINOU				
NELSON FERRARI EIRELI-ME	R\$ 59.617,56	LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3	LANCE 4	LANCE 5
		R\$ 59.000,00	R\$ 58.000,00	R\$ 56.500,00	R\$ 55.400,00	R\$ 54.000,00
		LANCE 6	LANCE 7	LANCE 8	LANCE 9	LANCE 10
		R\$ 53.000,00	R\$ 52.000,00	R\$ 51.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 49.000,00
		LANCE 11	LANCE 12	LANCE 13	LANCE 14	LANCE 15
		R\$ 48.000,00	R\$ 47.000,00	R\$ 46.000,00	R\$ 45.400,00	DECLINOU



INTENÇÃO DE RECURSO

A Empresa ORBANK ADM. E SERV. LTDA, devidamente representado por seu procurador CHARLES CONCEIÇÃO CORREIA deste interpor recurso contra as empresas que seguem.



Empresa Nelson Fenari - O lote 1 é serviço de Cozinha, desta forma, a empresa é do Simples Nacional e o artigo 14, XII da lei 123/06 veda e diz em seu artigo 30 essa, como será o desaquecimento.

Visto isto, a empresa deverá tributar no Lucro Presumido ou Lucro Real. Desta forma, aumentando sua Tributação e encargos sociais e trabalhistas, tornando assim o preço INEXEQUIVEL para o trabalho.

- lote 2 simplesmente Inexequibilidade. ~~por conta~~
- Requer Análise das Planilhas de custo.

Empresa Costa (CS) - lote 3 valor INEXEQUIVEL para a função. A Empresa é Simples Nacional e conforme a lei, deverá mudar sua Tributação.

Empresa Nelson Fenari - Conforme visto na Habilitação da Empresa, tem atestado de CESSÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA desde 2018,

↓



Tendo em vista que a Administração
é obrigada com a empresa vencedora
do serviço, não se necessitam para habilitar
a mesma, habilitação de natureza individual
por parte do trabalho, além da total
por lote, antes a declaração da empresa
vencedora.

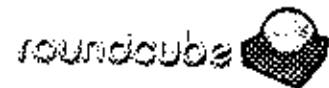
Também observe em tempo que
os valores de lote 2 e lote 3 são
única unidade.

Quanto a habilitação observe que
a empresa costuma não apresentar atestado
devida qualificação. Pois o atestado
a apresentar é de apenas um atestado de
4 meses de serviço.



Solicitação de Documentação

Assunto: **Pedidos de cópia documentação e proposta PG 35.2019**
 De: Gizele Karina Pereira <licitacoes1@orbenk.com.br>
 Para: licitacao@candoi.pr.gov.br <licitacao@candoi.pr.gov.br>
 Data: 2019-04-15 15:37
 Prioridade: Mais alta



Joinville/SC, 15 de abril de 2019.



Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Candió

Assunto: Pedido de cópias Pregão Presencial 35/2019.

A empresa **ORBENK – Administração e Serviços Ltda.**, vem por meio de seu procurador, com fundamento no inciso XXXIII, do art. 5º, da Constituição Federal, requerer:

A requerente participou de processo licitatório nº 35/2019, que teve como empresa vencedora dos lotes 01,2,3: Nelson Ferrari.

Ocorre que para exercer seu direito e averiguar a regularidade da licitante, a ora requerente necessita de cópia de toda documentação de habilitação, proposta e planilha da empresa citadas acima.

Ressalta-se que o direito da requerente ampara-se no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos artigos 4º, 7º, §8º e 63 da Lei 8.666/93.

Art. 5º. XXXIII. CF. todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Art. 63. L. 8666/93. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

Dessa forma, mui respeitosamente, solicitamos os préstimos de Vossa Senhoria, a fim de que sejam concedidas as devidas cópias, sendo que as custas serão arcadas pela requerente.

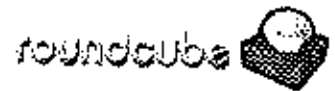
Sem mais para o momento, subscrevemos,
 Pedimos respeitosamente que seja enviada por e-mail.

Att.

Orbenk Sua empresa
bem cuidada
www.orbenk.com.br

Gizele Karina Pereira
 Analista Comercial Público
 licitacoes1@orbenk.com.br
 47 3462.4700
 Sede Corporativa

Assunto: **Re: Pedidos de cópia documentação e proposta PG 35.2019**
De: <licitacao@candoi.pr.gov.br>
Para: Gizele Karina Pereira <licitacoes1@orbentk.com.br>
Data: 2019-04-16 10:15
Prioridade: Mais alta



- pp-035-2019-envelopc-1-nelson-ferrari.pdf (~237 KB)
- pp-035-2019-envelope-23-nelson-ferrari.pdf (~3,2 MB)

Conforme solicitação, segue em anexo a proposta e os documentos de habilitação do licitante Nelson Ferrari.

Att



Em 2019-04-15 15:37, Gizele Karina Pereira escreveu:

Joinville/SC, 15 de abril de 2019.

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Candói

Assunto: Pedido de cópias Pregão Presencial 35/2019.

A empresa **ORBENK – Administração e Serviços Ltda.**, vem por meio de seu procurador, com fundamento no inciso XXXIII, do art. 5º, da Constituição Federal, requerer:

A requerente participou de processo licitatório nº 35/2019, que teve como empresa vencedora dos lotes 01,2,3: Nelson Ferrari.

Ocorre que para exercer seu direito e averiguar a regularidade da licitante, a ora requerente necessita de cópia de toda documentação de habilitação, proposta e planilha da empresa citadas acima.

Ressalta-se que o direito da requerente ampara-se no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos artigos 4º, 7º, §8º e 63 da Lei 8.666/93.

Art. 5º. XXXIII. CF. todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Art. 63. L. 8666/93. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

Dessa forma, mui respeitosamente, solicitamos os préstimos de Vossa Senhoria, a fim de que sejam concedidas as devidas cópias, sendo que as custas serão arcadas pela requerente.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Pedimos respeitosamente que seja enviada por e-mail.

Att.

16/04/2019

Roundcube Webmail :: Re: Pedidos de cópia documentação e proposta PG 35.2019

Analista Comercial Público

licitacoes1@orbank.com.br

47 3461.4200

Sede Corporativa





**Solicitação de Parecer
Técnico
Ref. Balanço Nelson Ferrari**



Município de Cândoí

PROTOCOLO

Processo: 3101 / 2019



Requerente: **RODRIGO MISS**


CPF: **048.869.969-06**

Contato: **RODRIGO MISS - Tel: 42-98824-2038 - protocolo@candoi.pr.gov.br**

Assunto: **SECRETARIA DE FINANÇAS - Versão: 3**

Descrição: **M. Nº024/2019 - LICITAÇÕES - REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL 035/2019 - BALANÇO PATRIMONIAL - PARECER TÉCNICO.**

Cândoí, 23 de Abril de 2019.



RODRIGO MISS
Requerente



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria de Administração Setor de Licitações e Contratos

Memorando nº. 024/2019

Para: Secretaria de Finanças - Setor de Contabilidade

Assunto: Pregão Presencial 035/2019 - Balanço Patrimonial - Parecer Técnico

Considerando a documentação apresentada no julgamento da licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº. 035/2019, no tocante ao balanço patrimonial do licitante NELSON FERRARI, bem como as alegações exaradas em ata pelo seu concorrente, encaminho cópia do referido balanço e solicito parecer técnico quanto a legitimidade do cálculo do índice de liquidez geral, índice de liquidez corrente e índice de endividamento.

Sem mais,

Candói, 23 de abril de 2019.

Rodrigo Miss

Assessor Técnico de Licitações e Contratos

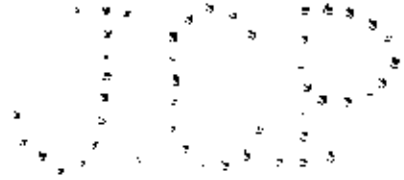
www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

LIVRO DIÁRIO



Firma: NELSON FERRARI
Insc. Est:
Folha: 1

CNPJ: 24.859.617/0001-25
Livro: 00002

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 2

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 00039 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00039 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.



NELSON FERRARI
RUA ANTONIO MARCELO

Nº. 301

Bairro: LUTHER KING
CEP: 85.605-440 FRANCISCO BELTRÃO / PR
CNPJ: 24.859.617/0001-25
Insc. Est: Insc. Mun:
Registro na(s) JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Em: 12/09/2017 NIRE: 41004284265
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2018
Data Sefaz:
FRANCISCO BELTRÃO / PR, 01 de Janeiro de 2019

NELSON FERRARI
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 800.934.119-49
RG: 75827734 SFSR/PR

MARCOS SAVARRO
TEC CONTAB.
PR-0415750-3
CPF: 70692661972
RG: 51981820



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Termo de Autenticação 19/009778-7

FRANCISCO BELTRÃO
01 FEVEREIRO 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE GODOÍ
REGIÃO DE CÂNDIDO DE GODOÍ
CDDO: 3511-000
CDDO: 3511-000
CDDO: 3511-000
CDDO: 3511-000
CDDO: 3511-000

PREF. MUN. DE CÂNDIDO DE GODOÍ
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONFERE COM O ORIGINAL
Rodrigo Miss
Assessor Téc. Lic. 03/02/2018

Handwritten initials 'CG' and 'A'

Handwritten mark resembling a checkmark

Handwritten signature and date '01/02/2019'

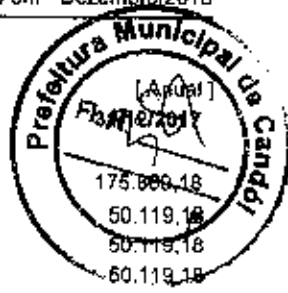
*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2018

		31/12/2018	
ATIVO			
CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADES		1.559.454,84	175.869,18
CAIXA		1.239.730,88	50.119,18
CAIXA		1.239.730,88	50.119,18
CREDITOS		319.723,96	125.750,00
CLIENTES OU DUPLICATAS A RECEBER		319.723,96	125.750,00
DUPLICATAS A RECEBER		319.723,96	125.750,00
TOTAL DO ATIVO		1.559.454,84DB	175.869,18DB



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0026 do Livro Diário nr. 0002 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 31/12/2018

NELSON FERRARI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 880.834.119-40
RG: 73057734/5E5P/PR

MARCOS SAVARRO
TEC CONTABIL
PR-041575/0-3
CPF: 70882661972
RG: 51981820

PREF. MUNICIPAL DE CANDIOTTI

Assessoria Técnica

PREF. MUN. DE CANDIOTTI
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONFERE COM O ORIGINAL

Rodrigo Miss
Assessoria Técnica
RUA ...

***** BALANÇO PATRIMONIAL *****

Valores Em: Moeda Corrente Consolidado Encerrado em: Dezembro/2018

PASSIVO

PASSIVO	31/12/2018	31/12/2017
CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES	200.958,41	35.028,95
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	29.908,29	14.684,54
INSS A RECOLHER	29.908,29	14.694,54
FGTS A RECOLHER	11.206,99	4.053,86
COFINS S/FATURAMENTO A RECOLHER	8.822,09	795,66
PIS S/FATURAMENTO A RECOLHER	851,81	951,81
I.R.P.J A RECOLHER	206,23	206,23
IRPF A RECOLHER	4.850,28	4.850,28
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	33,89	
ENCARGO TRABALHISTA	3.837,00	3.837,00
ENCARGOS TRABALHISTAS	171.050,12	20.334,41
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	171.050,12	20.334,41
FERIAS A PAGAR	186.190,26	20.334,41
HONORARIOS A PAGAR	587,86	
	4.272,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.358.496,43	140.840,23
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00	40.000,00
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00	40.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	1.000.000,00	40.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.000.000,00	40.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS	358.496,43	100.840,23
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	358.496,43	100.840,23
TOTAL DO PASSIVO	1.559.454,84CR	175.869,18CR



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0026 do Livro Diário nr. 0002 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 31/12/2018

[Signature]

NELSON FERRARI
 SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 880.834.119-48
 RG: 73887734/SP/PR

[Signature]

MARCOS SAVARRO
 TEC CONTABIL
 PR-041675/O-3
 CPF: 70692681972
 RG: 51981820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE FATIMA

PRECATORIO Nº 35/2019

DATA 31/12/2018

[Signature]

PREF. MUN. DE CÂNDIDO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS CONFERE COM O ORIGINAL

31/12/2018

[Signature]

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em: 31/12/2018



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	31/12/2018
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
RENDAS DE BENS E SERVIÇOS	1.417.251,16
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.417.251,16
MÃO DE OBRA	1.417.251,16
Receita Operacional Líquida	1.417.251,16CR
Resultado Operacional Bruto	1.417.251,16CR
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.159.594,96)
DESPESAS COMERCIAIS	(1.159.594,96)
CUSTO DO PESSOAL(DPTO.COMERCIAL)	(1.118.833,11)
SALARIOS E ORDENADOS	(874.717,67)
13º SALARIO	(102.175,85)
INSS	(37.597,91)
FGTS	(72.140,10)
FERIAS	(31.279,64)
ADICIONAL 1/3 S/ FERIAS	(921,94)
OUTROS CUSTOS COMERCIAIS	(40.761,85)
HONORARIO E SERVICO CONTABIL DAS FEDERAL	(7.200,00)
	(33.561,85)
Resultado Operacional Antes do I.R.P.J e da C.S.L.L	257.656,20CR
Lucro Líquido Antes das Participações	257.656,20CR
Lucro do Exercício	257.656,20CR

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0026 do Livro Diário nr. 0002 registrado na Junta Comercial do Estado, PR sob nr. em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 31/12/2018

(Handwritten signature of Nelson Ferrari)

NELSON FERRARI
 SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 880.834.119-49
 RG: 73897734/SESP/PR

(Handwritten signature of Marcos Savarro)

MARCOS SAVARRO

TEC CONTABIL

PR-041575/O-3

CPF: 70692661672

RG: 51981820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

RECEBIMOS DE 31/12/2018

ASSINADO POR: *(Handwritten signature)*

EM NOME DE: *(Handwritten signature)*

DATA: 31/12/2018

PREF. MUN. DE CANDÓI
 SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 CONFERE COM O ORIGINAL

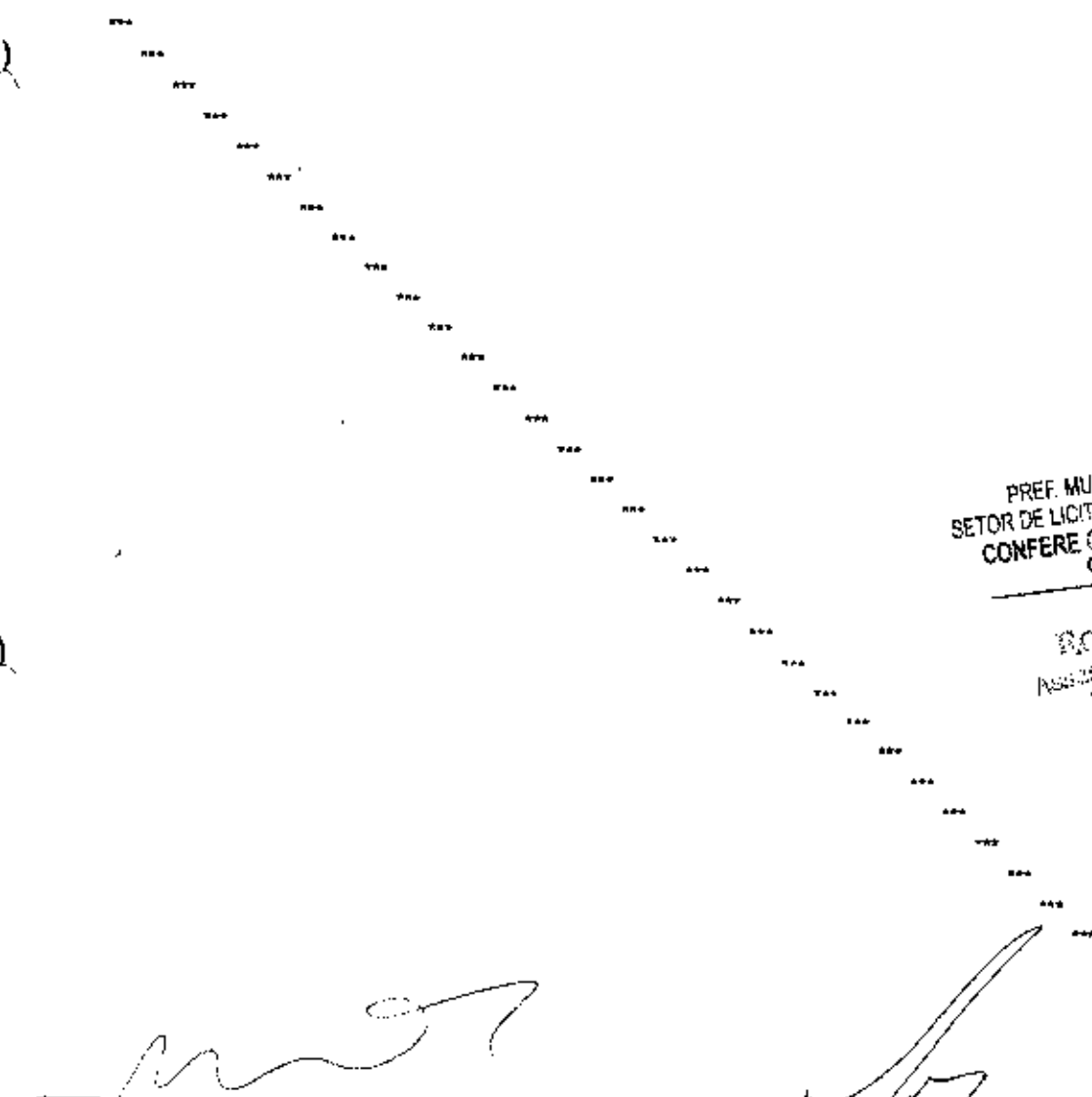
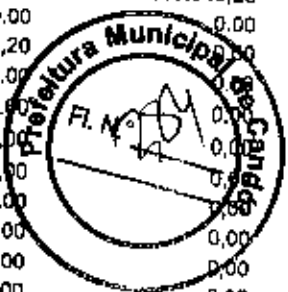
Rodrigo Miss
 Assessor Técnico
 FONE: 0202/2018

(Handwritten signature)

Encerrado em - Dezembro/2018

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS
Demonstração Comparativa

	Dez./2018	Dez./2017
SALDO NO INICIO DO PERIODO	100.840,23	100.840,23
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00	0,00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO (+ OU -)	257.658,20	0,00
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00	0,00
DESTINACAO DO EXERCICIO	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR AÇAO)	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0,00	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	0,00	0,00
TOTAL	358.498,43	100.840,23



PREF. MUN. DE CANDÓI
 SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 CONFERE COM O ORIGINAL

Rodrigo Miss
 Assessor Téc. Licitações
 Port. 020/2018

[Handwritten signature]

NELSON FERRARI
 SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 860.634.119-49
 RG: 73887734/SES/PR

[Handwritten signature]

MARCOS SAVARRO
 TEC CONTABIL
 PR-0415750-3
 CPF: 70692681972
 RG: 51981620

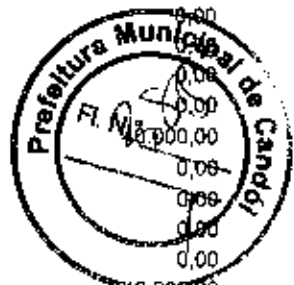
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
 3216051

[Handwritten signature]

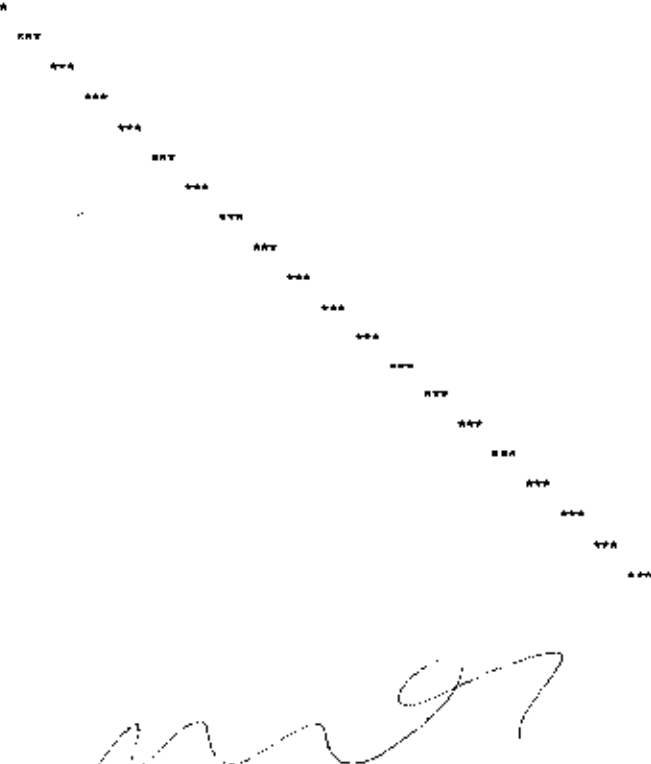
Em - Dezembro/2018

DOAR - DEMONSTRACAO DAS ORIGENS E APLICACOES DE RECURSOS
Demonstração Comparativa

	Dez./2018	Dez./2017
ORIGENS DE RECURSOS	0,00	0,00
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	257.658,20	0,00
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO OU EXAUSTAO	0,00	0,00
VARIACAO NOS RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS	0,00	0,00
RESULTADO DA CORRECAO MONETARIA DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRA	0,00	0,00
REALIZACAO DO CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00	0,00
CONTRIBUICOES PARA RESERVA DE CAPITAL	0,00	0,00
AUMENTO DO PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
REDUCAO DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ALIENACAO DE INVESTIMENTOS E DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
TOTAL DAS ORIGENS	1.257.656,20	40.000,00
APLICACOES DE RECURSOS	0,00	0,00
DIVIDENDOS DISTRIBUIDOS	0,00	0,00
AUMENTOS DE BENS OU DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
AUMENTO DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
REDUCAO DO PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
TOTAL DAS APLICACOES	0,00	0,00
UMENTO OU DIMINUICAO DE CAPITAL CIRCULANTE	1.257.656,20	40.000,00
VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	0,00	0,00
ATIVO CIRCULANTE INICIAL	175.869,18	175.869,18
(-) PASSIVO CIRCULANTE INICIAL	35.028,95	35.028,95
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO INICIAL	140.840,23	140.840,23
ATIVO CIRCULANTE FINAL	1.559.454,84	175.869,18
(-) PASSIVO CIRCULANTE FINAL	200.958,41	35.028,95
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO FINAL	1.358.496,43	140.840,23
VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	1.217.656,20	0,00



PREF. MUN. DE CANDÓI
 SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 CONFERE COM O ORIGINAL
 MARCIO MISS
 AS 10:11:15. Licitações
 PUBL. 020/2018



[Handwritten signature]

NELSON FERRARI
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 680.854.119-49
 RG 73897734/SESP/PR

[Handwritten signature]

MARCOS SAVARRO
 YEC CONTABIL
 PR-041575/0-3
 CPF- 70032061972
 RG: 51681820

31/12/2018
[Handwritten notes and signatures]

[Handwritten signature]

Em - Dezembro/2018

DFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA
Demonstração Comparativa

	Dez./2018	Dez./2017
ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.736.975,12	155.750,00
RECEBIMENTO DE JUROS	0,00	0,00
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	(515.312,40)	0,00
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	85.638,98	19.849,20
PAGAMENTO DE SALARIOS	552.459,20	(20.334,40)
PAGAMENTO DE JUROS	0,00	0,00
PAGAMENTO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.614.189,34	150.933,63
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	(1.559.454,84)	(175.869,18)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(1.559.454,84)	(175.869,18)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
AUMENTO DE CAPITAL	(1.000.000,00)	(40.000,00)
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	0,00	0,00
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	(2.928,00)	0,00
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(1.002.928,00)	(40.000,00)
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	(948.193,50)	(64.935,55)
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	50.119,18	50.119,18
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	1.239.730,88	50.119,18



PREF. MUN. DE CANDÓI
 SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 CONFERE COM O ORIGINAL

Rodrigo Maia
 Assessor Técnico
 01/12/2018

[Handwritten signature]

NELSON FERRARI
 SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF 880.834.118-49
 RG 73887734/SESP/PR

[Handwritten signature]

MARCOS SAVARRO

TEC CONTABR.
 PR-0415750-3
 CPF. 70682661872
 RG: 51981820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
 2018
 12/12/2018

[Handwritten signature]

Em - Dezembro/2018

NOTAS EXPLICATIVAS

PREF. MUN. DE CANDÓI
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONFERE COM O ORIGINAL

Rodrigo Miss
Assessor Tec. Trib. Contábil
Port. 020/2018

**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

NELSON FERRARI, cadastrada no CNPJ sob o número 24.859.617/0001-25, constituída em 23/05/2016, tributada pelo Simples Nacional - ME com apuração, com ramo de atividade LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA. Com sede no município de FRANCISCO BELTRAO, na RUA ANTONIO MARCELO, nº 301, LUTHER KING.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2018 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. (VER TEXTO PARA REGIME DE Competência).

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise a administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como

NELSON FERRARI – ME
CNPJ 24.859.617/0001-25
RUA ANTONIO MARCELO N 301, LUTHER KING – FRANCISCO Beltrão – PR

24.859.617/0001-25
NELSON FERRARI - ME
 Rua Antonio Marcelo, 301 - Luther King
 CEP 85605-440 - Francisco Beltrão - PR




CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

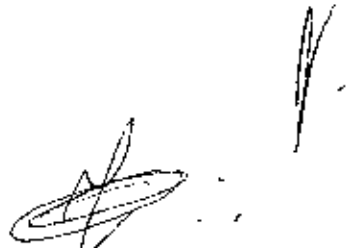
SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	1.559.454,84	7,76%
Liquidez Corrente (LC) LC = (AC / PC)	1.559.454,84	7,76%
E- (endividamento) PC+ELP) / (AC+RLP+AP)	200.958,41	0,13%
	1.559,454,84	

CANDOI – PR 11 de abril de 2019.


NELSON FERRARI
CPF 880.834.119-49

24.859.617/0001-25
NELSON FERRARI - ME
 Rua Antonio Marcelo, 301 - Luther King
 CEP 85605-440 - Francisco Beltrão - PR


 Presidente do Tribunal
 Candói - PR
 CEP 85605-440

ASSESSORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROPOSTA Nº 24.859.617/0001-25
 DATA 11/04/2019
 VALOR R\$ 0,00
 NOME DO LICITADOR NELSON FERRARI - ME
 ENDEREÇO RUA ANTONIO MARCELO, 301 - LUTHER KING - FRANCISCO BELTRÃO - PR





Parecer Técnico
Ref. Balanço Nelson Ferrari

**MUNICÍPIO DE CANDÓI
SECRETARIA DE FINANÇAS**




Parecer Técnico nº 01/2019

Candói, 24 de Abril de 2019.

Trata-se da análise da legitimidade dos cálculos de liquidez e endividamento, requisitados pelo Setor de Licitações e Contratos, conforme Memorando Interno nº 024/2019, protocolizado sob nº 3101/2019, em que se opina:

- a) O cálculo apresentado pela empresa, em atenção ao item 12.4.3 do edital do certame, no que se refere a capacidade financeira da entidade, esta de acordo que as exigências contidas no referido edital, considerando os dados constantes no balanço patrimonial apresentado pela entidade nos autos do processo.
- b) Observou-se que os demonstrativos contábeis juntados aos autos, foram devidamente assinados por profissional competente e registrados na Junta Comercial do Paraná, não sendo neste momento, objeto de análise uma vez que, o órgão competente já o fez.

É o parecer,


Josiani Aparecida Karpinski
Contadora
CRC/PR: 059831/O-5



Despacho Ref. Julgamento Licitação



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração
Gabinete do Secretário



Despacho

A

Setor de Licitações e Contratos, Valdecir Teodoro Franco (Pregoeiro) e Demais Interessados

Ref. Licitação Pregão Presencial nº. 035/2019.

No dia 12 de abril de 2019, às 10h30min o Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 046/2019 abriram a sessão pública para recebimento e julgamento das propostas referente à contratação de empresa para terceirização de mão de obra, conforme edital de licitação Pregão Presencial nº. 035/2019.

As empresas COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS - ME, NELSON FERRARI EIRELI - ME, ORBENK ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME, LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA e CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIOS LTDA - ME foram devidamente credenciadas no certame.

Após os lances verbais, e analisado os documentos de habilitação, o Pregoeiro declarou a empresa COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS - ME vencedora do lote 3 com o valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), e o licitante NELSON FERRARI EIRELI - ME vencedor dos demais lotes pelo valor total de R\$ 675.400,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Irresignada com a decisão, o representante da empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA e da empresa MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME registraram em ata os motivos que os levariam apresentar as razões dos seus recursos.

Em síntese, o representante da empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA alega que o licitante vencedor dos lotes 1 e 2 não poderia ter participado da disputa por estar enquadrado no regime de tributação simples nacional, fazendo menção do art. 17, XII da LC 123/2006.

Afirma ainda que o valor da proposta vencedora dos lotes 1 e 2 são inexequíveis.

Registra também que no balanço patrimonial faltam dados para aferir os índices.

Por fim alega que a empresa COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS - ME por não ter feito seu desenquadramento do simples nacional, vem fraudando tributos federais e que seu atestado de capacidade técnica não atende o cargo de manutenção predial.

O representante da empresa MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME, LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA em síntese assim pediu para constar na ata:


www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



Que o valor das propostas vencedoras dos lotes 2 e 3 são inexequíveis e que o estado de capacidade técnica apresentado pela empresa COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS ME não teria validade devido tratar-se de apenas quatro meses de serviço. É o relato.

Pois bem,

Registra-se que transcorrido o prazo legal para apresentação das razões do recurso, nenhuma das empresas o fez, decaindo portanto do direito.

Inicialmente cabe analisar que o art. 17, inciso XII da LC 123/2006 veda a tributação na forma do Simples Nacional no caso da empresa desempenhar serviços de locação de mão de obra, entretanto, em momento algum proíbe sua participação no procedimento licitatório, cabendo se for o caso, aos órgãos fiscalizadores competentes ordenar seu desenquadramento no momento adequado e oportuno.

Vejamos a redação dada pela Lei Federal nº. 8.666/1993:

"Art. 3º, §1º - É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248/1991;"

Com relação à questão de inexequibilidade, vejamos o art. 48, §1º da Lei Federal nº. 8.666/1993:

"§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração."

Com observância ao texto legal, façamos os cálculos:

- Lote 1:
 - Valor orçado pela administração: R\$ 273.873,36
 - 50% do valor orçado: R\$ 136.936,68
 - Média aritmética dos últimos lances superiores à 50% do valor orçado pela administração (R\$ 136.936,68): R\$ 257.436,42
 - **70% da média dos últimos lances: R\$ 180.205,49**
 - **70% do valor orçado pela administração: R\$ 191.711,35**
 - Valor da proposta vencedora: **R\$ 226.900,00**

- Lote 2:
 - Valor orçado pela administração: R\$ 588.204,72

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Caclque Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

- o 50% do valor orçado: R\$ 294.102,36
- o Média aritmética dos últimos lances superiores à 50% do valor orçado pela administração (R\$ 294.102,36): R\$ 507.206,75
- o **70% da média dos últimos lances: R\$ 355.044,73**
- o **70% do valor orçado pela administração: R\$ 411.743,30**
- o Valor da proposta vencedora: **R\$ 448.500,00**



- Lote 3:
 - o Valor orçado pela administração: R\$ 70.138,32
 - o 50% do valor orçado: R\$ 35.069,16
 - o Média aritmética dos últimos lances superiores à 50% do valor orçado pela administração (R\$ 35.069,16): R\$ 60.052,96
 - o **70% da média dos últimos lances: R\$ 42.037,07**
 - o **70% do valor orçado pela administração: R\$ 49.096,82**
 - o Valor da proposta vencedora: **R\$ 45.000,00**

Como visto, os lotes 1 e 2 mostram-se exequíveis e não há o que se falar.

Referente ao lote 3, de fato o valor da proposta se aproxima aos patamares estabelecidos da inexequibilidade.

Referente ao balanço patrimonial da empresa NELSON FERRARI EIRELI - ME, foi solicitado parecer técnico do Setor de Contabilidade da administração municipal, os quais atestaram a legitimidade dos cálculos.

Com relação ao atestado apresentado pela empresa COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS - ME, verificou-se que o mesmo comprova aptidão do licitante na terceirização de mão-de-obra de cozinheiro, zeladora/servente de limpeza e auxiliar de serviços gerais, faltando a comprovação justamente para a função qual teve sua proposta vencedora, ou seja, **profissional da construção civil**, portanto recomenda-se a desclassificação da proposta da empresa neste lote.

Sem mais,

Gabinete do Secretário, 24 de abril de 2019.

Valdecir Antônio da Silva
Secretário de Administração

Rodrigo Miss
Pregoeiro

www.candoi.pr.gov.br



Ata nº. 2 - Reunião



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

Ata nº. 2 de reunião referente à licitação Pregão Presencial nº. 035/2019 cujo objeto é: **Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil**".

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 9h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro designado pela portaria 046/2019, Sr. Valdecir Teodoro Franco, reuniu-se com os membros da Equipe de Apoio, Sra. Lucieli Pinheiro da Silva Bodanese e John Lenon Leal Felez para resolver assuntos pertinentes à licitação instaurada através do edital do Pregão Presencial nº. 035/2019.

O Pregoeiro comunicou que a presente reunião é destinada a revisão dos atos praticados na sessão de abertura da licitação.

Verificou-se que transcorrido o prazo legal ninguém apresentou razões do recurso referente ao julgamento da licitação em epígrafe, portanto, todos ficam ciente da preclusão deste direito.

Em revisão aos atos praticados na primeira sessão desta licitação, verificou-se que o licitante COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS - ME foi declarado vencedor no lote 3 (Mão de obra de Profissional da Construção Civil) e que o atestado de capacidade técnica apresentado comprova aptidão da empresa tão-somente na terceirização de mão-de-obra de cozinheiro, zeladora/servente de limpeza e auxiliar de serviços gerais, faltando a comprovação justamente para a função qual teve sua proposta vencedora, assim, o Pregoeiro ANULA o ato que declara o mesmo como vencedor no lote em questão.

Em razão da anulação do ato, o Pregoeiro desclassifica a proposta do licitante COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS - ME no lote 3 e convoca o representante da empresa classificada em segundo lugar no lote, NELSON FERRARI EIRELI por telefone, para negociação do seu preço, nos termos do art. 4º inciso XVII da Lei Federal 10.520/2002. O representante não concedeu maior desconto, mantendo seu último lance válido, ou seja R\$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Verificado novamente os documentos de habilitação da empresa NELSON FERRARI EIRELI, observou-se que a mesma atendeu todas as exigências do edital, assim sendo o Pregoeiro o declara vencedor do lote 3 pelo valor total de R\$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais), finalmente ficando assim definido:

LOTE	LICITANTE	CNPJ	TOTAL (R\$)
1	NELSON FERRARI EIRELI	24.859.617/0001-25	226.900,00
2	NELSON FERRARI EIRELI	24.859.617/0001-25	448.500,00
3	NELSON FERRARI EIRELI	24.859.617/0001-25	45.400,00
Total Geral			720.800,00

Ato contínuo, o Pregoeiro ordena novamente as propostas, restando a seguinte classificação:

LOTE	LICITANTE	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	TOTAL (R\$)
1	NELSON FERRARI EIRELI	1º	226.900,00
	COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS - ME	2º	227.000,00
	MARCELO JOSUÉ ROEHR'S - ME	3º	253.529,25
	ORBENK ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	4º	273.185,16

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

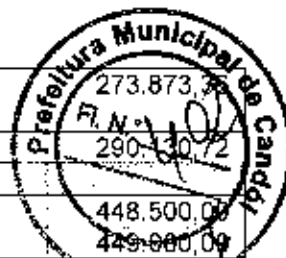
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

	CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIOS LTDA - ME	5º	273.873,30
	LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	6º	290.430,72
2	NELSON FERRARI EIRELI	1º	448.500,00
	COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS - ME	2º	449.000,00
	ORBENK ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	3º	491.000,00
	MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME	4º	526.000,00
	LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	5º	540.535,80
	CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIOS LTDA - ME	6º	588.204,72
3	NELSON FERRARI EIRELI	1º	45.400,00
	MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME	2º	61.109,73
	LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	3º	69.069,72
	ORBENK ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	4º	69.600,00
	CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIOS LTDA - ME	5º	70.138,32



Tudo relatado, o Pregoeiro suspendeu os trabalhos, comunicou por telefone o representante da empresa NELSON FERRARI EIRELI e pessoalmente o representante da empresa COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS - ME, dando ciência dos atos praticados e relatados nesta ata, informando ainda que na data de hoje a mesma constaria disponível no site oficial do município.


Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis a contar da lavratura desta ata, para que querendo, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº. 10.520/2002, os licitantes que sentirem-se prejudicados apresentem recurso.


Após decisão dos recursos ou esgotamento do prazo decadencial, o licitante vencedor será notificado para apresentação da documentação de seus funcionários (exigência do item 4 do termo de referência - anexo I do edital).

Cópia desta ata será disponibilizada no site oficial do município (<http://www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php>). Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Candói, 10:05hrs do dia 25/04/2019.


Pregoeiro: Valdecir Teodoro Franco

Equipe de Apoio:

Lucieli Pinheiro da Silva Bodanese 

Jhon Lenon Leal Felez 

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

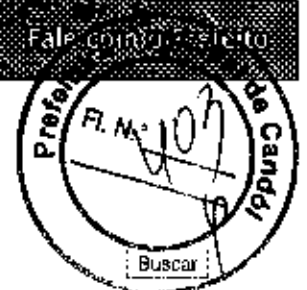
GESTÃO 2017/2020

f @pmcandoi

[Início](#) [Notícias](#) [Fotos](#) [Turismo](#) [Município](#) [Legislação](#) [Secretarias](#) [Publicações](#) [Fale conosco](#) [Relatório](#)

Licitações :: Todas as Modalidades :: 2019 :: terceirização

Q PESQUISAR Modalidade: Situação: Ano: 2019



Número	Data	Descrição	Situação
035/2019	12/04/2019 Em Andamento	Pregão Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(s) e profissional da construção civil.	Aviso de Licitação Publicação do Aviso de Licitação Edital Ata n.º 1 - Sessão de Abertura Ata n.º 2

MUNICÍPIO

[Dados Gerais](#)
[Símbolos](#)
[Hino](#)
[Mapa](#)

LEGISLAÇÃO

[Leis](#)
[Projetos de Lei](#)
[Decretos](#)
[Portarias](#)

COMUNICAÇÃO

[Notícias](#)
[Galeria de Fotos](#)

MAIS

[Início](#)
[Fale com o Prefeito](#)
[Acesso Restrito](#)

SECRETARIAS

[Administração](#)
[Agricultura e Pecuária](#)
[Assessor de Gabinete](#)
[Assistência Social](#)
[Cultura e Turismo](#)
[Educação](#)
[Esporte e Lazer](#)
[Finanças](#)
[Governos](#)
[Indústria e comércio](#)
[Meio Ambiente](#)
[Obras e Serviços Públicos e](#)
[Transporte](#)
[Planejamento, Urbanismo e](#)
[Projetos](#)
[Saúde](#)



Av. XV de Novembro, 1761
CEP: 85140-000 CANDÓI / PR



(41) 3638-8000



comunicacao@candoi.pr.gov.br

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

Assunto **Pregão Presencial 035/2019 - Ata nº. 2 de reunião**
De Prefeitura de Candói - Setor de Licitações e Contratos
<licitacao@candoi.pr.gov.br>
Cópia Oculta (Cco) <licitacoes@lideranca.com.br>, <contato@idh9.com>,
<nelsonferrari@outlook.com>, <csservicos17@gmail.com>,
<licitacoes@orbenk.com.br>, <cebrade_atendimento@hotmail.com>
Data 2019-04-25 17:58



• pp-035-2019-ata-2.pdf (~173 KB)

Boa tarde.

Segue em anexo a ata nº. 2 da reunião referente à licitação Pregão 035/2019, na qual o Pregoeiro reuniu-se para revisar os processos. A ata também consta disponível em nosso site oficial (<https://candoi.pr.gov.br/licitacoes.php>).

Att


--
Rodrigo Miss
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Candói/PR
(42) 3638-8000



)

)

Detalhes do evento de entrega

Evento: success 
Usuário: candoi
Domínio: candoi.pr.gov.br
Endereço de origem: licitacao@candoi.pr.gov.br
Remetente: licitacao@candoi.pr.gov.br
Hora do envio: 25 de abr de 2019 17:58:17
Host do remetente: server1.agorainove.com.br
IP do remetente: ::1
Autenticação: dovecot_login
Pontuação de spam:
Destinatário: esservicos17@gmail.com
Usuário da entrega: -remote-
Domínio de entrega:
Entregue a: esservicos17@gmail.com
Roteador: dkin_lookuphost
Transporte: dkin_remote smtp
Tempo a expirar: 25 de abr de 2019 17:58:17
ID: 1hJISF-0008Fv-9X
Host de entrega: gmail-smtp-in.l.google.com
IP de entrega: 74.125.141.26
Tamanho: 236,49 KB
Resultado: Aceito




Detalhes do evento de entrega

Evento: success 🌐
Usuário: candoi
Domínio: candoi.pr.gov.br
Endereço de origem: licitacao@candoi.pr.gov.br
Remetente: licitacao@candoi.pr.gov.br
Hora do envio: 25 de abr de 2019 17:58:17
Host do remetente: server1.agorainovc.com.br
IP do remetente: ::1
Autenticação: dovecot_login
Pontuação de spam:
Destinatário: licitacoes@lideranca.com.br
Usuário da entrega: -remote-
Domínio de entrega:
Entregue a: licitacoes@lideranca.com.br
Roteador: dkim_lookuphost
Transporte: dkim_remote_smtp
Tempo a expirar: 25 de abr de 2019 17:58:17
ID: 1hJISF-0008Fv-9N
Host de entrega: correio.lideranca.com.br
IP de entrega: 186.214.8.68
Tamanho: 236,49 KB
Resultado: Aceito



)

Detalhes do evento de entrega

Evento: success 
Usuário: candoi
Domínio: candoi.pr.gov.br
Endereço de origem: licitacao@candoi.pr.gov.br
Remetente: licitacao@candoi.pr.gov.br
Hora do envio: 25 de abr de 2019 17:58:17
Host do remetente: server1.agorainove.com.br
IP do remetente: ::1
Autenticação: dovecot_login
Pontuação de spam:
Destinatário: nelsonferrari@outlook.com
Usuário da entrega: -remote-
Domínio de entrega:
Entregue a: nelsonferrari@outlook.com
Roteador: dkim_lookuphost
Transporte: dkim_remote_smtp
Tempo a expirar: 25 de abr de 2019 17:58:17
ID: 1hJISF-0008Fv-9N
Host de entrega: outlook-com.olc.protection.outlook.com
IP de entrega: 104.47.14.33
Tamanho: 236.49 KB
Resultado: Accito



Detalhes do evento de entrega

Evento: success 📧
Usuário: candoi
Domínio: candoi.pr.gov.br
Endereço de origem: licitacao@candoi.pr.gov.br
Remetente: licitacao@candoi.pr.gov.br
Hora do envio: 25 de abr de 2019 17:58:17
Host do remetente: server1.agorainove.com.br
IP do remetente: ::1
Autenticação: dovecot_login
Pontuação de spam:
Destinatário: licitacoes@orbenk.com.br
Usuário da entrega: -remote-
Domínio de entrega:
Entregue a: licitacoes@orbenk.com.br
Roteador: dkin_lookuphost
Transporte: dkin_remote smtp
Tempo a expirar: 25 de abr de 2019 17:59:17
ID: 1hJISF-0008Fv-9N
Host de entrega: asp-cluster.idc2.mandic.com.br
IP de entrega: 177.70.110.217
Tamanho: 236,49 KB
Resultado: Accito





Carta de Renúncia do Prazo de Recurso

COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS ME
CNPJ: 19.168.221/0001-00
RUA LUIZ PAULO DE OLIVEIRA GOMES, 09, CENTRO
CANDÓI - PR



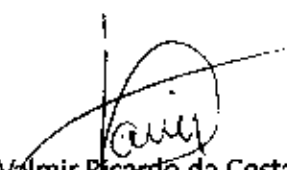
Ao
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Candói.

Carta de Renúncia do Prazo Recursal

Comunico à este Pregoeiro, que tendo ciência de todo julgamento da licitação Pregão Presencial nº. 035/2019 para contratação de terceirização de mão de obra, em especial o conhecimento do teor da ata nº. 2 de reunião, declaro na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº. 8.666/1993, que não pretendo recorrer da decisão do Pregoeiro, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório.

Sem mais,

Candói, 30 de abril de 2019.


Valmir Ricardo da Costa
CPF 031.019.939-54



Notificação à Nelson Ferrari

Apresentação dos

Funcionários



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração
Setor de Licitações e Contratos



NOTIFICAÇÃO

Fica a empresa NELSON FERRARI EIRELI (CNPJ 24.859.617/0001-25), NOTIFICADA, para que apresente a documentação dos funcionários que executarão os serviços à serem contratados através da licitação Pregão Presencial nº. 035/2019.

A documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento deste, nos termos do item 4 do termo de referência do edital (anexo I).

Data do Recebimento: 30/04 2019.


NELSON FERRARI
CPF 880.834.119-49

www.candoi.pr.gov.br



Apresentação dos Funcionários



Município de Candói

PROTOCOLO

Processo: 3403 / 2019



Requerente: **NELSON FERRARI ME**
Contato: **NELSON FERRARI ME - Cel: 46999268143 -
NELSONFERRARIFERRARI@HOTMAIL.COM**
Assunto: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Versão: 1**
Descrição: **PREGÃO PRESENCIAL Nº35/2019.
REFERENTE REGISTRO DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS.**

Candói, 30 de Abril de 2019.

NELSON FERRARI ME
Requerente

REGISTRO DE EMPREGADOS

NELSON FERRARI EMPREGADOR **MARIA APARECIDA BUENO** EMPREGADA
 24.859.817/0001-25 FRANCISCO BELTRAO PR 216 / 1 RUA ANTONIO MARCELO, 301 - LUTHER KING
 CNPJ MUNICIPIO UF NUMERO DE MATRICULA 216

NOME: MARIA APARECIDA BUENO		NACIONALIDADE: BRASILEIRO		NUMERO DE MATRICULA: 216	
FILIAÇÃO		NACIONALIDADE: BRASILEIRO			
Pai: PEDRO BELMIRO BUENO		NACIONALIDADE: BRASILEIRO			
Mãe: HELIA SELVINA ARAUJO		NACIONALIDADE: BRASILEIRO			
CTPS Nº/Série/Digito: 1144407/001/0		Órgão Expedidor/UF: 55028257/PR		Idade: 52	
Data do nascimento: 06/03/1967		Local do nascimento: GUARAPIUVA		Grau de instrução: SEGUNDO GRAU COLEG	
Nacionalidade: BRASILEIRO		Estado: PARANA		Zona: 52	
Tipo do visto: Quando estrangeiro:		Local do casamento: GUARAPIUVA		CNH	
Nº do reg. Geral: 513205 - COZINHEIRA		Nome do cônjuge:		Se tem filhos brasileiros: Quantos?	
Endereço: RUA MARTINS MENDES DE ABREU, 1838, CEP 85.140-000 - INTERIOR - INTERIOR - CANDÓI, PR		Endereço: Rua de Guarania por Tempo de Serviço			

Nome: Nelson Ferrari		Nascido em: []	
Parentesco: []		Conta vinculada: Programa da Integração Social (PIS)	
Cadastro: Sob número: 12834720497		Banco: []	
Agência: []		Endereço: []	
Domicílio bancário: []		Banco: []	
Agência: []		Conta: []	
Tipo da Conta: []		Municipalidade: []	
Data de admissão: 03/05/2019		Salário inicial: 1.498,95	
Função: COZINHEIRA		Forma de pagamento: MENSAL	

HORÁRIO DE TRABALHO			
Entrada	Primeiro intervalo	Segundo intervalo	Salida
08:00	12:00 à 13:30		18:00
Refeição		Horas mensais	
		40	
Dias de descanso		200	
Dias de descanso semanal		Dorm. sem	

Características físicas:		Cadastrado pessoa física (CPF): 581.999.169-34	
Peso: []		Assinatura do empregado: []	
Altura: []		Assinatura do empregador: []	
Polgar direito: []		Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade	



CONTRATO ESPECIAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato especial de trabalho por prazo determinado a Empresa NELSON FERRARI, com sede na RUA ANTONIO MARCELO, 301, Cidade de FRANCISCO BELTRAO, Estado do PARANA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.617/0001-25, neste Ato denominada simplesmente Empregadora e o Sr(a) MARIA APARECIDA BUENO, portador(a) da CTPS número e série 1144407-001, residente na RUA MARINHO MENDES DE ABREU, 1838, na Cidade de CANDOI, Estado do PARANA, doravante chamado simplesmente Empregado, formam o presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, conforme preceitos do Art. 443 Parágrafo 2º da CLT, com a redação da Lei nº 9.601, de 21/01/1998 (DOU de 22/01/1998), mediante as seguintes condições:

- 1º.) O Local de Trabalho será na cidade CANDOI, Estado do PARANA, no Horário das 7:30 as 14:30 das 13:30 as 17:30 40 horas semanais com descanso semanal;
- 2º.) O Empregado trabalhará exercendo a Função de COZINHEIRA com Remuneração de Reais 1.498,95 (UM MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS, NOVENTA E CINCO CENTAVOS);
- 3º.) Este Contrato tem início a partir de 03/05/2019, vencendo em determinado 02/05/2020 com a duração de 12 mês(es);
- 4º.) O Empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação, prorrogação e de banco de horas, inclusive no período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais;
- 5º.) O Empregador, no Ato da Contratação, de conformidade com o Art. 3º Parágrafo Único da Lei nº 9.601/98, nos últimos seis meses manteve 0 empregados, preenchendo o pressuposto do Art. 5º do Decreto nº 2.490 de 04/02/1998, bem como as exigências do Art. 4º da Lei nº 9.061/98, quanto a quitação junto ao INSS e FGTS;
- 6º.) Permanecendo o Empregado prestando serviços ao Empregador após o término do presente Contrato, sem fazer outro Contrato por Prazo Determinado, será automaticamente transformado em Contrato por Prazo Indeterminado na forma de Consolidação da Leis do Trabalho, devendo essa transformação ser formalizada e obrigando o novo registro na CTPS;
- 7º.) O presente Contrato não poderá ser rescindido antes do prazo fixado, por qualquer das partes, sob a pena de pagamento de valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mensal recebido pelo Empregado;
- 8º.) Em caso de rescisão antecipada por Justa Causa, deverá obedecer ao disposto nos Arts. 482 e 483 da CLT, conforme o caso;

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes este contrato, em três vias de igual teor.

FRANCISCO BELTRAO, 03/05/2019.


MARIA APARECIDA BUENO


NELSON FERRARI

Pai ou Responsável (quando menor)

REGISTRO DE EMPREGADOS

RUA ANTONIO MARCELO, 301 - LUTHER KING
PR

FRANCISCO BELTRAO
PR

24 859.817/0001-25
MUNICIPIO

220 / 1

220

ENDERECO

NOME: LAIZE GENISKY

FILIAÇÃO

Pai: LEONES GENISKY

Mãe: ALCIONY TEREZINHA CARNEIRO GENISKY

CPF: 52.298.530/0307

RG: 108543355

Data de nascimento: 27/02/1962

Estado civil: SOLTEIRO

Local do nascimento: GUARAPUAVA

Estado: PARANA

Grau de instrução: SEGUNDO GRAU COLEGIU

País: BRASIL

Zona: URBANA

Idade: 27

Se tem filhos brasileiros: Quantos? _____

É casado com brasileira(o)? Nome do cônjuge: _____

É naturalizado(a)?

Tipo do visto: _____

Quando estrangeiro: _____

Nº do reg. Geral: _____

Data chegada ao Brasil: _____

Parentesco: _____

Endereço: RUA EULALIA GOLDONI, 0, CEP 86.140-000 - INTERIOR - LAGOA SECA - CANDOI, PR

Vencido em: _____

Fundação: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Nome: _____

Conta vinculada: Programa de Integração Social (PIS)

Cadastramento: _____

Sob número: 13212506515

Salário inicial: 1.488,95

Banco: _____

Forma de pagamento: MENSAL

Agência: _____

Função: 513205 - COZINHEIRA

Endereço: _____

Relação: 12:00 à 13:30

Domicílio bancário: _____

Cadastramento pessoa física (CPF): 085.788.428-70

Banco: _____

Altura: _____

Agência: _____

Peso: _____

Conta: _____

Características físicas: _____

Tipo da Conta: _____

Data de admissão: 03/05/2019

Modalidade: _____

Seção: GERAL

Horas semanais: 40

Horas mensais: 16,00

Desconto Semanal: 0,00

Segundo intervalo: _____

Data de saída: _____

Relação: 12:00 à 13:30

Assinatura do empregado: _____

Assinatura do empregador: _____

Carimbo e visto do empregador: _____

Carimbo e visto do empregador: _____

Polígono direito: _____

Polígono direito: _____

Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimitam a verdade

Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimitam a verdade

Assinatura do empregado: _____

Assinatura do empregador: _____

Carimbo e visto do empregado: _____

Carimbo e visto do empregador: _____

Carimbo e visto do empregado: _____

Carimbo e visto do empregador: _____

Carimbo e visto do empregado: _____

Carimbo e visto do empregador: _____

Carimbo e visto do empregado: _____

Carimbo e visto do empregador: _____

Carimbo e visto do empregado: _____

Carimbo e visto do empregador: _____

Carimbo e visto do empregado: _____

Carimbo e visto do empregador: _____



CONTRATO ESPECIAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato especial de trabalho por prazo determinado a Empresa NELSON FERRARI, com sede na RUA ANTONIO MARCELO,301, Cidade de FRANCISCO BELTRAO, Estado do PARANA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.617/0001-25, neste Ato denominada simplesmente Empregadora e o Sr(a). LAIZE GENISKY, portador(a) da CTPS número e série 5229955-0030, residente na RUA EULALIA GOLDONI, 0, na Cidade de CANDÓI, Estado do PARANA, doravante chamado simplesmente Empregado, formaliza o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, conforme preceitua o Art. 443 Parágrafo 2º da redação da Lei nº 9.601, de 21/01/1998 (DOU de 22/01/1998), mediante as seguintes condições:

- 1º.) O Local de Trabalho será na cidade CANDÓI, Estado do PARANA, no Horário das 7:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 40 horas semanais com descanso semanal;
- 2º.) O Empregado trabalhará exercendo a Função de COZINHEIRA com Remuneração de Reais 1.490,95 (MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS, NOVENTA E CINCO CENTAVOS);
- 3º.) Este Contrato tem início a partir de 03/05/2019, vencendo em determinado 02/05/2020 com a duração de 12 mês(es);
- 4º.) O Empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação, prorrogação e de banco de hora inclusive no período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais.
- 5º.) O Empregador, no Ato da Contratação, de conformidade com o Art. 3º Parágrafo Único da Lei nº 9.601/98, nos últimos seis meses manteve 0 empregados, preenchendo o pressuposto do Art. 5º do Decreto nº 2.490 de 04/02/1998, bem como as exigências do Art. 4º da Lei nº 9.061/98, quanto a quitação junto ao INSS e FGTS;
- 6º.) Permanecendo o Empregado prestando serviços ao Empregador após o término do presente Contrato, e se fizer outro Contrato por Prazo Determinado, será automaticamente transformado em Contrato por Prazo Indeterminado na forma de Consolidação da Leis do Trabalho, devendo essa transformação ser formalizada obrigando o novo registro na CTPS;
- 7º.) O presente Contrato não poderá ser rescindido antes do prazo fixado, por qualquer das partes, sob a pena de pagamento de valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mensal recebido pelo Empregado;
- 8º.) Em caso de rescisão antecipada por Justa Causa, deverá obedecer ao disposto nos Arts. 482 e 483 da CLT, conforme o caso;

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes este contrato, em três vias de igual teor.

FRANCISCO BELTRAO, 03/05/2019


NELSON FERRARI


LAIZE GENISKY

Pai ou Responsável (quando menor)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABITUAÇÃO

Nome: **DAIZEN GENISKY**

Doc. Ident. (CPF) / Data Nascimento / Sexo: **10354335-3 / 27/02/1992 / F**

Q: **085.786.429-70** DATA INSCRIÇÃO: **27/02/1992**

Nome: **LEONIS GENISKY**

Alcibio SERENINHA
Cargo: **GENISKY**

PROFISSÃO: **GENISKY** CATEGORIA: **GENISKY**

VALIDADE: **21/05/2014**



MATRÍCULA Nº 1132446380
 D. TERRITÓRIO NACIONAL

Observações:

Daizen Genisky

LOCAL: **CANDÓI, PR** DATA EMISSÃO: **10/06/2015**

JACOBS (PAB) 54331096846
 IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO: **PR909256398**

PROFISSÃO PLACIFICAR
 1132446380



REGISTRO DE EMPREGADOS

NELSON FERRARI **EMPREGADOR** **ROSA BEATRIZ ROSSETIM** **EMPREGADA**
 24.858.817/0001-25 CNPJ 24.858.817/0001-25 CNPJ
 FRANCISCO BELTRAO UF FRANCISCO BELTRAO UF
 MUNICIPIO ENDEREÇO MUNICIPIO ENDEREÇO

Nome	ROSA BEATRIZ ROSSETIM		Número de Matrícula	232
Nome Mãe	SUELDEI RUS ROSSETIM		Nacionalidade	BRASILEIRO
CPF	14894250030	CPF do Nascimento	BRASILEIRO	
UF	PR	UF	PR	
Data de Nascimento	15/03/2008	Orgão Expedidor	SESA/PR	
Nacionalidade	BRASILEIRO	Estado Civil	SOLTEIRO	
Local de Nascimento	Cidade		MUNICIPIO	
Endereço	RUA CARLOS LACERDA, 299 - CANTO 55 - 40-300 CASA - CANIQUI - CANDIQUI - PR			
Quando chegou ao Brasil	Não se aplicável			
Quando chegou ao Brasil	Não se aplicável			
Quando chegou ao Brasil	Não se aplicável			

Nome	ROSA BEATRIZ ROSSETIM		Estado Civil	SOLTEIRO
Nome	ROSA BEATRIZ ROSSETIM		Estado Civil	SOLTEIRO
CPF	14894250030		CPF do Nascimento	BRASILEIRO
UF	PR		UF	PR
Data de Nascimento	15/03/2008		Orgão Expedidor	SESA/PR
Nacionalidade	BRASILEIRO		Estado Civil	SOLTEIRO
Local de Nascimento	Cidade		MUNICIPIO	
Endereço	RUA CARLOS LACERDA, 299 - CANTO 55 - 40-300 CASA - CANIQUI - CANDIQUI - PR			
Quando chegou ao Brasil	Não se aplicável			
Quando chegou ao Brasil	Não se aplicável			
Quando chegou ao Brasil	Não se aplicável			

Nome	ROSA BEATRIZ ROSSETIM		Estado Civil	SOLTEIRO
Nome	ROSA BEATRIZ ROSSETIM		Estado Civil	SOLTEIRO
CPF	14894250030		CPF do Nascimento	BRASILEIRO
UF	PR		UF	PR
Data de Nascimento	15/03/2008		Orgão Expedidor	SESA/PR
Nacionalidade	BRASILEIRO		Estado Civil	SOLTEIRO
Local de Nascimento	Cidade		MUNICIPIO	
Endereço	RUA CARLOS LACERDA, 299 - CANTO 55 - 40-300 CASA - CANIQUI - CANDIQUI - PR			
Quando chegou ao Brasil	Não se aplicável			
Quando chegou ao Brasil	Não se aplicável			
Quando chegou ao Brasil	Não se aplicável			

Nome	ROSA BEATRIZ ROSSETIM		Estado Civil	SOLTEIRO
Nome	ROSA BEATRIZ ROSSETIM		Estado Civil	SOLTEIRO
CPF	14894250030		CPF do Nascimento	BRASILEIRO
UF	PR		UF	PR
Data de Nascimento	15/03/2008		Orgão Expedidor	SESA/PR
Nacionalidade	BRASILEIRO		Estado Civil	SOLTEIRO
Local de Nascimento	Cidade		MUNICIPIO	
Endereço	RUA CARLOS LACERDA, 299 - CANTO 55 - 40-300 CASA - CANIQUI - CANDIQUI - PR			
Quando chegou ao Brasil	Não se aplicável			
Quando chegou ao Brasil	Não se aplicável			
Quando chegou ao Brasil	Não se aplicável			



Estão de pleno acordo com as declarações
 acima que exprimem a verdade

Assinatura do empregado
 Assinatura do empregador

Data de saída

CONTRATO ESPECIAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato especial de trabalho por prazo determinado a Empresa NELSON FERRARI, com sede na RUA ANTONIO MARCELO 301, Cidade de FRANCISCO BELTRAO, Estado do PARANA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.617/0001-25, neste Ato denominada simplesmente Empregadora e o Sr(a), ROSA BEATRIZ ROSSETIM, portador(a) da CTPS número e série 1489425-003, residente na RUA LACERDA ARAUJO, 229, na Cidade de CANDOI, Estado do PARANA, doravante chamado simplesmente Empregado, formam o presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, conforme preceitos do Art. 443 Parágrafo 2º da CLT, com a redação da Lei nº 9.601, de 21/01/1998 (DOU de 22/01/1998), mediante as seguintes condições:

1º.) O Local de Trabalho será na cidade CANDOI, Estado do PARANA, no Horário das 7:30 as 11:30 das 13:30 as 17:30 40 horas semanais com descanso semanal;

2º.) O Empregado trabalhará exercendo a Função de COZINHEIRA com Remuneração de Reais 1.498,95 (UM MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS, NOVENTA E CINCO CENTAVOS);

3º.) Este Contrato tem início a partir de 03/05/2019, vencendo em determinado 02/05/2020 com a duração de 12 mês(es);

4º.) O Empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação, prorrogação e de banco de horas, inclusive no período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais;

5º.) O Empregador, no Ato da Contratação, de conformidade com o Art. 3º Parágrafo Único da Lei nº 9.601/98, nos últimos seis meses manteve 0 empregados, preenchendo o pressuposto do Art. 5º do Decreto nº 2.490 de 04/02/1998, bem como as exigências do Art. 4º da Lei nº 9.061/98, quanto a quitação junto ao INSS e FGTS;

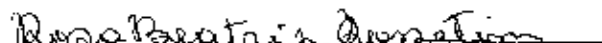
6º.) Permanecendo o Empregado prestando serviços ao Empregador após o término do presente Contrato, sem fazer outro Contrato por Prazo Determinado, será automaticamente transformado em Contrato por Prazo Indeterminado na forma de Consolidação da Leis do Trabalho, devendo essa transformação ser formalizada e obrigando o novo registro na CTPS;

7º.) O presente Contrato não poderá ser rescindido antes do prazo fixado, por qualquer das partes, sob a pena de pagamento de valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mensal recebido pelo Empregado;

8º.) Em caso de rescisão antecipada por Justa Causa, deverá obedecer ao disposto nos Arts. 482 e 483 da CLT, conforme o caso;

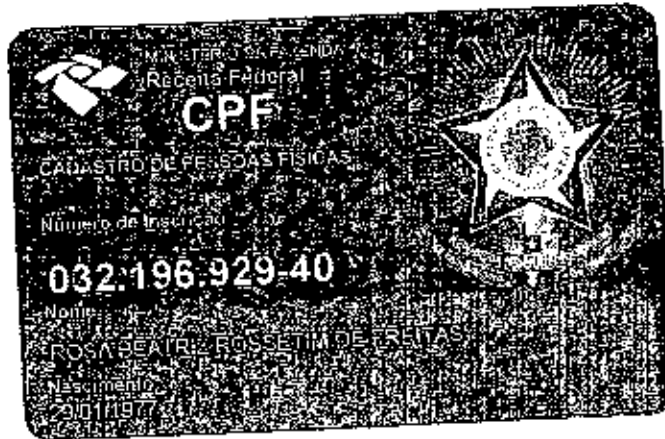
E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes este contrato, em três vias de igual teor.

FRANCISCO BELTRAO, 03/05/2019.


ROSA BEATRIZ ROSSETIM


NELSON FERRARI

Pai ou Responsável (quando menor)



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	7.929.634-4	DATA DE EXPEDIÇÃO	02/07/1996
NOME	ROSA BEATRIZ ROSSETIM		
FILIAÇÃO	ARLINDO MIGUEL ROSSETIM SUELI DE JESUS ROSSETIM		
NATURALIDADE	GUARAPUAVA/PR	DATA DE NASCIMENTO	29/01/1977
DOC ORIGEM	COMARCA=GUARAPUAVA/PR, PAZ		
E.NASC	74, LIVRO=1, FOLHA=155		
CPF			
ASSINATURA DO DETENTOR	<i>João Ricardo Keres Noronha</i> JOÃO RICARDO KERES NORONHA		

LEI Nº 116 DE 28/08/83

REGISTRO DE EMPREGADOS

NELSON FERRARI

EMPREGADOR

72 650-677000000

FRANCISCO DELTRAC

PR

ROSA ANTONIO VANCELO, 301 - JARDIM IRIARÉ

UF

MUNICÍPIO

267 / 1

NOME SIMONE PEDROZO DE ARAUJO

NUMERO DE MATRICULA 267

FILIAÇÃO Pai: JOAO PEDROZO DE ARAUJO
Mãe: FRACILIER DE ARAUJO

C.I.P.S. Nº de Registro 12-223700010	RG Número 8442753	Classe de Residência SUBURBANA	Zona URB	País BRASILEIRO
Data de Aplicação 22/01/2004	Estado Civil SOLTEIRO	Local do nascimento CANTAGALO	Estado de origem PARANA	País de origem BRASIL
Data de Nascimento 06/07/1982	Nome da mãe FRACILIER DE ARAUJO	Nome do pai JOAO PEDROZO DE ARAUJO	Nome da cidade CANTAGALO	Nome do município CANTAGALO

Quantidade de filhos: 01
Data de ingresso no Brasil: 22/01/2004
Nome do empregador: FRANCISCO DELTRAC
Endereço: RUA WASKAL, 301 - JARDIM IRIARÉ - CAMPO LINDO - CAMPO LINDO - PR
CEP: 71.600-000
Telefone: 41-35113131

Nome: SIMONE PEDROZA DE ARAUJO
Apelido: SIMONE
Estado de origem: PARANA
Município de origem: CANTAGALO

Função: Auxiliar de Serviços Gerais
Classe: 512005 - COZINHEIRA
Fonte de pagamento: MENSAL
Salário líquido: 1.498,55
Valor do salário mínimo: 1.000,00

Endereço atual: RUA WASKAL, 301 - JARDIM IRIARÉ - CAMPO LINDO - CAMPO LINDO - PR
CEP: 71.600-000
Telefone: 41-35113131
Endereço anterior: RUA WASKAL, 301 - JARDIM IRIARÉ - CAMPO LINDO - CAMPO LINDO - PR
CEP: 71.600-000
Telefone: 41-35113131

Endereço atual: RUA WASKAL, 301 - JARDIM IRIARÉ - CAMPO LINDO - CAMPO LINDO - PR
CEP: 71.600-000
Telefone: 41-35113131
Endereço anterior: RUA WASKAL, 301 - JARDIM IRIARÉ - CAMPO LINDO - CAMPO LINDO - PR
CEP: 71.600-000
Telefone: 41-35113131

Endereço atual: RUA WASKAL, 301 - JARDIM IRIARÉ - CAMPO LINDO - CAMPO LINDO - PR
CEP: 71.600-000
Telefone: 41-35113131
Endereço anterior: RUA WASKAL, 301 - JARDIM IRIARÉ - CAMPO LINDO - CAMPO LINDO - PR
CEP: 71.600-000
Telefone: 41-35113131

Endereço atual: RUA WASKAL, 301 - JARDIM IRIARÉ - CAMPO LINDO - CAMPO LINDO - PR
CEP: 71.600-000
Telefone: 41-35113131
Endereço anterior: RUA WASKAL, 301 - JARDIM IRIARÉ - CAMPO LINDO - CAMPO LINDO - PR
CEP: 71.600-000
Telefone: 41-35113131



Estou de pleno acordo com as informações acima que exprime a verdade

Carimbo e visto do empregador

Assinatura do empregado

Assinatura do empregado

Polylogar digital

REGISTRO DE EMPREGADOS
 RUA ANTONIO MARCELO, 301 - LUTHER KING
 ENDEREÇO

24.059.617/0001-26 FRANCISCO BELTRAO PR UF
 MUNICIPIO

CNPJ

NUMERO DE ORDEM 78 / 1 NOME : ELZA APARECIDA FERNANDES NUMERO DE MATRICULA 76

EMPREGADOR

FILIAÇÃO Pai : EVALDO AMADEU FERNANDES Nacionalidade : BRASILEIRO
 Mãe : IZA BAHLS FERNANDES Nacionalidade : BRASILEIRO

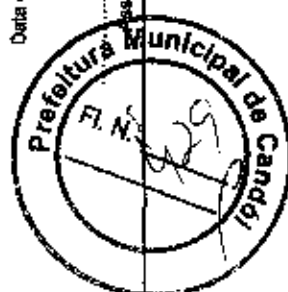
CTPS Nº/Série/Origem UF Data Expedição RG Número Órgão Expedidor/UF Carteira de Reservista Título de eleitor Zona Seção Idade CNH
 60485/00023/ PR 08/08/1986 48274828 SESP/PR PARANA BRASIL SEGUNDO GRAU COLEGIU Autenticação

Data do nascimento 05/04/1987 Nacionalidade BRASILEIRO Local do nascimento GUARAPUAVA Estado PARANA País BRASIL Grau de Instrução SEGUNDO GRAU COLEGIU
 Quando estrangeiro : E naturalizado(a)? Se tem filhos brasileiros :
 Data chegada ao Brasil: Nº do reg. Geral Nome do cônjuge

Endereço : RUA PRINCIPAL, 200, CEP 85.160-000 - CENTRO - CANDÓI, PR
 Fone: () - Celular: () -

Nome _____ Parentesco _____ Nascido em _____
 Conta vinculada: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
 Cadastro em: Programa de Integração Social (PIS)
 Sob-número : 12279489792
 Banco : _____ Domicílio bancário _____
 Agência : _____
 Conta : _____
 Tipo de Conta : _____
 Modalidade : _____

DATA DE ADMISSÃO 11/09/2018
 SEÇÃO GERAL FUNÇÃO 239405 - MONITOR SOCIAL SALÁRIO INICIAL 1.270,00 FORMA DE PAGAMENTO MENSAL
 HORÁRIO DE TRABALHO
 Entrada 08:00 Primeiro intervalo 12:00 a 13:30 Segunda intervalo 18:00 Saída 18:00 Horas semanais 44 Horas mensais 220 Descanso Semanal Dom
 Características físicas : Cadastro pessoa física (CPF) 677.420.888-15
 Peso : _____ Altura : _____
 Estou de pleno acordo com as declarações acima que expussem a verdade
 Assinatura do empregado _____
 Assinatura do empregador _____
 Data de saída: / /
 Assinatura do empregado _____
 Assinatura do empregador _____



CONTRATO ESPECIAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato especial de trabalho por prazo determinado a Empresa NELSON FERRARI, com sede na RUA ANTONIO MARCELO,301, Cidade de FRANCISCO BELTRAO, Estado do PARANA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.617/0001-25, neste Ato denominada simplesmente Empregador e o Sr(a). ELZA APARECIDA FERNANDES , portador(a) da CTPS número e série 60465/00023/, residente na RUA PRINCIPAL , 200, na Cidade de CANDOI, Estado do PARANA, doravante chamado simplesmente Empregado, formam o presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, conforme preceitua o Art. 443 Parágrafo 2º da CLT, com a redação da Lei nº 9.601, de 21/01/1998 (DOU de 22/01/1998), mediante as seguintes condições:



1º.) O Local de Trabalho será na cidade CANDOI , Estado do PARANA, no Horário das 7:30 as 11:30 das 13:30 as 17:30 40 horas semanais com descanso semanal ;

2º.) O Empregado trabalhará exercendo a Função de COZINHEIRA com Remuneração de Reais 1.498,95 (UM MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS, NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

3º.) Este Contrato tem início a partir de 03/05/2019, vencendo em determinado 02/05/2020 com a duração de 12 mês(es);

4º.) O Empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação, prorrogação e de banco de horas, inclusive no período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais;

5º.) O Empregador, no Ato da Contratação, de conformidade com o Art. 3º Parágrafo Único da Lei nº 9.601/98, nos últimos seis meses manteve 0 empregados, preenchendo o pressuposto do Art. 5º do Decreto nº 2.490 de 04/02/1998, bem como as exigências do Art. 4º da Lei nº 9.061/98, quanto a quitação junto ao INSS e FGTS;

6º.) Permanecendo o Empregado prestando serviços ao Empregador após o término do presente Contrato, sem fazer outro Contrato por Prazo Determinado, será automaticamente transformado em Contrato por Prazo Indeterminado na forma de Consolidação da Leis do Trabalho, devendo essa transformação ser formalizada e obrigando o novo registro na CTPS;

7º.) O presente Contrato não poderá ser rescindido antes do prazo fixado, por qualquer da partes, sob a pena de pagamento de valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mensal recebido pelo Empregado;

8º.) Em caso de rescisão antecipada por Justa Causa, deverá obedecer ao disposto nos Arts. 482 e 483 da CLT, conforme o caso;

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes este contrato, em três vias de igual teor. FRANCISCO BELTRAO, 03/05/2019.

NELSON FERRARI

ELZA APARECIDA FERNANDES

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO GERAL 4.627.462-8 DATA DE EMISSÃO 02/06/1967

NOME ELZA APARECIDA FERNANDES

FILIAÇÃO EVALDO AMARAL FERNANDES
IZA BENEDETTA FERNANDES

NATURALIDADE GUARAPUAVA/PR DATA DE NASCIMENTO 05/04/1947

DOC. ORIGEM CONSERVA GUARAPUAVA/PR

C.NASC. 33642-1 GUARAPUAVA/PR

CPF 671420369-1

QUETIBA-PR

Elza A. Fernandes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE AGRICULTURA, GANADARIA E PESQUISA RURAL

INSTITUTO FEDERAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

Cultura Municipal de Candi

Elza A. Fernandes

EMISSÃO 02/06/1967 CARTEIRA DE REGISTRO DE CULTURA MUNICIPAL


MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DE RECEITAS FISCAL

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: ELZA APARECIDA FERNANDES

Nº de Inscrição: 671420369-1 Data de Nascimento: 05/04/47



CONTRATO ESPECIAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato especial de trabalho por prazo determinado a Empresa NELSON FERRARI, com sede na RUA ANTONIO MARCELO, 301, Cidade de FRANCISCO BELTRAO, Estado do PARANA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.617/0001-25, neste Ato denominada simplesmente Empregadora e o Sr(a). ROSELI DE FATIMA BENEK JAKUBOVSKI, portador(a) da CTPS número e série 3603291-0060, residente na Rua Siqueira PEDRO, 0, na Cidade de CANDOI, Estado do PARANA, doravante chamado simplesmente Empregado, formam o presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, conforme preceitua o Art. 443 Parágrafo 2º da CLT, com a redação da Lei nº 9.601, de 21/01/1998 (DOU de 22/01/1998), mediante as seguintes condições:

1º.) O Local de Trabalho será na cidade CANDOI, Estado do PARANA, no Horário das 7:30 as 11:30 das 13:30 as 17:30 40 horas semanais com descanso semanal;

2º.) O Empregado trabalhará exercendo a Função de COZINHEIRA com Remuneração de Reais 589,46 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS, QUARENTA E OITO CENTAVOS);

3º.) Este Contrato tem início a partir de 03/05/2019, vencendo em determinado 02/05/2020 com a duração de 12 mês(es);

4º.) O Empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação, prorrogação e de banco de horas, inclusive no período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais;

5º.) O Empregador, no Ato da Contratação, de conformidade com o Art. 3º Parágrafo Único da Lei nº 9.601/98, nos últimos seis meses manteve 0 empregados, preenchendo o pressuposto do Art. 5º do Decreto nº 2.490 de 04/02/1998, bem como as exigências do Art. 4º da Lei nº 9.061/98, quanto a quitação junto ao INSS e FGTS;

6º.) Permanecendo o Empregado prestando serviços ao Empregador após o término do presente Contrato, sem fazer outro Contrato por Prazo Determinado, será automaticamente transformado em Contrato por Prazo Indeterminado na forma de Consolidação da Leis do Trabalho, devendo essa transformação ser formalizada e obrigando o novo registro na CTPS;

7º.) O presente Contrato não poderá ser rescindido antes do prazo fixado, por qualquer das partes, sob a pena de pagamento de valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mensal recebido pelo Empregado;

8º.) Em caso de rescisão antecipada por Justa Causa, deverá obedecer ao disposto nos Arts. 482 e 483 da CLT, conforme o caso;

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes este contrato, em três vias de igual teor.

FRANCISCO BELTRAO, 03/05/2019.


ROSELI DE FATIMA BENEK JAKUBOVSKI


NELSON FERRARI

Pai ou Responsável (quando menor)

REGISTRO DE EMPREGADOS

MELSON FERRARI

24.039.617/0001-25

FRANCISCO III - BRAC

RUA ANTONIO MARCELO 201 - JITHFRKINS

ENTRADA

MUNICÍPIO

UF

INDRECC

NÚMERO DE ORDEM: 268 / 1
 NOME: DEMAIR DA SILVA BRASSI
 N.º MÊS DE MATRÍCULA: 268

FILIAÇÃO: Pai: PEDRO BRASSI FILHO Mãe: SOELI DA SILVA BRASSI
 RG: 02488780533 Data de nascimento: 27/05/1957
 RG: 10397747 (SESP/SP) Local de nascimento: BRASILIA
 RG: 10397747 (SESP/SP) Local de nascimento: BRASILIA

Quando entrar pelo Posto de Trabalho: Quando chegar ao Brasil
 Quando chegar ao Brasil: Quando chegar ao Brasil
 Quando chegar ao Brasil: Quando chegar ao Brasil

Endereço: RUA FERREIRA GAVIÃO Nº 100 - P. 55 - BARRAGEM - INTERIOR - SP - CEP: 13.000-000 - CARDOSTO

Nome: HOUANO DE TIBÁULIO
 Patrocínio: Prefeitura Municipal de Cardoso

Sexo: GERAL
 Estado Civil: SOLTEIRO
 Nacionalidade: BRASILEIRO
 Cor: BRANCO
 Altura: 1,70 m
 Peso: 65 kg
 Data de nascimento: 10/03/1953

Endereço: RUA FERREIRA GAVIÃO Nº 100 - P. 55 - BARRAGEM - INTERIOR - SP - CEP: 13.000-000 - CARDOSTO

Endereço: RUA FERREIRA GAVIÃO Nº 100 - P. 55 - BARRAGEM - INTERIOR - SP - CEP: 13.000-000 - CARDOSTO

Endereço: RUA FERREIRA GAVIÃO Nº 100 - P. 55 - BARRAGEM - INTERIOR - SP - CEP: 13.000-000 - CARDOSTO

Endereço: RUA FERREIRA GAVIÃO Nº 100 - P. 55 - BARRAGEM - INTERIOR - SP - CEP: 13.000-000 - CARDOSTO



Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade

Cartão e visto do empregado

Assinatura do empregado

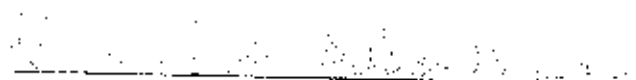
Assinatura do empregado

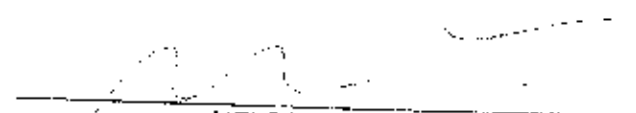
CONTRATO ESPECIAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato especial de trabalho por prazo determinado a Empresa NELSON FERRARI, com sede na RUA ANTONIO MARCELO, 301 - Cidade de FRANCISCO BELTRAO - Estado do PARANA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.617/0001-25, neste Ato denominada simplesmente Empregadora e DENAIR DA SILVA BRASSI, portador(a) da CTPS número e série 33498-00053, residente na RUA BELTRAO, 100 - CAVERNOSO, 01, na Cidade de CANDÓI, Estado do PARANA, poravante chamado simplesmente Empregado, formam o presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, conforme preceitua o Art. 443 Parágrafo 2º da CLT, com a redação da Lei nº 9.601, de 21/01/1998 (DOI de 22/01/1998), mediante as seguintes condições:

- 1º) O Local de Trabalho será na cidade CANDÓI, Estado do PARANA, no Horário das 7:30 as 11:30 das 13:30 as 17:30 40 horas semanais com descanso semanal;
 - 2º) O Empregado trabalhará exercendo a Função de COZINHEIRA, com Remuneração de Reais 596,40 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS, QUARENTA E OITO CENTAVOS);
 - 3º) Este Contrato tem início a partir de 03/05/2019, vencer do em determinado 02/05/2020 com a duração de 12 mês(es);
 - 4º) O Empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação, prorrogação e de banco de horas inclusive no período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais;
 - 5º) O Empregador, no Ato de Contratação, de conformidade com o Art. 3º Parágrafo Único da Lei nº 9.601/98, nos últimos seis meses manteve o empregado, preenchendo o preceito do Art. 5º do Decreto nº 2.490 de 04/02/1998, bem como as exigências do Art. 4º da Lei nº 9.601/98, quanto a quitação junto ao INSS e FGTS;
 - 6º) Permanecendo o Empregado prestando serviços ao Empregador após o término do presente Contrato, sem fazer outro Contrato por Prazo Determinado, será automaticamente transformado em Contrato com Prazo Indeterminado na forma da Consolidação da Legislação do Trabalho, devendo essa transformação ser formalizada e obrigando o novo registro na CTPS;
 - 7º) O presente Contrato não poderá ser rescindido antes do prazo fixado, por qualquer das partes, sob a pena de pagamento de valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mensal recebido pelo Empregado;
 - 8º) Em caso de rescisão antecipada por Justa Causa, deverá obedecer ao disposto nos Arts. 462 e 463 da CLT, conforme o caso;
- E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes este contrato, em três vias de igual teor,

FRANCISCO BELTRAO, 03/05/2019.




DENAIR DA SILVA BRASSI


NELSON FERRARI

Pai ou Responsável (quando menor)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



ASSINATURA DO TITULAR


Almeida da Silva Brando

CARTEIRA DE IDENTIDADE



CPF

045.925.609-46



REGISTRO DE EMPREGADOS

NELSON FERRARI 24.069.917-90001-35 FRANCISCO BELTRAO PR RUA ANTONIO MARCELO, 201 - LUIZI R. 4115
 EMPREGADOR CNPJ MUNICÍPIO UF ENDEREÇO

NÚMERO DE ORDEM	269 / 1	NOME	MARINEZ DESCHK TUROK		NÚMERO DE MATRÍCULA	269
FILIAÇÃO		Pai: JOAQUIM RIBEIRO DESCHK		Nacionalidade		BRASILEIRO
Mãe: TEREZA GUIMARÃES DESCHK		Orgão Expedidor: F		Título do Olotor		37
CTPS Nº: Ser. Origem	UF	Data Expedição	RG Número	Carteira de Reservista	CNH	
182511600501	PR	01/05/2017	82178888	S/S/P/R		
Data do nascimento	Nacionalidade	Estado civil	Local do nascimento	País		Orbu de -naturaçõ
04/25/1981	BRASILEIRO	CASADO	GUARAPUAVA	BRASÍ		SECUNDO GRAU: C/C/I/G/S/
Cursando estrangeira	Tipo de visita		E naturalizado(a)?		Se sem filhos brasileiros:	
Data chegada ao Brasil	Nº do Reg. Civil		Nome do cônjuge		Quantos?	
	04/05/2017		MARINEZ DESCHK TUROK		0	

Data de admissão	03/05/2015	Sessão	CERVAL	Subst. e inicial	569,48	Forma de pagamento	MENSAL
HORÁRIO DE TRABALHO							
Entrada	08:00	Primeiro intervalo	12:00 a 13:30	Segundo intervalo	16:00	Saída	18:00
Feriado		12:00 a 13:30		Feriado		16:00	
Características físicas:		Cadastrado pessoa física (CPF)		Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade		Assinatura do empregado	
Peso		Altura	1,70	CPF	043.752.819-79	Assinatura do empregador	
Fórmula de cálculo		Cálculo		Assinatura do empregador		Assinatura do empregado	

Fund. de Garantia por Tempo de Serviço	Cópia e atualizada:		
Programa de Integração Social (PIS)	Cadastramento		
Sob. número: 20526352011	Banco:	Domicílio bancário	
Agência:	Banco		
E-dócepo:	Agência		
Tipo de Conta		Conta	
Modalidade:		Modalidade:	



Marinez Deschk Turok
 Assinatura do empregado

[Signature]
 Assinatura do empregador

Folha 01 de 01

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado entre NELSON FERRARI estabelecida em RUA ANTONIO MARCELO, FRANCISCO BELTRAO adiante designado a empresa, neste ato representada por NELSON FERRARI, abaixo assinado; e o colaborador MARINEZ DESCHK TUROK, nacionalidade BRASILEIRO, residente em CANDOI adiante designado empregado, fica justo e contratado o seguinte:

1 - O empregado trabalhará para a empresa nas funções de COZINHEIRA obrigando-se a fazer o serviço, bem como o que vier a ser objeto de cartas, avisos ou ordens, dentro da natureza do seu trabalho e também o que dispensa especificações por estar naturalmente compreendido, subentendido ou relacionado ao seu cargo, não constituindo a indicação supra ou a de adendos, qualquer limitação ou restrição, considerando-se falta grave a recusa por parte do empregado em executar qualquer um dos serviços referidos, mesmo que anteriormente não os tenha feito, mas que se entendam atinentes à função para a qual fica contratado;

2 - O empregado receberá pontualmente os seus salários, o mais tardar até o 5º dia útil subsequente ao período vencido, nos termos do § 1º do art. 459 da C. L. T. na base de R\$ 589,48 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS, QUARENTA E OITO CENTAVOS), por 20 (hora, semana).

3 - A empresa descontará dos salários do empregado não só o que já é de lei ou contrato coletivo ou por eles for determinado, como ainda a importância correspondente aos danos causados pelo empregado, por dolo ou mesmo imprudência, imperícia ou negligência nos termos do § 1º do art. 462 da C. L. T.

4 - O seu horário será de 7:30 as 11:30 das 13:30 as 17:30 40 horas semanais.

5 - A vigência deste contrato será pelo prazo de 363 iniciando-se em 06/05/2019 e encerrando-se em 02/05/2020.

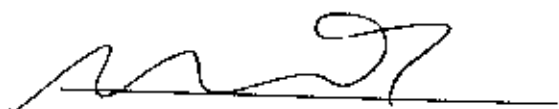
6 - Findo esse prazo a empresa poderá despedir o empregado sem estar obrigada ao pagamento de qualquer indenização, nem a lhe dar aviso prévio; entretanto, caso seja dado, apenas para ciência do empregado, não implicará no pagamento de indenização.

7 - Se durante a vigência do presente contrato o empregado der justo motivo para a dispensa poderá ser despedido sem pagamento de indenização nem aviso prévio.

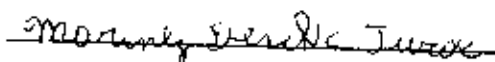
8 - Se a empresa rescindir o contrato antes do prazo, sem motivo justo, pagará ao empregado nos termos do artigo 479 da C. L. T., e por metade, a remuneração a que teria direito o empregado até o fim do prazo; se a rescisão for da parte do empregado, nas mesmas condições fica obrigado a indenizar a empresa dos prejuízos que com esse ato lhe causar, nos termos do art. 480 da C. L. T.

E, por terem assim justo e contratado, assinam o presente em duas vias, diante das testemunhas abaixo assinadas.

FRANCISCO BELTRAO 03/05/2019.



NELSON FERRARI



MARINEZ DESCHK TUROK

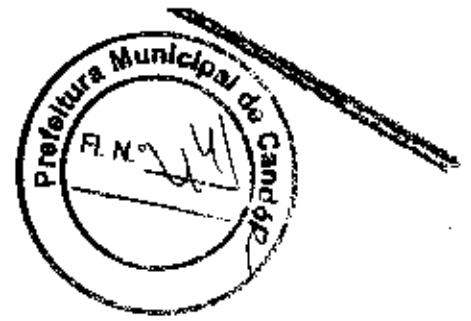
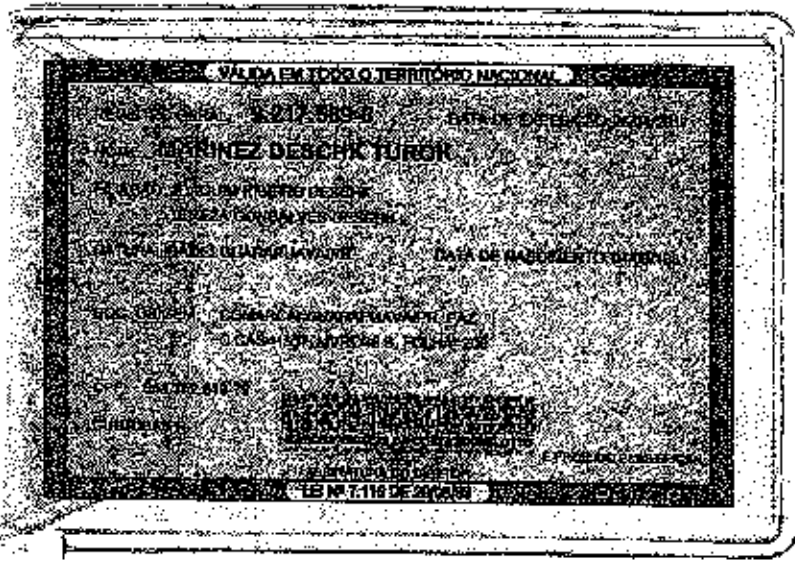
Testemunhas.

1. _____

Nome e RG:

2. _____

Nome e RG:



REGISTRO DE EMPREGADOS

NELSON FERRARI 24.869.617/0001-25 **FRANCISCO BELTRAO** RUA ANTONIO MARCELO, 301 - LUTHER KING
 EMPREGADOR CNPJ MUNICIPIO UF ENDEREÇO

NÚMERO DE ORDEM	230 / 1	NOME	JESSICA KAUANI DA ROSA		NÚMERO DE MATRÍCULA	230				
FILIAÇÃO Pai: _____ Mãe: CERLI APARECIDA DA ROSA										
(foto)	CTPS Nº / Série / Dígito	UF	Data Expedição	RG Número	Órgão Expedidor/UF	Título de eleitor	Zona	Seção	Idade	CNH
	8475824/0040/	PR	11/03/2015	127470080	ISESP/PR				22	
Data do nascimento		Nacionalidade	Estado civil	Local do nascimento	Estatuto		País		Grau de instrução	
07/01/1997		BRASILEIRO	SOLTEIRO	CANDÓI	PARANA		BRASIL		SEGUNDO GRAU COLEGIU	
Quando estrangeiro		Tipo do visto		E casado com brasileira(o)?		E naturalizado(a)?		Se tem filhos brasileiros:		
Data chegada ao Brasil:		Nº do reg. Geral		Norma do cônjuge				Quantos?		
Endereço: RUA ANTONIO RODRIGUES PEREIRA, 0, CEP 85.140-000 - CASA - SANTA CLARA - CANDÓI, PR Fax: () - Celular: () -										

Nome: _____ Nascimento em: _____ Parentesco: _____ Fundo de Garantia por Tempo de Serviço: _____ Conta vinculada: _____ Programa de Integração Social (PIS): _____ Cadastro em: _____ Sob número: 16273050946 Banco: _____ Agência: _____ Endereço: _____ Domicílio bancário: _____	Autenticação: _____ Se tem filhos brasileiros: _____ Quantos? _____
--	---

Data de admissão	03/05/2019	Seção	GERAL	Função	SERVIÇOS GERAIS	Salário inicial	1.420,00	Forma de pagamento	MENSAL
HORÁRIO DE TRABALHO									
Entrada	08:00	Primeiro intervalo		Refeição	12:00 à 13:30	Segundo intervalo		Saída	18:00
Características físicas:		Altura:		Cadastro pessoa física (CPF)		113.022.719-70		Horas semanais	
Peso:								40	
								Horas mensais	
								270	

Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade

 Assinatura do empregado

 Carimbo e visto do empregador

 Assinatura do empregador



CONTRATO ESPECIAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO



Pelo presente contrato especial de trabalho por prazo determinado a Empresa NELSON FERRARI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.617/0001-25, neste Ato denominada simplesmente Empregadora e o Sr(a). JESSICA KAUANI DA ROSA, portador(a) da CTPS número e série 9475924-0040, residente na RUA ANTONIO RODRIGUES PEREIRA, 0, na Cidade de CANDIÓ, Estado do PARANA, doravante chamado simplesmente Empregado, formam o presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, conforme preceitos do Art. 443 Parágrafo 2º da CLT, com a redação da Lei nº 9.601, de 21/01/1998 (DOU de 22/01/1998), mediante as seguintes condições:

- 1º.) O Local de Trabalho será na cidade CANDIÓ, Estado do PARANA, no Horário das 7:30 as 11:30 das 13:30 as 17:30 40 horas semanais com descanso semanal;
 - 2º.) O Empregado trabalhará exercendo a Função de SERVIÇOS GERAIS com Remuneração de Reais 1.420,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS);
 - 3º.) Este Contrato tem início a partir de 03/05/2019, vencendo em determinado 02/05/2020 com a duração de 12 mês(es);
 - 4º.) O Empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação, prorrogação e de banco de horas, inclusive no período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais;
 - 5º.) O Empregador, no Ato da Contratação, de conformidade com o Art. 3º Parágrafo Único da Lei nº 9.601/98, nos últimos seis meses manteve 0 empregados, preenchendo o pressuposto do Art. 5º do Decreto nº 2.490 de 04/02/1998, bem como as exigências do Art. 4º da Lei nº 9.061/98, quanto a quitação junto ao INSS e FGTS;
 - 6º.) Permanecendo o Empregado prestando serviços ao Empregador após o término do presente Contrato, sem fazer outro Contrato por Prazo Determinado, será automaticamente transformado em Contrato por Prazo Indeterminado na forma de Consolidação da Leis do Trabalho, devendo essa transformação ser formalizada e obrigando o novo registro na CTPS;
 - 7º.) O presente Contrato não poderá ser rescindido antes do prazo fixado, por qualquer das partes, sob a pena de pagamento de valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mensal recebido pelo Empregado;
 - 8º.) Em caso de rescisão antecipada por Justa Causa, deverá obedecer ao disposto nos Arts. 482 e 483 da CLT, conforme o caso;
- E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes este contrato, em três vias de igual teor.

FRANCISCO BELTRAO, 03/05/2019.


JESSICA KAUANI DA ROSA


NELSON FERRARI

Pai ou Responsável (quando menor)

REGISTRO GERAL: 12.747.000-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/04/2009

REGIÃO: VALE DO AÇUCAR

NOME: JESSICA KAUANI DA ROSA

FUNÇÃO: CERRIL APARECIDA DA ROSA DATA DE NASCIMENTO: 07/01/1997

NATURALIDADE: CANDIO/PR

DOC. ORIGINAL: COMARCA+GUARAPUAVA/PR, PAZ C.NASC=5151, LIVRO=12A, FOLHA=122

CURTELIA/PR

ASSINATURA: [Assinatura]

RECEBEMOS: [Assinatura]

SECRETARIA DE ESTANÓ DA SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTANÓ DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.747.000-0

POLEGAR DIRETO

Jessica Kauani da Rosa

ASSINATURA DO TITULAR

ARTEIRA DE IDENTIDADE



REGISTRO DE EMPREGADOS

NELSON FERRARI EMPREGADOR **MELANIA IVONE ZONIN OLIVEIRA** **FRANCISCO BELTRAO** **LUTHER KING**
 24.858.617/0001-25 CNPJ UF MUNICIPIO ENDEREÇO
 PR UF

NÚMERO DE ORDEM	228 / 1	NOME	MELANIA IVONE ZONIN OLIVEIRA		NÚMERO DE MATRÍCULA	228
FILIAÇÃO		Pai:	JOAO ZONIN		Nacionalidade: BRASILEIRO	
		Mãe:	ANGELINA BERTAGNOLI ZONIN		Nacionalidade: BRASILEIRO	
CTPS Nº/Série/Dígito	UF	Data Expedição	RG Número	Carteira de Reservista	Título de eleitor	Zona
	7573328/0050/	PR	07/06/2017	86442876	SESP/PR	Idade
Data do nascimento		Nacionalidade	Estado civil	Local do nascimento	Estado	País
28/07/1968		BRASILEIRO	CASADO	DOIS VIZINHOS	PARANA	BRASIL
Quando estrangeiro:		Tipo do visto		E naturalizado(a)?		
Data chegada ao Brasil:		Nº do reg. Geral		Nome do cônjuge		
				Sa tem filhos brasileiros?		
				Quantos?		

Endereço: RUA GELSON LUIZ PEDROSO, 42, CEP 85.141-000 - FUNDOS - CANDÓI - CANDÓI, PR

FINO: () - Celular: () -

Nome	Parentesco
Nascido em	
Conta vinculada:	
Programa de Integração Social (PIS)	
Cadastramento	
Sob número: 20084890010	
Banco:	
Agência:	
Endereço:	
Domicílio bancário	

Data de emissão	Seção	Função	Salário inicial	Forma de pagamento
09/09/2019	GERAL	991201 - SERVIÇOS GERAIS	1 420 00	MENSAL

HORÁRIO DE TRABALHO				
Entrada	Primeiro intervalo	Segundo intervalo	Salda	Descaço Semanal
08:00		12:00 à 13:30	18,00	200
Características físicas:			Horas mensais	40
Peso:			40	200
Altura:			40	200

Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade

Pegador direito

Assinatura do empregado
 Assinatura do empregador



CONTRATO ESPECIAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO



Pelo presente contrato especial de trabalho por prazo determinado a Empresa NELSON FERRARI, com sede na RUA ANTONIO MARCELO, 301, Cidade de FRANCISCO BELTRAO, Estado do PARANA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.617/0001-25, neste Ato denominada simplesmente Empregadora e o Sr(a) MELANIA IVONE ZONIN OLIVEIRA, portador(a) da CTPS número e série 7573328-0050, residente na RUA GELSON LUIZ PEDROSO, 42, na Cidade de CANDOI, Estado do PARANA, doravante chamado simplesmente Empregado, formam o presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, conforme preceitua o Art. 443 Parágrafo 2º da CLT, com a redação da Lei nº 9.601, de 21/01/1998 (DOU de 22/01/1998), mediante as seguintes condições:

- 1º.) O Local de Trabalho será na cidade CANDOI, Estado do PARANA, no Horário das 7:30 as 11:30 das 13:30 as 17:30 40 horas semanais com descanso semanal;
 - 2º.) O Empregado trabalhará exercendo a Função de SERVIÇOS GERAIS com Remuneração de Reais 1.420,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS);
 - 3º.) Este Contrato tem inicio a partir de 03/05/2019, vencendo em determinado 02/05/2020 com a duração de 12 mês(es);
 - 4º.) O Empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação, prorrogação e de banco de horas, inclusive no período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais;
 - 5º.) O Empregador, no Ato da Contratação, de conformidade com o Art. 3º Parágrafo Único da Lei nº 9.601/98, nos últimos seis meses manteve 0 empregados, preenchendo o pressuposto do Art. 5º do Decreto nº 2.490 de 04/02/1998, bem como as exigências do Art. 4º da Lei nº 9.061/98, quanto a quitação junto ao INSS e FGTS;
 - 6º.) Permanecendo o Empregado prestando serviços ao Empregador após o término do presente Contrato, sem fazer outro Contrato por Prazo Determinado, será automaticamente transformado em Contrato por Prazo Indeterminado na forma de Consolidação da Leis do Trabalho, devendo essa transformação ser formalizada e obrigando o novo registro na CTPS;
 - 7º.) O presente Contrato não poderá ser rescindido antes do prazo fixado, por qualquer das partes, sob a pena de pagamento de valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mensal recebido pelo Empregado;
 - 8º.) Em caso de rescisão antecipada por Justa Causa, deverá obedecer ao disposto nos Arts. 482 e 483 da CLT, conforme o caso;
- E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes este contrato, em três vias de igual teor.

FRANCISCO BELTRAO, 03/05/2019.


MELANIA IVONE ZONIN OLIVEIRA


NELSON FERRARI

Pai ou Responsável (quando menor)



COMISSÃO MUNICIPAL DE REGISTRO
11/04/99
11/04/99

REGISTRO GERAL		8.644.287 6	DATA DE EXPEDIÇÃO	08/02/1999
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL				
NOME				
MELANIA IVONE ZONTW				
FILIAÇÃO				
JOÃO ZONIN				
ANGELINA BERTAGNOLI ZONIN				
NATURALIDADE			DATA DE NASCIMENTO	
DOIS VIZINHOS/PR			29/07/1966	
DDC ORIGEM				
COMARCA=PATO BRANCO/PR, DOIS VIZINHOS				
C.NASC 5488,11980-5, FOLHA=344				
CPF				
CURitiba - PR				
ASSINATURA DO DIRETOR				
LEI Nº 7.116 DE 23/08/93				

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE RESERVAS FISCAL

Nº DE [REDACTED]

NOME COMPLETO
Melania Ivone Souza

DATA DE EMISSÃO
23-07-2000

ASSINATURA
M. Ivone Souza

EX-VALIDE SEU VOTO EM APROPRIAÇÃO DE SEU CÍRCULO DE VOTO



REGISTRO DE EMPREGADOS

RUA ANTONIO MARCELO, 301 - IIIHLR KING
FUNDIÇÃO

FRANCISCO BELTRÃO
MUNICÍPIO UF

24.855.577-0001-25
CNPJ

NELSON FERRARI
EMPREGADOR

NÚMERO DE ORDEM: 215 / 1
 NOME: FERNANDA MARIA BARROS FERREIRA DA SILVA
 NÚMERO DE MATRÍCULA: 215

FILIAÇÃO: Mãe: JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO
 Mãe: FRANCINETE SILVA BARROS

CPF: Nº 250 20 200 000 000
 Data Expediente: 30/07/1999
 Nº do Reg. Civil: 570304 51 SP/PA

Sexo: F
 Data de Nascimento: 13/08/1982
 Nacionalidade: BRASILEIRO
 Estado Civil: SOLTEIRO
 Local do Nascimento: PARAVAIÁ
 País: BRA

Título do Documento: Cartão de Reserva
 Tipo de Documento: 36
 Grau de Instrução: SEC. IN. 1º GRAU COLETA

Nacionalidade: BRASILEIRO
 Nacionalidade: BRASILEIRO

É naturalizado? É naturalizado?

Quantos filhos brasileiros? _____ Quantos? _____

Endereço: RUA ANIBAL VIEIRA, C. CEP: 65 140-250 - INTERIOR - CÂNDIDO PÉ
 Fone: (085) 325-1111

Nome: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____

Fuga de Garantia por Tempo de Serviço: _____
 Conta em: _____
 Programa de Integração Social (PIS): _____
 Cadastro em: _____
 Nº do Documento: 270240567
 Banco: _____
 Agência: _____
 Endereço: _____
 Domicílio bancário: _____

Benefício: _____
 Matrícula: _____
 Conta: _____
 Tipo de Conta: _____
 Nacionalidade: _____

Entrada	Primeiro intervalo	Segundo intervalo	Saída	Horas semanais	Horas mensais
08:00	12:00 a 13:30	13:00	18:00	40	250

HORARIO DE TRABALHO: _____
 Salário mensal: 1.700,00
 Forma de pagamento: MENSAL

Características físicas: _____
 Altura: 1,65
 Cadastro pessoa física (CPF): 545.341.282-87

Faltou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade

Assinatura do empregado: _____
 Assinatura do empregador: _____



[Handwritten Signature]

CONTRATO ESPECIAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO



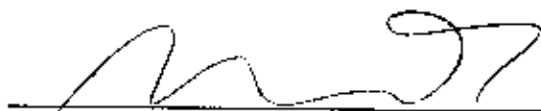
Pelo presente contrato especial de trabalho por prazo determinado a Empresa NELSON FERRARI, com sede na RUA ANTONIO MARCELO, 301, Cidade de FRANCISCO BELTRAO, Estado do PARANA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.617/0001-25, neste Ato denominada simplesmente Empregadora, e o Sr(a) FERNANDA MARIA BARROS FERREIRA DA SILVA, portador(a) da CTPS número e série 48839-00098 residente na RUA ANIBAL VIRMOND, 0, na Cidade de CANDÓI, Estado do PARANA, doravante chamado simplesmente Empregado, formam o presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, conforme prevê o Art. 443 Parágrafo 2º da CLT, com a redação da Lei nº 9.601, de 21/01/1998 (DOU de 22/01/1998), mediante as seguintes condições:

- 1º.) O Local de Trabalho será na cidade CANDÓI, Estado do PARANA, no Horário das 7:30 as 11:30 das 13:30 as 17:30 40 horas semanais com descanso semanal;
- 2º.) O Empregado trabalhará exercendo a Função de SERVIÇOS GERAIS com Remuneração de Reais 1.420,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS);
- 3º.) Este Contrato tem início a partir de 29/04/2019, vencendo em determinado 02/05/2020 com a duração de 12 mês(es).
- 4º.) O Empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação, prorrogação e de banco de horas, inclusive no período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais;
- 5º.) O Empregador, no Ato da Contratação, de conformidade com o Art. 3º Parágrafo Único da Lei nº 9.601/98, nos últimos seis meses manteve 0 empregados, preenchendo o pressuposto do Art. 5º do Decreto nº 2.490 de 04/02/1998, bem como as exigências do Art. 4º da Lei nº 9.061/98, quanto a quitação junto ao INSS e FGTS;
- 6º.) Permanecendo o Empregado prestando serviços ao Empregador após o término do presente Contrato, sem fazer outro Contrato por Prazo Determinado, será automaticamente transformado em Contrato por Prazo Indeterminado na forma de Consolidação da Leis do Trabalho, devendo essa transformação ser formalizada e obrigando o novo registro na CTPS;
- 7º.) O presente Contrato não poderá ser rescindido antes do prazo fixado, por qualquer das partes, sob a pena de pagamento de valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mensal recebido pelo Empregado;
- 8º.) Em caso de rescisão antecipada por Justa Causa, deverá obedecer ao disposto nos Arts. 482 e 483 da CLT, conforme o caso;

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes este contrato, em três vias de igual teor.


FRANCISCO BELTRAO, 03/05/2019.

Fernanda Maria Barros F. da Silva
FERNANDA MARIA BARROS FERREIRA DA SILVA


NELSON FERRARI


Pai ou Responsável (quando menor)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Nome: FRANCISCA MARIA SOARES F. DA SILVA
ASSIGNATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE



REGISTRO DE EMPREGADOS

FRANCISCO BELTRAO PR
MUNICÍPIO UF

NELSON FERRARI EMPREGADOR
24.859.617/0001-25 CNPJ

RUA ANTONIO MARCELO 301 - LUTHER KING
ENDEREÇO

NÚMERO DE ORDEM	223 / 1	NOME	LUCIMARA LUIZ DE ANDRADE		NÚMERO DE MATRÍCULA	223
FILIAÇÃO		Pai: ADZIR LUIZ DE ANDRADE		Nacionalidade: BRASILEIRO		
Mão: LUCI DE JESUS OLIVEIRA ANDRADE				Nacionalidade: BRASILEIRO		
CTPS Nº./Série/Dígito	UF	Data Expedição	RG Número	Órgão Expedidor/UF	Título de eleitor	Zona
4885509/003/0	PR	17/06/2010	77438848	SESP/PR		41
Data de nascimento	Nacionalidade	Estado civil	Local do nascimento	Estado	Pais	Grau de instrução
15/12/1977	BRASILEIRO	SOLTEIRO	GUARAPUAVA	PARANA	BRASL	SEGUNDO GRAU COLEGIV
Quando estrangeiro:	Tipo do visto		Se tem filhos brasileiros			
Data chegada ao Brasil:	Nº do reg. Geral		Quantos?			

Endereço: JOSE ROBERTO VIEIRA, 165, CEP 85 140-000 - CASA - INTERIOR - CANDÓI, PR
Fixo: () - Celular: ()

Nome	Associação
Parentesco	
Fundação de Garantia por Tempo de Serviço	
Conta vinculada:	
Programa de Integração Social (PIS)	
Cadastro em:	
Sob número: 20925098851	
Banco:	
Agência:	
Endereço:	
Domicílio bancário	
Banco:	
Agência:	
Conta:	
Tipo da Conta:	
Modalidade:	

HORÁRIO DE TRABALHO			
Entrada	Primeiro intervalo	Segundo intervalo	Saída
08:00		12:00 à 13:30	18:00
Características físicas		Desconto Semanal	
Altura		200	

Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade

Polegar direito

Assinatura do empregado

Assinatura do empregador

Carimbo e visto do empregador




CONTRATO ESPECIAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato especial de trabalho por prazo determinado a Empresa NELSON FERRARI, inscrita na RUA ANTONIO MARCELO, 301, Cidade de FRANCISCO BELTRAO, Estado do PARANA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.617/0001-25, neste Ato denominada simplesmente Empregadora e Sr(a) LUCIMARA LUIZ DE ANDRADE, portador(a) da CTPS número e série 4685509-003, residente na JOSE ROBERTO VIEIRA, 165, na Cidade de CANDOI, Estado do PARANA, doravante chamado simplesmente Empregado, formam o presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, conforme preceitua o Art. 443 Parágrafo 2º da CLT, com a redação da Lei nº 9.601, de 21/01/1998 (DOU de 22/01/1998), mediante as seguintes condições:

- 1º.) O Local de Trabalho será na cidade CANDOI, Estado do PARANA, no Horário das 7:30 as 11:30 das 13:30 as 17:30 40 horas semanais com descanso semanal;
- 2º.) O Empregado trabalhará exercendo a Função de SERVIÇOS GERAIS com Remuneração de Reais 1.420,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS);
- 3º.) Este Contrato tem início a partir de 03/05/2019, vencendo em determinado 02/05/2020 com a duração de 12 mês(es);
- 4º.) O Empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação, prorrogação e de banco de horas, inclusive no período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais;
- 5º.) O Empregador, no Ato da Contratação, de conformidade com o Art. 3º Parágrafo Único da Lei nº 9.601/98, nos últimos seis meses manteve 0 empregados, preenchendo o pressuposto do Art. 5º do Decreto nº 2.490 de 04/02/1998, bem como as exigências do Art. 4º da Lei nº 9.061/98, quanto a quitação junto ao INSS e FGTS;
- 6º.) Permanecendo o Empregado prestando serviços ao Empregador após o término do presente Contrato, sem fazer outro Contrato por Prazo Determinado, será automaticamente transformado em Contrato por Prazo Indeterminado na forma de Consolidação da Leis do Trabalho, devendo essa transformação ser formalizada e obrigando o novo registro na CTPS;
- 7º.) O presente Contrato não poderá ser rescindido antes do prazo fixado, por qualquer das partes, sob a pena de pagamento de valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mensal recebido pelo Empregado;
- 8º.) Em caso de rescisão antecipada por Justa Causa, deverá obedecer ao disposto nos Arts. 482 e 483 da CLT, conforme o caso;

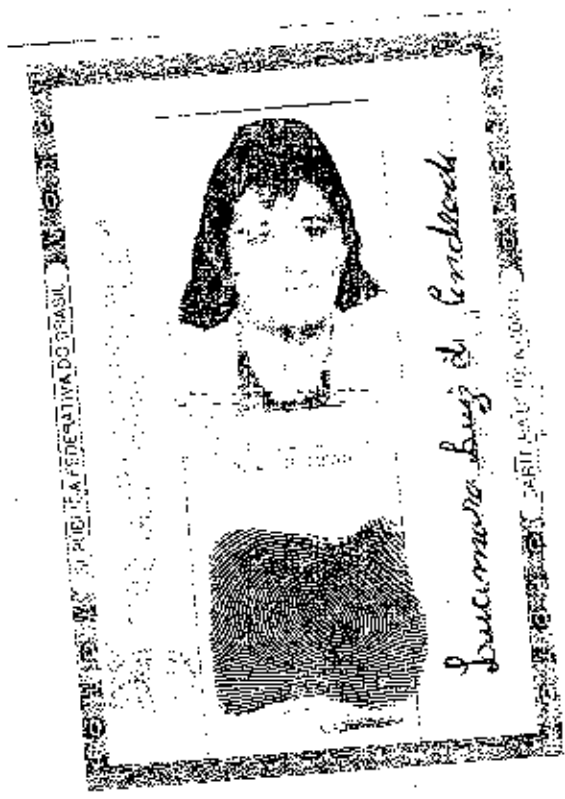
E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes este contrato, em três vias de igual teor.

FRANCISCO BELTRAO, 03/05/2019.


LUCIMARA LUIZ DE ANDRADE


NELSON FERRARI

Pai ou Responsável (quando menor)



REGISTRO DE EMPREGADOS

NELSON FERRARI
EMPREGADOR

24.959.817/0001-25
CNPJ

FRANCISCO BELTRAO
MUNICIPIO UF

RUA ANTONIO MARCELO, 301 - LUTHER KING
ENDEREÇO

NÚMERO DE ORDEM	227 / 1	NOME : NOELI DO BOMFIM	NÚMERO DE MATRÍCULA	227
-----------------	---------	------------------------	---------------------	-----

FILIAÇÃO		Pai : ARISTEU SELEIRO DO BOMFIM		Nacionalidade : BRASILEIRO	
Mãe : MARIA APARECIDA DOS SANTOS		Orgão Expedidor/UF : SESP/PR		Nacionalidade : BRASILEIRO	
CTPS Nº: Série/Dígito	UF	Data Expedição	RG Número	Carteira de Reservista	Título de eleitor
9867875/001/0	PR	13/04/2006	108785712		
Data do nascimento	Nacionalidade	Estado civil	Local do nascimento	Estado	País
13/02/1987	BRASILEIRO	SOLTEIRO	CANTAGALO	PARANA	BRASIL
Quando estrangeiro	Tipo do visto	É casado com brasileira(s)?		Se tem filhos brasileiros	
Data chegada ao Brasil:	Nº do reg. Geral	Nunca do cônjuge		Quantos?	

Endereço : RUA ABELIO SOARES BAPTISTA, 194, CEP 85.140-000 - CASA - CANDÓI - CANDÓI, PR
Fixo: () - Celular: ()

Nome	Parentesco	Vinculado em
		Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Conta vinculada : Programa de Integração Social (PIS)

Cadastramento : Sob número : 13077865912
Banco :
Agência :
Endereço :
Domicílio bancário :

Banco :
Agência :
Conta :
Tipo da Conta :
Modalidade :

Data de admissão	03/05/2019
Seção	GERAL
Função	981201 - SERVIÇOS GERAIS
Salário inicial	1.420,00
Forma de pagamento	MENSAL

HORÁRIO DE TRABALHO			
Entrada	06:00	Primeiro intervalo	Refeição
			12:00 a 13:30
Segundo intervalo		Salida	18:00
Horas semanais	40	Horas mensais	
Descanso semanal	Dom. Sab		

Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprime a verdade

Assinatura do empregado

Assinatura do empregador

Carimbo e visto do empregador




CONTRATO ESPECIAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO


Pelo presente contrato especial de trabalho por prazo determinado a Empresa NELSON FERRARI, com sede na RUA ANTONIO MARCELO,301, Cidade de FRANCISCO BELTRAO, Estado do PARANA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.617/0001-25, neste Ato denominada simplesmente Empregadora e o Sr. NOEL BOMFIM, portador(a) da CTPS número e série 9867875-001, residente na RUA ABELIO SOARES BAPTISTA, 194, na Cidade de CANDOI, Estado do PARANA, doravante chamado simplesmente Empregado, firmam o presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, conforme preceitua o Art. 443 Parágrafo 2º da CLT com a redação da Lei nº 9.601, de 21/01/1998 (DOU de 22/01/1998), mediante as seguintes condições:

- 1º.) O Local de Trabalho será na cidade CANDOI, Estado do PARANA, no Horário das 7:30 as 11:30 das 13:30 as 17:30 40 horas semanais com descanso semanal;
- 2º.) O Empregado trabalhará exercendo a Função de SERVIÇOS GERAIS com Remuneração de Reais 1.420,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS);
- 3º.) Este Contrato tem início a partir de 03/05/2019, vencendo em determinado 02/05/2020 com a duração de 12 mês(es);
- 4º.) O Empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação, prorrogação e de banco de horas, inclusive no período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais;
- 5º.) O Empregador, no Ato da Contratação, de conformidade com o Art. 3º Parágrafo Único da Lei nº 9.601/98, nos últimos seis meses manteve 0 empregados, preenchendo o pressuposto do Art. 5º do Decreto nº 2.490 de 04/02/1998, bem como as exigências do Art. 4º da Lei nº 9.061/98, quanto a quitação junto ao INSS e FGTS;
- 6º.) Permanecendo o Empregado prestando serviços ao Empregador após o término do presente Contrato, sem fazer outro Contrato por Prazo Determinado, será automaticamente transformado em Contrato por Prazo Indeterminado na forma de Consolidação da Leis do Trabalho, devendo essa transformação ser formalizada e obrigando o novo registro na CTPS;
- 7º.) O presente Contrato não poderá ser rescindido antes do prazo fixado, por qualquer da partes, sob a pena de pagamento de valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mensal recebido pelo Empregado;
- 8º.) Em caso de rescisão antecipada por Justa Causa, deverá obedecer ao disposto nos Arts. 482 e 483 da CLT, conforme o caso;

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes este contrato, em três vias de igual teor.

FRANCISCO BELTRAO, 03/05/2019.




NELSON FERRARI


NOELI DO BOMFIM
Pai ou Responsável (quando menor)

Camila
Domingos
4041

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

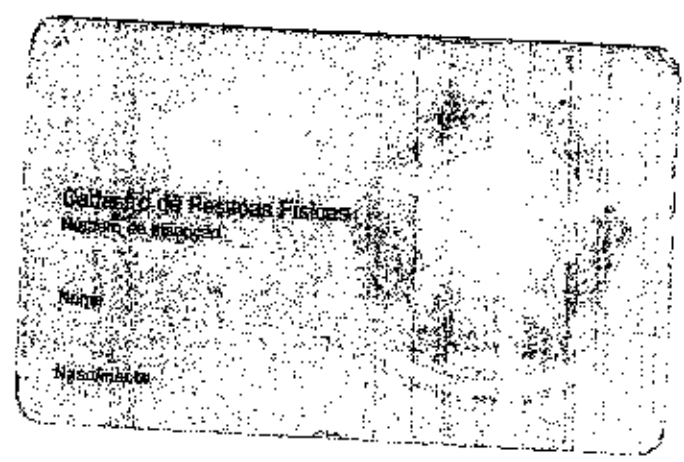
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



Neeli de Bomfim
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





CONTRATO ESPECIAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato especial de trabalho por prazo determinado a Empresa NELSON FERRARI, com sede na RUA ANTONIO MARCELO, 301, Cidade de FRANCISCO BELTRAO, Estado do PARANA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.617/0001-25, neste Ato denominada simplesmente Empregadora e o Sr. Edineia JASDISKOSKI, portador(a) da CTPS número e série 05909-00054, residente na RUA PRINCIPAL, nº 10, na Cidade de CANDOI, Estado do PARANA, doravante chamado simplesmente Empregado, formam o presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, conforme preceitua o Art. 443 Parágrafo 2º da CLT, com a redação da Lei nº 9.601, de 21/01/1998 (DOU de 22/01/1998), mediante as seguintes condições:

1º.) O Local de Trabalho será na cidade CANDOI, Estado do PARANA, no Horário das 7:30 as 11:30 das 13:30 as 17:30 40 horas semanais com descanso semanal;

2º.) O Empregado trabalhará exercendo a Função de SERVIÇOS GERAIS com Remuneração de Reais 1.420,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS);

3º.) Este Contrato tem início a partir de 03/05/2019, vencendo em determinado 02/05/2020 com a duração de 12 mês(es);

4º.) O Empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação, prorrogação e de banco de horas, inclusive no período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais;

5º.) O Empregador, no Ato da Contratação, de conformidade com o Art. 3º Parágrafo Único da Lei nº 9.601/98, nos últimos seis meses manteve 0 empregados, preenchendo o pressuposto do Art. 5º do Decreto nº 2.490 de 04/02/1998, bem como as exigências do Art. 4º da Lei nº 9.061/98, quanto a quitação junto ao INSS e FGTS;

6º.) Permanecendo o Empregado prestando serviços ao Empregador após o término do presente Contrato, sem fazer outro Contrato por Prazo Determinado, será automaticamente transformado em Contrato por Prazo Indeterminado na forma de Consolidação da Leis do Trabalho, devendo essa transformação ser formalizada e obrigando o novo registro na CTPS;


7º.) O presente Contrato não poderá ser rescindido antes do prazo fixado, por qualquer das partes, sob a pena de pagamento de valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mensal recebido pelo Empregado;

8º.) Em caso de rescisão antecipada por Justa Causa, deverá obedecer ao disposto nos Arts. 482 e 483 da CLT, conforme o caso;

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes este contrato, em três vias de igual teor.

FRANCISCO BELTRAO, 03/05/2019.


EDINEIA JASDISKOSKI


NELSON FERRARI

Pai ou Responsável (quando menor)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



Eudemir Paschunski





19/06/2019

DATA DE EMISSÃO 19/06/2019

EDINEIA JASDYSKOSKI

CASEMIR JASDYSKOSKI

MATILDE JASDYSKOSKI

DATA DE NASCIMENTO

06/10/1977

MARITIBA - PR

CATANDUVAS/PR

COMARCA=CASCAMEL/PR, TRES BARRAS

C. NASC 2397, LIVRO=43, FOLHA=260

M. A. Ferrari
 JOAO RICARDO NETES MEDICINA

ASSINATURA DO DIRETOR

REGISTRO DE EMPREGADOS

NELSON FERRARI EMPREGADOR CNPJ: _____ MUNICÍPIO: _____ UF: _____
 24.859.617/0001-25 FRANCISCO BELTRAO PR RUA ANTONIO MARCELO, 301 - LUTHER KING
 ENDEREÇO

NUMERO DE ORDEM: 226 / 1 NOME: MARLENE BEDRESKI NUMERO DE MATRICULA: 226

FILIAÇÃO: Pai: PEDRO BEDRESKI Mãe: MARIA BEDRESKI
 Nacionalidade: BRASILEIRO Nacionalidade: BRASILEIRO
 CTPS Nº/Série/Dígito: 7594932/001/0 UF: PR Data Expedição: 20/01/2005 RG Número: 87425169 Órgão Expedidor: SESP/PR
 Data do nascimento: 28/09/1964 Nacionalidade: BRASILEIRO Estado civil: SOLTEIRO Local do nascimento: GUARAPUAVA Estado: PARANA Grau de instrução: SEGUNDO GRAU COLEGU Autenticação: _____
 Quando estrangeiro Data chegada ao Brasil: _____ Tipo do visto: _____ País: BRASIL Se tem filhos brasileiros: _____
 Nº do reg. Geral: _____ Nome do cônjuge: _____ E. naturalizado(a)? _____ Quantos? _____

Endereço: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 311, CEP 85.140-000 - CASA - CANDÓI - CANDÓI, PR
 Fixo: () - Celular: () -

Nome: _____ Nascimento em: _____
 Parentesco: _____
 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço: _____
 Conta vinculada: _____


Programa de Integração Social (PIS)
 Cadastramento: _____
 Sob número: 20626399992
 Banco: _____ Agência: _____ Endereço: _____
 Domicílio bancário: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
 Tipo da Conta: _____ Modalidade: _____

HORÁRIO DE TRABALHO			
Entrada	Primeiro intervalo	Segundo intervalo	Saída
08:00			18:00
	Refeição		
	12:00 à 13:30		
			Horas semanais
			40
			Deacesso Semanal
			200
			Dem. sub

Características físicas: Cadastro pessoa física (CPF): 053.507.178-52
 Peso: _____ Altura: _____
 Assinatura do empregado: _____
 Assinatura do empregador: _____
 Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade

Possível diletto



H E N F E R R A R I F I C A D O S

CONTRATO ESPECIAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO



Pelo presente contrato especial de trabalho por prazo determinado a Empresa NELSON FERRARI, com sede na RUA ANTONIO MARCELO, 301, Cidade de FRANCISCO BELTRAO, Estado do PARANA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.617/0001-25, neste Ato denominada simplesmente Empregadora e o Sr(a). MARLENE BEDRESKI, portador(a) da CTPS número e série 7594932-001, residente na RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 311, na Cidade de CANDIOI, Estado do PARANA, doravante chamado simplesmente Empregado, formam o presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, conforme preceitua o Art. 443 Parágrafo 2º da CLT, com a redação da Lei nº 9.601, de 21/01/1998 (DOU de 22/01/1998), mediante as seguintes condições:

1º.) O Local de Trabalho será na cidade CANDIOI, Estado do PARANA, no Horário das 7:30 as 11:30 das 13:30 as 17:30 40 horas semanais com descanso semanal;

2º.) O Empregado trabalhará exercendo a Função de SERVIÇOS GERAIS com Remuneração de Reais 1.420,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS);

3º.) Este Contrato tem início a partir de 03/05/2019, vencendo em determinado 02/05/2020 com a duração de 12 mês(es);

4º.) O Empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação, prorrogação e de banco de horas, inclusive no período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais;

5º.) O Empregador, no Ato da Contratação, de conformidade com o Art. 3º Parágrafo Único da Lei nº 9.601/98, nos últimos seis meses manteve 0 empregados, preenchendo o pressuposto do Art. 5º do Decreto nº 2.490 de 04/02/1998, bem como as exigências do Art. 4º da Lei nº 9.061/98, quanto a quitação junto ao INSS e FGTS;

6º.) Permanecendo o Empregado prestando serviços ao Empregador após o término do presente Contrato, sem fazer outro Contrato por Prazo Determinado, será automaticamente transformado em Contrato por Prazo Indeterminado na forma de Consolidação da Leis do Trabalho, devendo essa transformação ser formalizada e obrigando o novo registro na CTPS;

7º.) O presente Contrato não poderá ser rescindido antes do prazo fixado, por qualquer das partes, sob a pena de pagamento de valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mensal recebido pelo Empregado;

8º.) Em caso de rescisão antecipada por Justa Causa, deverá obedecer ao disposto nos Arts. 482 e 483 da CLT, conforme o caso;

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes este contrato, em três vias de igual teor.

FRANCISCO BELTRAO, 03/05/2019.

NELSON FERRARI

MARLENE BEDRESKI

Pai ou Responsável (quando menor)

LEI Nº 7.118 DE 2006

ASSIGNATURA DO TITULAR

CURTEBA/PR

CPF: 053.507.179-52

DOC. ORIGEM: COMARCA-GUARAPUAVARA, PAR

CAS=5842, LIVRO=10 B, FOLHA=85

NATURALIDADE: GUARAPUAVARA

MARIA BEDRESKI

FILIAÇÃO: PEDRO BEDRESKI

NOME: MARLENE BEDRESKI ALVES

REGISTRO GERAL: 8.742.516-9

DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/03/2007

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.742.516-9

POLEGAR DIREITO

Marlene Alves

Prefeitura Municipal de Cândido

 Ministério da Fazenda
 Receita Federal
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
053.507.179-52

Nome
MARLENE BEDRESKI ALVES

Nascimento
26/09/1984

REGISTRO DE EMPREGADOS

NELSON FERRARI EMPREGADOR **FRANCISCO BELTRAO** PR **FRANCISCO BELTRAO** PR **RUA ANTONIO MARCELO, 301 - LUTHER KING**
 ENDEREÇO
MUNICIPIO UF **ENDEREÇO**

GNPJ

NUMERO DE ORDEM 229 / 1 **NUMERO DE MATRICULA** 229

NOME: PEDRO ODAIR KVASNEY

FILIAÇÃO
 Pat: ISIDORO KVASNEY
 Mãe: YFREZA MARIA ZAKALUK KVASNEY

CTPS Nº / Série / Dígito 7653097/001/0
UF PR **Data Expedição** 01/07/1980 **Órgão Expedidor/UF** 103254723 **SESP/PR**

Data do nascimento: 01/07/1980 **Nacionalidade** BRASILEIRO **Estado civil** SOLTEIRO **Local do nascimento** GUARAPUAVA **PARANA** **País** BRASIL **Grau de instrução** PRIMEIRO GRAU GINASIO

Quando estrangeiro: **Quando chegou ao Brasil:** **Se tem filhos brasileiros:** **Quantos?** _____

Endereço: RUA ANIBAL PEDRO DA LUZ, 291, CEP 55.140-000 - CASA - CANDÓI - CANDÓI, PR
 Fixo: () - Celular: ()

Nome _____ **Parentesco** _____ **Nascido em** _____

Conta vinculada: _____ **Programa de Integração Social (PIS)** _____

Cadastramento: Sob número: 20531088073
Banco _____ **Agência:** _____ **Endereço:** _____ **Domicílio bancário** _____

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____ **Modalidade:** _____

Data de admissão	Seção	Função	Salário inicial	Forma de pagamento
03/05/2019	GERAL	091201 - SERVIÇOS GERAIS	1.420,00	MENSAL

HORÁRIO DE TRABALHO

Entrada	Primeiro intervalo	Refeição	Segundo intervalo	Saída	Horas semanais	Descontos Semanal
06:00		12:00 à 13:30		18:00	40	200 dom, sáb
Características físicas:	Cadastro pessoa física (CPF)					
Peso:	063.994.619-26					
Altura:						

Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade

Assinatura do empregado _____

Assinatura do empregador _____

Carimbo e visto do empregador

Prefeitura Municipal de Candói
 FL. Nº _____
 Data de saída: ____/____/____

CONTRATO ESPECIAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato especial de trabalho por prazo determinado a Empresa NELSON FERRARI, com sede na RUA ANTONIO MARCELO,301, Cidade de FRANCISCO BELTRAO, Estado do PARANA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.617/0001-25, neste Ato denominada simplesmente Empregadora e o Sr(a). PEDRO ODAIR KVASNEY, portador(a) da CTPS número e série 7653097-001, residente na RUA ANIBAL PEDRO DA LUZ, 291, na Cidade de CANDOI, Estado do PARANA, doravante chamado simplesmente Empregado, formam o presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, conforme preceitua o Art. 443 Parágrafo 1º da CLT com a redação da Lei nº 9.601, de 21/01/1998 (DOU de 22/01/1998), mediante as seguintes condições:

1º.) O Local de Trabalho será na cidade CANDOI, Estado do PARANA, no Horário das 7:30 às 11:30 das 13:30 as 17:30 40 horas semanais com descanso semanal;

2º.) O Empregado trabalhará exercendo a Função de SERVIÇOS GERAIS com Remuneração de Reais 1.420,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS);

3º.) Este Contrato tem início a partir de 03/05/2019, vencendo em determinado 02/05/2020 com a duração de 12 mês(es);

4º.) O Empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação, prorrogação e de banco de hora: inclusive no período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais;

5º.) O Empregador, no Ato da Contratação, de conformidade com o Art. 3º Parágrafo Único da Lei nº 9.601/98, nos últimos seis meses manteve 0 empregados, preenchendo o pressuposto do Art. 5º do Decreto nº 2.490 de 04/02/1998, bem como as exigências do Art. 4º da Lei nº 9.061/98, quanto a quitação junto ao INSS e FGTS;

6º.) Permanecendo o Empregado prestando serviços ao Empregador após o término do presente Contrato, sem fazer outro Contrato por Prazo Determinado, será automaticamente transformado em Contrato por Prazo Indeterminado na forma de Consolidação da Leis do Trabalho, devendo essa transformação ser formalizada e obrigando o novo registro na CTPS;

7º.) O presente Contrato não poderá ser rescindido antes do prazo fixado, por qualquer da partes, sob a pena de pagamento de valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mensal recebido pelo Empregado;

8º.) Em caso de rescisão antecipada por Justa Causa, deverá obedecer ao disposto nos Arts. 482 e 483 da CLT, conforme o caso;

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes este contrato, em três vias de igual teor.

FRANCISCO BELTRAO, 03/05/2019.


PEDRO ODAIR KVASNEY


NELSON FERRARI

Pai ou Responsável (quando menor)

B+

ISIDORO GARCIA KVARNIK

10326472-8

063.694.819-25

ISIDORO KVARNIK

TERESA MARIA BARBOSA KVARNIK

08523239900

06/03/2022

05/07/2022

1389240326

1389240326

PARANA



REGISTRO DE EMPREGADOS

NELSON FERRARI 24.899.617/0001-25 FRANCISCO BELTRAO PR RUA ANTONIO MARCELO, 301 - LUTHER KING
 EMPREGADOR CNPJ MUNICIPIO UF ENDEREÇO

NUMERO DE ORDEM	222 / 1	NOME	RITA DE CÁSSIA DE FRANÇA	NUMERO DE MATRICULA	222
-----------------	---------	------	--------------------------	---------------------	-----

FILIAÇÃO		Pai: DERCI SILVEIRO DE FRANÇA		Nacionalidade: BRASILEIRO	
		Mãe: HONORIA DE FRANÇA		Nacionalidade: BRASILEIRO	
C.TPS Nº / Série/Dígito	UF	Data Expedição	RG Número	Órgão Expedidor/UF	Carteira da Reservista
0164835/001/0	PR	29/04/1969	70566630	SESP/PR	
Data do nascimento	Nacionalidade	Estado civil	Local do nascimento	Estado	País
16/04/1971	BRASILEIRO	SOLTEIRO	GUARAPUAVA	PARANA	BRASIL
Quando estrangeiro	Tipo do visto	É casado com brasileira(o)?	Nome do cônjuge	É naturalizado(a)?	Se tem filhos brasileiros: Quantos?
Data chegada ao Brasil	Nº do reg. Geral				

Endereço: AV JOSE ANTUNES FABRÍCIO, 82226, CEP 85.140-000 - CASA - CENTRO - CANDÓI, PR
 Fixo: () - Celular: () -

Nome	Parentesco
Nascido em:	
Conta vinculada:	
Programa de Integração Social (PIS)	


Cadastramento:
 Sob número: 12716075490
 Banco:
 Agência:
 Endereço:
 Domicílio bancário:

Data de admissão	Seção	Função	Salário inicial	Forma de pagamento
03/05/2018	GERAL	591201 - SERVIÇOS GERAIS	1.420,00	MENSAL

HORÁRIO DE TRABALHO				
Entrada	Intervalo	Refeição	Segundo intervalo	Saída
08:00	Prévio intervalo	12:00 à 13:30		18:00

Horas semanais	200	Horas mensais	200	Descontos Semanal	Dom. Sab
----------------	-----	---------------	-----	-------------------	----------

Características físicas: Cadastro pessoa física (CPF): 021.865.024-05
 Peso: Altura:

Assinatura do empregado: *[Assinatura]*
 Carimbo e visto do empregador: 

Data de saída: ___/___/___

Polegar direito


CONTRATO ESPECIAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato especial de trabalho por prazo determinado a Empresa NELSON FERRARI, com sede na RUA ANTONIO MARCELO, 301, Cidade de FRANCISCO BELTRAO, Estado do PARANA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.617/0001-25, neste Ato denominada simplesmente Empregadora e o Sr(a). RITA DE CASSIA DE FRANÇA, portador(a) da CTPS número e série 0164835-001, residente na AV JOSE ANTUNES FABRICIO, 82226, na Cidade de CANDÓI, Estado do PARANA, doravante chamado simplesmente empregado, formam o presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, conforme preceitua o Art. 443 da Consolidação da CLT, com a redação da Lei nº 9.601, de 21/01/1998 (DOU de 22/01/1998), mediante as seguintes condições.

- 1º.) O Local de Trabalho será na cidade CANDÓI, Estado do PARANA, no Horário das 7:30 as 14:30 das 13:30 as 17:30 40 horas semanais com descanso semanal;
 - 2º.) O Empregado trabalhará exercendo a Função de SERVIÇOS GERAIS com Remuneração de Reais 1.420,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS);
 - 3º.) Este Contrato tem início a partir de 03/05/2019, vencendo em determinado 02/05/2020 com a duração de 12 mês(es);
 - 4º.) O Empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação, prorrogação e de banco de horas, inclusive no período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais;
 - 5º.) O Empregador, no Ato da Contratação, de conformidade com o Art. 3º Parágrafo Único da Lei nº 9.601/98, nos últimos seis meses manteve 0 empregados, preenchendo o pressuposto do Art. 5º do Decreto nº 2.490 de 04/02/1998, bem como as exigências do Art. 4º da Lei nº 9.061/98, quanto a quitação junto ao INSS e FGTS;
 - 6º.) Permanecendo o Empregado prestando serviços ao Empregador após o término do presente Contrato, sem fazer outro Contrato por Prazo Determinado, será automaticamente transformado em Contrato por Prazo Indeterminado na forma de Consolidação da Leis do Trabalho, devendo essa transformação ser formalizada e obrigando o novo registro na CTPS;
 - 7º.) O presente Contrato não poderá ser rescindido antes do prazo fixado, por qualquer da partes, sob a pena de pagamento de valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mensal recebido pelo Empregado;
 - 8º.) Em caso de rescisão antecipada por Justa Causa, deverá obedecer ao disposto nos Arts. 482 e 483 da CLT, conforme o caso;
- E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes este contrato, em três vias de igual teor.

FRANCISCO BELTRAO, 03/05/2019.


RITA DE CASSIA DE FRANÇA


NELSON FERRARI

Pai ou Responsável (quando menor)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.056.663-0

POLEGAR DIREITO

Rita de Cassia de França
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.056.663-0 DATA DE EXPIRAÇÃO: 27/06/2010

NOME: RITA DE CASSIA DE FRANÇA

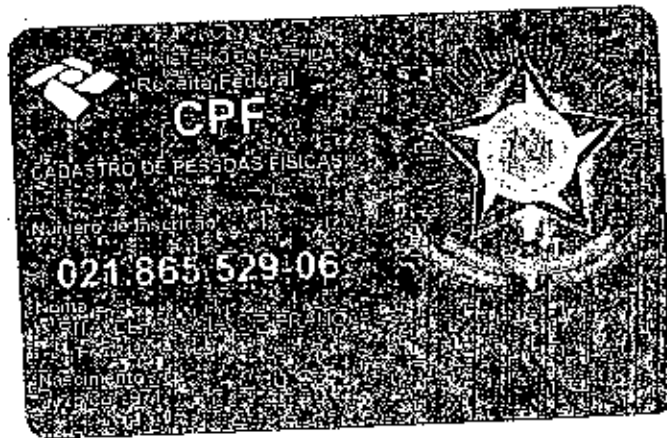
FILIAÇÃO: BERCI SILVEIRO DE FRANÇA
HONÓRIA DE FRANÇA

NATURALIDADE: GUARAPUAVAPR DATA DE NASCIMENTO: 16/08/1971

DOC. ORIGEM: COMARCA-GUARAPUAVAPR, CARRO QUEBRADO
C.NASC-1149, DVRC-4, FOLHA-484

QURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 27/06/63



*Auxiliar
Tributos Gerais
104
14/20/10*

REGISTRO DE EMPREGADOS

NELSON FERRARI EMPREGADO

24-05-2019 09:25

RUA ANTONIO MARCOLO 301 - LUTHER KING

CEP: 01125-000

MUNICÍPIO UF

ENDEREÇO

NUMERO DE CTPS: 225 / 1

NUMERO DE MATRICULA: 225

Nome: JOAO FERREIRA OLIVEIRA

FILIAÇÃO: Pai: ORLANDO L. REIRA DE OLIVEIRA Mãe: MARIA DA CONCEICAO L. OLIVEIRA

CTPS Número: 21751330199

Data Expedição: 30/09/2019

RO Número: 3094492

UF: SP

Local de Trabalho: TOCAVINS

Endereço: Rua Travaço Araújo Jardim 36 CEP 25455-000 - Casa 571110 - Cavari - RJ

Telefone: 2112-000

CPF: 033.804.250-19

Estado Civil: Solteiro

Forma de Pagamento: Mensal

Qualificação Profissional: Auxiliar de Serviços Gerais

Atividade: 30201010

Se tem filhos dependentes: Não

Nome: Nelson Ferrari

CPF: 033.804.250-19

Data de Nascimento: 24/05/1975

Sexo: M

Estado Civil: Solteiro

Endereço: Rua Travaço Araújo Jardim 36 CEP 25455-000 - Casa 571110 - Cavari - RJ

Telefone: 2112-000

Forma de Pagamento: Mensal

Valor: R\$ 1.483,81

Forma de Pagamento: Mensal

Valor: R\$ 1.483,81

Forma de Pagamento: Mensal

Valor: R\$ 1.483,81

Nome: Nelson Ferrari

CPF: 033.804.250-19

Data de Nascimento: 24/05/1975

Sexo: M

Estado Civil: Solteiro

Endereço: Rua Travaço Araújo Jardim 36 CEP 25455-000 - Casa 571110 - Cavari - RJ

Telefone: 2112-000

Forma de Pagamento: Mensal

Valor: R\$ 1.483,81

Forma de Pagamento: Mensal

Valor: R\$ 1.483,81

Forma de Pagamento: Mensal

Valor: R\$ 1.483,81

Assinatura do empregado

Assinatura do empregador

Assinatura do empregado

Assinatura do empregador



CONTRATO ESPECIAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato especial de trabalho por prazo determinado a Empresa NELSON FERRARI, com sede na RUA ANTONIO MARCELO, 301, Cidade de FRANCISCO BELTRAO, Estado do PARANA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.853.617/0001-25, neste Ato denominada simplesmente Empregadora e o Sr(a) JOAO FERREIRA OLIVEIRA, portador(a) da CTPS número e série 1317613-001, residente na RUA TRAJANO ARAUJO LEJANOSKI, 39, na Cidade de CANDÓI, Estado do PARANA, doravante chamado simplesmente Empregado, formam o presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, conforme preceitos do Art. 443 Parágrafo 2º da CLT, com a redação da Lei nº 9.601, de 21/01/1998 (DOU de 22/01/1998), mediante as seguintes condições:

1º.) O Local de Trabalho será na cidade CANDÓI, Estado do PARANA, no Horário das 13:30 às 17:30 40 horas semanais com descanso semanal;

2º.) O Empregado trabalhará exercendo a Função de COLTOR DE LIXO com remuneração de R\$ 1.483,91 (UM MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS, NOVENTA E UM CENTAVOS);

3º.) Este Contrato tem início a partir de 03/05/2018, vencendo em determinado 02/05/2020 com a duração de 12 meses(es);

4º.) O Empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação, prorrogação e de banco de horas, inclusive no período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais;

5º.) O Empregador, no Ato da Contratação, de conformidade com o Art. 3º Parágrafo Único da Lei nº 9.601/98, nos últimos seis meses manteve 0 empregados, preenchendo o pressuposto do Art. 5º do Decreto nº 2.480 de 04/02/1998, bem como as exigências do Art. 4º da Lei nº 9.601/98 quanto a quitação junto ao INSS e FORTS;

6º.) Permanecendo o Empregado prestando serviços ao Empregador após o término do presente Contrato, sem fazer outro Contrato por Prazo Determinado, será automaticamente transformado em Contrato por Prazo Indeterminado na forma de Consolidação da Legislação do Trabalho, devendo essa transformação ser formalizada e obrigando o novo registro na CTPS;

7º.) O presente Contrato não poderá ser rescindido antes do prazo fixado, por qualquer das partes, sob a pena de pagamento de valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mensal recebido pelo Empregado;

8º.) Em caso de rescisão antecipada por Justa Causa, deverá obedecer ao disposto nos Arts. 482 e 463 da CLT, conforme o caso;

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes este contrato, em três vias de igual teor.

FRANCISCO BELTRAO, 03/05/2018.


JOAO FERREIRA OLIVEIRA

NELSON FERRARI


Pai ou Responsável (quando menor)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 3.404.448-2



POLEGAR DIRETO



ASSINATURA DO TITULAR
Carteira de Identidade

João Ferreira Oliveira

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.404.448-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/03/2014

NOME: **JOÃO FERREIRA OLIVEIRA**


FILIAÇÃO: ORLANDO FERREIRA DE OLIVEIRA
MARIA DA CONCEIÇÃO LUIZ OLIVEIRA

NATURALIDADE: TOCANTINS/MS DATA DE NASCIMENTO: 21/12/1988

DOC. ORIGEM: COMARCA TOCANTINS/MS, TOCANTINS
C.NASC-2218, LIVRO-259, FOLHA-290

CPF: 083.634.268-16

CURTELEADOR



ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.118 DE 20/06/89



REGISTRO DE EMPREGADOS

NELSON FERRARI
EMPREGADOR

21.505.817/0003-25
FRANCISCO BEZERRA
PR
UI

RAJ ANTONIO MARCELO 8291 - ULTRERING
FABRIL REGO

NUMERO DE ORDEM 224 / 1 NOME: **RODINAR TAVARES CLEIN** NUMERO DE MATRICULA 224

FILIAÇÃO Pai: **JOAO MARIA CLEIN** Nacionalidade: **BRASILEIRO**
Mae: **LEONI SALETE TAVARES CLEIN** Nacionalidade: **BRASILEIRO**

C.P.S. Nº: **5817010** U.F.: **PR** Data Expedição: **02/05/2003** Orgão Expedidor: **SESP/PR** Tipo de Registro: **SECO** CNH: **20**
480427010100 U.F.: **PR** Data de Nascimento: **02/05/1973** Estado: **PARANÁ** País: **BRASIL** Grupo de Instrução: **PRIMEIRO GRAU COMPLETO**

Data do Nascimento: **02/05/1973** Local do Nascimento: **CURITIBA** Etnia: **BRANCO** Avaliação: **Se tem tempo brasileiro: Quantos?**

Nome do Estabelecimento: **TRAFICANTE** Nome do Estabelecimento: **PRIMEIRO GRAU COMPLETO**

Data de Início do Trabalho: **02/05/2003** Nome do Cargo: **TRAFICANTE**

Endereço: **ROSA DO SAO PADUA 403, C.P. 35 140-005 - CASA TERCEIRA - SAO JOAO DO CAIUA - PR**

Nome: **RODINAR TAVARES CLEIN** Nascimento: **02/05/1973**

Função: **TRAFICANTE** Valor: **1.480,00**

Forma de Pagamento: **MENSAL**

Salário Inicial: **1.480,00**

Salário Atual: **1.480,00**

Benefícios: **13º SAL, 14º SAL, 15º SAL, 16º SAL, 17º SAL, 18º SAL, 19º SAL, 20º SAL, 21º SAL, 22º SAL, 23º SAL, 24º SAL, 25º SAL, 26º SAL, 27º SAL, 28º SAL, 29º SAL, 30º SAL, 31º SAL, 32º SAL, 33º SAL, 34º SAL, 35º SAL, 36º SAL, 37º SAL, 38º SAL, 39º SAL, 40º SAL, 41º SAL, 42º SAL, 43º SAL, 44º SAL, 45º SAL, 46º SAL, 47º SAL, 48º SAL, 49º SAL, 50º SAL, 51º SAL, 52º SAL, 53º SAL, 54º SAL, 55º SAL, 56º SAL, 57º SAL, 58º SAL, 59º SAL, 60º SAL, 61º SAL, 62º SAL, 63º SAL, 64º SAL, 65º SAL, 66º SAL, 67º SAL, 68º SAL, 69º SAL, 70º SAL, 71º SAL, 72º SAL, 73º SAL, 74º SAL, 75º SAL, 76º SAL, 77º SAL, 78º SAL, 79º SAL, 80º SAL, 81º SAL, 82º SAL, 83º SAL, 84º SAL, 85º SAL, 86º SAL, 87º SAL, 88º SAL, 89º SAL, 90º SAL, 91º SAL, 92º SAL, 93º SAL, 94º SAL, 95º SAL, 96º SAL, 97º SAL, 98º SAL, 99º SAL, 100º SAL**

Programa de Integração Social (PIS): **Programa de Integração Social (PIS)**

Conta vinculada: **Conta vinculada**

Conta Corrente: **Conta Corrente**

Conta Poupança: **Conta Poupança**

Conta de Reserva: **Conta de Reserva**

Conta de Reserva para Aposentadoria: **Conta de Reserva para Aposentadoria**

Conta de Reserva para Invalidez: **Conta de Reserva para Invalidez**

Conta de Reserva para Pensão: **Conta de Reserva para Pensão**

Conta de Reserva para Outros: **Conta de Reserva para Outros**

Seção	Função	Salário Inicial	Forma de Pagamento
CERAL	TRAFICANTE	1.480,00	MENSAL

HORARIO DE TRABALHO			
Entrada	Primeira Intervalo	Refeição	Saída
08:00	12:00 à 13:30		18:00
Características físicas		Horas extras	
Altura		100	
Características físicas		100	
Altura		100	

Posteriormente

Assinatura do empregado: **R. N. Ferrari**

Assinatura do empregador: **Nelson Ferrari**

Data de saída: **2003/05/02**

Assinatura do empregado: **Assinatura do empregado**



CONTRATO ESPECIAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato especial de trabalho por prazo determinado a Empresa NELSON FERRARI, com sede na RUA ANTONIO MARCELO 301, Cidade de FRANCISCO BELTRAO, Estado do PARANA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.517/0001-25, neste Ato denominada simplesmente Empregadora e o Sr(a). RODIMAR TAVARES CLEIN, portador(a) da CTPS número e série 4304827-001 residente na THOMAS GONÇALVES PADILHA, 406, na Cidade de CANDÓI, Estado do PARANA, doravante chamado simplesmente Empregado, formam o presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, conforme preceitua o Art. 443 Parágrafo 2º da CLT, com a redação da Lei nº 9.601, de 21/31/1998 (DOU de 22/01/1998), mediante as seguintes condições:

1º.) O Local de Trabalho será na cidade CANDÓI, Estado do PARANA, no Horário das 7:30 as 11:30 das 13:30 as 17:30 40 horas semanais com descanso semanal.

2º.) O Empregado trabalhará exercendo a Função de COLETOR DE LIXO com Remuneração de R\$ 1.483,91 (UM MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS, NOVENTA E UM CENTAVO).

3º.) Este Contrato tem início a partir de 03/05/2018, vencendo em determinado 02/05/2020 com a duração de 4 meses;

4º.) O Empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação, prorrogação e de banco de horas, inclusive no período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais.

5º.) O Empregador, no Ato da Contratação, de conformidade com o Art. 3º Parágrafo Único da Lei nº 9.601/98, nos últimos seis meses manteve 0 empregados, preenchendo o pressuposto do Art. 5º do Decreto nº 2.190 de 04/02/1998, bem como as exigências do Art. 4º da Lei nº 9.061/98, quanto a quitação junto ao INSS e FGTS.

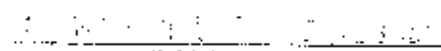
6º.) Permanecendo o Empregado prestando serviços ao Empregador após o término do presente Contrato, sem fazer outro Contrato por Prazo Determinado, será automaticamente transformado em Contrato por Prazo Indeterminado na forma de Consolidação da Legislação do Trabalho, devendo essa transformação ser formalizada e obrigando o novo registro na CTPS;


7º.) O presente Contrato não poderá ser rescindido antes do prazo fixado, por qualquer das partes, sob a pena de pagamento de valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mensal recebido pelo Empregado.


8º.) Em caso de rescisão antecipada por Justa Causa, deverá obedecer ao disposto nos Arts. 482 e 483 da CLT conforme o caso;

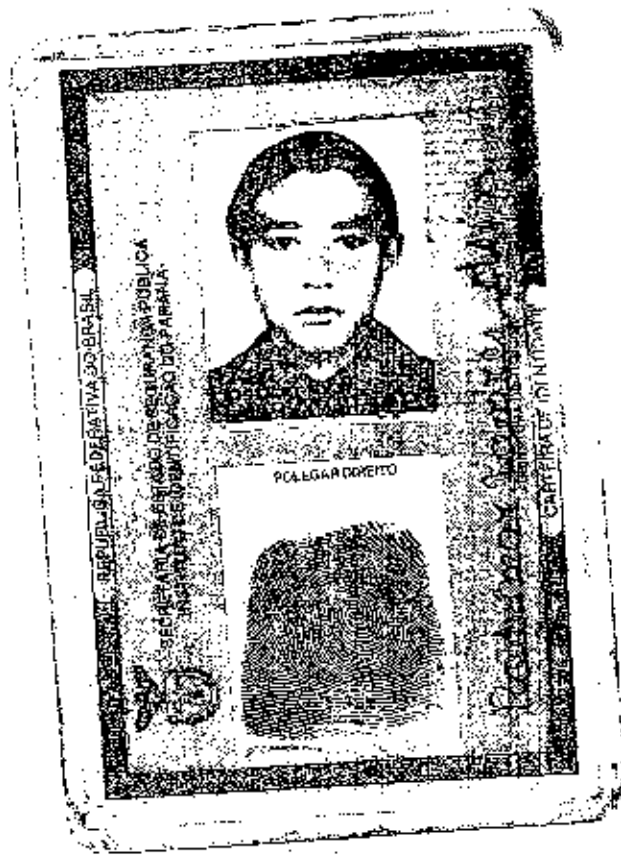
E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes este contrato, em três vias de igual teor.

FRANCISCO BELTRAO, 03/05/2018


RODIMAR TAVARES CLEIN


NELSON FERRARI


Pai ou Responsável (quando menor)



R E G I S T R O D E F I M P R E G A D O S

NELSON FERRARI EMPREGADOR **EDENILSON DO BOMFIM** EMPREGADO **RUA ANTONIO MARCELLO 307 - LUTHER KING** **FRANCO BELTRAC** **MUNICÍPIO** **CNPJ** **NÚM. DO RJF MATRÍCULA** **731**

24 650 8173001-25 **PR** **231/1** **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL**

FILIAÇÃO

Nome: **EDENILSON DO BOMFIM** Nacionalidade: **BRASIL**

Mãe: **MARIA APARECIDA DOS SANTOS** Nacionalidade: **BRASIL**

CPF **CPF** **CPF** **CPF** **CPF** **CPF**

09/03/30/20 **12/19/56** **05/09/58** **05/09/58** **05/09/58** **05/09/58**

UF **UF** **UF** **UF** **UF** **UF**

09 **12** **05** **05** **05** **05**

BRASIL **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL**

09/03/30/20 **12/19/56** **05/09/58** **05/09/58** **05/09/58** **05/09/58**

09 **12** **05** **05** **05** **05**

BRASIL **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL**

09/03/30/20 **12/19/56** **05/09/58** **05/09/58** **05/09/58** **05/09/58**

09 **12** **05** **05** **05** **05**

BRASIL **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL**

UF **UF** **UF** **UF** **UF** **UF**

09 **12** **05** **05** **05** **05**

BRASIL **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL**

09/03/30/20 **12/19/56** **05/09/58** **05/09/58** **05/09/58** **05/09/58**

09 **12** **05** **05** **05** **05**

BRASIL **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL**

09/03/30/20 **12/19/56** **05/09/58** **05/09/58** **05/09/58** **05/09/58**

09 **12** **05** **05** **05** **05**

BRASIL **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL**

09/03/30/20 **12/19/56** **05/09/58** **05/09/58** **05/09/58** **05/09/58**

09 **12** **05** **05** **05** **05**

BRASIL **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL**

09/03/30/20 **12/19/56** **05/09/58** **05/09/58** **05/09/58** **05/09/58**

09 **12** **05** **05** **05** **05**

BRASIL **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL**

09/03/30/20 **12/19/56** **05/09/58** **05/09/58** **05/09/58** **05/09/58**

09 **12** **05** **05** **05** **05**

BRASIL **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL**

09/03/30/20 **12/19/56** **05/09/58** **05/09/58** **05/09/58** **05/09/58**

09 **12** **05** **05** **05** **05**

BRASIL **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL**

09/03/30/20 **12/19/56** **05/09/58** **05/09/58** **05/09/58** **05/09/58**

09 **12** **05** **05** **05** **05**

BRASIL **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL**

09/03/30/20 **12/19/56** **05/09/58** **05/09/58** **05/09/58** **05/09/58**

09 **12** **05** **05** **05** **05**

BRASIL **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL**

09/03/30/20 **12/19/56** **05/09/58** **05/09/58** **05/09/58** **05/09/58**

09 **12** **05** **05** **05** **05**

BRASIL **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL**

09/03/30/20 **12/19/56** **05/09/58** **05/09/58** **05/09/58** **05/09/58**

09 **12** **05** **05** **05** **05**

BRASIL **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL**

09/03/30/20 **12/19/56** **05/09/58** **05/09/58** **05/09/58** **05/09/58**

09 **12** **05** **05** **05** **05**

BRASIL **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL**

09/03/30/20 **12/19/56** **05/09/58** **05/09/58** **05/09/58** **05/09/58**

09 **12** **05** **05** **05** **05**

BRASIL **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL**

09/03/30/20 **12/19/56** **05/09/58** **05/09/58** **05/09/58** **05/09/58**

09 **12** **05** **05** **05** **05**

BRASIL **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL**

09/03/30/20 **12/19/56** **05/09/58** **05/09/58** **05/09/58** **05/09/58**

09 **12** **05** **05** **05** **05**

BRASIL **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL**

09/03/30/20 **12/19/56** **05/09/58** **05/09/58** **05/09/58** **05/09/58**

09 **12** **05** **05** **05** **05**

BRASIL **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL**

09/03/30/20 **12/19/56** **05/09/58** **05/09/58** **05/09/58** **05/09/58**

09 **12** **05** **05** **05** **05**

BRASIL **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL**

09/03/30/20 **12/19/56** **05/09/58** **05/09/58** **05/09/58** **05/09/58**

09 **12** **05** **05** **05** **05**

BRASIL **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL**

09/03/30/20 **12/19/56** **05/09/58** **05/09/58** **05/09/58** **05/09/58**

09 **12** **05** **05** **05** **05**

BRASIL **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL**

09/03/30/20 **12/19/56** **05/09/58** **05/09/58** **05/09/58** **05/09/58**

09 **12** **05** **05** **05** **05**

BRASIL **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL** **BRASIL**

HORARIO DE TRABALHO

Entrada	06:00	Saída	12:00 & 11:30	Horas mensais	40	Descontos Mensal	225
Fim de semana		Feriado		Horas mensais		Descontos Mensal	
Características físicas:		Cadastro pessoa física (CPF)		Horas mensais		Descontos Mensal	
Albino		987.658.353-63		Horas mensais		Descontos Mensal	



Assinatura do empregado

Assinatura do empregador

Data de saída

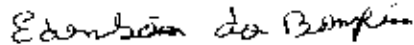
CONTRATO ESPECIAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato especial de trabalho por prazo determinado a Empresa NELSON FERRARI, com sede na RUA ANTONIO MARCELO, 301, Cidade de FRANCISCO BELTRAO, Estado do PARANA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.617/0001-25, neste Ato denominada simplesmente Empregadora e o Sr(a). EDENILSON DO BOMFIM, portador(a) da CTPS número e série 0945513-002, residente na RUA ANIBAL PEDRO DA LUZ, 292, na Cidade de CANDOI, Estado do PARANA, doravante chamado simplesmente de Empregado, formam o presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, conforme preceitos do Parágrafo 2º da CLT, com a redação da Lei nº 9.601, de 21/01/1998 (DOU de 22/01/1998) mediante as seguintes condições:

- 1º.) O Local de Trabalho será na cidade CANDOI, Estado do PARANA, no Horário das 7:30 as 13:30 das 13:30 as 17:30 40 horas semanais com descanso semanal;
- 2º.) O Empregado trabalhará exercendo a Função de COLETOR DE LIXO com Remuneração de Reais 1.483,91 (UM MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS, NOVENTA E UM CENTAVOS);
- 3º.) Este Contrato tem inicio a partir de 03/05/2019, vencendo em determinado 02/05/2020 com a duração de 12 mês(es);
- 4º.) O Empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação, prorrogação e de banco de horas, inclusive no período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais;
- 5º.) O Empregador, no Ato da Contratação, de conformidade com o Art. 3º Parágrafo Único da Lei nº 9.601/98, nos últimos seis meses manteve 0 empregados, preenchendo o pressuposto do Art. 5º do Decreto nº 2.490 de 04/02/1998, bem como as exigências do Art. 4º da Lei nº 9.061/98, quanto a quitação junto ao INSS e FGTS;
- 6º.) Permanecendo o Empregado prestando serviços ao Empregador após o término do presente Contrato, sem fazer outro Contrato por Prazo Determinado, será automaticamente transformado em Contrato por Prazo Indeterminado na forma de Consolidação da Leis do Trabalho, devendo essa transformação ser formalizada e obrigando o novo registro na CTPS.
- 7º.) O presente Contrato não poderá ser rescindido antes do prazo fixado, por qualquer das partes, sob a pena de pagamento de valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mensal recebido pelo Empregado;
- 8º.) Em caso de rescisão antecipada por Justa Causa, devesa obedecer ao disposto nos Arts. 482 e 483 da CLT, conforme o caso;

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes este contrato, em três vias de igual teor.

FRANCISCO BELTRAO, 03/05/2019.


EDENILSON DO BOMFIM




NELSON FERRARI

Pai ou Responsável (quando menor)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Edvaldo de S. Gonçalves

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.119.165-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/07/2004

NOME EDENILSON DO BONFIM

FILIAÇÃO ARISTEU SELESTRINO DO BONFIM
MARIA APARECIDA DOS SANTOS

NATURALIDADE MARQUINHOS/PA DATA DE NASCIMENTO 15/10/1984

DOC ORIGEM COMARCA=GUARAPUAVA/PA, CANTA GALO
C. RASC 4912, LITROS=AS, FOLHA=28

CPF

CATEGORIA-FR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/03



Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição

Nome

Nascimento

REGISTRO DE EMPREGADOS

NELSON FERRARI EMPREGADOR
 24.858.617/0001-25 FRANCISCO BELTRAO PR UF
 CNPJ MUNICIPIO UF

NUMERO DE ORDEN 370 / 1 NOME : JARETE RIBEIRO DO NASCIMENTO NUMERO DE MATRICULA 270

PAI : GERUANO RIBEIRO DO NASCIMENTO
 MAE : HELENA MARIA DA SILVA

CPF 4293260/0001-00 UF PR Orgão Expedidor UF 82402420 BESP/PR Título de eleitor Zona Espaço Idade GINI 34 Grau de instrução PRIMEIRO GRAU COMPLETO

Nome do nascimento Nacionalidade BRASILEIRO País BRASIL Local de nascimento TERRA ROXA E estado com brasão? E naturalizado? Se não filiar brasileiro: Qual? Cidades?

Quando se registrar. Tipo de visto NP do reg. Geral

Endereço : ESTRADA LENA CAVERNOSO, 0, CEP 86.140-000 - INTERIOR DANDUÍ - ESTRADA CAVERNOSO - CANDUÍ - PR
 Fone : j - Cidade : ()

Nome Paroquial Nascido em Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Carta estadual : Programa de Integração Social (PIS)

Cadastamento : Situação : 2021247507

Banco : Agência : Conta : Tipo da Conta : Municipalidade :

Substituição : Salário fixado : 500,00 Forma de pagamento : MENSAL

Salário	Parcelas mensais	Parcelas mensais	Descontos mensais
18,00	20	80	0,00

DATA DE ADMISSÃO 03/05/2019

MOBILIDADE DE TRABALHO

Entidade : Prefeitura Municipal de Canduí
 Causa da saída : Causa da saída : 052.303.548-76

Assinatura do empregador : Jarete Ribeiro do N. Assinatura do empregado : Jarete Ribeiro do N.

Local e data de assinatura : Canduí a 14 de maio de 2019. Data de saída : / /



Beneficiários

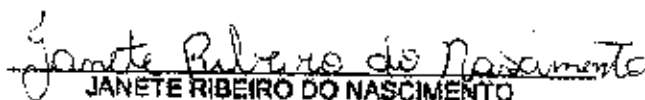
CONTRATO ESPECIAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato especial de trabalho por prazo determinado a Empresa NELSON FERRARI, com sede na RUA ANTONIO MARCELO, 301, Cidade de FRANCISCO BELTRAO, Estado do PARANA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.617/0001-25, neste Ato denominada simplesmente Empregadora e o Sr(a). JANETE RIBEIRO DO NASCIMENTO, portador(a) da CTPS número e série 4293580-0001, residente na ESTRADA ILHA CAVERNOSO, 0, na Cidade de CANDÓI, Estado do PARANA, doravante chamado simplesmente Empregado, formam o presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, conforme preceitua o Art. 443 Parágrafo 2º da CLT, com a redação da Lei nº 9.601, de 21/01/1998 (DOU de 22/01/1998), mediante as seguintes condições:

- 1º.) O Local de Trabalho será na cidade CANDÓI, Estado do PARANA, no Horário das 7:30 as 13:30 e das 17:30 as 19:30 horas semanais com descanso semanal;
- 2º.) O Empregado trabalhará exercendo a Função de SERVIÇOS GERAIS com Remuneração de Reais 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS);
- 3º.) Este Contrato tem início a partir de 03/05/2019, vencendo em determinado 02/05/2020 com a duração de 12 mês(es);
- 4º.) O Empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação, prorrogação e de banco de horas, inclusive no período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais;
- 5º.) O Empregador, no Ato da Contratação, de conformidade com o Art. 3º Parágrafo Único da Lei nº 9.601/98, nos últimos seis meses manteve o empregado, preenchendo o pressuposto do Art. 5º do Decreto nº 2.490 de 04/02/1998, bem como as exigências do Art. 4º da Lei nº 9.061/98, quanto a quitação junto ao INSS e FGTS;
- 6º.) Permanecendo o Empregado prestando serviços ao Empregador após o término do presente Contrato, sem fazer outro Contrato por Prazo Determinado, será automaticamente transformado em Contrato por Prazo Indeterminado na forma da Consolidação da Lei do Trabalho, devendo essa transformação ser formalizada e obrigando o novo registro na CTPS;
- 7º.) O presente Contrato não poderá ser rescindido antes do prazo fixado, por qualquer das partes, sob a pena de pagamento de valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mensal recebido pelo Empregado;
- 8º.) Em caso de rescisão antecipada por Justa Causa, deverá obedecer ao disposto nos Arts. 482 e 483 da CLT, conforme o caso;

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes este contrato, em três vias de igual teor.

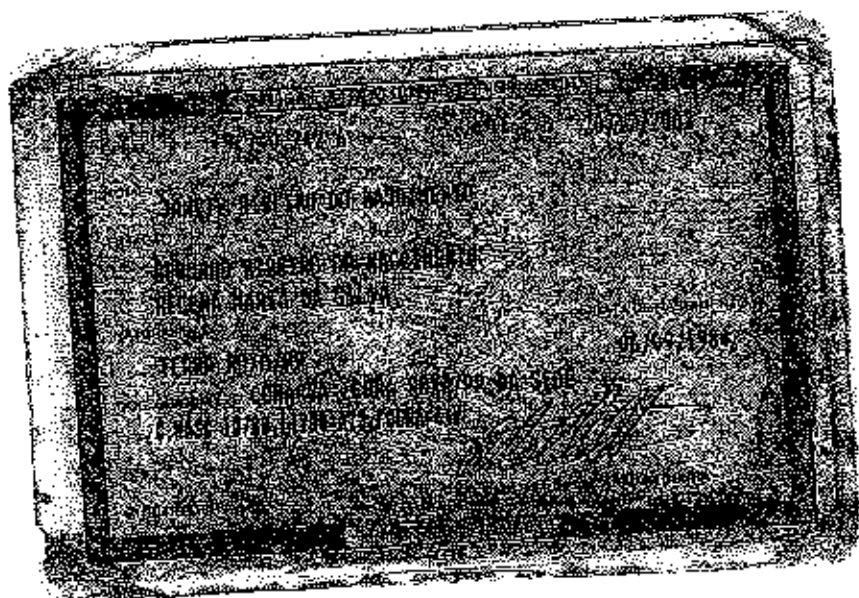
FRANCISCO BELTRAO, 03/05/2019.

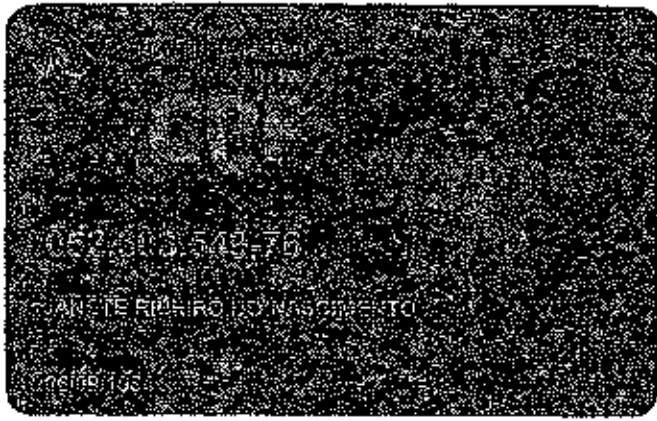

JANETE RIBEIRO DO NASCIMENTO


NELSON FERRARI

Pai ou Responsável (quando menor)







REGISTRO DE EMPREGADOS

NELSON FERRARI
EMPREGADOR

24.859.617/0001-25
FRANCISCO BELTRAO

PR
MUNICIPIO UF

RUA ANTONIO MARCELO, 301 - LUTHER KING
ENDEREÇO

NUMERO DE ORDEM	219 / 1	NOME	LEDIO FRANCISCO ALBINO		NUMERO DE MATRICULA	219
FILIACAO		Pai:	MAURINO FRANCISCO ALBINO		Nacionalidade:	BRASILEIRO
		Mãe:	ROSA DOS SANTOS ALBINO		Nacionalidade:	BRASILEIRO
CTPS Nº / Série/Digito	UF	Data Expedição	RG Número	Órgão Expedidor/UF	Cadeira da Reserva	Título de eleitor
0016985/001/0	PR	24/07/1987	80202040	SESP/PR		
Data do nascimento		Nacionalidade	Estado civil	Local do nascimento	Estadão	País
21/05/1988		BRASILEIRO	SOLTEIRO	TURVO	PARANA	BRASIL
Quando estrangeiro:		Tipo do visto		Se tem filhos brasileiros:		
Data chegada ao Brasil:		Nº do reg. Civil		Quantos?		

Endereço: RODOVIA BR-373, 6, CEP 85 140-000 - INTERIOR - INTERIOR - CANDÓI, PR
Fone: () - Celular () -

Nome	Parentesco	Nascido em
Conta vinculada:		
Programa de Integração Social (PIS)		
Cadastramento:		
Sob número: 12636490511		
Banco:		
Agência:		
Endereço:		
Domicílio bancário		
Banco:		
Agência:		
Conta:		
Tipo da Conta:		
Modalidade:		

Data de admissão	Seção	Função	Salário inicial	Forma de pagamento
09/05/2018	GERAL	715210 - PEDREIRO	2.519,40	MENSAL

HORARIO DE TRABALHO				
Entrada	Primeiro intervalo	Refeição	Segundo intervalo	Saída
08:00		12:00 à 13:30		16:00
Características físicas:		Cadastro pessoa física (CPF)	Estou de pleno acordo com as decisões acima que expõem a verdade.	
Altura:		702.048.459-04	Assinatura do empregado	
Pegador direito			Data de saída: / /	



Assinatura do empregado: _____
Carimbo e visto do empregador: _____
Data de saída: / /

CONTRATO ESPECIAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato especial de trabalho por prazo determinado a Empresa NELSON FERRARI, com sede na RUA ANTONIO MARCELO,301, Cidade de FRANCISCO BELTRAO, Estado do PARANA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.617/0001-25, neste Ato denominada simplesmente Empregadora e o Sr(a). LEDIO FRANCISCO ALBINO, portador(a) da CTPS número e série 0016995-001, residente na RODOVIA BR-373, 0, na Cidade de CANDOI, Estado do PARANA, doravante chamado simplesmente Empregado, formam o presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, conforme preceitua o Art. 443 Parágrafo 2º da CLT, com a redação da Lei nº 9.601, de 21/01/1998 (DOU de 22/01/1998), mediante as seguintes condições:

1º.) O Local de Trabalho será na cidade CANDOI, Estado do PARANA, no Horário das 7:30 as 13:30 e das 13:30 as 17:30 40 horas semanais com descanso semanal;

2º.) O Empregado trabalhará exercendo a Função de PEDREIRO com Remuneração de R\$ 527,819 40 (QUINZE MIL E TREZENTOS E DEZENOVE REAIS, QUARENTA CENTAVOS);

3º.) Este Contrato tem início a partir de 03/05/2019, vencendo em determinado 02/05/2020 com a duração de 12 mês(es);

4º.) O Empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação, prorrogação e de banco de horas, inclusive no período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais;

5º.) O Empregador, no Ato da Contratação, de conformidade com o Art. 3º Parágrafo Único da Lei nº 9.601/98, nos últimos seis meses manteve 0 empregados, preenchendo o pressuposto do Art. 5º do Decreto nº 2.490 de 04/02/1998, bem como as exigências do Art. 4º da Lei nº 9.061/98, quanto a quitação junto ao INSS e FGTS;

6º.) Permanecendo o Empregado prestando serviços ao Empregador após o término do presente Contrato, sem fazer outro Contrato por Prazo Determinado, será automaticamente transformado em Contrato por Prazo Indeterminado na forma de Consolidação da Leis do Trabalho, devendo essa transformação ser formalizada e obrigando o novo registro na CTPS;

7º.) O presente Contrato não poderá ser rescindido antes do prazo fixado, por qualquer da partes, sob a pena de pagamento de valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mensal recebido pelo Empregado;

8º.) Em caso de rescisão antecipada por Justa Causa, deverá obedecer ao disposto nos Arts. 482 e 483 da CLT, conforme o caso.

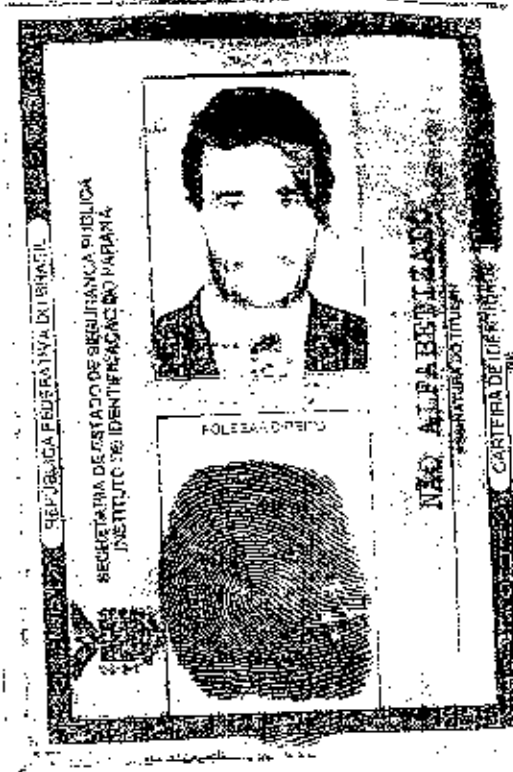
E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes este contrato, em três vias de igual teor.

FRANCISCO BELTRAO, 03/05/2019.


LEDIO FRANCISCO ALBINO


NELSON FERRARI

Pai ou Responsável (quando menor)



*Nota
Complementar
Rec.*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	8.028.264 6	DATA DE EMISSÃO	27/02/1997
NOME	LEITO FRANCISCO ALBINO		
PLACAO	MARINHO FRANCISCO ALBINO ROSA DOS SANTOS ALBINO		
NATURALIDADE	TURVO/SE	DATA DE NASCIMENTO	21/05/1966
DOO ORIGEM	COMARCA=FIZ DO ISRAEL/PR, 1 OFICIO		
	L.CAS 11689, LURO=936, FOLHA=196		
CRP		ASSINATURA DO ORISTOR	<i>Ricardo Kepes Noronha</i> RICARDO KEPES NORONHA
INSTITUIÇÃO	DO	LEI Nº 7.118 DE 2008	



RECEITA FEDERAL
RECEITA FEDERAL

70254550 04

LEOPOLDO FRANCISCO ALBINO

21-05-66





Ata nº. 3 - Reunião



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



Ata nº. 3 de reunião referente à licitação Pregão Presencial nº. 035/2019 cujo objeto é: "Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade pelo da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil".

Aos 3 (três) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às 15h25min, na Prefeitura Municipal - Sala do Setor de Licitações e Contratos, o Pregoeiro designado pela portaria 048/2019, Sr. Valdecir Teodoro Franco, reuniu-se com os membros da Equipe de Apoio, Sr. Eder Selestrino e Jhon Lenon Leal Felez para resolver assuntos pertinentes à licitação instaurada através do edital do Pregão Presencial nº. 035/2019.

O Pregoeiro comunicou que a presente reunião é destinada à relatar os últimos trâmites ocorridos bem como receber e analisar os documentos dos funcionários do licitante vencedor (condição para adjudicação do objeto da licitação).

Verificou-se que houve renúncia expressa quanto ao prazo de recurso, conforme consta nos autos do processo, fato que levou o Pregoeiro notificar o licitante vencedor para apresentação de seus funcionários.

Em tempo, o licitante NELSON FERRARI EIRELI protocolou sob o nº. 3403/2019 toda documentação de seus funcionários, a qual consta neste momento em mãos para análise.

Verificado a documentação dos funcionários apresentados, constatou-se que foi cumprido todas as exigências do item 4 do termo de referência (anexo I do edital), portanto, o Pregoeiro adjudica o objeto do certame à NELSON FERRARI EIRELI, conforme segue:


LOTE	ITEM	LICITANTE	CNPJ	TOT. R\$
1	1	NELSON FERRARI EIRELI	24.859.617/0001-25	146.638,08
	2			36.659,76
	3			43.602,16
TOTAL DO LOTE 1				226.900,00
2	1	NELSON FERRARI EIRELI	24.859.617/0001-25	162.410,40
	2			64.984,16
	3			32.482,08
	4			32.482,08
	5			143.328,60
	6			12.832,68
TOTAL DO LOTE 2				448.500,00
3	1	NELSON FERRARI EIRELI	24.859.617/0001-25	45.400,00
TOTAL DO LOTE 3				45.400,00
Total Geral				720.800,00

Cópia desta ata será disponibilizada no site oficial do município (<http://www.candoi.pr.gov.br/licitações.php>). Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a reunião, da qual, para constar, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Candói, 16h00min do dia 03/05/2019.


Pregoeiro: Valdecir Teodoro Franco

Equipe de Apoio:


Eder Selestrino


Jhon Lenon Leal Felez

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



**Parecer Jurídico do
Julgamento**



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



PARECER Nº 207/2019

Interessado (s): Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Licitações.

Assunto: Licitação – modalidade pregão presencial – Sistema de Registro de Preço.



Trata-se de exame dos procedimentos relativos à fase externa de licitação na modalidade Pregão presencial sob nº 035/2019, SRP, do tipo menor preço por Item, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DA ATIVIDADE MEIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SENDO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRO(A) E PROFISSIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL”, atendendo as Requisições Preliminares das diversas secretarias municipais, bem como quantitativos descritos na planilha contida no edital inseridas no procedimento, valor global para a contratação de R\$ 932.216,00 (novecentos e trinta e dois mil e duzentos e dezesseis reais).

Na data prevista para a abertura do certame, dia 12 de abril de 2019, as 10h00min, verificou-se o comparecimento das Empresas: “COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS – ME; NELSON FERRARI EIRELI – ME; ORBENK ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; MARCELO JOSUE ROEHRs – ME; LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA e CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME”, todas representadas.

Na sequência foram credenciadas as Empresas “COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS – ME; NELSON FERRARI EIRELI – ME; ORBENK ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; MARCELO JOSUE ROEHRs – ME; LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



e **CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME**, passou-se ao recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações.

Do exame de suas propostas, verificou que a **“COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS – ME; NELSON FERRARI EIRELI – ME; ORBENK ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; MARCELO JOSUE ROEHRS – ME; LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA e CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME”** foram classificadas para a fase sequencial.

Ato contínuo houve a classificação das propostas de preço dos Licitantes **“COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS – ME; NELSON FERRARI EIRELI – ME; ORBENK ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; MARCELO JOSUE ROEHRS – ME; LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA e CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME”**, o Senhor Pregoeiro convida-os para que na forma do disposto no artigo 11, incisos VI e VII, do Decreto 3.555/2000, por atenderem às condições fixadas no edital, para formulação de lances verbais, conforme planilha em anexo ao Certame Licitatório.

Ultrapassada a fase de lances verbais, resultou a classificação das Empresas presentes **“COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS – ME, no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e NELSON FERRARI EIRELI – ME, no valor global de R\$ 675.400,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais)**. Após a análise de suas documentações, verificou o Senhor Pregoeiro que as Empresas foram **HABILITADOS**.

As demais empresas manifestaram o interesse de propositura de recursos, diante disso em conformidade com as leis aplicáveis ao procedimento, suspendem-se os atos para aguardar as razões recursais.

No dia 25 de abril do corrente ano, as 09h00min, após análises das razões apresentadas pelas empresas encartadas no procedimento, o Senhor Pregoeiro e sua equipe,

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



chegaram a conclusão que a Empresa COSTA SKOROPAD EMPREENDIMENTOS – ME, vencedora do Lote 3 – MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL – ME, a capacidade técnica exigida para esta função, não é atendida pela empresa, diante disso o Senhor Pregoeiro ANULA o ato que declarou a Empresa vencedora no referido lote, DESCLASSIFICANDO a Empresa COSTA SKOROPAD EMPREENDIMENTOS – ME e convoca o 2º colocado para as negociações, Empresa NELSON FERRARI EIRELI, conforme disposto no art. 4º, inciso XVII da Lei Federal sob nº 10.520/2002, não houve negociações, mantendo o sua proposta no ultimo lance no valor de R\$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

No ato sequencial, aberto o envelope dos documentos da Empresa NELSON FERRARI EIRELI, verificou que cumpriu com as exigências do Edital e seus Anexos, sendo declarada vencedora neste Lote 03.

Diante dos fatos ocorridos, o Sr. Pregoeiro suspende os trabalhos para aguardar eventuais proposituras recursais.

No dia 3 de maio do corrente ano as 15h25min reuniram-se para adjudicação do objeto licitado a Empresa Vencedora, em todos os lotes e respectivos itens, conforme Ata sob nº 03 do procedimento licitatório, assim sendo: NELSON FERRÁRIA EIRELI, vencedor do Lote 01 (itens 1,2 e 3) no valor total de R\$ 226.900,00 (duzentos e vinte e seis mil e novecentos reais), Lote 2 (itens 1 ao 6), no valor total de R\$ 448.500,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais) e Lote 3 (item 1) no valor total de R\$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Prejudicada a apresentação de recurso após estas fases. O Total do Certame foi de R\$ 720.800,00 (setecentos e vinte mil e oitocentos reais).

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



Diante da análise do procedimento em apreço, conclui-se pela sua consonância com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas posteriores modificações, subsidiados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como Decretos Municipais sob nº 143/2014, nº 070/2017 e Lei Complementar Municipal sob nº 013/2009 manifestando-se pela possibilidade de homologação do certame, se assim entender *oportuno e conveniente* a Administração, nos termos acima delineados.

É o parecer.

Candói, 03 de maio 2019.



CARMEN LÚCIA BUENO TURRA LEINEKER
ADVOGADA OAB/PR Nº 21.296

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Caçique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



Consulta TCE, Impedidos de Licitar e Contratar



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Participação	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	24859617000125
Nome	



Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até



NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 24859617000125!



Homologação



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 035/2019, cujo objeto é: "Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil", conforme segue:

Licitante	CNPJ	Valor adjudicado R\$
NELSON FERRARI EIRELI	24.859.617/0001-25	720.800,00
Total		720.800,00

Candói, 3 de maio de 2019.


Gelson Kruk da Costa
Prefeito

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

O Prefeito de Cândói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade Pregão Presencial nº 035/2019, cujo objeto é: "Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil", conforme segue:

Licitante	CNPJ	Valor Homologado R\$
NILSON FERRARI FERREI	14.459.413/0001-24	720.000,00
Taxa		720.000,00

Cândói, 5 de maio de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador: C23D0405

.....
Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 06/05/2019, Edição 1749

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





Contrato



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº. 063/2019
De 3 de maio de 2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E NELSON
FERRARI EIRELI. CONFORME PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 035/2019.

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 - **NELSON FERRARI EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.859.617/0001-25, com sede na Rua Antonio Marcelo, nº. 301, Sala 2, Bairro Luther King, CEP 85.605-440, Francisco Beltrão/PR, neste ato legalmente representado pelo sócio administrador Sr. **NELSON FERRARI**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 880.834.119-49, portador da cédula de identidade civil RG nº. 73897734, residente e domiciliado na Rua Antonio Marcelo, nº. 301, Bairro Luther King, CEP 85.605-440, Francisco Beltrão/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto deste contrato é "**Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil**", conforme especificações constantes a seguir e demais cláusulas:

Lote	Item	Especificação do serviço	Grde de Funcionários	Preço mensal por funcionário (R\$)	Período	Preço total R\$
1	1	Mão de obra de Cozinheiro(a): Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.498,95; Lotação: Secretaria de Educação	4	3.054,98	12 meses	146.638,08
1	2	Mão de obra de Cozinheiro(a): Carga Horária: 40h;	1	3.054,98	12 meses	36.659,76

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



		Vencimento Básico: R\$ 1.498,95; Lotação: Secretaria de Assistência Social				
1	3	Mão de obra de Cozinheiro(a): Carga Horária: 20h; Vencimento Básico: R\$ 589,48; Lotação: Secretaria de Educação	3	1.211,1711	12 meses	43.602,16
2	1	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Educação	5	2.706,84	12 meses	162.410,40
2	2	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Assistência Social	2	2.706,84	12 meses	64.964,16
2	3	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Administração	1	2.706,84	12 meses	32.482,08
2	4	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Esportes e Lazer	1	2.706,84	12 meses	32.482,08
2	5	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais, para realização de coleta de resíduos sólidos: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.483,91; Lotação: Secretaria de Meio Ambiente	3	3.981,35	12 meses	143.328,60
2	6	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 20h; Vencimento Básico: R\$ 550,00; Lotação: Secretaria de Educação	1	1.069,39	12 meses	12.832,68
3	1	Mão de obra de Profissional da Construção Civil: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 2.319,40; Lotação: Secretaria de Administração	1	3.783,3333	12 meses	45.400,00

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



		Total	22	-	-	720,800,00
--	--	--------------	-----------	----------	----------	-------------------

3.2 - DOS CARGOS E DOS SALÁRIOS

3.2.1 - Os cargos, jornadas de trabalho, lotação e remuneração referente à terceirização da mão de obra serão conforme planilha da cláusula 3.1.

3.2.2 - O salário fixado para o cargo de Assistente Social consta em consonância com a Lei Municipal 1.499/2019 e os demais em conformidade com as Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) de cada categoria.

3.3 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.3.1 - As atribuições dos cargos, em conformidade com as Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) e Lei Municipal nº. 1.092/2011, serão assim definidos:

I - Auxiliar de Serviços Gerais: Descrição sumária: Realizar trabalhos de limpezas em geral, cuidar das jardinagens, capina, roçar terrenos e logradouros públicos, executar tarefas de obras, varrer, coletar lixo e higienização de ambientes, limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho, auxiliar na construção de palanques, andaimes. **Principais atividades:** Executar serviços de limpeza em geral de: edifícios públicos, espanando, varrendo, lavando ou encerando; dependências, móveis, utensílios e instalações; limpar: ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo-os e coletando os detritos; coletar lixo acumulado em logradouros públicos e outros locais, despejando-os em veículos, carrinhos e depósitos apropriados; lavar objetos e utensílios de copa e cozinha; ajudar a dar combate a insetos; efetuar serviços de capina; ajudar na execução de trabalhos de alvenaria; colaborar na distribuição de merenda escolar; ajudar a preparação de sepulturas; limpar e conserva jazigos; coletar lixos, recolhendo-os a vasilhames próprios; lavar e limpar paredes, tetos, móveis, vidraças, banheiros, pisos e outros, utilizando utensílios e equipamentos adequados, observando as normas de higiene e segurança; desinfetar sanitários e outros locais, de acordo com as necessidades; transportar objetos, volumes, equipamentos e outros, quando solicitado; conservar máquinas, equipamentos, utensílios e outros utilizados no desenvolvimento de suas atividades, mantendo-os sempre limpos e em condições de operação imediata; requisitar material para realização de seu trabalho; Identificar e registrar qualquer anomalia com máquinas, equipamentos, objetos, utensílios, instalação e outros, solicitando reparos, quando for o caso; prestar informações ao público, relativas ao setor onde deverá dirigir-se e com quem tratar; conferir saída de máquinas, equipamentos, materiais e quaisquer outros bens da unidade onde trabalha, verificando se a retirada dos mesmos foi autorizada pelo órgão competente; contatar as áreas, visando a obtenção de informações necessárias ao encaminhamento de pessoas no trato de seus assuntos; auxiliar na elaboração de trabalho referente às obras municipais; executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

II - Cozinheiro(a): Descrição sumária: Preparar e distribuir refeições, selecionar os ingredientes necessários, observar a higiene e a conservação dos mesmos para atender aos cardápios estabelecidos. **Principais atividades:** Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozinhando os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato e para atender ao programa alimentar da unidade; controlar, estocar e preservar os gêneros alimentícios necessários à alimentação diária nas escolas; distribuir as refeições preparadas, colocando-as em recipientes apropriados, a fim de servir aos alunos; receber ou recolher louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso; receber e armazenar os produtos, observando data de validade e qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando a perfeita qualidade da merenda; solicitar a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades, para suprir a demanda; zelar pela limpeza e higienização de cozinhas e copas, para assegurar a conservação e o bom

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



aspecto das mesmas; providenciar a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização; fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios; executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

III - Profissional da Construção Civil: Descrição sumária: Possuir amplos e especializados conhecimentos de seu ofício, com capacidade para realizá-lo com produtividade e desembaraço. **Principais atividades:** Pedreiro; carpinteiro; armador; encanador; eletricitista; pintor; soldador; azulejista; almojarife; apontador; guincheiro; calceteiro; cozinheiro(a); montador de guindastes; montador de estruturas metálicas; operador de equipamentos de terraplenagem; bate-estacas; perfuradeiras de solo para fundação; colocador de placa de gesso acartonado e executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

3.4 - Este contrato vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 035/2019** e à proposta apresentada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLAUSULA QUARTA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - O valor deste contrato é de **R\$ 720.800,00** (setecentos e vinte mil e oitocentos reais), o qual será pago ao CONTRATADO pela sua execução completa.

4.2 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes nos exercícios subsequentes:

DOTAÇÕES						
Exercício	Código da despesa	Função programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor previsto doado R\$
2019	1550	04.010.04.122.0002.2024	0	3.3.90.39.00.00	E	112.738,32
2019	2700	06.004.12.361.0008.2041	0	3.3.90.39.00.00	E	105.802,96
2019	2710	06.004.12.361.0008.2041	103	3.3.90.39.00.00	E	19.327,87
2019	2720	06.004.12.361.0008.2041	104	3.3.90.39.00.00	E	126.750,00
2019	2730	06.004.12.361.0008.2041	107	3.3.90.39.00.00	E	92.710,00
2019	3320	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.39.00.00	E	42.600,00
2019	4760	09.003.08.244.0006.2087	0	3.3.90.39.00.00	E	42.600,00
2019	4900	09.005.08.243.0007.2090	0	3.3.90.39.00.00	E	86.848,92
2019	6530	13.004.18.542.0018.2129	0	3.3.90.39.00.00	E	187.974,72

5 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, iniciando em **3 de maio de 2019** e terminando em **3 de maio de 2020**.

5.2 - O prazo de execução do contrato é do recebimento da requisição de compra até o término de sua vigência, conforme especificado na cláusula 5.1.

5.2.1 - O prazo máximo para início da execução dos serviços é de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da requisição de compra.

5.2.3 - A execução do contrato será interrompido no período de recesso/ponto facultativo de dezembro retornando sua execução normalmente ao término do recesso/ponto facultativo, que no caso do exercício de 2019 dar-se-á entre **20 de dezembro de 2019** e **20 de janeiro de 2020**.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



5.3 - Os prazos estabelecidos nas cláusulas 5.1 e 5.2 poderão, a critério do CONTRATANTE, serem prorrogados por mais 48 meses, nos termos do art. 57, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

5.4 - A lotação de cada funcionário consta especificado na cláusula 3.1, sendo o local de execução dos trabalhos conforme determinação do secretário da pasta.

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 - O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

8.2 - O CONTRATADO deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número deste contrato, o número da nota de empenho e os dados bancários para recebimento de seus créditos.

8.3 - O pagamento será feito mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da documentação a seguir:

I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência.

II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;

III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IV - cópia da folha de pagamento dos funcionários, devidamente quitadas e assinadas;

V - demonstrativo de transferência da GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, comprovando o recolhimento dos encargos previdenciários patronais e do FGTS;

VI - Guia de Recolhimento do FGTS dos funcionários, devidamente pago; e,

VII - Guia de Recolhimento do INSS dos funcionários, devidamente pago.

8.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do CONTRATADO, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 - Decorridos mais de doze meses da data de assinatura do contrato, os preços poderão, a critério da administração, ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Caçique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - O valor contratado poderá ser revisto, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/1993, mediante solicitação formal do CONTRATADO, obedecida a seguinte condição:

I - as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1 - Quaisquer comunicações entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *nelsonferrariferrari@outlook.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo CONTRATANTE, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do CONTRATADO informar formalmente ao CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requerente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

- I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
- II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
- III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração;
- IV - fiscalizar a execução do contrato;
- V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes; e,
- VI - descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente aos dias que não ocorrer a prestação dos serviços, especialmente no início ou término da execução do contrato, quando poderá não ser executado os serviços integralmente naquele mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 - Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do edital de licitação e seus anexos, são obrigações do CONTRATADO:

- I - manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - não terceirizar a execução do contrato sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
- V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da entrega dos bens e serviços constantes neste contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Caclique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



VII - substituir, no todo ou em partes, os bens ou serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII - executar os serviços sob a orientação do responsável técnico apresentado ao CONTRATANTE, o qual poderá a qualquer momento ser substituído por outro de qualificação igual ou equivalente, mediante solicitação formal do CONTRATADO;

IX - disponibilizar ao CONTRATANTE os profissionais apresentados e autorizados ante a celebração do contrato, podendo estes, em casos de força maior, serem substituídos por outros com qualificações técnica equivalente ou superior, observando a documentação exigida no item 4 do termo de referência do edital de licitação (anexo I);

X - responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, transporte, hospedagem, alimentação, deslocamento, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

§ 1º - O CONTRATADO deverá adimplir no máximo até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, todas as remunerações devidas aos seus funcionários, não estando condicionado ao pagamento por parte do CONTRATANTE.

XI - fornecer e obrigar seus funcionários utilizarem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva;

XII - observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução deste contrato;

XIII - manter o CONTRATANTE integralmente indenido de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

XIV - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução deste contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; e,

XV - manter sempre informado o CONTRATANTE sobre o andamento dos trabalhos, comunicando sempre qualquer situação atípica que lá ocorra para que possam ser tomadas as providências necessárias pertinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DO CONTRATO

15.1 - O fiscal deste contrato é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Caçique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

15.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na cláusula anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15.5 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

16.2 - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá sem prejuízos as demais penalidades cabíveis:

I - fazer a execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

II - reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

16.3 - Na ocorrência de rescisão provocada pelo CONTRATADO, poderá o CONTRANTE aplicar multa rescisória no percentual de até 10% (dez por cento) do total a executar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedor do Município de

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Caçique Candói - CEP 85240-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



Cândói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:

- I - advertência;
- II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
- III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
- IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
- VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
- VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

17.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 17.2 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o presente contrato e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou contrato.

17.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

17.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 17.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 17.2.

17.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

17.8 - O CONTRATADO fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente contratação, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula 11.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Uma vez firmado o presente contrato terá ele seu extrato publicado no diário oficial do município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 81, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Caçique Cândói - CEP 85146-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Candói, 3 de maio de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

NELSON FERRARI
NELSON FERRARI EIRELI

TESTEMUNHAS:

RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 063/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI - CNPJ nº. 95.684.478/0001-94

CONTRATADO: NELSON FERRARI EIRELI - CNPJ sob o nº. 24.859.617/0001-25

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019

OBJETO: Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil.

VALOR: R\$ 720.800,00 (setecentos e vinte mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 03/05/2019 à 03/05/2020.

PRAZO DE EXECUÇÃO: do recebimento da requisição de compra até 03/05/2020. A execução do contrato será interrompido no período de recesso/ponto facultativo de dezembro retornando sua execução normalmente ao término do recesso/ponto facultativo, que no caso do exercício de 2019 dar-se-á entre 20 de dezembro de 2019 e 20 de janeiro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2019.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDÓISETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 063/2019**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO CÂNDÓI - CNPJ nº
95.684.478/0001-94**CONTRATADO:** NELSON FERRARI FIRELI - CNPJ sub a nº.
24.859.617/0001-25**EDITAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019**OBJETO:** Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil.**VALOR:** R\$ 720.800,00 (setecentos e vinte mil e oitocentos reais).**VIGÊNCIA:** 03/05/2019 à 03/05/2020.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** do recebimento da requisição de compra até 03/05/2020. A execução do contrato será interrompido no período de recesso/ponto facultativo de dezembro retornando sua execução normalmente ao término do recesso/ponto facultativo, que no caso do exercício de 2019 dar-se-á entre 20 de dezembro de 2019 e 20 de janeiro de 2020.**DATA DE ASSINATURA:** 03/05/2019.**Publicado por:**

Rodrigo Miss

Código Identificador:859B5A89

.....

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/05/2019. Edição 1749

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Requisição de Compra



Município de Candói - PR

CNPJ: 05684478000194 IE Isenta
 Endereço: Avenida XV de Novembro, 1761 - Predio CEP: 85140000 Cidade: Candói
 Fone: (42)3638-8000 Fax: (42)3638-8000

Requisição de compra por lote



Requisição	Licitação					
Número	Processo	Preço	Processo licitação	Data homologação	Data emissão	Cidade de origem
22122		392019	462019	03/05/2019	05/05/2019	7
Contrato/Aditivo						
Contrato	Ativo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução
Seqüência 3229 - 63-1/2019		03/05/2019	03/05/2020		08/05/2019	03/05/2020
Funcão do contrato						
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN						
Solicitante						
Código	Nome					Fornecedor
5276	ANDREIA SAVOLDI TEIXEIRA					113002-1 NELSON FERRARI EIRELI
						E-Mail: NELSONFERRARI@GMAIL.COM
Local						
Código	Nome					Tipo do empenho
17	DEPTº DE ENSINO FUNDAMENTAL					1 - Ordinário
Órgão						
Código	Nome					Pagamento
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					À prazo
Entrega						
CONFORME CONTRATO Nº 63/2019						Prazo
						3 Dias
Descrição						
Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade da administração municipal, conforme contrato nº 063/2019.						

Lote 001 Lote 001

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
31847 Terceirização de mão de obra de Cozinheiro(a) Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.458,95 Lotação: Secretaria de Educação Solicitação: 180/2019 Processo: 29/2019 Conta/Fonte/GF: 02700/00000/E	UN	28.603	3.054,96	87.655,97
31847 Terceirização de mão de obra de Cozinheiro(a) Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.498,95 Lotação: Secretaria de Educação Solicitação: 180/2019 Processo: 29/2019 Conta/Fonte/GF: 02720/00104/E	UN	1.307	3.054,96	22.322,66
31849 Terceirização de mão de obra de Cozinheiro(a) Carga Horária: 20h; Vencimento Básico: R\$ 589,48 Lotação: Secretaria de Educação Solicitação: 180/2019 Processo: 29/2019 Conta/Fonte/GF: 02730/00107/E	UN	22.4129	1.211,1711	27.145,86
31849 Terceirização de mão de obra de Cozinheiro(a) Carga Horária: 20h; Vencimento Básico: R\$ 589,48 Lotação: Secretaria de Educação Solicitação: 180/2019 Processo: 29/2019 Conta/Fonte/GF: 02710/00103/E	UN	4.5871	1.211,1711	5.555,76
TOTAL				142.880,18

Lote 002 Lote 002

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
31848 Terceirização de mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00 Lotação: Secretaria de Educação Solicitação: 180/2019 Processo: 29/2019 Conta/Fonte/GF: 02720/00104/E	UN	28.1143	2.706,84	76.130,91
31848 Terceirização de mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais Carga horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00 Lotação: Secretaria de Educação Solicitação: 180/2019 Processo: 29/2019 Conta/Fonte/GF: 02730/00107/E	UN	16,8857	2.706,84	45.706,89
31850 Terceirização de mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais Carga Horária: 20h; Vencimento Básico: R\$ 550,00 Lotação: Secretaria de Educação Solicitação: 180/2019 Processo: 29/2019 Conta/Fonte/GF: 02710/00103/E	UN	9,00	1.069,99	9.624,51
				Item: 006 Marca:



Município de Candói - PR

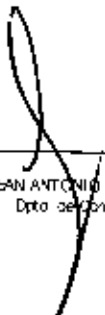
CNPJ: 95884478000194 IE: Isenta
Endereço: Avenida XV de Novembro, 1761 - Prédio CEP: 85140000 Cidade: Candói
Fone: (42)3658-8000 Fax: (42)3638-8000

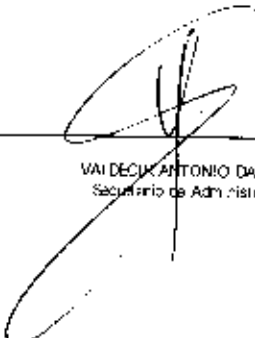
Requisição de compra por lote

131.432,31
274.112,49
N.º 425
Prestatura M.º

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.004.12.581.0008.2041		274.112,49
Cod: 02700	Fonte: 00000 G. Fonte: E	87.655,97
Cod: 02710	Fonte: 00103 G. Fonte: I	15.180,27
Cod: 02720	Fonte: 00104 G. Fonte: E	98.423,50
Cod: 02730	Fonte: 00107 G. Fonte: E	72.852,75


JEAN ANTONIO RIBEIRO
Dpto. de Licitação


VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração



Município de Candói - PR

CNPJ: 05684478000194 IF: Isenta
Endereço: Avenida XV de Novembro 176: Prédio CEP: 85140000 Cidade: Candói
Fone: (42)3658-8000 Fax: (42)3658-8000

Requisição de compra por lote



Requisição	Licitação	Processo	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Qtd de itens
Número 22124	Pregão 35/2019		432/2019	03/05/2019	00/0/2019	1

Contrato/Aditivo	Aditivo	Válida vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução
Sequência: 3229 - 63-1/2019		03/05/2019	03/05/2020		06/05/2019	03/05/2020

Fiscal do contrato
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN

Solicitante	Fornecedor
Código Nome 108424 LUIZ RECH DE OLIVEIRA	113002-1 NELSON FERRARI EIRELI

Local	Tipo do empenho
Código Nome 28 DEPTº DE APOIO AO ESPORTE	2 - Global

Órgão	Pagamento
Código Nome 07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	Forma À prazo

Entrega	Prazo
Local CONFORME CONTRATO Nº 063/2019	3 Dias

Descrição
Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade da administração municipal, destinado para a Secretaria de Esportes conforme contrato nº 063/2019.

002 Lote 002

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
32036 Terceirização de mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais Carga Horária: 40h Vencimento Básico: R\$ 1420,00 Lotação: Secretaria de Esporte e Lazer Solicitação: 183/2019 Processo: 32/2019 Conta/Fonte/Gf: 03320/00000/E Item: 004 Marca	UN	12,00	2.706,84	32.482,08

TOTAL	32.482,08
TOTAL GERAL	32.482,08

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.092.27.812.0014.2057	32.482,08
Cod: 03320 Fonte: 00000 G/Fonte: E	32.482,08

 JEAN ANTONIO RIBEIRO Dir. de Licitações	 VALDEIR ANTONIO DA SILVA Secretário de Administração
--	---



Município de Candói - PR

CNPJ: 05684478000194 - I.E. Isenta
 Endereço: Avenida XV de Novembro, 1791 - Prédio CEP: 85140000 - Cidade: Candói
 Fone: (42)3638 8000 Fax: (42)3638 8000

Requisição de compra por lote



Requisição _____ **Licitação** _____
 Número: 22125 Processo: 35/2019
 Processo licitatório: 4600/0 Data homologação: 03/05/2019 Data emissão: 06/05/2019 Qtd. de itens: 2

Contrato/Aditivo _____
 Contrato: 3229 - 63-1/2019 Aditivo: Início vigência: 03/05/2019 Fim da vigência: 03/05/2020 Fim da vigência atualizada: 06/05/2019 Fim da execução: 03/05/2020 Fim da execução atualizada: _____
 Fiscal do contrato: _____

INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN

Solicitante _____ **Fornecedor** _____
 Código: 5671 Nome: VALDECIR ANTONIO DA SILVA
 Fornecedor: 113002-1 NELSON FERRARI EIRELI
 E-Mail: NELSONFERRARI@HOTMAIL.COM

Local _____ **Tipo do empenho** _____
 Código: 75 Nome: DEPTº DE SERVIÇOS GERAIS
 Tipo do empenho: 2 - Global

Órgão _____ **Pagamento** _____
 Código: 04 Nome: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Forma: À prazo

Entrega _____ **Prazo** _____
 Forma: CONFORME CONTRATO Nº 063/2019
 Prazo: 3 Dias

Descrição _____
 Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade da administração municipal, conforme contrato nº 083/2019

Lote 002 Lote 002

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
32033 Terceirização de mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1420,00 Lotação: Secretaria de Administração Solicitação: 182/2019 Processo: 30/2019 Conta/Fonte/GF: 01550/00000/E Item: 003 Marca:	UM	12,00	2.706,64	32.482,08
TOTAL				32.482,08

Lote 003 Lote 003

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
31851 Terceirização de mão de obra para Profissional da Construção Civil; Carga Horária: 40h Vencimento Básico: R\$ 2319,40 Lotação: Secretaria de Administração Solicitação: 182/2019 Processo: 30/2019 Conta/Fonte/GF: 01550/00000/E Item: 001 Marca:	PS	12,00	3.783,3333	45.400,00
TOTAL				45.400,00

TOTAL GERAL 77.882,08

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

04 010 04.122.0002 2024 77.882,08
 Cxd 01550 Fonte 00000 G Fonte E 77.882,08

JEAN ANTONIO RIBEIRO
 Diretor de Compras

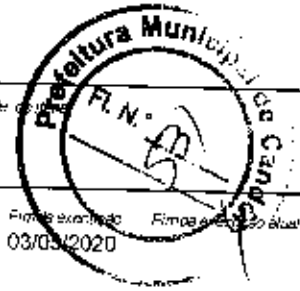
VALDECIR ANTONIO DA SILVA
 Secretário de Administração



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PR

CNPJ: 12301392000108 IE:
Endereço: AV. SANTA CLARA, S/N - CASA CEP: 85140000 Cidade: Candói
Fone: Fax:

Requisição de compra por lote



Requisição	Licitação
Numero: 22126	Processo: 36/2019
Processo licitatório: 46/2019	Data homologação: 03/05/2019
Data emissão: 03/05/2019	Data emissão: 03/05/2020

Contrato/Aditivo	Ativo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Data de execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
Sequência: 3229 - 63-1/2019		03/05/2019	03/05/2020		06/05/2019	03/05/2020	

Fiscal do contrato
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN

Solicitante	Fornecedor
Código: 620 Nome: SANDRA MARA KRUK	113002-1 NELSON FERRARI EIRELI

Local	Tel	E-Mail
Código: 202 Nome: PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI		NELSONFERRARI@TRRARI.COM.BR

Orgão	Pagamento
Código: 09 Nome: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Forma: À prazo

Entrega	Prazo
CONFORME CONTRATO Nº063/2019	3 Dias

Descrição
Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade da administração municipal, conforme contrato nº 063/2019.

Lote 002

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
32034 Terceirização de mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00 Lotação: Secretaria de Assistência Social. Solicitação: 187/2019 Processo: 34/2019 Contá/Fonte/GF: 04760/00000/E Item: 002 Marca:	UN	12,00	2.706,84	32.482,08

TOTAL 32.482,08
TOTAL GERAL 32.482,08

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa
09.003.08.244.0006.2087 32.482,08
Cod 04760 Fonte 00000 G Fonte: E 32.482,08

JEAN ANTONIO RIBEIRO
Diretor de Compras

VALDEIR ANTONIO DA SILVA
Responsável de Administração



Município de Candói - PR

CNPJ: 95884478000194 IE: Isenta
Endereço: Avenida XV de Novembro - 1761 - Prédio CEP: 85140000 Cidade: Candói
Fone: (42)3638-8000 Fax: (42)3638-8000

Requisição de compra por lote



Requisição	Licitação				
Número	Processo	Pregão	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão
22127		35/2019	462/19	03/06/2019	06/05/2019

Contrato/Aditivo					
Correlativo	Ativo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução
Seqüência: 3229 - 63-1/2019		03/05/2019	03/05/2020		06/05/2019
Fiscal do contrato					Fim da execução
					03/05/2020

INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN

Solicitante		Fornecedor	
Código	Nome		
620	SANDRA MARA KRUK	113002-1	NELSON FERRARI BIRELI

Local		Tipo do empenho	
Código	Nome		
203	CASA LAR	2 -	Global

Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	À	prazo

Entrega		Prazo	
CONFORME CONTRATO Nº 63/2019		3 Dias	

Descrição
Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade da administração municipal, conforme contrato nº 063/2019.

Lote 001 Lote 001

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
32035 Terceirização de mão de obra de Cozinheiro(a); Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1498,95 Lotação: Secretaria de Assistência Social; Solicitação: 179/2019 Processo: 33/2019 Conta/Fonte/GF: 04900/00000/E Item: 002 Marca:	UN	12,00	3.054,98	36.659,76

TOTAL 36.659,76

Lote 002 Lote 002

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
32034 Terceirização de mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais; Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00 Lotação: Secretaria de Assistência Social; Solicitação: 179/2019 Processo: 33/2019 Conta/Fonte/GF: 04900/00000/E Item: 002 Marca:	JN	12,00	2.708,84	32.482,08

TOTAL 32.482,08

TOTAL GERAL 69.141,84

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09 005.08 243.0007 2090	60 141 84
Cod 04900 Fonte 00000 G Fonte E	69.141 84

JEAN ANTONIO RIBEIRO
Dpto. de Compras

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração



FUNDO AMBIENTAL MUNICIPAL - FUAMB - PR

CNPJ: 17008926000128 IE:
Endereço: AV. NEWTON MARCONDES DE OLIVEIRA, 2992 - PARQUE DOS VOTORÔES CEP: 85140000 Cidade: Candó
Fone Fax.

Requisição de compra por lote



Requisição	Licitação					
Número	Processo	Pregão	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Cidade de origem
22128		35/2019	46/2019	03/05/2019	05/05/2019	1

Contrato/Aditivo							
Contrato	Aditivo	Início de vigência	Fim de vigência	Fim de vigência atualizada	Início de execução	Fim de execução	Fim de execução atualizada
Sequência: 3229 - 63-1/2019		03/05/2019	03/05/2020		06/05/2019	03/05/2020	

Fiscal do contrato
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN

Solicitante	Fornecedor
Código Nome 95742 JOÃO OLIVEIRA RAMOS	113002-1 NELSON FERRARI EIRELI

Local	Telefone	E-Mail	Tipo do empenho
Código Nome 240 GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		NI SONFERRARI@HOTMAIL	2 - Global

Órgão	Pagamento
Código Nome 13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Forma À prazo

Entrega	Prazo
CONFORME CONTRATO Nº 63/2019	3 Dias

Descrição
Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade da administração municipal, conforme contrato nº 063/2019.

002 Lote 002

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
32037 Terceirização de mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais Gerais: Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais para realização de coleta de resíduos sólidos: Carga Horária: 40h. Vencimento Básico: R\$ 1485,91 Insalubridade: 40% Lotação: Secretaria de Meio Ambiente. Solicitação: 181/2019 Processo: 31/2016 Conta/Fonte/GF: 06530/00000/E Item: 005 Marca:	UN	36,00	3.981,35	143.328,60

TOTAL 143.328,60
TOTAL GERAL 143.328,60

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

13.004.18.542.0018.2129 143.328,60
Ord: 06530 Fonte: 00000 G. Fonte: E 143.328,60

JEAN ANTONIO RIBERO
Diretor de Compras

VALDEIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

Assunto: **Contrato 063/2019 - Requisição de Compra**
De: Prefeitura de Candói - Setor de Licitações e Contratos
<licitacao@candoi.pr.gov.br>
Para: nelson <nelsonferrariferrari@hotmail.com>
Data: 2019-05-06 13:42



- req-compra-contrato-063-2019-nelson.pdf (~572 KB)



Boa tarde.

Segue em anexo as requisições de compra nº. 22122, 22124, 22125, 22126, 22127 e 22128 referente ao contrato 063/2019.

Favor iniciar a execução dos serviços conforme avençado em contrato.

At

—
Rodrigo Miss
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Candói/PR
(42) 3638-8000

Detalhes do evento de entrega

Evento: success 📧
Usuário: candoi
Domínio: candoi.pr.gov.br
Endereço de origem: licitacao@candoi.pr.gov.br
Remetente: licitacao@candoi.pr.gov.br
Hora do envio: 6 de mai de 2019 13:42:13
Host do remetente: server1.agorainove.com.br
IP do remetente: ::1
Autenticação: dovecot_login
Pontuação de spam:
Destinatário: nelsonferrariferrari@hotmail.com
Usuário da entrega: -remote-
Domínio de entrega:
Entregue a: nelsonferrariferrari@hotmail.com
Roteador: dkim_lookuphost
Transporte: dkim_remote_smtp
Tempo a expirar: 6 de mai de 2019 13:42:13
ID: 1hNggf-0000ph-Bf
Host de entrega: hotmail-com.olc.protection.outlook.com
IP de entrega: 104.47.44.33
Tamanho: 775,67 KB
Resultado: Accito



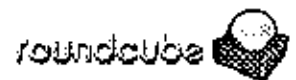


Notificação às secretarias

-

Profissionais apresentados

Assunto: **Contrato 063/2019 - Profissionais autorizados**
 De: Prefeitura de Cândói - Setor de Licitações e Contratos <licitacao@candoi.pr.gov.br>
 Para: <educacao@candoi.pr.gov.br>, <asocial@candoi.pr.gov.br>, <administracao@candoi.pr.gov.br>,
 <esporte@candoi.pr.gov.br>, Mambiente <mambiente@candoi.pr.gov.br>
 Data: 2019-05-20 10:52



Bom dia,

Segue o presente para NOTIFICAR formalmente, aquilo que já havia sido feito pessoalmente, sendo a informação dos profissionais apresentados à administração e autorizados à executar os serviços, objeto do contrato 063/2019, firmado entre a administração e a empresa NELSON FERRARI EIRELI;

Lote	Item	Cargo	Carga Horária	Salário	Nome / CPF	Local
1	1	Cozinheiro	40h	R\$ 1.498,95	Mara Aparecida Bueno - CPF 581.898.189-34	Educação
					Laize Geniski - CPF 055.786.429-70	
					Rosa Beatriz Rossetim - CPF 032.196.929-40	
					Simone Pedrozo de Araújo - CPF 038.301.789-05	
1	2	Cozinheiro	40h	R\$ 1.498,95	Elza Aparecida Fernandes - CPF 671.420.369-15	Assistência Social
1	3	Cozinheiro	20h	R\$ 589,48	Roseli de Fatima Benek Jakubovski - CPF 810.169.218-34	Educação
					Denair da Silva Brassi - CPF 045.925.009-46	
					Marinez Deschik Turck - CPF 043.752.819-79	
2	1	Aux. Serv. Gerais	40h	R\$ 1.420,00	Jessica Kauani da Rosa - CPF 113.022.719-70	Educação
					Melania Ivone Zonini Oliveira - CPF 735.682.879-00	
					Fernanda Maria B. F. da Silva - CPF 695.341.282-97	
					Lucimara Luiz de Andrade - CPF 034.101.119-30	
					Noeli do Bomfim - CPF 078.443.709-20	
2	2	Aux. Serv. Gerais	40h	R\$ 1.420,00	Edineia Jaskoski - CPF 039.884.729-05	Assistência Social
					Marlene Badreski - CPF 053.507.179-52	
	3			R\$ 1.483,91	Pedro Odair Kvasney - CPF 063.894.919-28	Administração
					Rita de Cassia de França - CPF 021.865.529-06	Esportes
	5			R\$ 550,00	João Ferreira Oliveira - CPF 033.834.258-16	Meio Ambiente
					Rodimar Tavares Clein - CPF 063.82.939-09	
6		Edenilson do Bomfim - CPF 057.859.989-63				
		20h	R\$ 550,00	Janete Ribeiro do Nascimento - CPF 052.303.549-78	Educação	
3	1	Prof. Const. Civil	40h	R\$ 2.319,40	Ledio Franciaco Albino - CPF 702.048.459-04	Administração


Quaisquer informações complementares, poderão serem solicitadas ao setor de licitações.

Att


Rodrigo Miss
 Setor de Licitações e Contratos
 Prefeitura Municipal de Cândói/PR
 (42) 3638-8800

Detalhes do evento de entrega




Evento: success 
Usuário: candoi
Domínio: candoi.pr.gov.br
Endereço de origem: licitacao@candoi.pr.gov.br
Remetente: licitacao@candoi.pr.gov.br
Hora do envio: 20 de mai de 2019 10:52:10
Host do remetente: server1.agorainove.com.br
IP do remetente: ::1
Autenticação: dovecot_login
Pontuação de spam:
Destinatário: mambiente@candoi.pr.gov.br
Usuário da entrega: candoi
Domínio de entrega: candoi.pr.gov.br
Entregue a: mambiente@candoi.pr.gov.br
Roteador: virtual_user
Transporte: dovecot_virtual_delivery
Tempo a expirar: 20 de mai de 2019 10:52:10
ID: 1hSiiO-00031k-Nn
Host de entrega: localhost
IP de entrega: 127.0.0.1
Tamanho: 8,46 KB
Resultado: Aceito

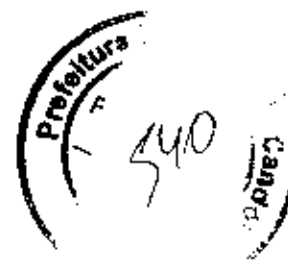
Detalhes do evento de entrega

Evento: success 
Usuário: candoi
Domínio: candoi.pr.gov.br
Endereço de origem: licitacao@candoi.pr.gov.br
Remetente: licitacao@candoi.pr.gov.br
Hora do envio: 20 de mai de 2019 10:52:10
Host do remetente: server1.agorainove.com.br
IP do remetente: ::1
Autenticação: dovecot_login
Pontuação de spam:
Destinatário: esporte@candoi.pr.gov.br
Usuário da entrega: candoi
Domínio de entrega: candoi.pr.gov.br
Entregue a: esporte@candoi.pr.gov.br
Roteador: virtual_user
Transporte: dovecot_virtual_delivery
Tempo a expirar: 20 de mai de 2019 10:52:10
ID: HsjiO-00031k-Nn
Host de entrega: localhost
IP de entrega: 127.0.0.1
Tamanho: 8,46 KB
Resultado: Accito




Detalhes do evento de entrega

Evento: success 
Usuário: candoi
Domínio: candoi.pr.gov.br
Endereço de origem: licitacao@candoi.pr.gov.br
Remetente: licitacao@candoi.pr.gov.br
Hora do envio: 20 de mai de 2019 10:52:10
Host do remetente: server1.agorainove.com.br
IP do remetente: ::1
Autenticação: dovecot_login
Pontuação de spam:
Destinatário: administracao@candoi.pr.gov.br
Usuário da entrega: candoi
Domínio de entrega: candoi.pr.gov.br
Entregue a: administracao@candoi.pr.gov.br
Rateador: virtual_user
Transporte: dovecot_virtual_delivery
Tempo a expirar: 20 de mai de 2019 10:52:10
ID: 1hSiiO-00031k-Nn
Host de entrega: localhost
IP de entrega: 127.0.0.1
Tamanho: 8,46 KB
Resultado: Aceito



Detalhes do evento de entrega

Evento: success 
Usuário: candoi
Domínio: candoi.pr.gov.br
Endereço de origem: licitacao@candoi.pr.gov.br
Remetente: licitacao@candoi.pr.gov.br
Hora do envio: 20 de mai de 2019 10:52:10
Host do remetente: server1.agorainovc.com.br
IP do remetente: ::1
Autenticação: dovecot_login
Pontuação de spam:
Destinatário: asocial@candoi.pr.gov.br
Usuário da entrega: candoi
Domínio de entrega: candoi.pr.gov.br
Entregue a: asocial@candoi.pr.gov.br
Roteador: virtual_user
Transporte: dovecot_virtual_delivery
Tempo a expirar: 20 de mai de 2019 10:52:10
ID: 1hSiiO-00031k-Nn
Host de entrega: localhost
IP de entrega: 127.0.0.1
Tamanho: 8,46 KB
Resultado: Accito



Detalhes do evento de entrega

Evento: success 📧
Usuário: candoi
Domínio: candoi.pr.gov.br
Endereço de origem: licitacao@candoi.pr.gov.br
Remetente: licitacao@candoi.pr.gov.br
Hora do envio: 20 de mai de 2019 10:52:10
Host do remetente: server1.agorainovc.com.br
IP do remetente: ::1
Autenticação: dovecot_login
Pontuação de spam:
Destinatário: educacao@candoi.pr.gov.br
Usuário da entrega: candoi
Domínio de entrega: candoi.pr.gov.br
Entregue a: educacao@candoi.pr.gov.br
Roteador: virtual_user
Transporte: dovecot_virtual_delivery
Tempo a expirar: 20 de mai de 2019 10:52:10
ID: 1hSiiO-00031k-Nn
Host de entrega: localhost
IP de entrega: 127.0.0.1
Tamanho: 8,46 KB
Resultado: Aceito





MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



PARECER nº 179/2020

Interessado (s): Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Licitações.
Assunto: Aditivo Contrato nº 063/2019
Pregão Presencial nº 035/2019
Protocolo nº 1918/2020

I. Consulta:

A Secretaria de Administração através do Departamento de Licitações do Município de Candói – PR dirige consulta questionando a legalidade de adjetivar o contrato com a Empresa “NELSON FERRARI EIRELI”, sob nº 063/2019, proveniente da Licitação – Pregão Presencial nº 035/2019.

Sabemos que o serviço desta empresa é imprescindível para a Administração, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DA ATIVIDADE MEIO DA ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SENDO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIROS (A) E PROFISSIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL”, prorrogando por mais 7 (sete) meses e 28 (vinte e oito) dias o prazo de vigência constante na cláusula 5.1 e para mais 7 (sete) meses e 15 (quinze) dias o prazo de execução do contrato constante na clausula 5.2. e reajuste de preço, é de interesse administrativo devidamente justificável.

O presente Aditivo pretende a 3ª prorrogação do prazo de vigência do ajuste, a partir de seu vencimento. Para tanto, o processo fora instruído com os seguintes documentos, atendendo as exigências legais:

- a) Despacho do Serviços de Administração de Contratos, que inicia os procedimentos para a prorrogação;
- b) Despacho do Departamento de Licitação que justifica a natureza continuada dos serviços e a necessidade da prorrogação;
- c) O Departamento de Compras junta a pesquisa de preço;
- d) Atestado disponibilidade orçamentária expedida pelo Departamento de Contabilidade;

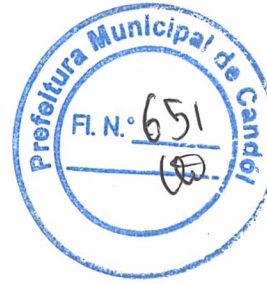
www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



- e) Contrato Social ou outro documento afim da Empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Federais da Empresa;
- g) Certificação de regularidade do FGTS da Empresa;
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – INSS da Empresa;
- i) Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- j) Carteira de Identidade do representante legal;
- k) CNPJ.
- l) Por fim a minuta do Termo Aditivo a ser elaborado pelas partes

Postas essas questões e com base nas informações prestadas, segue a resposta da Consulta:

II. Parecer:

O artigo 57 da Lei nº 8.666/93 preceitua que a duração dos contratos está adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato...” (grifo nosso)

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

O dispositivo legal transcrito, extrai-se ser possível a prorrogação da vigência do contrato quando se tratar de serviços a ser executado de forma contínua. Para tanto, é necessário que a prorrogação se dê por igual período ao inicialmente pactuado, possibilite à administração obter preços e condições mais vantajosas, não ultrapasse o limite de sessenta meses e que haja justificativa por escrito e prévia autorização pela autoridade competente. Passa-se, pois, à avaliação acerca do cumprimento desses requisitos.

O Anexo I da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 define como serviços continuados “aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente”.

Mas é importante trazer o entendimento do Tribunal de Contas da União:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretária-geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772)

Consoante o entendimento do TCU, compete à própria entidade definir se um serviço, para ela, é de natureza contínua.

Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II e § 2º, quais sejam: limite de vigência total de 60 meses; preços e condições mais vantajosas para o ente público; justificativa por escrito; e prévia autorização da autoridade competente.

O Parecer n. 02/2012/GT359/DEPCONSU/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, traz os parâmetros que a pesquisa de mercado deve seguir, mencionado, ao lado de cada item, o acórdão do TCU em que se encontra a respectiva orientação:

www.candoi.pr.gov.br

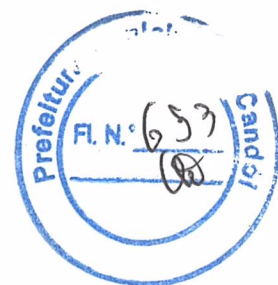
CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



"22. Portanto, é imperioso que a Administração registre nos autos do processo administrativo os atos de pesquisa de preços, atentando para as seguintes orientações.

A) Deve haver a identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1)

B) As empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão n 1.782/2010-Plenário)

C) Não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão n 4.561/2010-1 Câmara)

D) Em relação aos orçamentos apresentados, exige-se:

D.1) caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes) (AC-3889-25/09-1)

D.2) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P)

D.3) data e local de expedição (AC-3889-25/09-1)

Como visto, a Lei nº 8.666/93 e a IN MP nº 02/2008 autorizam que a Administração, em situações normais, prorrogue a duração dos contratos de prestação de serviços de execução continuada por até 60 (sessenta) meses.

Conforme salientou a doutrina sempre precisa de MARÇAL JUSTEN FILHO¹, os prazos contratuais devem ser rigorosamente cumpridos pelas partes, o que decorre do princípio da isonomia, da obrigatoriedade das convenções e da indisponibilidade do interesse público. Assim, tendo em vista que: se o ato convocatório define os prazos de execução e as propostas são elaboradas levando em consideração tais circunstâncias e, além disso, que se a execução do objeto contratual poderia ser feita por um prazo mais longo, a exiguidade do prazo poderia afastar previamente potenciais licitantes interessados. Portanto, a prorrogação de um prazo contratual seria providência excepcional da Administração, somente justificável nas hipóteses prevista em lei. (Grifamos)

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. São Paulo: Dialética, 2004. p. 495/496.



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



O Tribunal de Contas da união determina que:

“(…) somente prorogue prazo contratual com base em justificativa por escrito e após prévia autorização da autoridade competente para celebrar o contrato, em obediência ao Art. 57, § 2º, da Lei Nº 8.666/93. Processo 016.663/2002. Acórdão nº 1077 2003 – Plenário.”

Continua:

“O TCU determinou a utilização do instrumento “Termo Aditivo” quando necessário à prorrogação da vigência contratual (Parágrafo 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93). TCU – Processo nº 600.154/1993. Decisão n.º 458/1995-Plenário.”

A natureza continuada dos serviços foi devidamente justificada pelas Secretarias requisitantes.

Em relação ao requisito de se obter, com a prorrogação, preços e condições mais vantajosas, foi juntado as cotações ora realizadas em documentos em anexo dá-se por justificado o preço praticado pela contratada no presente ajuste.

O prazo de vigência estabelecido na cláusula do contrato original. Não há, portanto, nenhum óbice quanto a esse aspecto.

Ainda requer o reajuste de preço conforme índice nacional de preços ao consumido amplo – IPCA/IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme previsão na clausula 9 do contrato original.

No disposto no parágrafo 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, assim dispõe:

“ A variação do valor contratual par afazer fase ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento”.

É entendimento jurisprudencial:



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



A utilização de apostilamento não supre a exigência legal de formalização de termo aditivo para alterações quantitativas e qualitativas de objeto (arts. 60 e 61 da Lei 8.666/93), servindo apenas para fazer constar reajustes do valor do contrato ou para assentamento de medidas burocráticas (art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93).

Em sede de Recursos de Reconsideração interpostos ao Acórdão 676/2015 - Primeira Câmara, que julgara as contas anuais da Universidade Federal de Roraima, exercício de 2009, insurgiram-se os recorrentes, entre outros pontos, contra a rejeição de suas alegações de defesa e consequentes sanções em face da "realização de alterações contratuais quantitativas e qualitativas sem formalização de termo aditivo". Como razões de seus apelos, aduziram em síntese que: "(i) as alterações teriam o intuito de corrigir inconsistências do projeto de engenharia, de modo a supostamente evitar problemas futuros na segurança da construção; (ii) os atos estariam em consonância com os entendimentos firmados por este Tribunal e pela Advocacia-Geral da União (AGU), admitindo a utilização de apostilamento para pequenas alterações contratuais; (iii) teriam adotado as medidas saneadoras após a fiscalização pelo TCU; (iv) acumulavam, à época dos fatos, funções e substituições eventuais que, devido ao excesso de demandas, teria criado ambiente propício a erros; (v) tudo teria se efetivado a bem da economia dos recursos públicos;". O relator, de pronto, consignou que "a mera alegação de supostas necessidades técnicas de adequação do projeto de engenharia não se mostra justificativa plausível a afastar a necessária formalização de termo aditivo", requisito esse de eficácia dos contratos e termos aditivos, a teor dos arts. 60 e 61 da Lei 8.666/93, e pressuposto para o poder vinculativo das partes aos termos formalizados. Ressaltou, ainda, com base em precedentes do Tribunal (v.g.: Acórdão 43/2015-Plenário), "a obrigatoriedade de formalização de termo aditivo em todas as alterações de objeto não previstas no contrato original", destacando a finalidade do apostilamento tão somente para registrar reajuste do valor inicial do contrato, de modo a compensar desvalorização da moeda, ou para consignar "medidas de ordem meramente burocráticas previstas no art. 65, § 8º, da Lei de Licitações". Descartou os demais argumentos dos recorrentes por revelarem, de modo geral, circunstâncias fáticas incapazes de elidir a irregularidade praticada. O Colegiado acompanhou o voto do relator, que anuiu às propostas da unidade técnica e do Ministério Público junto ao TCU, negando provimento aos recursos. **Acórdão 7487/2015-Primeira Câmara, TC 028.439/2010-4, relator Ministro Bruno Dantas, 17.11.2015.**

27-08-1990

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



Portanto, o apostilamento servirá apenas para fazer constar reajustes do valor do contrato ou para assentamento de medidas burocráticas, para a alteração do prazo deverá ser realizado o aditivo, o qual encontra-se em consonância com as leis aplicáveis a espécie.

Por fim, as justificativas por escrito da necessidade da prorrogação constam da doc. inserido no procedimento das Secretarias Municipais, e prévia autorização competente que repousa em anexo.

De acordo com as justificativas das Secretarias Requisitantes, o contrato que se pretende prorrogar não representa criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, o que afasta a incidência do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

No que toca ao aspecto financeiro do ajuste, o Departamento de Contabilidade atestou a disponibilidade orçamentária para custear a despesa decorrente do Termo Aditivo, em virtude de a despesa estar prevista no PLO – Projeto de Lei Orçamentaria.

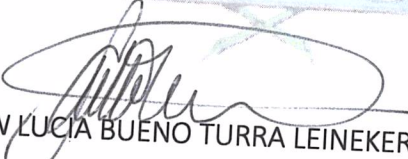
Cumpra-se que o cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes da contratação deverá ser precedido de prévio empenho, nos termos do artigo 60, da Lei nº 4.320/1964.

Opina-se pela regularidade jurídico formal da minuta do Termo Aditivo que segue a rubrica desta Assessoria signatária.

Diante do exposto, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o Termo Aditivo ao Contrato sob nº 063/2019, está em conformidade com as leis aplicáveis a espécie, vistas as considerações anteriormente exaradas e havendo o pleito do próprio contratante, manifesta-se no sentido da possibilidade de prorrogação dos prazos contratuais, mantendo-se as condições inicialmente contratadas, conforme requerido e todas as documentações no processo inserido.

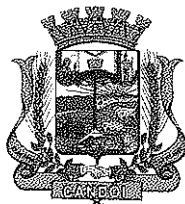
É o parecer.

Candói, em 17 de abril de 2020.


CARMEN LUCIA BUENO TURRA LEINEKER
ADVOGADA - OAB/PR nº 21.296

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº. 063/2019
De 3 de maio de 2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **NELSON
FERRARI EIRELI**, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 035/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 - **NELSON FERRARI EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.859.617/0001-25, com sede na Rua Antonio Marcelo, nº. 301, Sala 2, Bairro Luther King, CEP 85.605-440, Francisco Beltrão/PR, neste ato legalmente representado pelo sócio administrador Sr. **NELSON FERRARI**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 880.834.119-49, portador da cédula de identidade civil RG nº. 73897734, residente e domiciliado na Rua Antonio Marcelo, nº. 301, Bairro Luther King, CEP 85.605-440, Francisco Beltrão/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto deste contrato é "**Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil**", conforme especificações constantes a seguir e demais cláusulas:

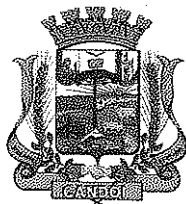
Lote	Item	Especificação do serviço	Qtde de Funcionários	Preço mensal por funcionário (R\$)	Período	Preço total R\$
1	1	Mão de obra de Cozinheiro(a): Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.498,95; Lotação: Secretaria de Educação	4	3.054,96	12 meses	146.638,08
1	2	Mão de obra de Cozinheiro(a): Carga Horária: 40h;	1	3.054,98	12 meses	36.659,76

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

		Vencimento Básico: R\$ 1.498,95; Lotação: Secretaria de Assistência Social				
1	3	Mão de obra de Cozinheiro(a): Carga Horária: 20h; Vencimento Básico: R\$ 589,48; Lotação: Secretaria de Educação	3	1.211,1711	12 meses	43.602,16
2	1	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Educação	5	2.706,84	12 meses	162.410,40
2	2	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Assistência Social	2	2.706,84	12 meses	64.964,16
2	3	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Administração	1	2.706,84	12 meses	32.482,08
2	4	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Esportes e Lazer	1	2.706,84	12 meses	32.482,08
2	5	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais, para realização de coleta de resíduos sólidos: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.483,91; Lotação: Secretaria de Meio Ambiente	3	3.981,35	12 meses	143.328,60
2	6	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 20h; Vencimento Básico: R\$ 550,00; Lotação: Secretaria de Educação	1	1.069,39	12 meses	12.832,68
3	1	Mão de obra de Profissional da Construção Civil: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 2.319,40; Lotação: Secretaria de Administração	1	3.783,3333	12 meses	45.400,00

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

		Total	22	-	-	720.800,00
--	--	--------------	-----------	----------	----------	-------------------

3.2 - DOS CARGOS E DOS SALÁRIOS

3.2.1 - Os cargos, jornadas de trabalho, lotação e remuneração referente à terceirização da mão de obra serão conforme planilha da cláusula 3.1.

3.2.2 - O salário fixado para o cargo de Assistente Social consta em consonância com a Lei Municipal 1.499/2019 e os demais em conformidade com as Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) de cada categoria.

3.3 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.3.1 - As atribuições dos cargos, em conformidade com as Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) e Lei Municipal nº. 1.092/2011, serão assim definidos:

I - Auxiliar de Serviços Gerais: Descrição sumária: Realizar trabalhos de limpezas em geral, cuidar das jardinagens, capina, roçar terrenos e logradouros públicos, executar tarefas de obras, varrer, coletar lixo e higienização de ambientes, limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho, auxiliar na construção de palanques, andaimes. **Principais atividades:** Executar serviços de limpeza em geral de: edifícios públicos, espanando, varrendo, lavando ou encerando; dependências, móveis, utensílios e instalações; limpar: ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo-os e coletando os detritos; coletar lixo acumulado em logradouros públicos e outros locais, despejando-os em veículos, carrinhos e depósitos apropriados; lavar objetos e utensílios de copa e cozinha; ajudar a dar combate a insetos; efetuar serviços de capina; ajudar na execução de trabalhos de alvenaria; colaborar na distribuição de merenda escolar; ajudar a preparação de sepulturas; limpar e conserva jazigos; coletar lixos, recolhendo-os a vasilhames próprios; lavar e limpar paredes, tetos, móveis, vidraças, banheiros, pisos e outros, utilizando utensílios e equipamentos adequados, observando as normas de higiene e segurança; desinfetar sanitários e outros locais, de acordo com as necessidades; transportar objetos, volumes, equipamentos e outros, quando solicitado; conservar máquinas, equipamentos, utensílios e outros utilizados no desenvolvimento de suas atividades, mantendo-os sempre limpos e em condições de operação imediata; requisitar material para realização de seu trabalho; identificar e registrar qualquer anormalidade com máquinas, equipamentos, objetos, utensílios, instalação e outros, solicitando reparos, quando for o caso; prestar informações ao público, relativas ao setor onde deverá dirigir-se e com quem tratar; conferir saída de máquinas, equipamentos, materiais e quaisquer outros bens da unidade onde trabalha, verificando se a retirada dos mesmos foi autorizada pelo órgão competente; contatar as áreas, visando a obtenção de informações necessárias ao encaminhamento de pessoas no trato de seus assuntos; auxiliar na elaboração de trabalho referente às obras municipais; executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

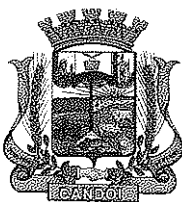
II - Cozinheiro(a): Descrição sumária: Preparar e distribuir refeições, selecionar os ingredientes necessários, observar a higiene e a conservação dos mesmos para atender aos cardápios estabelecidos. **Principais atividades:** Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozinhando os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato e para atender ao programa alimentar da unidade; controlar, estocar e preservar os gêneros alimentícios necessários à alimentação diária nas escolas; distribuir as refeições preparadas, colocando-as em recipientes apropriados, a fim de servir aos alunos; receber ou recolher louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso; receber e armazenar os produtos, observando data de validade e qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando a perfeita qualidade da merenda; solicitar a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades, para suprir a demanda; zelar pela limpeza e higienização de cozinhas e copas, para assegurar a conservação e o bom

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

aspecto das mesmas; providenciar a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização; fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios; executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

III - Profissional da Construção Civil: Descrição sumária: Possuir amplos e especializados conhecimentos de seu ofício, com capacidade para realizá-lo com produtividade e desembaraço.
Principais atividades: Pedreiro; carpinteiro; armador; encanador; eletricista; pintor; soldador; azulejista; almoxarife; apontador; guincheiro; calceteiro; cozinheiro(a); montador de guindastes; montador de estruturas metálicas; operador de equipamentos de terraplenagem; bate-estacas; perfuradeiras de solo para fundação; colocador de placa de gesso acartonado e executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

3.4 - Este contrato vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 035/2019** e à proposta apresentada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O valor deste contrato é de **R\$ 720.800,00** (setecentos e vinte mil e oitocentos reais), o qual será pago ao CONTRATADO pela sua execução completa.

4.2 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes nos exercícios subsequentes:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor previsto dotado R\$
2019	1550	04.010.04.122.0002.2024	0	3.3.90.39.00.00	E	112.738,32
2019	2700	06.004.12.361.0008.2041	0	3.3.90.39.00.00	E	105.802,96
2019	2710	06.004.12.361.0008.2041	103	3.3.90.39.00.00	E	19.327,87
2019	2720	06.004.12.361.0008.2041	104	3.3.90.39.00.00	E	126.750,00
2019	2730	06.004.12.361.0008.2041	107	3.3.90.39.00.00	E	92.710,00
2019	3320	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.39.00.00	E	42.600,00
2019	4760	09.003.08.244.0006.2087	0	3.3.90.39.00.00	E	42.600,00
2019	4900	09.005.08.243.0007.2090	0	3.3.90.39.00.00	E	86.848,92
2019	6530	13.004.18.542.0018.2129	0	3.3.90.39.00.00	E	187.974,72

5 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, iniciando em **3 de maio de 2019** e terminando em **3 de maio de 2020**.

5.2 - O prazo de execução do contrato é do recebimento da requisição de compra até o término de sua vigência, conforme especificado na cláusula 5.1.

5.2.1 - O prazo máximo para início da execução dos serviços é de 3 (três) dias úteis à contar do recebimento da requisição de compra.

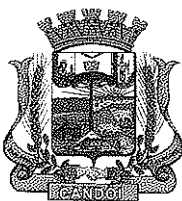
5.2.3 - A execução do contrato será interrompido no período de recesso/ponto facultativo de dezembro retornando sua execução normalmente ao término do recesso/ponto facultativo, que no caso do exercício de 2019 dar-se-á entre **20 de dezembro de 2019 e 20 de janeiro de 2020**.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

5.3 - Os prazos estabelecidos nas cláusulas 5.1 e 5.2 poderão, à critério do CONTRATANTE, serem prorrogados por mais 48 meses, nos termos do art. 57, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

5.4 - A lotação de cada funcionário consta especificado na cláusula 3.1, sendo o local de execução dos trabalhos conforme determinação do secretário da pasta.

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 - O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

8.2 - O CONTRATADO deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número deste contrato, o número da nota de empenho e os dados bancários para recebimento de seus créditos.

8.3 - O pagamento será feito mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da documentação a seguir:

I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência.

II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;

III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IV - cópia da folha de pagamento dos funcionários, devidamente quitadas e assinadas;

V - demonstrativo de transferência da GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, comprovando o recolhimento dos encargos previdenciários patronais e do FGTS;

VI - Guia de Recolhimento do FGTS dos funcionários, devidamente pago; e,

VII - Guia de Recolhimento do INSS dos funcionários, devidamente pago.

8.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do CONTRATADO, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 - Decorridos mais de doze meses da data de assinatura do contrato, os preços poderão, a critério da administração, ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

CLAUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - O valor contratado poderá ser revisto, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/1993, mediante solicitação formal do CONTRATADO, obedecida a seguinte condição:

I - as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1 - Quaisquer comunicações entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *nelsonferrariferrari@outlook.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo CONTRATANTE, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do CONTRATADO informar formalmente ao CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requerente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

- I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
- II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
- III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração;
- IV - fiscalizar a execução do contrato;
- V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes; e,
- VI - descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente aos dias que não ocorrer a prestação dos serviços, especialmente no início ou término da execução do contrato, quando poderá não ser executado os serviços integralmente naquele mês.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 - Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do edital de licitação e seus anexos, são obrigações do CONTRATADO:

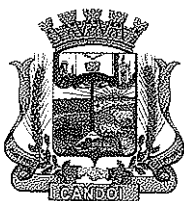
- I - manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - não terceirizar a execução do contrato sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
- V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da entrega dos bens e serviços constantes neste contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

VII - substituir, no todo ou em partes, os bens ou serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII - executar os serviços sob a orientação do responsável técnico apresentado ao CONTRATANTE, o qual poderá a qualquer momento ser substituído por outro de qualificação igual ou equivalente, mediante solicitação formal do CONTRATADO;

IX - disponibilizar ao CONTRATANTE os profissionais apresentados e autorizados ante a celebração do contrato, podendo estes, em casos de força maior, serem substituídos por outros com qualificações técnica equivalente ou superior, observando a documentação exigida no item 4 do termo de referência do edital de licitação (anexo I);

X - responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, transporte, hospedagem, alimentação, deslocamento, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

§ 1º - O CONTRATADO deverá adimplir no máximo até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, todas as remunerações devidas aos seus funcionários, não estando condicionado ao pagamento por parte do CONTRATANTE.

XI - fornecer e obrigar seus funcionários utilizarem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva;

XII - observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução deste contrato;

XIII - manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

XIV - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução deste contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; e,

XV - manter sempre informado o CONTRATANTE sobre o andamento dos trabalhos, comunicando sempre qualquer situação atípica que lá ocorra para que possam ser tomadas as providências necessárias pertinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DO CONTRATO

15.1 - O fiscal deste contrato é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

II - por acordo das partes:

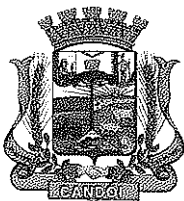
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

15.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na cláusula anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15.5 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

16.2 - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá sem prejuízos as demais penalidades cabíveis:

I - fazer a execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

II - reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

16.3 - Na ocorrência de rescisão provocada pelo CONTRATADO, poderá o CONTRANTE aplicar multa rescisória no percentual de até 10% (dez por cento) do total à executar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:

- I - advertência;
- II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
- III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
- IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
- VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
- VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

17.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 17.2 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o presente contrato e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou contrato.

17.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

17.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 17.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 17.2.

17.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

17.8 - O CONTRATADO fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente contratação, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

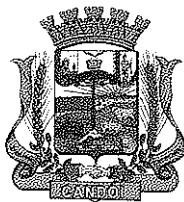
18.1 - Uma vez firmado o presente contrato terá ele seu extrato publicado no diário oficial do município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Candói, 3 de maio de 2019.



GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito



VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

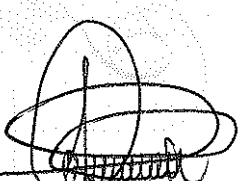


NELSON FERRARI
NELSON FERRARI EIRELI

TESTEMUNHAS:

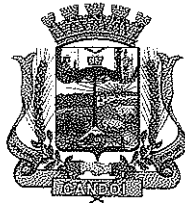


RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06



INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

www.candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 063/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI - CNPJ nº. 95.684.478/0001-94

CONTRATADO: NELSON FERRARI EIRELI - CNPJ sob o nº. 24.859.617/0001-25

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019

OBJETO: Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil.

VALOR: R\$ 720.800,00 (setecentos e vinte mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 03/05/2019 à 03/05/2020.

PRAZO DE EXECUÇÃO: do recebimento da requisição de compra até 03/05/2020. A execução do contrato será interrompido no período de recesso/ponto facultativo de dezembro retornando sua execução normalmente ao término do recesso/ponto facultativo, que no caso do exercício de 2019 dar-se-á entre 20 de dezembro de 2019 e 20 de janeiro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2019.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º. 063/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI - CNPJ n.º.
95.684.478/0001-94
CONTRATADO: NELSON FERRARI EIRELI - CNPJ sob o n.º.
24.859.617/0001-25
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 035/2019
OBJETO: Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil.
VALOR: R\$ 720.800,00 (setecentos e vinte mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 03/05/2019 à 03/05/2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: do recebimento da requisição de compra até 03/05/2020. A execução do contrato será interrompido no período de recesso/ponto facultativo de dezembro retornando sua execução normalmente ao término do recesso/ponto facultativo, que no caso do exercício de 2019 dar-se-á entre 20 de dezembro de 2019 e 20 de janeiro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 03/05/2019.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:859B5A89

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/05/2019. Edição 1749
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
CONTRATO Nº 063/2019

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 063/2019 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E
NELSON FERRARI EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 - **NELSON FERRARI EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.859.617/0001-25, com sede na Rua Antonio Marcelo, nº 301, sala 2, Bairro Luther King, CEP 85.605-440, Francisco Beltrão/PR, neste ato legalmente representado pelo sócio administrador Sr. **NELSON FERRARI**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 880.834.119-49, portador da cédula de identidade civil RG nº 73897734, residente e domiciliado na Rua Antonio Marcelo, nº 301, Bairro Luther King, CEP 85.605-440, Francisco Beltrão/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste termo aditivo é: "Acréscimo do quantitativo de funcionários ao contrato administrativo nº 063/2019 do Pregão Presencial nº 035/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade pelo da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65, II, § 1º c/c art. 65, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 15.2 e 15.1, I, "a" do contrato supracitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

4.1 - O aumento dos funcionários através deste instrumento, visa atender ao requerimento da Secretaria de Educação, pelo qual justificou a necessidade decorrido da exoneração de servidores do quadro efetivo, bem como do aumento das demandas após ampliação do prédio do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Andrei Ribeiro Mugnoí da comunidade de Lagoa Seca.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS

5.1 - Fica acrescentado ao contrato o quantitativo três funcionários, sendo um cozinheiro (lote 1 item 1) e dois auxiliares de serviços gerais (lote 2 item 1).

5.2 - Em razão do aumento de quantitativo, a planilha do item 3.1 do contrato passa a vigor da seguinte maneira:

Lote	Item	Especificação do serviço	Qtde de Funcionários	Preço mensal por funcionário (R\$)	Período	Preço total R\$
1	1	Mão de obra de Cozinheiro(a); Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.498,95; Lotação: Secretaria de Educação	5	3.054,96	12 meses	183.297,60
1	2	Mão de obra de Cozinheiro(a); Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.498,95; Lotação: Secretaria de Assistência Social	1	3.054,98	12 meses	36.659,76
1	3	Mão de obra de Cozinheiro(a); Carga Horária: 20h; Vencimento Básico: R\$ 589,48; Lotação: Secretaria de Educação	3	1.211,1711	12 meses	43.602,16
2	1	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais; Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00;	7	2.706,84	12 meses	227.374,56

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

		Lotação: Secretaria de Educação				
2	2	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Assistência Social	2	2.706,84	12 meses	64.964,16
2	3	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Administração	1	2.706,84	12 meses	32.482,08
2	4	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Esportes e Lazer	1	2.706,84	12 meses	32.482,08
2	5	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais, para realização de coleta de resíduos sólidos: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.483,91; Lotação: Secretaria de Meio Ambiente	3	3.981,35	12 meses	143.328,60
2	6	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 20h; Vencimento Básico: R\$ 550,00; Lotação: Secretaria de Educação	1	1.069,39	12 meses	12.832,68
3	1	Mão de obra de Profissional da Construção Civil: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 2.319,40; Lotação: Secretaria de Administração	1	3.783,3333	12 meses	45.400,00
Total			25	-	-	822.423,68

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Fica aditado ao contrato o importe de R\$ 101.623,68 (cento e um mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) referente aos acréscimos de quantitativo, correspondendo a 14,09673% do inicialmente contratado.

6.2 - Em razão do aditamento, altera-se o valor do contrato constante em sua cláusula 3.1 e 4.1, passando a vigor com o valor total de R\$ 822.423,68 (oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).

6.3 - Considerando que restam um mês e vinte e três dias para o encerramento da vigência do contrato, do valor aditado, será pago de forma proporcional o valor correspondente aos dias trabalhados pelos três funcionários adicionados ao contrato, o qual não ultrapassará o importe de R\$ 14.961,28 (quatorze mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos):

Lote	Item	Especificação do serviço	Qtd de Funcionários Acresc.	Preço mensal por funcionário (R\$)	Período Estimado de Trabalho	Total no período R\$
1	1	Mão de obra de Cozinheiro(a): Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.498,95; Lotação: Secretaria de Educação	1	3.054,96	1 mês e 23 dias	5.397,20
2	1	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Educação	2	2.706,84	1 mês e 23 dias	9.564,08
Total			3	-	-	14.961,28

6.4 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento terão cobertura com a dotação orçamentária a seguir, a qual ficará incluída na cláusula 4.2 do contrato:

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor dotado R\$
2020	3110	06.004.12.365.0009.2029	103	3.3.90.39.00.00	E	14.961,28

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 10 de março de 2020.



GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito
Contratante



VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

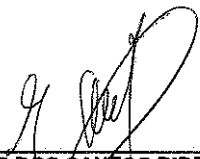


NELSON FERRARI
NELSON FERRARI EIRELI
Contratado

Testemunhas:



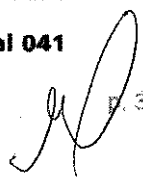
RODRIGO MISS
CPF nº 048.869.969-06



EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº 027.867.779-76

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br


13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**CONTRATO Nº 063/2019**

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 063/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **NELSON FERRARI EIRELI**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 - **NELSON FERRARI EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.859.617/0001-25, com sede na Rua Antonio Marcelo, nº 301, sala 2, Bairro Luther King, CEP 85.605-440, Francisco Beltrão/PR, neste ato legalmente representado pelo sócio administrador Sr. **NELSON FERRARI**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 880.834.119-49, portador da cédula de identidade civil RG nº 73897734, residente e domiciliado na Rua Antonio Marcelo, nº 301, Bairro Luther King, CEP 85.605-440, Francisco Beltrão/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste termo aditivo é: **“Acréscimo do quantitativo de funcionários ao contrato administrativo nº 063/2019 do Pregão Presencial nº 035/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil”.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65, II, § 1º c/c art. 65, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 15.2 e 15.1, I, “a” do contrato supracitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

4.1 - O aumento dos funcionários através deste instrumento, visa atender ao requerimento da Secretaria de Educação, pelo qual justificou a necessidade decorrido da exoneração de servidores do quadro efetivo, bem como do aumento das demandas após ampliação do prédio do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Andrei Ribeiro Mugnol da comunidade de Lagoa Seca.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS

5.1 - Fica acrescentado ao contrato o quantitativo três funcionários, sendo um cozinheiro (lote 1 item 1) e dois auxiliares de serviços gerais (lote 2 item 1).

5.2 - Em razão do aumento de quantitativo, a planilha do item 3.1 do contrato passa a vigor da seguinte maneira:

Lote	Item	Especificação do serviço	Qtd de Funcionários	Preço mensal por funcionário (R\$)	Período	Preço total R\$
1	1	Mão de obra de Cozinheiro(a): Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.498,95; Lotação: Secretaria de Educação	5	3.054,96	12 meses	183.297,60
1	2	Mão de obra de Cozinheiro(a): Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.498,95; Lotação: Secretaria de Assistência Social	1	3.054,98	12 meses	36.659,76
1	3	Mão de obra de Cozinheiro(a): Carga Horária: 20h; Vencimento Básico: R\$ 589,48; Lotação: Secretaria de Educação	3	1.211,1711	12 meses	43.602,16
2	1	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Educação	7	2.706,84	12 meses	227.374,56
2	2	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Assistência Social	2	2.706,84	12 meses	64.964,16
2	3	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Administração	1	2.706,84	12 meses	32.482,08
2	4	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Esportes e Lazer	1	2.706,84	12 meses	32.482,08
2	5	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais, para realização de coleta de resíduos sólidos: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.483,91; Lotação: Secretaria de Meio Ambiente	3	3.981,35	12 meses	143.328,60
2	6	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 20h; Vencimento Básico: R\$ 550,00;	1	1.069,39	12 meses	12.832,68

		Lotação: Secretaria de Educação				
3	1	Mão de obra de Profissional da Construção Civil: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 2.319,40; Lotação: Secretaria de Administração	1	3.783,3333	12 meses	45.400,00
Total			25	-	-	822.423,68

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Fica aditado ao contrato o importe de **R\$ 101.623,68** (cento e um mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) referente aos acréscimos de quantitativo, correspondendo à 14,09873% do inicialmente contratado.

6.2 - Em razão do aditamento, altera-se o valor do contrato constante em sua cláusula 3.1 e 4.1, passando a vigor com o valor total de **R\$ 822.423,68** (oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).

6.3 - Considerando que restam um mês e vinte e três dias para o encerramento da vigência do contrato, do valor aditado, será pago de forma proporcional o valor correspondente aos dias trabalhados pelos três funcionários adicionados ao contrato, o qual não ultrapassará o importe de **R\$ 14.961,28** (quatorze mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos):

Lote	Item	Especificação do serviço	Qtd de Funcionários Acresc.	Preço mensal por funcionário (R\$)	Período Estimado de Trabalho	Total no período R\$
1	1	Mão de obra de Cozinheiro(a): Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.498,95; Lotação: Secretaria de Educação	1	3.054,96	1 mês e 23 dias	5.397,20
2	1	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R\$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Educação	2	2.706,84	1 mês e 23 dias	9.564,08
Total			3	-	-	14.961,28

6.4 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento terão cobertura com a dotação orçamentária a seguir, a qual ficará incluída na cláusula 4.2 do contrato:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor dotado R\$
2020	3110	06.004.12.365.0009.2029	103	3.3.90.39.00.00	E	14.961,28

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cândói, 10 de março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito
Contratante

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA

Secretário de Administração

NELSON FERRARI

Nelson Ferrari EIRELI
Contratado

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D2E8113C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/03/2020. Edição 1974
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



PARECER nº 109/2020

Interessado (s): Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Licitações.
Assunto: Aditivo Contrato nº 063/2019
Pregão Presencial nº 035/2019

I. Consulta:

A Secretaria de Administração através do Departamento de Licitações do Município de Candói – PR dirige consulta questionando a legalidade de adjetivar o contrato com a Empresa “NELSON FERRARI”, sob nº 063/2019, proveniente da Licitação – Pregão Presencial nº 035/2019.

Sabemos que o serviço desta empresa é imprescindível para a Administração, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DA ATIVIDADE MEIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SENDO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONZINEIRO (A) E PROFISSIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL”, houve a necessidade de adjetivar o contrato no valor de R\$ 101.623,68 (cento e um mil e seiscentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) referente aos acréscimos de quantitativo inicialmente contratado, em conformidade com a justificativa da secretaria de Educação memorando interno nº 125/2020, é de interesse administrativo devidamente justificável.

Após análise do conjunto probatório trazido pela Secretaria de Educação, referente ao contrato sob nº 063/2019, encaminhado à Secretaria Municipal de Administração encaminhado a Assessoria Jurídica, onde justifica o pedido de alteração contratual.

Postas essas questões e com base nas informações prestadas, segue a resposta da Consulta:

II. Parecer:

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



O contrato administrativo sob nº 063/2019, estabelece na cláusula contratual 15.2 e 15.1, inciso I, e “a”, a possibilidade do pleito, bem como nas demais autoriza as realizações de aditivos por interesse da Administração.

Examinando o expediente, OPINO:

Nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos considera-se contrato:

“todo e qualquer ajuste entre os órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontade para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.

O motivo justificado pela Secretaria requisitante para que o contrato seja aditivado quantitativamente devido a necessidade decorrido da exoneração de servidores do quadro efetivo, bem como do aumento das demandas após ampliação do prédio do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Andrei Ribeiro Mugnol da Comunidade de Lagoa, fazendo –se necessária o aumento de contratados, que é o objeto ora requerido, obtendo o acréscimo do valor, representa um aumento quantitativo do objeto de 101.623,68 (cento e um mil e seiscentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos, correspondente a 14,09873% do início contratado, conforme clausula 3.1 e 4.1 do contrato 063/2019.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei”

II - por acordo das partes:



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

Entretanto, deve-se salientar que o § 1º menciona uma limitação a esta possibilidade,

vejamos:

“§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...).”

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 14,09873 % do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º II do Art. 65 da Lei Federal sob nº 8.666 de 1993.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em maio de 2019.

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam anexo aos autos os certificados de regularidade com o INSS, FGTS, bem como, a Certidão Negativa de Débitos Municipais conforme exigência dos artigos 28, 29, 30 e 31 da lei 8.666/93 as quais são imprescindíveis ao Aditivo.

Sendo assim, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b c/c II, § 1º da Lei Federal sob nº 8.666 de 1993, mantendo-se as condições inicialmente contratadas, conforme requerido.

É o parecer.

Candói, em 10 de março de 2020.


CARMEN LUCIA BUENO TURRA LEINEKER

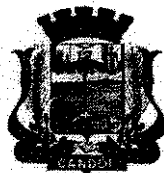
ADVOGADA - OAB/PR Nº 21.296

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº 063/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CANDÓI E NELSON FERRARI EIRELI.

A Prefeitura Municipal de Candói, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NELSON FERRARI EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 24.859.617/0001-25, sediado na Rua Antonio Marcelo, nº 301, sala 2, Bairro Luther King, CEP 85.605-440, Francisco Beltrão (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. NELSON FERRARI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 880.834.119-49, portador da cédula de identidade civil RG nº 73897734, residente e domiciliado na Rua Antonio Marcelo, nº 301, Bairro Luther King, CEP 85.605-440, Francisco Beltrão (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Suspensão parcial da execução do contrato administrativo nº 063/2019 do Pregão Presencial nº 035/2019, cujo objeto é: "Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, II, "caput" da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

3.1 - Recentemente foi descoberto o novo agente do coronavírus, causador do COVID-19, cuja doença tem avançado rapidamente pelo mundo todo.

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou que o surto do novo coronavírus constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional.

A União, Estados e Municípios criaram diversas ações, tais como, paralisação das aulas, do comércio, cancelamento de eventos, recomendação de permanência da população em suas casas, entre outras que visam inibir a aglomeração de pessoas, reduzindo assim os riscos de contágio e transmissão da doença.

O Município de Candói por sua vez, também estabeleceu normas, em especial o Decreto nº 326/2020, 331/2020, 332/2020, 333/2020 e 337/2020, decretando o cancelamento de eventos públicos municipais, funcionamento dos serviços públicos somente considerável essenciais, e outras ações que inibem ao máximo a reunião de pessoas em um mesmo ambiente, prevenindo-os do contágio.

Tais medidas inevitavelmente impactaram em diversas áreas, nas devidas proporções, contudo, de momento frisamos os serviços públicos, em especial as aulas que foram paralisadas.

Em análise ao contrato de terceirização da mão de obra nº 063/2019, e considerando que não há expediente e o efetivo funcionamento de alguns locais para qual as mãos de obra foram alocadas, a Administração entendeu por conveniente suspender as atividades de alguns postos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUSPENSÃO DO SERVIÇOS

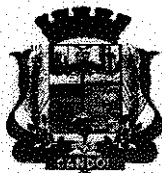
4.1 - Enquanto permanecer a situação de emergência causada pela pandemia do novo coronavírus covid-19, adotar-se-á as seguinte medidas:


www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

4.1.1 - Ficam suspensos a partir de 15 de abril de 2020, a execução dos serviços nos locais que não houver expediente.

4.1.2 - Nos termos da cláusula 12.1, VI do contrato, o CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar dos valores devidos ao CONTRATADO, o correspondente aos postos de trabalho suspensos.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 15 de abril de 2020.



GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

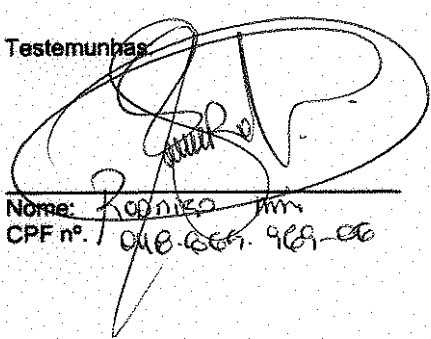


VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

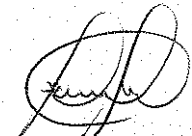


NELSON FERRARI
NELSON FERRARI EIRELI

Testemunhas



Nome: Rodolfo
CPF nº: 048.669.969-06



Nome: Edemilson Verissimo
CPF nº: 02348655985

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº
063/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CANDÓI E NELSON FERRARI
EIRELI.

A Prefeitura Municipal de Candói, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NELSON FERRARI EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 24.859.617/0001-25, sediado na Rua Antonio Marcelo, nº 301, sala 2, Bairro Luther King, CEP 85.605-440, Francisco Beltrão (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. NELSON FERRARI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 880.834.119-49, portador da cédula de identidade civil RG nº 73897734, residente e domiciliado na Rua Antonio Marcelo, nº 301, Bairro Luther King, CEP 85.605-440, Francisco Beltrão (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Suspensão parcial da execução do contrato administrativo nº 063/2019 do Pregão Presencial nº 035/2019, cujo objeto é: “Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, II, “caput” da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

1.

3.1 - Recentemente foi descoberto o novo agente do coronavírus, causador do COVID-19, cuja doença tem avançado rapidamente pelo mundo todo.

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou que o surto do novo coronavírus constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional.

A União, Estados e Municípios criaram diversas ações, tais como, paralisação das aulas, do comércio, cancelamento de eventos, recomendação de permanência da população em suas casas, entre outras que visam inibir a aglomeração de pessoas, reduzindo assim os riscos de contágio e transmissão da doença.

O Município de Candói por sua vez, também estabeleceu normas, em especial o Decreto nº 326/2020, 331/2020, 332/2020, 333/2020 e 337/2020, decretando o cancelamento de eventos públicos municipais, funcionamento dos serviços públicos somente considerável essenciais, e outras ações que inibem ao máximo a reunião de pessoas em um mesmo ambiente, prevenindo-os do contágio.

Tais medidas inevitavelmente impactaram em diversas áreas, nas devidas proporções, contudo, de momento frisamos os serviços públicos, em especial as aulas que foram paralisadas.

Em análise ao contrato de terceirização da mão de obra nº 063/2019, e considerando que não há expediente e o efetivo funcionamento de alguns locais para qual as mãos de obra foram alocadas, a Administração entendeu por conveniente suspender as atividades de alguns postos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUSPENSÃO DO SERVIÇOS

2.

4.1 - Enquanto permanecer a situação de emergência causada pela pandemia do novo coronavírus covid-19, adotar-se-á as seguintes medidas:

4.1.1 - Ficam suspensos a partir de 15 de abril de 2020, a execução dos serviços nos locais que não houver expediente.

4.1.2 - Nos termos da cláusula 12.1, VI do contrato, o CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar dos valores devidos ao CONTRATADO, o correspondente aos postos de trabalho suspensos.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cândói, 15 de abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA

Secretário de Administração

NELSON FERRARI

Nelson Ferrari EIRELI

Testemunhas:

Nome:
CPF nº.

Nome:
CPF nº.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:9FAF6167

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/04/2020. Edição 1993
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



PARECER Nº 194/2020

Interessado (s): Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Aditivo contratual – suspensão.

Origem: Procedimento Licitatório – modalidade Pregão Presencial nº 035/2019 – contrato administrativo sob nº 063/2019.

Trata-se de análise por esta Assessoria a requerimento do Departamento de Urbanismo e Habitação o qual solicita para prorrogação de prazo do contrato sob nº 035/2019 efetuado com a Empresa “NELSON FERRARI EIRELI”, originado no procedimento licitatório modalidade Pregão sob nº 063/2019, o qual nos informa que ocorreu a necessidade de adjetivar o período contratado.

Sabemos que o serviço desta empresa é imprescindível para a Administração, cujo objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DA ATIVIDADE MEIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SENDO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIROS (A) E PROFISSIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL” requer a suspensão do contrato a partir do dia 15 de abril de 2020.

Após análise do conjunto probatório trazido pela Secretaria de Administração, referente ao contrato sob nº 063/2019, conforme justificativa em anexo encaminhado a Assessoria Jurídica, onde justifica o seu pedido, em virtude do COVID – 19, Decretos Municipais nº 326/2020, nº 331/2020, nº 332/2020, nº 333/2020 e nº 337/2020.

Postas essas questões e com base nas informações prestadas, segue a resposta da Consulta:

II. Parecer:

O contrato administrativo sob nº 063/2019, estabelece na cláusula contratual 6.4, que poderá ser adjetivado o contrato por interesse da Administração.

1

www.candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



O motivo justificado pela Secretaria de Administração para que o contrato seja suspenso, devido a paralização em virtude do COVID - 19 que prejudicou o andamento dos trabalhos pelo isolamento social, fato este relevante para a continuidade do mesmo, desta feita requer a suspensão do contrato.

É cediço que a execução de muitos contratos administrativos está sendo afetada pela pandemia do novo coronavírus. Afinal, as medidas tomadas pelos governos municipais e estaduais restringindo drasticamente a circulação de pessoas e mercadorias, atrelada à expressiva queda na Bolsa e à valorização do dólar, dentre outras coisas, já estão prejudicando boa parte da cadeia de produção e logística.

Portanto, não se discute que é notória a interferência na produção de bens e serviços causada pelas medidas adotadas para o combate ao coronavírus. O que pode fazer com que muitas empresas acreditem ser desnecessário informar aos órgãos públicos contratantes as dificuldades pelas quais estão passando para efetivar a fiel execução do objeto, isto porque, como definiu o Código de Processo Civil:

“Art. 374. Não dependem de prova os fatos:

I – notórios;

(...)”

Salvo engano, haja vista que notórias são a pandemia e as medidas adotadas para combatê-la. O que não resultará, em hipótese alguma, na prorrogação automática dos prazos definidos pelo instrumento contratual, e tampouco provará que a pandemia e seus reflexos estão prejudicando direta ou indiretamente as atividades da empresa contratada.

É de conhecimento geral a rápida propagação global do covid-19. Em janeiro do corrente ano, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto do covid-19 constituía Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). No dia 11 de março, a OMS reclassificou o estado de contaminação como pandemia, retratando a rápida disseminação geográfica global do vírus.

Diante da gravidade do covid-19 e sua capacidade de fácil proliferação, a OMS recomendou, para controle da pandemia, a restrição de circulação da população e isolamento social.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



No Brasil, o Ministério da Saúde declarou emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo covid-19, por meio da portaria 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020.

Em 6 de fevereiro de 2020, foi editada a lei federal 13.979, que dispôs sobre medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do covid-19, objetivando a proteção da coletividade, que previu, entre outras providências, o isolamento social, a quarentena, a realização compulsória de exames, testes e coletas de material, bem como a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência.

Em razão do agravamento da crise de saúde, o Governo Federal reconheceu a necessidade de declarar estado de calamidade pública, encaminhando a mensagem 93 ao Congresso Nacional. A mensagem ensejou o projeto de decreto legislativo 88/2020 que foi aprovado pela Câmara dos Deputados em 18 de março de 2020 e pelo Senado Federal em 20 de março de 2020, resultando na promulgação do decreto legislativo 6/2020, publicado na edição extraordinária do D.O. da União no mesmo dia.

A pandemia do covid-19 tem causado impactos brutais na economia mundial, com horizonte de recessão somente visto por ocasião das últimas grandes guerras. Evidente que, neste contexto, os contratos administrativos serão profundamente impactados.

Nos contratos administrativos em vigor, notadamente nos contratos de prestação de serviços, cogitam-se de algumas opções como a (i) a manutenção das atividades que podem continuar sendo prestadas remotamente; (ii) a possibilidade de supressão unilateral de 25% do valor do contrato, a teor do disposto no art. 65, § 1º da lei 8.666/93, ou mesmo acima deste limite por acordo entre as partes (§ 2º do art. 65 da lei 8.666/93); (iii) férias coletivas e outras soluções no campo do Direito do Trabalho; e (iv) a suspensão da execução dos contratos administrativos em andamento, mantendo-se o pagamento dos empregados, durante a suspensão da execução do contrato para evitar desmobilizações em grande escala, que podem ter efeitos deletérios para a Administração Pública.

O artigo 78, XIV da lei 8.666/1993, que prevê a possibilidade de suspensão dos contratos, tem a seguinte redação:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

(...)"

Possível extrair do referido dispositivo legal que: (i) a suspensão é medida unilateral da Administração Pública; (ii) deve ser formalizada por ordem escrita da Administração Pública contratante; (iii) o prazo máximo da suspensão unilateral é de 120 (cento e vinte) dias; (iv) se o prazo for superior a 120 dias o contratado tem direito a pleitear a rescisão do contrato; (v) o prazo pode ser superior a 120 dias em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; (vi) a suspensão não exonera a Administração do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas desmobilizações e mobilizações não previstas no contrato; e (vii) o contratado pode optar pela suspensão do cumprimento das suas obrigações até que seja normalizada a situação.

Note-se que o contrato administrativo permanece em vigor. O que se suspende é a execução das obrigações nele previstas, com a Administração Contratante ficando responsável pelo pagamento de indenizações decorrentes das imprevistas desmobilizações e mobilizações.

Assim, se o contratado for obrigado a demitir e recontratar empregados em função da suspensão da execução do contrato, determina o inciso XIV, do art. 78 da lei 8.666/93 que caberá à Administração Pública contratante indenizar o contratado pelos prejuízos decorrentes da sua medida unilateral.

Diante da pandemia do covid-19, situação fática extraordinária, diversos administradores públicos passaram a cogitar uma solução inovadora, que é a suspensão da execução das obrigações do contratado com manutenção de parte do pagamento pela Administração Contratante, suficiente para a remuneração dos empregados terceirizados, evitando uma desmobilização geral e posterior mobilização de pessoal, em um momento de incerteza quanto ao tempo necessário para a retomada das atividades presenciais nas repartições públicas.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

4



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



Além disso, os administradores públicos têm considerado, como efeito indireto positivo da manutenção do pagamento de empregados terceirizados, evitar demissão em massa em um momento de crise aguda como o que ora se vivencia, sendo indesejável que o Poder Público aja como agente potencializador do desemprego, em meio a uma crise extraordinária e profunda, mas temporária.

Efetivamente, o covid-19 acarreta uma inédita paralisação temporária de atividades em todos os órgãos públicos cujo atendimento presencial não seja classificado como serviço essencial para a preservação de vidas.

É previsível que uma decisão pela suspensão da execução dos contratos, com corte do pagamento dos empregados, gere demissões em massa e necessidade de recontração para a retomada da execução do contrato, com custo a ser arcado pelas entidades públicas contratantes e o risco de promover uma geral e profunda desorganização nos contratos administrativos de prestação de serviços.

Não se pode desconsiderar que a súbita desestruturação da cadeia de fornecedores de serviços e a perda maciça de empregados terceirizados, por um evento gravíssimo, mas passageiro (a pandemia do covid-19) pode inviabilizar a imediata retomada dos serviços públicos e administrativos presenciais, quando do relaxamento das medidas de isolamento social, com base em orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS e das autoridades do país.

Parece razoável a preocupação de que a Administração Pública esteja preparada para a retomada da prestação presencial de serviços públicos imediatamente após o relaxamento das medidas de isolamento social. Em seu processo decisório, o gestor público deve sopesar esse fator, com vistas ao atendimento do princípio da eficiência administrativa.

Cabe ao gestor atestar avaliar, no órgão ou entidade pública administrado, quais seriam as consequências da suspensão dos contratos com desmobilização da mão de obra, o custo de ter que indenizar desmobilizações e futuras mobilizações, além do risco de desestruturação prolongada das atividades administrativas, no caso de eventual extinção dos contratos.

A avaliação das consequências pelo gestor público é determinada pelo artigo 20 da Lei de Introdução ao Direito Brasileiro, incluído pela lei 13.655/18, segundo o qual *"nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão."*

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



Inegável, ainda, a relevância da regra do artigo 22 da LINDB, segundo o qual *"na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados"*. As dificuldades que se vivencia no presente momento são bastante complexas, gerando problemas reais para os gestores na tomada de decisão.

O não pagamento às empresas terceirizadas durante o período de restrição a circulação de pessoas, por todos os órgãos e entidades públicas, poderá acarretar - para além do agravamento do problema social, com demissões em massa - a extinção concomitante de vários contratos administrativos, gerando a necessidade de a Administração Pública realizar repentinamente, quando do relaxamento das medidas de isolamento social, diversas licitações ou mesmo contratações diretas, com risco para a retomada do atendimento presencial nos serviços públicos, em um momento de profunda necessidade da população, dada a provável recessão econômica e as demais consequências que se avizinham com a pandemia.

Eventual decisão de suspensão da execução dos contratos, com a manutenção do pagamentos dos empregados deve, - se adotada - ser considerada uma solução transitória e excepcional, a ser objeto de constante reavaliação pelos gestores, dada a absoluta impossibilidade de se prever como a pandemia vai evoluir e os efeitos das medidas governamentais que estão sendo adotadas para contê-la.

Além disso, para garantir a efetividade da medida, o ente contratante deve procurar obter alguma garantia de que a remuneração será repassada aos empregados terceirizados. Não se pode admitir que eventual sociedade empresária contratada possa reter o pagamento para atender a outras despesas, não repassando os valores devidos aos empregados, já que o objetivo principal que se vislumbra é a manutenção temporária da mobilização da mão de obra terceirizada. Recomendável, portanto, que, se a decisão for pela manutenção dos pagamentos, que se exija da contratada assunção formal desse compromisso via termo aditivo.

A despeito de ser juridicamente viável, a medida cogitada não encontra no contrato a melhor técnica para a tomada de decisão. Sendo um problema geral da Administração Pública, não individual de um órgão ou entidade pública, merece uma solução uniforme e abrangente.

Deixar ao Administrador Público de cada órgão o ônus de tomar decisões sobre a questão dos terceirizados, sem embasamento em premissas uniformes sobre (i) as perspectivas de controle ou agravamento da situação da saúde pública, (ii) a expectativa de tempo para a retomada da prestação presencial dos serviços públicos e (iii) a repartição

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



social dos custos impostos pelo covid-19; não é compatível com a segurança jurídica imposta à atuação da Administração Pública pela Constituição Federal.

É importante uma solução por via normativa, que indique uma orientação geral para a repactuação dos contratos de prestação de serviços, já que o mesmo problema acomete os gestores de todos os órgãos e entidades públicas. Não seria necessariamente uma fórmula única, haja vista que cada contrato administrativo pode apresentar uma solução diferente, mas uma disciplina normativa que oriente o Administrador Público quanto aos critérios serem observados em sua decisão sobre a suspensão da execução dos contratos e as parcelas da remuneração a serem mantidas.

Nessa linha, sem prejuízo de medidas imediatas, mas provisórias, a serem adotadas pelos gestores de órgãos e entidades públicas em relação a cada contrato administrativo, o Chefe do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal poderá centralizar e uniformizar a solução por meio da edição de Decreto, pois a essa autoridade cabe exercer a direção superior da Administração Pública da respectiva entidade federada, a teor do disposto no art. 84, II da Constituição Federal, artigo que se refere ao Presidente da República, mas se aplica também, por simetria, a Governadores e Prefeitos Municipais.

Foi isso que ocorreu no Estado do Rio de Janeiro, que editou o decreto 47.004, de 27 de março de 2020, disciplinando as condições para a suspensão da execução dos contratos de prestação de serviços com manutenção de pagamento de empregados.

O encaminhamento da solução via decreto não exclui, de modo algum, a firme recomendação de que a matéria seja endereçada por lei (ou no plano federal por Medida Provisória), como ocorreu no Município de São Paulo, que promulgou a lei 17.335, de 27 de março de 2020.

Ao fim e ao cabo, a decisão que ora se cogita envolve a alocação de escassos recursos públicos em momento de crise, com a preservação da continuidade das relações jurídicas com empresas fornecedoras de mão obra terceirizada, viabilizando a imediata retomada dos serviços públicos prestados presencialmente, após o relaxamento das medidas restritiva de circulação de pessoas. Essa é uma decisão que deve ser partilhada com o Poder Legislativo, especialmente no cenário de uma crise de proporções gigantescas.

Tais atos normativos podem contemplar as variadas possibilidades legais à disposição do gestor, tais como a revisão do contrato, a alteração unilateral supressiva e os balizamentos concretos para a sua suspensão provisória, inclusive com soluções no campo do Direito do Trabalho. Existem alternativas, sendo a suspensão da execução do contrato -

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

71



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



com a manutenção do pagamento - uma das opções que se apresentam viáveis dadas as circunstâncias de excepcionalidade que decorrem da pandemia.

No contexto da pandemia do covid-19, os gestores públicos e os poderes do Estado (Executivo, Legislativo e Judiciário) não devem deixar de considerar o risco de uma abrupta e generalizada desorganização da gestão dos contratos administrativos de serviços, que poderá inviabilizar a pronta retomada da prestação.

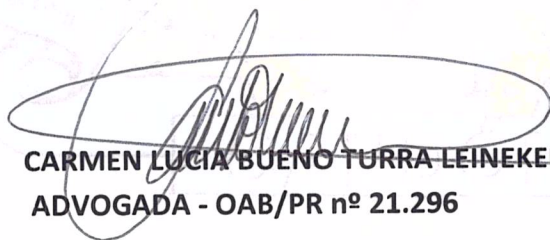
Sendo assim, o atual cenário global, conforme justifica técnica da Secretaria de Administração, poderá ser suspenso o contrato, devendo ser observado as normativas legal, quanto aos pagamentos.

Desta feita poderá ser suspenso o contrato com a Empresa NELSON FERRARI EIRELI.

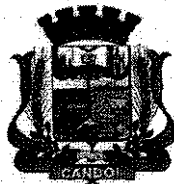
Portanto, é possível a suspensão do contrato, em vistas as considerações anteriormente exaradas e havendo o pleito do próprio contratante, manifesta-se no sentido da possibilidade de atender o requerido, mantendo-se as condições inicialmente contratadas com medida de lei autorizativa, podendo ser encaminhado ao Senhor Prefeito para a deliberação.

É o parecer.

Candói, em 15 de abril de 2020.



CARMEN LUCIA BUENO TURRA LEINEKER
ADVOGADA - OAB/PR nº 21.296



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO Nº 063/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E NELSON FERRARI EIRELI.

A Prefeitura Municipal de Candói, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NELSON FERRARI EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 24.859.617/0001-25, sediado na Rua Antonio Marcelo, nº 301, sala 2, Bairro Luther King, CEP 85.605-440, Francisco Beltrão (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. NELSON FERRARI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 880.834.119-49, portador da cédula de identidade civil RG nº 73897734, residente e domiciliado na Rua Antonio Marcelo, nº 301, Bairro Luther King, CEP 85.605-440, Francisco Beltrão (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Prorrogação dos prazos contratuais e do valor, com reajuste de preços, do contrato administrativo nº 063/2019 do Pregão Presencial nº 035/2019, cujo objeto é: "Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, II e Art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 5.3 e 9 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

3.1 - É extremamente notório que a estrutura administrativa carece de diversos colaboradores para seu perfeito funcionamento, tais como cozinheiro, auxiliar de serviços gerais, profissional da construção civil, entre outros, sem os quais não há como manter as atividades meio da Administração, podendo prejudicar e até mesmo interromper a prestação de serviço público à comunidade.

Trata-se de pessoal para execução de serviços essenciais, como preparação de merenda para alunos a rede de ensino, da casa lar, limpeza de escolas e demais prédios públicos, bem como execução de diversas pequenas manutenções nos imóveis.

Devido algumas exonerações, aumento de demandas e a extinção dos cargos de cozinheiro, servente de limpeza, auxiliar de serviços gerais e artífice de obras (Lei 1.482/2018), surge uma lacuna que precisa ser preenchida.

Assim, a prorrogação dos prazos contratuais através deste instrumento, visa a continuidade no fornecimento de mãos de obra para desempenhar suas atividades na Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Esportes e Lazer, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Administração, suprimindo temporariamente tais demandas até que seja realizado novo concurso público, visto que no momento não há nenhum com vigência.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 - Fica prorrogado por mais 7 (sete) meses e 28 (vinte e oito) dias o prazo de vigência do contrato constado em sua cláusula 5.1, passando extinguir-se em **31 de dezembro de 2020**.

4.2 - Fica prorrogado por mais 7 (sete) meses e 15 (quinze) dias o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula 5.2, passando extinguir-se em **18 de dezembro de 2020**, excetuando-se os serviços prestados na Casa Lar (item 2 dos lotes 1 e 2), na Secretaria de Meio Ambiente (lote 2 item 5) e na Secretaria de Administração (lote 2 item 3 e lote 3), cuja execução findar-se-á em **31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 - Fica reajustado o valor do contrato no percentual de 4,45%, correspondendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado nos últimos 12 meses, conforme previsão na cláusula 9 do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Prorroga-se o valor do contrato constante em suas 3.1 e 4.1, reajustando-se nos termos da cláusula anterior deste instrumento, fixando-se o importe mensal de **R\$ 71.585,11** (setenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e onze centavos) até o mês de novembro e **R\$ 46.743,66** (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos) no mês de dezembro, ou seja, proporcional aos dias trabalhados, totalizando a importância de **R\$ 547.839,43** (quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos) no período.

6.2 - As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo terão suporte nas dotações orçamentárias próprias do Município conforme relacionadas a seguir, previstas no orçamento do exercício de 2020, incluindo-se as mesmas na cláusula 4.2 do contrato:

DOTAÇÕES						
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte do recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor R\$
2020	2745	06.003.12.361.0008.2028	104	3.3.90.37.00.00	E	200.000,00
2020	2740	06.003.12.361.0008.2028	0	3.3.90.37.00.00	EA	100.000,00
2020	2740	06.003.12.361.0008.2028	0	3.3.90.37.00.00	E	4.933,28
2020	6590	09.004.08.243.007.6003	0	3.3.90.37.00.00	E	68.949,02
2020	1370	04.005.04.122.0002.2017	0	3.3.90.37.00.00	E	53.779,68
2020	4090	07.002.27.812.0014.2037	0	3.3.90.37.00.00	E	21.204,68
2020	8490	13.003.18.542.0018.2092	0	3.3.90.37.00.00	E	98.972,78

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 17 de abril de 2020.



GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

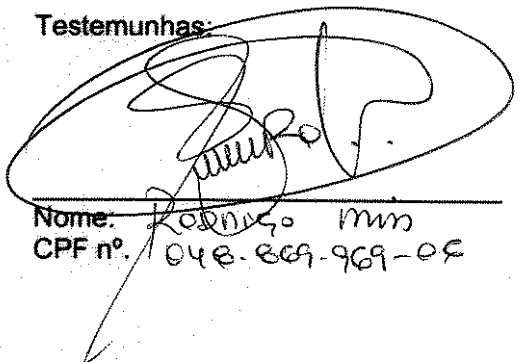


VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

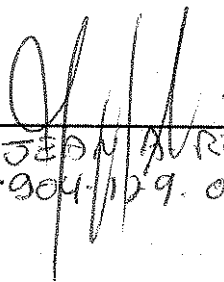


NELSON FERRARI
NELSON FERRARI EIRELI

Testemunhas:



Nome: Roberto Min
CPF nº. 048.869.969-08



Nome: Jean Auriberto
CPF nº. 904.129.079-68

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO Nº 063/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E NELSON FERRARI EIRELI.

A Prefeitura Municipal de Cândói, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Caciue Cândói, Cândói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NELSON FERRARI EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 24.859.617/0001-25, sediado na Rua Antonio Marcelo, nº 301, sala 2, Bairro Luther King, CEP 85.605-440, Francisco Beltrão (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. NELSON FERRARI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 880.834.119-49, portador da cédula de identidade civil RG nº 73897734, residente e domiciliado na Rua Antonio Marcelo, nº 301, Bairro Luther King, CEP 85.605-440, Francisco Beltrão (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Prorrogação dos prazos contratuais e do valor, com reajuste de preços, do contrato administrativo nº 063/2019 do Pregão Presencial nº 035/2019, cujo objeto é: “Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, II e Art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 5.3 e 9 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

1.
3.1 - É extremamente notório que a estrutura administrativa carece de diversos colaboradores para seu perfeito funcionamento, tais como cozinheiro, auxiliar de serviços gerais, profissional da construção civil, entre outros, sem os quais não há como manter as atividades meio da Administração, podendo prejudicar e até mesmo interromper a prestação de serviço público à comunidade.

Trata-se de pessoal para execução de serviços essenciais, como preparação de merenda para alunos a rede de ensino, da casa lar, limpeza de escolas e demais prédios públicos, bem como execução de diversas pequenas manutenções nos imóveis.

Devido algumas exonerações, aumento de demandas e a extinção dos cargos de cozinheiro, servente de limpeza, auxiliar de serviços gerais e artífice de obras (Lei 1.482/2018), surge uma lacuna que precisa ser preenchida.

Assim, a prorrogação dos prazos contratuais através deste instrumento, visa a continuidade no fornecimento de mãos de obra para desempenhar suas atividades na Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Esportes e Lazer, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Administração, suprimindo temporariamente tais demandas até que seja realizado novo concurso público, visto que no momento não há nenhum com vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

2.
4.1 - Fica prorrogado por mais 7 (sete) meses e 28 (vinte e oito) dias o prazo de vigência do contrato constata em sua cláusula 5.1, passando extinguir-se em **31 de dezembro de 2020**.

4.2 - Fica prorrogado por mais 7 (sete) meses e 15 (quinze) dias o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula 5.2, passando extinguir-se em **18 de dezembro de 2020**, excetuando-se os serviços prestados na Casa Lar (item 2 dos lotes 1 e 2), na Secretaria de Meio Ambiente (lote 2 item 5) e na Secretaria de Administração (lote 2 item 3 e lote 3), cuja execução findar-se-á em **31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 - Fica reajustado o valor do contrato no percentual de 4,45%, correspondendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado nos últimos 12 meses, conforme previsão na cláusula 9 do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.
6.1 - Prorroga-se o valor do contrato constante em suas 3.1 e 4.1, reajustando-se nos termos da cláusula anterior deste instrumento, fixando-se o importe mensal de **R\$ 71.585,11** (setenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e onze centavos) até o mês de novembro e **R\$ 46.743,66** (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos) no mês de dezembro, ou seja, proporcional aos dias trabalhados, totalizando a importância de **R\$ 547.839,43** (quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos) no período.

6.2 - As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo terão suporte nas dotações orçamentárias próprias do Município conforme relacionadas a seguir, previstas no orçamento do exercício de 2020, incluindo-se as mesmas na cláusula 4.2 do contrato:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor R\$
2020	2745	06.003.12.361.0008.2028	104	3.3.90.37.00.00	E	200.000,00
2020	2740	06.003.12.361.0008.2028	0	3.3.90.37.00.00	EA	100.000,00
2020	2740	06.003.12.361.0008.2028	0	3.3.90.37.00.00	E	4.933,28

2020	6590	09.004.08.243.007.6003	0	3.3.90.37.00.00	E	68.949,02
2020	1370	04.005.04.122.0002.2017	0	3.3.90.37.00.00	E	53.779,68
2020	4090	07.002.27.812.0014.2037	0	3.3.90.37.00.00	E	21.204,68
2020	8490	13.003.18.542.0018.2092	0	3.3.90.37.00.00	E	98.972,78

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 17 de abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA

Secretário de Administração

NELSON FERRARI

Nelson Ferrari EIRELI

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:48DDCF0C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/04/2020. Edição 1998
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

Considerando as instruções contidas na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 135/2020 - MPC/PR**, informamos que:

Até o presente momento não foram realizadas contratações excepcionais relacionadas ao combate à pandemia da COVID-19, além das já mencionadas nas despesas, sendo que, ocorrendo eventuais mudanças nesse quadro, imediatamente será realizada a sua divulgação.

Candói, 07/06/2020.



www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br